



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	32
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	38
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	60
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	83
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	87
Prefeitura Municipal de BONITO	89
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	91
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	98
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	99
Prefeitura Municipal de CARACOL	105
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	161
Prefeitura Municipal de ELDORADO	162
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	165
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	183
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	195
Prefeitura Municipal de JAPORA	209
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	210
Prefeitura Municipal de JARDIM	215
Prefeitura Municipal de JUTI	286
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	291
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	298
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	305
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	306
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	309
Prefeitura Municipal de PARANHOS	318
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	338
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	373
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	378
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	389
Prefeitura Municipal de SONORA	392
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	396
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	402
Prefeitura Municipal de TERNOS	417
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	425

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO  
DO VALE DO IVINHEMA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 940589/2023****TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 59800.000170/2023-16 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 940589/2023 - TRANSFEREGOV.BR QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA-CODEVALE. A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 1, Bloco F - Ed. Palácio da Agricultura, 19º andar, CEP: 70040-908, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Superintendente Rosiane Modesto de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 2.365, de 28/4/2023, da Casa Civil, publicada no DOU nº 82, de 2/5/2023, portadora do CPF nº XXX.326.201- XX, brasileira, residente e domiciliado nesta Capital, e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA-CODEVALE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.173.522/0001-08, com sede na Avenida Eduardo Elias Zahran, 3179, Sala Assomasul - Vila Antonio Vendas - Campo Grande - MS, CEP: 79003-000, doravante denominado CONVENENTE, representado pelo Presidente do Consórcio Lúcio Roberto Calixto Costa, brasileiro, portador do CPF/MF nº XXX.411.898-XX, residente e domiciliado no referido município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 8.666/1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (Lei nº 14.436/2022), no Decreto nº 93.872/1986, no Decreto nº 11.531/2023 e na Portaria Interministerial nº 424/2016, consoante o processo administrativo nº 59800.000170/2023-16 e mediante as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quinta - Do Valor da Dotação Orçamentária, a fim de aumentar o valor da contrapartida do Conveniente em R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais). 29/12/23, 11:03SEI/SUDECO - 0373053 - Termo Aditivo Page 2 of 3 [https://sei.sudeco.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_i...c8154d17825c48afc96de5fba00d9f69238297c888beacf442c5d9eb61ba8](https://sei.sudeco.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_i...c8154d17825c48afc96de5fba00d9f69238297c888beacf442c5d9eb61ba8)

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A Cláusula Quinta - Do Valor e da Dotação Orçamentária passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) O montante dos recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, passa a vigorar com o valor global de R\$ 2.234.000,00 (dois milhões duzentos e trinta e quatro mil reais).
- b) A contrapartida do Conveniente passa a vigorar com o valor de R\$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais), consignados na Resolução nº 41/2022 de 30 de novembro de 2022, do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e subcláusulas do Convênio, não alteradas por este Termo Aditivo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data da sua assinatura.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A publicação resumida deste Termo de Aditivo no Diário Oficial da União, será providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, nos termos do artigo 32, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

5.2. E, estando assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento, para que surta seus legais efeitos.

Pelo CONCEDENTE: ROSE MODESTO Superintendente

Pelo CONVENENTE: LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA Presidente do CODEVALE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EDITAL SEMED Nº 05/2023****CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ASSISTENTE ESCOLAR ,**

**Zita Centenaro** , Secretária Municipal de Educação de Amambai /MS , no uso de suas atribuições legais , em consonância com o Artigo 33 da Lei Complementar nº 58/2018 de 05/10/2018,

**Resolve:**

**Art. 1º . VALIDAR , CONVOCAR e TORNAR PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a relação nominal dos candidatos classificados e desclassificados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023** para Assistente Escolar, publicado no Diário oficial da **ASSOMASUL**, publicado no Site da Prefeitura Municipal de Amambai: **http://www.amambai.ms.gov.br** , para fins de contratação em caráter excepcional e temporário, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS, para o primeiro e segundo semestre escolar do ano letivo de 2024 e 2025, nos períodos compreendidos entre os dias, **15/02/2024 a 06/12/2024**.

**Título I****DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO**

**Art. 2º .** A chamada para as contratações será iniciada pela relação nominal conforme Anexo deste Edital.

**Parágrafo único** no momento da chamada o candidato que não comparecer perderá o direito a contratação imediata e será inserido no final da lista.

**Art. 3º .** No ato da contratação o candidato deverá preencher a ficha cadastral, visando a agilidade em sua chamada, no caso do surgimento de novas contratações.

**Parágrafo único.** No momento da chamada será respeitado a ordem nominal dos classificados e desclassificados **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023** , respeitando as cotas, e ficando assim, a chamada das cotas dos desclassificados a contar a partir dos classificados;

**Art. 4º .** No ato da contratação a Comissão do Seletivo procederá da seguinte forma:

Chamada nominal do candidato;

Conferência da documentação necessária para a efetivação da contratação;

Lotação do candidato;

**Art. 5º.** A contratação dos candidatos será realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS, localizada na Rua Rui Barbosa, 3608 – Centro, no dia **08/ 02/2024 , às 13h a 17:00h**.

**Art. 6º.** O candidato deverá se apresentar no local e horário estipulado para o início das contratações, sendo que a ausência no ato da sua chamada ensejará na aplicação da regra descrita no parágrafo único do Artigo 2º, deste Edital.

**Art. 7º.** As contratações realizadas para o suprimento de novas vagas seguirão os mesmos critérios deste Edital.

**Parágrafo único.** Para o suprimento de novas vagas os candidatos serão comunicados via telefone, razão pela qual deverão manter sua ficha cadastral atualizada, conforme o Artigo 3º deste Edital.

**Título II****DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 8.** No ato da contratação o s candidatos contratados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhadas dos documentos originais:

**I - Para os candidatos contratados em 2024:**

Documento oficial de identidade;

Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;

Título de eleitor;

certidão de quitação eleitoral;

Comprovante de residência no Município;

Certidão de nascimento e/ou casamento; (**OBS: RG, CPF e TITULO tem que estar rigorosamente conforme as certidões**);

Comprovante de escolaridade exigido para o cargo – diploma ou certificado de conclusão de curso e histórico escolar;

Declaração de curso e serie que está cursando (indígena);

Certificado de pós-graduação, mestrado ou doutorado;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

Exame médico admissional atestando boa saúde física e mental;

Comprovante de conta corrente;

Declaração de Imposto de Renda (para quem declara), ou Declaração de bens (para quem não declara);

Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;

Certidão negativa de antecedentes criminais;

Certidão de nascimento dos filhos e outros dependentes até 21 anos;

CPF dos dependentes até 21 anos;  
Ficha cadastral preenchida;  
01 fotos 3x4.  
CPF do esposo(a)

### Título III DA REMUNERAÇÃO

**Art. 9.** A remuneração do Assistente Escolar contratado seguirá o valor estipulado no Edital **CONCURSO PÚBLICO 001/2023** de R\$ **1.682,55**.

**Art. 10.** Em caso de falta ao trabalho o servidor terá o dia descontado em folha de pagamento, cabendo registro por parte da direção escolar enviado mediante ofício e cópia da folha de frequência para a Secretaria Municipal de Educação.

### Título IV DA LICENÇA MÉDICA

**Art. 11.** O servidor poderá apresentar licença para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias, sendo uma única licença ou somatória de várias licenças menores.

**Parágrafo Único :** Quando a licença médica for superior a 15 dias, o servidor será descontratado, ficando assegurado pelo INSS, perdendo, assim sua vaga, exceto em caso de licença maternidade.

### Título V DA INTERRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**Art. 12.** Será interrompida a contrata na ocorrência dos seguintes casos:

Quando o servidor não apresentar desempenho favorável nas suas funções inerentes ao cargo, conforme disposto na Lei complementar 01/2003 ou não se adequar as atividades inerentes a função e/ou Regimento Interno as instituições de ensino em que estiver lotado, conforme relatório emitido pela direção da instituição, com no máximo três registros;  
Quando for apurado, mediante processo administrativo disciplinar ou processo judicial que o Servidor cometeu infrações contra as regras e normas da instituição a crianças e/ou adolescentes, conforme preconizado na legislação vigente;  
A pedido do próprio servidor;  
g) Reorganização da estrutura dos estabelecimentos de ensino da rede municipal;  
h) licença médica superior a 15 (quinze) dias.

**Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Amambai-MS e o Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 14.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai/MS, 16 de janeiro de 2024.

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

### **ANEXO I DO EDITAL SEMED Nº 05/2024**

ASSISTENTE ESCOLAR - ÁREA URBANA		
CLASSIFICADOS :		
	NOME	NF
1º	NAGILLA NEVES LEMES	74,00
2º	ANA PAULA DOS SANTOS CABREIRA	70,00
3º	ROSINEI OLIVEIRA DA ROSA	70,00
4º	LOIANE RIBEIRO GONCALVES	68,00
5º	JULIA GONCALVES CAMARGO	66,00
6º	ATALIA DA SILVA GONCALVES	66,00
7º	FERNANDA GOMES TAVARES	66,00
8º	KELLY DAIANA PINHEIRO SCHINAIDER	66,00
9º	RAYSSA GABRIELLY CARVALHO DOS SANTOS	66,00
10º	JOSIANE OLIVEIRA DE MORAES MARTINES	66,00
11º	JULIA DE SOUZA BONFIM	66,00
12º	DANIELE FANTIN DE SOUZA	64,00
13º	LAISY DALASTRA	64,00
14º	MARIANA ARCE NASCIMENTO	64,00
15º	NICOLE DOS SANTOS BARROS	62,00
16º	ERICA DE LIMA MACHADO CORTEZ	62,00
17º	LUCAS DOS SANTOS ANTUNES	62,00
18º	JOCILENE DOS SANTOS DE SOUZA	62,00
19º	THAYSA ROBALDO DUTRA PAVAO BICCA	62,00
20º	JENIFER VALIENTE RODRIGUES	60,00
21º	CARINE DE LIMA MEIRA	60,00
22º	JENIFER RAMOS MENDES	60,00

ASSISTENTE ESCOLAR - ÁREA URBANA		
DESCCLASSIFICADOS:		
	NOME	NF
23	MICHELE DA SILVEIRA SCHERER	58,00
24	ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS VENANCIO	58,00
25	NELCY PERALTA ARCE	58,00
26	ANA PAULA DE AVILA VIEIRA	58,00
27	FRANCIELI MEZA DA ROCHA	58,00
28	JOICE CARVALHO TRINDADE	58,00
29	REGINA APARECIDA CHARAO CORREA	58,00

30	SILVIA GRACIELLA DE OLIVEIRA	56,00
31	DILIA ANTUNES MACHADO	56,00
32	ANA FLAVIA DA LUZ ESCOBAR	54,00
33	ANA CLARA MAZZER	54,00
34	CAMILA DOMINGUES PEDROSO	54,00
35	ROSILANGE SOARES RAMOS SANGUINA	54,00
36	SARA DANIELLE SANCHES COSTA	54,00
37	GISELE SILVEIRA RIBAS RIBEIRO	54,00
38	IASMIN AGATA FLECHA SOARES	52,00
39	RAMONA HELIANA ORTEGA	52,00
40	LIGIA RENATA SEREJO MACHADO	52,00
41	MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS.	52,00
42	THALITA MATOS BACHINSKI	52,00
43	EVA VILHAGRA	52,00
44	JEICE RODRIGUES	52,00
45	ROZINEIDE VICENTE	52,00
46	ADRIANA ANTUNES DA SILVA	52,00
47	MARILENE NUNES DAS NEVES	52,00
48	LUANA ROLON DOMINGUES	52,00
49	TATIANE APARECIDA SAUCEDO	52,00
50	CAMILLA DUTRA CORRÊA	52,00
51	NATHALIA DIAS MARQUES	52,00
52	ANA LUCIA BOUM ESPINDOLA	50,00
53	PAULYNNA BRENDA GOMES BARBOSA DA SILVA	50,00
54	BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	50,00
55	CLAUDINEIA CHAPARRO DE ASSIS	50,00
56	GABRIELA DA SILVA MATOSO	50,00
57	ELISANE VILHALBA CHINAIDER	50,00
58	KEREN OLIVEIRA DA SILVA	50,00
59	ELIANE COLOMBO DE SOUZA	50,00
60	GILVANA ROBALDO BRANDAO	50,00
61	JOYCE VITORIA DA SILVA PENAJÓ	50,00
62	TATIANE APARECIDA SILVEIRA	50,00
63	EVELYN KAILANE MACHADO DE OLIVEIRA	50,00
64	MICAELLA RAYANE CONTINI	50,00
65	MARIA VITORIA DE MELO RAMOS	50,00
66	DEBORA DA SILVA AVILA	50,00
67	ELAINE SILVA TORRACA	50,00
68	DAYANE RODRIGUES DE SOUZA	50,00
69	IZABELI MARTINS DE LIMA	50,00
70	DAYANE FERREIRA RIOS	48,00
71	LUCIANA FERNANDES DA SILVA CUBAS	48,00
72	REGINA SOZA SILVA	48,00
73	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES MANSANO	48,00
74	MARCELINA CORREIA DA ROSA CARVALHO	48,00
75	ANA CRISTINA FERREIRA COSTA	48,00
76	JUCILENE APARECIDA FERNANDES DA SILVA	48,00
77	LARISSA LEANDRA MARTINS VALERI	48,00
78	ANA PAULA DO NASCIMENTO CASANOVA	48,00
79	NAIARA CORREA MALDONADO	48,00
80	MARISTELA PAVAO	48,00
81	MIRELI MENAS ALVES MOREIRA	48,00
82	MARIA APARECIDA M. DE LIMA MACHADO	48,00
83	DIEGO DUAR CONTREIRA	48,00
84	DHEINE MARA DOS SANTOS	48,00
85	PAOLA HERLY DE SOUZA ANTUNES	46,00
86	ROSELI AMARAL DOS SANTOS *	46,00
87	VANESSA VIEIRA ESPINDOLA	46,00
88	EVELIN FIGUEIREDO DE MORAES **	46,00
89	VIVIANE DE CASTRO VELASQUES RIBEIRO	46,00
90	MIKAELLE STEDILE	46,00
91	JESSICA ARMOA DE MOURA	46,00
92	MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA	46,00
93	ISABELA CAROLINE KUCHAN	46,00
94	ESTEFANE DE LIMA MATHIAS	46,00
95	DANIELLA LETHICIA SEREJO SANTOS	46,00
96	MARIA EDUARDA DE ASSIS DONDONI	46,00
97	FABRICIA APARECIDA DOS SANTOS LUIZ	44,00
98	ANDREIA BRANDAO DA SILVA *	44,00
99	ESTER DOS SANTOS NOGUEIRA	44,00
100	JANAINA ARMOA DE MOURA	44,00
101	INGRID CARVALHO SANTOS	44,00
102	MARILAINE DOS SANTOS RUIZ	44,00
103	RAQUEL MARTINS BENITES	44,00
104	TAIS MARQUES DOS SANTOS	44,00
105	HADELAINE CARVALHO DOS SANTOS	44,00
106	EMILLY GABRIELE DE OLIVEIRA ARAUJO	42,00
107	CARMEN MARIA GONCALVES COIMBRA *	42,00
108	FLAVIA PEREIRA DE OLIVEIRA	42,00
109	VANESSA FERREIRA COSTA	42,00
110	IARA PATRICIA DA SILVA FERNANDES	42,00
111	ELIZABETE PAREDE DA SILVA	42,00
112	ROSILENE ARCE DOS SANTOS	42,00
113	EVILY DA SILVA DE ALMEIDA	42,00
114	ALESSANDRA INSFRAN PALADINI PEREIRA	42,00
115	ANA PAULA FERREIRA SOARES	42,00
116	MAISA DA SILVA RODRIGUES	42,00
117	EMILI KAROLINE FONSECA DE ASSIS *	42,00
118	ROSILENE OLIVEIRA DOS SANTOS RECALDE	40,00
119	FABIANA CORTES DE LIMA	40,00
120	JUNIOR DE LATRE SILVA	40,00
121	ANA CAROLINA DE SOUZA FERREIRA	40,00
122	MARGARETH ESCOBAR DOS SANTOS	40,00
123	TAINA VILHAGRA DUTRA DE AVILA	40,00
124	VANESSA FLORES RAFAEL DE LIMA	40,00
125	ANDRESSA LEMES COSTA	40,00
126	SAMARA DANIELA CANDIDO ROMAN	38,00
127	FABIANE COMACHIO	38,00
128	ESTERLINA VILHALVA ROA	38,00

129	VIVIANE BARRIM DOS SANTOS	38,00
130	JESSICA PADILHA CORTES	38,00
131	NATALIA NADIA SANTA ACOSTA	38,00
132	VILMA APARECIDA ZUREZ CASCO	36,00
133	GENECI SOUZA DE OLIVEIRA	36,00
134	ROZINEIDE DA CRUZ RAMIRES SCHWARZ	36,00
135	ANDREIA DA SILVA SOUZA	36,00
136	LETICIA CARVALHO FALCAO	34,00
137	LAIZ APARECIDA AZEVEDO DE CARVALHO	34,00
138	CAMILA GIL LOPES	34,00
139	MILENE CARRILHO SILVEIRA	34,00
140	RHAYANE HANIELLY MARIANO DA SILVA	34,00
141	LUANA RAMIREZ ACOSTA	32,00
142	JAELI MORALES BENITES	30,00
143	CATIA REGINA FERNANDES	30,00
144	LILIAN CAPDEVILA	30,00
145	JESSICA CAROLINA CHAMORRO	30,00
146	IARA DA SILVA RODRIGUES	30,00
147	JENIFER GOMES DE ANDRADE *	28,00
148	ELIZ RAIANY BENITES	28,00
149	ANA MARIA KOAKOSKI MACIEL	28,00
150	RAMAO LAURINDO DE OLIVEIRA	28,00
151	DHENIFER VILHALVA DA SILVA **	26,00
152	MARCIO VANE MARQUES	24,00
153	DHENIFER LIMA DA COSTA BENITES	22,00
154	ALICE ALANA CARVALHO MACHADO	22,00
155	GLEISON MONTIEL NUNES ***	22,00
156	NAPOLIANA VITORIA MACHADO PINHEIRO	22,00
157	MARIA LUIZA ACOSTA LOPES	20,00
158	ALINE VENANCIO	20,00
159	ANGELA COLMAN ACOSTA	20,00
160	CLAUDEMIR RUI DIAS	20,00
161	JOCIMARA TOBIAS DA ROSA	18,00
162	PAOLA MARTINES BATISTA	16,00

Amambai/MS, 16 de janeiro de 2024.

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL SEMED Nº 004/2024**

**RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS PROFESSORES DO 1º AO 3º ANO, 4º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, E EDUCAÇÃO INFANTIL DO ENSINO FUNDAMENTAL ÁREA URBANA E ÁREA INDÍGENA.**

**Zita Centenaro**, Secretária Municipal de Educação de Amambai /MS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Artigo 33 da Lei Complementar nº 58/2018 de 05/10/2018, em conjunto com a Comissão Organizadora e Procuradoria Geral do Município DE AMAMBAI torna público o resultado das provas de títulos dos desclassificados no Concurso Público 001/2023;

**TORNAR PÚBLICO**

1. A divulgação das notas finais com a prova de títulos dos candidatos desclassificados no Concurso Público nº 01/2023, apto nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2024.
2. O candidato terá entre os dias 17/01/2024 e 18/01/2024 para entrar com recurso, caso sua nota das provas de títulos estejam diferentes das que foram apresentadas.
3. Os recursos devem ser entregues na Secretaria de Educação- SEMED, onde serão analisados pela comissão e terão 24h para resposta.
4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da Imprensa Oficial do Município, ou através do diário **Assomasul/MS**.

**RESULTADO:**

5. A ordem contada é a partir do número dos classificados no concurso público 001/2023, a mesma será seguida no Edital do seletivo para contrato de professores para os anos de 2024 e 2025.

PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA					
	NOME	PE	D/N	PT	NF
61	IVONE LUCIA DO NASCIMENTO LIMA	56	29/01/1978	8	64
62	VIVIANE ESCOBAR MANCOELHO	58	21/09/1981	6	64
63	VALDETE LORENSETTI	54	16/07/1982	10	64
64	MARIA FRANCISCA A. DE SOUZA TEIXEIRA **	54	23/12/1977	9	63
65	IVONE VANIA DOS SANTOS SILVA SOARES	58	22/12/1979	4	62
66	MAJUREN CRISTINA SAUCEDO CAMPOS DE LIMA	54	12/10/1997	7,5	61,5
67	DILZA ANTUNES MACHADO	56	14/12/1979	5	61
68	JUCIMARA TOLEDO SANCHES	56	04/07/1987	5	61
69	GIANE AMARAL MACHADO	58	13/11/1994	3	61
70	ELISSANDRA APARECIDA B. FERNANDES SALAZAR	56	10/03/1983	4	60
71	BEATRIZ FABIANO LISBOA TONATTO	58	27/04/1989	2	60
72	GABRIELLY FRANCA DO AMARAL FREITAS	54	20/04/1998	6	60
73	IZABEL CRISTINA V. FLORES DOS SANTOS	54	25/09/1977	5	59
74	SILVANA DOS SANTOS BATISTA INACIO	58	15/04/1986	1	59
75	GISNEIA SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	54	05/07/1989	5	59
76	MILENA AYRES WELTER	58	04/05/1999	1	59
77	ELIANE BATISTA DA SILVA ROCHA	58	12/06/1992	0,5	58,5



78	CELIA APARECIDA CABRAL DE OLIVEIRA	60			58
79	CRISLAINE GOMES DA SILVA	58			58
80	ANA CLAUDIA CAMPAGNONI DA CUNHA	58			58
81	DALRIA REGINA BERGMANN BATISTA	58			58
82	KELLY CHRISTIANE SCHUTZ	58			58
83	KETTY ANGELICA PEIXOTO DE FREITAS	58			58
84	RUTH NUNES CABRAL	58			58
85	MAYARA DE ALMEIDA BARBOSA	58			58
86	ANA CRISTINA SILVA ARRUDA ABDEL	58			58
87	PRISCILA AMONICA DO NASCIMENTO SILVA	58			58
88	LUDMILA CIPRIANO DE SOUZA	58			58
89	JAQUELINE DE SOUZA LOPES	58			58
90	LUCILENE RUIZ	54	19/06/1981	3,5	57,5
91	DAISE DOS SANTOS LAVARDE	56	06/07/1997	1,5	57,5
92	RUBIANA CRISTINA FERNANDES GARCIA **	52	05/10/1977	5	57
93	CARLA RODRIGUES DELFIM	48	07/04/1991	9	57
94	BRUNA DOS SANTOS MALAQUIAS	56	10/12/1992	1	57
95	DANIELI ROLIM LORENSETTI	56	08/06/1997	1	57
96	ADRIANA CORTES DE ABREU	52	07/11/1999	5	57
97	REGINA CELIA ORLATO DE OLIVEIRA	52	19/07/1961	4,5	56,5
98	FERNANDA ALMEIDA BARROS DAMIANI	56	06/03/1997	0,5	56,5
99	CESUIA BARBOSA	50	22/10/1971	6	56
100	NICOLE MIRIAN BIFF	56			56
101	GEISIANE LIMA DOS REIS *	56			56
102	MARILEIDE DE JESUS RODRIGUES	56			56
103	GISLAINE APARECIDA DE LIMA R. BUTTARELLO	56			56
104	ELESANDRA DA ROSA	56			56
105	FERNANDA DOS SANTOS PERALTA	56			56
106	MISLAYNE DA CRUZ MARTINS PAULO	56			56
107	FABIANE PEREIRA DA SILVA	56			56
108	EVA CRISTINA GARCIA MARTINS	56			56
109	CASSIANA APARECIDA NARDONI	56			56
110	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	56			56
111	KENYA FELTRIM VEDOVETO	56			56
112	RENILDA DOS SANTOS BRITO	56			56
113	CLAUDINEIA ALVES TAGLIAFERRO OLIVEIRA	52	25/02/1977	3,5	55,5
114	TEODORINHA PERALTA ARCE	52	05/03/1962	3	55
115	ELONEIDE LUQUERIA SILVEIRA DA SILVA	54	09/03/1979	1	55
116	ROSANGELA ALVES CAMPOS	48	16/05/1982	7	55
117	LESLIER MARQUES DO AMARAL	54	17/04/1983	1	55
118	DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	50	13/05/1983	5	55
119	MAURILA KARTLEN DOS SANTOS TEIXEIRA	54	03/07/1983	1	55
120	ANA CLAUDIA MACIEL	54	11/05/1988	1	55
121	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	54	06/09/1988	1	55
122	ALINE CRISTOVAM CASSIANO **	48	03/10/1991	7	55
123	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA RUIS	54	02/09/1992	1	55
124	JOSIMARI DA SILVA DIAS *	54	06/11/1999	1	55
125	KLEICIANY DA CRUZ SOARES	54	12/03/2001	1	55
126	JOELMA BRITES BENITES	54			54
127	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE *	54			54
128	JULIANA ALVES PEDRO	54			54
129	CLAUDINEIA GARCIA DE OLIVEIRA	54			54
130	ROSANA DE ASSIS LIMA *	54			54
131	FLAVIANE APARECIDA DA SILVA	54			54
132	ADRIANA AREVALO FERNANDES FRANCO	54			54
133	CLAUDINEIA DE FREITAS R. COMPAGNONI	54			54
134	SIMONE PIOVESAN	54			54
135	GISELE SIQUEIRA MATOSO POTT	54			54
136	ALESSANDRA DOS SANTOS DA SILVA *	54			54
137	DIENE PATRICIA ARCE RAMOS	54			54
138	FABIANA NOGUEIRA FERNANDES	54			54
139	TALYSLAINE VALERIO DE LIMA	54			54
140	JOYCE CRISTINA DE LIMA PRADO	54			54
141	CLEIA APARECIDA RODRIGUES DUTRA	54			54
142	MARISTELA WILDNER MATOSO BATISTA	50	27/02/1987	3,5	53,5
143	MARIA VANILDA AGENOR	52	19/11/1964	1	53
144	TANIA CRISTINA GARBOSA	52	14/12/1978	1	53
145	ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA SOLEI	52	22/07/1980	1	53
146	CASSIA BARBOSA RAMOS LIMA	52	24/04/1985	1	53
147	ANTONIELI ZARATE ESPINDOLA	48	09/05/1991	5	53
148	RAQUEL SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	50	02/05/1994	2	52
149	MARIA DE FATIMA PEREIRA	52			52
150	IVETE APARECIDA MAULONI	52			52
151	VALERIA VERMOLLE LAZARO	52			52
152	RAFAELA BEATRIZ DA SILVA RIBEIRO	52			52
153	RAFAEL ROCHA SOARES	52			52
154	LAUDISEIA MARTINS AVILA	52			52
155	FABIANE HOINOSKI BARRETO	52			52
156	GEISIANE MACHADO AMARO	52			52
157	MARIA MADALENA DE MELO AVILA	50	09/08/1985	1,5	51,5
158	MARIA ROSEMEIRE ALVES DOS SANTOS **	48	29/05/1966	3	51
159	RAMONA RATIER DA SILVA ALMEIDA	42	04/08/1974	9	51
160	JOANA ROMAN DOS SANTOS	48	30/10/1978	3	51
161	RENATA BRANDAO DE ASSIS	48	06/03/1980	2	50
162	FERNANDA CARDOSO MOREIRA	48	16/01/1988	2	50
163	PATRICIA COSTA DA SILVA	48	29/03/1991	2	50
164	MARIA IRMA CHIMENES	50			50
165	PRISCILA DAYANE INSAURRALDE	50			50
166	MARIA ILMA CONCEICAO SILVA	50			50
167	BEATRIZ APARECIDA VILLA ALTA MACHADO	50			50
168	MARINEIA BARBOSA SANABRIA DA SILVA	50			50
169	FRANCISCA RAMONA MARTINS	50			50
170	INGRED REGINA FELIX DE SOUZA	50			50
171	EDUARDA MARTINES CORDEIRO	50			50
172	FERNANDA BOVEDA	50			50
173	ORIZIA CRISTIANE ANGELO DOS SANTOS	50			50
174	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	50			50
175	CAMILA RODRIGUES ZANATA	50			50
176	LEONILSA MARINHO DA SILVA CORREA	50			50

177	MARCIA LEONCO RAMOS MAZAMBONI	50			50
178	EDNEIA MARIA DOS SANTOS	48	21/06/1975	1,5	49,5
179	MARCIANA NUNES MARIANO	44	03/03/1959	5	49
180	MONICA IZABEL PEREIRA FROES	46	03/06/1976	3	49
181	ELIANE RAMOA CABALLERO	48	09/09/1988	1	49
182	HORIANA LIMA DE SOUZA	48	10/01/1997	1	49
183	GEISEMARA RAMIRES MARQUES MOREIRA	44	17/09/1989	4	48
184	ADRIANA DE PAULA JORGE *	46	23/05/1990	2	48
185	FRANCIELE SILVA ULISSES DE OLIVEIRA	48			48
186	STEFFI HAAS FRETES	48			48
187	CATIA DE OLIVEIRA	48			48
188	SILVANA PEREIRA DA FONSECA	48			48
189	FLAVIA MACHADO AQUINO	48			48
190	FRANCINE TEREZINHA FEIL	48			48
191	ROSIMAR APARECIDA VICENTE	48			48
192	LAUDINEIA MORENO DA SILVA	48			48
193	SOLANGE DUTRA TAVARES	48			48
194	RAFAELA DALL AQUA QUEIROZ	48			48
195	ALESSANDRA DE SOUZA ROLING	48			48
196	GISLAINE MOTA FERREIRA	48			48
197	PAMELA PRISCILA DA SILVA CRISTALDO	48			48
198	DEBORA MOTA GOIS	48			48
199	MARILUCE DUARTE DA SILVA	48			48
200	CAMILA RAFAGNIN DOS SANTOS	48			48
201	DAYANE DE MATOS DEWES	48			48
202	JESSICA LEONEL OLIVEIRA	48			48
203	MARLENE SOLEY DA ROSA	42	04/05/1976	5	47
204	JUCELIA APARECIDA GONCALVES PAVAO	46	16/10/1991	1	47
205	HELENA SIQUEIRA BENITES	46	23/11/1975	0,5	46,5
206	SIMONE REGINA BOURSCHIEDT VIEIRA	42	24/01/1975	4	46
207	FRANCIELE FERNANDES DE BRITO AGUIAR *	44	27/07/1991	2	46
208	CLAUDINEIA DA SILVA ALENCAR	46			46
209	CAMILA GIAN BRUM ALVES	46			46
210	LETICIA SILVA DOS SANTOS MARTINS	46			46
211	DAYANE MENEZES DE OLIVEIRA MOREIRA	46			46
212	LUANA DA SILVA	46			46
213	TABATA CAROLINE CHASSOT	46			46
214	FRANCISCA INSFRAN MARTINS	46			46
215	LUZ MARINA ZARACHO DA SILVA	46			46
216	SANDRA APARECIDA PADILHA	46			46
217	TEREZA CRISTINA MACIEL RIBEIRO	46			46
218	VANILDA ESPINDOLA DA SILVA	46			46
219	FLAVIO GARCIA JUNIOR	46			46
220	GISLAINE ROMERO	44	01/02/1989	1,5	45,5
221	LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA	42	07/04/1971	3	45
222	DEOLINDA GONCALVES CORREIA MACIEL	38	18/06/1984	6	44
223	ELIANE VILELA ROCHA	44			44
224	EVERTON CHAVES DA SILVA	44			44
225	MARILENE FLORES DOS SANTOS	44			44
226	KATIA DE OLIVEIRA CAZARI	44			44
227	ROSEMERI MORCHE CARPES DOS SANTOS	44			44
228	SONIA ALBUQUERQUE PADILHA	44			44
229	ROSIMEYRE MARIA DA SILVA	44			44
230	CRISTIANE APARECIDA BEZERRA	44			44
231	TAMIRES COSTA DE PAULA	44			44
232	DAIANE MACIEL LEDESMA	44			44
233	NILFA ANTUES	44			44
234	ANGELA MARIA SOUZA PENHA	44			44
235	ANA PAULA DOS REIS AMARAL	44			44
236	KEISY FARIAS SANCHES	44			44
237	ADRIELMA TOLEDO VALENCUELA	44			44
238	ALESSANDRA INACIO DOS SANTOS	44			44
239	PATRICIA DOS SANTOS	44			44
240	ANA RITA CORREA	44			44
241	NEUSA ALVES VIEIRA DA ROCHA	44			44
242	FRANCIELI GOMES DE SOUZA	44			44
243	MAYARA CRISTINA DA FONSECA MEIRA	44			44
244	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS	42	25/04/1971	1	43
245	ANA PAULA BEZERRA DA SILVA	40	29/05/1984	3	43
246	CRISLANI ASSIS DE MOURA	38	17/07/1992	5	43
247	ROZIELEM SANCHES GONCALVES	42			42
248	MARIA ERMELINDA RODRIGUES DE LIMA	42			42
249	FABIANA BRASILIANA FERREIRA	42			42
250	JOCIELI STEFANI DE BARROS CAMPELO	42			42
251	TATIANE DE ANDRADE FERREIRA	42			42
252	CARLA COUTINHO AVANCO	42			42
253	KATIA ALESSANDRA MIRANDA LOPEZ	42			42
254	DAIANA LIMA DO AMARAL	42			42
255	ROSELI MIRANDA	42			42
256	JULIANA AZI ROLANDMARTINS SEVERINO	42			42
257	SILVANA BAMBIL DA SILVA	42			42
258	JOCY DOS SANTOS DIAS	42			42
259	CAROLINE DE OLIVEIRA BARBOSA	42			42
260	OZANA CORDEIRO DA CRUZ	42			42
261	RENATA MARTINS DOS SANTOS	42			42
262	JANE FUKUSHIMA RODRIGUES PEREIRA	42			42
263	LUZ MARINA DURE VALDEZ	42			42
264	ROSELINDA DUTRA MATOS.	42			42
265	SILVANA GONCALVES	38	11/08/1985	3,5	41,5
266	CARMEM LUCIA GOMES MARTINS	40			40
267	MARIANA MATOS MOREIRA LEMES	40			40
268	ROSILAINE DE ALMEIDA LIMA *	40			40
269	KATIA MARA DE OLIVEIRA BRUNO ROCHA	40			40
270	VILMA COSTA SALES	40			40
271	ALINE DE CAMPOS	40			40
272	FABIANA PAVAO ENSISO	40			40
273	ELLEN PATRICIA FERREIRA DA SILVA	40			40
274	VALDENICE GONCALVES DO NASC. SANTOS	40			40
275	ANGELA AMELIA DE OLIVEIRA SANTOS	40			40



276	LELIANE RAMOS DE LIMA	40			40
277	ANGELINA BRITES	40			40
278	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	40			40
279	MARILILDA APARECIDA BATISTA DE ALCANTARA.	40			40
280	SIRLEI ARAGAO DOS SANTOS DONDONI **	32	05/05/1971	7	39
281	PALOMA FLORES MOELLER	38	02/09/1997	1	39
282	DANIELE GOMES FERREIRA	38	13/12/1998	1	39
283	VALDINEIA BATISTELA BERTE	34	09/02/1984	4,5	38,5
284	CLARICE MIRANDA DA CRUZ	38			38
285	MAIARA DE OLIVEIRA DE SOUZA	38			38
286	MARIA IZABEL MIRANDA RIOS	38			38
287	SONIA GIMENES ROMAN	38			38
288	SONIA BENITES OGEDA ROMEIRO	38			38
289	EVELIN RAIANE DA SILVA CRUZ	38			38
290	CRISTIANE LARISSA DOS SANTOS	38			38
291	VALDIRENE RODRIGUES DE MORAES	38			38
292	CAMILA ALVES FEITOSA	38			38
293	MAGALI CAMPOS RODRIGUES	38			38
294	ALINE DOS SANTOS GERTRUDES	38			38
295	MARCIA NUNES DE OLIVEIRA	38			38
296	NADINE DA ROSA RAMOS	38			38
297	VERA LUCIA XAVIER PEREIRA	38			38
298	VANILZA ADORNA DE ALMEIDA	38			38
299	JUCIMARA CORREIA MACIEL	36	26/08/1987	1	37
300	IVANIA TOBIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	36	09/09/1990	1	37
301	VANESSA KAROLINE CORTEZ MAURICIO	36	11/07/1995	1	37
302	DAIANE CAROLINE SANTOS BARBOSA	34	11/07/1988	2	36
303	THAIS CORREIA BENEGOSI	36			36
304	GIOVANA ANDRADE FRAIHA	36			36
305	JESSICA DOS SANTOS VIEIRA LIMA	36			36
306	LEIDA MARILIN MEDINA	36			36
307	GEYSE CAROLINE SILVA DA ROCHA LOPES	36			36
308	DANIELA BARBOSA DOS SANTOS	34			34
309	RUBIANE APARECIDA R. RODRIGUES CORREA	34			34
310	MARGARETE DA SILVA CABREIRA	34			34
311	CELMA ESPINOZA WIEDING	34			34
312	JOSIANE DA SILVA CARVALHO	34			34
313	REGINA MARIA FERREIRA	34			34
314	PAULA AMORIM SANTOS SOUZA	34			34
315	LEIDE APARECIDA BRAGA	34			34
316	SIMONI DA SILVA	34			34
317	ROSENILDA CHAGAS	34			34
318	FABIANA CÍCICELI GIBOWSKI	34			34
319	SUELI DE OLIVEIRA	34			34
320	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS	32	27/02/1984	1	33
321	ROSIENE PRIETO SOUZA	32			32
322	KARINE ROSSI DE OLIVEIRA	32			32
323	DEBORA LEONARDO SOARES	32			32
324	MARIA DIRCE SANTIAGO DE OLIVEIRA *	32			32
325	VANESSA CARDOZO MACHADO	32			32
326	JAYNE DE LIMA TOBIAS	32			32
327	ROSIMEIRE SILVA DE PAULA	32			32
328	MARIA DE LOURDES DA SILVA TOBIAS	28	01/04/1973	2	30
329	SELIA SILVEIRA MARQUES	30			30
330	KAREN INGRID FRANCO JARA	30			30
331	VANDERLEIA LIMA LOPES	30			30
332	LUCINEIA FERNANDES	30			30
333	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	30			30
334	LILIANE PINHEIRO PAES	28			28
335	SONIA ACACIA DE OLIVEIRA BRUNO	28			28
336	IIVANILDA DA SILVA CRUZ ROA *	28			28
337	MARINES COSTA SOBRINHO MACHADO	28			28
338	ANDREA DA COSTA BOTELHO DOS SANTOS	28			28
339	MARIA CRISRINA SOUZA GOMES	26			26
340	MARIA LUCINEIA DA SILVA PAVAO	22			22
341	JUDITE BARBOSA VERLINDO	18			18
342	MAUDMEIA GUAZINA FRANCA **	18			18
343	CARMOSINA DE OLIVEIRA SANTOS	16			16

PROF. 1-3º A. - ALFAB. ENS. FUND. - ÁREA URBANA					
	NOME	PE	D/N	PT	NF
26	JULIANA ENCISO SILVEIRA	58	09/07/1984	8	66
27	ALINE KEILA APARECIDA GALLO SOARES	56	23/09/1984	7,5	63,5
28	NILDE TOBIAS DA SILVA MALACARNE	56	14/08/1986	7	63
29	MARILEIA ARTEMAN BONFIM **	58	14/12/1973	4	62
30	FRANCIELE GARCIA DA SILVA	58	02/06/1987	4	62
31	CORINA ELIZABETE RIQUELME RICARDE	52	07/07/1963	8	60
32	LUCIANA PEREIRA WEISS DE MENEZES	50	22/01/1977	10	60
33	RAMONA LEONARDA PERALTA	52		8	60
34	SUELI DE BRITO OLIVEIRA	50	07/04/1974	9,5	59,5
35	MARILENE COLOMBO	56	13/01/1966	3	59
36	SONIA REGINA DE MATTOS RODRIGUES	50	13/01/1970	9	59
37	JULIELMA MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA	50	08/12/1971	9	59
38	JENY PEREIRA VIEIRA DE LIMA	50	17/03/1971	8,5	58,5
39	FATIMA FERREIRA MARTINS	56	01/12/1974	2	58
40	RAMONA PEIXOTO RATIER DE LIMA	50	23/05/1975	8	58
41	ALINE PEREIRA KRUMMENAUER	54	19/05/1988	4	58
42	CINTIA VANESSA VITOR DOS SANTOS MALIZAN	58			58
43	EDIVANA DE FATIMA GHIDIN	58			58
44	MICHELE ROMAN	58			58
45	NEIDE ROMAN	58			58
46	ROSENILDE CARVALHO ALVES MACIEL	58			58
47	SONIA LIVRADA LIMA TOLEDO	50	23/09/1976	7	57
48	WEID MARA MACHADO DE LIMA	52	08/07/1976	4	56
49	SUELI MARTINS DA SILVA TORTELLI	52	31/10/1977	4	56

50	ANDREIA CAVANHA DAI	56			56
51	CAROLINE APARECIDA VIDEIRA DA SILVA	56			56
52	ELIZETE DA SILVA SANTOS	56			56
53	FERNANDA DA SILVA SANTOS	56			56
54	PATRICIA DA COSTA SOUZA	56			56
55	RITA TEIXEIRA RAMOS	56			56
56	TAUANA ROBLES WOITOVICZ PINHEIRO	56			56
57	THAIANE RAMOS OLIVEIRA	56			56
58	MARCIA ANDREIA DA SILVA COSTA	48	25/04/1975	7,5	55,5
59	LOIDE RIBEIRO ROMEIRO *	48	23/12/1981	7,5	55,5
60	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	52	11/11/1974	3	55
61	ANA PRISCILA DE OLIVEIRA FLORES	52	09/12/1985	3	55
62	CELANIR PEIXOTO RATIER	46	09/07/1962	8	54
63	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA SCARANTTI	50	28/04/1983	4	54
64	CASSIA LEMES MACIEL	50	28/11/1989	4	54
65	ADILEUZA RODRIGUES DOS SANTOS	54			54
66	ADRIELI DA ROCHA PRUDENCIO	54			54
67	LEOPOLDINA ROSSA PINHEIRO	54			54
68	LETICIA BARTNIKOVSKI DE OLIVEIRA	54			54
69	MARILDES DOS SANTOS OLIVEIRA	54			54
70	MIRIAN ROMAN	54			54
71	NEIVA MELLO DO AMARAL	54			54
72	ROZINETE FONSECA TELES	54			54
73	ANDREIA RODRIGUES ORTIZ DE SOUZA	46	25/10/1993	7,5	53,5
74	IRALINA DE FATIMA DA S. B. LACERDA CORTES	44	22/01/1977	9	53
75	SOLANGE RIUS MARIANO MIRANDA	44	22/06/1979	8,5	52,5
76	DANIA RAMOS LIMA	46	27/04/1981	6	52
77	ALESSANDRA COSTA TERLESKI	52			52
78	ANGELA CRISTINA PEREIRA VIANA *	52			52
79	BIANCA CHIMENES DE BRITO	52			52
80	CAMILA INSFRAN MIRANDA	52			52
81	JESSICA MAYARA DO CARMO FERNANDES	52			52
82	JHONATAN SANTANA RODRIGUES	52			52
83	JUCIMARA RODRIGUES BORGES KAKU	52			52
84	LUZIA VIEIRA SOARES	48	08/10/1980	3	51
85	MARILISA ALVES	42	10/02/1974	8,5	50,5
86	ADRIANA TOBIAS DA SILVEIRA	44	24/05/1979	6,5	50,5
87	LEINER DOS SANTOS CHAVES DE LUCENA **	46	02/09/1986	4,5	50,5
88	NEIDE VALENZUELA FLORES ESCOBAR	42	25/12/1979	8	50
89	KATIUCE MARINA FLORES MALACARNE	42	23/11/1987	8	50
90	DAIANE KATIA GONCALVES	50			50
91	ERICA MARIA AZONI	50			50
92	FABIANA SATO CASTILHO MAURICIO	50			50
93	FERNANDA SCARLAT MARTINS	50			50
94	KAMILA PEREIRA GARBOSA	50			50
95	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA FARIAS	50			50
96	MARILDA JUCIMARA LUCAS	50			50
97	NATHALIE BERNEGOSI ALVES	50			50
98	PAOLA TAVARES CENTURIAO	50			50
99	ROSILENE OLIVEIRA DE ALMEIDA DA SILVA	50			50
100	SILVIE JANE ZAURA	50			50
101	SOLANGE RIATO PRATES	50			50
102	VILMA CARVALHO LINS	50			50
103	ROSELI CALLIARI	42	27/01/1977	7,5	49,5
104	TANIA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	46	30/12/1988	3,5	49,5
105	LUCINEIA APARECIDA NOGUEIRA	42	17/11/1982	7	49
106	NATALINA DOS SANTOS BARBOSA RIBAS	44	24/12/1986	4	48
107	ALINE BUSCIOLI	48			48
108	ALINE FALCAO ROQUE	48			48
109	ANDREIA DAS NEVES FERNANDES	48			48
110	APARECIDA PARANHOS DA SILVA	48			48
111	CLAIR BARCE DE LIMA	48			48
112	ELISETE AVILA DO NASCIMENTO	48			48
113	JOSY DE OLIVEIRA FRANCISCO DE SOUZA	48			48
114	LILIAN MARI SOUSA SILVA	48			48
115	ROSANGELA PEREIRA DUARTE	48			48
116	SONIA LUGO MORINIGO	48			48
117	UELICA MARIA JESUS OLIVEIRA	48			48
118	ALINE GARAI LOPES	38	02/04/1974	9,5	47,5
119	PATRICIA MARQUES FARIA DOS SANTOS	42	24/12/1974	5,5	47,5
120	MARIANA FISCHER CAMARGO	40	07/01/1990	7,5	47,5
121	EDNA FERREIRA VERA LUTZ	42	07/07/1981	5	47
122	ELIANA MAURICIO DOS SANTOS	38	03/03/1972	8,5	46,5
123	KATIA REGINA DOS SANTOS DE AVILA *	44	25/10/1972	2,5	46,5
124	ROZELI GOIS PEREIRA FEITOSA	38	28/06/1979	8,5	46,5
125	LEIA CONCEICAO LEMES PINHEIRO	44	15/02/1970	2	46
126	ALDERI PINHEIRO DE SOUZA *	46			46
127	ANA PAULA BOGADO DE SOUZA	46			46
128	CRISTIANE EDELCI GONCALVES RIBEIRO	46			46
129	DAYANE OLIVEIRA ALE	46			46
130	ELIANE DE FATIMA GARCIA	46			46
131	IVONE ROSA FERREIRA MELLO	46			46
132	KARIELLY SAYURI DO AMARAL YASSOYAMA	46			46
133	MARCIA ELENA SILVEIRA ALMEIDA	46			46
134	ROSIMEIRE BUSSULA	46			46

135	SANDRA ORTEGAS DE OLIVEIRA	46			46
136	ROSANGELA MOREIRA RODRIGUES HESSE	36	10/11/1974	9	45
137	ALESSANDRA RIBEIRO DA COSTA	38	26/10/1979	7	45
138	HILDA DA CRUZ RIBAS	40	08/06/1969	4	44
139	JOSEFA GIRLENE DOS SANTOS	40	10/04/1977	4	44
140	LEILIANE DE PAULA TEIXEIRA *	42	10/02/1987	2	44
141	NATALIA PRADO MARTINS	42	30/09/1990	2	44
140	ANA PAULA SOARES VASCONCELOS MENDES	44			44
143	CLAUDIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	44			44
144	ELDA CRISTINA SILVEIRA	44			44
145	LUCILENE DO NASCIMENTO ROSA	44			44
146	MARICLER JUSTA MORILHA	44			44
147	RITA CARDOSO BORGES DE OLIVEIRA	44			44
148	JOSELI DOS SANTOS ROSA	34	12/02/1988	8,5	42,5
149	ADRIANA DA CRUZ FRANCISCO	38	21/10/1988	4	42
150	ELISANGELA CARVALHO	42			42
151	GLAICIANY PICCOLI ROQUE	42			42
152	LISETE CECILIA MICHELSEN	42			42
153	LUANA MARQUES DE MELLO	42			42
154	MARLENE DA SILVA	42			42
155	MARYAN GIL CARDINAL VIUDES SANCHES	42			42
156	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS	42			42
157	SILVIA LETICIA FARAVELLI DE ALMEIDA	38	08/10/1977	3	41
158	MARGARIDA MARIA ALVARENGA	38	24/11/1991	3	41
159	GIOVANA MARIZA CHIMENES	40			40
160	LUCIENE ROSA GUIMARAES	40			40
161	ZENAIDE PEREIRA DA SILVA	40			40
162	ROBERTA SANTANA DA SILVA	36	25/07/1983	3	39
163	MARISTELA DO AMARAL FICHER	36	25/03/1966	2	38
164	IZABEL RODRIGUES RIBEIRO *	30	18/08/1977	8	38
165	JOSIANE DUARTE DOS SANTOS	34	28/10/1990	4	38
166	ELAINE PINZAN MENDONCA	38			38
167	KARINA ALVES FLORENTIN	38			38
168	LUANA DA SILVA BENITES	38			38
169	MARIA CRISTIANE FLOR PEREIRA	38			38
170	EDIMARA CRISTINA COINETE SIQUEIRA	32	16/04/1978	5,5	37,5
171	JOSEMARA SARMENTO LOPES DIAS	32	15/06/1978	4	36
172	ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS	36			36
173	ANTONIELY GOMES ROSA	36			36
174	ELISAMA DUARTE FERREIRA	36			36
175	LETICIA MARTINES COLACHO	36			36
176	MARIANA LAIS BARIANI GURTNER	36			36
177	OLICE FERNANDES ANTONIO	36			36
178	ROZANGELA MACHADO DE OLIVEIRA	36			36
179	JOANIR DUTRA LUCIANO DE SOUSA	32	27/09/1981	2,5	34,5
180	ANA MARCIA ALONSO GONCALVES	34			34
181	EUGENIA LOPEZ FLORES	34			34
182	FABRICIA LEITE DO NASCIMENTO	34			34
183	MARCIANA AQUINO INSFRAN AZEVEDO	34			34
184	ROSALINA DOS SANTOS CURIM	34			34
185	ROSANGELA MARIA MENOLLI PAREJA	34			34
186	ROSANGELA MARISLEI FERNANDES DA SILVA	34			34
187	CELIA MARIA DOS SANTOS SILVA	26	02/01/1960	7,5	33,5
188	SONIA SOARES FERREIRA *	30	26/02/1975	2	32
189	ADAIANE DE ANDRADE RAMALHO *	32			32
190	ANA CLAUDIA BRITES RAMIRES	32			32
191	CARMEM GARAI LOPES	32			32
192	EDIMARA SILVA OLIVEIRA	32			32
193	ELIZANGELA CREIN CAMPERO RISA	32			32
194	JOSIELE APARECIDA MENEZES DA SILVA	32			32
195	LAUDICEIA CRISTIANI DOS SANTOS LIMA	32			32
196	MAYARA TAVARES CENTURIAO	32			32
197	BRUNA CAROLINE SILVA FERREIRA.	30			30
198	CRISTIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	30			30
199	JOSILAINE VILHALVA VILLA	30			30
200	ANGELA LAURINDO DE OLIVEIRA	28			28
201	CELSA BARBOSA MARQUES BERVIAN	24	06/04/1971	3	27
202	LEANDRO ALVES DA SILVA	26			26
203	LUCIMEIRE MENAS ALVES	24			24
204	ROSELI FREIRA BATISTA ALVES	24			24
205	ANA PAULA OLIVEIRA DO PRADO	18			18
206	LUCIA CLEIDE AJALA	18			18

PROF. 4-5º A. - ENS. FUND. - ÁREA URBANA					
	NOME	PE	D/N	PT	NF
21	SILVANA MARIA JUNG SOARES DA SILVA	54	03/08/1978	6,5	60,5
22	MEIRE APARECIDA MARTINS MACHADO	56	10/03/1969	3	59
23	VANESSA LHOPI DOS SANTOS	52	28/03/1994	7	59
24	RONALDO DA SILVA BERIBA	50	12/09/1975	8	58
25	ELOISA PEREIRA LIMA LEDESMA	54	09/10/1982	4	58
26	REGINA CARLA RIBEIRO LHOPI	56	04/06/1983	2	58
27	JURANDYR BENEGOSI NETO	56	25/12/1988	2	58
28	BRUNO EDUARDO GUIMARAES DA SILVA	58			58

29	HEVERTON DE ARRUDA NOGUEIRA	58			58
30	JOSE FATIANE LOUREIRO MAIDANA	58			58
31	MILIANA ALVES DOS SANTOS MAURICIO	50	26/07/1983	6,5	56,5
32	ELISANGELA TEIXEIRA AMARAL	50	28/07/1983	6	56
33	ROSANA ESPINDOLA	56			56
34	KELLY DA SILVA DO NASCIMENTO	48	11/09/1989	6	54
35	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA CARVALHO	54			54
36	DENIS APARECIDA LENIRA DE SOUZA	54			54
37	MARIA ADRIANA TORQUETI RODRIGUES	54			54
38	PATRICIA RIBIRO GAUTO	54			54
39	VIVIANE PERALTA CANHETE	54			54
40	HELIO RAMAO ACOSTA	52			52
41	IDA RAMONA JIMENES REGO	52			52
42	MARIA SILVINA DE LIMA	52			52
43	PEDRO PAULO SANCHES	52			52
44	KATIENZA DA ROSA CHARAO RODRIGUES	48	21/10/1977	3	51
45	MARIA SUELI DE OLIVEIRA CABRAL	44	04/09/1961	6	50
46	ANGELA REGINA NERVA	50			50
47	LARISSA JONCK CROIDER	50			50
48	LEANDRO RODRIGUES BRITO *	50			50
49	MARIA EMILIA GONCALVES PEREIRA	50			50
50	RENATA DREWS FERNANDES ANZOLIN	50			50
51	ROZINETE ACUNHA RUIZ	50			50
52	UANDERSON CINTRA BARABOSA	50			50
53	VANUZIA BATISTA AVELAR	50			50
54	GILCELIA DE ALMEIDA VICENTIN	42	10/05/1979	7	49
55	ROSEMARY SANTOS SILVA	40	01/03/1980	8	48
56	SONIA MACHADO DE MIRANDA	46	14/11/1976	2	48
57	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	48			48
58	ELIDA VIEIRA DA SILVA	48			48
59	ROBERTO RACCHTIUNE NASCIMENTO	48			48
60	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS **	38	03/03/1973	8	46
61	LUCIENE GOMES MOREIRA	40	10/09/1974	6	46
62	DANIELA CRISTINA M. DE O. DOS SANTOS *	44	22/01/1992	2	46
63	ANA CAROLINE PIRES DA SILVA	46			46
64	ANDREIA APARECIDA ESCOBAR BENITES	46			46
65	CASSIANA ANDRESA DUARTE DA SILVA	46			46
66	JUCELITA APARECIDA AMEREIN	46			46
67	MILIAN SILVA REIS MACHADO *	46			46
68	CLAUDIA FERNANDA ARRUDA CORREA	42	09/08/1989	3	45
69	JULIANA BISPO DA SILVA *	44			44
70	MARCIA ANTUNES CORREIA	40	13/04/1984	3	43
71	FRANCIELE DENCK MONTESSO	40	08/01/1990	2,5	42,5
72	SILVANA GONCALVES DA SILVA NICOLODI	36	03/03/1974	6	42
73	KATIANE RODRIGUES VILA MAIOR FLORES	42			42
74	VERA LUCIA MARTINS MIRANDA	38	10/05/1969	2	40
75	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	40			40
76	MIRTES MALACARNE ARNHOLD	40			40
77	THAIS RAMOS OLIVEIRA	40			40
78	DAIANE VALENCUELA GALVAO	38			38
79	MARGARIDA CONCEICAO GONCALVES ALCARA	38			38
80	ARIADNE RANI MORAES FALCAO	36			36
81	DEVAIR DIAS	36			36
82	VIRGINIA MARQUEZ NUNES	36			36
83	LADY DAIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	34			34
84	ALDA DA CUNHA SANCHES	30	11/06/1983	3	33
85	ADRIANA DOS SANTOS TOBIAS FLORIANO	32			32
86	IZABEL MARQUES MACIEL	28			28
87	ANTONIO MIGUEL ARAUJO LIMA	22			22
88	MONICA BATISTA DE AQUINO	22			22
89	ANA KARLA SILVA SANTOS	20			20
90	REGINALVA VILHALVA ***	10			10

PROF. IND. EDUCAÇÃO INFANTIL -ALD. AMAMBAI					
	NOME	PE	D/N	PT	NF
01	VERGINIA VALIENTE RODRIGUES	56	01/06/1993	7,5	63,5
02	NATHIELLE RICARTE RIBEIRO ***	48	02/02/1997	7,5	55,5
03	RANYELLY VERA FERNANDES	46	26/10/2001	7	53
04	ANA PAULA QUEVEDO MOREIRA RICARTE	44	29/12/1995	8	52
05	NICE CARMONA RIBEIRO	46	30/10/1986	4,5	50,5
06	JOSIANE LEMES	48			48
07	DELENIR RODRIGUES	38	01/02/1980	8,5	46,5
08	APARECIDA VASQUE ***	38	14/06/1990	8,5	46,5
09	EINIWEGER BARRIOS RIBEIRO ***	46	10/09/2002	0,5	46,5
10	ROSELI MOREIRA	38	20/08/1984	8	46
11	LENI ROMERO MACHADO	42	18/07/1999	3,5	45,5
12	MARCIA LOPES ***	42	14/07/1989	2	44
13	MARIA JISELLI ADIALA	36	09/08/1997	8	44
14	GIZELLE ANAISA RICARTE RIBEIRO	36	12/04/1994	7	43
15	TACIA RODRIGUES QUINHONE	42			42
16	ACENIR FRANCO AQUIVEL	42			42
17	NARCISO ROSSATE	40	27/10/1991	1	41
18	TEODORA MOREIRA	34	23/10/1982	6,5	40,5
19	GUIDA BARRIOS	34	12/09/1983	2	36
20	ADRIELI DAVALO SARMIURIO	34	14/01/1996	2	36

21	CLEICIELI RICARTE ***	36			36
22	VERGILINA VASQUE	28	31/07/1981	7,5	35,5
23	LARINA LOPES ***	32	10/03/2001	2	34
24	ELIZA MARTINS LOPES	32	17/10/1994	1	33
25	MARACI AQUINO	30			30
26	MARINEIDE MARTINS	28			28
27	ALESSANDRA GARCETE DA SILVA ***	26			26
28	LEILAINE MENDES NUNES	22			22
29	ELVANIA BENITES LOPES ***	22			22
30	OSCAR MORALE SANTOS ***	22			22

PROF. IND. 1-3º A. - ALF. ENS. FUND. -A. AMAMBAI					
	NOME	PE	D/N	PT	NF
01	MOISES GONCALVES	46	24/04/1983	7,5	53,5
02	IZAIA VASQUE	40	17/10/1988	4	44
03	LUCIANA BATISTA MARTINS ***	40	06/11/1995	3	43
04	ZENAIDE AQUINO RODRIGUES	36	23/07/1986	3	39
05	MARILENE DOMINGUES ***	36	23/11/1990	3	39
06	GESICA AQUINO MARTINS ***	36	29/12/1993	3	39
07	CLAUDIR LOPES	32	30/09/1981	3,5	35,5
08	RENATA MARIA VASQUES	32	23/07/1983	1	33
09	ROSINETE LIMA BENITES	24	02/08/1981	8	32
10	IASMI QUINHONE	32			32
11	ALECSO SARMURIO	32			32
12	MISAEEL RODRIGUES VALIENTE	30			30
13	KENEDS LEMES	28			28
14	ODEMIR ORTIZ	18	18/09/2001	7,5	25,5
15	ROSALINA OLIVEIRA	16	11/05/1982	5	21
16	LADY FATIANE DUARTE LOPES ***	16	17/03/1998	3	19
17	FRANCIELI MARTINES VERA	18			18
18	SONIA MARTINES VERA	10	21/10/1971	5,5	15,5
19	BEATRIZ QUINHONE TORRES ***	14			14

PROF. IND. 4-5º A. - ENS. FUND. -ALD. AMAMBAI					
	NOME	PE	D/N	PT	NF
1	FABIO MARTINS FILHO	50			50
2	GELSINA DA SILVA DUTRA	44			44
3	IVANILDA QUEVEDO	34	25/07/1991	7	41
4	INGRIDI LIMA CHAMORRO ***	38	01/04/1997	3	41
5	CLEILSON FREITAS DUARTE	40			40
6	KATIELI VILHALVA	40			40
7	LUANA GOMES RODRIGUES	40			40
8	CLEIMAR ALVES RICARTE	36	20/08/1994	3,5	39,5
9	VAGNELSON BARRIO ROSSATE	30			30
10	EGON SOUZA	28			28
11	JANIO BARBOSA	28			28
12	MOISEIS CHAMORRO	20	16/02/1993	6	26

PROF. IND. EDUCAÇÃO INFANTIL -ALD. LIMÃO VERDE					
	NOME	PE	D/N	PT	NF
1	TALLIAS FREITAS SARMURIO ***	42	09/06/2001	6	48
2	LUCIANE SANCHES QUINHONE ***	40	12/07/2002	4,5	44,5
3	RISILENE MARTINS ***	40			40
4	ALINE BATISTA	32	05/05/1997	7	39
5	JENIFER RODRIGUES MORALES ***	28	15/09/1997	8	36
6	DRICA RICARTE ***	34			34

PROF. IND. 1-3º A. - ALF. ENS. FUND. -A. LIMÃO VERDE					
	NOME	PE	D/N	PT	NF
1	ELIANE TURIBA	34			34
2	ADENIR CASTELAO	26	25/02/1987	6	32
3	KELI DENISE ROSSATE BORVAO ***	32			32
4	MARINALVA RODRIGUES PAVAO	28	19/09/1991	3,5	31,5
5	RAKINEN RICARTE	26	28/04/2000	3,5	29,5
6	DALVA FREITAS NELSON	26	02/12/1994	2	28
7	WANDERSO VASQUES ***	26			26
8	ELISANGELA NELSON ***	20	20/11/1970	2	22
9	DIONISIO NELSON	22			22
10	MARCIA NUNES	10			10

PROF. IND. 4-5º A. - ENS. FUND. -ALD. LIMÃO VERDE					
	NOME	PE	D/N	PT	NF
1	OSMAR VILHARVA ***	58	24/02/1987	3	61
2	SENIDE TORIBA	34			34
3	BRUCE JHONELSON SANCHE	28			28
4	CRISLAINE NUNES MARTINS	24			24
5	MARCIO TURIBA ***	24			24
6	IVANETE VERA NUNES	22			22



PROF. IND. EDUCAÇÃO INFANTIL -ALD. JAGUARI		PE	PT	NF
NOME				
1	SIRLEI RIO GONSALVES ***	36		36

PROF. IND. 1-3º A. - ALF. ENS. FUND. -A. JAGUARI		PE	D/N	PT	NF
NOME					
1	JANELEI GONCALVES ***	50	25/06/2003		50
2	CLEONICIO XIMENES ***	16	21/04/1998	6	22

PROF. IND. 4-5º A. - ENS. FUND. -ALD. JAGUARI		PE	D/N	PT	NF
NOME					
1	MARLENE SOUZA ***	16	22/12/1996	6	22

Amambai/MS, 09 de janeiro de 2024.

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 4,025/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131964/2023

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

DELGADO E MANTELLI LTDA

CNPJ : 36.802.890/0001-00

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 4.025/2023, cujo objeto fora Aquisição de equipamentos/implementos de informática para uso do DEINFO - Departamento Municipal de Informática, para fins de manutenção dos computadores e rede de Internet da SMS - Secretaria Municipal de Saúde de Amambai-MS, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de Dispensa de Licitação Nº 071/2023, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais)

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.26 – MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA

10.301.0008.2115.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMÍLIA SF

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.36 – MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAUDES F

Amambai - MS, 11 de Janeiro de 2024

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2.837/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116560/2022

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

PC COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

CNPJ : 34.653.278/0001-80

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2.837/2023, cujo objeto fora Aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Amambai – MS, sendo as quantidades em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais)

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.08 – APAR. EQUIP. UTENS.MED, ODONT, LABOR.HOSPIT.

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAUDE

Amambai - MS, 10 de Janeiro de 2024

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2.836/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116560/2022

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ : 22.228.679/0001-03

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2.836/2023, cujo objeto fora Aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Amambai – MS, sendo as quantidades em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais)

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.08 – APAR. EQUIP. UTENS.MED, ODONT, LABOR.HOSPIT.

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAUDE Amambai - MS, 10 de Janeiro de 2024

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2.835/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116560/2022

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ : 21.870.007/0001-34

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2.835/2023, cujo objeto fora Aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Amambai – MS, sendo as quantidades em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais)

FORO: Comarca de Amambai/MS

## DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.08 – APAR. EQUIP. UTENS.MED, ODONT, LABOR.HOSPIT.

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAUDE Amambai - MS, 10 de Janeiro de 2024

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2.834/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116560/2022

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ : 24.864.422/0001-73

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2.834/2023, cujo objeto fora Aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Amambai – MS, sendo as quantidades em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais)

FORO: Comarca de Amambaí/MS

## DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.08 – APAR. EQUIP. UTENS.MED, ODONT, LABOR.HOSPIT.

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAUDE Amambai - MS, 10 de Janeiro de 2024

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2.800/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116463/2022

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

FUNCIONAL MATERIAL HOSPITALAR E ASSESSORIAS LTDA

CNPJ : 33.475.145/0001-06

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2.800/2023, cujo objeto fora aquisição de testes rápidos de gravidez, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes usuários da unidade de saúde do município de Amambai – MS, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de Dispensa de Licitação Nº 059/2022, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

## DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

Amambai - MS, 10 de Janeiro de 2024

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2.825/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117338/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREÇO Nº 156/2023.

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
CNPJ: 03.568.433/0001-36  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI – ME  
CNPJ: 27.261.526/0001-81

Contratada

Objeto: : Encerramento do contrato n.º 2.825/2023 cujo objeto fora a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento a demanda de toda a Rede Municipal de Ensino do Município de Amambai – MS, relativamente ao calendário escolar a ser cumprido no exercício de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, anulando o valor de R\$ 293.753,43 (duzentos e noventa três mil, setecentos e cinquenta três reais, quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – MUNICÍPIO  
Amambai - MS, 29 de Dezembro de 2024

Assinatura:

Zita Centenaro – Secretário Municipal Educação  
CPF: 325.566.241-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2.824/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117338/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREÇO Nº 156/2023.

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
CNPJ: 03.568.433/0001-36  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES LTDA CNPJ: 37.353.192/0001-20

Contratada

Objeto: : Encerramento do contrato n.º 2.824/2023 cujo objeto fora a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento a demanda de toda a Rede Municipal de Ensino do Município de Amambai – MS, relativamente ao calendário escolar a ser cumprido no exercício de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, anulando o valor de R\$ 127.168,91 (cento e vinte sete mil, cento e sessenta oito reais, noventa e um centavos)

DOTAÇÃO:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – MUNICÍPIO  
Amambai - MS, 29 de Dezembro de 2023

Assinatura:

Zita Centenaro – Secretário Municipal Educação

CPF: 325.566.241-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2.617/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092275/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2021

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

VÊNETO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 17.512.927/0001-03

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2.617/2021 cujo objeto fora a Construção de uma Quadra de esportes com arquibancadas e sanitários, na Escola Municipal Polo Indígena MBO'erenda Ypyendy, localizada na Aldeia Amambai, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Composições, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, com fundamento no que dispõe o inciso I do Artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2021, anulando o valor de R\$ 28.905,08(vinte e oito mil, novecentos e cinco reais e oito centavos).

DOTAÇÃO:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.361.0006.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO

Amambai - MS, 29 de Dezembro de 2023

Assina:

Zita Centenaro – Secretário Municipal Educação

CPF: 325.566.241-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 1.693/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071271/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Contratante

SUZINI DE PAULA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ N.º 10.850.226/0001-35

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2.711/2022, cujo objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídico-tributária, mediante a sistemática "ad exitum", relativo à arrecadação do ICMS em âmbito municipal, com execução dos pagamentos incidentes sobre a comprovação do valor excedente (INCREMENTADO) percebido pelos cofres públicos, através de relatório técnico circunstanciado comprovando o incremento efetivo, tudo previsto na conformidade do ato convocatório, da proposta apresentada e dos anexos do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais)

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda.

3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

04.121.0002.2019.0000 – Manutenção da Secretaria de Fazenda

Amambai - MS, 02 de Dezembro de 2023

Assina:

Leonan Lazaro Spricigo – Secretário Municipal de fazenda

CPF: 0 046.176.781-31

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS



## Departamento de Licitação

**EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N.º 2.894/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122500/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ N.º 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA

CNPJ N.º 30.553.576/0001-47

Contratada

Objeto: Rescisão do contrato n.º 2.894/2023, cujo objeto fora a Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, relativamente aos itens fracassados no deambular do Pregão Eletrônico n.º 002/2023, em atendimento a demanda de toda a Rede Municipal de Ensino do Município de Amambai/MS, relativamente ao calendário escolar a ser cumprido no exercício de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, anulando o valor de R\$ 80.662,28 (oitenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais, vinte e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – MUNICÍPIO

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data:

Amambai/MS, 29 de Dezembro de 2023.

Assinam:

ZITA CENTENARO – Secretária Municipal de Educação.

CPF n.º 325.566.241-91

DULCESE DA SILVA DUARTE – Representante da empresa.

CPF n.º 367.387.861-15

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.990/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1200552023****LICITAÇÃO MODALIDADE:****TOMADA DE PREÇO Nº 029/2023**

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA: TS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 14.992.612/0001-12

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para Execução de obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais – na Rua Marechal Floriano, Rua General Câmara e na Avenida Nicolau Otano na Vila Copacabana, no município de Amambai-MS, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico/financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo e projetos, constantes em anexo ao edital, critério de julgamento de propostas de preço menor preço global.

**DO PRAZO:** Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 06 (seis) meses a partir de 05/01/2024, com vencimento para o dia 04/07/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Janeiro de 2024.

Assinam :

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal

de Infraestrutura.

CPF: 906.132.529-34

Ariel Betezkowski Maciel - Administrador

CPF: 008.176.251-86

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Secretaria Municipal de Gestão

#### Ref.outubro/23 - PORTARIA Nº 013/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2.024 Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

#### RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
9849	WLADEMIR ROSA VIGIA	05/11/2022- 04/11/2023	SEMED

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de OUTUBRO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

#### SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Em. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 039/SEMED/2023 Amambai, 19 de dezembro de 2023.

#### Remover servidor que especifica e dá outras providências.

ZITA CENTENARO , Secretária Municipal e Educação de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a remoção da servidora Gisele Fernandez de Souza, servente matrícula nº 25468-1, 40 h/a, lotada no CEI Recanto do Saber, remover para o CEI Nosso Lar.

Art. 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Zita Centenaro

Secretária Municipal de Educação

Decreto 212/21

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 040/SEMED/2023 Amambai, 19 de dezembro de 2023.

#### Remover servidor que especifica e dá outras providências.

ZITA CENTENARO , Secretária Municipal e Educação de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a remoção da servidora Emanuelle Rezzadori Cichileiro, professora matrícula nº 5500/13, 20 h/a, lotada no CEI Nosso Mundo, remover para o CEI Recanto do Saber.

Art. 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Zita Centenaro

Secretária Municipal de Educação

Decreto 212/21

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

**Secretaria Municipal de Gestão****Ref.outubro/23 - PORTARIA Nº 011/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2.024 Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

**RESOLVE:**

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
3598-2	VALDAIR PEREIRA SECRETARIO DE GABINETE (DAI 6)	1208/2021 – 11/08/2022	SEDES

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de OUTUBRO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito,16 de janeiro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Em. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****Ref. outubro/23 - PORTARIA Nº 010/2024 DE 16 DE JANERIO DE 2.024 Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

**RESOLVE:**

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
863 -1	OLGA BITENCURT LESCANO AGENTE ADMINISTRATIVO	05/11/2022 – 04/11/2023	CGM

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de OUTU de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Em. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****Ref.outubro/23 - PORTARIA Nº 009/24 DE 16 DE JANEIRO DE 2.024 Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

*CONSIDERANDO* a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

*Art. 1º* Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
370	EILDIL CHARÃO LOPES SECRETARIO DE GABINETE DAI 11	04/01/2022/03.01.2023	SEMSUR

*Art.2º* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de OUTUBRO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Em. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****Ref.outubro/23 - PORTARIA Nº 008/24 DE 16 DE JANEIRO DE 2.024 Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

*CONSIDERANDO* a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

*Art. 1º* Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
16786-3	ARIANE GONZALEZ PEREIRA DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04/01/2022 – 03.01.2023	SEMSUR

*Art.2º* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de OUTUBRO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Em. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****Ref.outubro/23 - PORTARIA Nº 007/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024 Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Funcionário		
Cargo		
Divisão	Período de gozo	Período Aquisitivo
2736-1 - ADEMILSON BORGES PAVAO		
3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
000006 - Secretaria Municipal de Gestão	02/10/2023 - 31/10/2023	01/12/2021 - 30/11/2022
1375-1 - ALADIR DE OLIVEIRA FARIAS		
3070 - MERENDEIRA		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	02/10/2023 - 31/10/2023	03/02/2022 - 02/02/2023
15854-1 - DANIEL DE ARAUJO VIEIRA		
3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
000039 - CEDIDOS	02/10/2023 - 31/10/2023	06/05/2021 - 05/05/2022
23498 - 2 DANIELE GREICE PIRES DE CAMPOS		
2519 - ASSISTENTE DE GABINETE (DAI 10)		
000009 SMS - Secretaria Municipal de Saúde	16/10/2023 - 04/11/2023	
04/12/2023 - 13/12/2023	01/08/2022 - 31/07/2023	
3503-8 - DENISE STEDILE DOS SANTOS		
3501 - PROFESSOR I (MAG 1)		
000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/10/2023 - 15/10/2023	09/05/2022 - 08/05/2023
3503-6 - DENISE STEDILE DOS SANTOS		
3501 - PROFESSOR I (MAG 1)		
000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/10/2023 - 15/10/2023	15/06/2022 - 14/06/2023
11985-4 - ELIEZER MACHADO TOBIAS		
2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/10/2023 - 10/10/2023	
02/01/2024 - 21/01/2024	01/08/2022 - 31/07/2023	
23443-1 - ELIMAR LAURI WILLRICH		
2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)		
000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/10/2023 - 30/10/2023	01/02/2021 - 31/01/2022
21650-2 - ELVIS MIGUEL CALISTRO		
2516 - SECRETARIO DE GABINETE II (DAI 7)		
000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/10/2023 - 30/10/2023	04/01/2022 - 03/01/2023
8909-2 - ERANI WAGNER		
2406 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (CLT)		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	02/10/2023 - 16/10/2023	
17/01/2024 - 31/01/2024	04/04/2021 - 03/04/2022	
1024-1 - EVANDRO ESQUIVEL CHARAO		
3075 - VIGIA		
000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/10/2023 - 30/10/2023	01/07/2021 - 30/06/2022
15750 - 1 EVELINE REGINATO DA SILVA		
2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (CLT)		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	16/10/2023 - 30/10/2023	
15/12/2023 - 29/12/2023	04/04/2022 - 03/04/2023	
1981-3 - FABIO ROCHA BARCELOS		
3023 - BIOQUIMICO		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	17/10/2023 - 31/10/2023	
02/01/2024 - 16/02/2024	06/07/2022 - 05/07/2023	
23444-1 - JOACIR DOS SANTOS FALCAO		
2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)		
000006 - Secretaria Municipal de Gestão	15/10/2023 - 13/11/2023	01/02/2021 - 31/01/2022
172-1 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA		
3075 - VIGIA		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/10/2023 - 30/10/2023	15/05/2022 - 14/05/2023
2776-1 - JOSEMAR DOS SANTOS MORAES		
3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM		



000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	16/10/2023 - 30/10/2023	
13/11/2023 - 27/11/2023	01/08/2022 - 31/07/2023	
3721 - 1 KATIA ANGELICA ROSA BIZZOTO		
3029 - MEDICO		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	02/10/2023 - 31/10/2023	17/11/2021 - 16/11/2022
2765-1 - LIDIA MARIA PIO LUNA		
3055 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	09/10/2023 - 28/10/2023	01/08/2021 - 31/01/2022
2558-2 - LUCE VARGAS DE ALMEIDA OLIVEIRA		
2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (CLT)		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	16/10/2023 - 25/10/2023	
08/01/2024 - 27/01/2024	01/09/2022 - 31/08/2023	
1560-1 - MARCIA LEONI GONZATTO		
3073 - SERVENTE		
000005 - Secretaria Municipal de Fazenda	01/10/2023 - 30/10/2023	30/06/2021 - 29/06/2022
2766-1 - MARILZA DA SILVA RIBAS		
3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	02/10/2023 - 31/10/2023	01/08/2022 - 31/07/2023
8961- REGIANE APARECIDA DA COSTA		
3059 - ARTIFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
370000 - SMCIDADE - Secretaria Municipal da Cidade	24/10/2023 - 25/11/2023	15/06/2022 - 14/06/2023
7131-5 - ROSALINA BARBOSA ALVES CAMPOS		
2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)		
000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	01/10/2023 - 30/10/2023	04/01/2022 - 03/01/2023
1390-1 - SANTA PATRICIA GAMARRA NUNES FERREIRA BRAGA		
3073 - SERVENTE		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	02/10/2023 - 16/10/2023	
02/01/2024 - 16/01/2024	01/04/2022 - 31/03/2023	
26725 - SARA CAMILO		
2517 - SECRETARIO DE GABINETE (DAI 8)		
022400 - Secretaria Mun. Assuntos Indígenas	09/10/2023 - 08/11/2023	04/10/2022 - 03/10/2023
3463-1 - ZILMA NUNES GONÇALVES FERREIRA		
2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (CLT)		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	16/10/2023 - 14/11/2023	05/05/2022 - 04/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 01 de OUTUBRO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2.024.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Em. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Ref.setembro/23 - PORTARIA Nº 473/23 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai -MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores - Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

*CONSIDERANDO* a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
430	ROQUE DUARTE SILVA VIGIA	01.01.2022/31.12.2022	GABINETE

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Em. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Ref.setembro/23 - PORTARIA Nº 472/23 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

*CONSIDERANDO* a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1034-8	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS	01.07.2021/30.06.2022	SMG

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Em. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**ref.setembro/23 - PORTARIA Nº 471/23 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

*CONSIDERANDO* a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
2761	JOSELI ALVES DE ARAUJO SERVENTE	01.08.2021/31.07.2022	SMG

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Em. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Ref.setembro/23 - PORTARIA Nº 470/23 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

*CONSIDERANDO* a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1655-4	LIDJANE MARGO STEIN COORDENADORA MUNICIPAL	16.11.2022/15.12.2023	SMG

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Em. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Ref.setembro/23 - PORTARIA Nº 469/23 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

*CONSIDERANDO* a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
16013	JULIANE MARTINS PERALTA FISCAL MUNICIPAL	01.07.2020/30.06.2021	SMG

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Em. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****Ref.setembro/23 - PORTARIA Nº 468/23 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

*CONSIDERANDO* a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

*Art. 1º* Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
12894 -6	JANAINA GOUVEA GRACIA VIEIRA SECRETÁRIA DE GABINETE	04.01.2022/03.01.2023	SMCIDADE

*Art.2º* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Em. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****Ref.setembro/23 - PORTARIA Nº 467/23 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

*CONSIDERANDO* a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

*Art. 1º* Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
11508	ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA HERMANN ASSISTENTE SOCIAL	03.02.2020/02.02.2021	SMG

*Art.2º* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Em. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****Ref.setembro/23 - PORTARIA Nº 466/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.RESOLVE:**Art. 1º** Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Funcionário(a) Cargo Divisão	Período de Gozo	Período Aquisitivo
11969-3 - ADRIANA PEREIRA DIAS 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	11/09/2023 - 25/09/2023 20/11/2023 - 04/12/2023	01/08/2022 - 31/07/2023
347-2 - ALESSANDRO GODOI BARBOSA 3029 - MEDICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	11/09/2023 - 20/09/2023 02/01/2024 - 11/01/2024 01/04/2024 - 10/04/2024	02/02/2022 - 01/02/2023
347-5 - ALESSANDRO GODOI BARBOSA 3029 - MEDICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	11/09/2023 - 20/09/2023 02/01/2024 - 11/01/2024 01/04/2024 - 10/04/2024	15/06/2022 - 14/06/2023
1359-2 - ALEXANDRE BARBOSA DE MELO 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/09/2023 - 30/09/2023	03/12/2021 - 02/12/2022
1359-1 - ALEXANDRE BARBOSA DE MELO 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/09/2023 - 30/09/2023	01/04/2021 - 31/03/2022
4577-2 - ANA LUCIA DA COSTA RECHI FERNANDES 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (CLT) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/09/2023 - 30/09/2023	01/08/2021 - 31/07/2022
2657-2 - ANDRE APARECIDO SOLEY LOPES 2406 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (CLT) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/09/2023 - 30/09/2023	01/09/2021 - 31/08/2022
15754-1 - BRUNA KAROLINE TORRES DA SILVA 2406 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (CLT) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	18/09/2023 - 02/10/2023 16/10/2023 - 30/10/2023	04/04/2021 - 03/04/2022
25966-1 - CAMILA AGUIAR RODRIGUES VIZU 3026 - FARMACEUTICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	14/08/2023 - 28/08/2023 17/01/2024 - 31/01/2024	13/07/2022 - 12/07/2023
2616-2 - CEZAR ANTONIO BILIBIO 2406 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (CLT) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/09/2023 - 18/09/2023 02/10/2023 - 16/10/2023	01/09/2021 - 31/08/2022
25635-1 - CLEONICE FLORENCIO 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/07/2023 - 01/08/2023	02/05/2022 - 01/05/2023
17331-1 - DIEGO SOARES REGINI 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/09/2023 - 30/09/2023	16/03/2022 - 15/03/2023
8908-1 - DIOLINDO DE ALMEIDA 3066 - GARI 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01/09/2023 - 30/09/2023	15/06/2022 - 14/06/2023
83-2 - DIRCEU CORTES MORAES 3060 - AUXILIAR DE MECÂNICO 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/09/2023 - 30/09/2023	01/01/2021 - 31/12/2021
1433-1 - FERNANDO JORGE MORAES SANTOS 3068 - INSPETOR DE ALUNOS 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/09/2023 - 30/09/2023	05/11/2021 - 04/11/2022
1745-5 - IVONE APARECIDA FERRO DA SILVA 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/09/2023 - 15/09/2023	01/02/2022 - 31/01/2023
1745-3 - IVONE APARECIDA FERRO DA SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/09/2023 - 15/09/2023	13/07/2022 - 12/07/2023
162-1 - JANETE BENITES 3058 - AGENTE ADMINISTRATIVO 000005 - Secretaria Municipal de Fazenda	02/01/2024 - 31/01/2024	15/08/2022 - 14/08/2023
23182-1 - JAQUELINE TAQUES VAZ AMARAL 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (CLT) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	15/09/2023 - 14/10/2023	01/07/2022 - 30/06/2023
3459-23 - JESSICA DAIANE NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/09/2023 - 15/10/2023	16/03/2022 - 15/03/2023
3459-10 - JESSICA DAIANE NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/09/2023 - 15/10/2023	15/06/2022 - 14/06/2023
1475-1 - JOCELI DUARTE SANDRI 3040 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 000005 - Secretaria Municipal de Fazenda	11/09/2023 - 10/10/2023	01/07/2021 - 30/06/2022
21353-3 - JONATHAN NOGUEIRA DE AQUINO 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/09/2023 - 30/09/2023	01/02/2022 - 31/01/2023



187-1 - JULIO CARDOSO DE OLIVEIRA 3040 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 000004 - SEDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	01/09/2023 - 30/09/2023	20/05/2022 - 19/05/2023
26377-1 - KATIA BARBOSA ROA 2518 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/09/2023 - 30/09/2023	01/08/2022 - 31/07/2023
2571-5 - KATIA REGINA BATISTA TAVARES 3504 - COORDENADOR PEDAGÓGICO - 20 H (MAG 4) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/09/2023 - 15/09/2023	01/10/2022 - 30/09/2023
23436-1 - KLAYTON DOS SANTOS LIMA 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	01/09/2023 - 30/09/2023	01/02/2021 - 31/01/2022
18859-3 - LUANA NATALY BATISTA DOS SANTOS 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (CLT) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/09/2023 - 13/09/2023 26/12/2023 - 14/01/2024	03/08/2022 - 02/08/2023
25744-1 - LUCIENNE COMUNE PEREIRA 3026 - FARMACEUTICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	07/08/2023 - 16/08/2023 04/03/2024 - 13/03/2024 10/07/2024 - 19/07/2024	09/05/2022 - 08/05/2023
1506-1- LUCILA DE FATIMA CENTENARO 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/09/2023 - 18/09/2023 08/01/2024 - 22/01/2024	21/05/2022 - 20/05/2023
2741-1 - MARCELINO LIMA NETO 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/09/2023 - 30/09/2023	01/08/2021 - 31/07/2022
960-4 - MARIA SALETE RIBEIRO 2518 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9) 000004 - SEDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	01/09/2023 - 30/09/2023	16/02/2022 - 15/02/2023
25285-1 - MARINEIDE OSTERBERG DE OLIVEIRA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/09/2023 - 30/09/2023	07/02/2022 - 06/02/2023
3689 - 3 MARINEZ MACIEL MUNIZ 3061 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	13/09/2023 - 27/09/2023 14/03/2024 - 28/03/2023	19/12/2021 - 18/12/2022
17639-1 - MARTA AMARILHA BUENO SCHINAIDER 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (CLT) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/09/2023 - 30/09/2023	03/04/2020 - 02/04/2021
875-1 - MAURICIO SANCHES RODRIGUES 3075 - VIGIA 000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	01/09/2023 - 30/09/2023	04/02/2022 - 03/02/2023
23432-1 - NILZA ARCANJO JIMENES 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	01/09/2023 - 30/09/2023	01/02/2022 - 31/01/2023
2559-2 - PATRICIA CALIXTO WEISS 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (CLT) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	11/09/2023 - 20/09/2023 22/12/2023 - 31/12/2023 22/01/2024 - 31/01/2024	01/09/2022 - 31/08/2023
702-1 - RAMAO CAMPOS DA ROSA 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/09/2023 - 30/09/2023	08/02/2022 - 07/02/2023
555-2 ROSELY LOPES ARCE 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (CLT) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	04/09/2023 - 03/10/2023	01/09/2022 - 31/08/2023
1432-1 - RUTE STEDILE DOS SANTOS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/09/2023 - 15/09/2023	01/04/2022 - 31/03/2023
692-1 - RUTE STEDILE DOS SANTOS 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/09/2023 - 15/09/2023	26/01/2022 - 25/01/2023
4108-21 - SULMARA APARECIDA DE GIACOMETTI ALVES 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/09/2023 - 15/09/2023	01/02/2022 - 31/01/2023
15739-1 - TAIZA NUNES MACHADO 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (CLT) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	11/09/2023 - 10/10/2023	04/04/2021 - 03/04/2022
1370-1- WEBER DE MELO TOBIAS 3023 - BIOQUIMICO 0000009 SMS - - Secretaria Municipal de Saúde	01.09.2023 - 15/09/2023 17/01/2024 - 31/01/2024	01/03/2022 - 28/02/2023
1370-2- WEBER DE MELO TOBIAS 3023 - BIOQUIMICO 0000009 SMS - - Secretaria Municipal de Saúde	01.09.2023 - 15/09/2023 17/01/2024 - 31/01/2024	15/07/2022 - 14/07/2023
1524-1 - ZENIA RODRIGUES BORGES 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/09/2023 - 30/09/2023	21/05/2021 - 20/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 01 de SETEMBRO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Gestão  
Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Em. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****Ref.outubro/23 - PORTARIA Nº 012/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2.024 Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
26713	VANESSA CRISTINA DE CAMPOS AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	03.10.2022 – 02/10/2023	SMS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de OUTUBRO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Em. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO CMASA N.º 006/2024 – ATUALIZAÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS CMASA**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações, pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995 e regimento interno, CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2019 - que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Amambai (SUAS – Amambai);

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a relevância das atividades das entidades governamentais e dos serviços socioassistenciais, todo os conselheiros participam da Comissão de Fiscalização, monitoramento e Acompanhamento dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 21 de dezembro de 2023;

Resolve:

**Art. 1º.** Compor as Comissões Temáticas abaixo especificadas:

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO / MONITORAMENTO / ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**

Talisson Pereira Martins – Secretaria Municipal de Educação

Aparecida Benites - Secretaria Municipal de Educação

Adriana Villa – Secretaria Municipal de Assistência Social

Karen Bianca Fernandes de Moraes – Secretaria Municipal de Assistência Social

Jode Maiara dos Santos Saldanha – Secretaria Municipal de Finanças

Maiara Gomes de Farias – Secretaria Municipal de Saúde

Celia de Aguiar Nogueira Hermann – UNIFICAM

Maria de Fatima da Silva Avila – Lar do Idoso Frei Fabiano de Cristo

Fernando Ricarte Silva – Representante dos usuários

Geisiele Ferreira de Alcântara - Representante dos usuários

Dalvina Ferreira Barbosa – Representante dos Trabalhadores do SUAS

Sergio Roberto Gallo - Representante dos Trabalhadores do SUAS

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO / FINANCEIRO**

Karen Bianca Fernandes de Moraes - Secretaria Municipal de Assistência Social

Jode Maiara dos Santos Saldanha - Secretaria Municipal de Finanças

Maria de Fatima da Silva Avila - Lar do Idoso Frei Fabiano de Cristo

Geisiele Ferreira de Alcântara - Representante dos usuários

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS E TRANSFERENCIA DE RENDA**

Adriana Villa - Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernando Ricarte Silva - Representante dos usuários

Sergio Roberto Gallo - Representante dos Trabalhadores do SUAS

Dalvina Ferreira Barbosa - Representante dos Trabalhadores do SUAS

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, MS 16 de janeiro de 2024

**FERNANDO RICARTE SILVA**

*Presidente - CMASA*

Matéria enviada por ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO  
CONTABILIDADE  
TABELA EXCESSO - 11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO - MS		
<b>CALCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
<b>Recursos Oriunos da Transferências do Município, referente aos Impostos Municipal, Transferências da União e do Estado, Rendimentos de Aplicação Financeira destinadas a aplicação em serviços de saúde, apurado no período de janeiro a novembro de 2023 "(Fonte de Recursos - 1500.1002)"</b>		
Transferências de Janeiro a Novembro de 2022		10.602.531,11
Transferências de Dezembro de 2022		1.086.463,29
Transferências de Janeiro a Novembro 2023		12.162.469,85
<b>Previsão de Transferências para o Exercício de 2023</b>		<b>11.678.595,00</b>
<b>Cálculo da Taxa de Incremento:</b>		
$\Delta =$	$\frac{\text{janeiro a Novembro de 2023}}{\text{janeiro a Novembro de 2022}}$	
$\Delta =$	$\frac{12.162.469,85}{10.602.531,11}$	<b>14,71</b>
<b>Receita de dezembro de 2022 X <math>\Delta</math></b>		
	$1.086.463,29 \times 14,71\%$	= 159.850,15
	$1.086.463,29 + 159.850,15$	= 1.246.313,44
Receita Prevista para 2023		11.678.595,00
<b>Menos:</b>		
1 - Arrecadação pela Transferência de Janeiro a Novembro de 2023		12.162.469,85
2 - Arrecadação pela Transferência de dezembro de 2022 aplicada a taxa de incremento		1.246.313,44
<b>Total (1 + 2)</b>		<b>13.408.783,29</b>
<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
Provável excesso de arrecadação		<b>1.730.188,29</b>
Excesso de arrecadação utilizado no ano de 2023	622.815,00	
<b>Total excesso de arrecadação utilizado ano 2023</b>		<b>622.815,00</b>
<b>Excesso Provável</b>		<b>1.107.373,29</b>
Antônio João -MS, 01 de Dezembro de 2023		
<b>FABIANO GARCIA BOEIRA</b> Secretário Municipal de Finanças Portaria nº 005/2021		
<b>ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL</b> Contadora do Município de Antônio João CRC/MS 011191/0-1		

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

**CONTABILIDADE  
TABELA EXCESSO 12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO - MS		
<b>CALCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
<b>Recursos proveniente de Transferências da União e rendimentos de aplicação financeira, destinados a aplicação em saúde, apurado no período de janeiro a outubro de 2023. "Fonte de recurso 1600 - 1605 (Detalhamento 0000 e 3120)"</b>		
Transferências de Janeiro a Novembro de 2022		3.019.883,86
Transferências de Dezembro de 2022		208.495,29
Transferências de Janeiro a Novembro de 2023		3.051.024,88
<b>Previsão de Transferências para o Exercício de 2023</b>		<b>1.770.900,00</b>
<b>Cálculo da Taxa de Incremento:</b>		
$\Delta =$	$\frac{\text{janeiro a Novembro de 2023}}{\text{janeiro a Novembro de 2022}}$	
$\Delta =$	$\frac{3.051.024,88}{3.019.883,86}$	<b>1,03</b>
<b>Receita de Dezembro de 2022 X <math>\Delta</math></b>		
	$208.495,29 \times 1,03\%$	= 2.150,00
	$208.495,29 + 2.150,00$	= 210.645,29
Receita Prevista para 2023		1.770.900,00
<b>Menos:</b>		

1 - Arrecadação pela Transferência de Janeiro a Novembro 2023	3.051.024,88
2 - Arrecadação pela Transferência de Dezembro de 2022 aplicada a taxa de incremento	210.645,29
<b>Total (1 + 2)</b>	<b>3.261.670,17</b>
<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
Provável excesso de arrecadação	<b>1.490.770,17</b>
Excesso de arrecadação utilizado no ano de 2023	297.586,73
<b>Total excesso de arrecadação utilizado ano 2023</b>	<b>297.586,73</b>
<b>Excesso Provável</b>	<b>1.193.183,44</b>
Antônio João -MS, 01 de Dezembro de 2023	
<b>FABIANO GARCIA BOEIRA</b> Secretário Municipal de Finanças Portaria nº 005/2021	
<b>ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL</b> Contadora do Município de Antônio João CRC/MS 011191/0-1	

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

### CONTABILIDADE TABELA EXCESSO 13

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO - MS</b>	
<b>CALCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
<b>Receitas de Transferências da União "FNDE" e Rendimentos e Aplicação</b>	
<b>Financeira de Recursos do Programa de apoio ao Transporte Escolar, apurado no</b>	
<b>período de janeiro a outubro de 2023 - "Fonte de Recursos 1552.000"</b>	
Arrecadação de janeiro a novembro de 2022	164.507,72
Arrecadação de dezembro de 2022	0,00
Arrecadação de janeiro a novembro de 2023	230.969,55
Previsão da receita para o exercício de 2023	164.000,00
<b>Cálculo da Taxa de Incremento:</b>	
$\Delta =$	$\frac{\text{janeiro a novembro de 2023}}{\text{janeiro a novembro de 2022}}$
$\Delta =$	$\frac{230.969,55}{164.507,72}$
	<b>40,40</b>
<b>Receita de dezembro de 2022 X <math>\Delta</math></b>	
	$0,00 \times 40,40\% = -$
	$0,00 + 0,00 = -$
Receita Prevista para 2023	164.000,00
<b>Menos:</b>	
1 - Arrecadação de janeiro a novembro de 2023	230.969,55
2 - Arrecadação de Transferência de dezembro de 2022 aplicada a taxa de incremento	0,00
<b>Total (1 + 2)</b>	<b>230.969,55</b>
<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
Provável excesso de arrecadação	<b>66.969,55</b>
Excesso de arrecadação utilizado no ano de 2023	47.500,00
<b>Total excesso de arrecadação utilizado ano 2023</b>	<b>47.500,00</b>
<b>Excesso Provável</b>	<b>19.469,55</b>
Antônio João -MS, 01 de dezembro de 2023	
<b>FABIANO GARCIA BOEIRA</b> Secretário Municipal de Finanças Portaria nº 005 /2021	
<b>ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL</b> Contadora do Município de Antônio João CRC/MS 011191/0-1	

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

### CONTABILIDADE TABELA EXCESSO 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO - MS		
<b>CALCULO DO EXCESSO DE ARRECADACAO</b>		
<b>Receitas de Transferências da União "FNDE" e Rendimentos e Aplicação</b>		
<b>Financeira de recursos do Cota Salário Educação, apurado no período de janeiro a novembro/2023, "Fonte de Recursos 1550.0000"</b>		
Arrecadação de janeiro a novembro de 2022		276.263,87
Arrecadação de dezembro de 2022		25.438,76
Arrecadação de janeiro a novembro de 2023		355.641,65
erío		320.500,00
<b>Cálculo da Taxa de Incremento:</b>		
$\Delta =$	$\frac{\text{janeiro a novembro de 2023}}{\text{janeiro a novembro de 2022}}$	
$\Delta =$	$\frac{355.641,65}{276.263,87}$	<b>28,73</b>
<b>Receita de dezembro de 2022 X <math>\Delta</math></b>		
	25.438,76 X 28,73%	= 7.309,22
	25.438,76 + 7.309,22	= 32.747,98
Receita Prevista para 2023		320.500,00
<b>Menos:</b>		
1 - Arrecadação de janeiro a novembro de 2023		355.641,65
2 - Arrecadação das Transferências de dezembro de 2022 aplicada a taxa de incremento		32.747,98
<b>Total (1 + 2)</b>		<b>388.389,63</b>
<b>EXCESSO DE ARRECADACAO</b>		
Provável excesso de arrecadação		<b>67.889,63</b>
Excesso de arrecadação utilizado no ano de 2023		4.500,00
		-
<b>Total excesso de arrecadação utilizado ano 2023</b>		<b>4.500,00</b>
<b>Excesso Provável</b>		<b>63.389,63</b>
Antônio João -MS, 01 de dezembro de 2023		
<b>FABIANO GARCIA BOEIRA</b> Secretário Municipal de Finanças Portaria nº 005 /2021		
<b>ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL</b> Contadora do Município de Antônio João CRC/MS 011191/0-1		

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**CALENDARIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024**  
**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEMEC Nº. 001/2024**  
**CALENDÁRIO ESCOLAR 2024 – EDUCAÇÃO INFANTIL**



JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6					1	2	3						1	2
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	3	4	5	6	7	8	9
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	10	11	12	13	14	15	16
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	17	18	19	20	21	22	23
28	29	30	31				25	26	27	28	29			24	25	26	27	28	29	30
Férias Escolares							11 dias letivos 1º e 2: Lotação Efetivo 5 a 7: Diálogo e Planejamento Educacional 8,9,15,16, 19 e 20: Jornada Formativa letivo com APC							20 dias letivos 09: Família e Escola 18: Feriado Municipal – Aniversário do Município 28: Letivo com APC – Emenda de Feriado 31: Páscoa						
ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6				1	2	3	4							1
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
28	29	30	CC TB				26	27	28	29	30	31	APC	23	24	25	26	27	28	29
22 Dias Letivos 21 – Tiradentes 30: Conselho de Classe com APC							21 dias letivos 1º. Dia Mundial do Trabalho 30: Corpus Christi 31: Letivo com APC – Emenda de Feriado							19 dias letivos 27: Padroeira do Município 28: Letivo com APC						
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6					1	2	3							7
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	8	9	10	11	12	13	14
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	15	16	17	18	19	20	21
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31	22	23	24	25	26	27	28
12 dias letivos 16: Conselho de Classe 17 a 31: Recesso Escolar							22 dias letivos							21 dias letivos 07: Independência do Brasil 30: Conselho de Classe com APC						
28							29							30						

OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4						1	2	1	2	3	4	5	6	7
			IB											8	9	10	TB	11	12	13
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	14	15	16	17	18	19	20
														21	22	23	24	25	26	27
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21
			AF											22	23	24	25	26	27	28
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	29	30	31				
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30							
21 dias letivos 11: Criação do Estado do MS 12: Feriado Nossa Srª. Aparecida 14: Letivo com APC – Emenda do Feriado 15: Dia do Professor Letivo com APC 16: Antecipação Feriado Dia do Servidor Público							21 dias letivos 02: Finados 15: Proclamação da República 20: Consciência Negra 23: Família e Escola							10 dias letivos 10: Conselho de Classe com APC 25: Natal						

**LEGENDA**

Férias/  
Recesso Escolar  
Dias  
Não Letivos  
Dias  
Letivos  
Feriado  
Municipal

AF - Antecipação de Feriado	
CC - Conselho de Classe	
CCF - Conselho de Classe Final	
CN - Dia da Consciência Negra	
DP - Dia dos Professores	
EF - Exame Final	
FC - Formação Continuada	
FE - Família e Escola	
FM - Feriado Municipal	
IAE - Início do Ano Escolar	
IAL - Início do Ano Letivo	
IB - Início de Bimestre	
JF - Jornada Formativa	
LE - Lotação Professor Efetivo	
NL - Não Letivo	
RE - Recurso Escolar	
SL - Sábado Letivo	
TAE - Término do Ano Escolar	
TAL - Término do Ano Letivo	
TB - Término de Bimestre	
	Total de dias Letivos..... 200
	Total de dias do Ano Escolar..... 200
	Início do Ano Escolar: ..... 15/02/2024
	Início do Ano Letivo: ..... 15/02/2024
	Término do Ano Letivo: ..... 13/12/2024
	Término do Ano Escolar: ..... 20/12/2024
	1º Semestre: ..... 15/02/2024 A 16/07/2024
	2º Semestre: ..... 01/08/2023 A 13/12/2024
	1º Bimestre: ..... 15/02/2024 A 30/04/2024 - 53 DIAS
	2º Bimestre: ..... 02/05/2024 A 16/07/2024 - 52 DIAS
	3º Bimestre: ..... 01/08/2024 A 30/09/2024 - 43 DIAS
	4º Bimestre: ..... 01/10/2024 A 13/12/2024 - 52 DIAS
Data	Atividade
15/02 A 23/02	JORNADA FORMATIVA
08/03/2024	FAMÍLIA E ESCOLA
31/05/2024	ATIVIDADE REMOTA AOS ESTUDANTES
28/06/2024	ATIVIDADE REMOTA AOS ESTUDANTES
14/10 e 15/10	ATIVIDADE REMOTA AOS ESTUDANTES
23/11/2024	FAMÍLIA E ESCOLA

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEMEC Nº. 001/2024**  
**CALENDÁRIO ESCOLAR 2024 – ENSINO FUNDAMENTAL**

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6					1	2	3						1	2	
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	3		4	5	6	7	8	9
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	10		11	12	13	14	15	16
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	17		18	19	20	21	22	23
28	29	30	31				25	26	27	28	29			24	31	25	26	27	28	29	30
Férias Escolares							11 dias letivos 1º e 2: Lotação Efetivo 5 a 7: Diálogo e Planejamento Educacional 8,9,15,16, 19 e 20: Jornada Formativa letivo com APC							20 dias letivos 18; Feriado Municipal – Aniversário do Município 28: Letivo com APC – Emenda de Feriado 31: Páscoa							
ABRIL							MAIO							JUNHO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6				1	2	3	4							1	
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2		3	4	5	6	7	8
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9		10	11	12	13	14	15
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16		17	18	19	20	21	22
28	29	30	CC TB				26	27	28	29	30	31		23	30	24	25	26	27	28	29
22 Dias Letivos 21 – Tiradentes 22 a 26: Recuperar para Avançar 30: Conselho de Classe com APC							21 dias letivos 1º. Dia Mundial do Trabalho 02 e 03: Jornada Formativa com APC 30: Corpus Christi 31; Letivo com APC – Emenda de Feriado							19 dias letivos 27: Padroeira do Município							
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6					1	2	3							7	
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	1		2	3	4	5	6	7
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	8		9	10	11	12	13	14
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	15		16	17	18	19	20	21
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31	22		23	24	25	26	27	28
12 dias letivos 8 a 12: Recuperar para Avançar 16: Conselho de Classe 17 a 31: Recurso Escolar							22 dias letivos 01 e 02: Jornada Formativa com APC							21 dias letivos 07: Independência do Brasil 30: Conselho de Classe com APC							

OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5						1	2	1	2 RAV	3 RAV	4 RAV	5 RAV	6 RAV	7
6	7	8	9	10	11 F	12 F	3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13 TB	14
13	14 APC	15 DP APC	16 AF	17	18	19	10	11	12	13	14	15 F	16	15	16 EF	17 EF	18 EF	19 EF	20 CCF TAE	21
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20 CN	21	22	23 FE	22	23	24	25 F	26	27	28
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31				
<b>21 dias letivos</b> 11: Criação do Estado do MS 12: Feriado Nossa Srª. Aparecida 14: Letivo com APC – Emenda do Feriado 15: Dia do Professor Letivo com APC 16: Antecipação Feriado - Dia do Servidor Público							<b>20 dias letivos</b> 02: Finados 15: Proclamação da República							<b>10 dias letivos</b> 02 a 06: Recuperar para Avançar 10: Conselho de Classe com APC 25: Natal						

LEGENDA	
<b>Férias/ Recesso Escolar Dias Não Letivos Dias Letivos Exames Finais Feriado Municipal</b>	
AF – Antecipação de Feriado CC - Conselho de Classe CCF - Conselho de Classe Final CN - Dia da Consciência Negra EF - Exame Final FC - Formação Continuada FE - Família e Escola FM - Feriado Municipal IAE - Início do Ano Escolar IAL - Início do Ano Letivo IB - Início de Bimestre JF - Jornada Formativa LE - Lotação Professor Efetivo NL - Não Letivo RE - Recesso Escolar SL - Sábado Letivo TAE - Término do Ano Escolar TAL - Término do Ano Letivo TB - Término de Bimestre	Total de dias Letivos..... 200 Total de dias destinados aos Exames Finais..... 004 Dia destinado ao Conselho de Classe Final..... 001 Total de dias do Ano Escolar..... 205 Início do Ano Escolar: ..... 15/02/2024 Início do Ano Letivo: ..... 15/02/2024 Término do Ano Letivo: ..... 13/12/2024 Término do Ano Escolar: ..... 20/12/2024 1º Semestre: ..... 15/02/2024 A 16/07/2024 2º Semestre: ..... 01/08/2023 A 13/12/2024 1º Bimestre: ..... 15/02/2024 A 30/04/2024 – 53 DIAS 2º Bimestre: ..... 02/05/2024 A 16/07/2024 – 52 DIAS 3º Bimestre: ..... 01/08/2024 A 30/09/2024 – 43 DIAS 4º Bimestre: ..... 01/10/2024 A 13/12/2024 – 52 DIAS
<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
15/02 A 23/02	Jornada Formativa com APC
09/03	Família e Escola
28/03	Emenda de Feriado com APC
30/04	Conselho de Classe com APC
02/05 e 03/05	Jornada Formativa com APC
31/05	Emenda de Feriado com APC
14/06	Emenda de Feriado com APC
16/07	Conselho de Classe com APC
01/08 e 02/08	Jornada Formativa com APC
30/09	Conselho de Classe com APC
14/10	Emenda de Feriado com APC
15/10	Dia dos Professores com APC
23/11	Família e Escola
10/12	Conselho de Classe com APC

Matéria enviada por REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO**

Câmara Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ON LINE DO "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO AJUDICADOS E HOMOLOGADOS, EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

**CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente **JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ**.

**CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA** , através de seu representante legal, o senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** .

**Da fundamentação legal e dos documentos integrantes:** A presente contratação é celebrada com fundamento do Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais especificações e da **Inexigibilidade Nº 002/2023**.

Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o processo de **Inexigibilidade**, completando-os para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**DO OBJETO :** O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ON LINE DO "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO AJUDICADOS E HOMOLOGADOS, EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL** de conformidade com o Termo de Referência - Anexo ao Processo de **Inexigibilidade Nº 002/2023**, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

**DO VALOR:** O valor global decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de **R\$ 22.002,00 (vinte e dois mil e dois reais)**,

**DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: S** erá de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura .

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias, conforme demonstrativo especificado abaixo:

Cód Reduzido: 013

Órg. Unid. 01.001 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

Função : 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0002 – Gestão Eficiente e Transparente

Proj./Ativ : 2010 –Atividades do Legislativo Municipal

EI. Despesa : 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Aparecida Do Taboado-MS, 12 de janeiro de 2024.

**JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ**

Vereador Presidente da Câmara Municipal

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

P/ Contratada

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****LEI Nº 1.794, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008."**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º Fica acrescentado o inciso IV ao Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.222, de 23 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:**

**"Art. 2º (...)**

**(...)**

*IV - terça-feira de Carnaval (data móvel). "*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

**"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Os planos de remuneração dos ocupantes de cargos públicos previstos nas tabelas dos anexos, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 17 de fevereiro de 2009 e suas alterações posteriores; o anexo V e VI, da Lei Complementar Municipal nº 36, de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores; os Anexos I e II, da Lei Municipal n.º 432, de 02 de julho de 1990 e suas alterações posteriores; da Lei Municipal nº 1.234, de 26 de fevereiro de 2009, com suas tabelas; da Lei Municipal n.º 1.430, de 26 de março de 2013, com sua tabela; a tabela da Lei Complementar Municipal n.º 62, de 21 de fevereiro de 2015 e suas alterações posteriores; a Tabela 1, da Lei Complementar Municipal nº 75, de 3 de março de 2017; a Tabela 1, da Lei Complementar Municipal nº 118, de 14 de junho de 2023; a Tabela 1, da Lei Complementar Municipal nº 113, de 28 de fevereiro de 2023; as Tabelas dos Anexos I a IV da Lei Complementar n.º 9, de 22 de junho de 2005 com as alterações; da Lei Complementar Municipal nº 23, de 30 de junho de 2009; as Tabelas do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 108, de 01 de abril de 2022; a Tabela do Anexo Único, da Lei Complementar Municipal nº 110, de 12 de setembro de 2022; as Tabelas da Lei Complementar Municipal nº 116, de 30 de março de 2023; as Tabelas da Lei Complementar Municipal nº 117, de 02 de maio de 2023; a Tabela do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.700, de 30 de maio de 2022; da Lei Municipal nº 1.710, de 25 de julho de 2022; da Lei Municipal nº 1.792, de 28 de dezembro de 2023, têm suas expressões monetárias reajustadas na proporção de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos por cento), a título de revisão geral anual, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Nenhum servidor público municipal, vinculado ao Poder Executivo e ou Legislativo, receberá remuneração mensal inferior ao salário mínimo nacional vigente, fixado pela legislação federal.

**Art. 3º** Respeitadas as exceções constantes da Constituição Federal e da legislação ordinária federal, será estendido aos inativos e pensionistas do serviço público municipal, o índice de reajuste previsto no artigo 1º.

**Parágrafo único.** O reajuste previsto para os aposentados e pensionistas do serviço público do Município, terá vigência com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

**Art. 4º** Desde o dia 1º de janeiro de 2024, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade será o estabelecido pela legislação federal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 de janeiro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 112/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2023**

**Objeto** – seleção de empresa, pelo critério do menor preço para a **aquisição de Autoclave de 100 litros digital para atender as necessidades do "Hospital Enfermeiro Pedro Francisco Soares", para melhorar o atendimento aos pacientes do Município de Aparecida do Taboado-MS.**

**Assunto** – Decisão em Recurso Administrativo

**Recorrente** – a empresa: **CISABRASILE LTDA.**

**Recorridas** – as empresas:

**DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI;**

**PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA;**

**FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI;**

**JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP;**

**URSA COMERCIAL LTDA;**

**CRISTÓFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANÇA LTDA;** e

**ORTOSINTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

**Contrarrazoante** – a empresa: **DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que, em resposta a recurso administrativo do **Pregão Eletrônico n.º 076/2023**, interposto pela empresa Recorrente em epígrafe, emitiu competente decisão nos seguintes moldes:

*"Sendo assim, de maneira conclusiva, com fulcro nos princípios da legalidade, vinculação do instrumento convocatório e da isonomia, e considerando os elementos que dos autos constam, e após os argumentos acima expostos, decido:*

I – pelo conhecimento e recebimento das razões do Recurso Administrativo e Contrarrazões apresentados, eis que atendidos os critérios formais previstos no instrumento convocatório para seu manejo;

II – pela apreciação do mérito das razões de Recurso Administrativo apresentado pela recorrente **CISABRASILE LTDA**, para:

a) **DEFERIR PARCIALMENTE** os pedidos proferidos pela empresa: **CISABRASILE LTDA**, modificando a decisão da Pregoeira e sua Equipe de apoio para **desclassificar** as propostas das licitantes DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI; FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI; JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP; CRISTÓFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANÇA LTDA; e **ORTOSINTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, especificamente para o item 1, pelos motivos e razões acima expostas;

III – pela manutenção das propostas das licitantes: **PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA**; **URSA COMERCIAL LTDA**; **CISABRASILE LTDA**; **BAUMER S/A**, nesta ordem, na condição de **CLASSIFICADAS**.

IV - Após a desclassificação, nos moldes especificados acima, DETERMINO à Sra. Pregoeira que promova a análise da documentação de habilitação da nova vencedora do item, **PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA**, caso estas ainda não tenham sido analisadas.

Cumprе informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou pode ser solicitada no e-mail: [licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br](mailto:licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br) ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 16 de janeiro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA "RH" N.º 954, 08 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

## RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **AIRAM DE FREITAS BORGES**, matrícula 3038, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço, sendo nos dias 05,06,07 e 08 de dezembro de 2023, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2020, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA "RH" N.º 997, 20 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **ROBERTO ANTONIO DA COSTA**, matrícula nº 1412-1, ocupante do cargo efetivo de GUARDA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 690/2023, para gozo a partir do dia 20 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 20 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA "RH" N.º 987, 18 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** o servidor **MAURICIO LEITE**, matrícula nº 4671, ocupante do cargo efetivo de GUARDA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 275/2022, para gozo a partir do dia 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA "RH" N.º 988, 18 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** o servidor **PATRICIO DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 3883, ocupante do cargo efetivo de GUARDA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de férias, sendo que 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 322/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 337/2022, para gozo a partir do dia 18 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA "RH" N.º 989, 19 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **CAMILA CRISTINA DA SILVA BARRETO ROTUNE**, matrícula nº 39-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período

aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 527/2023, para gozo a partir do dia 19 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 19 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

---

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA "RH" Nº 990,20 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de 1990, regulamentada através do Decreto 19, de 29 de março de 1995,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** Licença Prêmio, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 02.07.2012 a 01.07.2017, a servidora **ALESSANDRA FREITAS SACO**, matrícula nº 29, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 18 de dezembro de 2023 a 18 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

---

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA "RH" N.º 991, 20 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **SARAH DOS SANTOS HENRIQUE**, matrícula nº 5248, ocupante do cargo contratado de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, a partir de 19 de dezembro de 2023 a 16 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 20 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

---

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA "RH" N.º 992, 20 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

### **R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **LUCIMAR ROCHA DA SILVA**, matrícula 4547, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço, sendo no dia 19 de dezembro de 2023, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

---

### **RECURSOS HUMANOS**

#### **PORTARIA "RH" N.º 993, 20 de dezembro de 2023.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

### **R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a o servidor **DENER ROBSON DE OLIVEIRA**, matrícula 4588, ocupante do cargo Efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, sendo nos dias 19 e 21 de dezembro de 2023, o servidor acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

---

### **RECURSOS HUMANOS**

#### **PORTARIA "RH" N.º 994, 20 de dezembro de 2023.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### **R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **LETICIA BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº 2922, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º258/2022, para gozo a partir do dia 13 de dezembro de

2023 a 22 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 20 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

---

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA "RH" N.º 995, 20 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **RONIVALDO SANTOS DA COSTA**, matrícula nº 3303-1, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 289/2022 e 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 399/2023, para gozo a partir do dia 20 de dezembro de 2023 a 08 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 20 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

---

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA "RH" N.º 996, 20 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **GLEICIMAR PEREIRA MENDES**, matrícula n.º 5174, ocupante do cargo comissionado de **Chefe do Setor de Compras**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 320/2023, para gozo a partir do dia 20 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 20 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

---

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA "RH" N.º 998, 20 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **NORMALI BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 382, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, sendo que 10 (dez) dias referente ao período de 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 663/2021 e 05 (cinco) dias de férias, referente ao período de 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 721/2022, para gozo a partir do dia 20 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 20 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA "RH" N.º 985, 18 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **MARIA LUCIA PERPETUA FERREIRA BATISTA**, matrícula nº 269, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 855/2023, para gozo a partir do dia 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA "RH" N.º 999, 20 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **LUZIA ALVES QUEIROZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 360-1, ocupante do cargo efetivo de **LANÇADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, suspensas através da Portaria "RH" n.º 471/2017, para gozo a partir do dia 20 de dezembro de 2023 a 08 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 20 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA "RH" N.º 961, 08 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de

Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - C ONCEDER**, com base no artigo 93, inciso III, letra a, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 08 (oito) dias de licença por motivo de casamento, a servidora **JAMILAH FABRES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3313, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE TRIBUTARIO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a partir do dia 04 de dezembro de 2023 a 11 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 08 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

---

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA "RH" N.º 1.000, 20 de dezembro de 2023.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **FABIO ABUSALAN DE PAULA**, matrícula nº 1370, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, sendo que 08 (oito) dias referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da portaria nº 337/2022 e 02 (dois) dias referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da portaria nº 527/2023, para gozo a partir do dia 20 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 20 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

---

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA "RH" N.º 1.001, 20 de dezembro de 2023.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **LEMERSON DE MOURA RIBEIRO**, matrícula nº 309-2, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR JURÍDICO, lotado na Advocacia Geral do Município, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da portaria n.º 663/2021, para gozo a partir do dia 20 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 20 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO



**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH" N.º 1.002, 22 de dezembro de 2023.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E ,**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **LUCY BERNARDES DE QUEIROZ**, matrícula nº 1517, ocupante do cargo comissionado de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 117/2022, para gozo a partir do dia 20 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 22 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH" N.º 1.003, 22 de dezembro de 2023.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

**R E S O L V E**

**Art. 1º- CONCEDER** à servidora **ELISA PATRICIA DE SOUZA SANTOS**, matrícula 3368, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 19 de dezembro de 2023, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a conforme Certidão expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH" N.º 1.004, 22 de dezembro de 2023.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ANEDINA MARIA SOUTO SALLES**, matrícula n.º 91, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias de Licença Luto, com remuneração de 21 de dezembro de 2023 a 28 de dezembro de 2023, tendo em vista o falecimento de seu pai Valdevino Joaquim Souto, ocorrido em 21 de dezembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH" Nº 1.005, 22 de dezembro de 2023.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art. 1º – CONCEDER**, progressão funcional tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso V, da Lei Municipal nº 428, de 29 de junho de 1990, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	N O M E S	REF/ANTER	REF/ATUAL
2520	Juliana Cristina Ferreira Alves Xavier	03	04
3159	Anna Carolina A. M. L. Q. Batalha	05	06
4262	Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz	05	06
195	Fatima Odelia Ferreira	13	14
204	Hebilene Lores Souza Queiroz	13	14

**Art. 2º – CONCEDER**, conforme disposto no artigo 67, § 1º da Lei Municipal nº 429, (E.S.P.M) do dia 29 de junho de 1990, adicional por tempo de serviço aos seguintes servidores municipais:

MAT.	N O M E S	ADIC/ANTERIOR	ADIC/ATUAL
3159-2	Anna Carolina A. M. L. Q. Batalha	10%	15%
235-2	Janaína Parra de Souza	15%	20%
1230-1	Cristiane Mendes Vieira Neves	15%	20%

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 22 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH" Nº 953,08 de dezembro de 2023.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de 1990, regulamentada através do Decreto 19, de 29 de março de 1995,**R E S O L V E****Art. 1º - CONCEDER** Licença Prêmio, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 25.06.2018 a 24.06.2023, a servidora **TANIA NINFA DE FREITAS**, matrícula nº 1354-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 04 de dezembro de 2023 a 02 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA "RH" N.º 952,08 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

#### R E S O L V E

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **HELEN CHRISTINA OLIVEIRA CIRIACO**, matrícula n.º 4657, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, 08 (oito) dias de Licença Luto, com remuneração de 04 de dezembro de 2023 a 11 de dezembro de 2023, tendo em vista o falecimento de seu pai João Ciriaco Neto, ocorrido em 04 de dezembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA "RH" N.º 986, 18 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **CLEIA REGINA FERREIRA ALVES**, matrícula nº 81-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete, 20 (vinte) dias de férias, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 482/2021 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 510/2022, para gozo a partir do dia 18 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA "RH" N.º 984, 18 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **DAMIAO RODRIGUES ROCHA**, matrícula nº 1802-1, ocupante do cargo efetivo de GUARDA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, suspensas através da Portaria n.º 573/2017, para gozo a partir do dia 18 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA "RH" N.º 955, 08 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **RICARLA DA SILVA COSTA**, matrícula nº 5212, ocupante do cargo contratado de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, a partir de 05 de dezembro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 08 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA "RH" N.º 967,11 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

#### R E S O L V E

**Art. 1º - CONCEDER** a o servidor **JOCI RODRIGUES NETO**, matrícula n.º 5557, ocupante do cargo contratado de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias de Licença Luto, com remuneração de 09 de dezembro de 2023 a 16 de dezembro de 2023, tendo em vista o falecimento de seu pai Francisco de Assis Sousa, ocorrido em 09 de dezembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA "RH" N.º 956, 08 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **ANDREA VELOZO**, matrícula 73-1, ocupante do cargo Efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 06 de dezembro de 2023, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH" N.º 957, 08 de dezembro de 2023.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA ROCHA**, matrícula nº 283, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 902/2023, para gozo a partir do dia 06 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 08 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH" N.º 958, 08 de dezembro de 2023.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação."

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** à senhora **TEREZA RAQUEL SILVA GRANJEIRO**, matrícula 2936-2, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRACAO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 08 e 15 de dezembro de 2023, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a conforme Certidão expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA "RH" N.º 959, 08 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **CASSIA CARLA VIEIRA LEITE**, matrícula 5369, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 08 de dezembro de 2023, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA "RH" N.º 960, 11 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ANDREIA CORREIA SOARES RODRIGUES**, matrícula 5351, ocupante do cargo contratado de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, sendo nos dias 09 e 11 de dezembro de 2023, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2020, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO



**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH" N.º 962, 08 de dezembro de 2023.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** a servidora **TANIA CRISTIANE DA SILVA DUTRA**, matrícula nº 2993-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 350/2020, para gozo a partir do dia 04 de dezembro de 2023 a 18 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 08 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH" N.º 963, 11 de dezembro de 2023.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

**R E S O L V E**

**Art. 1º- CONCEDER** à servidora **NATHALIA CANDELARIA TONELLI**, matrícula 3450, ocupante do cargo efetivo Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 11 de dezembro de 2023, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços Certidão expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH" N.º 964, 11 de dezembro de 2023.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **PRISCILA GRUBERT KNOLL**, matrícula nº 4512, ocupante do cargo efetivo Assistente de Administração, lotada na Secretaria de Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, período 2021/2022, suspensas através da Portaria 258/2022, para gozo a partir do dia 11 de dezembro de 2023 a 18 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 11 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA "RH" N.º 965,11 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

#### R E S O L V E

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **MARIA HELENA DE OLIVEIRA CIRIACO**, matrícula n.º 449, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias de Licença Luto, com remuneração de 04 de dezembro de 2023 a 11 de dezembro de 2023, tendo em vista o falecimento de seu conjugê João Ciriaco Neto, ocorrido em 04 de dezembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA "RH" Nº 966, 11 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **SUELEN SOUTO GODOI**, matrícula 1201, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 07,08 e 09 de dezembro de 2023, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA "RH" N.º 968, 11 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **ALBER FORNI**, matrícula nº 3286, ocupante do cargo efetivo/comissão de Diretor de Serviços Rurais e Apoio Viário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 330/2021, para gozo a partir do dia 13 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 11 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA "RH" N.º 983, 18 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **PAULA ANDREIA FERREIRA**, matrícula nº 422-3, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, sendo que 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 663/2021 e 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 721/2022 para gozo a partir do dia 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA "RH" N.º 969, 11 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** o servidor **DEVANIR DUTRA FERREIRA**, matrícula nº 131, ocupante do cargo efetivo de LIXEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 043/2023, para gozo a partir do dia 13 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 11 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA "RH" N.º 974, 15 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **LANUBIA VIDAL RODRIGUES**, matrícula 5296, ocupante do cargo contratado de

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço, sendo nos dias 11, 13, 14 e 15 de dezembro de 2023, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA "RH" N.º 975, 15 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação."

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **VERA LUCIA BARBOSA FERREIRA**, matrícula 1178, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) dia de dispensa do serviço, sendo no dia 13 de dezembro de 2023, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a conforme Certidão expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA "RH" N.º 976, 15 de dezembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação."

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ZULENE PEREIRA DA SILVA QUEIROZ**, matrícula 567, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço, sendo no dia 13 de dezembro de 2023, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH" N.º 977, 15 de dezembro de 2023.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação."

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

**R E S O L V E****Art. 1º - CONCEDER** a servidora **SHEILA APARECIDA GOMES DIAS**, matrícula 1909, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) dia de dispensa do serviço, sendo no dia 15 de dezembro de 2023, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH" N.º 978, 15 de dezembro de 2023.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação."

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

**R E S O L V E****Art. 1º - CONCEDER** a servidora **GESSICA VELOZO DE MENEZES**, matrícula 4539, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) dias de dispensa do serviço, sendo nos dias, 15, 21 e 22 de dezembro de 2023, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH" N.º 979, 15 de dezembro de 2023.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **JAMILAH FABRES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3313-1 ocupante do cargo efetivo de AGENTE TRIBUTÁRIO, lotado na Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da portaria nº 527/2023, dias para gozo a partir do dia 12 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH" N.º 980, 15 de dezembro de 2023.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **DHONATAN TECICLENIO XAVIER SANTIAGO**, matrícula nº 4674-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 330/2021, para gozo a partir do dia 13 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH" N.º 981, 15 de dezembro de 2023.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **FERNANDA APARECIDA DE FREITAS**, matrícula n.º 1106-1, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO-BIOQUIMICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 322/2020, para gozo a partir do dia 13 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH" N.º 951, 08 de dezembro de 2023.**



**José Natan de Paula Dias**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **JOSIANE DE OLIVEIRA PAULO DA CRUZ**, matrícula 3375, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 05 de dezembro de 2023, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

---

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA "RH" N.º 982, 18 de dezembro de 2023.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **SILMARA ABADIA TOLEDO**, matrícula nº 2759-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 350/2020, para gozo a partir do dia 18 de dezembro de 2023 a 27 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de dezembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Manutenção, Instalação e Remoção de Ar Condicionado para atender a Secretaria de Administração e Assistência Social.

**Condições de participação :** Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

**Preferência :** haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

**Justificativa :** Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

**Data da publicação :** 17/01/2024

**Data do início do recebimento de propostas :** 17/01/2024.

**Horário de início :** 08:00h (horário de Brasília)

**Data final para recebimento de propostas :** 19/01/2024

**Horário de encerramento :** 17h (horário de Brasília)

**Forma de recebimento das propostas:** contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

**Maiores informações :** via telefone (67) 3541-5100 ou e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

**Critério de escolha do fornecedor :** Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

**Divulgação do resultado :** Imprensa oficial.

**Servidor responsável pelo procedimento :** Maria Cristina Alves dos Santos, matrícula nº 9776-1. Bataguassu/MS , 16 de janeiro 2024.

Tamires Silva de Moraes.

Agente de Contratação

Portaria nº 207/2023.

Matéria enviada por MARIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS

**EDITAL 09/2024 – CONVOCAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2022****SELEÇÃO DE MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR****CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO****EDITAL 09/2024 – CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, **Maria Aparecida Businaro Meira**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06/12/2019, torna público a Convocação do motorista relacionado abaixo, do Processo Seletivo Simplificado nº 016/2022, conforme Termo de Prorrogação de Prazo de Validade publicado no Diário Oficial nº 3504 de 11/01/2024, pág. 14.

**8. DA CONTRATAÇÃO**

I - A convocação para preenchimento da vaga será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por Diário Oficial do Município.

II - O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, munido dos documentos comprobatórios para sua contratação.

III - Caso não haja contato por parte do candidato, o mesmo será desclassificado deste Processo Seletivo.

Ordem	Nome do Candidato
2º	ARGEMIRO EMBOABA DOS SANTOS

Bataguassu, 16 de janeiro de 2024

**Maria Aparecida Businaro Meira**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 002/2024 de 03/01/2024

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS.****EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2023.**

**OBJETO DO PROCESSO:** Constitui objeto do presente Contrato a contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação, para serviço de consultoria técnica administrativa, especializada entre convênios da receita federal do Brasil e a administração pública municipal, especificamente com o processamento, importação, tratamento dos arquivos do fisco federal (programa gerador de documento de arrecadação do simples nacional) para atender o setor de tributação.

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, neste município de Bataguassu/MS, doravante denominado **CONTRATANTE** com a interveniência **FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Fazenda o Sr. **JOSE CARLOS ZANARDO**, e a empresa **WILL MUZZI BORGES 01881843173**, neste ato representada por seu titular o Senhor **WILL MUZZI BORGES**, doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022**, gerado pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo tem fundamento nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21 e demais alterações.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato, sem acréscimo de valor, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

**DO VALOR:** . Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 24.000,00** (vinte quatro mil reais).

**DO PRAZO:** Fica prorrogado, **COM INÍCIO 24/01/2024 e TÉRMINO 23/01/2025**.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bataguassu/MS, 12 de Janeiro de 2024.

ASSINAM: **AKIRA OTSUBO/ WILL MUZZI BORGES****Mayco Cicero Mada****Contratos**

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS.****EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023.**

**OBJETO DO PROCESSO:** Execução de 01 (uma) passarela coberta na entrada do portão lateral da CEI – Casa da Vovó Diva, Cobertura e base de concreto do parque e casa de brinquedos, em conformidade às disciplinas do edital e seus respectivos anexos.

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS**, Sr. **Akira Otsubo**, doravante denominada Contratante e do outro lado, a empresa **LEÃO E CIA LTDA**, doravante denominada Contratada, representada neste ato por **AGUINALDO MARTINS LEÃO**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Tomada de Preços nº 003/2023**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023**.

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** o presente Termo Aditivo encontra fundamento nos Art. 65, I, b c/c § 1º e 55, da Lei nº. 8.666/93.

**III – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência, prazo de execução e reprogramação de obra ao contrato acima mencionado, conforme ofício, justificativa, planilha orçamentária de reprogramação, cronograma físico e financeiro reprogramado, laudo técnico de reprogramação, memória de cálculo e parecer jurídico anexo.

**IV – DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato e execução da obra, com início em 14/01/2024 e término em 12/04/2024.

**V – DO VALOR:** Acréscimo no valor de **R\$ 21.935,34** (Vinte e Um Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos) e supressão no valor de **R\$ 9.622,83** (Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e três Centavos).

Os acréscimos e supressões representarão um aumento de **R\$12.312,51** (Doze Mil, Trezentos e Doze Reais e Cinquenta e Um Centavos) o valor do contrato passará de **R\$ 87.825,77** (Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e

Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos) para **R\$ 100.138,28** (Cem Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bataguassu/MS, 09 de Janeiro de 2024.

ASSINAM: **AKIRA OTSUBO/ LEÃO E CIA LTDA**

**Mayco Cicero Mada**

**Contratos**

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

## PREFEITURA (CONVÊNIOS)

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 (Lei. Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022)

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, que a Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada, está estabelecida no Município de Bataguassu/MS há mais de 20 anos, sendo parceira do Poder Público Municipal no atendimento à população na área de Pré-escola Parcial e Creche Integral, estando previsto o repasse na LOA/3.042/2023, a título de contribuição social, sendo autorizada a formalização da parceria através da Lei Municipal nº 3.024 de 16 de novembro de 2.023, conforme prevê o Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014.

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição devido a natureza singular do objeto da parceria, podendo as metas somente serem atingidas por uma entidade específica, conforme prevê o Art. 31 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, tratando-se de repasse do FUNDEB com base na Portaria Interministerial nº 06 de 28/12/2023.

RESOLVE:

1) - Dispensar o Chamamento Público e Convocar a Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada para celebração de parceria, devendo a mesma atender aos requisitos previstos nos Arts. 22, 33 e 34 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, e Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022, mediante a apresentação dos documentos elencados nos itens 2.1 e 2.2

ENTIDADE	CNPJ	VALOR ANUAL
Associação Beneficente Irmã Pura Pagani	08.986.240/0001-19	R\$ 2.445.400,00

2) - As Organizações da Sociedade Civil convocadas para celebração de parcerias, deverá apresentar os documentos abaixo elencados no Setor de Convênios da Prefeitura, sito à Rua Dourados, nº 163, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (Brasília), no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação.

2.1) Plano de Trabalho

Deverá constar no Plano de Trabalho, de acordo com o Art. 25 do Decreto nº 193/2022:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso;

2.2 – Documentos

I – Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e registro da Ata da atual Diretoria;

II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:

a. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos comissões ou comitês

de políticas públicas; ou

f. Prêmios de relevância recebidas no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

IV – Declaração de Utilidade Pública Municipal;

V – Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho;

VI - CPF, Cédula de Identidade e comprovante de residência do representante legal;

VII – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

VIII – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

IX – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

X – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

XI – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada membro;

XIII – Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade, com CPF e Registro no Conselho de Contabilidade;

XIV – Declaração de existência de instalações e de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho;

XV – Comprovante de abertura de Conta Corrente específica;

XVI – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XVII – Declaração de que a Entidade atende os requisitos do Art. 33 da Lei nº 13.019/2016, para celebração da parceria.

XVIII – Declaração de que a Entidade não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XIX – Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XX – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

XXI – Declaração do representante legal da OSC, de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XXII – Declaração do representante legal da OSC, de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, Companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

3) - O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 2, ou quando as certidões referidas nos incisos VII a XI do item 2 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 05 (dias) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

4) - Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias do respectivo protocolo.

5) - As impugnações a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público deverão ser protocolizadas durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, na Rua Dourados, nº 163.

6) - O Gestor nomeado pela Portaria nº 072/2023 de 14 de fevereiro de 2023, e a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto nº 133 de 16 de março de 2.021, fará o Monitoramento e Avaliação da referida parceria.

7) - A convocação para celebração de parceria tem programação orçamentária no programa de trabalho: 02.16.16.12.365.0503.2039- Natureza da Despesa 33.50.41 – Fonte 1.540.0000 - FUNDEB.

Bataguassu-MS., 17 de janeiro de 2.024.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

### **PREFEITURA (CONVÊNIOS)**

#### **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 (Lei. Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022)**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,



CONSIDERANDO que a Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada, que está estabelecida no âmbito do Município e devidamente credenciada nos respectivos órgãos gestores, é a única existente no âmbito do Município de Bataguassu com atuação voltada para seu respectivo objeto e que as metas definidas somente por ela poderão ser atingida, nos termos do art. 31, II da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 3.024 de 16 de novembro de 2023 e Decreto Municipal nº 193/2022 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

01 – Reconhecer a Inexigibilidade do Chamamento Público e Convocar a Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada para celebração de parceria, em atendimento a solicitação da mesma, devendo a mesma atender aos requisitos previstos nos Arts. 22, 33 e 34 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, e Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022, mediante a apresentação dos documentos elencados nos itens 2.1 e 2.2.

ENTIDADE	CNPJ	CESSÃO PESSOAL
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu	15.905.235/0001-08	Cedência de pessoal

2) A Organização da Sociedade Civil convocada para celebração de parceria, deverá apresentar os documentos abaixo elencados no Setor de Convênios da Prefeitura, sito à Rua Dourados, nº 163, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (Brasília), no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação.

### 2.1) Plano de Trabalho

Deverá constar no Plano de Trabalho, de acordo com o Art. 25 do Decreto

Municipal nº 193/2022:

I – a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II – a forma de execução das ações;

III – a descrição de metas quantitativas e mesuráveis a serem atingidas;

IV – a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI – os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso;

VII – as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

### 2.2 Documentos

I – Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e registro da Ata da atual Diretoria;

II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:

Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos comissões ou comitês de políticas públicas; ou

Prêmios de relevância recebidas no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

IV – Declaração de Utilidade Pública Municipal;

V – Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho;

VI – CPF, Cédula de Identidade e comprovante de residência do representante legal;

VII – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

VIII – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

IX – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

X – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

XI – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada membro;

XIII – Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade, com CPF e Registro no Conselho de Contabilidade;

XIV – Declaração de existência de instalações e de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou



manutenção das ações previstas no plano de trabalho;

XV – Comprovante de abertura de Conta Corrente específica;

XVI – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XVII – Declaração de que a Entidade atende os requisitos do Art. 33 da Lei nº 13.019/2016, para celebração da parceria.

XVIII – Declaração de que a Entidade não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XIX – Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XX – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

XXI – Declaração do representante legal da OSC, de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XXII – Declaração do representante legal da OSC, de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

01) O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 2, ou quando as certidões referidas nos incisos VII a XI do item 2 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

02) Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias do respectivo protocolo.

03) As impugnações a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público deverão ser protocolizadas durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, na Rua Dourados, nº 163.

04) O Gestor foi designado pela Portaria nº 072/2021, de 14 de fevereiro de 2023, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto nº 044/2021 de 20 de janeiro de 2021, fará o Monitoramento e Avaliação da referida parceria.

Bataguassu-MS., 17 de janeiro de 2024.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal, de Bataguassu/MS

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

## RESOLUÇÃO/SEMEC Nº. 009/2023 - REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

Publicada em Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, nº 3492, pág. 48-52, em 22/12/2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESOLUÇÃO/SEMEC Nº. 009/2023

Dispõe sobre a Organização do Calendário Escolar e do Ano Letivo das Escolas Municipais de Pré- Escola, Ensino Fundamental Inicial e Final, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu para o ano de 2024, e dá outras providências.

MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BATAGUASSU-MS, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a legislação vigente para a Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2024 a ser operacionalizado nas Escolas e centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino de bataguassu MS, conforme anexo único desta Resolução, e dispor sobre o ano escola/letivo de 2024 e revogar as resoluções anteriores, bem como tornando sem efeito todos os atos de lotação dos anos anteriores.

**Art. 2º.** O ano escolar de 2024 das unidades escolares abaixo relacionadas da Rede Municipal de Ensino terá a duração de 205 (duzentos e cinco) dias.

– Escolas Municipais:

*Escola Municipal Marechal Rondon;*

*Escola Municipal Professor Pedro Domingues de Figueiredo;*

*Escola Municipal do Campo Professora Maria da Conceição.*

- O ano de 2024 terá 205 (duzentos e cinco) dias: 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em quatro bimestres, 04 (quatro) dias de exames finais e 01 (um) dia destinado ao Conselho de Classe final, conforme a carga horária estabelecida na matriz curricular vigente.

1º bimestre: 07/02/2024 a 30/04/2024 - 55 (cinquenta e cinco) dias letivos;

2º bimestre: 02/05/2024 a 16/07/2024 - 52 (cinquenta e dois) dias letivos;

3º bimestre: 01/08/2024 a 30/09/2024 - 42 (quarenta e dois) dias letivos;

4º bimestre: 01/10/2024 a 13/12/2024 - 51 (cinquenta e um) dias letivos;

Exames Finais: 16, 17, 18 e 19 de dezembro de 2024;

Conselho de Classe Final - 20/12/2024.

- Atividades Pedagógicas: Família e Escola

a) 20/02/2024;

b) 08/06/2024;

c) 05/10/2024;

d) 07/12/2024;

**IV**- Formação Continuada:

a) 08/02/2024;

b) 08/02/2024;

c) 06/04/2024;

d) 01/08/2024;

e) 16/10/2024;

- Feira Cultural Municipal:

a) 09/11/2024.

- 07/02/2024 - Organização da Atividades pedagógicas e Início do Ano Escolar e Ano Letivo;

- 15/02/2024 e 16/02/2024 - Jornada Pedagógica;

- 19/02/2024 - Organização das Atividades Pedagógicas.

- 20/02/2024 - Família e Escola

- 30 (Trinta) dias de férias, 15 (quinze) dias de recesso e 05 dias não trabalhados durante o ano escolar de 2024 para os docentes e discentes.

- Cronograma de lançamento e fechamento de digitação de notas, faltas e postagens no Software Público de Gestão Educacional (E-cidade):

30/04/2024 a 13/05/2024;

16/07/2024 - 26/07/2024;

c) 30/09/2024 - 10/10/2024;

d) 02/12/2024 - 13/12/2024;

**Parágrafo único.** O fechamento de digitação das postagens, avaliações e frequência serão impreterivelmente encerrados até à zero hora da data final conforme exposto no Art. 2º, Inciso XI, desta Resolução.

13/12/2024 - término do ano letivo;

20/12/2024 - término do ano escolar.

**§1º** A reunião para entrega de notas aos pais e a revisão de notas deverão observar o cronograma das postagens, avaliações e frequência exposto no Art. 2º, Inciso XII, desta Resolução.

**§2º** As unidades escolares que oferecem o pré-escolar e ensino fundamental do 1º ao 9º ano, iniciarão as aulas com estudantes no dia 21/02/2024.

**Art. 3º.** Caracteriza-se dia letivo toda atividade pedagógica, cívica, artística e/ou cultural prevista em calendário escolar, com frequência exigível do aluno e do professor.

**Art. 4º.** O calendário escolar deverá expressar as atividades previstas anualmente e conter, além do previsto no art. 2º, as seguintes indicações:

- Feriados;

- Previsão mensal de dias letivos;

- Sábados e domingos;

- Jornada Pedagógica, organização das atividades pedagógicas e atividades extras;

- Dias Letivos;

- Não Letivo (NL);

- Entrega de notas à direção;

- Início e término de bimestres;

- Sábados letivos;

- Dia não trabalhado;

- Formação continuada;

- Férias escolares;

**XIII** - Exames finais;

**XIV**- Cronograma de lançamento e fechamento de digitação de notas, faltas e postagens no sistema (E-cidade).

§1º Poderá ser prevista no calendário escolar a reposição de aula por paralisação, sendo definidos pela própria unidade escolar e com anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º Toda anteposição ou reposição deverá ser comunicado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§3º Caso houver aulas suspensas, a reposição do horário de aula deverá ser correspondente ao dia em que ocorreu a referida suspensão.

**Art. 5º.** Nas datas previstas em calendário para reunião de pais e mestres deverão ocorrer no mínimo 50% (cinquenta por cento) da aula.

**Art. 6º.** A direção da unidade de ensino deverá apresentar a comunidade escolar o calendário do ano letivo de 2024.

§1º Mediante necessidade absoluta de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

§2º Qualquer alteração a ser feita no calendário escolar deverá ter a anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e ser solicitada, por escrito, com a antecedência mínima de (05) cinco dias úteis.

§3º A alteração solicitada no calendário escolar só será realizada após a devolutiva da apreciação do Núcleo de Inspeção Escolar/SEMEC.

§4º A não efetivação de um ou mais dias letivos previstos no calendário escolar deverá ter sua reposição, preferencialmente, no bimestre de ocorrência.

§5º Para o efetivo cumprimento do parágrafo anterior, a unidade escolar poderá utilizar o sábado para complementação do ano letivo ou prorrogar o término deste, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§6º Quando o Executivo decretar Ponto Facultativo, este não deverá ser computado como letivo, sendo computado o dia letivo reposto.

§7º Alterações no calendário sem a devida anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura não será considerado dia letivo, sendo que este dia deverá ser reposto.

**Art. 7º.** O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado do mês da sua ocorrência.

**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá convocar os servidores do Sistema Municipal de Ensino para reuniões e formações sempre que necessário.

**Art. 9º.** A prática de estudos deverá ocorrer durante o ano letivo e tratar:

**I** – da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul;

**II**– da Proposta Pedagógica;

– do Regimento Escolar;

– do Plano de Desenvolvimento Escolar e do Currículo;

– dos Planos Educacionais;

– outros temas para estudos.

**Art. 10.** O horário de planejamento da pré-escola e do 1º ao 9º ano do ensino fundamental deverá ocorrer conforme legislação pertinente, devendo ser organizado de forma multidisciplinar.

**Art. 11.** O ano letivo somente poderá ser encerrado depois do efetivo cumprimento da carga horária e dias letivos previstos na matriz curricular e no calendário escolar.

**Art. 12.** É de responsabilidade do diretor escolar:

– assegurar aos estudantes os dias letivos e respectiva carga horária, conforme estabelecido nesta Resolução;

– garantir, na data prevista, o lançamento das informações no sistema (E- cidade);

– garantir o cumprimento do horário de planejamento, de avaliação e de formação continuada;

**IV** – garantir o cumprimento desta Resolução.

**Art. 13.** Compete a Inspeção Escolar:

– divulgar esta Resolução às unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, orientando-as, supervisionando-as e monitorando-as quanto à sua aplicação;

– aprovar o calendário escolar;

– acompanhar o cumprimento da carga horária total e dos dias letivos previstos no calendário escolar, notificando através de termo de visita quando for verificado que a unidade escolar não cumpriu o dia letivo, garantindo a reposição do dia para cumprimento da carga horária;

– zelar pelo cumprimento desta Resolução.

**Art. 14.** Aprova o Calendário Escolar do Sistema Municipal de Ensino, a ser operacionalizado no ano de 2024, conforme anexo I desta Resolução.

**Art. 15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 16.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bataguassu, 16 de janeiro de 2024.

**Maria Aparecida Businaro Meira**

Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 002/2024 de 03/01/2024

**Luciane Valdelizia Guedes**

Assessora Técnica e Pedagógica de Inspeção Escolar

Portaria n.º 310/2023 de 24/10/2023

Secretária

**ENSINO FUNDAMENTAL : ANOS INICIAIS E FINAIS**

**EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÉ – ESCOLAR**

**CALENÁRIO ESCOLAR – 2024**

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6					1 DNT	2 DNT	3						1 L	2
7	8	9	10	11	12	13	4	5 DNT	6 DNT	7 OAP IAE IAL IB L	8 FC L	9 FC L	10	3	4 L	5 L	6 L	7 L	8 L	9
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15 JP L	16 JP L	17	10	11 L	12 L	13 L	14 L	15 L	16
21	22	23	24	25	26	27	18	19 OAP L	20 FE L	21 L	22 L	23 L	24	17	18 L	19 L	20 L	21 L	22 L	23
28	29 LPC	30	31				25	26 L	27 L	28 L	29 L			24	25 L	26 L	27 L	28 NL	29 F	30
<b>DIAS LETIVOS:</b> 02 a 31: FÉRIAS ESCOLARES 29: Lotação de Professor Convocado							<b>DIAS LETIVOS:</b> 14 07: Organização das Atividades Pedagógicas; Início do Ano Escolar/Letivo e Início do Bimestre; 08: Formação Continuada do MS Alfabetiza; 09: Formação Continuada da Educação Inclusiva; 12 A 14: Carnaval-cinzas; 15 e 16: Jornada Pedagógica; 19: Organização das Atividades Pedagógicas; 20: Família e Escola.							<b>DIAS LETIVOS:</b> 19 09: Família e Escola 29: Sexta-Feira da Paixão 31: Páscoa						
Abril							Maio							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1 L	2 L	3 L	4 L	5 L	6				1 F	2 L IB	3 FC L	4							1
7	8 L	9 L	10 L	11 L	12 L	13	5	6 L	7 L	8 L	9 L	10 L	11	2	3 L	4 L	5 L	6 L	7 L	8 L FE
14	15 L	16 L	17 L	18 L	19 L	20	12	13 L	14 L	15 L	16 L	17 L	18	9	10 L	11 L	12 L	13 L	14 L	15
21	22 L	23 L	24 L	25 L	26 L	27	19	20 L	21 L	22 L	23 L	24 L	25	16	17 L	18 L	19 L	20 L	21 L	22
28	29 L	30 CC TB					26	27 L	28 L	29 L	30 F	31 NL		23	24 F	25 L	26 L	27 L	28 L	29
<b>DIAS LETIVOS:</b> 22 21: Tiradentes 30: Conselho de Classe e Término do Bimestre							<b>DIAS LETIVOS:</b> 20 01: Dia Mundial do Trabalho; 02: Início do Bimestre; 03: Formação Continuada; 30: Corpos Christi 31: Não Letivo							<b>DIAS LETIVOS:</b> 20 08: Família e Escola 24: Feriado Municipal São João Batista						
Julho							Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1 L	2 L	3 L	4 L	5 L	6					1 L IB FC	2 L	3	1	2 L	3 L	4 L	5 L	6 L	7 FL
7	8 L	9 L	10 L	11 L	12 L	13	4	5 L	6 L	7 L	8 L	9 L	10	8	9 L	10 L	11 L	12 L	13 L	14
14	15 L	16 CC TB	17 RE	18 RE	19 RE	20 RE	11	12 L	13 L	14 L	15 F	16 NL	17	15	16 L	17 L	18 L	19 L	20 L	21
21	22 RE	23 RE	24 RE	25 RE	26 RE	27 RE	18	19 L	20 L	21 L	22 L	23 L	24	22	23 L	24 L	25 L	26 L	27 L	28
28	29 RE	30 RE	31 RE				25	26 L	27 L	28 L	29 L	30 L	31	29	30 TB CC					
<b>DIAS LETIVOS:</b> 12 16: Conselho de Classe e Término do Bimestre 17 a 31: Recesso Escolar							<b>DIAS LETIVOS:</b> 20 01: Início do Bimestre/ Formação Continuada 15: Feriado Municipal 16: Não Letivo							<b>DIAS LETIVOS:</b> 22 07: FL - Independência do Brasil 30: Conselho de Classe e Término do Bimestre						
Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1 L IB	2 L	3 L	4 L	5 FE						1 L	2 F	1	2 L	3 L	4 L	5 L	6 L	7 L FE
6	7	8	9	10	11 F	12 F	3	4 L	5 L	6 L	7 L	8 L	9 FCM L	8	9 L	10 L CC	11 F	12 L	13 L TB TAL	14
13	14 AFSP	15 F	16 L FC	17 L	18 L	19	10	11 L	12 L	13 L	14 L	15 F	16	15	16 EF	17 EF	18 EF	19 EF	20 CCF TAE	21
20	21 L	22 L	23 L	24 L	25 L	26	17	18 L	19 L	20 F	21 L	22 L	23	22	23	24	25 F	26	27	28
27	28 L	29 L	30 L	31 L			24	25 L	26 L	27 L	28 L	29 L	30	29	30	31				
<b>DIAS LETIVOS:</b> 21 01: Início do Bimestre; 05: Família e Escola 11: Criação do Estado de MS 12: Nossa Sra Aparecida 14: Antecipação do Feriado do Servidor Público 15: Dia dos Professores 16: Formação Continuada							<b>DIAS LETIVOS:</b> 20 02: Finados 09: Feira Cultural Municipal 15: Proclamação da República 20: Consciência Negra							<b>DIAS LETIVOS:</b> 10 07: Família e Escola 10: Conselho de Classe 13: Término do Bimestre e Término do Ano Letivo 16 à 19: Exame Final 20: Conselho de Classe Final e Término do Ano Escolar 25: Natal						

Férias/Recesso Escolar	Dias Letivos	Feriado/Ponto Facultativo	Exames Finais	Conselho de Classe Final
------------------------	--------------	---------------------------	---------------	--------------------------

## LEGENDA:

<b>AFSP</b>	Antecipação do Feriado do Servidor Público
<b>CC</b>	Conselho de Classe
<b>CCF</b>	Conselho de Classe Final
<b>EF</b>	Exame Final
<b>F/PF</b>	Feriado/Ponto Facultativo
<b>JP</b>	Jornada Pedagógica
<b>FC</b>	Formação Continuada
<b>FCM</b>	Feira Cultural Municipal
<b>FE</b>	Família e Escola
<b>FM</b>	Feriado Municipal
<b>IAE</b>	Início do Ano Escolar
<b>IAL</b>	Início do Ano Letivo
<b>IB</b>	Início de Bimestre
<b>LPC</b>	Lotação Professor Convocado
<b>OAP</b>	Organização das Atividades Pedagógicas
<b>RE</b>	Recesso Escolar
<b>SL</b>	Sábado Letivo
<b>TAE</b>	Término do Ano Escolar
<b>TAL</b>	Término do Ano Letivo
<b>TB</b>	Término de Bimestre

SEMESTRE	
1º Semestre: 07/02/2024 a 16/07/2024 - 107 dias	
2º Semestre: 01/08/2024 a 13/12/2024 - 93 dias	
BIMESTRE	
1º Bimestre: 07/02/2024 a 30/04/2024 - 55 dias	
2º Bimestre: 02/05/2024 a 16/07/2024 - 52 dias	
3º Bimestre: 01/08/2024 a 30/09/2024 - 42 dias	
4º Bimestre: 01/10/2024 a 13/12/2024 - 51 dias	
SÁBADOS LETIVOS:	
Data	Atividade
08/06	Família e Escola
07/09	Feriado Letivo
05/10	Família e Escola
09/11	Feira Cultural Municipal
07/12	Família e Escola
Total de dias Letivos	200
Total de dias destinados aos Exames Finais	04
Dia destinado ao Conselho de Classe Final	01
Total de dias do Ano Escolar	205
Início do Ano Escolar e Letivo	07/02/2024
Jornada Pedagógica	15/02/2024
	16/02/2024
Início das aulas com aluno	21/02/2024
Término do Ano Letivo	13/12/2024
Término do Ano Escolar	20/12/2024

de janeiro de 2024.

Bataguassu, 16

**Maria Aparecida Businaro Meira**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 002/2024 de 03/01/2024

**Luciane Valdelizia Guedes**  
Assessora Técnica e Pedagógica de Inspeção

Escolar

Portaria n.º 310/2023 de 24/10/2023  
Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

**RESOLUÇÃO/SEMEC Nº. 008/2023 - REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA  
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA**

Publicada em Diário Oficial nº 3492, da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, pág. 43-47, em 22/12/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
RESOLUÇÃO/SEMEC Nº. 008/2023**

Dispõe sobre a Organização do Calendário Escolar e do Ano Letivo dos Centros de Educação Infantil, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu para o ano de 2024, e dá outras providências.

**MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BATAGUASSU-MS, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a legislação vigente para a Rede Municipal de Ensino,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2024 a ser operacionalizado nos centros de Educação Infantil da Rede

Municipal de Ensino de Bataguassa MS, conforme anexo único desta Resolução, e dispor sobre o ano escola/letivo de 2024 e revogar as resoluções anteriores, bem como tornando sem efeito todos os atos de lotação dos anos anteriores.

**Art. 2º.** O ano escolar de 2024 das unidades escolares abaixo relacionadas da Rede Municipal de Ensino terá a duração de 200 (duzentos) dias.

– Centros de Educação infantil:

*Centro de Educação Infantil Casa da Vovó Diva;*

*CEINF Prefeito Ênio Martins;*

*Centro de Educação Infantil Ana Maria Berro;*

*Centro de Educação Infantil Vilma Martins e Souza.*

– O ano de 2024 terá 200 (duzentos) dias: 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em quatro bimestres, conforme a carga horária estabelecida na matriz curricular vigente.

1º bimestre: 05/02/2024 a 30/04/2024- 57 (cinquenta e sete) dias letivos;

2º bimestre: 02/05/2024 a 16/07/2024 – 51 (cinquenta e um) dias letivos;

3º bimestre: 01/08/2024 a 30/09/2024 - 42 (quarenta e dois) dias letivos;

4º bimestre: 01/10/2024 a 13/12/2024 – 50 (cinquenta) dias letivos;

– Atividades Pedagógicas: Família e Escola

08/03/2024;

07/06/2024;

04/10/2024;

**IV**– Formação Continuada:

a) 05/04/2024;

b) 01/08/2024;

c) 16/10/2024;

– Feira Cultural Municipal:

a) 09/11/2024.

– 05/02/2024 - Início do Ano Escolar e Ano Letivo;

– 15/02/2024 e 16/02/2024 – Jornada Pedagógica;

– 30 (Trinta) dias de férias, 15 (quinze) dias de recesso durante o ano escolar de 2023 para os docentes e discentes.

– Cronograma de lançamento e fechamento de digitação de fichas avaliativas, faltas e postagens no Software Público de Gestão Educacional (E-cidade):

30/04/2024 a 13/05/2024;

16/07/2024 – 26/07/2024;

c) 30/09/2024 – 10/10/2024;

d) 02/12/2024 – 13/12/2024;

**Parágrafo único.** O fechamento de digitação das postagens, fichas avaliativas e frequência serão impreterivelmente encerrados até à zero hora da data final conforme exposto no Art. 2º, Inciso XI, desta Resolução.

13/12/2024 - término do ano letivo;

13/12/2024 - término do ano escolar.

**§1º** A reunião de pais e a postagem da ficha avaliativa deverão observar o cronograma das postagens e frequência exposto no Art. 2º, Inciso XII, desta Resolução.

**Art. 3º.** Caracteriza-se dia letivo toda atividade pedagógica, cívica, artística e/ou cultural prevista em calendário escolar, com frequência exigível do aluno e do professor.

**Art. 4º.** O calendário escolar deverá expressar as atividades previstas anualmente e conter, além do previsto no art. 2º, as seguintes indicações:

– Feriados;

– Previsão mensal de dias letivos;

– Sábados e domingos;

– Jornada Pedagógica, organização das atividades pedagógicas e atividades extras;

– Dias Letivos;

– Não Letivo (NL);

– Entrega de fichas avaliativas à direção;

– Início e término de bimestres;

– Sábados letivos;

– Dia não trabalhado;

– Formação continuada;

– Férias escolares;

**XVI**– Cronograma de lançamento e fechamento de digitação de notas, faltas e postagens no sistema (E-cidade).

**§1º** Poderá ser prevista no calendário escolar a reposição de aula por paralisação, sendo definidos pela própria unidade escolar e com anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**§2º** Toda anteposição ou reposição deverá ser comunicado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



§3º Caso houver aulas suspensas, a reposição do horário de aula deverá ser correspondente ao dia em que ocorreu a referida suspensão.

**Art. 5º.** Nas datas previstas em calendário para reunião de pais e mestres deverão ocorrer no mínimo 50% (cinquenta por cento) da aula.

**Art. 6º.** A direção da unidade de ensino deverá apresentar a comunidade escolar o calendário do ano letivo de 2024.

§1º Mediante necessidade absoluta de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

§2º Qualquer alteração a ser feita no calendário escolar deverá ter a anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e ser solicitada, por escrito, com a antecedência mínima de (05) cinco dias úteis.

§3º A alteração solicitada no calendário escolar só será realizada após a devolutiva da apreciação do Núcleo de Inspeção Escolar/SEMEC.

§4º A não efetivação de um ou mais dias letivos previstos no calendário escolar deverá ter sua reposição, preferencialmente, no bimestre de ocorrência.

§5º Para o efetivo cumprimento do parágrafo anterior, a unidade escolar poderá utilizar o sábado para complementação do ano letivo ou prorrogar o término deste, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§6º Quando o Executivo decretar Ponto Facultativo, este não deverá ser computado como letivo, sendo computado o dia letivo reposto.

§7º Alterações no calendário sem a devida anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura não será considerado dia letivo, sendo que este dia deverá ser reposto.

**Art. 7º.** O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado do mês da sua ocorrência.

**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá convocar os servidores do Sistema Municipal de Ensino para reuniões e formações sempre que necessário.

**Art. 9º.** A prática de estudos deverá ocorrer durante o ano letivo e tratar:

**I** – da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul;

**II** – da Proposta Pedagógica;

– do Regimento Escolar;

– do Plano de Desenvolvimento Escolar e do Currículo;

– dos Planos Educacionais;

– outros temas para estudos.

**Art. 10.** O horário de planejamento da pré-escola e do 1º ao 9º ano do ensino fundamental deverá ocorrer conforme legislação pertinente, devendo ser organizado de forma multidisciplinar.

**Art. 11.** O ano letivo somente poderá ser encerrado depois do efetivo cumprimento da carga horária e dias letivos previstos na matriz curricular e no calendário escolar.

**Art. 12.** É de responsabilidade do diretor escolar:

– assegurar aos estudantes os dias letivos e respectiva carga horária, conforme estabelecido nesta Resolução;

– garantir, na data prevista, o lançamento das informações no sistema (E- cidade);

– garantir o cumprimento do horário de planejamento, de avaliação e de formação continuada;

**IV**– garantir o cumprimento desta Resolução.

**Art. 13.** Compete a Inspeção Escolar:

– divulgar esta Resolução às unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, orientando-as, supervisionando-as e monitorando-as quanto à sua aplicação;

– aprovar o calendário escolar;

– acompanhar o cumprimento da carga horária total e dos dias letivos previstos no calendário escolar, notificando através de termo de visita quando for verificado que a unidade escolar não cumpriu o dia letivo, garantindo a reposição do dia para cumprimento da carga horária;

– zelar pelo cumprimento desta Resolução.

**Art. 14.** Aprova o Calendário Escolar do Sistema Municipal de Ensino, a ser operacionalizado no ano de 2023, conforme anexo I desta Resolução.

**Art. 15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 16.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bataguassu-MS, 16 de janeiro de 2024.

**Maria Aparecida Businaro Meira**

Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Decreto nº. 002/2024 de 03/01/2024

**Luciane Valdelizia Guedes**

Assessora Técnica e Pedagógica de Inspeção Escolar  
Portaria n.º 310/2023 de 24/10/2023

**CALENDÁRIO ESCOLAR – 2024**  
**CEIS – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6					1 DNT	2 DNT	3						1 L	2
7	8	9	10	11	12	13	4	5 IAE IAL IB	6 L	7 L	8 L	9 L	10	3	4 L	5 L	6 L	7 L	8 L FE	9
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15 JP	16 JP	17	10	11 L	12 L	13 L	14 L	15 L	16
21	22	23	24	25	26	27	18	19 L	20 L	21 L	22 L	23 L	24	17	18 L	19 L	20 L	21 L	22 L	23
28	29 LPC	30	31				25	26 L	27 L	28 L	29 L			24	25 L	26 L	27 L	28 NL	29 F	30
<b>02 a 31: FÉRIAS ESCOLARES</b> <b>29: Lotação de Professor Convocado</b>							<b>DIAS LETIVOS: 16</b> <b>01:</b> Lotação de Professor Convocado e Início do Ano Escolar <b>02:</b> Lotação de Professor Convocado <b>05:</b> Início do Ano Letivo e Início do Bimestre <b>15 e 16:</b> Jornada Pedagógica; <b>12 A 14 :</b> Carnaval-cinzas							<b>DIAS LETIVOS: 19</b> <b>08:</b> Família e Escola <b>29:</b> Sexta-Feira da Paixão <b>31:</b> Páscoa						
Abril							Maio							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1 L	2 L	3 L	4 L	5 L FC	6				1 F	2 L IB	3 L	4							1
7	8 L	9 L	10 L	11 L	12 L	13	5	6 L	7 L	8 L	9 L	10 L	11	2	3 L	4 L	5 L	6 L	7 L FE	8
14	15 L	16 L	17 L	18 L	19 L	20	12	13 L	14 L	15 L	16 L	17 L	18	9	10 L	11 L	12 L	13 L	14 L	15
21	22 L	23 L	24 L	25 L	26 L	27	19	20 L	21 L	22 L	23 L	24 L	25	16	17 L	18 L	19 L	20 L	21 L	22
28	29 L	30 TB					26	27 L	28 L	29 L	30 F	31 NL		23	24 F	25 L	26 L	27 L	28 L	29
<b>DIAS LETIVOS: 22</b> <b>05:</b> Formação Continuada <b>21: Tiradentes</b> <b>30:</b> Término do Bimestre							<b>DIAS LETIVOS: 20</b> <b>01:</b> Dia Mundial do Trabalho <b>02:</b> Início do Bimestre <b>30:</b> Corpus Christi <b>31:</b> Não Letivo							<b>DIAS LETIVOS: 19</b> <b>07:</b> Família e Escola <b>24:</b> Feriado Municipal São João Batista						
Julho							Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1 L	2 L	3 L	4 L	5 L	6					1 L IB FC	2 L	3	1	2 L	3 L	4 L	5 L	6 L	7 FL
7	8 L	9 L	10 L	11 L	12 L	13	4	5 L	6 L	7 L	8 L	9 L	10	8	9 L	10 L	11 L	12 L	13 L	14
14	15 L	16 L TB	17 RE	18 RE	19 RE	20 RE	11	12 L	13 L	14 L	15 F	16 NL	17	15	16 L	17 L	18 L	19 L	20 L	21
21	22 RE	23 RE	24 RE	25 RE	26 RE	27 RE	18	19 L	20 L	21 L	22 L	23 L	24	22	23 L	24 L	25 L	26 L	27 L	28
28	29 RE	30 RE	31 RE				25	26 L	27 L	28 L	29 L	30 L	31	29	30 TB					
<b>DIAS LETIVOS: 12</b> <b>16:</b> Término do Bimestre <b>17 a 31:</b> Recesso Escolar							<b>DIAS LETIVOS: 20</b> <b>01:</b> Início do Bimestre/ Formação Continuada <b>15:</b> Feriado Municipal <b>16:</b> Não Letivo							<b>DIAS LETIVOS: 22</b> <b>07:</b> FL - Independência do Brasil <b>30:</b> Conselho de Classe e Término do Bimestre						
Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1 L IB	2 L	3 L	4 L FE	5						1 L	2 F	1	2 L	3 L	4 L	5 L	6 L	7 F
	7	8	9	10	11 F	12 F	3	4 L	5 L	6 L	7 L	8 L	9 FCM	8	9 L	10 L	11 F	12 L	13 L TB TAL TAE	14
13	14 AFSP	15 F	16 L FC	17 L	18 L	19	10	11 L	12 L	13 L	14 L	15 F	16	15	16 DNT	17 DNT	18 DNT	19 DNT	20 DNT	21
20	21 L	22 L	23 L	24 L	25 L	26	17	18 L	19 L	20 F	21 L	22 L	23	22	23 DNT	24 DNT	25 F	26 DNT	27 DNT	28
27	28 L	29 L	30 L	31 L			24	25 L	26 L	27 L	28 L	29 L	30	29	30 DNT	31 DNT				
<b>DIAS LETIVOS: 20</b> <b>01:</b> Início do Bimestre <b>04:</b> Família e Escola <b>11:</b> Criação do Estado de MS <b>12:</b> Nossa Sr.ª Aparecida <b>14:</b> Antecipação do Feriado do Servidor Público <b>15 :</b> Dia dos Professores <b>16:</b> Formação Continuada							<b>DIAS LETIVOS: 20</b> <b>02:</b> Finados <b>09:</b> Feira Cultural Municipal <b>15 :</b> Proclamação da República							<b>DIAS LETIVOS: 10</b> <b>07:</b> Família e Escola <b>13:</b> Término do Bimestre, Término do Ano Letivo e Término do Ano Escolar <b>25:</b> Natal						

Férias/Recesso Escolar	Dias Letivos	Feriado/Ponto Facultativo	Exames Finais	Conselho de Classe Final
------------------------	--------------	---------------------------	---------------	--------------------------

## LEGENDA:

AFSP	Antecipação do Feriado do Servidor Público
CC	Conselho de Classe
CCF	Conselho de Classe Final
EF	Exame Final
F/PF	Feriado/Ponto Facultativo
JP	Jornada Pedagógica
FC	Formação Continuada
FCM	Feira Cultural Municipal
FE	Família e Escola
FM	Feriado Municipal
IAE	Início do Ano Escolar
IAL	Início do Ano Letivo
IB	Início de Bimestre
LPC	Lotação Professor Convocado
RE	Recesso Escolar
SL	Sábado Letivo
TAE	Término do Ano Escolar
TAL	Término do Ano Letivo
TB	Término de Bimestre
Total de dias Letivos	200
Total de dias do Ano Escolar	200
Início do Ano Escolar e Ano Letivo	05/02/2024
Jornada Pedagógica	15/02/2024
Início das aulas com aluno	05/02/2024
Término do Ano Letivo	13/12/2024
Término do Ano Escolar	13/12/2024

**SEMESTRE**

1º Semestre: 05/02/2024 a 16/07/2024 - 108 dias

2º Semestre: 01/08/2024 a 13/12/2024 - 93 dias

**BIMESTRE**

1º Bimestre: 05/02/2024 a 30/04/2024 - 57 dias

2º Bimestre: 02/05/2024 a 16/07/2024 - 51 dias

3º Bimestre: 01/08/2024 a 30/09/2024 - 42 dias

4º Bimestre: 01/10/2024 a 13/12/2024 - 50 dias

**SÁBADOS LETIVOS:**

Data	Atividade
07/09	Feriado Letivo
09/11	Feira Cultural Municipal

Bataguassu, 16 de janeiro de 2024.

**Maria Aparecida Businaro Meira**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 002/2024 de 03/01/2024  
24/10/2023

Inspeção Escolar

**Luciane Valdelizia Guedes**

Assessora Técnica e Pedagógica de

Portaria n.º 310/2023 de

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS				<b>OR - Ordinário</b>	
		CNPJ:03576220/0001-56				DATA 13/12/2023	NÚMERO <b>2286</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 4045	Página 1
CREDOR: 10767		NOME: <b>MARCOS RUBENS DE ANDRADE</b>				CNPJ: <b>28.868.147/0001-17</b>	
ENDEREÇO: RUA RONDON, 387		MUNICÍPIO: BATAGUASSU		UF: MS	NUMERO: 387	BAIRRO: CENTRO	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 167	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2036	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Nº Pedido 04944/23	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 1.722,24	VALOR EMPENHADO 1.497,34	SALDO ATUAL 224,90	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Processo Licitatório: 000033/23 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023 Nº Controle da ATA: Data da Validade do Registro de Preço: 04/04/2024 Contrato:							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
48	002.049.910	PÃO FRANCÊS	84	KG	MARQUESPAN	17,90	1.497,34
LICITAÇÃO: 33/23		PROCESSO:000033/23		<b>Valor Empenhado</b>			R\$1.497,34
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7791 - 19533)  
16/01/2024 10:33

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS				OR - Ordinário			
		CNPJ:03576220/0001-56				DATA	NÚMERO		
		<b>NOTA DE EMPENHO</b>				04/12/2023	<b>2215</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES E LAZER</b>					Reserva 3896	Página 1			
CREDOR: 14988		NOME: <b>ELCIO BARBOSA DE OLIVEIRA LTDA</b>				CNPJ: <b>29.367.108/0001-07</b>			
ENDEREÇO: AV MARACAJU		MUNICÍPIO: BATAGUASSU		UF: MS	NUMERO: 428	BAIRRO: CENTRO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO			
	260	08.01	0505	2027	3.3.90.39.74	500 0000 000			
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.74					Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS					04835/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL			
				18.680,48	1.996,44	16.684,04			
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000205/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - Serviços de locação de ônibus para o ano corrente de 2022, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	010.078.582	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 (QUARENTA E DOIS) LUGARES- ESPORTE			254	KM		7,86	1.996,44
LICITAÇÃO: 205/22		PROCESSO:000205/22			<b>Valor Empenhado</b>			R\$1.996,44	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL			JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS				

Usuário: **MARCO ANTONIO DA SILVA PAES**  
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7791 - 19533)  
16/01/2024 10:33

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS 163 Bataguassu - MS CNPJ:10.836.939/0001-44		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA <b>01/12/2023</b>	NÚMERO <b>1620</b>				
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU</b>			Reserva 3868	Página 1			
CREDOR: <b>13291</b>		NOME: <b>FONSECA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI</b> CNPJ: <b>34.959.930/0001-99</b> ENDEREÇO: R MARACAJU NUMERO: 445 BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO: BATAGUASSU UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 338	U.O 10.10	PROGRAMA 0107	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99	FONTES RECURSOS 500 1002 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99		ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		Nº Pedido 03318/23	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 11.392,76	VALOR EMPENHADO 11.005,00	SALDO ATUAL 387,76		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000001/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Medicamentos que não façam parte da Farmácia Básica, através da oferta de Maior Porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA - órgão da Associação Brasileira do comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogeries e Empresas do Setor, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	002.066.022	MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO PA	1	UN		11.005,00	11.005,00
LICITAÇÃO: 001/23		PROCESSO:000001/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$11.005,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO		<b>IEDER AUGUSTO LOPES P. LOUSA JÚNIOR</b> SECRETARIO DE SAÚDE			

Usuário: **MARIA CLARA ALVES DE LIMA**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7791 - 19533)  
 16/01/2024 10:35

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS 163 Bataguassu - MS CNPJ:10.836.939/0001-44		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA <b>29/12/2023</b>	NÚMERO <b>1838</b>				
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU</b>			Reserva 4194	Página 1			
CREDOR: <b>13291</b> NOME: <b>FONSECA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI</b> CNPJ: <b>34.959.930/0001-99</b> ENDEREÇO: R MARACAJU NUMERO: 445 BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO: BATAGUASSU UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 338	U.O 10.10	PROGRAMA 0107	PROJET/ATIVIDADE 2082	NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99	FONTES RECURSOS 500 1002 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99			ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		Nº Pedido 03465/23	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 6.862,94	VALOR EMPENHADO 6.862,94	SALDO ATUAL 0,00		
DESCRİÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
000001/23 PREGÃO PRESENCIAL 1/2023 30/01/2024							
Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Medicamentos que não façam parte da Farmácia Básica, através da oferta de Maior Porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA - órgão da Associação Brasileira do comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	002.066.022	MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÉUTICO PA	1	UN		6.862,94	6.862,94
LICITAÇÃO: 001/23		PROCESSO:000001/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$6.862,94	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC		AKIRA OTSUBO PREFEITO		HELDER AUGUSTO LOPES P. LOUSA JÚNIOR SECRETARIO DE SAÚDE			

Usuário: **ELIANE BUSINARO**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7791 - 19533)  
 16/01/2024 10:35

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS 163 Bataguassu - MS		CNPJ:10.836.939/0001-44		IN - Anulação: Emp 778			
<b>ANULAÇÃO DE EMPENHO</b>		DATA 06/12/2023	NÚMERO 778				
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU				Reserva 2121	Página 1		
CREDOR: 6677 NOME: <b>L C A MENDONÇA LTDA</b>		CNPJ: <b>21.860.070/0001-90</b>					
ENDEREÇO: ROD MANOEL DA COSTA LIMA		NUMERO:	BAIRRO: CENTRO				
MUNICÍPIO: BATAGUASSU		UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 778		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 293	U.O 10.10	PROGRAMA 0105	PROJET/ATIVIDADE 2028	NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99	FONTE RECURSO 500 1002 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99		ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		Nº Pedido 01773/23	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 2.134,24	VALOR ANULADO -7.965,76	SALDO ATUAL 10.100,00		
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
ANULAÇÃO REF. A ENCERRAMENTO DO ANO. *** AS AF'S DESSE PEDIDO DE EMPENHO SERÃO GERADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***  Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000036/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Bataguassu.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
23	010.078.374	BATAGUASSU - MS A SÃO PAULO - SP	14		ViaÃo Motta	-264,50	-3.703,000
37	010.078.376	SÃO PAULO - SP A BATAGUASSU - MS	12		ViaÃo Motta	-355,23	-4.262,760
LICITAÇÃO: 036/23		PROCESSO:000036/23		<b>Valor Empenhado</b>		(R\$7.965,76)	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC		AKIRA OTSUBO PREFEITO		HELDER AUGUSTO LOPES P. LOUSA JÚNIOR SECRETARIO DE SAÚDE			

Usuário: **MARIA CLARA ALVES DE LIMA**  
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7791 - 19533)  
16/01/2024 10:35

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS 163 Bataguassu - MS		CNPJ:10.836.939/0001-44		IN - Anulação: Emp 779			
<b>ANULAÇÃO DE EMPENHO</b>		DATA 06/12/2023	NÚMERO <b>779</b>				
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU</b>				Reserva 2122	Página 1		
CREDOR: 6677		NOME: <b>L C A MENDONÇA LTDA</b>		CNPJ: <b>21.860.070/0001-90</b>			
ENDEREÇO: ROD MANOEL DA COSTA LIMA		MUNICÍPIO: BATAGUASSU		UF: MS	BAIRRO: CENTRO		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 779		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 293	U.O 10.10	PROGRAMA 0105	PROJET/ATIVIDADE 2028	NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99				Nº Pedido 01774/23			
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 10.100,00	VALOR ANULADO -30.815,10		
DESCRİÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
ANULAÇÃO REF. A ENCERRAMENTO DO ANO. *** AS AF'S DESSE PEDIDO DE EMPENHO SERÃO GERADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*** Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000036/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Bataguassu.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	010.078.372	BARRETOS - SP A BATAGUASSU - MS	16		ViaĂo Motta	-174,50	-2.792,000
4	010.078.371	BATAGUASSU - MS A BARRETOS - SP	45		ViaĂo Motta	-159,50	-7.177,500
11	010.078.282	BATAGUASSU - MS A JAÚ - SP	57		ViaĂo Motta	-189,50	-10.801,500
30	010.078.295	JAÚ - SP A BATAGUASSU - MS	55		ViaĂo Motta	-182,62	-10.044,100
LICITAÇÃO: 036/23		PROCESSO:000036/23		<b>Valor Empenhado</b>		(R\$30.815,10)	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC		AKIRA OTSUBO PREFEITO		IELDER AUGUSTO LOPES P. LOUSA JÚNIOR SECRETARIO DE SAÚDE			

Usuário: **MARIA CLARA ALVES DE LIMA**  
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7791 - 19533)  
16/01/2024 10:35

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS 163 Bataguassu - MS		IN - Anulação: Emp 781					
CNPJ:10.836.939/0001-44		DATA 06/12/2023	NÚMERO 780				
<b>ANULAÇÃO DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU		Reserva 2123	Página 1				
CREDOR: 6677 NOME: <b>L C A MENDONÇA LTDA</b> ENDEREÇO: ROD MANOEL DA COSTA LIMA MUNICÍPIO: BATAGUASSU		CNPJ: <b>21.860.070/0001-90</b> BAIRRO: CENTRO					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 780	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 293	U.O 10.10	PROGRAMA 0105				
			PROJET/ATIVIDADE 2028				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99				
			FONTES RECURSOS 500 1002 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.32.99		Nº Pedido 01775/23				
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 5.139,34	VALOR ANULADO -28.961,00				
			SALDO ATUAL 34.100,34				
DESCRIBÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
ANULAÇÃO REF. A ENCERRAMENTO DO ANO. *** AS AF'S DESSE PEDIDO DE EMPENHO SERÃO GERADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000036/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Bataguassu.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
2	010.078.329	BATAGUASSU - MS A ASSIS - SP	6	SER	ViaÃo Motta	-112,00	-672,000
5	010.078.401	BATAGUASSU - MS A BAURU - SP	31		ViaÃo Motta	-149,50	-4.634,500
7	010.078.381	BATAGUASSU - MS A CAMPINAS - SP	14		ViaÃo Motta	-258,50	-3.619,000
14	010.078.442	BATAGUASSU - MS A NOVA ANDRADINA - MS	26		ViaÃo Motta	-57,50	-1.495,000
18	010.078.303	BATAGUASSU - MS A PRESIDENTE PRUDENTE - SP	19		ViaÃo Motta	-66,50	-1.263,500
22	010.078.448	BATAGUASSU - MS A SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP	25		ViaÃo Motta	-154,50	-3.862,500
26	010.078.406	BAURU - SP A BATAGUASSU - MS	32		ViaÃo Motta	-174,00	-5.568,000
27	010.078.390	CAMPINAS - SP A BATAGUASSU - MS	18		ViaÃo Motta	-283,00	-5.094,000
31	010.078.443	NOVA ANDRADINA - MS A BATAGUASSU - MS	26		ViaÃo Motta	-56,50	-1.469,000
34	010.078.354	PRESIDENTE PRUDENTE - SP A BATAGUASSU - MS	17		ViaÃo Motta	-75,50	-1.283,500
LICITAÇÃO: 036/23		PROCESSO:000036/23			<b>Valor Empenhado</b>	(R\$28.961,00)	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC		AKIRA OTSUBO PREFEITO		IELDER AUGUSTO LOPES P. LOUSA JÚNIOR SECRETARIO DE SAÚDE			

Usuário: **MARIA CLARA ALVES DE LIMA**  
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7791 - 19533)  
16/01/2024 10:35

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS 163 Bataguassu - MS				<b>OR - Ordinário</b>		
		CNPJ:10.836.939/0001-44				DATA <b>07/12/2023</b>	NÚMERO <b>1663</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>								
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU</b>						Reserva 4018	Página 1	
CREDOR: <b>6677</b>		NOME: <b>L C A MENDONÇA LTDA</b>				CNPJ: <b>21.860.070/0001-90</b>		
ENDEREÇO: <b>ROD MANOEL DA COSTA LIMA</b>		MUNICÍPIO: <b>BATAGUASSU</b>		UF: <b>MS</b>	BAIRRO: <b>CENTRO</b>			
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>			LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 293	U.O 10.10	PROGRAMA 0105	PROJET/ATIVIDADE 2028	NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99	FONTE RECURSO 500 1002 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99					Nº Pedido 03398/23		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					VALOR EMPENHADO 3.785,10		SALDO ATUAL 1.354,24	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 5.139,34				
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
000036/23 PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023 31/05/2024								
Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Bataguassu.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
28	010.078.254	CAMPO GRANDE - MS A BATAGUASSU - MS		30		ViaÃo Motta	126,17	3.785,10
LICITAÇÃO: 036/23		PROCESSO:000036/23		<b>Valor Empenhado</b>			R\$3.785,10	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC		AKIRA OTSUBO PREFEITO		IELDER AUGUSTO LOPES P. LOUSA JÚNIOR SECRETARIO DE SAÚDE				

Usuário: **ELIANE BUSINARO**  
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7791 - 19533)  
16/01/2024 10:35

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS 163 Bataguassu - MS CNPJ:10.836.939/0001-44		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA <b>18/12/2023</b>	NÚMERO <b>1723</b>				
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU</b>			Reserva 4128	Página 1			
CREDOR: <b>13873</b> NOME: <b>IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</b> CNPJ: <b>34.775.311/0001-44</b> ENDEREÇO: R PONTALINA NUMERO: 487 BAIRRO: VILA SANTO EUGENIO MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 311	U.O 10.10	PROGRAMA 0106	PROJET/ATIVIDADE 2041	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTES RECURSOS 600 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 03428/23	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 25.093,27	VALOR EMPENHADO 5.956,30	SALDO ATUAL 19.136,97		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  000040/23 PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023 04/03/2024  REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL, EM ATENDIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU/MS.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
2	002.072.239	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ADULTOS EM PÓ:	134	UN	SUPREMIX FIBER - EREMIX	44,45	5.956,30
LICITAÇÃO: 40/23		PROCESSO:000040/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$5.956,30	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO		<b>IELDER AUGUSTO LOPES P. LOUSA JÚNIOR</b> SECRETARIO DE SAÚDE			

Usuário: **ELIANE BUSINARO**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7791 - 19533)  
 16/01/2024 10:36

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento****Decreto nº 3, de 10 de janeiro de 2024.**

*"Aprova ad referendum o novo piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias, dando sua obrigatoriedade no seu cumprimento, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela legislação em vigor; e

**CONSIDERANDO** a adequação legal dos vencimentos dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de endemias, atendendo o art. 3º da Lei nº 1.200/2019 de 14 de maio de 2019;

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias; e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.684 de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2024;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado ad referendum o novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias, fixado para a partir de 1º de maio de 2024, repassado pela União Federal, no valor R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), tornando se obrigatória a sua aplicabilidade.

Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deverá adequar as respectivas folhas de pagamento a nova determinação "ad referendum" do Piso Mínimo Salarial determinado pelo Governo Federal aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Batayporã-MS., 10 de janeiro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento****Decreto nº 2, de 10 de janeiro de 2024.**

*"Divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal, e estabelece os dias de pontos facultativos no ano de 2024, para os órgãos públicos da Administração Municipal de Batayporã-MS, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual e municipal, e estabelece os dias de pontos facultativos no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos públicos da Administração Municipal, na forma do Anexo Único deste Decreto, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo único. Nas datas fixadas neste Decreto, os serviços públicos considerados essenciais devem ser garantidos por meio de escalas de serviço ou de plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 10 de janeiro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Data	Evento
------	--------

12 de fevereiro	Carnaval (ponto facultativo)
13 de fevereiro	Carnaval (ponto facultativo)
14 de fevereiro	Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até às 13 horas)
28 de março	Ponto Facultativo
29 de março	Paixão de Cristo (feriado nacional)
21 de abril	Tiradentes (feriado nacional)
1º de maio	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)
30 de maio	Corpus Christi (feriado municipal) Lei Municipal nº 339/78
31 de maio	Ponto Facultativo
13 de junho	Dia de Santo Antônio de Pádua (feriado municipal) Lei Municipal nº 339/78
14 de junho	Ponto Facultativo
7 de setembro	Independência do Brasil (feriado nacional)
11 de outubro	Criação do Estado de Mato Grosso do Sul (feriado estadual)
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
28 de outubro	Dia do Servidor Público (ponto facultativo)
2 de novembro	Finados (feriado nacional)
11 de novembro	Ponto Facultativo
12 de novembro	Emancipação do Município (feriado municipal) Lei Municipal nº 339/78
15 de novembro	Proclamação da República (feriado nacional)
20 de novembro	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional) Lei nº 14759/2023
25 de dezembro	Natal (feriado nacional)

Batayporã-MS., 10 de janeiro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

### Setor de Licitação

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2022

**DAS PARTES** - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS e a empresa STAF SISTEMAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.941.056/0001-90.

**DO OBJETO** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e o reajuste de preços do Contrato nº 001/2022 de 03/01/2022.

**DO PRAZO** - Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em **03 de janeiro 2025**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93.

**DO REAJUSTE** - O valor do contrato será corrigido de acordo com o índice do IPCA (últimos 12 meses), no percentual de 4,68%.

**DO VALOR MENSAL** - O valor contratual mensal passa de R\$ 37.044,16 (trinta e sete mil e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) para o valor de R\$ 42.357,31 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos).

**DO VALOR DO CONTRATO** - Em virtude do aditamento e reajuste, fica acrescido o valor de R\$ 508.287,72 (quinhentos e oito mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) ao Contrato nº 001/2022, totalizando-o em R\$ 1.398.309,13 (um milhão trezentos e noventa e oito mil trezentos e nove reais e treze centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 03.003.2005.3.3.90.40.00.00.00.1.500.0000 (20/2023).

**DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65 Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA - 22 de dezembro de 2023

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

### Setor de Licitação

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2023

**DAS PARTES** - O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 14.173.522/0001-08.

**DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor e a prorrogação de prazo do Contrato nº 020/2023 de 22/03/2023, referente a execução de atividades inerentes à saúde pública com atribuições de planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde, no âmbito do CODEVALE.

**DO PRAZO** - Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em **30 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93.

**DO VALOR DO CONTRATO** - Em virtude do aditamento e reajuste, fica acrescido o valor de R\$ 16.298,83 (dezesseis mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) que corresponde a Despesa pessoal R\$ 11.789,83 e despesa corrente R\$ 4.500,00.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 06.091.2027.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1002 (9/2023).

**DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65 Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA - 28 de dezembro de 2023

FRANCIELE DE SOUZA FIGUEIREDO CANTADORI

Secretária Municipal de Saúde-interina

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

### Setor de Licitação

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2023

**DAS PARTES** - O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 14.173.522/0001-08.

**DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 021/2023 de 22/03/2023, referente a execução de ações de saúde pública concernentes à contenção de proliferação de zoonoses transmitidas por animais por meio da esterilização cirúrgica destes no âmbito do projeto denominado "PROGRAMA DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS DO CODEVALE"

**DA PRORROGAÇÃO** - Este contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com término em **30 de junho de 2024**, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

**DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA- 28 de dezembro de 2023

FRANCIELE DE SOUZA FIGUEIREDO CANTADORI

Secretária Municipal de Saúde-interina

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

### Setor de Licitação

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2023

**DAS PARTES** - O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLNEJAMENTO e a empresa RURAL BRASIL COMERCIO DE RACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.438.477/0001-99.

**DO OBJETO** - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata nº 048/2023, originada pelo Pregão eletrônico nº 015/2023, Processo Administrativo nº 178/2023, conforme solicitado pela empresa RURAL BRASIL COMERCIO DE RACOES LTDA, protocolo nº 42573/2023, processo SIGA-BA-ADM-2023/02933.

**DO REALINHAMENTO** - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 048/2023, fica alterado os itens 07,23 e 112, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

RURAL BRASIL COMERCIO DE RACOES LTDA					
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Valor registrado	Valor realinhado
07	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG	DOCEÇUCAR	KG	17,75	23,35
23	ARROZ AGULHINHA PCT 5 KG	BOA SAFRA	KG	22,00	25,64
112	FEIJAO CARIOCA 1 KG	BOA SAFRA	KG	4,50	6,75

**DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se as demais cláusulas da Ata ora aditada que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA- 22 de dezembro de 2023

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2023**

**DAS PARTES** - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO e a empresa SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.397.411/0001-20.

**DO OBJETO** - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata nº 048/2023, originada pelo Pregão eletrônico nº 015/2023, Processo Administrativo nº 178/2023, conforme solicitado pela empresa SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME, protocolo nº 42783/2023, processo SIGA-BA-ADM-2023/02904.

**DO REALINHAMENTO** - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 048/2023, fica alterado os itens 04, 13, 32, 34, 43, 64, 123, 133, 141, 149, 162, 182 e 204, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

RURAL BRASIL COMERCIO DE RACOES LTDA					
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Valor registrado	Valor realinhado
04	ABOBRINHA BRASILEIRA	CEASA	KG	5,90	6,28
13	ALHO NACIONAL	TOCAIA	KG	25,90	29,90
32	BANANA NANICA	CEASA	KG	5,50	6,56
34	BATATA DOCE	CEASA	KG	3,45	5,38
43	BETERRABA	CEASA	KG	3,44	5,61
64	CEBOLA	CEASA	KG	4,75	8,91
123	GELATINA EM PÓ	KININO	UN	0,98	1,69
133	LARANJA PERA	CEASA	KG	3,25	4,48
141	MAÇÃ NACIONAL	CEASA	KG	10,25	12,98
149	MARACUJÁ	CEASA	KG	12,98	22,41
162	MELANCIA	CEASA	KG	3,59	4,04
182	PEPINO SALADA	CEASA	KG	5,85	7,18
204	REPOLHO VERDE	CEASA	KG	3,88	5,99

**DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se as demais cláusulas da Ata ora aditada que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA - 22 de dezembro de 2023

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 180/2022****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e SELMA GOMES DO NASCIMENTO -CPF Nº 614.470.641-00****OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto da presente a rescisão do contrato administrativo 180/2022 de 02 de setembro de 2022, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Vigia, junto à Secretaria Municipal Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, neste Município.

**QUITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As partes declaram que até 09 de janeiro de 2024 as obrigações assumidas pelas mesmas foram integralmente cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

**FUNDAMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A presente rescisão obedece ao disposto no item h da Cláusula 12, do referido Contrato.

**DATA**

Batayporã-MS, 10 de janeiro de 2024.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA****Secretaria Municipal de Saúde  
Processo Administrativo Sanitário**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena-MS torna público a abertura do Processo Administrativo Sanitário em 1ª instância, abaixo:

**Processo nº:** 010/2023/CVSB/SMS

**Auto de Infração nº:** 010/2023

**CNPJ:** 13.126.232/0001-32

**Razão Social:** LUIZ DE JESUS DE SOUZA 780.893.521-20

**Nome Fantasia:** RESTAURANTE SERRANO

**Município:** BODOQUENA-MS

**Embasamento Legal:** LEI FEDERAL 6437/77; LEI ESTADUAL (MS) Nº1293/92; RDC / ANVISA-216/04.

**Tipificação:** Inciso XXXIII do Art. 341 da Lei Estadual 1.293/1992, concomitante com inciso XXXI do Art.10 da lei 6437/77.

**Gleyziane Parente Silva**

Secretária Municipal de Saúde  
Bodoquena/MS

Matéria enviada por Sandra Cambui Pereira

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 87/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº. 460/2023**

**Republicado por incorreção.**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 42/2023 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: R registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, visando atender necessidades da Secretarias de Saúde de Bodoquena-MS.

<b>Empresa(s)</b>	<b>Valor Adjudicado</b>
<b>MARLENE ALCANTARA PEREIRA</b>  13.445.586/0001-40	<b>R\$ 43.500,00</b>  (quarenta e três mil e quinhentos reais)

**Valor Global: R\$ 43.500,00 ( quarenta e três mil e quinhentos reais).**

**Bodoquena-MS, 08 de janeiro de 2024.**

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Gleyziane Parente Silva

**Secretária Municipal de Saúde.**

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 87/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº. 460/2023**

**Republicado por incorreção.**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 42/2023 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: R registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, visando atender necessidades da Secretarias de Saúde de Bodoquena-MS.

<b>Empresa(s)</b>	<b>Valor Homologado</b>
<b>MARLENE ALCANTARA PEREIRA</b>  13.445.586/0001-40	<b>R\$ 43.500,00</b>  (quarenta e três mil e quinhentos reais)

**Valor Global: R\$ 43.500,00 ( quarenta e três mil e quinhentos reais).**

**Bodoquena-MS**, 08 de janeiro de 2024.

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Gleyziane Parente Silva

**Secretária Municipal de Saúde.**

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos**

**EXTRATO DO 3º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021**

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DA EMPRESA GODOY E CHIANCA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA S.S, INSCRITA NO CNPJ N. 14.972.026/0001-06**

**1 – DO OBJETO**

**Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**10.001.04.122.0301.2085.3.3.90.35.00Ficha-110**

**2 - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

**Bodoquena/MS, 16 de janeiro de 2024.**

Assinam:

**Kazuto Horii**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO**

Procuradoria Jurídica

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO (64)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – MS**, através de seu Departamento Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária (DEMURF), **CONVOCA** os pretendentes abaixo-relacionados, todos eles devidamente pré-selecionados para o Empreendimento *Residencial Rio da Prata – Módulo II - FGTS - AGEHAB/AAPRUHMS/PMB*, para no prazo de **07 (SETE)** dias, à contar da data de publicação desse Edital; *comparecerem* ao DEMURF, cito à Rua Pilad Rebuá – 1.780 – 2º bloco – Centro, munidos de documentos para averiguação e confirmação de dados cadastrais.

*O não comparecimento dentro do prazo especificado, caracterizará a DESISTÊNCIA do(a) beneficiário(a) pré-selecionado, proporcionando a convocação do(s) reserva(s) subsequente(s):*

SELEÇÃO	NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)	CPF	PONT.
251	LUZIA APARECIDA FRANCO MIRANDOLA	###.###.781-01	06
252	ROSELI ANACLETO ABÍLIO	###.###.171-12	06
253	SEBASTIANA GAUNA MACHADO	###.###.881-90	06
254	ROSANA SANTOS DA COSTA	###.###.761-77	06
255	ELAINE PEREIRA MACHADO	###.###.801-25	06
256	REINALDO DA SILVA KOVACS	###.###.401-43	06
257	MEIRE APARECIDA OROSCO GUEDES	###.###.701-98	06
258	JULIANA DA SILVA SANTOS	###.###.241-00	06
259	ROSANGELA DE SOUZA	###.###.921-49	06
260	IZABELA DIAS BRUM VELASQUEZ	###.###.441-82	06

BONITO/MS, 17 DE JANEIRO DE 2024

**JOSÉ CAVALHEIRO**

Diretor DEMURF

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Jurídica

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO (63)**

A **Prefeitura Municipal de Bonito**, estado de Mato Grosso do Sul, através do seu Departamento Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária (DEMURF), **torna público** que os(as) beneficiários(as) abaixo citados(as), todos(as) eles(as) anteriormente pré-selecionados(as) para o *Programa Habitacional Residencial Rio da Prata – Módulo II – AGEHAB/AAPRUHMS/PMB*, foram considerados(as) **\*DESCLASSIFICADOS(AS)\*** para o programa, de acordo com motivo anexo aos respectivos nomes e qualificação.

*\*Serão devidamente convocados conforme lista reserva, os substitutos subsequentes:*

COL.	NOME BENEFICIÁRIO(A)	CPF	MOTIVO
226	ADILCE ZANUNCIO GONÇALVES	***.***.851-09	REPROVADO CCA/CEF
227	MARILZA ALVES PEREIRA	***.***.411-49	REPROVADO CCA/CEF
228	GEISE GARCIA NEVES	***.***.941-68	REPROVADO CCA/CEF
230	CATARINA RODRIGUES BELTRÃO	***.***.551-22	REPROVADO CCA/CEF
231	ANA APARECIDA TORALES ORTIZ	***.***.681-04	REPROVADO CCA/CEF
233	MARCOS ANTONIO CUNHA ANDRADE	***.***.841-96	REPROVADO CCA/CEF
234	MARCELO BARRETO	***.***.011-05	REPROVADO CCA/CEF
237	GLAUCIA DE OLIVEIRA AQUINO	***.***.001-77	D E S I S T E N T E
238	ELIDA AFONSO	***.***.631-50	REPROVADO CCA/CEF
240	ROSENIR MONTEIRO SUZART	***.***.601-92	REPROVADO CCA/CEF
245	GEIZILAINE DIAS	***.***.371-64	REPROVADO CCA/CEF
247	FABIANA SILVA AQUINO	***.***.021-10	REPROVADO CCA/CEF
249	JUCILIANA CAPITANI	***.***.031-56	REPROVADO CCA/CEF

BONITO-MS, 17 DE JANEIRO DE 2024

**JOSÉ CAVALHEIRO**

DIRETOR DEMURF

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Departamento de Licitação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2023**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 09/2023, torna público o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Município.

**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

Vencedor(es):

EMPRESA	ITEM	VALOR
BLK Comércio de Produtos Alimentícios Ltda .	04, 32, 41, 51, 53, 58, 59, 69, 101, 108, 116 e 118.	R\$ 257.712,60

Comercial Nordeste Ltda .	20, 77, 87, 89, 99, 109, 119 e 138.	R\$ 364.231,45
Embala Bonito Ltda.	29, 30, 33, 34, 46, 65, 75, 85, 88, 100, 103, 106, 121, 123, 133, 136, 137, 139, 140 e 143.	R\$ 336.478,68
GRB Comércio Serviços e Transporte Ltda .	01, 12, 31, 37, 45, 52, 80, 91, 92, 107 e 131.	R\$ 118.612,60
Home Nutri Com. de Alimentos e Nutrição Eireli.	08, 09, 17, 21, 22, 73, 79, 90, 96, 113, 114 e 134.	R\$ 88.388,08
Irmãos Cardoso Ltda.	35, 36, 38, 39, 44, 49, 62, 63, 64, 66, 67, 71, 84, 86 e 110.	R\$ 113.815,37
Lux Comércio e Serviços Ltda.	05, 14, 16, 18, 48, 50, 55, 60, 72, 76, 81, 83, 93, 94, 97, 111, 112, 127, 129, 135 e 142.	R\$ 150.890,26
M C Rocha Eireli ME.	43 e 70.	R\$ 59.020,50
MCP Comércio e Distribuidora de Alimentos Ltda.	06, 13 e 82.	R\$ 132.362,80
V4 Comércio de Alimentos Ltda.	02, 03, 07, 15, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 40, 47, 57, 78, 98, 102, 104, 105, 115, 117, 120, 125, 126, 128, 130 e 141.	R\$ 172.068,28
Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios Eireli.	10, 11, 28, 42, 54, 56, 61, 68, 74, 95, 122, 124 e 132.	R\$ 151.650,75

**Valor Total:** R\$ 1.975.231,37 (um milhão novecentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos).

**José Eduardo Mündel**

**Pregoeiro**

**HOMOLOGO** o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s).

Bonito/MS, 16 de janeiro de 2024.

**Josmail Rodrigues**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 6008/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre a incorporação de imóveis ao patrimônio público, e dá outras providências”.

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

**Considerando** a implantação de Loteamento realizado pela empresa Golden Fam Brasilândia Incorporadora SPE LTDA e o que dispõe o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/79;

**Considerando** a ata 001/2024, emitida pela comissão de avaliação nomeada através do Decreto nº 5016/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o cadastramento, o registro e atualização patrimonial e contábil dos bens imóveis constante das matrículas abaixo descrita que estão registradas em nome do Município de Brasilândia no Cartório de Imóveis Local:

Matricula 11.998, área institucional 01, Q-D, com área de 5.366,46m<sup>2</sup>, avaliada em R\$ 7369.192,15;

Matricula 12.308, área institucional 02, Q-AA, com área de 1.808,82m<sup>2</sup>, avaliada em R\$ 268.896,69;

Matricula 12.310, área institucional 03, Q-AB, com área de 3.837,42m<sup>2</sup>, avaliada em R\$ 514.412,84;

Matricula 12.371, área verde 01, Q-AG, com área de 9.640,24m<sup>2</sup>, avaliada em R\$ 1.093.692,25;

Matricula 12.363, área verde 02, Q-AF, com área de 1.788,62m<sup>2</sup>, avaliada em R\$ 237.845,14;

Matricula 12.309, área verde 03, Q-AA, com área de 1.107,70m<sup>2</sup>, avaliada em R\$ 156.850,01;

Matricula 12.083, área verde 04, Q-K, com área de 4.346,53m<sup>2</sup>, avaliada em R\$ 493.116,99;

Matricula 12.146, área verde 05, com área de 1.185,48 m<sup>2</sup>, avaliada em R\$ 120.952,82;

Matricula 12.147, área verde 06, Q-R, com área de 3.970,02m<sup>2</sup>, avaliada em R\$ 539.362,48.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

DECRETO N.º 6009/2024

DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

**Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da receita e a execução da Despesa, sobre a programação orçamentária e financeira do Poder Executivo de 2024.**

**ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no **caput** do art. 8º e 13 da lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei n.º 3092 de 18 de dezembro de 2023, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I a IV deste Decreto.

**Parágrafo único:** A realização de despesas à conta das fontes de recursos relacionados nos Anexos I a IV deste Decreto somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante de efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

**Art. 2º** - O pagamento de despesas no exercício de 2024, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até os montantes constantes dos Anexos I a IV.

**§ 1º** - Os pagamentos aos fornecedores e aos prestadores de serviços, referentes às despesas da Prefeitura Municipal e seus fundos serão realizados nos dias 10, 20 e 30 do mês de referência.

**§ 2º** - Os pagamentos de despesas de convênios com recursos vinculados e recursos próprios, bem como os casos excepcionais poderão ser realizados em outras datas.

**§ 3º** – Para efeito do cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, serão considerados:

- I – as ordens e cheque bancários, emitidos no exercício financeiro de 2024;
- II – a emissão de Documentos de Arrecadação de Receitas;
- III – as requisições de bens e serviços realizados mediante operações de crédito interna ou externa; e
- IV – outras formas de pagamento que vierem a ser utilizadas.

**Art. 3º** - O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, poderá:

dos limites entre:

I – no âmbito de suas competências, proceder ao remanejamento

- a) órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos;
- b) projeto, atividades e operações especiais ou entre programas estratégicos e demais, no âmbito do mesmo órgão;

**Parágrafo único** – O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, desde que preservada as metas constantes dos Anexos I a IV deste decreto, fica autorizado a:

I – promover alterações nos cronogramas de pagamento estabelecidos nos mesmos Anexos.

**Art. 4º** - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesas “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras”, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Parágrafo único** – O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, poderá, por meio de portaria, ajustar os Anexos I a IV deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos no exercício de 2024 à conta das respectivas fontes de recursos ou em razão de outros ajustes.

**Art. 5º** - As despesas realizadas que forem suplementadas por superávit financeiro apurado no exercício anterior não terão sua execução condicionada aos limites fixados nos anexos I a IV.

**Art. 6º** - A execução orçamentária da despesa com pessoal e encargos dos órgãos do Poder Executivo no exercício de 2024, exceto precatórios obedecerá, em cada mês, ao teto fixado pela lei Complementar 101/00.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasilândia - MS, 16 de janeiro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO**  
Prefeito Municipal

ANEXO I  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
(Artigo 8º da LC 101/00)

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA  
EXERCÍCIO DE 2024

R\$

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS Categoria Econômica	Previsão Anual	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA			
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>125.082.500,00</b>	<b>8.142.870,75</b>	<b>9.681.385,50</b>	<b>7.955.247,00</b>	<b>9.181.055,50</b>
Receita Tributária	19.232.400,00	1.252.029,24	1.488.587,76	1.223.180,64	1.411.658,16
Receitas de Contribuições	475.000,00	30.922,50	36.765,00	30.210,00	34.865,00
Receita Patrimonial	4.608.100,00	299.987,31	356.666,94	293.075,16	338.234,54
Receita de Serviços	96.000,00	6.249,60	7.430,40	6.105,60	7.046,40
Transferências Correntes	99.339.000,00	6.466.968,90	7.688.838,60	6.317.960,40	7.291.482,60
Outras Receitas Correntes	1.332.000,00	86.713,20	103.096,80	84.715,20	97.768,80
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>17.136.500,00</b>	<b>1.115.586,15</b>	<b>1.326.365,10</b>	<b>1.089.881,40</b>	<b>1.257.819,10</b>
Operações de Crédito	15.010.000,00	977.151,00	1.161.774,00	954.636,00	1.101.734,00
Alienação de Bens Móveis	27.000,00	1.757,70	2.089,80	1.717,20	1.981,80
Transferências de Capital	2.099.500,00	136.677,45	162.501,30	133.528,20	154.103,30
<b>TOTAL</b>	<b>142.219.000,00</b>	<b>9.258.456,90</b>	<b>11.007.750,60</b>	<b>9.045.128,40</b>	<b>10.438.874,60</b>

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS Categoria Econômica	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA				
	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>19.863.101,00</b>	<b>7.917.722,25</b>	<b>9.894.025,75</b>	<b>7.342.342,75</b>	<b>10.156.699,00</b>
Receita Tributária	3.054.105,12	1.217.410,92	1.521.282,84	1.128.941,88	1.561.670,88
Receitas de Contribuições	75.430,00	30.067,50	37.572,50	27.882,50	38.570,00
Receita Patrimonial	731.766,28	291.692,73	364.500,71	270.495,47	374.177,72
Receita de Serviços	15.244,80	6.076,80	7.593,60	5.635,20	7.795,20
Transferências Correntes	15.775.033,20	6.288.158,70	7.857.714,90	5.831.199,30	8.066.326,80
Outras Receitas Correntes	211.521,60	84.315,60	105.361,20	78.188,40	108.158,40
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.721.276,20</b>	<b>1.084.740,45</b>	<b>1.355.497,15</b>	<b>1.005.912,55</b>	<b>1.391.483,80</b>
Operações de Crédito	2.383.588,00	950.133,00	1.187.291,00	881.087,00	1.218.812,00
Alienação de Bens Móveis	4.287,60	1.709,10	2.135,70	1.584,90	2.192,40
Transferências de Capital	333.400,60	132.898,35	166.070,45	123.240,65	170.479,40
<b>TOTAL</b>	<b>22.584.377,20</b>	<b>9.002.462,70</b>	<b>11.249.522,90</b>	<b>8.348.255,30</b>	<b>11.548.182,80</b>

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS Categoria Econômica	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA			
	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>12.808.448,00</b>	<b>9.118.514,25</b>	<b>13.021.088,25</b>	<b>125.082.500,00</b>
Receita Tributária	1.969.397,76	1.402.041,96	2.002.092,84	19.232.400,00
Receitas de Contribuições	48.640,00	34.627,50	49.447,50	475.000,00
Receita Patrimonial	471.869,44	335.930,49	479.703,21	4.608.100,00
Receita de Serviços	9.830,40	6.998,40	9.993,60	96.000,00
Transferências Correntes	10.172.313,60	7.241.813,10	10.341.189,90	99.339.000,00
Outras Receitas Correntes	136.396,80	97.102,80	138.661,20	1.332.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.754.777,60</b>	<b>1.249.250,85</b>	<b>1.783.909,65</b>	<b>17.136.500,00</b>
Operações de Crédito	1.537.024,00	1.094.229,00	1.562.541,00	15.010.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.764,80	1.968,30	2.810,70	27.000,00
Transferências de Capital	214.988,80	153.053,55	218.557,95	2.099.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.563.225,60</b>	<b>10.367.765,10</b>	<b>14.804.997,90</b>	<b>142.219.000,00</b>



ANEXO II  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
(Artigo 8º da LC 101/00)

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO DE 2024

R\$

Despesas	Fixação Anual	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO					
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Câmara	5.850.000,00	245.115,00	300.105,00	363.870,00	479.700,00	486.720,00	565.695,00
Gabinete	2.053.000,00	86.020,70	105.318,90	127.696,60	168.346,00	170.809,60	198.525,10
Secr. Administração	5.882.900,00	246.493,51	301.792,77	365.916,38	482.397,80	489.457,28	568.876,43
Fundo Mun. Prot. e Def. Cons.	350.000,00	14.665,00	17.955,00	21.770,00	28.700,00	29.120,00	33.845,00
Sec. Planej. Finaç.	9.725.000,00	407.477,50	498.892,50	604.895,00	797.450,00	809.120,00	940.407,50
Sec. Educação	18.835.600,00	789.211,64	966.266,28	1.171.574,32	1.544.519,20	1.567.121,92	1.821.402,52
FUNDEB	16.414.000,00	687.746,60	842.038,20	1.020.950,80	1.345.948,00	1.365.644,80	1.587.233,80
Fundo Inv Cultural	15.000,00	628,50	769,50	933,00	1.230,00	1.248,00	1.450,50
Fundo Saúde	26.603.500,00	1.114.686,65	1.364.759,55	1.654.737,70	2.181.487,00	2.213.411,20	2.572.558,45
Secr Assit Social	5.965.000,00	249.933,50	306.004,50	371.023,00	489.130,00	496.288,00	576.815,50
Fundo Assistên.	3.080.000,00	129.052,00	158.004,00	191.576,00	252.560,00	256.256,00	297.836,00
Fundo Investimen.	400.000,00	16.760,00	20.520,00	24.880,00	32.800,00	33.280,00	38.680,00
Fundo Criança e A	455.000,00	19.064,50	23.341,50	28.301,00	37.310,00	37.856,00	43.998,50
Sec. Mun. de Obras	27.803.000,00	1.164.945,70	1.426.293,90	1.729.346,60	2.279.846,00	2.313.209,60	2.688.550,10
Secr. Desenv. Econ.	4.536.000,00	190.058,40	232.696,80	282.139,20	371.952,00	377.395,20	438.631,20
Fundo Mun. Meio Ambiente	450.000,00	18.855,00	23.085,00	27.990,00	36.900,00	37.440,00	43.515,00
Secr. Serv. Urban.	12.011.000,00	503.260,90	616.164,30	747.084,20	984.902,00	999.315,20	1.161.463,70
Controladoria	139.000,00	5.824,10	7.130,70	8.645,80	11.398,00	11.564,80	13.441,30
Asses. Com. Social e Imprensa	285.000,00	11.941,50	14.620,50	17.727,00	23.370,00	23.712,00	27.559,50
Junta de Serviço Militar	7.000,00	293,30	359,10	435,40	574,00	582,40	676,90
Procuradoria Jurídica	418.000,00	17.514,20	21.443,40	25.999,60	34.276,00	34.777,60	40.420,60
Coordenaria Def. Civil	5.000,00	209,50	256,50	311,00	410,00	416,00	483,50
Asses. Elaboração de Projetos	6.000,00	251,40	307,80	373,20	492,00	499,20	580,20
Secr. Mun. da Mulher Brasilândense	895.000,00	37.500,50	45.913,50	55.669,00	73.390,00	74.464,00	86.546,50
Reserva Contig	35.000,00	1.466,50	1.795,50	2.177,00	2.870,00	2.912,00	3.384,50
<b>TOTAL</b>	<b>142.219.000,00</b>	<b>5.958.976,10</b>	<b>7.295.834,70</b>	<b>8.846.021,80</b>	<b>11.661.958,00</b>	<b>11.832.620,80</b>	<b>13.752.577,30</b>

Órgão	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Câmara	485.550,00	505.440,00	480.285,00	520.065,00	589.680,00	827.775,00	5.850.000,00
Gabinete	170.399,00	177.379,20	168.551,30	182.511,70	206.942,40	290.499,50	2.053.000,00
Secr. Administração	488.280,70	508.282,56	482.986,09	522.989,81	592.996,32	832.430,35	5.882.900,00
Fundo Mun. Prot. e Def. Cons.	29.050,00	30.240,00	28.735,00	31.115,00	35.280,00	49.525,00	350.000,00
Sec. Planej. Finaç.	807.175,00	840.240,00	798.422,50	864.552,50	980.280,00	1.376.087,50	9.725.000,00
Sec. Educação	1.563.354,80	1.627.395,84	1.546.402,76	1.674.484,84	1.898.628,48	2.665.237,40	18.835.600,00
FUNDEB	1.362.362,00	1.418.169,60	1.347.589,40	1.459.204,60	1.654.531,20	2.322.581,00	16.414.000,00
Fundo Inv Cultural	1.245,00	1.296,00	1.231,50	1.333,50	1.512,00	2.122,50	15.000,00
Fundo Saúde	2.208.090,50	2.298.542,40	2.184.147,35	2.365.051,15	2.681.632,80	3.764.395,25	26.603.500,00
Secr Assit Social	495.095,00	515.376,00	489.726,50	530.288,50	601.272,00	844.047,50	5.965.000,00
Fundo Assistên.	255.640,00	266.112,00	252.868,00	273.812,00	310.464,00	435.820,00	3.080.000,00
Fundo Investimen.	33.200,00	34.560,00	32.840,00	35.560,00	40.320,00	56.600,00	400.000,00
Fundo Criança e A	37.765,00	39.312,00	37.355,50	40.449,50	45.864,00	64.382,50	455.000,00
Sec. Mun. de Obras	2.307.649,00	2.402.179,20	2.282.626,30	2.471.686,70	2.802.542,40	3.934.124,50	27.803.000,00

Secr. Desenv. Econ.	376.488,00	391.910,40	372.405,60	403.250,40	457.228,80	641.844,00	<b>4.536.000,00</b>
Fundo Mun. Meio Ambiente	37.350,00	38.880,00	36.945,00	40.005,00	45.360,00	63.675,00	<b>450.000,00</b>
Secr. Serv. Urban.	996.913,00	1.037.750,40	986.103,10	1.067.777,90	1.210.708,80	1.699.556,50	<b>12.011.000,00</b>
Controladoria	11.537,00	12.009,60	11.411,90	12.357,10	14.011,20	19.668,50	<b>139.000,00</b>
Asses. Com. Social e Imprensa	23.655,00	24.624,00	23.398,50	25.336,50	28.728,00	40.327,50	<b>285.000,00</b>
Junta de Serviço Militar	581,00	604,80	574,70	622,30	705,60	990,50	<b>7.000,00</b>
Procuradoria Jurídica	34.694,00	36.115,20	34.317,80	37.160,20	42.134,40	59.147,00	<b>418.000,00</b>
Coordenaria Def. Civil	415,00	432,00	410,50	444,50	504,00	707,50	<b>5.000,00</b>
Asses. Elaboração de Projetos	498,00	518,40	492,60	533,40	604,80	849,00	<b>6.000,00</b>
Secr. Mun. da Mulher Brasilândense	74.285,00	77.328,00	73.479,50	79.565,50	90.216,00	126.642,50	<b>895.000,00</b>
Reserva Contig	2.905,00	3.024,00	2.873,50	3.111,50	3.528,00	4.952,50	<b>35.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>11.804.177,00</b>	<b>12.287.721,60</b>	<b>11.676.179,90</b>	<b>12.643.269,10</b>	<b>14.335.675,20</b>	<b>20.123.988,50</b>	<b>142.219.000,00</b>

## ANEXO III

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(Artigo 13º da LC 101/00)

## METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2024

R\$

CATEGORIA ECONÔMICA	Previsão Anual	METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO						TOTAL
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>125.082.500,00</b>	<b>17.824.256,25</b>	<b>17.136.302,50</b>	<b>27.780.823,25</b>	<b>17.236.368,50</b>	<b>22.965.147,00</b>	<b>22.139.602,50</b>	<b>125.082.500,00</b>
Receita Tributária	19.232.400,00	2.740.617,00	2.634.838,80	4.271.516,04	2.650.224,72	3.531.068,64	3.404.134,80	19.232.400,00
Receitas de Contribuições	475.000,00	67.687,50	65.075,00	105.497,50	65.455,00	87.210,00	84.075,00	475.000,00
Receita Patrimonial	4.608.100,00	656.654,25	631.309,70	1.023.459,01	634.996,18	846.047,16	815.633,70	4.608.100,00
Receita de Serviços	96.000,00	13.680,00	13.152,00	21.321,60	13.228,80	17.625,60	16.992,00	96.000,00
Transferências Correntes	99.339.000,00	14.155.807,50	13.609.443,00	22.063.191,90	13.688.914,20	18.238.640,40	17.583.003,00	99.339.000,00
Outras Receitas Correntes	1.332.000,00	189.810,00	182.484,00	295.837,20	183.549,60	244.555,20	235.764,00	1.332.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>17.136.500,00</b>	<b>2.441.951,25</b>	<b>2.347.700,50</b>	<b>3.806.016,65</b>	<b>2.361.409,70</b>	<b>3.146.261,40</b>	<b>3.033.160,50</b>	<b>17.136.500,00</b>
Operações de Crédito	15.010.000,00	2.138.925,00	2.056.370,00	3.333.721,00	2.068.378,00	2.755.836,00	2.656.770,00	15.010.000,00
Alienação de Bens Móveis	27.000,00	3.847,50	3.699,00	5.996,70	3.720,60	4.957,20	4.779,00	27.000,00
Transferências de Capital	2.099.500,00	299.178,75	287.631,50	466.298,95	289.311,10	385.468,20	371.611,50	2.099.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>142.219.000,00</b>	<b>20.266.207,50</b>	<b>19.484.003,00</b>	<b>31.586.839,90</b>	<b>19.597.778,20</b>	<b>26.111.408,40</b>	<b>25.172.763,00</b>	<b>142.219.000,00</b>

## ANEXO IV

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## METAS BIMESTRAIS DE DESPESA

EXERCÍCIO DE 2024

R\$

Órgão	Fixação Anual	METAS BIMESTRAIS DE DESPESA						TOTAL
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
Câmara	5.850.000,00	545.220,00	843.570,00	1.052.415,00	990.990,00	1.000.350,00	1.417.455,00	5.850.000,00
Gabinete	2.053.000,00	191.339,60	296.042,60	369.334,70	347.778,20	351.063,00	497.441,90	2.053.000,00
Secr. Administração	5.882.900,00	548.286,28	848.314,18	1.058.333,71	996.563,26	1.005.975,90	1.425.426,67	5.882.900,00
Fundo Mun. Prot. e Def. Cons.	350.000,00	32.620,00	50.470,00	62.965,00	59.290,00	59.850,00	84.805,00	350.000,00
Sec. Planej. Finanç.	9.725.000,00	906.370,00	1.402.345,00	1.749.527,50	1.647.415,00	1.662.975,00	2.356.367,50	9.725.000,00
Sec. Educação	18.835.600,00	1.755.477,92	2.716.093,52	3.388.524,44	3.190.750,64	3.220.887,60	4.563.865,88	18.835.600,00
FUNDEB	16.414.000,00	1.529.784,80	2.366.898,80	2.952.878,60	2.780.531,60	2.806.794,00	3.977.112,20	16.414.000,00
Fundo Inv Cultural	15.000,00	1.398,00	2.163,00	2.698,50	2.541,00	2.565,00	3.634,50	15.000,00
Fundo Saúde	26.603.500,00	2.479.446,20	3.836.224,70	4.785.969,65	4.506.632,90	4.549.198,50	6.446.028,05	26.603.500,00
Secr Assit Social	5.965.000,00	555.938,00	860.153,00	1.073.103,50	1.010.471,00	1.020.015,00	1.445.319,50	5.965.000,00
Fundo Assistên.	3.080.000,00	287.056,00	444.136,00	554.092,00	521.752,00	526.680,00	746.284,00	3.080.000,00
Fundo Investimen.	400.000,00	37.280,00	57.680,00	71.960,00	67.760,00	68.400,00	96.920,00	400.000,00
Fundo Criança e A	455.000,00	42.406,00	65.611,00	81.854,50	77.077,00	77.805,00	110.246,50	455.000,00
Sec. Mun. de Obras	27.803.000,00	2.591.239,60	4.009.192,60	5.001.759,70	4.709.828,20	4.754.313,00	6.736.666,90	27.803.000,00

Secr. Desenv. Econ.	4.536.000,00	422.755,20	654.091,20	816.026,40	768.398,40	775.656,00	1.099.072,80	4.536.000,00
Fundo Mun. Meio Ambiente	450.000,00	41.940,00	64.890,00	80.955,00	76.230,00	76.950,00	109.035,00	450.000,00
Secr. Serv. Urban.	12.011.000,00	1.119.425,20	1.731.986,20	2.160.778,90	2.034.663,40	2.053.881,00	2.910.265,30	12.011.000,00
Controladoria	139.000,00	12.954,80	20.043,80	25.006,10	23.546,60	23.769,00	33.679,70	139.000,00
Asses. Com. Social e Imprensa	285.000,00	26.562,00	41.097,00	51.271,50	48.279,00	48.735,00	69.055,50	285.000,00
Junta de Serviço Militar	7.000,00	652,40	1.009,40	1.259,30	1.185,80	1.197,00	1.696,10	7.000,00
Procuradoria Jurídica	418.000,00	38.957,60	60.275,60	75.198,20	70.809,20	71.478,00	101.281,40	418.000,00
Coordenaria Def. Civil	5.000,00	466,00	721,00	899,50	847,00	855,00	1.211,50	5.000,00
Asses. Elaboração de Projetos	6.000,00	559,20	865,20	1.079,40	1.016,40	1.026,00	1.453,80	6.000,00
<b>Secr. Mun. da Mulher Brasilândense</b>	895.000,00	83.414,00	129.059,00	161.010,50	151.613,00	153.045,00	216.858,50	895.000,00
Reserva Contig	35.000,00	3.262,00	5.047,00	6.296,50	5.929,00	5.985,00	8.480,50	35.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>142.219.000,00</b>	<b>13.254.810,80</b>	<b>20.507.979,80</b>	<b>25.585.198,10</b>	<b>24.091.898,60</b>	<b>24.319.449,00</b>	<b>34.459.663,70</b>	<b>142.219.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ

## RESOLUÇÃO SMS Nº 001/2024

Estabelece procedimentos para a transferência de recursos financeiros às entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), contratualizadas ou conveniadas, conforme Decreto Municipal 002/2024, de 10 de janeiro de 2024.

O Secretário Municipal de Saúde de Caarapó, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta transferência dos recursos financeiros destinados à assistência financeira complementar da União às entidades beneficiadas;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Resolução nº 212/CIB/SES de 23 de outubro de 2023, o qual homologa decisão CIB e Decreto Municipal nº 002/2024 de 10 de janeiro de 2024, que estabelece os procedimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Caarapó para o repasse dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Especial de Saúde;

CONSIDERANDO a importância da regularização e organização do processo de transferência de recursos no âmbito municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a transferência de recursos financeiros à entidade privada sem fins lucrativos Hospital Beneficente São Mateus, inscrita no Cadastro nacional de Pessoa jurídica (CNPJ) sob o número 03.153.806/0001-08, e inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o número 2376091, com sede na rua XV de novembro, 566, Centro, Caarapó, Mato Grosso do Sul, neste ato sob a representação legal do Vice Presidente, Sr. Antônio Laercio Bortolotte. Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 337.427. 741-15, domiciliado na Av. XV de Novembro, nº 51, Centro, e de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 002/2024 de 10 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** O recurso financeiro de que trata esta Resolução será repassado diretamente do Fundo Municipal de Saúde à Conta Corrente da entidade supracitada, **no valor de R\$ 75.891,70** (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta centavos), conforme os dados bancários informados no Termo de Anuência a seguir:

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 3153-4

CONTA CORRENTE: 17487-4

TITULAR: Hospital Beneficente São Mateus

**Art. 3º** Os valores repassados a título de assistência financeira pela União deverão ser devidamente identificados no contracheque dos profissionais beneficiários com a rubrica específica: "ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO".

**§1º** Compete à entidade contemplada pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela efetiva alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras a que se refere a Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023.

**§2º** O município de Caarapó não se responsabiliza por eventuais divergências de valores recebidos, erro na efetiva alocação dos recursos financeiros aos beneficiários finais, bem como por encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União.

**Art. 4º** A entidade beneficiada deverá manter em arquivo, pelo prazo estabelecido em legislação municipal, os documentos comprobatórios da utilização adequada dos recursos recebidos.

**Art. 5º** Os recursos orçamentários recebidos da Estado a título de assistência financeira complementar a que se refere Decreto Municipal nº 002/2023 de 10 de janeiro de 2024, serão repassados pela SMS, devendo onerar a Dotação Orçamentária:

05001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ

2059 – MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

2.621.000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO ESTADO

**Art. 6º** Os valores atualizados, conforme portarias GM/MS nº 2.015 de 27 de novembro de 2023 e portaria GM/MS nº 2.031 de 28 de novembro de 2023, a serem repassados para os hospitais de gestão estadual, correspondente a parcela de novembro, constam no anexo único.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vinício de Faria e Andrade  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Caarapó  
**ANEXO I**

CNES	NOME DA ENTIDADE	PORTARIA	VALOR
2376091	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO MATEUS	GM/MS nº 2.015	R\$ 39.405,98
2376091	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO MATEUS	GM/MS nº 2.031	R\$ 36.185,72
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 75.891,70</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ**

Setor de Licitação

**REPUBLICA – SE POR INCORREÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2023 - PROCESSO ADM. Nº 100/2023**

A Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torna público o resultado do Pregão Presencial n. 036/2023, do Processo Licitação n. 100/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo vencedoras do certame as Empresas: **AILTON RODRIGUES VIEIRA ME** tendo ganhado os itens 7, 35, 61 e 73 no Valor de R\$ 7.435,50 (sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), **IRMÃOS CARDOSO LTDA** tendo ganhado os itens 4, 13, 27, 28, 36, 54 e 59 no Valor de R\$ 2.881,10 (dois mil e oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos), **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** tendo ganhado os itens 3, 5, 6, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 31, 37, 39, 41, 42, 43, 48, 50, 52, 53, 55, 56, 63, 65, 66, 67, 70, 72, 75, 76, 78, 80, 83, 86, 89, 90 e 92 no Valor de R\$ 64.265,36 (sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), **BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** tendo ganhado os itens 8, 14, 26, 34, 40, 44, 58, 62, 69, 71, 74, 77, 82 e 87 no Valor de R\$ 14.490,35 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), **GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA** tendo ganhado os itens 10, 11, 25, 46, 47, 51, 57 e 79 no Valor de R\$ 14.208,20 (quatorze mil duzentos e oito reais e vinte centavos), **DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** tendo ganhado os itens 1, 2, 9, 15, 22, 29, 32, 33, 38, 45, 49, 60, 64, 68, 81, 84, 85, 88 e 91 no Valor de R\$ 12.556,15 (doze mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).

As empresas **LM BRASIL LTDA** e **LA COMERCIO DE FRIOS LTDA** foram **inabilitadas do certame**.

O item 30 foi declarado **fracassado**.

Camapuã-MS, 16 de janeiro de 2024.

**Rosimar Almeida da Silva****Pregoeira**

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

**Licitação****EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

INTERESSADA: CAMILA PAULA BERGAMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

OBJETO: Aquisição de Pneus.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torna público que em razão de alteração no Edital, através de ADENDO, onde será substituída exigências da etiquetagem para os casos exclusivos dos produtos identificados com as alíneas "f") e "g"), houve alteração da data de abertura do certame, passando de 23 de janeiro de 2024, para **01 de fevereiro de 2024**, as 09:00 HORAS (horário BR), através da Plataforma Eletrônica BLL.

Camapuã-MS, 15 de janeiro de 2024.

**MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - PREGOEIRA.**

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

**Licitação****ADENDO****ADENDO N. 001/2024 - AO EDITAL N. 098/2023****PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023****PROCESSO LICITATÓRIO N. 1202023****OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS.**

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, por intermédio da Pregoeira, considerando que a Administração Pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve um Adendo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023, nos seguintes termos:

A exigência da etiquetagem para os casos exclusivos dos produtos identificados com as alíneas "f") e "g)", as licitantes poderão substituí-las por comprovação documental de atendimento das características apresentadas, a saber:

**f)** pneus tipo "Professional Off Road" (POR), que são aqueles projetados para uso em serviços fora das estradas e em condições severas, e que apresentam simultaneamente as seguintes características para:

f.1) pneus novos destinados a automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados com profundidade de sulco  $\geq 11$  mm, s í mbolo de velocidade  $\leq Q$ , voidtofillratio (percentual de espa ç os vazios na á rea de contato do desenho da banda de rodagem com o solo)  $\geq 35\%$ ;

f.2) pneus novos destinados a veículos comerciais leves e rebocados com profundidade de sulco  $\geq 11$  mm, s í mbolo de velocidade  $\leq Q$ , voidtofillratio (percentual de espa ç os vazios na á rea de contato do desenho da banda de rodagem com o solo)  $\geq 35\%$ ;

f.3) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados com profundidade de sulco  $\geq 16$  mm, s í mbolo de

velocidade  $\leq K$ , voidtofillratio (percentual de espaço vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo)  $\geq 35\%$ ;

**g)** pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolamento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características:

g.1) profundidade de sulco  $\geq 18\text{mm}$ ;

g.2) símbolo velocidade  $\leq K$ ;

g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo)  $\geq 30\%$ . " (N.R.)

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do Edital.

Camapuã-MS, 15 de janeiro de 2024.

**MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - PREGOEIRA**

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 548/2023**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Maylon de Arruda Lopes .

**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos município de Camapuã-MS .

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 08/12/2023 e término 06/02/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Maylon de Arruda Lopes – Contratado.

Camapuã - MS, 08 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**  
**EDITAL Nº 027/2023 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 546/2023**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Thaisa de Rezende Andrade .

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de odontólogo, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Camapuã-MS .

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 11/12/2023 e término 10/12/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Thaisa de Rezende Andrade – Contratada.

Camapuã - MS, 11 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 230/2023**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Camapuã/Maria Cícera da Silva

**Objeto:** A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Fundamentação:** O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

**Prazo:** Altera-se a Cláusula do Contrato nº 230/2023, pelo período de 22/12/2023 a 20/12/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery/ Maria Cícera da Silva.

**Data:** 22 /12/2023

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**



**REFERENTE AO CONTRATO Nº 210/2023**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Maria Lucia Paniago Ferreira.

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Fundamentação:** Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

**Data da Rescisão:** 21 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 161/2023**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Adriele Souza Arruda.

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Monitor.

**Fundamentação:** Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

**Data da Rescisão:** 26 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 369/2023**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Camapuã/Marileida Belchior de Andrade

**Objeto:** A contratada irá prestar serviço no cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

**Prazo:** Altera-se a Cláusula do Contrato nº 369/2023, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery/ Marileida Belchior de Andrade.

**Data:** 01/01/2024

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**Licitação  
ERRATA Nº 001/2024 - DECOL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E ROLO COMPACTADOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS .

Considerando que o Termo de Homologação, na página nº 897, constou de forma errônea o número do Processo.

Comunicamos aos interessados, a retificação do referido Termo de Homologação de forma que:

**Onde se lê:**

... bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 105/2023 .

**Leia – se:**

... bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 097/2023 .

Camapuã/MS, 16 de janeiro de 2024.

**MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO**  
Pregoeira

Matéria enviada por JOILE VILELA DE LEMOS

**Licitação  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2023.**

**PARTE:** Município de Camapuã/MS.

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa para Gerenciamento de Cartão de Peças e Serviços.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/02; Decreto Municipal 2.082/09, subsidiariamente Lei n.º 8.666/93

e alterações posteriores.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 9º, do Decreto Municipal n.º 4.115/18, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**DETENTORA DA ATA:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 12.039.966/0001-11.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAXA (%)
6375	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS RELACIONADOS BEM COMO OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.  <b>VALOR ESTIMADO PEÇAS R\$ 3.257.800,00</b>  <b>VALOR ESTIMADO SERVIÇOS R\$ 1.589.000,00</b>  <b>VALOR TOTAL R\$ 4.846.800,00</b>	-9,70 %
02	TAXA A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES.	10,00 %
<b>PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS 01 E 02</b>		0,30 %
<b>VALOR TOTAL COM O PERCENTUAL DAS TAXAS 01 E 02</b>		R\$ 4.861.340,40

Camapuã-MS, 16 de janeiro 2024.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOILE VILELA DE LEMOS

#### Licitação

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023.

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023.

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 029/2023, Processo Adm. 110/2023, para o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição, Recarga, Manutenção e Acessórios para Extintores de Incêndio, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação as compromitentes fornecedoras: **ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 17 no valor total de R\$ 44.505,72 (quarenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais e setenta e dois centavos); **COMERCIAL SÃO JOSÉ LTDA**, vencedora do item: 15 no valor total de R\$ 349,50 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavo).

Camapuã/MS, 16 de janeiro de 2024.

**ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA**

Pregoeira Municipal

Matéria enviada por JOILE VILELA DE LEMOS

#### Licitação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 110/2023, cujo objeto trata do Registro de Preços para futura e eventual Aquisição, Recarga, Manutenção e Acessórios para Extintores de Incêndio, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes vencedoras e adjudicatárias: **ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 17 no valor total de R\$ 44.505,72 (quarenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais e setenta e dois centavos); **COMERCIAL SÃO JOSÉ LTDA**, vencedora do item: 15 no valor total de R\$ 349,50 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavo).

Camapuã/MS, 16 de janeiro de 2024.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOILE VILELA DE LEMOS

**Instituto de Previdência**  
**PORTARIA CAMAPUÃ PREV Nº 001/2024**

*Estabelece o reajuste dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão para os segurados não abrangidos pela paridade, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã – CAMAPUÃ PREV.*

**O DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã – CAMAPUÃ PREV, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 003, de 17 de maio de 2006; e

**Considerando o disposto no Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 003/2006; e**

**Considerando o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2024; e**

Considerando a autorização da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a previsão da respectiva despesa e a correspondente fonte de custeio na Lei Orçamentária,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte não abrangidos pela paridade constitucional, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2024, de acordo com a data de concessão do benefício e respectivos percentuais indicados no "Anexo I" deste Decreto/Portaria, conforme **PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2024, do Ministério da Previdência Social/Ministério da Fazenda** .

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Camapuã/MS, 16 de janeiro de 2024.

Valdinei Silvério de Gouveia

Diretor Presidente do Camapuã Prev

Anexo I

Portaria nº 001/2024.

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS SEM PARIDADE

CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

APLICÁVEL A PARTIR 1º DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE - %
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

Camapuã/MS, 16 de janeiro de 2024.

Valdinei Silvério de Gouveia

Diretor Presidente do Camapuã Prev

Matéria enviada por FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**PORTARIA P/Nº 016, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul** , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Designa e estabelece aos Advogados do Município lotados na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos funções e responsabilidade, conforme segue:

I – Servidora Aline Paula Horta Marques, matrícula nº 3001, a desempenhar suas funções frente ao Setor de Execução Fiscal, dar pareceres nos processos administrativos oriundos dos departamentos de licitação, compras públicas, arrecadação, fiscalização tributária, demais processos oriundos do Recursos Humanos, Contencioso Judicial e processos administrativos oriundos das Secretarias de Administração Finanças e Planejamento, Assistência Social e Infraestrutura e Serviços Públicos.

II – Servidora Bruna França Lima, matrícula nº 5509, a desempenhar suas funções frente aos demais processos administrativos e judicial oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos é responsável por supervisionar, coordenar, fiscalizar, bem como adotar medidas necessárias para o andamento da Secretaria.

**Parágrafo único.** Caso haja demandas excepcionais ao cotidiano de trabalho, fica de inteira responsabilidade do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos designar servidor para laborar na presente demanda, sem prejuízo das atribuições exercidas anteriormente.

**Art. 2º** - As atribuições e responsabilidades dos advogados, já existentes em nada se alteram, devendo manter a todo

momento o zelo profissional com as demandas deste município.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Camapuã-MS, 16 de janeiro de 2024.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Camãra Municipal**

**Republicação por Incorreção - RESOLUÇÃO Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

**Onde se lê :** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024.

**leia-se:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024.

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL - MS CNPJ:  
11.812.857/0001-22

Material de Consumo								
Item	Justificativa da necessidade	Descrição do Objeto	Quantidade	Área Requisitante	Data Pretendida	Grau de Prioridade	Vinculação ou Dependência	Valor Estimado
1	Atender as demandas das atividades e eventos da secretaria de saúde	Coffe break	-	Saúde	07/12/2024	MÉDIO	NÃO	R\$ 15.000,00
2	Atender aos veículos da frota da Secretaria de Saúde	Combustível	-	Saúde	01/07/2024	ALTO	NÃO	R\$ 849.000,00
3	Manutenção dos veículos da frota da Secretaria de Saúde	Baterias Automotivas	-	Saúde	19/09/2024	MÉDIO	NÃO	R\$ 7.700,00
4	Atender às demandas da Secretaria de Saúde	Extintores	-	Saúde	12/04/2024	MÉDIO	NÃO	R\$ 7.700,00
5	Atender às demandas da Secretaria de Saúde e suas Unidades.	Gás GLP	-	Saúde	14/10/2024	MÉDIO	NÃO	R\$ 2.400,00
6	Manutenção das Unidades de Saúde e eventos	Gêneros alimentícios	-	Saúde	09/08/2024	MÉDIO	NÃO	R\$ 22.000,00
7	Aquisição de insumos para realização de exames no laboratório de análises clínicas para apoio diagnóstico	Insumos de laboratório	-	Saúde	02/06/2024	ALTO	NÃO	R\$ 56.000,00
8	Manutenção dos veículos da frota da Secretaria de Saúde	Lubrificantes	-	Saúde	08/11/2024	MÉDIO	NÃO	R\$ 62.000,00
9	Manutenção de unidades de Saúde	Material de Construção	-	Saúde	01/07/2024	MÉDIO	NÃO	R\$ 15.500,00
10	Manutenção das Atividades Unidades de Saúde e eventos	Copa e Cozinha	-	Saúde	17/10/2024	MÉDIO	NÃO	R\$ 5.800,00
11	Aquisição de materiais hospitalares para prestação de atendimento de saúde aos usuários do SUS nas unidades de saúde	Material hospitalar	-	Saúde	01/02/2024	ALTO	NÃO	R\$ 231.500,00
12	Aquisição de materiais odontológicos para manutenção dos atendimentos odontológicos nas unidades de saúde aos usuários do SUS	Material Odontológico	-	Saúde	01/02/2024	ALTO	NÃO	R\$ 92.600,00
13	Manutenção da Secretaria e Unidades de Saúde	Material de Limpeza	-	Saúde	14/09/2024	MÉDIO	NÃO	R\$ 14.000,00
14	Atender a Secretaria e Unidades de Saúde no exercício de suas atividades administrativas	Material de expediente	-	Saúde	01/09/2024	MÉDIO	NÃO	R\$ 70.000,00
15	Aquisição de peças para a frota da secretaria de saúde	Peças automotivas	-	Saúde	05/05/2024	MÉDIO	NÃO	R\$ 155.000,00
16	Manutenção dos veículos da frota da Secretaria de Saúde	Pneus	-	Saúde	01/02/2024	ALTO	NÃO	R\$ 216.000,00
17	Atender aos agentes comunitários de saúde e de endemias devido à exposição solar a que estão sujeitos durante o horário de trabalho	Protetor Solar	-	Saúde	01/02/2024	MÉDIO	NÃO	R\$ 7.700,00
18	Atendimento as atividades da Secretaria de Saúde.	Refeição	-	Saúde	13/08/2024	MÉDIO	NÃO	R\$ 8.500,00
19	Atender aos servidores públicos, visando a Padronização, identificação e segurança	Uniforme	-	Saúde	01/09/2024	MÉDIO	NÃO	R\$ 39.700,00
20	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática	Material de informática	-	Saúde	01/02/2024	MÉDIO	NÃO	R\$ 15.800,00
							<b>Total</b>	<b>R\$ 1.893.900,00</b>

Serviços de Terceiros Pessoa jurídica / Serviço de Terceiros Pessoa Física								
Item	Justificativa da necessidade	Descrição do Objeto	Quantidade	Área Requisitante	Data Pretendida	Grau de Prioridade	Vinculação ou Dependência	Valor Estimado
21	Manutenção das Unidades de Saúde	Vidraçaria	-	Saúde	01/02/2024	Médio	NÃO	R\$ 20.000,00
22	Manutenção de equipamentos das Unidades de Saúde	Manutenção de ar condicionado	-	Saúde	21/06/2024	Médio	NÃO	R\$ 33.000,00
23	Serviço de auto elétrica para a manutenção da frota da secretaria de saúde	Auto elétrica	-	Saúde	14/10/2024	Médio	NÃO	R\$ 25.000,00
24	Credenciamento de empresas para a realização de exames laboratoriais como auxílio no apoio diagnóstico devido a realização de teleinterconsultas com solicitação de exames especializados	Exames Laboratoriais	-	Saúde	21/08/2024	Alto	NÃO	R\$ 21.000,00
25	Serviço de balanceamento e cambagem dos veículos da frota da Secretaria de Saúde	Balanceamento e cambagem	-	Saúde	18/09/2024	Médio	NÃO	R\$ 30.000,00
26	Serviço de borracharia para manutenção dos veículos da frota da Secretaria de Saúde	Serviço de borracharia	-	Saúde	22/10/2024	Médio	NÃO	R\$ 9.000,00
27	Serviço de coleta de resíduos de serviços de saúde produzido nas unidades de saúde do município.	Resíduos hospitalares	12	Saúde	01/06/2024	Alto	NÃO	R\$ 39.000,00
28	Serviço de manutenção de consultório odontológico	Manutenção consultório odontológico	12	Saúde	05/12/2024	Alto	NÃO	R\$ 30.000,00

29	Serviços mecânicos para a manutenção dos veículos da frota da Secretaria de Saúde	Serviço de mecânica	-	Saúde	20/01/2024	Alto	NÃO	R\$ 148.000,00
30	Serviço de credenciamento médico para Equipe de Saúde da Família para atendimento aos usuários do SUS	Credenciamento médico	8000 horas	Saúde	15/03/2024	Alto	NÃO	R\$ 656.000,00
31	Serviço de consultas com médico psiquiatra para atendimento aos usuários SUS no Centro de Especialidades	Serviço médico psiquiatra	960 consultas	Saúde	30/05/2024	Alto	NÃO	R\$ 156.000,00
32	Serviço de exames de ultrassonografia para apoio diagnóstico aos usuários do SUS	Exames de ultrassonografia	1500 exames	Saúde	10/01/2024	Alto	NÃO	R\$ 89.000,00
33	Serviço de solda para Manutenção dos veículos da frota da Secretaria de Saúde	Solda	-	Saúde	31/08/2024	Médio	NÃO	R\$ 40.000,00
34	Serviço de fonoaudiologia e ginecologia para atender o Centro de Especialidades	Credenciamento médico ginecologista e serviço de fonoaudiologia	-	Saúde	01/02/2024	Alto	NÃO	R\$ 83.000,00
35	Serviço de instalação de tacógrafo para os veículos da frota da Secretaria de Saúde	Tacógrafo para Van	-	Saúde	01/02/2024	Médio	NÃO	R\$ 500,00
36	Serviço de funilaria para Manutenção dos veículos da frota da Secretaria de Saúde	Funilaria	-	Saúde	01/08/2024	Médio	NÃO	R\$ 40.000,00
37	Serviço de hotelaria e pensão para atender os usuários encaminhados para consultas especializadas e exames de média e alta complexidade com tratamento fora do domicílio (Campo Grande)	Hotelaria e pensão	-	Saúde	20/01/2024	Alto	NÃO	R\$ 138.000,00
38	Serviço de lavagem de veículo para Manutenção dos veículos da frota da Secretaria de Saúde	Lavagem de veículo	-	Saúde	16/08/2024	Médio	NÃO	R\$ 26.000,00
39	Serviço de manutenção de ar condicionado para a manutenção dos veículos da frota da Secretaria de Saúde	Manutenção de ar condicionado da frota da secretaria de saúde	-	Saúde	01/12/2024	Médio	NÃO	R\$ 15.000,00
40	Serviço de consulta médico oftalmologista	Consulta médico oftalmologista	120 consultas	Saúde	01/04/2024	Alto	NÃO	R\$ 15.000,00
41	Locação de equipamentos de análises clínicas e fornecimento de insumos laboratoriais para apoio diagnóstico aos usuários do SUS	Locação aparelhos de laboratório	12	Saúde	01/06/2024	Alto	NÃO	R\$ 99.000,00
42	Serviço de serralheria para a manutenção da Secretaria de Saúde e suas Unidades	Serralheria	-	Saúde	24/08/2024	Médio	NÃO	R\$ 15.000,00
43	Serviço de decoração de eventos	Decoração de eventos	-	Saúde	02/01/2024	Alto	NÃO	R\$ 6.000,00
44	Serviço de seguro para os veículos da frota da Secretaria de Saúde	Seguro veicular	-	Saúde	01/02/2024	Alto	NÃO	R\$ 13.000,00
45	Serviço de exames de apoio diagnóstico as teleconsultas de cardiologia	Exames de cardiologia	-	Saúde	01/02/2024	Alto	NÃO	R\$ 15.000,00
46	Serviço de dedetização e limpeza de caixa de água	Dedetização e limpeza de caixa de água	-	Saúde	01/09/2024	Médio	NÃO	R\$ 1.500,00
<b>Total</b>							<b>R\$</b>	<b>1.763.000,00</b>

Material de Distribuição Gratuita								
Item	Justificativa da necessidade	Descrição do Objeto	Quantidade	Área Requisitante	Data Pretendida	Grau de Prioridade	Vinculação ou Dependência	Valor Estimado
47	fornecimento Prótese dentária para atender os usuários do SUS no programa de saúde bucal	Prótese dentária	-	Saúde	04/04/2024	Alto	NÃO	R\$ 143.000,00
48	Aquisição de medicamentos para a farmácia municipal	Medicamentos da farmácia básica	-	Saúde	06/06/2024	Alto	NÃO	R\$ 300.000,00
49	Aquisição de fórmula de leite infantil	Fórmula de leite infantil	-	Saúde	04/07/2024	Alto	NÃO	R\$ 8.000,00
50	Aquisição de camisetas para ações estratégicas de promoção à saúde	Camisetas	-	Saúde	31/01/2024	Alto	NÃO	R\$ 14.000,00
51	Aquisição de óculos para atender aos usuários em situação de vulnerabilidade social	Óculos para correção visual	-	Saúde	01/07/2024	Alto	NÃO	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>							<b>R\$</b>	<b>466.000,00</b>

Equipamentos e Material Permanente								
Item	Justificativa da necessidade	Descrição do Objeto	Quantidade	Área Requisitante	Data Pretendida	Grau de Prioridade	Vinculação ou Dependência	Valor Estimado
51	Equipamentos e material permanente para secretaria de saúde	Equipamentos e materiais permanentes	-	Saúde	01/03/2024	Alto	NÃO	R\$ 250.000,00
52	Aquisição de veículos para transporte de pacientes em consultas eletivas, atendimento de urgência e transporte da equipe de saúde	Veículos	-	Saúde	01/03/2024	Alto	NÃO	R\$ 598.000,00
<b>Total</b>							<b>R\$</b>	<b>848.000,00</b>
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ								
Item	Justificativa da necessidade	Descrição do Objeto	Quantidade	Área Requisitante	Data Pretendida	Grau de Prioridade	Vinculação ou Dependência	Valor Estimado
53	Serviço de link de internet	Link de Internet	12	Saúde	01/08/2024	Alto	NÃO	R\$ 32.500,00
54	Locação de software para gestão da saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS PEC do Ministério da Saúde	Software de gestão	12	Saúde	13/12/2024	Alto	NÃO	R\$ 42.000,00



55	Serviço de locação de computadores para atender a secretaria de saúde	Locação de computadores	-	Saúde	16/09/2024	Alto	NÃO	R\$ 4.000,00
46	Serviço de locação de impressora para atender a secretaria de saúde	Locação de impressoras	-	Saúde	04/04/2024	Médio	NÃO	R\$ 42.000,00
<b>Total</b>							<b>R\$</b>	<b>120.500,00</b>

Obras e instalações								
Item	Justificativa da necessidade	Descrição do Objeto	Quantidade	Área Requisitante	Data Pretendida	Grau de Prioridade	Vinculação ou Dependência	Valor Estimado
59	Construção de garagem para a frota da secretaria de saúde	Garagem para frota	1	Saúde	01/07/2024	Médio	NÃO	R\$ 180.000,00
60	Ampliação do centro de especialidades	Ampliação do Centro de Especialidades	1	Saúde	01/07/2024	Médio	NÃO	R\$ 243.000,00
<b>Total</b>							<b>R\$</b>	<b>423.000,00</b>

Elemento de despesas	Valor
Material de consumo	R\$ 1.893.900,00
Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.763.000,00
Material de Distribuição Gratuita	R\$ 466.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 848.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	R\$ 120.500,00
Obras e Instalações	R\$ 423.000,00
<b>Total</b>	<b>5.514.400,00</b>

**Cristina de Araújo Pezzini**

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

### PORTARIA 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

**EMENTA:** Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Caracol-MS, e nomeia membros da Equipe de Apoio.

A Câmara Municipal de Caracol-MS, no uso de suas competências, que lhes confere o inciso III do art.17 da Lei Orgânica Municipal e, considerando o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação e pregoeiro, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);

Considerando, pois, a necessidade de designar servidor para o exercício de tal função.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** . Nomeia – se a servidora **Tairiny Gomes Silva** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA da Câmara Municipal de Caracol – MS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações da Câmara Municipal derivadas da Lei federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

**Art. 2º** . Nomeia – se os servidores **João Carlos de Souza** e **Luzia Alvares Ferreira**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações da Câmara Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

**Art.3º**. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certamos.

**Art.4º**. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol-MS, 16 de janeiro de 2024.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

**PORTARIA 002 DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

**Magaly da Silva Godoy**, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e a Lei Federal n. 14.133/21.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidora da Câmara Municipal: **Vanessa Garcia Marin**, ocupante do cargo de recepcionista, matrícula sob nº 42, para atuar como fiscal de contrato, de todos os contratos do ano de 2024:

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol, 16 de janeiro de 2024 .

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**  
Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – MS**  
**CNPJ:03.217.924/0001-32**

Material de Consumo								
Item	Justificativa da necessidade	Descrição do Objeto	Quantidade	Área Requisitante	Data Pretendida	Grau de Prioridade	Vinculação ou Dependência	Valor Estimado
1	Atender as necessidades das secretarias e seus departamentos e eventos	Gêneros Alimentícios		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/07/2024	Média	Não	R\$ 122.679,97
2	Atender as Demandas da alimentação Escolar	Gêneros Alimentícios/Merenda escolar		Secretaria de Educação	01/10/2024	Alta	Não	R\$ 750.000,00
3	Manutenção e Conservação de Computadores, Periféricos e Rede de Internet.	Material de informática		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle e secretaria de educação	01/03/2024	Média	Não	R\$ 25.000,00
4	Manutenção das Atividades das secretarias e suas Unidades para a execução de serviços e atendimento ao público.	Material de expediente		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/09/2024	Média	Não	R\$ 134.228,77
5	Limpeza, Higienização e conservação das Secretarias e seus departamentos	Material de Limpeza e higienização		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação,	01/08/2024	Média	Não	R\$ 116.620,55

				Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle				
6	Manutenção das Atividades das secretarias e suas Unidades para a execução de serviços e atendimento ao público.	Material de Copa e Cozinha		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/09/2024	Média	Não	R\$ 70.427,54
7	Atender aos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol.	Aquisição de Combustíveis		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/06/2024	Alta	Não	R\$ 1.106.221,30
8	Manutenção dos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol.	Aquisição de Peças		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/09/2024	Média	Não	R\$ 759.278,89
9	Manutenção dos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol.	Aquisição de Pneus câmeras e Protetor		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/11/2024	Média	Não	R\$ 630.270,35

10	Atender as necessidades das secretarias em reuniões, cursos e palestras realizadas no Município.	Cofie Break		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/08/2024	Alta	Não	R\$ 17.542,52
11	Manutenção das Atividades das secretarias e suas Unidades para a execução de serviços e atendimento ao público.	Aquisição de Gás		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/09/2024	Média	Não	R\$ 23.925,68
12	Manutenção dos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol.	Baterias Automotivas		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/09/2024	Média	Não	R\$ 46.878,92
13	Equipamento de combate a incêndio para ser instalado em repartições dos prédios públicos.	Aquisição de Extintores		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	01/06/2024	Alta	Não	R\$ 2.811,24
14	Manutenção dos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol.	Óleos, lubrificantes, filtros e fluídos		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente,	01/09/2024	Média	Não	R\$ 225.709,32

				Controle				
15	Atender as demandas das Secretarias com alimentação para servidores no desempenho de suas funções em áreas rurais do município, e para autoridades e palestrantes participantes de eventos e capacitações realizadas no município.	Refeições		Secretarias de: Gabinete Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/08/2024	Média	Não	R\$ 170.521,38
16	Atender aos servidores públicos, visando a Padronização, identificação e segurança.	Uniformes Funcionários		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/11/2024	Baixo	Não	R\$ 43.890,58
17	Para ser utilizados em confecção de vestuários específicos para apresentação em eventos	Aquisição de Tecidos		Secretaria de Educação	01/03/2024	Baixo	Não	R\$ 25.000,00
18	Ornamentação e decoração das praças e prédios do Município	Aquisição de enfeites Natalinos		Secretaria de Educação	01/06/2024	Baixo	Não	R\$ 40.000,00
19	Atender a necessidade da Banda Municipal	Aquisição de instrumentos musicais		Secretaria de Educação	01/03/2024	Baixo	Não	R\$ 15.000,00
20	Garantir a proteção individual dos trabalhadores com exposição a serviços de riscos de acidentes, contaminação e outros sinistros de trabalho.	Aquisição de EPIs		Secretarias de: Obras, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	01/04/2024	Alto	Não	R\$ 23.691,16
21	Manutenção dos maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol, visando a continuidade de serviços públicos.	Aquisição de Lâminas, unhas, travas e pinos		Secretaria de Obras	01/04/2024	Média	Não	R\$ 38.372,83
22	Manutenção e reforma de prédios Públicos, calçadas e	Aquisição de pedra brita		Secretaria de Obras	01/04/2024	Média	Não	R\$ 9.000,00
23	Emplacamento dos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol.	Aquisição de placas para veículos		Secretaria de Obras	01/03/2024	Média	Não	R\$ 1.000,00
24	Manutenção de vias públicas e Drenagem de água pluvial	Aquisição de tubos de concretos		Secretaria de Obras	01/04/2024	Média	Não	R\$ 7.000,00
25	Recapeamento de pavimentação	Material CBUQ		Secretaria de	01/09/2024	Média	Não	R\$ 52.929,00



	asfáltica em vias públicas domunicípio			Obras				
26	Manutenção dos prédios públicos, pinturas de meios fios, quebra- molas	Material de construção		Secretaria de Obras	01/06/2024	Média	Não	R\$ 300.000,00
<b>Total</b>							<b>R\$ 4.758.000,00</b>	
<b>Serviços de Terceiros Pessoa jurídica / Serviço de Terceiros Pessoa Física</b>								
Item	Justificativa da necessidade	Descrição do Objeto	Quantidade	Área Requisitante	Data Pretendida	Grau de Prioridade	Vinculaç ão ou Dependê ncia	Valor Estimado
27	Manutenção dos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol	Serviço torno, solda pesada e prensa		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/08/2024	Baixa	Não	R\$ 225.982,24
28	Manutenção dos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol	Serviço de funilaria, pintura e solda oxigenação		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, educação e Controle	01/09/2024	Baixa	Não	R\$ 165.822,42
29	Recarga anual de extintores dos prédios públicos municipal	Serviço de recarga de extintores		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, controle, Educação	01/03/2024	Média	Não	R\$ 16.652,01
30	Manutenção e conservação dos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol	Serviços de lavagem de veículos		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, controle,	01/09/2024	Média	Não	R\$ 174.642,96

				Educação e Obras				
31	Manutenção dos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol	Serviço de auto-elétrica		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/11/2023	Média	Não	R\$ 145.134,23
32	Manutenção dos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol.	Serviço de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/02/2024	Média	Não	R\$ 103.440,78
33	Manutenção em prédios públicos para eliminação e prevenção de infiltrações de água das chuvas.	Serviço de Serralheria, calhas, rufos e pingadeiras		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Controle	01/02/2024	Média	Não	R\$ 535.808,00
34	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio do município.	Serviço de manutenção e limpeza ar condicionado		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, controle, Educação e Obras	01/06/2024	Média	Não	R\$ 84.586,08
35	Manutenção dos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol	Serviço de Borracharia		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/10/2024	Média	Não	R\$ 145.417,05
36	Confecção dos carnês de IPTU a	Serviço de impressão e	1	Secretarias de:	01/02/2024	Média	Não	R\$ 7.904,30

	serem entregues aos proprietários de imóveis no Município de Caracol para recolhimento do imposto predial urbano	montagem de carnê IPTU		Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle				
37	Dedetização nos prédios públicos municipal para eliminação de insetos e limpeza e higienização de Caixa d'água dos referidos prédios	Serviço de dedetização e limpeza caixa d'água		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/10/2024	Baixa	Não	R\$ 2.026,91
38	Levantamento de valor da área rural para cálculo de imposto a ser recolhidos nas negociações de chácaras e fazendas.	Serviço de elaboração de laudo técnico valor terra nua	1	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/02/2024	Média	Não	R\$ 22.382,11
39		Serviço elaboração, implantação e manutenção de PGR, MCMISO, LTCAT, PPP	1	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	01/02/2024	Baixa	Não	R\$ 13.701,60
40	Fornecimento de certificados para assinatura digital, necessárias para as secretários e alguns servidores	Certificado digital		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	30/01/2024	Média	Não	R\$ 3.927,79
41	Manutenção dos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol	Serviços mecânicos		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Educação Controle	01/12/2024	Média	Não	R\$ 323.999,70

42	Manutenção dos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol	Serviço de manutenção e limpeza ar condicionado automotivo		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Controle	31/01/2024	Média	Não	R\$ 65.210,18
43	Elaboração de projetos para realização de obras	Serviço de elaboração de Projetos		Secretaria de Obras	01/05/2024	Médio	Não	R\$ 31.044,99
44	Transporte de veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol com problemas mecânicos na estrada, com impossibilidade de dirigibilidade.	Serviço de Guincho		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Controle	01/02/2024	Médio	Não	R\$ 94.958,15
45	Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria	Locação de Imóvel		Secretaria de Obras	01/02/2024	Médio	Sim	R\$ 40.325,03
46	Transportar maquinários para a realização de serviços públicos.	Serviço locação de caminhão prancha		Secretaria de Obras	01/07/2024	Médio	Não	R\$ 193.131,20
47	Recuperação de placas de sinalização compinturas e troca de suportes (postes).	Serviço de Manutenção e reforma de placas de sinalização		Secretaria de Obras	01/04/2024	Média	Não	R\$ 262.170,48
48	Recuperação de pneus de caminhões e maquinários da frota do Município	Serviço de recapagem de pneus		Secretaria de Obras	01/09/2024	Média	Não	R\$ 220.942,09
49	Estudo do solo para realização de obras	Serviço de sondagem de solo		Secretaria de Obras	01/04/2024	Médio	Sim	R\$ 8.894,20
50	Estudo de áreas para realização de obras	Serviços Topográficos		Secretaria de Obras	01/04/2024	Médio	Sim	R\$ 9.009,79
51	Manutenção e reformas de Prédios Próprios do Município	Serviço de Vidraçaria		Secretaria de Obras	01/02/2024	Médio	Não	R\$ 63.530,00
52	Ornamentação de praças e áreas verdes dos locais públicos do Município com jardinagem e arborização.	Serviço de paisagismo		Secretaria de Obras	01/08/2024	Média	Não	R\$ 254.502,13
53	Manutenção dos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol	Serviço de conserto e manutenção de bombas injetoras		Secretaria de Obras	01/05/2024	Baixo	Não	R\$ 21.597,66
54	Atendimento à pequenos produtores rurais na recuperação de solo.	Assistência técnica e extensão rural, fertilização com insumos	1	Secretarias de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	01/03/2024	Média	Não	R\$ 412.805,92
55	Atender as demandas das Secretarias, com hospedagens de	Serviço de Hospedagem/ pouso		Secretarias de: Gabinete,	01/04/2024	Médio	Não	R\$ 35.000,00

	autoridades e palestrantes participantes de eventos e capacitações no município.			Administração e Finanças, Planejamento, Controle				
56	Vistoria dos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol utilizada para o transporte escolar	Serviço de vistoria de veículos		Secretaria de Educação	01/10/2024	Alto	Não	R\$ 10.000,00
57	Seguro para veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol	Seguro de Veículos		Secretaria de Educação	01/06/2024	Alto	Não	R\$ 87.000,00
58	Transporte de alunos da área rural para a unidades educacionais.	Transporte Escolar		Secretaria de Educação	01/06/2024	Alto	Não	R\$ 2.600.000,00
59	Atender as demandas de publicidade e laboração de	Serviço de Publicidade	12 meses	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	01/08/2024	Baixo	Não	R\$ 270.450,00
<b>94</b>	<b>Capacitação de Professores</b>	<b>Capacitação</b>	<b>01</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>22/02/2024</b>	<b>médio</b>	<b>não</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>
Total							<b>R\$ 6.651.000,00</b>	

## Material de Distribuição Gratuita

Item	Justificativa da necessidade	Descrição do Objeto	Quantidade	Área Requisitante	Data Pretendida	Grau de Prioridade	Vinculação ou Dependência	Valor Estimado
60	Uniformização dos alunos, com padronização de vestuário por meio de uniformes.	Aquisição de uniformes escolares		Secretaria de Educação	01/11/2024	Médio	Não	R\$ 200.000,00
61	Fornecimento de materiais didáticos aos alunos da rede Municipal de educação	Kits Escolar		Secretaria de Educação	01/11/2024	Alto	Não	R\$ 164.000,00
62	Atender agricultura familiar	Insumos e sementes		Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	01/03/2024	Médio	Não	R\$ 2.000,00
63	Distribuição de cestas para servidores municipais no final de ano	Cestas natalina		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	01/12/2024	Baixo	Não	R\$ 2.000,00

				Total			R\$ 368.000,00	
Equipamentos e Material Permanente								
Item	Justificativa da necessidade	Descrição do Objeto	Quantidade	Área Requisitante	Data Pretendida	Grau de Prioridade	Vinculação ou Dependência	Valor Estimado
64	Material para suprir as necessidades das secretarias e seus departamentos oferecendo condições de trabalho e atendimento ao público	Material permanente		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/04/2024	Média	Não	R\$ 842.555,00
65	Atender as necessidades das secretarias em locomoção e transportes	Aquisição de veículos		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Controle	06/06/2024	Baixo	Não	R\$ 408.945,00
66	Equipamentos de parque infantil e juvenil para lazer e diversão, proporcionando a interação entre as crianças de forma lúdica.	Aquisição Playground		Secretaria de Educação	01/04/2024	Médio	Não	R\$ 125.000,00
				Total			R\$ 1.376.500,00	
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ								
Item	Justificativa da necessidade	Descrição do Objeto	Quantidade	Área Requisitante	Data Pretendida	Grau de Prioridade	Vinculação ou Dependência	Valor Estimado
67	Fornecimento de internet para utilização em todos os departamentos da prefeitura municipal.	Serviço fornecimento de internet	12 meses	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/008/2024	Alto	Não	R\$ 141.480,84



68	Locação de softwares necessários para os departamentos administrativos e contábeis do município.	Serviço de Locação de Softwares	12 meses	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	01/06/2024	Médio	Não	R\$ 327.381,44
69	Instalação e Manutenção em equipamentos de informática	Serviço de informática e TI	12 meses	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Educação, Controle	01/07/2024	Médio	Não	R\$ 109.337,30
70	Locação de computadores para utilização nas secretarias e departamentos.	Locação de computadores	12 meses	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/11/2023	Baixo	Não	R\$ 53.704,55
71	Locação de Impressoras para ser utilizadas nas secretaria e departamentos com fornecimento de suprimentos exceto papel.	Locação de impressoras	12 meses	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/11/2024	Médio	Não	R\$ 111.555,67
72	Locação de equipamentos e softwares para controle de frequência dos servidores públicos por meio de ponto eletrônico	Serviço controle de ponto	12 meses	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	01/08/2024	Alta	Não	R\$ 18.428,00
73	Hospedagem e operacionalização da página oficial do municio, e do portal da transparência.	Contratação empresa desenvolvimento site prefeitura	12 meses	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento,	01/03/2024	Baixo	Não	R\$ 15.919,64

				Controle				
74	Locação de software para formação de preços e cotações para auxiliar nas licitações	Software aux. Formação e ela. Cestas de preço compras públicas	12 meses	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	01/06/2024	Médio	Não	R\$ 29.192,56
<b>Total</b>							<b>R\$ 807.000,00</b>	
Obras e instalações								
Item	Justificativa da necessidade	Descrição do Objeto	Quantidade	Área Requisitante	Data Pretendida	Grau de Prioridade	Vinculação ou Dependência	Valor Estimado
77		Obras e serviços de engenharia	12 meses	Secretaria de Obras	01/12/2024	Média	Não	R\$ 554.685,88
77	Drenagem em vias públicas de águas pluviais para evitar enchentes e alagamentos	Serviço de drenagem		Secretaria de Obras	01/04/2024	Média	Não	R\$ 321.990,92
78	Estudo e elaboração de estruturas sob leito para pavimento com entrega de relatório.	Serviço de elaboração de estrutura		Secretaria de Obras	01/06/2024	Média	Sim	R\$ 13.410,00
79	Ampliação e manutenção da iluminação em locais e vias públicas, com substituição de lâmpadas, reles, colocação de postes e assessórios.	Serviço de iluminação pública		Secretaria de Obras	01/12/2024	Média	Não	R\$ 308.025,65
80	Aplicação de pavimento asfáltico em vias públicas urbanas desprovidas de asfalto.	Pavimentação asfáltica		Secretaria de Obras	01/05/2024	Média	Não	R\$ 700.000,00
81	Recuperação de pontes danificada e construção de novas pontes em vias e estradas do município de Caracol.	Serviço de reforma e construção de pontes		Secretaria de Obras	01/07/2024	Média	Não	R\$ 2.295.936,13
82	Recuperação de pavimento asfáltico em vias públicas urbanas	Serviço de recapeamento asfáltico		Secretaria de Obras	01/03/2024	Média	Não	R\$ 250.000,00
83	Confecção de bueiros para construção de galerias, bocas de lobos, poços de visitas em vias pavimentadas, tubulação de drenagem de águas pluviais.	Construção de bueiros		Secretaria de Obras	01/02/2024	Média	Não	R\$ 57.550,38
84	Padronização das calçadas das vias públicas	Serviços de calçadas		Secretaria de Obras	01/03/2024	Média	Não	R\$ 322.401,04
85	Manutenção dos prédios públicos por meio de reformas, ampliação dos mesmos e construção de novos.	Construção, reforma e ampliação de próprios		Secretarias de: Gabinete, Administração	01/04/2024	Médio	Não	R\$ 828.500,00

				e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle				
				<b>Total</b>			<b>R\$ 5.652.500,00</b>	
<b>Serviços de Consultoria</b>								
Item	Justificativa da necessidade	Descrição do Objeto	Quantidade	Área Requirante	Data Pretendida	Grau de Prioridade	Vinculação ou Dependência	Valor Estimado
86	Assessoramento para equipe de planejamento, compras, licitação, execução e fiscalização contratual.	Consultoria e assessoria para prestação de serviços técnico especializado em compras governamentais	12	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	01/02/2024	Alta	Não	R\$ 60.154,00
87	Elaboração de projetos, fiscalização e acompanhamento de obras.	Serviço de assessoria na área de engenharia civil	12	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	01/12/2024	Média	Não	R\$ 77.051,60
88	Assessorar a administração juridicamente e acompanhamento processual.	Consultoria e assessoramento advocatício	12	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	01/12/2024	Média	Não	R\$ 90.236,00
89	Assessorar equipe da contabilidade nos lançamentos, balancetes, balaços e demais atos contábeis	Serviços de assessoria contábil	12	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	31/01/2024	Média	Não	R\$ 140.049,60
90	Elaborar projetos e inserir nos sistemas do governo federal, acompanhamento de convênios	Assessoria e consultoria em convênios	12	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento,	31/01/2024	Baixa	Não	R\$ 86.541,14

				Controle					
91	Assessorar equipe do RH nos lançamentos do SICAP	Serviço de acompanhamento SICAP	12	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	01/08/2024	Média	Não	R\$ 29.652,40	
92	Digitalização de documentos para arquivos digitais	Serviço de digitalização de documentos com ORC	12	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	01/04/2024	Média	Não	R\$ 176.315,26	
93	Contratação temporária em diversos cargos por meio de processo seletivo simplificado para atender as necessidades das secretarias e seus departamentos.	Assessoria processo Seletivo	12	Secretaria de Educação	31/01/2024	Média	Não	R\$ 16.000,00	
<b>Total</b>									<b>R\$ 676.000,00</b>

<b>Elemento de despesas</b>	<b>Valor</b>
Material de consumo	R\$ 4.768.000,00
Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 6.651.000,00
Material de Distribuição gratuita	R\$ 368.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.376.500,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	R\$ 807.000,00
Obras e Instalações	R\$ 5.652.500,00
Serviço de consultoria	R\$ 676.000,00
	<b>20.299.000,00</b>

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

### Decreto Orçamentário nº 12 / 2023

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

#### 06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0700.2059 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
91 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
	500,00

#### 06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação	
112 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00

#### 06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0700.2058 - Bloco da Proteção Social Básica	
130 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25,96
	25,96

**Total Geral de Suplementações ...: 10.525,96**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0700.2059 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
	500,00

#### 06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0700.2058 - Bloco da Proteção Social Básica	
12 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25,96
	25,96

#### 06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação	
116 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 12 / 2023**

**Total de Reduções ...: 10.525,96**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 1 de Fevereiro de 2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

### Decreto Orçamentário nº 21 / 2023

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

#### 06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0700.2059 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
91 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300,00
	300,00

#### 06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação	
112 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.510,00
116 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
	39.510,00
08.244.0700.2117 - Assistência à Programa Sociais do Município	
122 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
	25.000,00

#### 06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0700.2058 - Bloco da Proteção Social Básica	
130 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.419,00
	3.419,00
08.244.0700.2059 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
131 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.200,00
	3.200,00

**Total Geral de Suplementações ...: 71.429,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0700.2059 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300,00
	300,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 21 / 2023**

08.244.0700.2058 - Bloco da Proteção Social Básica	
12 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.419,00
	<u>3.419,00</u>
08.244.0700.1075 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Assistenciais	
92 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
	<u>33.000,00</u>
08.244.0700.1045 - Aquisição de Veículos/Material Permanente em Geral	
104 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.200,00
	<u>3.200,00</u>
<b>06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação</b>	
08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação	
129 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<u>5.000,00</u>
08.122.0700.2143 - Enfrentamento COVID 19	
138 - 3.3.20.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
139 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	<u>1.000,00</u>
08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação	
140 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.510,00
	<u>25.510,00</u>
	<b>Total de Reduções ....: 71.429,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 2 de Março de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

### Decreto Orçamentário nº 52 / 2023

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

#### 06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0700.2058 - Bloco da Proteção Social Básica

11 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
	2.000,00

#### 06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação

116 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 7.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0700.2058 - Bloco da Proteção Social Básica

12 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
	2.000,00

08.244.0700.1045 - Aquisição de Veículos/Material Permanente em Geral

53 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00

**Total de Reduções ...: 7.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 20 de Abril de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

### Decreto Orçamentário nº 69 / 2023

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

#### 06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0700.2059 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.900,00
	6.900,00

08.244.0700.2058 - Bloco da Proteção Social Básica	
12 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
	5.000,00

08.244.0700.2149 - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil	
63 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
	500,00

#### 06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação	
112 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
136 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	6.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 18.400,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0700.2149 - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil	
22 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
	500,00

08.244.0700.1045 - Aquisição de Veículos/Material Permanente em Geral	
104 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.900,00
	11.900,00

#### 06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 69 / 2023**

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação	
132 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
140 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	6.000,00
<b>Total de Reduções ....:</b>	<b>18.400,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 3 de Maio de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 71 / 2023**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Superavit financeiro exerciucio 2022

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação**

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação	
143 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
144 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	<hr/>
	50.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 50.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 3 de Maio de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

### Decreto Orçamentário nº 92 / 2023

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

#### 06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0700.2059 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.770,00
	1.770,00
08.244.0700.2058 - Bloco da Proteção Social Básica	
12 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300,00
14 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.194,00
	12.494,00
08.244.0700.2149 - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil	
22 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.210,00
	1.210,00
08.241.0700.2105 - Manutenção das Atividades com Recursos do FEAS	
58 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	8.000,00
	8.000,00
08.244.0700.2149 - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil	
63 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.121,00
	5.121,00
08.244.0700.2059 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
91 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.797,00
	3.797,00
08.243.0700.2110 - Programa Primeira Infância no SUAS	
100 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
	3.000,00
<b>06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação</b>	
08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação	
112 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 92 / 2023**

116 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	450,00
136 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.700,00
	<hr/>
	13.150,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	
	<b>48.542,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0700.2149 - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil	
21 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.125,00
	<hr/>
	1.125,00
08.243.0700.2110 - Programa Primeira Infância no SUAS	
97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
	<hr/>
	3.000,00
08.244.0700.1045 - Aquisição de Veículos/Material Permanente em Geral	
104 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.267,00
	<hr/>
	23.267,00

**06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação**

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação	
129 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	450,00
132 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.700,00
140 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	<hr/>
	13.150,00

**06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.241.0700.2105 - Manutenção das Atividades com Recursos do FEAS	
142 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	8.000,00
	<hr/>
	8.000,00

**Total de Reduções ...:** **48.542,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 1 de Junho de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 94 / 2023**

**Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0700.2060 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único  
147 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

193,75

---

193,75

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: **193,75** Cento e Noventa e Tres Reais e Setenta e Cinco Centavos.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

1 de Junho de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 96 / 2023****Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO ESPECIAL

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0008.1085 - PROCAD - SUAS	
148 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
08.244.0008.1085 - PROCAD - SUAS	
149 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
08.244.0008.1085 - PROCAD - SUAS	
150 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
08.244.0008.1085 - PROCAD - SUAS	
151 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
	<hr/>
	12.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

**Valor: 12.000,00 Doze Mil Reais.**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

1 de Junho de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

### Decreto Orçamentário nº 112 / 2023

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

#### 06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0700.2149 - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil	
22 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
63 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50,00
	<hr/>
	550,00
08.243.0700.2110 - Programa Primeira Infância no SUAS	
100 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00
	<hr/>
	7.000,00

#### 06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação	
136 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.700,00
	<hr/>
	16.700,00

**Total Geral de Suplementações ...: 24.250,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0700.2149 - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil	
21 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
22 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50,00
	<hr/>
	550,00
08.243.0700.2110 - Programa Primeira Infância no SUAS	
97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.900,00
98 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.100,00
	<hr/>
	7.000,00

#### 06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 112 / 2023**

132 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	16.700,00
	<u>16.700,00</u>
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>24.250,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 3 de Julho de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

### Decreto Orçamentário nº 117 / 2023

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

su

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

#### 06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0700.2059 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	1.000,00

08.244.0700.2058 - Bloco da Proteção Social Básica	
14 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
	2.000,00

08.241.0700.2105 - Manutenção das Atividades com Recursos do FEAS	
60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	6.800,00
	6.800,00

08.244.0700.2059 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
91 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.900,00
	2.900,00

08.243.0700.2110 - Programa Primeira Infância no SUAS	
100 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.472,30
	7.472,30

#### 06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação	
112 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.300,00
116 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.050,00
	6.350,00

#### 06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0700.2058 - Bloco da Proteção Social Básica	
130 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.275,80
	1.275,80

08.244.0700.2059 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
--	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 117 / 2023**

131 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.275,80
	1.275,80

**06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação**

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação	
136 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
	22.000,00

**Total Geral de Suplementações ....: 51.073,90**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0700.2059 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
6 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.748,10
	8.748,10

08.244.0700.2058 - Bloco da Proteção Social Básica	
11 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
12 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.275,80
	3.275,80

08.244.0700.1045 - Aquisição de Veículos/Material Permanente em Geral	
53 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.300,00
62 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	6.800,00
	10.100,00

08.244.0700.2059 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
89 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.900,00
	3.900,00

**06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação**

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação	
114 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
115 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.250,00
132 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
	25.050,00

**Total de Reduções ....: 51.073,90**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

---

**Decreto Orçamentário nº 117 / 2023**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 1 de Agosto de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

### Decreto Orçamentário nº 118 / 2023

#### Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

SUPLEM.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

##### 06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0700.2105 - Manutenção das Atividades com Recursos do FEAS

152 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

1.275,80

1.275,80

08.244.0700.2149 - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil

153 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

1.275,80

1.275,80

**Total Geral de Suplementações ...: 2.551,60**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

##### 06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0700.2149 - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil

21 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

1.275,80

1.275,80

08.241.0700.2105 - Manutenção das Atividades com Recursos do FEAS

60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

1.275,80

1.275,80

**Total de Reduções ...: 2.551,60**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 1 de Agosto de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

### Decreto Orçamentário nº 120 / 2023

#### Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

#### JUSTIFICATIVA:

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

#### 06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0700.2105 - Manutenção das Atividades com Recursos do FEAS

154 - 3.3.90.92.93.00 - Indenizações e Restituições

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

24.006,64

24.006,64

**Total Geral de Suplementações ...: 24.006,64**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0700.2105 - Manutenção das Atividades com Recursos do FEAS

60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

8.006,64

142 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

16.000,00

24.006,64

**Total de Reduções ...: 24.006,64**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 1 de Agosto de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

### Decreto Orçamentário nº 132 / 2023

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

#### 06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0700.2058 - Bloco da Proteção Social Básica	
12 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	1.000,00
08.241.0700.2105 - Manutenção das Atividades com Recursos do FEAS	
60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	300,00
61 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	13.200,00
	13.500,00

#### 06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação	
112 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	452,00
116 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.513,25
136 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
	32.465,25

**Total Geral de Suplementações .... 46.965,25**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0700.1045 - Aquisição de Veiculos/Material Permanente em Geral	
62 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	13.200,00
104 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
	13.700,00
08.244.0700.2058 - Bloco da Proteção Social Básica	
108 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 132 / 2023****06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação**

08.244.0700.2117 - Assistência à Programa Sociais do Município	
125 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	452,00
	<hr/> 452,00
08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação	
129 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.513,25
132 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
	<hr/> 8.013,25

**06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.241.0700.2105 - Manutenção das Atividades com Recursos do FEAS	
137 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	300,00
	<hr/> 300,00

**06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação**

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação	
140 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
	<hr/> 24.000,00

**Total de Reduções ...: 46.965,25**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 1 de Setembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

### Decreto Orçamentário nº 134 / 2023

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

SUPERAVIT FMAS

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

#### 06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0700.2058 - Bloco da Proteção Social Básica	
155 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	45.879,81
156 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
	<hr/>
	50.879,81
08.244.0700.2059 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
158 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
159 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
	<hr/>
	15.000,00
08.244.0700.2060 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
160 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
	<hr/>
	20.000,00
08.241.0700.2105 - Manutenção das Atividades com Recursos do FEAS	
161 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	30.000,00
162 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.570,07
	<hr/>
	50.570,07
<b>Total Geral de Suplementações ....:</b>	<b>136.449,88</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 1 de Setembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 144 / 2023**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

excesso

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.243.0700.2110 - Programa Primeira Infância no SUAS

100 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

6.912,00

---

6.912,00**Total Geral de Suplementações ...:****6.912,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 22 de Setembro de 2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

### Decreto Orçamentário nº 148 / 2023

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

#### 06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0700.2059 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
6 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.400,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.787,00
	<u>13.187,00</u>
08.244.0700.2058 - Bloco da Proteção Social Básica	
12 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.267,00
	<u>3.267,00</u>
08.244.0700.2149 - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil	
22 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.720,00
	<u>2.720,00</u>
08.122.0700.2102 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal	
48 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	911,25
	<u>911,25</u>
08.244.0700.2149 - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil	
63 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	916,80
	<u>916,80</u>
08.243.0700.2110 - Programa Primeira Infância no SUAS	
97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.138,00
100 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.135,00
	<u>7.273,00</u>
<b>06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação</b>	
08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação	
112 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.371,25
136 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 148 / 2023**

	22.771,25
<b>06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
08.244.0008.1085 - PROCAD - SUAS	
149 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
	2.000,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>53.046,30</b>
Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:	
<b>06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
08.244.0700.2059 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	566,00
	566,00
08.244.0700.2081 - Bloco de Gestão do SUAS	
17 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.946,00
	17.946,00
08.244.0700.2149 - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil	
21 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	570,20
22 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	313,60
	883,80
08.244.0700.1045 - Aquisição de Veículos/Material Permanente em Geral	
53 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.300,00
	6.300,00
08.244.0700.2058 - Bloco da Proteção Social Básica	
87 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.735,00
	1.735,00
08.244.0700.2059 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
89 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.100,00
	5.100,00
08.244.0700.1075 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Assistenciais	
92 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.091,00
	11.091,00
08.122.0700.2115 - Repasse para Instituições Beneficiárias	
102 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	622,50
	622,50
08.244.0700.1045 - Aquisição de Veículos/Material Permanente em Geral	
104 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.133,00
	1.133,00
<b>06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação</b>	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 148 / 2023**

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação	
129 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.669,00
	<hr/> 5.669,00
<b>06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
08.244.0008.1085 - PROCAD - SUAS	
148 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
	<hr/> 2.000,00
<b>Total de Reduções ....</b>	<b>53.046,30</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 2 de Outubro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 157 / 2023****Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

ofício 254/2023/SMDHASTH

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0700.2060 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

163 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

7.000,00

---

7.000,00

08.122.0700.2102 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal

164 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

5.000,00

---

5.000,00**Total Geral de Suplementações ....: 12.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0700.2060 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

160 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

12.000,00

---

12.000,00**Total de Reduções ....: 12.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 19 de Outubro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

### Decreto Orçamentário nº 165 / 2023

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

#### 06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0700.2102 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal	
48 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	640,00
	640,00

08.244.0700.1045 - Aquisição de Veículos/Material Permanente em Geral	
62 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	19.000,00
	19.000,00

08.243.0700.2110 - Programa Primeira Infância no SUAS	
97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	700,00
100 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.690,41
	13.390,41

#### 06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação	
112 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
165 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	488.756,51
	489.256,51

#### 06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0700.1045 - Aquisição de Veículos/Material Permanente em Geral	
166 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150.000,00
	150.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 672.286,92**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0700.2059 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 165 / 2023**

8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200,00
	<u>200,00</u>
08.244.0700.1045 - Aquisição de Veículos/Material Permanente em Geral	
53 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.140,00
	<u>1.140,00</u>
08.122.0700.2102 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal	
90 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
	<u>500,00</u>
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>1.840,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 1 de Novembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 172 / 2023**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação**

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação

136 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.600,00

---

10.600,00**Total Geral de Suplementações ...:****10.600,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de discriminações:

Dotações abaixo

**06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação**

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação

132 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.600,00

---

10.600,00**Total de Reduções ...:****10.600,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 17 de Novembro de 2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

**Decreto Orçamentário nº 185 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0700.2059 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

6 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

9.500,00

---

9.500,00

08.243.0700.2110 - Programa Primeira Infância no SUAS

100 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

8.000,00

---

8.000,00**06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação**

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação

116 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

699,30

---

699,30

08.244.0700.2117 - Assistência à Programa Sociais do Município

125 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8.000,00

---

8.000,00

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação

132 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

145.000,00

133 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

62.000,00

136 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

22.000,00

---

229.000,00**06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.241.0700.2105 - Manutenção das Atividades com Recursos do FEAS

142 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

24.000,00

---

24.000,00**06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação**

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

**Decreto Orçamentário nº 185 / 2023 - Consolidado**

143 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
	200,00
<b>06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
08.244.0008.1085 - PROCAD - SUAS	
151 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
	500,00
08.241.0700.2105 - Manutenção das Atividades com Recursos do FEAS	
161 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	11.801,76
	11.801,76
<b>Total Geral de Suplementações ....:</b>	<b>291.701,06</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.005 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

16.482.0701.1023 - Construção de Unidades Habitacionais	
4 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	56.000,00
	56.000,00

**06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0700.2059 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	153,00
	153,00

**06.004 - Fundo Municipal de Investimento Social**

08.244.0700.2142 - Programa Mãe Gestante	
8 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
	11.000,00

**06.005 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

16.482.0701.2088 - Manutenção e Reparos de Unidade Habitacionais	
9 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	9.000,00

16.482.0701.1023 - Construção de Unidades Habitacionais	
10 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00

**06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0700.2058 - Bloco da Proteção Social Básica	
11 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	393,00
	393,00

08.244.0700.1045 - Aquisição de Veículos/Material Permanente em Geral

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

**Decreto Orçamentário nº 185 / 2023 - Consolidado**

53 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.400,30
	<u>17.400,30</u>
08.241.0700.2105 - Manutenção das Atividades com Recursos do FEAS	
58 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	7.739,00
	<u>7.739,00</u>
08.244.0700.1045 - Aquisição de Veículos/Material Permanente em Geral	
62 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16.261,00
	<u>16.261,00</u>
08.244.0700.2058 - Bloco da Proteção Social Básica	
87 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	717,00
88 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.848,00
	<u>4.565,00</u>
08.244.0700.2059 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
91 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	52,00
	<u>52,00</u>
08.244.0700.1075 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Assistenciais	
92 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	84.149,00
	<u>84.149,00</u>
08.243.0700.2110 - Programa Primeira Infância no SUAS	
101 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	750,00
	<u>750,00</u>
<b>06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação</b>	
08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação	
111 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.724,00
116 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	<u>26.724,00</u>
08.244.0700.2117 - Assistência à Programa Sociais do Município	
122 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
125 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.128,00
	<u>30.128,00</u>
<b>06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
08.122.0700.2102 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal	
134 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.251,00
	<u>1.251,00</u>
<b>06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação</b>	
08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação	
140 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	890,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMI

**Decreto Orçamentário nº 185 / 2023 - Consolidado**

141 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
144 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
	<u>1.590,00</u>
<b>06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
08.244.0008.1085 - PROCAD - SUAS	
148 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.584,00
149 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.568,00
150 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
	<u>4.652,00</u>
08.241.0700.2105 - Manutenção das Atividades com Recursos do FEAS	
162 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	11.801,76
	<u>11.801,76</u>
08.244.0700.1045 - Aquisição de Veículos/Material Permanente em Geral	
166 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.092,00
	<u>7.092,00</u>
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>291.701,06</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 1 de Dezembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

### Decreto Orçamentário nº 189 / 2023

#### Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

#### **06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação**

08.122.0700.2143 - Enfrentamento COVID 19	
167 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.274,00
	2.274,00

**Total Geral de Suplementações ...: 2.274,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo:

#### **06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0700.2058 - Bloco da Proteção Social Básica	
155 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.274,00
	2.274,00

**Total de Reduções ...: 2.274,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 5 de Dezembro de 2023

Quality Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 120 / 2023**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

excesso

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE discriminadas abaixo:

**06.003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

08.243.0700.2061 - Manutenção das Ações do FMDCA9 -

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1759 - Recursos Vinculados a Fundos

5.000,00

---

5.000,00**Total Geral de Suplementações ...:****5.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 1 de Agosto de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL**  
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 45 / 2023**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL discriminadas abaixo:

**06.004 - Fundo Municipal de Investimento Social**

08.244.0700.2062 - Morar Bem / Cidade Feliz

3 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1899 - Outros Recursos Vinculados

28.202,76

28.202,76

**Total Geral de Suplementações ...: 28.202,76**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**06.004 - Fundo Municipal de Investimento Social**

08.244.0700.2063 - Programa de Segurança Alimentar

9 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

28.202,76

28.202,76

**Total de Reduções ...: 28.202,76**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 2 de Março de 2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL**  
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 191 / 2023**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 908 de 15/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL discriminadas abaixo:

**06.004 - Fundo Municipal de Investimento Social**

08.244.0700.2063 - Programa de Segurança Alimentar

6 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1899 - Outros Recursos Vinculados

14.585,60

---

14.585,60**Total Geral de Suplementações ...: 14.585,60**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 5 de Dezembro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****PREVI SAPUCAIA****REAJUSTE BENEFÍCIOS**

PORTARIA PREVI SAPUCAIA n. 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

*Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – Previ Sapucaia.*

**A DIRETORA-PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – Previ Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com §1º do art. 103 e art. 104 da Lei Complementar n. 049, de 29 de setembro de 2015, e tendo em vista o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – Previ Sapucaia serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2024, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), exceto o valor da cota de cada pensionista no benefício de pensão por morte.

Art. 3º Aplica-se aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS Municipal, no que couber, o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL MTP/ME Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

CORONEL SAPUCAIA-MS, 16 DE JANEIRO DE 2024.

**ROSANGELA CAVAZZANI LUCA**

Diretora-Presidente

PREVI SAPUCAIA

**ANEXO I**

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO,  
APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71%
em fevereiro de 2023	3,23%
em março de 2023	2,44%
em abril de 2023	1,79%
em maio de 2023	1,26%
em junho de 2023	0,89%
em julho de 2023	0,99%
em agosto de 2023	1,08%
em setembro de 2023	0,88%
em outubro de 2023	0,77%
em novembro de 2023	0,65%
em dezembro de 2023	0,55%

Matéria enviada por ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## DECRETO Nº 005/2024

**“Substitui membro para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS exercício 2023-2025 e dá outras providências”**

**Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de regulamentar e propor diretrizes para a Coordenação de política Municipal de Assistência Social no Município;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conforme o Decreto nº 140/2015, Decreto nº169/2015, Decreto nº 248/2016 e Ata nº 01/2024 de 16 de janeiro de 2024, fica substituído membro do Conselho Municipal de Assistência Social no Município.

**Substituição de Membros do Poder Público:**

Vanessa Lopes Santos representando a Secretária Municipal de Assistência Social em substituição da suplente Mariele Campos Tavares.

**Art. 2º** - A função de conselheiro será exercida gratuitamente, e considerada serviço relevante prestado ao Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “José Antônio Joaquim Caseiro”, Município de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**Aguinaldo dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por DANIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA

**Departamento de Recursos Humanos****EDITAL Nº 001/2024****CHAMADA DE CONCURSO**

O Prefeito Municipal de Eldorado – MS, **AGUINALDO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº. 059/11, e suas respectivas alterações posteriores. **CONVOCA** os candidatos aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado em 22/12/2022, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul –ASSOMASUL- em 23/12/2022, para EXAME MÉDICO-PERICIAL, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, observadas a ordem de classificação e cronograma, conforme relação anexa.

O exame médico-pericial será realizado pela Junta Médica do Trabalho nos dias e local mencionados no anexo I deste Edital.

A posse do candidato será sempre na classe A, para os níveis de I a XI.

Os candidatos deverão comparecer para a apresentação no dia e local mencionado no anexo I deste Edital, onde apresentarão os documentos originais e cópias legíveis, na quantidade abaixo especificada:

- Comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo (diploma e histórico escolar e o de maior habilitação, se for o caso) 02 cópias;
- Carteira de identidade (RG) - 01 cópia
- Carteira de identidade Profissional (para os cargos de Psicólogo, Contador e Bioquímico) - 01 cópia
- Título de eleitor e certidão das obrigações eleitorais - 1 cópia;
- Cadastramento no CIC/CPF- 01 cópia;
- Cadastramento no PIS/PASEP- 01 cópia;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – 01 copia primeiras paginas
- Certidão de Antecedentes Criminais – 1 cópia
- Certidão de Nascimento ou Casamento – 1 copia
- Certidão de Nascimento e CPF (filhos menores de 21 anos)
- Declaração do Imposto de Renda (pessoa Física) – 1 copia
- Quitação com as obrigações militares, quando couber- 01 cópia;
- Atestado de residência (contas de água, luz ou telefone) 01 cópia;
- 1 Foto 3x4
- Nº da Conta Bancária do Banco BRADESCO; (se tiver)

No exame médico pericial deverão comparecer para a apresentação no dia e local mencionado no anexo I deste Edital, onde apresentarão:

- Para o cargo de **Psicólogo, Contador, Bioquímico e Vigia:**
  - Os resultados de Exames de **Glicemia e Hemograma.**
- Para o cargo de **Operador de Máquina:**
  - Os resultados de Exames de **Glicemia, Hemograma, Audiometria e Eletrocardiograma.**

A nomeação dos candidatos considerados aptos se dará após a Apresentação da documentação e Exame médico pericial

de acordo com anexo I deste Edital. E as vagas oferecidas.

O candidato que não comparecer para a Apresentação de Documentação e Exame médico Pericial na data indicada, nem exercer a faculdade do artigo 25 da Lei Complementar 059/2011, Estatuto dos servidores Públicos Municipais, será considerado desistente e terá seu ato de provimento tornado sem efeito.

**Eldorado-MS, 16 de Janeiro de 2024.**

**AGUINALDO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

## **ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2024**

**Entrega da Documentação: dia 26 de Janeiro das 8:00 horas as 11:00 horas**

Local: **PREFEITURA MUNICIPAL – SALA RECURSOS HUMANOS - sito à Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 1191 – Centro - Eldorado-MS.**

**Com todos os documentos de acordo com o Edital acima nº 001/2024**

Exame médico-pericial – **01 de Fevereiro às 7:30 horas**

Local: **CLINICA DO TRABALHO - sito à Av. Brasil, 1297 - Eldorado-MS (Próximo a Prefeitura Municipal)**

**Com todos os exames de acordo com o Edital acima nº 001/2024**

• **A POSSE DOS CARGOS SERÁ REALIZADA NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 09:30 HORAS**

- Local: **PREFEITURA MUNICIPAL – SALA RECURSOS HUMANOS - sito à Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 1191 – Centro - Eldorado-MS.**

LISTA DE CONVOCADOS:

**Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS**

**2º JHONI ACOSTA BICIOTO**

**Cargo: VIGIA**

**2º JULIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA**

**Cargo: BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO**

**1º KELLY BARBOSA ANTUNES**

**Cargo: CONTADOR**

**2º EDER ALBERTO AREVALO**

**Cargo: PSICÓLOGO**

**2º ALINE SOBRADIEL VENDRAME**

**3º VIVIAN LIDIANE DA SILVA MELO**

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 01/2024/CMAS**

A Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado – MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 974 de 24 de maio de 2013.

### **RESOLVE:**

Art.01º – Aprova o Critério de Partilha dos Recursos do FEAS/Fundo Estadual de Assistência Social, para rede de atendimento, referente ao exercício de 2024

Conforme planilha abaixo:

<b>Unidade Executora</b>	<b>Tipificação do Serviço</b>	<b>Valor anual</b>
CRAS 1	PSB -b) Serv. Convivência/Fortalecimento de Vínculos	61.968,00
CRAS 1	Benefícios Eventuais (CRAS)	72.000,00
Associação de Apoio e Defesa da Criança e do Adolescente	PSEAC -a) Serv. Acolhimento Instit. Abrigo institucional	24.000,00
Lar dos idosos e Deficientes Físicos de Eldorado	PSEAC -a) Serv. Acolhimento Instit. Abrigo institucional	60.000,00
Centro de Referência de Assistência Social	PSB - b) Serv. Prot. Atend. Integral à Família	4.800,00
Centro de Referência Especializado de Assistência Social	PSEMC -c) Serv. Prot. Social a Adolescente Cum. De LA/PSC	5.240,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	PSEMC -d) Serv. Prot. Social Esp. Pessoa Deficiente/Idosas/Fam.	12.000,00

Art.02º – Parecer do Conselho: Favorável.

Art.03º – Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 16 de janeiro de 2024.

Marta Fernanda Vilamaior

Presidente do CMAS

Matéria enviada por DANIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA

**Departamento de Recursos Humanos****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 006/2024**

*"NOMEIA A CONSELHEIRA TUTELAR QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"*

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** – Nomear a servidora **BRUNA GOMES DOS SANTOS** para ocupar o cargo eletivo de **Conselheira Tutelar Titular**, mandato de 2024/2028, a contar de 10 de Janeiro de 2024.

**II** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**AGUINALDO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****Gerência de Recursos Humanos****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/ MS SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 011/2023 EDITAL Nº. 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Cultura, Esporte e Turismo – Município de Figueirão/MS, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, nomeada através do Decreto nº 084 de 20 de dezembro de 2023, Torna Público para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital 001/2024.

1. Fica alterado o Anexo II – Quadro de Vagas, do Edital 001/2024, conforme disposto neste edital de retificação.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Cultura, Esporte e Turismo Figueirão/MS, 16 de janeiro de 2024.

**ELENICE FÁTIMA CUSTÓDIO DA SILVA**

Presidente

**LUÍS FELIPE DE OLIVEIRA**

Membro

**ARIANE DOMINGAS MENEZES**

Membro

**ANEXO II – QUADRO DE VAGAS**

CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	REQUISITOS	POSTO DE TRABALHO
Professor de Educação Infantil	CR	Até 20h/a	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para Educação Infantil; ou Licenciatura plena em Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil ou Curso Normal Médio, com formação mínima de 3 (três) anos.	CMEI Francisco Rogério Barbosa Oliveira; Escola Municipal Professor Antonio Inácio Furtado-Pólo; e/ou Escola Benedito Alves do Bonfim
Professor de Ensino Fundamental (anos iniciais)	CR	Até 20h/a	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para o Ensino Fundamental – anos iniciais; ou Licenciatura plena em Normal Superior com habilitação para o Ensino Fundamental – anos iniciais.	
Professor de Ensino Fundamental (Língua Estrangeira- Inglês)	CR	Até 20h/a		
Professor de Ensino Fundamental (Educação Física)	CR	Até 20h/a	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para o Ensino Fundamental – anos iniciais; ou Licenciatura plena em Normal Superior com habilitação para o Ensino Fundamental – anos iniciais, com especialização em Educação Especial para os dois casos.	
Professor de Ensino Fundamental (Educação Especial)	CR	Até 20h/a		
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	CR	40h	Curso Normal, de Nível médio, com formação mínima de 03 (três) anos.	

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

**TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA 04/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9912/2023**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **CASA DO ATLETA LTDA**, CNPJ sob nº: **05.999.969/0001-31**, **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA – EPP**, CNPJ sob nº: **02.966.083/0001-01**, **R. G. PINHEIRO – ME**, CNPJ: **07.752.517/0001-86**, e **ARTHUR PANTALEÃO GARCIA LTDA – ME**, CNPJ sob o nº **47.914.639/0001-46**.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, em atendimento para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 57.066,60 (cinquenta e sete mil, sessenta e seis reais e sessenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 07 de março 2023 à 07 de março 2024 .

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e todos os secretários pela contratante, Carlos Alberto Vilalba, Christian Yanes Brites, Paulo Cezar Ribeiro, Soren Ulysses do Amaral , pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de março 2023 .

**Relação de itens da empresa:**

Código	Descrição	Marca	Unidade	S.Inicial (Qtde)	S.Atual (Qtde)	Valor unitário	Valor total
326	BOLA DE VÔLEI PRÓ 6.0 CÂMARA, AIRBILITY MICROFIBRA, M	PENALTY	UND	4	0,00000000	R\$ 115,000000	R\$ 0,00
329	CONJUNTO DE ÁRBITRO APTOS, CARTÕES E CRONÔMETRO	ZONA	MT	1	0,00000000	R\$ 68,000000	R\$ 0,00

4876	BOLA DE FUTSAL MAX 100, TAMANHO MORIM (SUB-11), MATRI-ZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC. DIÂMETRO: 50-55 CM PESO 300- 350G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY.	PENALTY	UND	15	0,00000000	R\$ 225,000000	R\$ 0,00
10855	BOLA BORRACHA N.10 COM VÁLVULA, MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL.- Tamanho 10; - Material: Borracha; - Circunferência: 48 - 50cm; - Peso: 180 - 200g;PERFORMANCE E RESISTÊNCIA.	SILME	UND	3	0,00000000	R\$ 23,000000	R\$ 0,00
10861	Bola de Futsal MAX 50 Tipo: Futsal Composição:  Poliuretano Laminado Costura: Não Origem: Nacional Câmara: Airbility Tecnologia: Termotec e Capsula Sis Circunferência: 52 - 54 cm Miolo: Slip System removível e lubrificado Peso Aproximado: 250 - 270g	PENALTY	UND	17	0,00000000	R\$ 155,000000	R\$ 0,00
10886	Saco para Bolas Penalty 14 Bolas - Composição:  100% Nylon Capacidade: 14 bolas	MASTER	UND	5	0,00000000	R\$ 70,000000	R\$ 0,00
10895	Mini cone chapéu Chinês	KTELI	UND	30	0,00000000	R\$ 5,900000	R\$ 0,00
13731	Apito Esportivo oficial Modelo FOX 40 classic Ficha Técnica: A prova de ferrugem A prova d'água Decibéis: 115 Material: Plástico e sem esfera em seu Interior	FOX 40	UND	4	0,00000000	R\$ 29,900000	R\$ 0,00
13734	Rede Retrátil Tenis De Mesa Ping Pong Speedo Montagem automática Extensível e retrátil Encaixa nas superfícies de jogo de até 1,60m de comprimento	MIX	UND	4	1,00000000	R\$ 225,000000	R\$ 225,00
13735	Braçadeira Elástica de Capitão tecido elástico resistente e fechamento em velcro Medidas: Comprimento: 16 centímetros Largura: 7,5 centímetros. Composição:  47% Poliamida 36% Poliéster 17% Elastodieno	SCALIBU	UND	3	0,00000000	R\$ 30,000000	R\$ 0,00
13739	Rede de futsal oficial confeccionada em fio politileno traçado com espessura de 3.0 mm	PANGUÉ	UND	1	0,00000000	R\$ 280,000000	R\$ 0,00
13797	Troféu injetado em polímero. Altura máxima de 52cm, largura máxima de 18,5cm 2LUGAR	JEBS	UND	20	0,00000000	R\$ 59,000000	R\$ 0,00
15936	Rede de Vôlei Profissional com 4 Faixas de PVC, - Confeccionada com polietileno 100% virgem e possuem tratamento Anti-UV, prolongando a durabilidade da rede em diversas condições; - Compatível com todos os postes de vôlei padrão. Especificações:  - Medidas: 10,00m de comprimento por 1,00m de altura; - Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo); - Malha (Distância entre nós): 10cm; - Faixa: 4 Faixas de PVC impermeáveis na cor Branca; - Cor da rede: Preta.	PANGUÉ	UND	3	0,00000000	R\$ 180,000000	R\$ 0,00
15937	BOMBA DUPLA AÇÃO COM MANÔMETRO enchimento exclusivo de bolas e regulagem de pressão. Já acompanha bico.Encha as bolas com precisão a dupla ação, ou seja, com saída de ar nos dois sentidos. Além disso acompanha já acoplado na bomba um manômetro.	PENALTY	UND	3	0,00000000	R\$ 61,500000	R\$ 0,00
15938	KIT COM CESTA E 6 SQUEZZES DE VALVULA AUTOMÁTICA DE 1L Características:  Tampa rosqueável.  Válvula automática de segurança.  Fácil limpeza e transporte.  Material: Polietileno  Dimensão da Caixa: 30 x 20 x 16 cm  Dimensão da Garrafa: 24 x 7 x 7 cm  Capacidade: 1 litro	SCALIBU	KIT	2	0,00000000	R\$ 138,000000	R\$ 0,00
15939	FITA DE DEMARCAÇÃO PARA VOLEI DE AREIA Composição: Fio Polipropileno (Seda) trançado com tratamento UV, 5 cm de largura; Com ilhoses e ganchos para fixação; Tamanho: 16,0 x 8,0 m; Tamanho da embalagem: ~ 25x23x5 cm; Peso: ~ 0,976 kg;	MASTER	UND	2	0,00000000	R\$ 135,000000	R\$ 0,00
15940	Par de antena para rede de voley em fibra de vidro	MASTER	PAR	4	0,00000000	R\$ 136,900000	R\$ 0,00
15944	Rede de voley de praia profissional 8,50m x 1,00m 4 lonas	PANGUÉ	UND	1	0,00000000	R\$ 495,000000	R\$ 0,00
15950	Meião adulto em Tamanhos e cores Variados. Composição: 1,20% Algodão, 9,40% Poliamida, 6,80% Elastodieno e 81,7% Poliester. Tecnologia; DRY ONE.	KANXA	PAR	100	0,00000000	R\$ 15,200000	R\$ 0,00

FORNECEDOR....:

1320 - BRESCHIGLIARI &amp; CIA LTDA - EPP



Código	Descrição	Marca	Unidade	S.Inicial (Qtde)	S.Atual (Qtde)	Valor unitário	Valor total
6691	REDE DE FUTEBOL SOCIETY: MEDIDAS 4,00M X 2,30M - 5,00M X 2,30M - 6,00M X 2,30M. SEDA REFORÇADAS DE 2MM - 3MM - 4MM DE ALTA DENSIDADE E DURABILIDADE.	PANGUE	UND	10	6,00000000	R\$ 342,500000	R\$ 2.055,00
6702	BOLA DE CAMPO SOCIETY, DO TIPO OU SIMILAR BOLA 8, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM PRESSÃO: 9-10 LBS, PESO APROXIMADO: 440 G. MIOLO SLIP SYSTEM (SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO) DIVIDIDA EM 8 GOMOS.	KAGIVA	UND	20	0,00000000	R\$ 74,900000	R\$ 0,00
10858	Bola de Futsal MAX 500 Tipo: Futsal Composição: Poliuretano Laminado  Costura: Não Origem: Nacional Câmara: Airbility Tecnologia: Termotec e Capsula Sis Circunferência: 65 - 67 cm Miolo: Slip System removível e lubrificado Peso Aproximado: 420 - 440g	PENALTY	UND	20	0,00000000	R\$ 141,000000	R\$ 0,00
10870	Bolsa para 2 Jogos de Uniformes Bolsa confeccionada em tecido com fibras sintéticas do tipo poliamida ou poliéster de alta tenacidade.  Alças de apoio em nylon	TERRA	UND	5	0,00000000	R\$ 142,300000	R\$ 0,00
10883	Mesa para Tênis de Mesa/Ping Pong Oficial Paredão 18mm Peso aproximado: 85 Kg Tampo em MDF; Acabamento em primer azul com secagem UV e linhas demarcatórias brancas; Pés de madeira maciça dobráveis com rodízios; Permite o uso como "Paredão" para treino solitário; Pés fixados nas laterais, proporcionando melhor estabilidade; Suporte e rede não acompanham produto; Medidas da Mesa: C x L x A - ( 2,74 x 1,52 x 0,76 ) m. Medidas da Embalagem C x L x A: ( 1,56 x 1,41 x 0,15 ) m. Cubagem: ( 0,32994 m3 )	KLOPF	UND	2	0,00000000	R\$ 2.190,000000	R\$ 0,00
13729	Calibrador eletrônico, acompanhado de 2 agulhas para calibras, visor fica ligado por 90 segundos, com precisão de 1% da escala, resolução de 0.05 libras, escala de 0.05 a 19.95 libras, temperatura - 10°C a 40° C, metal emborrachado, peso de 145 grs.	POKER	UND	1	0,00000000	R\$ 264,000000	R\$ 0,00
13796	Troféu injetado em polímero. Altura máxima de 58cm, largura máxima de 21cm 1 LUGAR	JEBS	UND	20	19,00000000	R\$ 72,900000	R\$ 1.385,10
15949	Meião infantil em Tamanhos e cores Variados. Composição: 1,20% Algodão, 9,40% Poliamida, 6,80% Elastodieno e 81,7% Poliester. Tecnologia; DRY ONE.	DELFLIA	PAR	100	48,00000000	R\$ 16,500000	R\$ 792,00

FORNECEDOR....:

1476 - R. G. PIN HEIRO - ME

Código	Descrição	Marca	Unidade	S.Inicial (Qtde)	S.Atual (Qtde)	Valor unitário	Valor total
4878	BOLA BORRACHA N.12 180 MM COM VÁLVULA, MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL.PESO: 450 A 500G. DIÂMETRO: 176 A 182 MM CIRCUNFERÊNCIA: 56 A 58 CM.ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA.	PENALTY	UND	4	4,00000000	R\$ 38,000000	R\$ 152,00
7933	Par de Redes de Futebol de Salão Oficial fabricada em Nylon Torcido e trançado em Fio de 4 mm. Com tratamento Par de Redes de Futebol de Salão Oficial fabricada em Nylon Torcido e trançado em Fio de 4 mm. Com tratamento Ultravioleta para melhor durabilidade ao tempo. Medidas 3,20 x 2,10 mts.	PANGUÉ	UND	10	6,00000000	R\$ 280,000000	R\$ 1.680,00
10856	BOLA BORRACHA N.8 - Tamanho 8; - Material: Borracha; - Circunferência: 40 - 42cm; - Peso: 110 - 120g;PERFORMANCE E RESISTÊNCIA.	PENALTY	UND	3	3,00000000	R\$ 49,800000	R\$ 149,40
10857	Bola de Futsal MAX 1000 Tipo: Futsal Composição: PU Costura: Costurada a Máquina Circunferência: 68-70 cm Miolo: Lubrificado e Removível Peso Aproximado: 410 - 450 g Costura: Não possui Origem: Nacional Gomos: 11  Circunferência Aproximada: 62-64 cm Peso Aproximado: 410 - 450g .	PENALTY	UND	20	10,00000000	R\$ 237,000000	R\$ 2.370,00
10869	Bolsa Sacola Massagista- Fisioterapia Futebol Produzida em Nylon Com alça, logo e zíper Possui bolso externo	PLANETA	UND	2	1,00000000	R\$ 192,400000	R\$ 192,40
13732	Par de Raquete De Tênis De Mesa - Perfil: Iniciante; - Material: Madeira 5B; - Cabo: Straight; - Detalhamento: Certificada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa. 10% velocidade; 100% controle; 20% efeito. - Peso: 140gr; - Cabeça: com proteção emborrachada. - Medidas: 26cm X 15cm X 1.2cm	VOLLO	PAR	12	10,00000000	R\$ 41,000000	R\$ 410,00

13740	Colete de treino dupla face Tamanho: Único Material: 100% poliéster esportivo Gênero: Unisex Medida aproximada: 66cm x 46cm (comprimento x largura)	TRB	UND	40	40,00000000	R\$ 26,900000	R\$ 1.076,00
13798	Troféu injetado em polímero. Altura máxima de 42cm, largura máxima de 15,5cm 3 LUGAR	JEBS	UND	20	20,00000000	R\$ 55,500000	R\$ 1.110,00
15935	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com figura de honra ao mérito em alto relevo e bordas com detalhes, metalizada na cor dourado, com o tamanho de 50mm de diâmetro. Possui espessura máxima de 4,2mm. Peso aproximado de 25 gramas. Suporte para fita de 27mm de largura. A medalha é acompanhada de fita de cetim com 2,5 cm de largura. COM ETIQUETA PERSONALIZADA	CRESPAR	UND	1000	2,00000000	R\$ 5,400000	R\$ 10,80
15942	Cone grande de Sinalização Rígido Laranja com Branco, modelo Safe Park, injetado em PP (polipropileno)	PLASTCOR	UND	10	5,00000000	R\$ 54,400000	R\$ 272,00

FORNECEDOR....:		2667 - ARTHUR PANTALEAO GARCIA LTDA						
Código	Descrição	Marca	Unidade	S.Inicial (Qtde)	S.Atual (Qtde)	Valor unitário	Valor total	
10859	Bola de Futsal MAX 200 Tipo: Futsal Composição: Poliuretano Laminado  Costura: Não Origem: Nacional Câmara: Airbility Tecnologia: Termotec e Capsula Sis Circunferência: 60 - 62 cm Miolo: Slip System removível e lubrificado Peso Aproximado: 360 - 380g	PENALTY	UND	17	9,00000000	R\$ 164,900000	R\$ 1.484,10	
10865	BOLA DE BASQUETE ADULTO MASCULINO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: Tamanho: 74,9 a 78 cm Peso: 567g a 650g. Gomos: Não há Material: Microfibra Construção: Matrizada. Sistema de Forro: Termofixo. Câmara: 6D. Miolo: Capsula SIS. Adicionais: Aracnum	PENALTY	UND	5	5,00000000	R\$ 251,000000	R\$ 1.255,00	
13733	100 Bolas Bolinhas 3* Estrelas 40mm Material : D40+ NEW MATERIAL ABS PLASTICA Medida 40mm	SPORTY	UND	1	1,00000000	R\$ 279,900000	R\$ 279,90	
13747	CORDA USO GERAL indicada para uso Esportivo, industrial, agropecuário, pesqueiro e etc; Resistente, Maleável e Durável; Cor: Verde, detalhes Vermelho e Preto; Dimensões: Diâmetro: 12mm / Comprimento: 20m; Suporta 610kgs.	KIT	MT	10	10,00000000	R\$ 78,000000	R\$ 780,00	
13748	Corda para Fixação de Trava-Queda 12mm 100 Metros Nr18 Pampa  Características da Ferramenta A Corda de segurança é constituída em trançado triplo e alma central. O trançado externo é fabricado em multifilamento de Poliamida, trançado intermediário e o alerta visual na cor amarela em multifilamento de polipropileno ou poliamida. Trançado interno em multifilamento de poliamida e alma central torcida em multifilamento de poliamida. As cordas para cadeiras suspensas e para linha de vida na fixação do trava-queda são sistematicamente submetidas a ensaios em laboratórios credenciados pelo Inmetro, conforme requisitos da norma ISO 2307:2005.	SPORTY	MT	2	2,00000000	R\$ 749,000000	R\$ 1.498,00	
15941	Banco suco de pinus - 3m	IPE	UND	3	3,00000000	R\$ 1.188,000000	R\$ 3.564,00	
15945	Bola de basquete mirim	SPORTY	UND	5	5,00000000	R\$ 59,000000	R\$ 295,00	

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA 05/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9508/2023**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **CICERO DE SOUZA - ME**, CNPJ-MF sob nº **10.893.314/0001-14** e **4K LEDS E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ-MF sob nº **31.441.403/0001-08**.

**OBJETO:** O objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços com locação de tendas, som, telão de led, banheiros químicos, serviço de transmissão ao vivo, serviço de locução e cerimonial para atender os eventos da Prefeitura de Figueirão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento .

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 478.265,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 28 de março 2023 à 28 de março 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e todos os secretários pela contratante, Cicero de Souza e Alberto Nehme Araújo Abdallah pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** Figueirão 28 de março 2023.

**Relação de itens da empresa:****Fornecedor.: 178 - CICERO DE SOUZA – ME**

Código	Descrição	Un.	Q t d e Licitada	Q t d e Adit.	Q t d e Requis.	Q t d e Almox	Saldo
15958	Serviços de locação de banheiros químicos individual, descrição: portátil, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, (com	SV	42,00	0,0000	30	0,00	12,00000000
15955	Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, com ou sem fechamento.	SV	41,00	0,0000	30	0,00	11,00000000
15956	Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, com ou sem fechamento.	SV	36,00	0,0000	24	0,00	12,00000000
15957	Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 03 metros de frente x 03 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, com ou sem fechamento.	SV	28,00	0,0000	20	0,00	8,00000000
15954	Serviços de locação de som, contendo mesa de som com no mínimo 08 canais, microfones com fio shure 2, microfones sem fio 1, pedestal para microfones, notebook para execução de músicas, técnico para operar o sistema (DJ), equipamentos necessários para realização de todo evento (cabos de áudio, extensões	SV	24,00	0,0000	15	0,00	9,00000000
15960	Serviço de locução e cerimonial dos eventos, obedecendo as normas e procedimentos protocolares e precedência.	SV	23,00	0,0000	5	0,00	18,00000000
15961	Serviço de transmissão ao vivo com captação de imagens, gravação, edição e sistema de streaming de vídeo para a divulgação de eventos.	SV	20,00	0,0000	0	0,00	20,00000000

**Fornecedor.: 2735 - 4K LEDS E EVENTOS LTDA**

Código	Descrição	Un.	Qtde Licitada	Qtde Adit.	Qtde Requis.	Qtde Almox	Saldo
15959	Serviços de locação de telão de led - alta resolução tam. 5x3m - p5 a p1, com gride de montagem	SV	10,00	0,0000	0	0,00	10,00000000

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA 13/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9967/2023****PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Sob nº 31.872.648/0001-81.****OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Papel A4, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 15/2023, que é parte integrante desta Ata.**VALOR VENCEDOR:** R\$ 87.648,00(oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais).**VIGÊNCIA:** 14 de junho de 2023 à 14 de junho de 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e todos os secretários pela contratante, Carla Adriana Ferreira Marolla, pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** Figueirão 14 de julho 2023**Relação de itens da empresa:**

1992	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
Nr. Item	Código	Descrição Produto				
1/1	5370	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, COR BRANCA, LARGURA 210 MM, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA, EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICO E ANTI-UMIDADE.	352,00	R\$ 249,0000	R\$ 87.648,00	REPORT

**Qtde de Itens Vencedores:****0001****Valor Total.....:****R\$ 87.648,00**

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA 14/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080/2023**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **IONE RODRIGUES BARBOSA CNPJ sob nº 24.050.147/0001-54.**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação tem por objetivo subsidiar eventual contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de serviços de buffet café da manhã/brunch/café da tarde/coffee break/coquetel, cujo itens a serem licitados foram fracassados no Processo Administrativo **9515/2022**, Pregão Presencial **05/2023** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, de Assistência Social, de Saúde e o Gabinete do Prefeito.

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 60.905,25 (sessenta mil, novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 15 de junho de 2023 à 15 de junho de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e todos os secretários pela contratante, Cristiane Rodrigues de Freitas E Francieny Rodrigues de Moraes, pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** Figueirão 15 de junho 2023.

**Relação de itens da empresa:**

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1351	IONE RODRIGUES BARBOSA 44539274104					
1/2	15952	SALGADO FRITO (QUIBE, RISÓLES FRANGO OU CARNE, COXINHA FRANGO OU CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, OUTROS) OU ASSADO (ESFIRRA, PÃO RECHEADO DE FRANGO OU CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, ENROLADINHO DE PRESUNTO E MUSSARELA E OUTROS) QUENTE, A ESCOLHER, DEVE APRESENTAR TEXTURA MACIA, NÃO DEVE APRESENTAR EXCESSO DE GORDURA E NEM MASSA SECA OU TORRADA, DEVE SER FRITO EM ÓLEO NÃO REUTILIZADO PARA NÃO ALTERAR O SABOR ESPECÍFICO, E A MATÉRIA-PRIMA PARA A CONFEÇÃO DO SALGADO DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE, PESANDO APROXIMADAMENTE 30 G CADA.	231,00	R\$ 149,4000	R\$ 37.350,00	

**Qtd de Itens Vencedores:** 0001  
**Valor Total.....:** R\$ 37.350,00

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2428	RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS- ME					
2/2	15953	CHIPA ASSADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS, À BASE DE POLVILHO, QUEIJO E NATA.	142,00	R\$ 162,4500	R\$ 23.555,25	

**Qtd de Itens Vencedores:** 0001  
**Valor Total.....:** R\$ 23.555,25

**Valor Total de Produtos Licitados: 60.905,25**  
Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA 15/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9928/2023**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **AGNALDO G. DA CUNHA - ME CNPJ/MF sob nº 30.502.984/0001-70.**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para atender eventuais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão e desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural deste município.

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 138.563,09 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e nove centavos).

**VIGÊNCIA:** 19 de junho 2023 à 19 de junho 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e todos os secretários pela contratante, Agnaldo Garcia da Cunha, pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho 2023.

**Relação de itens da empresa:**

**FORNECEDOR.....:**

1794 - AGNALDO GARCIA DA CUNHA - ME

Código	Descrição	Marca	Unidade	S.Inicial (Qtde)	S.Atual (Qtde)	Valor unitário	Valor total
4939	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - FIAT/UNO MILLE WAY.		SV	24	24,00000000	R\$ 20,000000	R\$ 480,00
4940	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - FIAT/UNO MILLE WAY.		SV	24	24,00000000	R\$ 20,500000	R\$ 492,00
4941	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - FIAT/UNO MILLE WAY.		SV	24	24,00000000	R\$ 11,000000	R\$ 264,00
4942	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - TOYOTA/ETIOS SD XS.		SV	18	18,00000000	R\$ 22,620000	R\$ 407,16
4943	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - TOYOTA/ETIOS SD XS.		SV	18	18,00000000	R\$ 20,490000	R\$ 368,82
4944	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - TOYOTA/ETIOS SD XS.		SV	18	18,00000000	R\$ 18,250000	R\$ 328,50
6390	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CAMINHÃO AGRALE 13000.		SV	4	4,00000000	R\$ 49,500000	R\$ 198,00
6391	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÃO AGRALE 13000.		SV	4	1,00000000	R\$ 45,650000	R\$ 45,65
6392	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CAMINHÃO AGRALE 13000.		SV	4	0,00000000	R\$ 37,750000	R\$ 0,00
6393	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CAMINHÃO VW 26.280.		SV	4	4,00000000	R\$ 49,500000	R\$ 198,00
6394	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÃO VW 26.280.		SV	4	1,00000000	R\$ 45,650000	R\$ 45,65
6395	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CAMINHÃO VW 26.280		SV	4	1,00000000	R\$ 36,100000	R\$ 36,10
6396	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CAMINHÃO VW 24.280.		SV	4	3,00000000	R\$ 49,500000	R\$ 148,50
6397	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÃO VW 24.280.		SV	4	1,00000000	R\$ 45,650000	R\$ 45,65
6398	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CAMINHÃO VW 24.280.		SV	4	2,00000000	R\$ 39,420000	R\$ 78,84
6399	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CAMINHÃO MB 1513.		SV	4	0,00000000	R\$ 49,500000	R\$ 0,00
6400	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÃO MB 1513.		SV	4	0,00000000	R\$ 45,650000	R\$ 0,00
6401	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CAMINHÃO MB 1513.		SV	4	0,00000000	R\$ 38,330000	R\$ 0,00
6402	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA W20E.		SV	4	2,00000000	R\$ 119,620000	R\$ 239,24
6403	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA W20E.		SV	4	3,00000000	R\$ 116,130000	R\$ 348,39
6404	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA W20E.		SV	4	1,00000000	R\$ 72,500000	R\$ 72,50
6405	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR.		SV	4	2,00000000	R\$ 127,210000	R\$ 254,42
6406	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR.		SV	1	1,00000000	R\$ 119,710000	R\$ 119,71
6407	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR.		SV	1	0,00000000	R\$ 79,670000	R\$ 0,00
6408	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - MOTONIVELADORA FG 140 FIATALLIS.		SV	4	0,00000000	R\$ 127,210000	R\$ 0,00
6409	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - MOTONIVELADORA FG 140 FIATALLIS.		SV	4	1,00000000	R\$ 120,190000	R\$ 120,19
6410	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - MOTONIVELADORA FG 140 FIATALLIS.		SV	2	2,00000000	R\$ 119,330000	R\$ 238,66
6411	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - FIAT/PALIO FIRE WAY.		SV	4	4,00000000	R\$ 20,600000	R\$ 82,40
6412	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - FIAT/PALIO FIRE WAY.		SV	4	4,00000000	R\$ 20,500000	R\$ 82,00
6413	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - FIAT/PALIO FIRE WAY.		SV	4	4,00000000	R\$ 18,390000	R\$ 73,56
6414	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - FIAT/UNO WAY.		SV	4	2,00000000	R\$ 20,600000	R\$ 41,20
6415	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - FIAT/UNO WAY.		SV	4	4,00000000	R\$ 20,500000	R\$ 82,00
6416	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - FIAT/UNO WAY.		SV	1	1,00000000	R\$ 18,890000	R\$ 18,89
6417	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - MOTO YAMAHA XTZ 125.		SV	2	2,00000000	R\$ 23,900000	R\$ 47,80
6418	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - MOTO YAMAHA XTZ 125.		SV	2	2,00000000	R\$ 25,630000	R\$ 51,26
6423	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 292.		SV	2	2,00000000	R\$ 63,830000	R\$ 127,66
6424	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 292.		SV	8	6,00000000	R\$ 65,500000	R\$ 393,00
6425	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 292.		SV	8	6,00000000	R\$ 120,670000	R\$ 724,02
6426	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 292.		SV	8	7,00000000	R\$ 123,500000	R\$ 864,50
6427	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283.		SV	8	8,00000000	R\$ 63,830000	R\$ 510,64
6428	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283.		SV	8	7,00000000	R\$ 69,580000	R\$ 487,06
6429	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283.		SV	8	6,00000000	R\$ 120,670000	R\$ 724,02
6430	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283.		SV	1	0,00000000	R\$ 123,500000	R\$ 0,00
6431	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR NEW HOLLAND 7630.		SV	8	7,00000000	R\$ 90,000000	R\$ 630,00
6432	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR NEW HOLLAND 7630.		SV	8	8,00000000	R\$ 74,580000	R\$ 596,64
6433	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR NEW HOLLAND 7630.		SV	4	2,00000000	R\$ 140,130000	R\$ 280,26
6434	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR NEW HOLLAND 7630.		SV	4	4,00000000	R\$ 126,000000	R\$ 504,00
6435	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR NEW HOLLAND TL 60 E.		SV	4	4,00000000	R\$ 86,670000	R\$ 346,68



6436	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR NEW HOLLAND TL 60 E.	SV	4	4,00000000	R\$ 89,670000	R\$ 358,68
6437	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR NEW HOLLAND TL 60 E.	SV	4	4,00000000	R\$ 140,130000	R\$ 560,52
6438	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR NEW HOLLAND TL 60 E.	SV	4	4,00000000	R\$ 126,000000	R\$ 504,00
6439	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DIANTEIRO - RETRO ESCAVADEIRA RONDON RD 406.	SV	2	0,00000000	R\$ 61,810000	R\$ 0,00
6440	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO - RETRO ESCAVADEIRA RONDON RD 406.	SV	2	2,00000000	R\$ 50,330000	R\$ 100,66
6441	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS TRASEIRO - RETRO ESCAVADEIRA RONDON RD 406.	SV	2	0,00000000	R\$ 121,250000	R\$ 0,00
6442	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO - RETRO ESCAVADEIRA RONDON RD 406.	SV	2	2,00000000	R\$ 136,930000	R\$ 273,86
6443	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - TERRACEADOR 16 DISCOS, MARCA BALDAN.	SV	4	3,00000000	R\$ 39,660000	R\$ 118,98
6444	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - TERRACEADOR 16 DISCOS, MARCA BALDAN.	SV	4	4,00000000	R\$ 43,500000	R\$ 174,00
6445	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - TERRACEADOR 16 DISCOS, MARCA BALDAN.	SV	4	4,00000000	R\$ 31,090000	R\$ 124,36
6446	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - DISTRIBUIDOR DE CALCARIO, CAPACIDADE 3 TON, MARCA BALDAN.	SV	4	1,00000000	R\$ 42,250000	R\$ 42,25
6447	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - DISTRIBUIDOR DE CALCARIO, CAPACIDADE 3 TON, MARCA BALDAN.	SV	4	4,00000000	R\$ 46,720000	R\$ 186,88
6448	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - DISTRIBUIDOR DE CALCARIO, CAPACIDADE 3 TON, MARCA BALDAN.	SV	4	4,00000000	R\$ 25,830000	R\$ 103,32
6449	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - GRADE NIVELADORA, 28 DISCOS, MARCA BALDAN.	SV	4	4,00000000	R\$ 45,610000	R\$ 182,44
6450	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - GRADE NIVELADORA, 28 DISCOS, MARCA BALDAN.	SV	4	4,00000000	R\$ 45,610000	R\$ 182,44
6451	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - GRADE NIVELADORA, 28 DISCOS, MARCA BALDAN.	SV	4	4,00000000	R\$ 48,330000	R\$ 193,32
6452	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, 16 DISCOS, MARCA TATU.	SV	4	4,00000000	R\$ 43,580000	R\$ 174,32
6453	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, 16 DISCOS, MARCA TATU.	SV	4	4,00000000	R\$ 45,800000	R\$ 183,20
6454	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, 16 DISCOS, MARCA TATU.	SV	4	4,00000000	R\$ 39,440000	R\$ 157,76
6455	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, 14 DISCOS, MARCA PICCIN.	SV	4	3,00000000	R\$ 44,220000	R\$ 132,66
6456	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, 14 DISCOS, MARCA PICCIN.	SV	4	4,00000000	R\$ 44,750000	R\$ 179,00
6457	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, 14 DISCOS, MARCA PICCIN.	SV	4	4,00000000	R\$ 38,330000	R\$ 153,32
6458	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CARRETA AGRICOLA SEMI-GRANELEIRA, CAPACIDADE 4 TON.	SV	4	4,00000000	R\$ 56,700000	R\$ 226,80
6459	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CARRETA AGRICOLA SEMI-GRANELEIRA, CAPACIDADE 4 TON.	SV	4	3,00000000	R\$ 52,680000	R\$ 158,04
6460	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CARRETA AGRICOLA SEMI-GRANELEIRA, CAPACIDADE 4 TON.	SV	4	4,00000000	R\$ 22,000000	R\$ 88,00
6461	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - MOTONIVELADORA 120 B CATERPILLAR.	SV	1	1,00000000	R\$ 112,950000	R\$ 112,95
6462	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - MOTONIVELADORA 120 B CATERPILLAR.	SV	1	1,00000000	R\$ 114,710000	R\$ 114,71
6464	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CAMINHÃO 10.000.	SV	1	1,00000000	R\$ 48,580000	R\$ 48,58
6465	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÃO 10.000.	SV	1	1,00000000	R\$ 45,650000	R\$ 45,65
6466	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CAMINHÃO 10.000.	SV	1	1,00000000	R\$ 26,660000	R\$ 26,66
6470	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CARRETA TANQUE COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS.	SV	2	0,00000000	R\$ 49,400000	R\$ 0,00
6471	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CARRETA TANQUE COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS.	SV	2	0,00000000	R\$ 47,000000	R\$ 0,00
6472	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CARRETA TANQUE COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS.	SV	2	0,00000000	R\$ 19,970000	R\$ 0,00
6473	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - REBOQUE AGRICOLA CARRETA COM CAPACIDADE DE 5.000 KG, COM CAÇAMBA BASCULANTE.	SV	8	7,00000000	R\$ 46,270000	R\$ 323,89
6475	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - REBOQUE AGRICOLA CARRETA COM CAPACIDADE DE 5.000 KG, COM CAÇAMBA BASCULANTE.	SV	4	4,00000000	R\$ 19,970000	R\$ 79,88
7917	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - UTI MÓVEL PLACA OOU 9976	SV	25	25,00000000	R\$ 40,000000	R\$ 1.000,00
7918	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - AMBULÂNCIA HILUX PLACA NRL 9670	SV	25	25,00000000	R\$ 29,000000	R\$ 725,00
7920	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - FIAT MOBI PLACA NRL 9673	SV	25	25,00000000	R\$ 20,500000	R\$ 512,50
7921	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - VAN 15 LUGARES PLACA OOU 9984	SV	25	25,00000000	R\$ 40,000000	R\$ 1.000,00
7922	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - UTI MÓVEL PLACA OOU 9976	SV	25	25,00000000	R\$ 40,170000	R\$ 1.004,25
7923	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - AMBULÂNCIA HILUX PLACA NRL 9670	SV	25	25,00000000	R\$ 40,170000	R\$ 1.004,25
7925	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - FIAT MOBI PLACA NRL 9673	SV	25	25,00000000	R\$ 20,010000	R\$ 500,25
7926	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - VAN 15 LUGARES PLACA OOU 9984	SV	25	25,00000000	R\$ 39,500000	R\$ 987,50
7927	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - UTI MÓVEL PLACA OOU 9976	SV	25	25,00000000	R\$ 39,570000	R\$ 989,25
7928	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - AMBULÂNCIA HILUX PLACA NRL 9670	SV	25	25,00000000	R\$ 21,000000	R\$ 525,00
7930	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - FIAT MOBI PLACA NRL 9673	SV	25	25,00000000	R\$ 14,000000	R\$ 350,00
7931	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - VAN 15 LUGARES PLACA OOU 9984	SV	25	25,00000000	R\$ 14,000000	R\$ 350,00
7975	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CHEVROLET- SPIN LTZ.	SV	18	18,00000000	R\$ 32,540000	R\$ 585,72
7976	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CHEVROLET- SPIN LTZ	SV	18	18,00000000	R\$ 32,420000	R\$ 583,56

7977	SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS - CHEVROLET - SPIN - LTZ	SV	18	18,00000000	R\$ 16,500000	R\$ 297,00
7991	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA ZX422JCB	SV	4	3,00000000	R\$ 122,670000	R\$ 368,01
7993	SERVIÇO DE REPAROS DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA ZX422JCB	SV	4	4,00000000	R\$ 127,670000	R\$ 510,68
9340	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CAMINHONETE S10	SV	8	6,00000000	R\$ 34,360000	R\$ 206,16
10819	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - DOBÔ AMBULÂNCIA PLACA HQH 9801	SV	25	25,00000000	R\$ 38,800000	R\$ 970,00
10821	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - DOBÔ AMBULÂNCIA PLACA HQH 9801.	SV	20	20,00000000	R\$ 37,980000	R\$ 759,60
10830	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L4X4EO/HQH 9804	SV	50	41,00000000	R\$ 42,480000	R\$ 1.741,68
10831	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DO ONIBUS M.BENS/OF.1519 R. ORE /NRZ 3823	SV	50	48,00000000	R\$ 43,660000	R\$ 2.095,68
10833	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/HQH 9803.	SV	50	34,00000000	R\$ 43,660000	R\$ 1.484,44
10834	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/NRZ 3546.	SV	50	44,00000000	R\$ 43,660000	R\$ 1.921,04
10835	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DO ONIBUS MARCOPLO/VOLARE V8 ON/ HQH 9795	SV	50	48,00000000	R\$ 42,620000	R\$ 2.045,76
10836	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/OUU-9983	SV	50	42,00000000	R\$ 41,810000	R\$ 1.756,02
10837	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L4X4EO/HQH 9804	SV	50	50,00000000	R\$ 42,000000	R\$ 2.100,00
10838	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DO ONIBUS M.BENS/OF.1519 R. ORE /NRZ 3823	SV	50	50,00000000	R\$ 44,120000	R\$ 2.206,00
10839	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/NRZ 3413	SV	50	42,00000000	R\$ 45,950000	R\$ 1.929,90
10841	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/HQH 9803	SV	50	40,00000000	R\$ 45,330000	R\$ 1.813,20
10842	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/NRZ 3546	SV	50	48,00000000	R\$ 45,330000	R\$ 2.175,84
10843	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DO ONIBUS MARCOPLO/VOLARE V8 ON/ HQH 9795	SV	50	50,00000000	R\$ 45,330000	R\$ 2.266,50
10844	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/OUU-9983	SV	50	10,00000000	R\$ 38,660000	R\$ 386,60
10845	SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS DO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L4X4EO/HQH 9804	SV	50	49,00000000	R\$ 20,970000	R\$ 1.027,53
10846	SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS DO ONIBUS M.BENS/OF.1519 R. ORE /NRZ 3823	SV	50	50,00000000	R\$ 20,970000	R\$ 1.048,50
10847	SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/NRZ 3413	SV	50	48,00000000	R\$ 20,970000	R\$ 1.006,56
10849	SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/HQH 9803	SV	50	48,00000000	R\$ 20,970000	R\$ 1.006,56
10850	SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/NRZ 3546	SV	50	47,00000000	R\$ 20,970000	R\$ 985,59
10851	SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS DO ONIBUS MARCOPLO/VOLARE V8 ON/ HQH 9795	SV	50	49,00000000	R\$ 20,970000	R\$ 1.027,53
10852	SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/OUU-9983	SV	50	49,00000000	R\$ 22,630000	R\$ 1.108,87
10853	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO, PARA PRESTAR ATENDIMENTO AOS ONIBUS ESCOLARES.	KM	500	500,00000000	R\$ 14,980000	R\$ 7.490,00
10893	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DO ONIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO/NRZ 3413	SV	50	39,00000000	R\$ 38,500000	R\$ 1.501,50
10985	Deslocamento para prestação de serviço de borracharia à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente.	KM	500	146,00000000	R\$ 9,980000	R\$ 1.457,08
13124	Serviço de montagem e desmontagem de pneus - Camioneta Toyota Hilux - placa QAV 2105.	SV	25	25,00000000	R\$ 39,750000	R\$ 993,75
13125	Serviço de reparos de pneus - Camioneta Toyota Hilux - placa QAV 2105.	SV	25	25,00000000	R\$ 37,830000	R\$ 945,75
13126	Serviço de rodízio de pneus - Camioneta Toyota Hilux - placa QAV 2105.	SV	25	25,00000000	R\$ 20,970000	R\$ 524,25
13127	Serviço de montagem e desmontagem de pneus - Micro-ônibus MPolo Volare Cinco EXM - Placa QAXoF76.	SV	25	25,00000000	R\$ 42,250000	R\$ 1.056,25
13128	Serviço de reparos de pneus - Micro-ônibus MPolo Volare Cinco EXM - Placa QAXoF76.	SV	25	25,00000000	R\$ 44,250000	R\$ 1.106,25
13129	Serviço de rodízio de pneus - Micro-ônibus MPolo Volare Cinco EXM - Placa QAXoF76.	SV	25	25,00000000	R\$ 41,080000	R\$ 1.027,00
13130	Serviço de montagem e desmontagem de pneus - Pick-up S10 - Placa OOU 9980.	SV	25	25,00000000	R\$ 22,370000	R\$ 559,25
13131	Serviço de rodízio de pneus - Pick-up S10 - Placa OOU 9980.	SV	25	25,00000000	R\$ 20,970000	R\$ 524,25
15560	SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS DO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 - REZ5F05.	SV	50	48,00000000	R\$ 41,080000	R\$ 1.971,84
15561	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 - REZ5F05.	SV	50	45,00000000	R\$ 42,660000	R\$ 1.919,70
15562	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 - REZ5F05.	SV	50	42,00000000	R\$ 41,750000	R\$ 1.753,50
15563	SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS DO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - QAV5D21.	SV	50	46,00000000	R\$ 20,970000	R\$ 964,62
15564	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - QAV5D21.	SV	50	49,00000000	R\$ 43,500000	R\$ 2.131,50
15565	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ - QAV5D21.	SV	50	49,00000000	R\$ 41,750000	R\$ 2.045,75
15566	SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS DO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X2 - QAV4G40.	SV	50	50,00000000	R\$ 20,970000	R\$ 1.048,50
15567	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X2 - QAV4G40.	SV	50	40,00000000	R\$ 46,330000	R\$ 1.853,20
15568	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X2 - QAV4G40	SV	50	47,00000000	R\$ 41,750000	R\$ 1.962,25
15569	SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS DO MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 4X2 - QAB8D33.	SV	50	50,00000000	R\$ 20,970000	R\$ 1.048,50
15570	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DO MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 4X2 - QAB8D33.	SV	50	45,00000000	R\$ 41,480000	R\$ 1.866,60



15571	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DO MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 4X2 - QAB8D33.	SV	50	50,00000000	R\$ 41,750000	R\$ 2.087,50
15572	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS DO MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 4X2 - QAB8A89.	SV	50	43,00000000	R\$ 20,970000	R\$ 901,71
15573	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DO MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 4X2 - QAB8A89	SV	50	43,00000000	R\$ 44,150000	R\$ 1.898,45
15574	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DO MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 4X2 - QAB8A89.	SV	50	50,00000000	R\$ 41,750000	R\$ 2.087,50
15575	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS DO Caminhonete Toyota Hillux 2.5 4X4 - QAV2F61.	SV	50	50,00000000	R\$ 20,970000	R\$ 1.048,50
15576	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DO Caminhonete Toyota Hillux 2.5 4X4 - QAV2F61.	SV	50	50,00000000	R\$ 39,300000	R\$ 1.965,00
15577	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DO Caminhonete Toyota Hillux 2.5 4X4 - QAV2F61.	SV	50	49,00000000	R\$ 42,400000	R\$ 2.077,60
15886	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CAMIONHETE S10	SV	8	8,00000000	R\$ 20,970000	R\$ 167,76
15887	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CAMIONHETE S10.	SV	8	8,00000000	R\$ 42,400000	R\$ 339,20
16029	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA, PLACA REY-4H45.	SV	4	2,00000000	R\$ 45,000000	R\$ 90,00
16030	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA, PLACA REY-4H45.	SV	4	0,00000000	R\$ 46,000000	R\$ 0,00
16031	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA REY-4H45.	SV	4	1,00000000	R\$ 20,790000	R\$ 20,79
16032	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CAMINHÃO CAÇAMBA, PLACA REY-5D30.	SV	4	1,00000000	R\$ 49,400000	R\$ 49,40
16033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS CAMINHÃO CAÇAMBA, PLACA REY-5D30.	SV	4	0,00000000	R\$ 48,990000	R\$ 0,00
16034	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS CAMINHÃO CAÇAMBA, PLACA REY-5D30.	SV	4	0,00000000	R\$ 27,540000	R\$ 0,00
16035	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS CAMINHÃO CAÇAMBA, PLACA REY-4H33.	SV	4	4,00000000	R\$ 49,400000	R\$ 197,60
16036	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA REY-4H33.	SV	4	0,00000000	R\$ 49,500000	R\$ 0,00
16037	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA: REY-4H33.	SV	4	1,00000000	R\$ 28,290000	R\$ 28,29
16038	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA: RWD-3C40.	SV	4	0,00000000	R\$ 48,990000	R\$ 0,00
16039	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS, PLACA: RWD-3C40.	SV	4	0,00000000	R\$ 49,370000	R\$ 0,00
16040	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA: RWD-3C40.	SV	4	1,00000000	R\$ 28,290000	R\$ 28,29
16041	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA: RWA-8D48.	SV	4	2,00000000	R\$ 48,990000	R\$ 97,98
16042	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS, PLACA: RWA-8D48.	SV	4	1,00000000	R\$ 49,630000	R\$ 49,63
16043	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS CAMINHÃO CAÇAMBA, PLACA: RWA-8D48.	SV	4	3,00000000	R\$ 28,290000	R\$ 84,87
16044	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS CAMINHÃO CAÇAMBA, PLACA: RWC-9H17.	SV	8	2,00000000	R\$ 49,500000	R\$ 99,00
16045	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA: RWC-9H17.	SV	8	8,00000000	R\$ 49,330000	R\$ 394,64
16046	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS CAMINHÃO CAÇAMBA, PLACA: RWC-9H17.	SV	8	3,00000000	R\$ 28,290000	R\$ 84,87
16047	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS CAMINHÃO CAÇAMBA, PLACA: RWC-2F63.	SV	8	5,00000000	R\$ 49,400000	R\$ 247,00
16048	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM CAMINHÃO CAÇAMBA, PLACA: RWC-2F63.	SV	8	8,00000000	R\$ 49,500000	R\$ 396,00
16049	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS PLACA: RWC-2F63.	SV	8	0,00000000	R\$ 28,290000	R\$ 0,00
16050	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG-140-2021.	SV	8	4,00000000	R\$ 112,950000	R\$ 451,80
16051	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND 2021- RG-140.	SV	8	4,00000000	R\$ 112,950000	R\$ 451,80
16052	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEU - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG-140-2021.	SV	4	2,00000000	R\$ 86,340000	R\$ 172,68
16053	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG-140 - 2022.	SV	8	7,00000000	R\$ 112,950000	R\$ 790,65
16054	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG-140-2022.	SV	8	5,00000000	R\$ 112,950000	R\$ 564,75
16055	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG-140-2022.	SV	4	4,00000000	R\$ 86,340000	R\$ 345,36
16056	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D EVO - 2022.	SV	2	1,00000000	R\$ 127,210000	R\$ 127,21
16057	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D EVO - 2022.	SV	2	2,00000000	R\$ 127,210000	R\$ 254,42
16058	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA JCB - 422ZX - 2016.	SV	8	6,00000000	R\$ 127,210000	R\$ 763,26
16059	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PÁ CARREGADEIRA - JCB 422ZX- 2016.	SV	8	6,00000000	R\$ 127,210000	R\$ 763,26
16060	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS PÁ CARREGADEIRA XCMG - LM 300 KV - 2022.	SV	2	0,00000000	R\$ 127,210000	R\$ 0,00
16061	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PÁ CARREGADEIRA XCMG-LM 300 KV - 2022.	SV	2	2,00000000	R\$ 127,210000	R\$ 254,42
16073	Deslocamento para prestação de serviço de borracharia em atendimento a caminhonete Ranger, Placa RWB2F67, do gabinete.	KM	6	6,00000000	R\$ 9,980000	R\$ 59,88
16074	Serviços de reparos de pneus - Ford Ranger.	SV	6	6,00000000	R\$ 39,750000	R\$ 238,50
16075	Serviços de desmontagem e montagem de pneus - Ford Ranger.	SV	6	6,00000000	R\$ 40,000000	R\$ 240,00
16076	Serviços de rodízios de pneus - Ford Ranger.	SV	6	6,00000000	R\$ 20,970000	R\$ 125,82
16077	Serviços de reparos de pneus traseiro - Ford Ranger.	SV	6	6,00000000	R\$ 39,750000	R\$ 238,50
16078	Serviços de reparos de pneus dianteiro- Ford Ranger.	SV	6	6,00000000	R\$ 39,750000	R\$ 238,50
16079	Serviços de troca de pneus - Ford Ranger.	SV	6	6,00000000	R\$ 40,150000	R\$ 240,90

**PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA 21/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10782/2023**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **L.P.G CARLOS – ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 20.757.037/0001-30** e **DENIS GARCIA ALVES – ME** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 18.253.019/0001-05**.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza (higienização e lavanderia), para atender as demandas do Hospital Municipal "Mariana Silvéria Furtado", órgão da Secretaria de Saúde, Município de Figueirão/MS, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 31/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 156.137,65 (cento e cinquenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 26 de setembro 2023 à 26 de setembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e todos os secretários pela contratante, Willian Wallace Camparoto, Denis Garcia Alves, pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro 2023 .

**Relação de itens da empresa:**

**FORNECEDOR.....:** 1116 - DENIS GARCIA ALVES - ME

Código	Descrição	Marca	Unidade	S.Inicial (Qtde)	S.Atual (Qtde)	Valor unitário	Valor total
851	HIPOCLORITO DE SÓDIO CLOROATIVO 1 % GALAO C/ 5 LITROS	LAVCLIN	UND	60	55,00000000	R\$ 13,500000	R\$ 742,50
987	DESINFETANTE DE ALTO PODER BACTERICIDA E GERMICIDA 5 LITROS	LAVCLIN	UND	100	95,00000000	R\$ 32,800000	R\$ 3.116,00
1095	PASTA UMECTANTE GALÃO DE 20 LITROS	LAVCLIN	UND	10	9,00000000	R\$ 370,000000	R\$ 3.330,00
9427	REMOVEDOR DE IMPERMEABILIZANTE GALÃO DE 5 LITROS.	LAVCLIN	GAL	15	10,00000000	R\$ 38,500000	R\$ 385,00

FORNECEDOR.....:		2760 - L. P. G. CARLOS						
Código	Descrição	Marca	Unidade	S.Inicial (Qtde)	S.Atual (Qtde)	Valor unitário	Valor total	
1116	SABÃO LÍQUIDO GEL C/ GLICERINA BACTERICIDA PARA MÃOS COM 5 LITROS	GLIX	UND	50	44,00000000	R\$ 64,500000	R\$ 2.838,00	
4337	ACIDULANTE EM PÓ NEUTRALIZANTE DE RESÍDUOS, ALCALINO, BALDE DE 20 KG.	GLIX	UND	10	8,00000000	R\$ 374,960000	R\$ 2.999,68	
4338	ALVEJANTE CLORADO, LIMPEZA PESADA DE USO HOSPITALAR, BALDE DE 20 LITROS.	GLIX	UND	50	46,00000000	R\$ 506,500000	R\$ 23.299,00	
6532	DETERGENTE INDUSTRIAL EM PÓ, 20KG	GLIX	KG	100	96,00000000	R\$ 1.060,000000	R\$ 101.760,00	
10998	Acido peracético 0,2%, embalagem com 1000 ml, para pronto uso, desinfetante de alto nível, de ação rápida e eficiente, uso profissional.	RIOQUIMICA	UND	15	11,00000000	R\$ 142,750000	R\$ 1.570,25	
12084	LUVA EMBORRACHADA, PARA SERVIÇOS GERAIS, TAMANHOS G, COM FORRO EM TECIDO ANTI ALÉRGICO, EMBALAGEM COM UM PAR.	VOLK	PAR	50	50,00000000	R\$ 3,870000	R\$ 193,50	
12085	LUVA EMBORRACHADA, PARA SERVIÇOS GERAIS, TAMANHOS EXG, COM FORRO EM TECIDO ANTI ALÉRGICO, EMBALAGEM COM UM PAR.	VOLK	PAR	10	6,00000000	R\$ 6,580000	R\$ 39,48	
12086	SABONETE ESPUMA ANTIBACTERIANO PARA AS MÃOS, 05 LITROS, A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM PERFEITA VEDAÇÃO, QUE DEVERÁ CONTER: NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO, INSTRUÇÕES DE USO E CUIDADOS NA APLICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GLIX	UND	70	61,00000000	R\$ 101,000000	R\$ 6.161,00	

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**RESOLUÇÃO SEMECET N. 04, DE 08 DE JANEIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo para o exercício do ano de 2024 da Escola Municipal e do Centro Municipal de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Figueirão/Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei n. 2.787, de 24 de dezembro de 2003, e na Lei n. 4.621, de 22 de dezembro de 2014, e demais normas para o Sistema Municipal de Ensino,

Resolve:

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo para o exercício do ano de 2024 da Escola e do Centro Municipal de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Figueirão/MS.

Art. 2º O ano escolar é o período compreendido entre o início e o fim de todas as atividades escolares.

Parágrafo único. O ano escolar de 2024, a Rede Municipal de Ensino terá a duração de 205 (duzentos e cinco) dias, assim composto:

- 1º de fevereiro - início do ano escolar;
- 1º e 2 de fevereiro – apresentação e lotação dos professores efetivos;
- 5 a 9 de fevereiro - período destinado a Jornada Formativa;
- 200 (duzentos) dias letivos;
- 17 a 31 de julho – recesso escolar;
- 9 a 12 de dezembro - Exame Final;
- 13 de dezembro - Conselho de Classe Final e término do ano escolar.

Art. 3º O ano letivo de 2024, da Rede Municipal de Ensino, terá a duração de 200 (duzentos) dias, dos quais, aproximadamente, 10% (dez por cento) serão operacionalizadas por Atividade Pedagógica Complementar (APC), sendo:

I – 7 (sete) dias de Jornada Formativa (JF), distribuídas nos bimestres;

II – 4 (quatro) dias de Conselho de Classe (CC), sendo distribuídos 1 (um) por bimestre ;

III – 7 (sete) dias de emenda de feriado.

Art. 4º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e efetiva presença do professor.

§ 1º Os dias previstos em Calendário Escolar, operacionalizados por meio de APC, serão considerados letivos.

§ 2º A frequência exigível nos dias letivos deverá ser apurada e registrada diariamente, com exceção do dia letivo operacionalizado por meio de APC.

§ 3º Nos dias operacionalizados, por meio de APC, o docente deverá tracejar, no Diário on-line, o campo destinado à frequência.

Art. 5º Os sete dias destinados à Jornada Formativa serão distribuídos no início dos bimestres letivos, englobando ações formativas voltadas aos professores e demais profissionais da educação que atuam na Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º O Conselho de Classe deverá ser realizado com vistas a redimensionar pedagogicamente o trabalho docente com objetivo de efetivar a aprendizagem dos estudantes.

§ 1º O disposto no *caput* deve ser precedido de um pré-conselho, realizado na hora-atividade do professor, na semana que antecede o Conselho de Classe, com o acompanhamento do Coordenador Pedagógico.

Art. 7º. Os 200 (duzentos) dias letivos serão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, para cumprimento da carga horária estabelecida na legislação vigente, com os seguintes inícios e termos de bimestres:

- I - 1º bimestre - 5/2/2024 a 30/4/2024 – 58 dias;
- II - 2º bimestre - 2/5/2024 a 16/7/2024 – 53 dias;
- III - 3º bimestre – 1º/8/2024 a 30/9/2024 – 43 dias;
- IV - 4º bimestre – 1º/10/2024 a 7/12/2024 – 47 dias.

## CAPÍTULO II

## DA ATIVIDADE PEDAGÓGICA COMPLEMENTAR

Art. 8º. A Atividade Pedagógica Complementar consiste em atividades escolares, vinculadas às habilidades/conteúdos, previamente planejada e elaborada pelo docente, para ser ofertada ao estudante para realização fora do ambiente escolar.

Art. 9º A APC poderá ser utilizada para o cumprimento da carga horária mínima anual e para o cumprimento dos dias letivos a que o estudante tenha direito, conforme estabelecido em legislação.

Parágrafo único. A entrega da APC pelo estudante não poderá ser vinculada ao registro da frequência no Diário de Classe Online, sendo tracejada a data em que foi utilizada.

Art. 10º O uso da APC dar-se-á:

- I - para a realização de Formação Continuada para o docente;
- II - para a realização das reuniões de Conselho de Classe;
- III - para a realização de Jornada Formativa;
- IV - para emendas de feriado;

V - em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de superior interesse público.

§ 1º. A Rede Municipal de Ensino poderá dispor de APC, nas situações dispostas no Inciso IV quando forem previamente autorizadas pela Coordenadoria Regional de Educação – CRE4.

§ 2º É vedada a aplicação de APC pela unidade escolar, sem prévia autorização da Coordenadoria Regional de Educação – CRE4.-

§ 3º O descumprimento do disposto no §1º, implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela Instituição de Ensino.

Art. 11. A APC seguirá um plano de ação elaborado pelo docente e pelo Coordenador Pedagógico, e nela deverá constar:

I - competências e habilidades e/ou conteúdos das atividades a serem trabalhadas;

II - atividades a serem trabalhadas;

III - data da execução;

IV - estratégias que visem o controle da devolução das referidas atividades;

V - avaliação e replanejamento.

Art. 12. Para a oferta da APC, nas situações previstas no Art. 11., devem ser respeitadas as seguintes orientações:

I - o docente deverá planejar as aulas conforme o período estabelecido para a utilização dessa estratégia pedagógica;

II - seguir o horário e dia da semana preestabelecidos no Calendário Escolar.

III - o planejamento das aulas deverá ser aprovado pelo Coordenador Pedagógico.

Art. 13. A elaboração, a aplicação e a correção da APC serão atribuições do docente, conforme o dia da semana em que ocorrer.

Art. 14. Nos dias destinados às APCs, a Instituição de Ensino deverá ter o comprovante da entrega e da devolução das atividades ofertadas, para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito, com posterior repasse ao Coordenador Pedagógico, para conhecimento e arquivamento.

Art. 15. Os procedimentos adotados para a aplicação da APC deverão ser preparados pelo docente e informados aos pais por comunicados, evidenciando a importância do seu cumprimento na integralidade.

Art. 16. Todos os procedimentos relativos ao planejamento e à aplicação da APC deverão ser criteriosamente acompanhados pela Direção Escolar.

### CAPÍTULO III DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 17. O Calendário Escolar é o instrumento que expressa a ordenação temporal das atividades das Instituições de Ensino.

Parágrafo único. Sob a liderança da direção escolar, com o envolvimento da equipe técnico-administrativa, do corpo docente e da comunidade escolar, deverá ser elaborado, coletivamente, o Calendário Escolar, para o ano de 2024, com base nesta Resolução.

Art. 18. A data de início das atividades escolares e do ano escolar/ano letivo, estabelecida no Calendário Escolar não poderá ser alterada.

Art. 19. A unidade escolar deverá indicar, no Calendário Escolar, outras atividades previstas anualmente, além das fixadas nesta Resolução, para atender as especificidades da Instituições de Ensino.

Parágrafo único. A Instituição de Ensino deverá se organizar para o cumprimento dessas atividades sem a dispensa dos estudantes.

### CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIA

Art. 20. Quando da adequação do Calendário Escolar, a unidade escolar deverá atender o previsto nesta Resolução, apondo, no cabeçalho, o respectivo nome e município, sendo que assinatura e a aprovação da Direção será por meio do Sistema Papel Zero.

Parágrafo único. A minuta do Calendário Escolar, conforme Anexo Único, será disponibilizada pela Coordenadoria de Normatização Educacional (CONED), para as adequações necessárias.

Art. 21. A unidade escolar terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Resolução, para adequar o Calendário Escolar e encaminhá-lo, via Sistema Papel Zero, ao servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar, para as seguintes providências, sequencialmente:

I – analisar se o Calendário Escolar atende o disposto nesta Resolução;

II – validar o Calendário Escolar se atender o disposto nesta Resolução;

III – solicitar a assinatura do Coordenador da Coordenadoria Regional de Educação, no caso das unidades escolares do interior ou da Coordenadoria de Normatização Educacional, no caso das unidades escolares do município de Campo Grande/MS, que finalizará o documento no papel zero.

Art. 22. No caso de não conter os dias letivos estabelecidos nesta Resolução, ou conter datas incompatíveis com os feriados municipais ou a ausência da previsão deles no Calendário Escolar, o servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar, recusará no Sistema Papel Zero, o documento, devendo a unidade escolar providenciar as adequações necessárias no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º Após o cumprimento do disposto, no *caput* deste artigo, o Calendário poderá ser ainda analisado pela Coordenadoria de Normatização Educacional e devolvido à respectiva CRE, se constatada alguma irregularidade.

§ 2º Todos os procedimentos de tramitação referentes ao Calendário Escolar deverão ocorrer via Sistema Papel Zero.

Art. 23. Cabe à Direção Escolar, Coordenadoria Regional de Educação e ao servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar, no decorrer do ano:

I - cumprir os prazos para encaminhamento do Calendário Escolar à Coordenadoria Regional de Educação ou à Coordenadoria de Normatização Educacional, conforme o caso, após a validação;

II - acompanhar e zelar pelo cumprimento dos dias letivos e do ano escolar previstos no respectivo Calendário Escolar da unidade escolar sob sua jurisdição.

Art. 24. Quando houver absoluta necessidade de interrupção total das aulas, qualquer que seja a quantidade de dias, a Secretaria Municipal de Educação deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, comunicar, formal e justificadamente, o motivo da interrupção das aulas previstas no Calendário Escolar e encaminhar o calendário de

reposição das aulas referentes ao período interrompido, via Ofício para Coordenadoria Regional de Educação de Coxim – CRE4, para:

§ 1º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em um sábado do mês da sua ocorrência.

§ 2º Somente quando o não cumprimento de o dia letivo ocorrer na última semana do mês, a reposição será permitida no mês seguinte.

§ 3º Não será permitido reposição com APC.

§ 4º Os professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar para a inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe on-line, à exceção da frequência, que é diária.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados em Diário Oficial, ficarão passíveis de análise referente à aplicação nas Instituições de Ensino municipais, tendo em vista o calendário específico das unidades.

Art. 26. Nos dias letivos operacionalizados com APC, referentes a emendas de feriado, mas com expediente nas repartições públicas, a Secretaria Escolar deverá permanecer aberta ao público, usuário desse serviço, nos períodos matutino e vespertino, excetuando-se nos casos em que houver anteposição de feriado.

Art. 27. A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais da Rede Municipal de Ensino do município de Figueirão.

Art. 28. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - ASSOMASUL, com efeitos a contar de 8º de janeiro de 2024.

Figueirão/MS, 8 de janeiro de 2024.

### LUCIANE AIMI

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

#### ANEXO I -

#### Calendário Escolar – 2024

Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado-Polo. - Ato de Criação: Lei nº 078, de 22 de março de 2006. Credenciamento Deliberação CEE/MS nº 8.417, de 19 setembro de 2007, D. O n. 7.077, de 22/10/2007. Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Deliberação CEE/MS nº 12.534, de 4 de novembro de 2022, D.O. nº 11.006 de 6/12/2022. Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental I. Deliberação CEE/MS nº 12.474, de 2 de setembro de 2022, D.O. nº 10.937, de 13/9/2022. Resolução/SEMECET nº 01, de 8 de janeiro de 2024.

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6					1 IAE LE	2 LE	3						1 RP	2
7	8	9	10	11	12	13	4	5 JF IB IAL	6 JF	7 JF	8 JF	9 JF	10	3	4	5	6	7	8	9
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	10	11	12	13	14	15	16
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	17	18	19	20	21	22	23
28	29	30	31				25	26	27	28	29			24 31	25	26	27	28 EM	29 P	30
FÉRIAS ESCOLARES							16 dias letivos 1º e 2: Lotação Efetivo 5 a 9: Jornada Formativa com APC 12 a 14: Carnaval-Cinzas							20 dias letivos 1º: Reunião de Pais 28: Emenda de Feriado com APC 29: Sexta-Feira da Paixão 31: Páscoa						



Abril							Maio							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6				1 F	2 IB/APC EM	3 APC EM	4							1
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10 DM	11	2	3	4	5	6	7	8 FJ
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17 RP	18	9	10	11	12	13	14	15
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
28	29	30 CC TB					26	27	28	29	30 F	31 EM		23	24	25	26	27	28	29
22 dias letivos 21: Tiradentes 30: Término do bimestre e Conselho de Classe com APC							21 dias letivos 1º: Dia Mundial do Trabalho 2: Início 2º bimestre, emenda de feriado com APC 3: Emenda de feriado com APC 10: Dia das Mães 17: Reunião de Pais 30: Corpus Christi 31: Emenda de Feriado com APC							20 dias letivos 8: Festa Junina						

Julho							Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6					1 JF/IB	2 JF	3	1	2	3	4	5	6	7 F
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
14	15 RP	16 TB cc	17 RE	18 RE	19 RE	20 RE	11	12	13	14	15 FM	16 APC EM	17	15	16	17	18	19	20	21
21	22 RE	23 RE	24 RE	25 RE	26 RE	27 RE	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28 FM/PC
28	29 RE	30 RE	31 RE				25	26	27	28	29	30	31	29	30 CC/TB					
12 dias letivos 15: Reunião de Pais 16: Término do bim. e Cons. de Classe com APC 17 a 31: Recesso Escolar							21 dias letivos 1º: Início 3º bimestre 1º e 2: Jornada Formativa com APC 15: Feriado Municipal 16: Emenda de Feriado com APC							22 dias letivos 07: Independência do Brasil 28: Festival de Música, Poemas e Causos 29: Feriado Municipal 30: Término do bimestre e Conse. de Classe com APC						

Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1 RP/IB	2	3	4	5						1	2 F	1	2	3	4	5	6 FEI	7 TB/CC TAL
6	7	8	9	10 DC	11 F	12 F	3	4 AII	5	6	7	8	9	8	9 EF	10 EF	11 EF	12 EF	13 CCF TAE	14
13	14 APC	15 DP APC	16 AFSP	17	18	19	10	11	12	13	14	15 F	16	15	16	17	18	19	20	21
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20 CN	21	22	23	22	23	24	25 F	26	27	28
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31				
21 dias letivos 1º: Reunião de Pais e início do Bimestre 10: Dia das Crianças 11: Criação do Estado de MS 12: Nossa Sr. Aparecida 14: Emenda de Feriado com APC 15: Dia dos Professores com APC 16: Anteposição de Feriado Dia do Servidor Público							19 dias letivos 02: Finados 04: Avaliação Institucional Interna 1 5: Proclamação da República 20: Consciência Negra							6 dias letivos 6: Formatura Educação Infantil 13: Término Bimestre 25: Natal						

Férias/Recesso Escolar	Dias Letivos	Feriado/Ponto Facultativo	Exames Finais	Conselho de Classe Final	Emenda de Feriado com APC	Feriado Municipal
------------------------	--------------	---------------------------	---------------	--------------------------	---------------------------	-------------------

LE - Lotação Professor Efetivo  
IAE - Início do Ano Escolar  
IAL - Início do Ano Letivo  
IB - Início de Bimestre  
TB - Término de Bimestre  
APC - Atividade Pedagógica Complementar  
RE - Recesso Escolar  
EM - Emenda de Feriado  
SL - Sábado Letivo  
DM - Dia das Mães  
FJ - Festa Junina  
TAE - Término do Ano Escolar  
TAL - Término do Ano Letivo  
CN - Dia da Consciência Negra  
JF - Jornada Formativa  
FE - Família e Escola  
FM - Feriado Municipal  
EF - Exame Final  
F - Feriado  
AFSP - Anteposição de Fer. Dia do Servidor Público  
CC - Conselho de Classe  
RP - Reunião de Pais  
AII - Avaliação Institucional Interna  
DC - Dia das Crianças  
FM/PC - Festival de Música, Poemas e Causos  
FEI - Formatura Educação Infantil  
CCF - Conselho de Classe Final

Total de dias Letivos ..... 200  
Total de dias destinados a Exame Final.....4  
Dia destinado ao Conselho de Classe Final.....1  
Total de dias do Ano Escolar .....205  
Início do Ano Escolar: .....19/2/2024  
Início do Ano Let. com Jorn. Formativa.....5/2/2024  
Início das aulas com aluno: .....15/2/2024  
Término do Ano Letivo: ..... 7/12/2024  
Término do Ano Escolar: ..... 13/12/2024  
1º Semestre: 5/2/2024 a 16/7/2024 - 111 dias  
2º Semestre: 01/8/2024 a 07/12/2024 - 89 dias  
1º Bimestre: 5/2/2024 a 30/4/2024 - 58 dias  
2º Bimestre: 2/5/2024 a 16/7/2024 - 53 dias  
3º Bimestre: 1º/8/2024 a 30/9/2024 - 43 dias  
4º Bimestre: 1º/10/2024 a 07/12/2024 - 46 dias  
Aplicações de APCs

A Atividade Pedagógica Complementar- APC a ser aplicada referente aos dias de Jornada Formativa, Conselho de Classe e emendas de feriado poderá ser composta com atividades de todos ou parte dos Componentes/Unidades Curriculares.

DATA	ATIVIDADE	Referência de horário para aplicação de APC
5 a 9/2	Jornada formativa com APC	Segunda a Sexta-feira
28/3	Emenda de Feriado com APC	Quinta-feira
30/4	Conselho de Classe	terça-feira
2 e 3/5	Emenda de Feriado com APC	Quinta-feira e Sexta-feira
31/5	Emenda de Feriado com APC	Sexta-feira
16/7	Conselho de Classe	Terça-feira
1 e 2/8	Jornada formativa com APC	Quinta-feira e Sexta-feira
16/8	Emenda de Feriado com APC	Sexta-feira
30/9	Conselho de Classe	Segunda-feira
14 e 15/10	Emenda de Feriado com APC	Segunda-feira e Terça-feira
7/12	Conselho de Classe	Quarta-feira

ANEXO II -

Calendário Escolar – 2024

Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Rogério Barbosa Oliveira - Criação: Lei nº 392, de 22 de maio de 2018. Credenciamento: DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 11.434, de 24 de agosto de 2018 – D.O. nº 9.732, de 31/08/2018. Autorização de Funcionamento da Educação Infantil: Deliberação CEE/MS n.º 12.472 de 2 de setembro de 2022, do D.O. n.º 10.937, 13/09/2022. Resolução/SEMECET nº 02, de 8 de janeiro de 2024.

Janeiro							Fevereiro							Março							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6					1	2	3						1	2	
											IAE/LE	LE									
7	8	9	10	11	12	13	4	JF	6	7	8	9	10	3	4	5	6	7	8	9	
								IB	JF	JF	JF	JF	FE								
								IAL													
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	10	11	12	13	14	15	16	
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	17	18	19	20	21	22	23	
28	29	30	31				25	26	27	28	29			24	31	25	26	27	28	29	30
																			EM	F	
FÉRIAS ESCOLARES							17 dias letivos 1º e 2: Lotação Efetivo 5 a 9: Jornada Formativa com APC 10: Família e Escola 12 a 14: Carnaval-Cinzas							20 dias letivos 28: Emenda de Feriado com APC 29: Sexta-Feira da Paixão 31: Páscoa							



Abril							Maio							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6				1 F	2 IB/ APC EM	3 APC EM	4							1
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10 DM	11	2	3	4	5	6	7 FJ	8
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
28	29	30 TB					26	27	28	29	30 F	31 EM		23						
22 dias letivos 21: Tiradentes 30: Término do bimestre							21 dias letivos 1º: Dia Mundial do Trabalho 2: Início 2º bimestre, emenda de feriado com APC 3: Emenda de feriado com APC 10: Dia das Mães 30: Corpus Christi 31: Emenda de Feriado com APC							20 dias letivos 7: Festa Junina						

Julho							Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6					1 IB	2 JF	3	1	2	3	4	5	6	7 F
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
14	15	16 TB/FE	17 RE	18 RE	19 RE	20 RE	11	12	13	14	15 FM	16 APC EM	17	15	16	17	18	19	20	21
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31	29 FM	30 TB					
12 dias letivos 16: Família e Escola 17 a 31: Recesso Escolar							21 dias letivos 01: Início 3º bimestre 02: Jornada Formativa com APCI 15: Feriado Municipal 16: Emenda de Feriado com APC							21 dias letivos 07: Independência do Brasil 29: Aniversário do Município 30: Término Bimestre						

Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1 IB	2	3	4	5						1	2 F							7 TB/ TAL TAE
6	7	8	9	10 DC	11 F	12 F	3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14
13	14	15 DP EM	16 APSP EM	17	18	19	10	11	12	13	14	15 F	16	15	16	17	18	19	20	21
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20 CN	21	22	23	22	23	24	25 F	26	27	28
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31				
21 dias letivos 10: Dia das Crianças 11: Criação do Estado de MS 12: Nossa Sr. Aparecida 14: Emenda de Feriado com APC 15: Dia dos Professores com APC 16: Anteposição de Feriado Dia do Servidor Público							19 dias letivos 02: Finados 1 5: Proclamação da República 20: Consciência Negra							6 dias letivos 13: Término Bimestre 25: Natal						

**LEGENDA:**

Férias/Recesso Escolar	Dias Letivos	Feriado/Ponto Facultativo	Exames Finais	Conselho de Classe Final	Emenda de Feriado com APC	Feriado Municipal
------------------------	--------------	---------------------------	---------------	--------------------------	---------------------------	-------------------

LE - Lotação Professor Efetivo	
IAE - Início do Ano Escolar	Total de dias Letivos ..... 200
IAL - Início do Ano Letivo	Total de dias do Ano Escolar .....205
IB - Início de Bimestre	Início do Ano Escolar: .....1º/2/2024
JF - Jornada Formativa	Início do Ano Letivo com jornada formativa: .....5/2/2024
FE - Família e Escola	Início das aulas com aluno: .....15/2/2024
APC - Atividade Pedagógica Complementar	Término do Ano Letivo: ..... 7/12/2024
TB - Término de Bimestre	Término do Ano Escolar: ..... 7/12/2024
EM - Emenda de Feriado	1º Semestre: 8/2/2024 a 16/7/2024 - 112 dias
SL - Sábado Letivo	2º Semestre: 01/8/2024 a 07/12/2024 - 88 dias
DM - Dia das Mães	1º Bimestre: 8/2/2024 a 30/4/2024 - 59 dias
FJ - Festa Junina	2º Bimestre: 2/5/2024 a 16/7/2024 - 53 dias
RE - Recesso Escolar	3º Bimestre: 1º/8/2024 a 30/9/2024 - 42 dias
FM - Feriado Municipal	4º Bimestre: 1º/10/2024 a 07/12/2024 - 46 dias
DC - Dia das Crianças	Aplicações de APCs
DP - Dia dos Professores	
AFSP - Anteposição de Fer. Dia do Servidor Público	
F - Feriado	A Atividade Pedagógica Complementar- APC a ser aplicada referente aos dias de Jornada Formativa, Conselho de Classe e emendas de feriado poderá ser composta com atividades de todos ou parte dos Componentes/Unidades Curriculares.
CN - Dia da Consciência Negra	
TAE - Término do Ano Escolar	
TAL - Término do Ano Letivo	

DATA	ATIVIDADE	Referência de horário para aplicação de APC
10/2	Família e Escola	Sexta-feira
28/03	Emenda de Feriado com APC	Quinta-feira
2 e 3/5	Emenda de Feriado com APC	Quinta-feira e Sexta-feira
31/5	Emenda de Feriado com APC	Sexta-feira
16/7	Família e Escola	Terça-feira
16/8	Emenda de Feriado com APC	Sexta-feira
14 e 15/10	Emenda de Feriado com APC	Segunda-feira e Terça-feira

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA**

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**

**AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº49/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº144/2023**

**O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º49/2023**, que versa sobre o objeto: " É a escolha da proposta mais vantajosa para Administração pública, para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da merenda escolar, parceladamente para o ano letivo 2024 ", realizada em **15/01/2024**, com início às **08hs00min**, sagrou-se vencedora da licitação, as seguintes licitantes conforme abaixo relacionado.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	2612	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI CNPJ: 10.144.274/0001-08 RUA PRESIDENTE NILO PEÇANHA, 461 - VILA ALMEIDA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79112-410 Telefone: 6733825495				
18	002.013.511	CARNE COXA/SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO EMBALAGEM DE 01 KG Marca: BELLO	KG	2500	12,00	30.000,00
19	002.013.414	CARNE COXA/SOBRECOXA DE FRANGO, SEM OSSO. Marca: BELLO	KG	500	12,45	6.225,00
29	002.013.478	COCO RALADO 100GR Marca: KELLI	PCT	220	5,05	1.111,00
38	002.013.410	FEIJAO CARIOCA Marca: BEM TE VI	KG	2000	8,60	17.200,00
42	002.013.176	FIGADO BOVINO Marca: NATURAFRIG	KG	300	13,99	4.197,00
48	002.013.421	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 400GR Marca: LEITE BOM	LATA	430	17,90	7.697,00
52	002.013.021	MACARRÃO (TIPO ESPAGUETE, COM SEMOLA) 500GR Marca: DALLAS	PCT	4800	5,05	24.240,00
63	002.013.279	ÓLEO DE SOJA 900 ML Marca: COAMO	LT	2400	7,80	18.720,00
70	002.013.509	PIMENTA-DO-REINO CONDIMENTO EMBALAGEM DE 30GR Marca: KELLI	PCT	220	3,56	783,20
79	002.013.376	VINAGRE DE MAÇÃ 750ML Marca: TOCANO	UN	200	6,99	1.398,00
		Total do Proponente				111.571,20
	4340	MCP - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 35.081.591/0001-53 RUA: 14 DE JULHO, Nº5014, 5014 - MONTE CARLOS - MS, CEP: 79011-470 Telefone: 67981120001				
8	002.013.472	ARROZ - TIPO1 PACOTE COM 5,0KG Marca: PRIMO PIATTO	PCT	4000	25,49	101.960,00
17	002.013.475	CARNE BOVINA, MIOLO DE PALETA EM PEDACO KG Marca: MULTBEEF	KG	3400	32,85	111.690,00
62	002.013.490	MUSSARELA KG Marca: IMBAUBA	KG	200	49,50	9.900,00
		Total do Proponente				223.550,00
	4517	IRMAOS CARDOSO LTDA CNPJ: 37.753.892/0001-01 RUA ANTONIO RAHE, BLOCO 08, 680 - MATA DO JACINTO, - MS, CEP: 79033-580 Telefone: 6730451182				
1	002.013.425	ABOBORA (TIPO CABOTIA) Marca: CARDOSO	KG	1500	4,35	6.525,00
5	002.013.488	ALFACE CRESPA COM NO MINIMO 500GR Marca: CARDOSO	UN	2000	4,40	8.800,00
9	002.013.222	BANANA MAÇA.. Marca: CARDOSO	KG	400	8,74	3.496,00
11	002.013.303	BANANA PRATA EM PENCAS COM POLPA FIRME E INTACTA KG Marca: CARDOSO	KG	1000	8,32	8.320,00
12	002.013.035	BATATA COMUM.. Marca: CARDOSO	KG	2000	5,20	10.400,00
13	002.013.034	BATATA DOCE Marca: CARDOSO	KG	500	5,43	2.715,00
21	002.013.037	CEBOLA .. Marca: CARDOSO	KG	1500	6,72	10.080,00
22	002.013.038	CENOURA - LEGUME DE PRIMEIRA QUALIDADE KG Marca: CARDOSO	KG	1400	7,05	9.870,00
23	002.013.454	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSINHA) Marca: CARDOSO	MAÇO	1500	4,95	7.425,00
27	002.013.039	CHUCHU LEGUME DE PRIMEIRA QUALIDADE KG Marca: CARDOSO	KG	200	5,98	1.196,00
31	002.013.513	COUVE DO TIPO MANTEIGA IN NATURA FOLHA DE 1ª QUALIDADE INTEGRAS MAÇO COM 400 GR. Marca: CARDOSO	MAÇO	1400	5,83	8.162,00
47	002.013.040	LARANJA PERA Marca: CARDOSO	KG	1000	4,94	4.940,00
55	002.013.459	MAMAO FORMOSA Marca: CARDOSO	KG	400	8,79	3.516,00
59	002.013.181	MELAO KG Marca: CARDOSO	KG	400	7,78	3.112,00
65	002.013.102	OVOS DE GALINHA TIPO EXTRA CLASSE A BRANCO EMBALAGEM CONTENDO 12 UNID Marca: CAMVA	DZ.	1100	9,87	10.857,00
		Total do Proponente				99.414,00
	14409	COMERCIAL NORDESTE LTDA CNPJ: 14.811.425/0001-95 RUA GRACILIANO RAMOS, 61 - COHAB, JARDIM - MS, CEP: 79240-000 Telefone:				
16	002.013.173	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA Marca: NORDESTE	KG	8000	27,90	223.200,00
28	002.013.448	COALHO LÍQUIDO 200ML Marca: ESTRELA	UN	100	10,18	1.018,00
		Total do Proponente				224.218,00
	14810	BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP CNPJ: 18.309.975/0001-61 RUA IBIRAPUERA, 309 - JARDIM SÃO LOURENÇO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79041-290 Telefone:				
3	002.013.504	AÇUCAR - CRISTAL, BRANCO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 02KG Marca: DOCESUCAR	KG	300	9,60	2.880,00
20	002.013.512	CARNE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO EMB DE 01 KG Marca: BELLO	KG	1500	18,80	28.200,00
24	002.013.477	CHIMICHURRI, SEM PIMENTA EMBALAGEM COM PESO NO MINIMO DE 10G. Marca: KELLI	PCT	350	3,80	1.330,00
33	002.013.014	EXTRATO DE TOMATE 840 GR Marca: QUERO	LATA	50	12,30	615,00
34	002.013.507	EXTRATO DE TOMATE PURA POLPA DE TOMATE COM APROXIMADAMENTE 300 GR Marca: PALADORI	UN	1800	3,95	7.110,00
37	002.013.018	FARINHA DE TRIGO Marca: COCAMAR	PCT	400	5,45	2.180,00
39	002.013.151	FEIJAO PRETO- Marca: FEMILA	PCT	300	9,20	2.760,00
40	002.013.160	FERMENTO BIOLÓGICO COM NO MINIMO 10GR. Marca: DR OETKER	UN	500	2,35	1.175,00
41	002.013.213	FERMENTO QUÍMICO COM NO MINIMO 250G. Marca: ROYAL	UN	250	10,45	2.612,50

46	002.013.506	FUBÁ DE MILHO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR Marca: GUAPORE	PCT	860	4,55	3.913,00
49	002.013.416	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO 01LT Marca: ITALAC	LT	3300	6,05	19.965,00
50	002.013.417	LEITE UHT SEMIDESNATADO SEM LACTOSE 01LT Marca: ITALAC	LT	1200	7,49	8.988,00
54	002.013.362	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500GR Marca: DALLAS	PCT	240	5,00	1.200,00
57	002.013.444	MANJERICÃO DESIDRATADO DE NO MÍNIMO 10GR Marca: GUAPORE	PCT	360	2,80	1.008,00
60	002.013.153	MILHO PARA CANJICA 500G Marca: GUAPORE	PCT	500	5,75	2.875,00
61	002.013.270	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA C/ 170 GR Marca: BONARE	LT	50	5,00	250,00
66	002.013.508	PÃO MANDI ASSADO FRESCO EM BISNAGA PESANDO NO MÍNIMO 50 GR Marca: MISTER	UN	33000	0,95	31.350,00
67	002.013.048	PÃO TIPO FRANCES Marca: MISTER	UN	2000	0,89	1.780,00
72	002.013.082	POLVILHO DOCE 01KG Marca: GUAPORE	KG	100	10,90	1.090,00
74	002.013.027	SAL 01KG Marca: CRISTAL OURO	PCT	500	2,55	1.275,00
76	002.013.483	TOMILHO- PESO MÍNIMO DE 10GR Marca: KELLI	PCT	220	3,00	660,00
77	002.013.484	UVA PASSA BRANCA DESIDRATADA PESO MÍNIMO DE 100GR Marca: KELLI	PCT	150	6,80	1.020,00
78	002.013.485	UVA PASSA PRETA DESIDRATADA- PESO MÍNIMO DE 100GR Marca: KELLI	PCT	150	4,65	697,50
		Total do Proponente				124.934,00
Item	14952 Código	LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 36.664.345/0001-97 RUA DONA TERE CRISTINA, 579 - CORONEL ANTONINO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79013-580 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
2	002.013.469	ACAFRÃO DE NO MÍNIMO 20GR Marca: KELLI	PCT	400	2,69	1.076,00
4	002.013.470	ALECRIM DESIDRATADO DE NO MÍNIMO 10 A 20G Marca: KELLI	PCT	400	2,78	1.112,00
7	002.013.471	AMIDO DE MILHO DE 500G Marca: GUAPORÉ	PCT	150	6,23	934,50
15	002.013.473	CANELA EM PÓ NO MÍNIMO 10GR Marca: KELLI	UN	100	2,72	272,00
25	002.013.476	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU PURO, PCT DE 500G Marca: CELLI	PCT	100	26,70	2.670,00
26	002.013.505	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU EMBALAGEM DE 200GR Marca: CELLI	PCT	50	18,35	917,50
30	002.013.479	COLORAU (URUCUM) 500GR Marca: KELLI	PCT	200	7,55	1.510,00
32	002.013.053	ERVA DOCE NO MÍNIMO 10G Marca: KELLI	PCT	40	3,08	123,20
35	002.013.516	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS SEM GLÚTEN CAIXA DE 200 GR Marca: KELLI	CX.	100	6,56	656,00
36	002.013.101	FARINHA DE MANDIOCA COM 01 KG Marca: RIO	PCT	500	7,56	3.780,00
43	002.013.319	FOLHA DE LOURO COM NO MÍNIMO 05 GR. Marca: KELLI	PCT	180	2,22	399,60
44	002.013.487	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES COM PREBIÓTICOS 400GR Marca: NESTLE	LATA	700	63,80	44.660,00
45	002.013.486	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES COM PREBIÓTICOS 400GR Marca: NESTLE	LATA	230	57,80	13.294,00
53	002.013.443	MACARRÃO CONCHINHA 500GR Marca: DALLAS	PCT	240	5,05	1.212,00
64	002.013.445	ORÉGANO DESIDRATADO Marca: KELLI	PCT	420	3,05	1.281,00
68	002.013.480	PÁPRICA DEFUMADA PESO MÍNIMO DE 30GR Marca: KELLI	PCT	400	4,93	1.972,00
69	002.013.481	PÁPRICA DOCE PESO MÍNIMO DE 30GR Marca: KELLI	PCT	400	4,27	1.708,00
71	002.013.384	POLPA DE FRUTA DE DIVERSOS SABORES EMBALAGEM DE 01 KG Marca: MULTIPOLPA	KG	200	22,95	4.590,00
		Total do Proponente				82.167,80
Item	14953 Código	GRB COMÉRCIO E SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 24.702.112/0001-52 Rua Coroacao de Pompeia, 37 - Conjunto Residencial Estrela do Sul, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79013-240 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
10	002.013.033	BANANA NANICA Marca: CEASA	KG	6000	6,77	40.620,00
56	002.013.460	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA Marca: J&C	KG	1300	7,75	10.075,00
58	002.013.429	MELANCIA KG Marca: CEASA	KG	1000	4,77	4.770,00
73	002.013.044	REPOLHO VERDE KG Marca: CEASA	KG	1800	5,09	9.162,00
75	002.013.045	TOMATE KG Marca: CEASA	KG	2400	9,63	23.112,00
		Total do Proponente				87.739,00
Item	14955 Código	WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.319.140/0001-39 Rua Tabira, 436 - Jardim Tijuca, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79094-030 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
6	002.013.499	ALHO- PACOTE 200 G Marca: KI ALHO	PCT	3000	5,87	17.610,00
14	002.013.036	BETERRABA.. Marca: CEASA	KG	800	5,85	4.680,00
51	002.013.041	MAÇÃ Marca: CEASA	KG	5000	10,40	52.000,00
		Total do Proponente				74.290,00

Totalizando um valor para futura aquisição no valor de **R\$1.027.884,00 (hum milhão vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).**

Guia Lopes da Laguna-MS, em 15 de janeiro de 2024.

**LEONORA QUADRA SARACHO**  
**Pregoeira «Pregao\_NomePregoeiro»**

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**IPSMGLL-Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de GLL-CNPJ 12.986.926/0001-87**

**DECRETO Nº 01, de 16 de janeiro de 2024.**

*Estabelece o reajuste dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão para os segurados não abrangidos pela paridade, IPSMGLL – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna - MS*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO IPSMGLL – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna – MS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 040, de 19 de outubro de 2010; e

**Considerando o disposto no Artigo 32, § 5.º, da Lei Complementar Municipal nº 040/2010; e**

**Considerando o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2024; e**

Considerando a autorização da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a previsão da respectiva despesa e a correspondente fonte de custeio na Lei Orçamentária,

**DECRETA/RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte não abrangidos pela paridade constitucional, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2024, de acordo com a data de concessão do benefício e respectivos

percentuais indicados no "Anexo I" deste Decreto/Portaria, conforme **PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2024, do Ministério da Previdência Social/Ministério da Fazenda .**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Guia Lopes da Laguna/MS, 16 de janeiro de 2024.

Pedro Antonio Ovelar Garcete

**Diretor Presidente do IPSMGLL**

ANEXO I

Decreto n.º 01/2024.

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS SEM PARIDADE  
CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO  
APLICÁVEL A PARTIR 1º DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE - %
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

Guia Lopes da Laguna/MS, 16 de janeiro de 2024.

Pedro Antonio Ovelar Garcete

**Diretor Presidente do IPSMGLL**

Matéria enviada por Pedro Antônio Ovelar Garcete

**SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**EDITAL Nº 001/2024**

"Divulga o Resultado Preliminar da Prova de Redação (Dissertação Argumentativa) do Processo Seletivo para Convocação Temporária de Professores para o ano letivo de 2024, organizado por meio do Edital nº 077/2023."

**O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Convocação Temporária de Professores para o ano letivo de 2024**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 381/2023:

**R E S O L V E**

**Art. 1º Divulgar**, por meio da relação abaixo, o Resultado Preliminar da Prova de Redação (Dissertação Argumentativa) do Processo Seletivo para Convocação Temporária de Professores para o ano letivo de 2024, organizado por meio do Edital nº 077/2023.

**Art. 2º** Em cumprimento aos itens 7.11, 7.11.1, 7.11.2 e 7.11.3 do Edital nº 077/2023 e ao Cronograma previsto no Anexo I do Edital 097/2023, o candidato poderá recorrer do presente Resultado Preliminar, entre os dias 17/01/2024 a 18/01/2024, das 07:00 às 13:00, utilizando o Anexo IV – Modelo de Requerimento para Interposição de Recurso, disponível no link [https://drive.google.com/file/d/1\\_LX5gYgXRWgJ6Zx8NKI9WIKMk-2zb09M/view](https://drive.google.com/file/d/1_LX5gYgXRWgJ6Zx8NKI9WIKMk-2zb09M/view) e nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna (SEMED).

**Art. 3º** O Requerimento de Recurso mencionado no artigo anterior deverá ser entregue, presencialmente pelo candidato, ou por procurador reconhecido em cartório, à Comissão Organizadora, nas dependências da SEMED, dentro do prazo e horários mencionados.

**Art. 4º** O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio.

**SALA 01**

NÚMERO DA CARTEIRA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CÓDIGO DA FOLHA DE REDAÇÃO	ÁREA DE CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	ADRIANA SALDANHA DE JESUS	1010092729711601	PROFESSOR DE ARTE	65
2	ARLENE RAMONA MENDONÇA MEDINA	1015961399818702	PROFESSOR DE ARTE	45
3	BRUNA KRISELLEN UCHOAS BARBUENO	1010531720314703	PROFESSOR DE ARTE	55
4	FERNANDA JAQUES BARBOSA VARGAS	1010092729614404	PROFESSOR DE ARTE	AUSENTE
5	GRACIELE LORSCHIEDER LIMA BENITES	1010116222310305	PROFESSOR DE ARTE	AUSENTE
6	JOSELI ALEGRE MARTINEZ DE OLIVEIRA	1010012985112406	PROFESSOR DE ARTE	45
7	MURILO DA SILVA	1010467217912507	PROFESSOR DE ARTE	55
8	ROSANA VILAMAIOR	1014210651613408	PROFESSOR DE ARTE	55

9	ANA FLAVIA AZEVEDO NARCISO	1010455616914309	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	AUSENTE
10	ANITA LUCI SOARES	1014845470292010	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	60
11	CAMILA CRISTINA MACHADO AHMED SALIN	1010069294712411	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	45
12	EVELYN MOURA ARECO	1010592916316212	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	AUSENTE
13	GABRIEL SIMPLICIO DE SANCTIS PIRES	1010137160810513	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	AUSENTE
14	GEOVANA NONATO COREZOLLA	1010687740614114	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	50
15	GISELLE VALENTE JARA	1010347306012715	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30
16	GREGÓRIO SOUZA FILHO	1014367447014416	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	25
17	JOSIMAR MAZZETTO DE CARVALHO	1010538657316017	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40
18	LUÍS FERNANDO ATANAZIO ZANETTI	1010691421811018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	60
19	PABLO VALIENTE DA SILVA	1019463150625319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	AUSENTE
20	VILMA PEREIRA PAREDES	1019546438715320	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40
21	ADRIANA MATOS ALONSO	1010450022110721	PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	45
22	ALMENDIA MONTIEL ALMEIDA	1010008380813222	PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	40
23	ANA CRISTINA DE SOUZA FERNANDES MENDES	1018942311911523	PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	60
24	ANA KAROLINA BRENDLER SILVEIRA	1010607112715024	PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	70
25	ANA MARIA KEGLER	10 19810035101525	PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	40
26	ANTONIETA ALIENDRE MORAES NASCIMENTO	10187931940130 26	PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	AUSENTE
27	ERIKA RENATA BARROS SANTOS	1010265068010527	PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	55

## SALA 02

NÚMERO DA CARTEIRA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CÓDIGO DA FOLHA DE REDAÇÃO	ÁREA DE CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	FABIANA FERREIRA DE DEUS	102 8798595016801	PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	70
2	JOYCE ERSE DOS SANTOS	1023384974581302	PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	55
3	KAROLINE PIRES DIAS JARA	1020535827911303	PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	AUSENTE
4	LEIZALETT TREFZGER SOARES	1028511999616804	PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	45
5	LUCINDA ARECO	10 28660899113405	PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	45
6	LUDMILA MACIEL BARBOSA SCHINCKE	1020277699711606	PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	45
7	MARA FATIMA XAVIER RIBEIRO	1022506951911507	PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	50
8	MARIA ROSELI DE SÁ	1020034622713508	PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	40
9	MARLAN FERREIRA DE SOUZA	1024362388311509	PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	40
10	POLLYANE CAMBURY RODRIGUES	1020532016610910	PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	AUSENTE
11	RENATA NONATO XAVIER	1020258529911211	PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	40
12	ROSA MARIA RODRIGUES CAMARGO	10 28125370128712	PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	60
13	ROSALINA MARQUES PORTELA	1029225215010613	PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	50
14	ROZINEIDE MENDES DE LIMA	1027964181015914	PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	30
15	SENDY MARCELLY ENZO GRUBERT	1020170008614615	PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	AUSENTE
16	SILVANA MARIA DE MORAES	1028893617110016	PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	60
17	TAMARA DAIANNY AVALO MIRANDA	1020493522310317	PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	AUSENTE
18	VALENTINA BENITES VENEGA DE MATOS	1027593160513418	PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	50
19	VANESSA RIOS DE LIMA	1020026134217719	PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	30
20	ALEXANDRINA PIRES DE LIMA	1024662131812020	PROFESSOR DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	75
21	ANA MARIA MENDONÇA BITO	1020789137585221	PROFESSOR DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	55
22	CLAUDIA GREGORIO DA ROCHA	1029598320111522	PROFESSOR DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	AUSENTE
23	EMANUEL DIAS PEREIRA	1027777460412023	PROFESSOR DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	50
24	EUANES ALMEIDA DE SOUZA	10204 81187316524	PROFESSOR DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	50
25	EVELISE DA ROSA GOMES MONTEIRO	1029513895106825	PROFESSOR DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	85
26	FELIPE ONESIMO CARDOSO	1024581058086926	PROFESSOR DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	AUSENTE
27	KELLY DOS SANTOS	1020246504811227	PROFESSOR DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	55

## SALA 03

NÚMERO DA CARTEIRA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CÓDIGO DA FOLHA DE REDAÇÃO	ÁREA DE CONCORRÊNCIA	RESULTADO
--------------------	-------------------------	----------------------------	----------------------	-----------



1	KETTLYN DAYANE FERREIRA MARTINS	1030387214313101	PROFESSOR DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	70
2	MARIA ARTHEMA PIMENTA DA SILVA	103 0238522016402	PROFESSOR DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	50
3	REJANE SOUZA LOPES ARÉCO	1039131870015903	PROFESSOR DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	50
4	ROZINEI DE SOUZA BANDEIRA	1034662153913404	PROFESSOR DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	55
5	SALUSTIANA JARA NUNES	1038335145016805	PROFESSOR DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	45
6	ANIELY APARECIDA DE LARA	1030404940099506	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	AUSENTE
7	DAYANNE DE ALMEIDA DIAS	1030115552812307	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	60
8	JESSIKA BRITES NASCIMENTO DA COSTA	103044 1071112108	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	45
9	JULIANA DE ANDRADE DA SILVA	1030501617914009	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	70
10	MARISTELA BALDONADO MAIDANA	1030510930913210	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	55
11	NEILA MARIA LOPES TEODORO VIEIRA	1037791809613411	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	AUSENTE
12	SILVIA CRISTINA MAGALHÃES NOVICK	1039160402814912	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	60
13	THYESARE LUIGGY ENZO GRUBERT	1030170009114013	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	55
14	ALCIENE ARCE ROMEIRO SPILMAN	1030167397010914	PROFESSOR DE LITERATURA INFANTIL	40
15	ANDRESSA GONZALES	1038042689110415	PROFESSOR DE LITERATURA INFANTIL	AUSENTE
16	EUGENIA APARECIDA CANDIDO DA SILVA	1037975506214916	PROFESSOR DE LITERATURA INFANTIL	40
17	GIANI BOGADO JARA	1030045085218017	PROFESSOR DE LITERATURA INFANTIL	40
18	JOCELAINA DE ARAUJO LOPES DA SILVA	1039322558016318	PROFESSOR DE LITERATURA INFANTIL	50
19	MARCELINA ARGUELHO FERNANDES	1034213155315319	PROFESSOR DE LITERATURA INFANTIL	0 Conforme o subitem 11.16 alínea "c" do Edital Nº 077/2023.
20	ROBERTA MENDES MORAES DOS SANTOS	1030489053815120	PROFESSOR DE LITERATURA INFANTIL	40
21	ROSANE MARÇAL DIAS	1038847630819121	PROFESSOR DE LITERATURA INFANTIL	50
22	SANDRA REGINA CAMPARA	1036615581914922	PROFESSOR DE LITERATURA INFANTIL	45
23	SUELI ALVES VICENTE DINIZ	1038014290712023	PROFESSOR DE LITERATURA INFANTIL	75
24	ALCIMARI GARCIA DOS SANTOS	1030080044417524	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	55
25	ANA LUZIA FELIX PEREIRA	1030146419014325	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	AUSENTE
26	ANA PAULA MOLINA DA SILVA	10389 96983969126	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	0 Conforme o subitem 11.16 alínea "d" do Edital Nº 077/2023.
27	ANA RUTH ROA GOMES	1030714848719627	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	65

## SALA 04

NÚMERO DA CARTEIRA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CÓDIGO DA FOLHA DE REDAÇÃO	ÁREA DE CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	ANDREIA APARECIDA CACERES MACHADO	1046388097014901	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	45
2	ANDREIA CARNEIRO ROSSATI	1048657532514902	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	30
3	CIBELLY DE OLIVEIRA NUNES	1040596901917803	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	50
4	CLAIR DOS REIS CORREA	1046636474416804	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	AUSENTE
5	CLARICE COELHO PEREIRA	1049475964215305	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	55
6	CRISTHYANNE TEIXEIRA ASPET	1047815425119106	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	AUSENTE
7	DAIR DA COSTA ARCE	1045835076410407	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	0 Conforme o subitem 11.16 alínea "d" do Edital Nº 077/2023.
8	DENISE RAMOS	1040106605216608	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	50
9	EDILENE FRANCO DE MELO SILVA	1040151589917909	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	50



10	ELY BARBOSA ROMEIRO	1046138368614910	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	0 Conforme o subitem 11.16 alínea "c" do Edital Nº 077/2023.
11	GEORGE LUIS DOS SANTOS PEIXOTO	1049001334415311	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	50
12	GLAUCIELY BIM DA COSTA	10404189308 13712	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	AUSENTE
13	JANAINA NOGUEIRA DA SILVA	1040493825710413	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	AUSENTE
14	JANE FERREIRA LIMA	1040 218410715014	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	AUSENTE
15	JAQUELINE RIBEIRO MACHADO	1040398496412915	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	60
16	JESSICA THAMARA DE ANDRADE E SILVA	1040427387515216	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	60
17	JESUS WELLINGTON UCHOAS BARBUENO	1040531714012917	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	35
18	JOSCILENE PEREIRA SOARES	1048577839710018	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	50
19	JULIANA DUTRA LEITE	1049156182511519	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	55
20	KAROLINE SATURNINO SANTOS CARDOSO	1040562551816520	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	AUSENTE
21	LEIDE NARA FERREIRA MENDONÇA	1049431470519121	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	50
22	LEILIANE BATISTA ECHEVERRIA FERREIRA	1040076425711022	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	AUSENTE
23	LILIAN ALVES	1047018379113423	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	AUSENTE
24	LINDALVA CASTRO	1046090388017224	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	AUSENTE
25	LUCIA PIRES DA SILVA	1048580658713425	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	45
26	LUCIANA IBANHES RODRIGUES	1040376255714426	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	60
27	LUCIANA LEMOS DOS SANTOS	1048224457010027	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	45

**SALA 05**

NÚMERO DA CARTEIRA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CÓDIGO DA FOLHA DE REDAÇÃO	ÁREA DE CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	LUIZ CARLOS DE SOUZA	1052942354615301	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	50
2	MARCIA ANTONIA LOPES NANTES	1050051225310202	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	35
3	MARIA ALICE CARVALHO DE ANDRADE	1050307718417603	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	70
4	MARIA APARECIDA BERNARDO DE ALMEIDA	1054456771581004	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	60
5	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTANA	1058906826214905	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	50
6	MARIA CÍCERA MACHADO DA SILVA	1058407384518706	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	AUSENTE
7	MARIA CLARA CAMARGO DE FREITAS	1050321348710407	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	35
8	MARIA RAQUEL SOARES DE MORAIS	1058783437517208	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	40
9	MARINEZ APARECIDA FERNANDES TORRES	1057899340713409	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	AUSENTE
10	MARISTELA SOUZA COELHO	1053066799085210	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	50
11	MARLENE VITORINA DE OLIVEIRA MOREIRA	1057899469112011	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	AUSENTE
12	MILENA DE SOUZA LOCATELLI	1050475497813712	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	70
13	MIRNA ARLETE BOGARIN NETO	1059989668019113	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	AUSENTE
14	NOEMIA TUMELERO	1058555176719114	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	35
15	RÉGINA TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA	1059140512215315	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	40
16	ROSECLEIA RODRIGUES	1050230008992016	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	50
17	ROSIMEIRE SOUZA GOULART ZANETTE	1058014099818717	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	50

18	RUZILENE PENHA BARBOSA	1056138390210018	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	50
19	SANDRA CORREA	105 0883264811519	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	45
20	SEBASTIANA MONTIEL DA SILVA	105869586 1511520	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	45
21	SIDNEIA RODRIGUES PEREIRA	1050679761110521	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	50
22	SILIO FERNANDO DE OLIVEIRA CRUZ	1057531330814922	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	AUSENTE
23	SOLANGE DA SILVA MOREL	1050546567312523	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	65
24	SONY ELIZETE SILVA DE DEUS	1058169767814924	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	AUSENTE
25	TANIA DA ROSA PEREIRA	1050218005814425	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	AUSENTE
26	TEREZA DELGADO COELHO	1057872444917226	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	25
27	VALDENIA APARECIDA AGUIRRE PENHA MARTINS	1055424929516827	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	AUSENTE

## SALA 06

NÚMERO DA CARTEIRA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CÓDIGO DA FOLHA DE REDAÇÃO	ÁREA DE CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	VALQUIRIA DIAS SANCHES	1060521082315601	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	40
2	VILMA CARLA DEHN DA SILVA	1061367351189002	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	50
3	VILMA CUNHA DE LIMA LOPES	1069190106512003	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	25
4	WALQUIRIA MAIDANA SANCHES	106 0538799412704	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	40
5	WELLINGTON VIEIRA DA COSTA	1067341630418705	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	60
6	WILLIAN CESAR DE SOUZA CORREA ALMEIDA	1060119926717106	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO)	45
7	CELIA GREFE ROMERO	1069390854717207	PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA	50
8	GEIZIANE CRISTINA DE MORAES GABRIEL	1060268830614608	PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA	AUSENTE
9	JOÃO VIEIRA DA SILVA	1068123584415309	PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA	45
10	JOELMA CASTRO BELMONTE	1060508257018810	PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA	65
11	KAMILA DE AGUIAR GOMES SOARES	10606 88227511411	PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA	60
12	LUANA DOS SANTOS NASCIMENTO	1060506206610712	PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA	55
13	LUANNA REIS DE SOUZA	1060579228517913	PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA	AUSENTE
14	LUIZ CARLOS LUCIANO	1063210694710014	PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA	AUSENTE
15	MARIA APARECIDA OLIVEIRA GOMES	106042661 6910815	PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA	AUSENTE
16	MARIANE ALVES NAGEL	1060398860114416	PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA	60
17	NADIA JENIFFER CARDOSO	1060570949610317	PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA	55
18	RAMONA APARECIDA ESCOBAR ROLÃO	1060068408617418	PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA	60
19	SUELINE DE SOUZA DOS SANTOS	1060605336717619	PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA	60
20	SUELLEN LIMA DA PAZ	1060638056713520	PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA	AUSENTE
21	ADRIANA RAMIRES DA SILVA	1060523382715821	PROFESSOR REGENTE - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	30
22	ALBERTO KERLLY PEREIRA CAVALHEIRO	1068920130213422	PROFESSOR REGENTE - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	AUSENTE
23	ALESSANDRA RISALDE DIAS	1060070511314023	PROFESSOR REGENTE - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	65
24	ANA LUCIA MAIDANA DE LIMA	1065548673815324	PROFESSOR REGENTE - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	70
25	ANA MARIA JOVELINA RAMIRES	1060163304211125	PROFESSOR REGENTE - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	AUSENTE
26	BENEDITA SUZETE VALIENTE FERNANDES	106340953222 6826	PROFESSOR REGENTE - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	50
27	CLAUDIA UCHOAS PEREIRA	1069481681610027	PROFESSOR REGENTE - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	75

## SALA 07

NÚMERO DA CARTEIRA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CÓDIGO DA FOLHA DE REDAÇÃO	ÁREA DE CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	CRISTIANE VERON ROA	10 70359141617701	PROFESSOR REGENTE - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	AUSENTE
2	DENICE CARDOZO DA SILVA	1079410921414902	PROFESSOR REGENTE - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	65
3	DEYSE VERISSIMO MACHADO	1078659752317203	PROFESSOR REGENTE - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0 Conforme o subitem 11.16 alínea "d" do Edital Nº 077/2023.
4	EDMARA VIEIRA GOMES	1070002086997004	PROFESSOR REGENTE - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	65
5	ELIANE MACIEL DE OLIVEIRA	1078967526610405	PROFESSOR REGENTE - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	60
6	ELIZETE NUNES ARRUDA CUNHA	1079741661410406	PROFESSOR REGENTE - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	AUSENTE

7	ELIZETE SANTOS DA SILVA GAMA	1078359566011007	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	45
8	ENIR SERPA DE SOUZA	1079097823412008	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	45
9	EVANDIR DOS SANTOS SOUZA	1078924835017809	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	55
10	FABIANA RAMIRES DE FRANÇA FERNANDES VERI	1078252685013410	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	60
11	FRANCISCA FERREIRA BALDONADO	1070131103210011	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	65
12	FRANCISLEIA DA SILVA INSFAN	107869 4757516812	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	50
13	FRANCYELLE BARBOSA DOS SANTOS	1070324583117013	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	75
14	GILBERTO INSFAN	1070346719615214	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	50
15	INARA CRISTINA BARBOSA ZARZA	1070175081719515	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	55
16	JOCILENE CACHO SANCHES	1070365114715016	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	65
17	JURACI DA SILVA BRUNET	1075283586316817	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	65
18	KARILA LOURENÇO	1070361617615818	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	AUSENTE
19	KATIA GUIMARAES DOS SANTOS	1070124000711619	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	60
20	KEYLA SANTOS DA SILVA	1070433124814320	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	70
21	LAURA GLAUCIA CAMARGO GAMARRA	1079483051711521	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	60
22	LETICIA JARA NUNES	1070510271111322	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	65
23	MARCIO ROBERTO CABREIRA DIAS	1078485111398723	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	AUSENTE
24	MARIA MARTA DA SILVA	10788 47139015924	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	50
25	MARIA NAURA DOS SANTOS	1071141352222025	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	50
26	MARIA OLINA DA SILVA CARVALHO	1071757005013426	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	AUSENTE

## SALA 08

NÚMERO DA CARTEIRA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CÓDIGO DA FOLHA DE REDAÇÃO	ÁREA DE CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	MARIA RISELDA ALVES DA COSTA	1080262418916501	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	45
2	MARILIZE COENE BENITES	1080536166013202	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	AUSENTE
3	MARINEZ ZANETTE MORENO	10877451 03118703	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40
4	MEYRE SOUZA DE CASTRO	108911721104250 4	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	60
5	MONIQUE JUBDILIANE DELGADO COELHO	1080342818511005	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40
6	NARCELE ALVES PEREIRA	10802379 25818006	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	50
7	NELY CABRAL ROSA MONTEZANO	1080277279119007	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	50
8	ROSA JACKELINE RAGALCE SILVA CACHO	1088562189715308	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	AUSENTE
9	ROSELY BRUN OJEDA	1080169544710709	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	70
10	ROSILANY DA SILVA FLORENCIO	1086531321610410	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	50
11	SELMA DE OLIVEIRA MEIRA	1080301606013211	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	50
12	SIRLENE DUARTE MARTINEZ	1085426629714912	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	AUSENTE
13	SOLANGE CAVALHEIRO PINHEIRO	1080241074312913	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40
14	TAINARA ALMEIDA DE LIMA	1080188638814814	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	AUSENTE
15	TAMARA BARBOSA QUEIROZ	1089330484517215	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	55
16	VALDECI MORANDI	1089313433915316	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	65
17	VANESSA CRISTINA CAPELLESSO MURASSE	1080040521010817	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	AUSENTE
18	VANIA APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	1080326634916418	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	45
19	VERA LUCIA ROCHA DE OLIVEIRA	1081523837888219	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	55
20	ZENILDA PINTO MARTINS	1080250025817320	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	70
21	ZENIR CRISTALDO MACIEL	1084661726413421	PROFESSOR REGENTE – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	55
22	MARIA LUCIA GUIZOLFI ALMEIDA	1084367420817222	PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL	50
23	MARIA ZELIA GARCETE SOARES	1085835078013423	PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL	50
24	NILZA AREVALO DA ROSA	1083899985610424	PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL	AUSENTE
25	ROSAINE GOMES LOURENÇO	1083683178280925	PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL	45

26	VANIA ELIZABETH AGUERO DE SOUZA	1080081782217826	PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL	60
----	---------------------------------	------------------	--	----

Guia Lopes da Laguna, MS. Em 16 de janeiro de 2023.

**ADELÍBIO ARMÔA DE DEUS,**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Convocação Temporária de Professores para o ano letivo de 2024.

Matéria enviada por Fátima de Deus Souza Corrêa

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO 37/2023**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO 37/2023

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 37/2023, celebrado em 30 de maio de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna e **Josiane Martins Peres Peixoto**

PROCESSO: 48/2023

**OBJETO: "A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, conforme edital da chamada pública."**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II c/c art. 78, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e conforme justificativa anexada ao processo.

ASSINAM **JAIR SCAPINI** – Prefeito Municipal

**JOSIANE MARTINS PERES PEIXOTO** – Contratada

Guia Lopes da Laguna – MS, 29 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 38/2023**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 38/2023

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 38/2023, celebrado em 30 de maio de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna e **CÁTIA MARGARIDA MEDINA RODRIGUES**

PROCESSO: 48/2023

**OBJETO: "A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, conforme edital da chamada pública."**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II c/c art. 78, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e conforme justificativa anexada ao processo.

ASSINAM **JAIR SCAPINI** – Prefeito Municipal

**CÁTIA MARGARIDA MEDINA RODRIGUES** – Contratada

Guia Lopes da Laguna – MS, 29 de dezembro de 2023

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 39/2023**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 39/2023

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 39/2023, celebrado em 30 de maio de 2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA e COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO PULADOR DE ANASTÁCIO MS -COPRAN

PROCESSO: 48/2023

**OBJETO: "A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, conforme edital da chamada pública."**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II c/c art. 78, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e conforme justificativa anexada ao processo.

ASSINAM **JAIR SCAPINI** – Prefeito Municipal

**NATAEL BRITO MACHADO** – Contratada

Guia Lopes da Laguna – MS, 29 de dezembro de 2023

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 40/2023**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 40/2023

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 40/2023, celebrado em 30 de maio de 2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna e produtor GERSON MONDADORI.

PROCESSO: 48/2023

**OBJETO: "A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS , conforme edital da chamada pública."**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II c/c art. 78, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e conforme justificativa anexada ao processo.

ASSINAM **JAIR SCAPINI** – Prefeito Municipal

**GERSON MONDADORI** – Contratada

Guia Lopes da Laguna – MS, 29 de dezembro de 2023.  
Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 41/2023**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 41/2023

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 41/2023, celebrado em 30 de maio de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna e o produtor JUAREZ RATEIRO

PROCESSO: 41/2023

**OBJETO: "A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS , conforme edital da chamada pública."**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II c/c art. 78, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e conforme justificativa anexada ao processo.

ASSINAM **JAIR SCAPINI** – Prefeito Municipal

**JUAREZ RATEIRO** – Contratada

Guia Lopes da Laguna – MS, 29 de dezembro de 2023.  
Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO 42/2023**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO 42/2023

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 42/2023, celebrado em 30 de maio de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna e André Aparecido Barbosa

PROCESSO: 48/2023

**OBJETO: "A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS , conforme edital da chamada pública."**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II c/c art. 78, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e conforme justificativa anexada ao processo.

ASSINAM **JAIR SCAPINI** – Prefeito Municipal

**ANDRÉ APARECIDO BARBOSA** – Contratada

Guia Lopes da Laguna – MS, 29 de dezembro de 2023  
Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 43/2023**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 43/2023

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 43/2023, celebrado em 30 de maio de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna e CELSO INACIO POLECIANO

PROCESSO: 48/2023

**OBJETO: "A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino**



**das Escolas Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS , conforme edital da chamada pública.”**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II c/c art. 78, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e conforme justificativa anexada ao processo.

ASSINAM **JAIR SCAPINI** – Prefeito Municipal

**CELSO INACIO POLECIANO** – Contratada

Guia Lopes da Laguna – MS, 29 de dezembro de 2023.  
Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 44/2023**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 44/2023

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 44/2023, celebrado em 30 de maio de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna e o produtor **ADAIL OROSCO GUEDES**

PROCESSO: 48/2023

**OBJETO: “A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS , conforme edital da chamada pública.”**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II c/c art. 78, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e conforme justificativa anexada ao processo.

ASSINAM **JAIR SCAPINI** – Prefeito Municipal

**ADAIL OROSCO GUEDES** – Contratada

Guia Lopes da Laguna – MS, 29 de dezembro de 2023.  
Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO 45/2023**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO 45/2023

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 45/2023, celebrado em 30 de maio de 2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna e André Aparecido Barbosa

PROCESSO: 48/2023

**OBJETO: “A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS , conforme edital da chamada pública.”**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II c/c art. 78, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e conforme justificativa anexada ao processo.

ASSINAM **JAIR SCAPINI** – Prefeito Municipal

**IZABELINO RODRIGUES** – Contratada

Guia Lopes da Laguna – MS, 29 de dezembro de 2023.  
Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 46/2023**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 46/2023

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 46/2023, celebrado em 30 de maio de 2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA e o produtor APARECIDO PEREIRA COSTA

PROCESSO: 48/2023

**OBJETO: “A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS , conforme edital da chamada pública.”**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II c/c art. 78, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e conforme justificativa anexada ao processo.

ASSINAM **JAIR SCAPINI** – Prefeito Municipal

**APARECIDO PEREIRA COSTA** – Contratada

Guia Lopes da Laguna – MS, 29 de dezembro de 2023  
Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

## Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 25/2024 Em, 12 de Janeiro de 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Nomear, **MAYKELE ECHEVERRIA ALFONSO**, no Cargo em Comissão de Assessor de Departamento da Atenção Primária à Saúde, Símbolo – DAS-6, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 60% (sessenta por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/01/2024.

*JAIR SCAPINI**PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

## Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 28/2024 Em, 16 de Janeiro de 2024.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Exonerar a pedido, **LUCIANO PEREIRA MATRICARDI FERREIRA**, matrícula 1953, do Cargo em Comissão de Assessor do Departamento de Assistência Farmacêutica, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*JAIR SCAPINI**PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

## Departamento de Recursos Humanos

**ERRATA**

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, REFERENTE AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 14.2024, DATADO DE 09 DE JANEIRO DE 2024, REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO DO SERVIDOR MARIVALTER LIMA DA SIVA – MOTORISTA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2024.

**Onde se lê – Contratação Temporária para o cargo de Motorista Geral.**

**Leia-se – Contratação Temporária para o cargo de Motorista.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE-SE. CUMPRA-SE.

Em 16 de Janeiro de 2024.

*JAIR SCAPINI**PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Prefeitura de Iguatemi****DECRETO Nº 2.213/2024**

“DISPENSA OS AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DO REGISTRO DO PONTO NOS DIAS QUE ESPECIFICA.”  
LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Os servidores municipais ocupantes do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotados nos Centros Municipais de Educação Infantil, ficam dispensados do registro do ponto de que trata o Decreto nº 1.557/2018, no período de 23 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024, em razão da inexistência de atividades laborais nessas unidades durante as férias escolares.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi****DECRETO Nº 2.215/2024**

“DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DE PARCELA EXTRA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto nos artigos 9º-C e 9º-D da Lei Federal nº 11.350/2006, incluídos pela Lei 12.994/2014, que tratam da Assistência Financeira Complementar e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS/ACE, respectivamente;

**Considerando** a forma de repasse federal nos termos do art. 9º-E da Lei Federal n 11.350/2006, incluído pela Lei 12.994/2014 e regras complementares;

**Considerando** a exigência de requisitos específicos de repasse para cada categoria, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015 e alterações;

**Considerando** as exigências legais, requisitos e limites dispostos na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) para os Agentes Comunitários de Saúde, bem como das Políticas de Vigilância Sanitária para os Agentes de Combate às Endemias conforme dispõe a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolidou as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica destinada diretamente aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, a Parcela Extra do ano de 2023, repassada pelo Ministério da Saúde no último semestre do ano, calculada com base no número de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim, conforme dispõe a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017.

**Art. 2º.** A Parcela Extra de que trata o art. 1º será devida aos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, em exercício efetivo e regular nas Unidades Básicas de Saúde - UBS e Unidades Básicas de Saúde da família - UBSF da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatemi, devidamente registrados no cadastro de equipes e profissionais do SCNES, conforme Portarias Ministeriais.

**§ 1º.** A Parcela Extra a que se refere o caput deste artigo será paga proporcionalmente ao período efetivamente trabalhado no ano de 2023, com exceção de férias e licença-prêmio, considerando-se mês integral a fração igual ou superior a 15 dias.

**§ 2º.** O ACS e ACE perderá o valor correspondente a 1/12 avos da “Parcela Extra” a cada falta injustificada.

**Art. 3º.** Para o cálculo do rateio e repasse da Parcela Extra aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias deve ser obtido o valor repassado pelo Ministério da Saúde a cada Agente, o número de ACS e ACE registrado no cadastro do SCNES e o cumprimento das regras determinadas no art. 2º do presente Decreto.

**§ 1º.** O repasse da Parcela Extra de que trata o “caput” do presente artigo será efetivado em parcela única, cujo pagamento deve ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao de publicação do presente Decreto.

**§ 2º** O valor do repasse aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias poderá ter valor distinto, observado o valor repassado a cada categoria pelo Ministério da Saúde, observado os parâmetros do caput do presente artigo.

**Art. 4º.** As despesas com a aplicação deste Decreto correrão em consonância com o art. 9º-D da Lei Federal n. 11.350/2006, incluído pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, e Portaria de Consolidação n. 6, de 28 de setembro de 2017, referente à Parcela Extra do Incentivo Financeiro para as equipes de Agente de Saúde Pública.

**Parágrafo único.** Caso a Parcela Extra de que trata este Decreto seja insuficiente para pagamento do valor integral aos Agentes de Saúde Pública, nos termos das regras estabelecidas no art. 2º e seus incisos, o valor efetivamente

depositado na Conta do Fundo Municipal de Saúde será rateado proporcional e distintamente entre os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que fizerem "jus" a percepção da mesma, com o fim de não gerar ônus aos cofres públicos do Município, conforme normas estabelecidas no presente Decreto.

**Art. 5º.** Deverão ser observadas, na implementação deste Decreto, as regras expedidas pelo Ministério da Saúde e demais normas federais pertinentes, em especial, a Portaria de Consolidação n. 6, de 28 de setembro de 2017.

**Art. 6º.** A Parcela Extra dos Agentes de que trata este Decreto não será computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorpora aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria, pensão, décimo terceiro salário, terço constitucional de férias, dentre outros, ressalvado o imposto de renda, devendo ser paga como incentivo financeiro mediante dotação própria.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 001/2024 AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 001/2024**  
**audiovisual**  
**LEI PAULO GUSTAVO**

O município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, torna público o CHAMAMENTO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo ao Art. 6º, incisos I, II, e III. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

De acordo com o Plano de Ação número **30882120230002-014501**, aprovado pelo Ministério da Cultura, o recurso para esse edital será de **R\$ 117.592,87 (cento e dezessete mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)**, distribuído da seguinte forma:

- **R\$ 117.592,87** para a Linguagem **AUDIOVISUAL**, sendo:
- Apoio a Produções de Audiovisual: **R\$ 87.537,87 (oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e sete reais)** ;
- Apoio a cinema de rua e cinema itinerante: **R\$ 20.009,13 (vinte mil, nove reais e treze centavos)** ;
- Capacitação, formação e qualificação no audiovisual: **R\$ 10.045,87 (dez mil, quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)** .

**DO OBJETO**

- O presente edital destina-se a premiar pessoas físicas ou jurídicas com produções artísticas e culturais na área de audiovisual no município de Iguatemi /MS;
- Constitui objeto deste edital a premiação e fomento de artistas e fazedores de cultura, além dos espaços culturais voltadas para as áreas artísticas culturais:

**I – ARTISTAS:**

- a) Artes Cênicas;
- b) Música;
- c) Artes Visuais;
- d) Artes plásticas;
- e) Artesanato;
- g) Patrimônio Cultural;
- h) Fotografia.

**II – PROFISSIONAIS DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA:**

- Técnicos da área de artes cênicas, música ou audiovisual, tais como figurinista, cenógrafo, roteirista, diretor, iluminador, maquiador, produtor de palco, operador de PA, operador de áudio, entre outros.

**III – PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL:**

- a) Formatos de audiovisual em seu fazer cultural;
- b) Documentário;
- c) Restauração de vídeos e fotografias do município.

**IV) PROJETO DE CINEMA DE RUA OU CINEMA ITINERANTE**

I - Para empresas, entidades ou fazedores culturais que comprovem capacidade técnica para desenvolver projetos de cinema de rua ou cinema itinerante o valor será de até **R\$ 19.008,67 (dezenove mil, oito reais e sessenta e sete centavos)** ;

**Parágrafo primeiro** : Para realização do projeto de cinema o proponente deverá apresentar no ato da inscrição proposta escrita contendo os seguintes itens: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Público-alvo, Cronograma, Lista de equipamentos e Resultados esperados. O valor disponibilizado para a aquisição dos equipamentos deverá ser de no mínimo 50% do valor total R\$ 9.504,33 (nove mil quinhentos e quatro reais e seis trinta e três). No final da realização das ações propostas, os equipamentos deverão ser doados, acompanhados de nota fiscal de compra, para uma entidade sem fins lucrativos de atuação social no município, tendo em vista a continuidade das ações.

**Parágrafo segundo:** Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente

#### **V) PROJETO PARA FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL.**

I. Para empresas, entidades ou fazedores culturais que comprovem capacidade técnica para formação, capacitação e qualificação em Audiovisual o valor será de até **R\$ 10.045,87 (dez mil quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)** .

**Parágrafo primeiro:** O projeto de formação, capacitação e qualificação em audiovisual deverá ser ofertado aos fazedores de cultura, linguagem do audiovisual, inscritos neste edital. O proponente deverá:

- 1) apresentar no ato da inscrição proposta escrita contendo os seguintes itens: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Público-alvo, Conteúdo Programático, Carga Horária e Resultados Esperados;
- 2) produzir edição final dos audiovisuais para disponibilização em sites do município e redes sociais;
- 3) incluir na edição final a acessibilidade (Libras) e as informações sobre o fomento recebido por meio da Lei Paulo Gustavo/MinC;
- 4) fornecer certificado de participação no curso.

**Parágrafo segundo:** Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

#### **DAS CONDIÇÕES**

2.1 - Poderão inscrever-se neste edital pessoas físicas, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que residam e tenham atuação profissional de no mínimo 2 anos, comprovada residência no município de Iguatemi /MS e que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no período de 10 de julho a 21 de agosto de 2023, em sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Iguatemi /MS.

2.2 - Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Iguatemi e legalmente constituída há pelo menos 02 anos, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público;

2.3 - Pessoa Física ou Jurídica de acordo com o item 2.1 e 2.2 que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado por meio do formulário disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Iguatemi /MS.

#### **1. DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES.**

3.1 - As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 22/01/2024 a 24/01/2024 conforme a etapa 03 do cronograma do item 3.5 , com a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, apresentados pessoalmente sem a intervenção ou procuração por terceiros na Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer nas dependências do Ginásio de Esportes do Município de Iguatemi/MS das 8:00 às 11:00 horas.

3.2 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;

3.3 - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital;

3.4 - As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado;

3.5 - Os prazos das atividades inerentes a este edital seguem o cronograma abaixo:

#### **Cronograma das etapas do Edital N.º 001/2024**

<b>Etapa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
01	Publicação do Edital de Inscrições	17/01/2024
02	Impugnação do Edital	17/01 a 18/01/2024
03	Inscrições (presencial) com entrega de documentos	22/01 a 24/01/2024
04	Análise do Mérito e Habilitação	25 a 26/01/2024
05	Publicação Edital da Análise do Mérito e habilitação	29/01/2024
06	Recurso	30/01 a 02/02/2024
07	Resultado dos Recursos	05/02/2024
08	Publicação do Edital de habilitados e inabilitados	06/02/2024
09	Publicação propostas homologadas	06/02/2024
10	Assinatura do Termo de Execução Cultural	07/02 a 09/02/2024
11	Prazo para realização da contrapartida	29/03/2024
12	Prazo para o pagamento	01/04/2024
13	Prazo entrega da prestação de contas	30/11/2024

#### **1. DA DOCUMENTAÇÃO DO FAZEDOR DE CULTURA OU DO ESPAÇO CULTURAL**

4.1 Os proponentes deverão entregar os documentos referentes à categoria de pessoa física ou jurídica abaixo listados no período e local indicados no item 3.1 deste Edital.

4.2 - Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia legível do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta);
- e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep.

#### 4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Extrato da conta corrente com os seguintes dados bancários da pessoa jurídica: nome do banco, agência e conta corrente.

### **DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

5.1 O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente artístico, cultural, ou técnico que ajuda no fomento do fazer artístico cultural;

5.2 Cada artista ou agente cultural poderá inscrever como proponente somente 01 (um) projeto neste edital, ficando impedido de fazer inscrição em outros editais da Lei Paulo Gustavo do município de Iguatemi/MS;

5.3 Os artistas e agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pela Comissão de Seleção;

5.4 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, (anexos I, II, III e IV deste Edital).

5.5 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.6 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.7 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.8 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.9 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.10 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.11 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste edital.

### **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO AUDIOVISUAL**

6.1 O audiovisual deverá ser de autoria do proponente com produção artística cultural e duração especificada de acordo com a vaga prevista no item 8.1 deste Edital;

6.2 Sugere-se a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como Youtube, Instagram, Facebook ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de dois anos;

6.3 Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida;

6.4 O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do audiovisual;

6.5 O audiovisual deverá ser de classificação indicativa livre;

6.6 Na Categoria Documentários, ou Curta metragem, o audiovisual deverá atender a duração especificada no item 8.1 deste edital e conter os créditos de equipe técnica contratada caso haja necessidade;

6.7 O produto do audiovisual deverá ser entregue para a Fundação de Cultura do município de Itaquiraí/MS de acordo com o prazo da contrapartida estabelecido no cronograma deste edital. A entrega do produto do audiovisual deverá ter edição final com a inclusão de mecanismo de acessibilidade (Libras) e destacar por escrito o fomento recebido pela Lei Paulo Gustavo/MinC.

### **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 A seleção será feita após o encerramento do período de inscrições;

7.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

- a) Qualidade artística cultural do produto;
- b) Relevância do produto para a área artística de inserção;

7.3 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de **R\$ 117.592,87 (cento e dezessete mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)**, sendo distribuídos da seguinte forma:

O valor destinado a empresa contratada de consultoria e assessoria será de até **R\$ 5.879,64 (cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**;

**10** fazedores culturais que apresentarem seus audiovisuais vídeos no fazer cultural serão contemplados cada um com o valor de **R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais)** ;

**01** fazedor cultural que apresentar audiovisual de 10 a 25 minutos de **documentário sobre a História do município de Iguatemi** será contemplado com o valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**;

**01** fazedor cultural que apresentar audiovisual vídeo de 05 a 25 minutos de um clipe musical, será contemplado com o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

**01** fazedor cultural que apresentar audiovisual de 05 a 25 minutos sobre a **Cultura dos Povos Originários** será contemplado no valor de **R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**;

**04** fazedores culturais que apresentarem audiovisual de 05 a 10 minutos sobre fazeres culturais serão contemplados cada um com o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**;

**01** espaço cultural que apresentar audiovisual de 15 a 30 minutos sobre a **Culinária do Município de Iguatemi** será contemplado com o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;

**01** empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para desenvolver projetos de cinema itinerante nas escolas públicas o valor será de até **R\$ 19.008,67 (dezenove mil oito reais e sessenta e sete centavos)**.

**01** empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para formação, capacitação e qualificação em Audiovisual o valor será de até **R\$ 9.543,58 (nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**.

**Parágrafo Único:** Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

8.2 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme dados apresentados na inscrição);

Parágrafo Primeiro: Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros;

8.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes conforme item 6.3 observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

### DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado deverá marcar em sua publicação "Lei Paulo Gustavo em Iguatemi/MS" e autorizar o compartilhamento do seu trabalho em audiovisual em páginas da Prefeitura Municipal de Iguatemi /MS e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor, comprometendo-se a entregar até a data de 29 /03/2024 o produto finalizado como critério obrigatório da contrapartida para recebimento do recurso, tendo em vista o fomento artístico e cultural do município;

9.2 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação;

10.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;

10.3 A Prefeitura de Iguatemi/MS não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados;

10.4 Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo da cultura vigentes no país;

10.5 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone (67) 996411175 no horário das 08 às 11hs (falar com Marlon).

Iguatemi/MS, 16 de janeiro de 2024

CELSO APARECIDO DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ARTISTA

ÁREA DE ATUAÇÃO:

- |  |   |  |                                     |
|--|---|--|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Artes Cênicas   | <input type="checkbox"/> Música               | <input type="checkbox"/> Artes Visuais | <input type="checkbox"/> Artesanato |
| <input type="checkbox"/> Artes Plásticas | <input type="checkbox"/> Fotografia           | <input type="checkbox"/> Audiovisual   | <input type="checkbox"/> Culinária  |
| <input type="checkbox"/> Literatura      | <input type="checkbox"/> Patrimônio Histórico | <input type="checkbox"/> Técnica       |                                     |



1. FAZEDOR CULTURAL

Nome da proposta:

(descreva aqui sua proposta no audiovisual)

Nome completo do proponente:

RG: CPF: NIS/PIS/PASEP:

CNPJ (em caso de MEI ou responsável):

Endereço:

Telefone: E-mail:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta:

**Nome e Assinatura****ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL**

Nome do Espaço Cultural:

CNPJ se houver:

Nome do responsável pelo espaço cultural:

RG CPF: NIS/PIS/PASEP:

Endereço:

Telefone: Email

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta:

Nome da proposta:

(descreva aqui sua proposta no audiovisual)

**Nome e Assinatura****ANEXO III****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu,

Inscrito no CPF sob o nº: \_\_\_\_\_ **DECLARO**, para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço a seguir:

\_\_\_\_\_. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

Iguatemi /MS \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Matéria enviada por Marlon Marcos Freitas Almeida

**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 002/2024 DEMAIS ÁREAS CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 002/2024****Demais áreas culturais****LEI PAULO GUSTAVO.**

O MUNICÍPIO DE Iguatemi, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS

SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), atendendo ao Art. 8º. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

De acordo com o Plano de Ação número **30882120230002-014501** aprovado pelo Ministério da Cultura, o recurso para esse edital será de **R\$ 47.635,27 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)** :

#### DO OBJETO

- O presente edital destina-se a premiar projetos nas áreas de outras linguagens artísticas e culturais, para participar de festivais e mostras, no município de Iguatemi /MS, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas;

- Constitui objeto deste edital a premiação e fomento de artistas, fazedores de cultura e espaços culturais, voltadas para as áreas artísticas culturais:

#### I – ARTISTAS:

- a) Artes Cênicas;
- b) Música;
- c) Artes Visuais;
- d) Artes plásticas;
- e) Artesanato;
- f) Patrimônio Cultural;
- g) Fotografia.

#### DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão inscrever-se neste edital pessoas físicas, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que residam e tenham atuação profissional de no mínimo 2 anos, comprovada residência no município de Iguatemi /MS e que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no período de 10 de julho a 21 de agosto de 2023, em sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Iguatemi /MS.

2.2 - Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Iguatemi e legalmente constituída há pelo menos 02 anos, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público;

2.3 - Pessoa Física ou Jurídica de acordo com o item 2.1 e 2.2 que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado por meio do formulário disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Iguatemi /MS.

#### DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES.

3.1 - As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 22/01/2024 a 24/01/2024 conforme a etapa 03 do cronograma do item 3.5, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, apresentados pessoalmente sem a intervenção ou procuração por terceiros na Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer nas dependências do Ginásio de Esportes do Município de Iguatemi/MS das 8:00 às 11:00 horas;

3.2 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;

3.3 - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital;

3.4 - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;

3.5 Os prazos das atividades inerentes a este edital seguem o cronograma abaixo:

Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital de Inscrições	17/01/2024
02	Impugnação do Edital	17/01 a 18/01/2024
03	Inscrições (presencial) com entrega de documentos	22/01 a 24/01/2024
04	Análise do Mérito e Habilitação	25 a 26/01/2024
05	Publicação Edital da Análise do Mérito e habilitação	29/01/2024
06	Recurso	30/01 a 02/02/2024
07	Resultado dos Recursos	05/02/2024
08	Publicação do Edital de habilitados e inabilitados	06/02/2024
09	Publicação propostas homologadas	06/02/2024
10	Assinatura do Termo de Execução Cultural	07/02 a 09/02/2024
11	Prazo para realização da contrapartida	29/03/2024
12	Prazo para o pagamento	01/04/2024
13	Prazo entrega da prestação de contas	30/11/2024

#### 1. DA DOCUMENTAÇÃO DO FAZEDOR DE CULTURA OU DO ESPAÇO CULTURAL

4.1 Os proponentes deverão entregar os documentos referentes à categoria de pessoa física ou jurídica abaixo listados no período e local indicados no item 3.1 deste Edital.

4.2 - Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia legível do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;



- d) Extrato da conta corrente com os seguintes dados bancários da pessoa jurídica: nome do banco, agência e conta corrente;
- e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep
- 4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:
- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Extrato da conta corrente com os seguintes dados bancários da pessoa jurídica: nome do banco, agência e conta corrente.

#### 1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 - O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente artístico e cultural, ou técnico que ajuda no fomento do fazer artístico cultural;
- 5.2 - Cada artista ou agente cultural poderá inscrever como proponente somente 01 (um) projeto neste edital, ficando impedido de fazer inscrição em outros editais da Lei Paulo Gustavo no município de Iguatemi/MS;
- 5.3 - Os artistas e agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pela Comissão Gestora e contratada;
- 5.4 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição (anexos I, II, III e IV deste Edital).
- 5.5 - Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
- 5.6 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.7 - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.8 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.9 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.10 - Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.11 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste edital.

#### DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 - A seleção será feita após o encerramento do período de inscrições;
- 6.2 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:
- a) Qualidade artística cultural do produto;
- b) Relevância do produto para a área artística de inserção;
- 6.3 - A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente;

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de **R\$ 47.635,27 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, sendo distribuídos da seguinte forma:

O valor destinado a empresa contratada de consultoria e assessoria será de até de **R\$ 2.381,76 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)**;

**29** fazedores de cultura nas áreas de Artes plásticas, Artes visuais, Artesanato, Culinária, Dança e Fotografia que participarem de Festivais e Mostras serão contemplados cada um com o valor de **R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)** ;

**02** fazedores de cultura nas áreas de circo e teatro que participarem de Festivais e Mostras serão contemplados cada um com o valor de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** ;

**12** fazedores de cultura nas áreas de música que participarem de Festivais e Mostras serão contemplados cada um com o valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** ;

01 agente cultural que apresentar projeto para sonorização dos festivais será contemplado com o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**;

**Parágrafo único** : Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

7.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme dados apresentados na inscrição);

**Parágrafo único** : Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros;

### DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado deverá se comprometer a apresentação de seu fazer cultural, aberto e gratuito ao público, para fomento artístico cultural do município em data, horário e local definidos pela gestão pública municipal;

8.2 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação;

9.2 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;

9.3 - A Prefeitura de Iguatemi/MS não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados;

9.4 - Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigente no país;

9.5 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone (67) 996411175 no horário das 08 às 11hs (falar com Marlon)

Iguatemi/MS, 16 de janeiro de 2024

CELSO APARECIDO DE LIMA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ARTISTA

#### ÁREA DE ATUAÇÃO:

( ) Artes Cênicas      ( ) Música      ( ) Artes Visuais      ( ) Artesanato  
( ) Artes Plásticas      ( ) Fotografia      ( ) Audiovisual      ( ) Culinária      ( ) Literatura      ( ) Patrimônio  
Histórico      ( ) Técnica

#### FAZEDOR CULTURAL

Nome da proposta:

(descreva aqui sua proposta no audiovisual)

Nome completo do proponente:

RG:      CPF:      NIS/PIS/PASEP:

CNPJ (em caso de MEI ou responsável):

Endereço:

Telefone:      E-mail:

Dados Bancários:

Banco:      Agência:      Conta:

#### Nome e Assinatura

### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL

Nome do Espaço Cultural:

CNPJ se houver:

Nome do responsável pelo espaço cultural:

RG      CPF:      NIS/PIS/PASEP:

Endereço:

Telefone:      Email

Dados Bancários:

Banco:      Agência:      Conta:

Nome da proposta:

(descreva aqui sua proposta no audiovisual)

#### Nome e Assinatura

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar

desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu,

Inscrito no CPF sob o nº:

**DECLARO**, para comprovação de residência, sob as penas

da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço a seguir:

\_\_\_\_\_. Declaro ainda, estar  
ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal,  
conforme transcrição abaixo:

*"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

Iguatemi /MS \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Matéria enviada por Marlon Marcos Freitas Almeida

**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer**

**EDITAL 003/2024 LEI PAULO GUSTAVO COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS**

**EDITAL 003/2024 LEI PAULO GUSTAVO**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS NA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022)**

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, em observância a LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), atendendo ao Art.6º, incisos I, II, e III, Art.8º e aos Editais de chamamento público de números 001/2024 e 002/2024, torna público que a Comissão de Seleção das propostas inscritas nos editais da Lei Paulo Gustavo será composta pelos seguintes membros:

- 1 - Celso Aparecido de Lima** - presidente
- 2 - Marlon Marcos Freitas de Almeida**
- 3 - Márcio Miquitera**

Iguatemi/MS, 16 de janeiro de 2024

CELSO APARECIDO DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

Matéria enviada por Marlon Marcos Freitas Almeida

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO 005/2024**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Janssen Portela Galhardo, e do outro **CARLA FABIANA GOMES BENITES** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).  
Objeto: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos na unidade ESF Rancho Loma, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária nº. 10 301 1007 2312 0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária - 3.1.90.04.00  
Contratação por Tempo Determinado - Ficha 540.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de 1.367,43 (Hum mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 17 de janeiro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, nos termos dos incisos V alínea "a" e IX, do artigo 2º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011 .

Data da Assinatura: 16/01/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos dos incisos VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e CARLA FABIANA GOMES BENITES contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

## Prefeitura de Iguatemi

## LEI Nº 2.515/2023

**“INSTITUI A GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE DESENVOLVEREM AS ATIVIDADES DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica instituída a Gratificação pelo desempenho de Responsabilidade Técnica, a ser paga ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que assumir atribuições de responsável técnico perante seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e demais órgãos em que haja essa exigência, que será exercida perante as diversas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º.** A gratificação pelo desempenho de Responsabilidade Técnica será paga no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo, excluídas as parcelas incorporadas.

**§ 2º.** A gratificação prevista no caput deste artigo fica condicionada ao cumprimento da jornada semanal de 40 (quarenta) horas, cujas atribuições serão cumuladas com as do cargo de provimento efetivo ocupado.

**§ 3º.** A designação do(s) servidor(es) beneficiário(s) da gratificação por exercício de Responsabilidade Técnica dar-se-á por meio de ato formal do Prefeito Municipal, podendo ser revista periodicamente, e dependerá da comprovação de atendimento às regras do respectivo Conselho de Classe.

**Art. 2º.** Para efeitos do disposto no caput do artigo anterior, consideram-se unidades da Secretaria Municipal de Saúde: Laboratório, Atenção Primária, Farmácia, CESI, Vigilância Sanitária, Epidemiologia, Odontologia, Fisioterapia, Unidades Básicas de Saúde e Pronto Socorro/AME.

**Art. 3º.** O Responsável Técnico responderá por quaisquer ocorrências relativas à sua área de responsabilidade.

**Art. 4º.** A gratificação pelo desempenho de Responsabilidade Técnica em nenhuma hipótese será incorporada ao vencimento do servidor.

**Art. 5º.** O valor da gratificação prevista nesta Lei não servirá de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, salvo às relativas à gratificação natalina e férias, que será calculada com base na média dos últimos doze meses.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

## Prefeitura de Iguatemi

## LEI Nº 2.516/2023

**“DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO PRIORITÁRIO A PESSOAS COM CÂNCER E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o disposto na Lei Federal nº 14.238/2021, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer, destinado a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o acesso ao tratamento adequado e o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com câncer, com vistas a garantir o respeito à dignidade, à cidadania e à sua inclusão social;

**Considerando** que são direitos fundamentais da pessoa com câncer, entre outros, o atendimento prioritário nos termos do art. 4º, inciso V, da Lei Federal 14.238/2021;

**FAZ** saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º.** É assegurado no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Iguatemi-MS, o atendimento psicológico prioritário às pessoas com câncer, nos termos do art. 4º, inciso V, da Lei Federal 14.238/2021.

**Art. 2º.** É facultado ao paciente, assim que confirmado por médico especialista o diagnóstico da doença, ser encaminhando a um dos psicólogos que atendem a Rede Municipal de Saúde, para acompanhamento e tratamento psicológico, pelo tempo que o profissional julgar necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

## Procuradoria Jurídica

## INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**OBJETO:** Termo de fomento entre o **MUNICÍPIO DE IGUATEMI – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** e o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE IGUATEMI, para realizar atividades educativas, culturais e desportivas, com fundamentação na filosofia de Polícia Comunitária, buscando de forma efetiva, a parceria entre família, escola e polícia militar sem finalidade lucrativa.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 c/c artigos 10 e 11, ambos do Decreto Municipal nº 1.425/2016.

A celebração da parceria ora proposta possui previsão na Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito local pelo Decreto Municipal nº 1.425/2016, chamada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (OSC). Tal lei estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias com ou sem transferência de recursos financeiros, celebrados entre a administração pública e as OSC através do regime de mútua cooperação, voltados a consecução de finalidades de interesse público.

Ela passou a ser aplicada aos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, trazendo uma série de critérios para a formalização de ajustes, cujos, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público e seus requisitos inerentes de observação pela Administração Pública.

Importa registrar que a Constituição da República tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e destaca como uma das competências de os entes federados proporcionar os meios necessários de acesso à saúde e educação. Contudo, é de competência constitucional do município manter programas de saúde, educação e cultura. Finalmente, o artigo 213 autoriza a destinação de recursos públicos às entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

**Art. 213.** Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

**I** – Comproven finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

**II** – Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

O Conselho Comunitário de Segurança de Iguatemi, por sua vez, é uma instituição de utilidade pública declarada pela Lei Municipal nº. 1.598/2011, a qual tem desenvolvido ações educativas, culturais e desportivas com a filosofia de polícia comunitária militar, de modo que apresentou plano de trabalho para celebração de termo de fomento com esse Ente Municipal.

No artigo 31, inciso II, da Lei Federal vislumbra-se a previsão da inexigibilidade de chamamento, onde deixará de ocorrer-lo diante da singularidade do objeto a ser celebrado ou diante das metas e objetivos que se podem ser alcançadas por uma única OSC, estabelecendo, ademais, que quando houver autorização legislativa especificada para uma entidade beneficiada, poderá ser inexigível o chamamento público.

**Art. 31. Será considerado inexigível** o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações da sociedade civil, em razão da **natureza singular do objeto da parceria** ou se as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando:

(...)

**II** - a **parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Não destoando do regramento dado pela legislação federal, o Decreto Municipal 1.425/2016 regulamentou em sentido semelhante a inexigibilidade de chamamento público em seu artigo 10.

**Art. 10.** O chamamento público será considerado **inexigível** na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações, em razão da **natureza singular do objeto** do plano de trabalho ou quando as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade** específica.

(...)

Assim, em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014 – podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução de um determinado objeto.

A Lei Ordinária Municipal 2.508/2023 – Lei Orçamentária do Ano de 2024 – previu em seu artigo 10 o aporte de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para aplicação obrigatória conforme demanda individual dos vereadores (demandas parlamentares) desse Município e de execução obrigatória pelo Executivo Municipal, dispositivo apelidado de “emendas impositivas”, nos termos do §2º do mesmo artigo.

**Art. 10.** Fica assegurado o montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dos recursos constantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a serem destinados, proporcionalmente, aos membros integrantes do Poder Legislativo para atendimento das demandas parlamentares, conforme demanda individual de execução obrigatória, observadas as normas técnicas e legais.

(...)

**§2º.** As emendas impositivas apresentadas pelos vereadores ao Orçamento Programa de 2024 serão de execução obrigatória em observância aos limites e disposições prevista na Constituição Federal de 1988, c/c art.114-A da lei orgânica Municipal.

Assim, conforme os ofícios encaminhados pela Mesa Presidente do Legislativo Municipal, as demandas já foram traçadas, sendo o presente valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) especificado pelo Vereador Jesus Milane de Santana, emenda 015/2023 projeto de lei 074/2023 e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela vereadora Miriam Krenczynski, emenda 013/2023 ao projeto de lei 074/2023, para aplicação obrigatória ao Conselho Comunitário de segurança, a fim de fomentar os



trabalhos inerentes à seara de esporte, cultura, lazer e assistência social, com o objetivo de resgatar o convívio social e familiar, promovendo uma perfeita interação social e qualificar o atendimento às crianças e adolescentes matriculados no Projeto Bom de Bola Bom na escola, para que se tornem mais sociáveis, conforme plano de trabalho.

Desta feita, amoldando-se ao disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 10 do Decreto Municipal 1.425/2016.

A presente cooperação se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos públicos financeiros. A parceria contemplará, ainda, o atendimento prioritário para as crianças e adolescentes entre 11 (onze) e 17 (dezesete) anos, são crianças que estão em riscos sociais, o projeto oferece uma parceria entre família, escola e polícia militar, buscando solucionar problemas de forma pacífica, praticando atos de cidadania e respeito ao semelhante. Ademais, o Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de esporte, cultura e lazer, em atendimento dessa secretaria e município e foi aprovado pela comissão conforme parecer em anexo ao processo.

Não só, a entidade indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, que não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014.

Salienta-se, por fim, que a entidade deverá apresentar todos os documentos solicitados no art. 25 do Decreto 1.425/2016, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Portanto, considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade Conselho Comunitário de Segurança atende os critérios previstos em lei, entendemos haver justificativas válidas e idôneas e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2016 c/c inciso IV do art. 10 do Decreto Municipal nº 1.425/2016, com o Conselho Comunitário de Segurança para o ano de 2024.

#### **Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Governo solicita:**

- A manifestação da Procuradoria Geral e um parecer acerca da legalidade para a realização do Termo de Fomento, mediante inexigibilidade, desde que cumpridos todos os requisitos necessários previstos na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.425/2016;

- Ato contínuo, em caso de parecer favorável, seja formalizado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para realização da Parceria, através de Termo de Fomento subsidiando o valor total de R\$ 30.000,00 (vinte mil reais) em parcela única.

Iguatemi-MS, 15 de janeiro de 2024.

**Aguinaldo Santos de Souza**

Secretário Municipal de Governo

#### **DESPACHO ADMINISTRATIVO**

#### **DE ACORDO,**

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento público para a Celebração de Termo de Fomento com a instituição parceria denominada Conselho Comunitário de Segurança.

As considerações trazidas pela Secretaria Municipal de Governo atendem ao interesse Público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Iguatemi, como forma de atender o art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Iguatemi, 15 de janeiro de 2024.

**Lídio Ledesma,**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

#### **Prefeitura de Iguatemi TERMO DE PARALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (T.P.S)**

**PROCESSO Nº. 0102/2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0003/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS)**

**CONTRATADA: NACIONAL CONSTRUTORA LTDA - EPP**

**OBJETO:** Revestimento primário de estrada vicinal de uso comum do povo, no seguinte trecho: início às coordenadas: 23°30'9.22S; 54°41'3,39'O – final às 23°20'24.46'S; 54°42'35.57'O, numa extensão de 40,120 Km, localizada no Município de Iguatemi/MS, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Projeto de Engenharia aprovado pela AGESUL e demais documentações anexas ao processo administrativo n.º 57/001.766/2022.

Tendo em vista o pedido de paralização de serviços formalizado pela Contratada em 19 de dezembro de 2023 bem como pelas razões ali acostadas, autorizamos a paralização dos serviços a partir da presente data, suspendendo-se o prazo de execução.

Iguatemi/MS, 21 de dezembro de 2023.

**LIDIO LEDESMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
(CONTRATANTE)

**CARLOS VIEIRA GONSALEZ**  
**NACIONAL CONSTRUTORA LTDA - EPP**  
(CONTRATADA)

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA**

Administração

**DECRETO N º 1797, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dá publicidade ao índice acumulado do IPCA-E para atualização dos tributos, rendas, multas e outros encargos legais fixados em valores fixos pela legislação tributária municipal, e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o disposto no art. 306 da Lei Complementar Municipal n.º 026/2013 – Código Tributário Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - De acordo com o acumulado do IPCA-E do ano de 2023 segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e nos termos do art. 306 do Código Tributário Municipal, fica fixado o percentual de **4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois por cento)** o índice de reajuste dos tributos, rendas, multas e outros encargos legais fixados em valores fixos pela legislação tributária municipal, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Todas as cobranças a partir da publicação deste Decreto deverão ser atualizadas e emitidas com o valor atualizado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO**

**PAULO CÉSAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****DEPARTAMENTO DE DISPENSA****REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**

O **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, por meio do Departamento de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS**. O termo de referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no mural da prefeitura municipal de Jaraguari, através do site da prefeitura [\[1\]](https://jaraguari.ms.gov.br/) – portal da transparência [\[2\]](http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal) – editais de licitação (consultar com o nº 117/2023) ou pelo site Bolsa de Licitações e Leilões-<https://bllcompras.com/>. As propostas podem ser anexadas ao Portal Bolsa de Licitações e Leilões-<https://bllcompras.com/> até as **09 h do dia 22/01/2024**(referência horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.418,13** (dois mil quatrocentos e dezoito reais e treze centavos).

Jaraguari-MS, 16 de janeiro de 2024.

**FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO**  
**Agente de Contratação**  
**Port. Nº 569/2023**

[\[1\]](https://jaraguari.ms.gov.br/) <https://jaraguari.ms.gov.br/>

[\[2\]](http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal) <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal>

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**EDITAL Nº. 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.****EDITAL Nº. 001/2024.****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.**

**CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI, PARA ACEITE DAS VAGAS PARA AS QUAIS FORAM APROVADOS E CLASSIFICADOS.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul** no uso de suas atribuições legais, e.

Considerando, os resultados obtidos em Concurso Público de Provas e Títulos, pelos candidatos ora convocados para provimento de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Jaraguari, para atuação na Administração Direta.

Considerando, o Edital nº 029/2022 de homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, nº 001/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar, os candidatos aprovados para os cargos conforme relação abaixo, para confirmação de interesse em assumir a vaga para a qual foi classificado(a):

**Assistente Administrativo:**

ROSIANE AUXILIADORA TAVEIRA OLIVEIRA

LUCAS TONET

**Psicólogo**

ANA KARINY CAMPEIRO SILVA

**Técnico de Enfermagem**

FERNANDA DO CARMO FERREIRA

APARECIDA RIBAS

CRISTINA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA

MARTHA CARLOS DA SILVA

JOSIANE BARBOSA PITALUGA GOMES

LUZIANA DE SOUZA BRITES NOGUEIRA

**Art. 2º.** O procedimento para admissão ocorrerá no período do dia 17 a 19 de janeiro de 2024, no horário das 07h30min às 13h00 horas devendo o aprovado apresentar os documentos e exames listados abaixo em Jaraguari, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, centro, para início dos trabalhos a partir da apresentação dos documentos, respeitando a período acima descrito.

**Art. 3º.** Os convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Carteira de trabalho;
- Cópias da carteira de Identidade e CPF;
- Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos (somente filhos até 14 anos);
- 02 fotografias (3x4) de frente, recentes;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Certificado de Escolaridade;

- g) Cópia do Diploma e Registro Profissional no Órgão de Classe, caso aplicável;
- h) Cópia do Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);
- i) Carteira ou Certificado de Reservista (**obrigatório para homens**);
- j) Exame médico Admissional;
- l) Declaração de não cumulação de cargo (s) ou emprego (s) público(s);
- m) Declaração de bens patrimoniais do (a) convocado (a);
- n) Cartão do PIS/PASEP;
- o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca de domicílio do convocado.

**Parágrafo único.** Os documentos especificados neste artigo deverão ser entregues em cópias, acompanhadas dos originais, para serem conferidos no local acima mencionado.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 16 de janeiro de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Publique-se.

Cumpra-se.

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2023**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1528/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 109/2023**  
**ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI**

Torna-se público que Município de Jaraguari-MS, através do Departamento de Licitação do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ nº 12.021.434/0001-57, com sede na Rua José Serafim Ribeiro, nº 70, Centro, Jaraguari/MS, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº14.133/2021**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art.75, inciso II, mediante as condições estabelecidas no Edital. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS, CERTIFICAÇÃO E MÃO DE OBRA, DO PRÉDIO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NA SALA (SETOR JURIDICO) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS.**

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/01/2024, às 08:00 horas.**

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/01/2024, às 08:00 horas.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/01/2024, às 09:15 horas. (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bllcompras.com/](http://www.bllcompras.com/)**

**Jaraguari- MS, 16 de Janeiro de 2024**

**ÉDIPO PEREIRA KULHAVI**

Agente de Contratações

Portaria nº 570/2023

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 113/2023**  
**ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI**

Torna-se público que Município de Jaraguari-MS, através do Departamento de Licitação do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ nº 12.021.434/0001-57, com sede na Rua José Serafim Ribeiro, nº 70, Centro, Jaraguari/MS, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº14.133/2021**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art.75, inciso II, mediante as condições estabelecidas no Edital.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO M2000 2ª GERAÇÃO TEMTOP PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL PARA O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR NA CIDADE DE JARAGUARI – MS.**

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/01/2024, às 08:00 horas.**

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/01/2024, às 08:00 horas.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/01/2024, às 09:30 horas. (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bllcompras.com/](http://www.bllcompras.com/)**

**Jaraguari- MS, 16 de Janeiro de 2024**

**ÉDIPO PEREIRA KULHAVI**

Agente de Contratações

Portaria nº 570/2023

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

**DEPARTAMENTO DE DISPENSA  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 147/2023**

Processo Administrativo: **Nº 764/2023**. Processo Administrativo Licitatório de nº. **056/2023**. Inexigibilidade de Licitação de nº. **007//2023/ Credenciamento nº002/2023**. Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**. Contratado Credenciado: **SANDRO CAVALARI SOMMER CNPJ: 20.549.058/0001-04**, no valor global de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO ARTISTAS DO BANDA VARIADOS ESTILOS**. Vigência 25/10/2023/até 25/11/2023.

Jaraguari – MS, 10 de novembro de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**DEPARTAMENTO DE DISPENSA  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 183/2023**

Processo Administrativo: **Nº 764/2023**. Processo Administrativo Licitatório de nº. **056/2023**. Inexigibilidade de Licitação de nº. **007//2023/ Credenciamento nº002/2023**. Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**. Contratado Credenciado: **OSMAR MARTINS –MEI, CNPJ: 52.941.046/0001-09**, no valor global de **R\$ 8.633,30 (oito mil seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DUPLA E VARIADOS ESTILOS**. Vigência 25/10/2023/até 25/11/2023.

Jaraguari – MS, 16 de dezembro de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Contrato: 09/2024, Processo nº: 061/2022. Partes: Contratante **MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ de nº. **03.501.533/0001-45**, Contratada **Empresa COMERCIAL K & D LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ de nº 17.182.696/0001-17. Objeto: aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Jaraguari/MS. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Federal nº10.520/02, Lei das Micro e Pequenas Empresas nº123/06 e alterações, Decreto Municipal nº 914/20, Decreto Municipal nº 365/15 e Portaria Municipal nº 641/2023. Vigência: **15/01/2024 à 13/04/2024**. Valor: **R\$ 4.422,15 (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e quinze centavos)**. Data da Assinatura: 15/01/2024.

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

**PORTARIA Nº. 653, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBREA A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE LEONARDO FRANCISCO ROSA MATEUS****PORTARIA Nº. 653, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBREA A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE LEONARDO FRANCISCO ROSA MATEUS, CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE "E - N IV", DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI E DECLARA VAGO O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 585/2003.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar, a pedido, **LEONARDO FRANCISCO ROSA MATEUS**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE "E - N IV"**, e declarar vago o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, por ele ocupado no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir se aplicam a partir de 15/01/2024. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 643/2023.

Jaraguari/MS, 15 de Janeiro de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**PORTARIA Nº. 654, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE  
GEISELANE GOULART COSTA**

**PORTARIA Nº. 654, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE GEISELANE GOULART COSTA , DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVA, CLASSE "D - N IV", DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI E DECLARA VAGO O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 585/2003.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Exonerar, a pedido, GEISELANE GOULART COSTA , ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, CLASSE "D - N IV", e declarar vago o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, por ela ocupado no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.**

**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir se aplicam a partir de 09/01/2023. Revogam-se as disposições em contrário.**

Jaraguari/MS, 15 de Janeiro de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**PORTARIA Nº. 655, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE BRUNA  
DA SILVA EGUES**

**PORTARIA Nº. 655, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE BRUNA DA SILVA EGUES , DO CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGA, CLASSE "G - N IV", DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI E DECLARA VAGO O CARGO DE PSICÓLOGA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 585/2003.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Exonerar, a pedido, BRUNA DA SILVA EGUES , ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, CLASSE "G - N IV", e declarar vago o cargo efetivo de PSICÓLOGA, por ela ocupado no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.**

**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir se aplicam a partir de 21/01/2023. Revogam-se as disposições em contrário.**

Jaraguari/MS, 15 de Janeiro de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**PORTARIA Nº. 656, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE NELSON  
LEMES LOPES**

**PORTARIA Nº. 656, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE NELSON LEMES LOPES , DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇO OPERACIONAL, CLASSE "B - N II", DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI E DECLARA VAGO O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO OPERACIONAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 585/2003.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar, a pedido, **NELSON LEMES LOPES**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO OPERACIONAL, CLASSE "B - N II"**, e declarar vago o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO OPERACIONAL**, por ele ocupado no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir se aplicam a partir de 12/01/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari/MS, 15 de Janeiro de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM**

Estado de Mato Grosso do Sul

Município de Jardim/MS

EDITAL N.º 005/2023

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES  
AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**

**CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS)** do Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio e fundamental do Município de Jardim/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

**1. DO RESULTADO:**

- 1.1.** O Resultado das solicitações de atendimentos especiais DEFERIDOS encontra no **ANEXO I**;  
**1.2.** O Resultado das solicitações de atendimentos especiais INDEFERIDOS encontra no **ANEXO II**;  
**1.3.** O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

**2. DO RECURSO:**

- 2.1.** O candidato poderá recorrer **nos dias 17 e 18 de janeiro de 2024**, conforme formulário no **ANEXO III** ;  
**2.2.** O recurso deverá ser dirigido à FAPEC e deverá ser escaneado e enviado (formato PDF) pela **área do candidato**, no link recursos, no endereço eletrônico: [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos)

Jardim /MS, 17 de janeiro de 2024.

**CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal de Jardim/MS

**ANEXO I – RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS DEFERIDOS**

INSC.	NOME	CARGO	STATUS	MOTIVO
1005582	ARIELA CARLOTO DA SILVA	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	DEFERIDO	INTÉRPRETE DE LIBRAS
986782	GERALDO JUNIOR DUARTE BRITES CABREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	FACIL ACESSO, LEDOR E TRANSCRITOR
994923	IVAN WAGNER OSTORARI FILHO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DEFERIDO	PROVA AMPLIADA
994050	JANAÍNA CABRAL CASTELLANI GRUBERT	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)	DEFERIDO	AMAMENTAÇÃO
996346	KATIANNE DOS SANTOS MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	AMAMENTAÇÃO
992394	MARCIO XIMENES RAMOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	TEMPO ADICIONAL, LEDOR E TRANSCRITOR
1002310	MARIA INES JAQUES JULIO ABELARDO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO	PROVA AMPLIADA
1005119	VANESSA RIOS DE LIMA	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	DEFERIDO	AMAMENTAÇÃO
1006665	VANESSA RIOS DE LIMA	ENTREVISTADOR SOCIAL	DEFERIDO	AMAMENTAÇÃO
1008262	WELLITON SANTANA DE ARRUDA	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	DEFERIDO	INTÉRPRETE DE LIBRAS

**ANEXO II – RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS INDEFERIDOS**

INSC.	NOME	CARGO	STATUS	MOTIVO
1002451	ALESSANDRA DOMINGOS DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1 (SEM FORMULÁRIO)
990306	ALEXANDRO PEIXOTO LOPES	ENTREVISTADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1
983040	ANA CARLA VIEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1
1005582	ARIELA CARLOTO DA SILVA	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.3 (SEM PARECER EM LAUDO MÉDICO - TEMPO ADICIONAL)
1010424	BIESLEY DE SOUZA ARAÚJO	ENTREVISTADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1
1002295	CLAUDIA OLSEN MATOS PEREIRA	AUDITOR EM SAÚDE	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1
1004281	CLEYDINETH TREFZGER SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1
1010201	DANIELLI RODRIGUES ROJAS DE LIMA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1
1009322	DEBORA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1
1010448	EMILLY GONZAGA MILTON	ZELADOR	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1
1002257	FABIANA FERNANDES VIANA	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1
986782	GERALDO JUNIOR DUARTE BRITES CABREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.3 (SEM PARECER EM LAUDO MÉDICO - TEMPO ADICIONAL)
1008139	HEURY JUNIOR SOUZA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1
982219	LARISSA PINHEIRO BASTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1
982585	LUCIANO SIMÕES CERQUEIRA	PROFESSOR DE APOIO (AT. ESPECÍFICO BRAILLE E/OU LIBRAS)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1
1002083	LUCIENE COLMAN MEDEIROS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1
1009685	MARCIA CORREA BUENO	VISITADOR DOMICILIAR	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1
992394	MARCIO XIMENES RAMOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.2 (PROVA ELETRÔNICA)



987993	MARYSTELA MONTEIRO DA SILVA	MONITOR ESCOLAR	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1
994973	NAYARA KARINE BARBOSA BALBUENA DE SOUZA	ENTREVISTADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1
998797	PATRICIA UES DA SILVA DELARISSA	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.3 (SEM PARECER EM LAUDO MÉDICO - TEMPO ADICIONAL)
992535	ROBERTO MARTINES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1
992539	ROBERTO MARTINES DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1
1009051	RODOLFO DIAS PINTO	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.3 (SEM PARECER EM LAUDO MÉDICO - TEMPO ADICIONAL)
1005330	SOILA RAMOS MACHADO DE ARARIPE	VISITADOR DOMICILIAR	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1
986436	THAIS CRUZ VIEIRA	AUXILIAR DE COZINHA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1
983212	THAÍS DA SILVA ROCHA	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1
1008262	WELLITON SANTANA DE ARRUDA	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.3 (SEM PARECER EM LAUDO MÉDICO - TEMPO ADICIONAL)

**ANEXO III – FORMULARIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.**

**RECURSO CONTRA O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL** do Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatas para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio e fundamental do Município de Jardim/MS, de acordo com as normas e condições seguintes .

Eu, \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, concorrente a uma vaga para o cargo de \_\_\_\_\_, apresento recurso junto à Comissão, contra o **RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL** constante no referido edital. Os argumentos com os quais contesto o referido indeferimento são:

---



---



---



---



---



---



---



---

Local \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo/Assinatura do candidato

Matéria enviada por Elza Franco

**Estado de Mato Grosso do Sul****Município de Jardim/MS****EDITAL N.º 004/2023****CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**

**CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS** para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatas para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio e fundamental do Município de Jardim/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

**1. A RELAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS:**

- 1.1.** A relação geral dos candidatos INSCRITOS DEFERIDOS encontra-se no **ANEXO I**;
- 1.2.** A relação dos candidatos DEFERIDOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS encontra-se no **ANEXO II**;
- 1.3.** A relação dos candidatos INDEFERIDOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS encontra-se no **ANEXO III**;
- 1.4.** A relação dos candidatos deferidos preliminarmente como NEGROS encontra-se no **ANEXO IV**;
- 1.5.** A relação dos candidatos deferidos preliminarmente como ÍNDIOS encontra-se no **ANEXO V**.

**2. DO RECURSO:**

- 2.1.** O candidato poderá recorrer **nos dias 17 e 18 de janeiro de 2024** face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, conforme modelo disponível no **ANEXO VI** deste Edital.
- 2.2.** O recurso deverá ser dirigido à FAPEC e deverá ser escaneado e enviado (formato PDF) pela **área do candidato**, no **link** recursos, no endereço eletrônico: [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos)

Jardim/MS, 16 de janeiro de 2024.

**CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal de Jardim/MS

**ANEXO I – INSCRITOS DEFERIDOS**

<b>1000</b>	<b>MOTORISTA</b>	<b>DATA NASC</b>
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	
1007701	ACCIOLY PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	31/07/1965
984544	ADELIANO PRIMO DE MELO	11/09/1989
992606	ADELSON DIAS DE AQUINO	05/03/1984
995217	ADEMIR QUEIROZ ROLA	10/02/1989
982067	ADNAN INFRAN KHALAF	10/09/1997
1010584	ADRIANO ARECO MENA	29/01/1997
1009837	ADRIELLE BARBIERI MARQUES	22/05/1990
984545	ALAN PAIXAO DA SILVA	19/07/1979
1002233	ALBERTO SEBASTIÃO BRAGA ARGUELHO	12/04/1969
1002259	ALCEU TORRES PRADO	24/12/1962
1010234	ALCIR PIMENTA DOS SANTOS	20/12/1982
1002747	ALESSANDRO CABREIRA DIAS	16/08/1976
1010986	ALEX FRANCO CHERES	22/10/2000
1003924	ALEXANDRE MENDONÇA ABRÃO	05/12/1996
982910	ALIELSON GUSTAVO ROCHA DE ARRUDA	17/05/1994
1001448	ALLAN DA SILVA BARBOSA	28/11/1991
1006087	ALLISON ROGERYS VERÍSSIMO SAMANIEGO	12/07/1985
1004497	ANA PAULA DOS SANTOS JARA	28/02/2003
987238	ANDERSON TRINDADE DIAS	15/06/1981
1010395	ANDRÉ LUIS CORONEL DO PRADO	08/10/1995
990332	ANTONIO MARCOS DA COSTA	13/06/1976
1007753	ARIBIO FRANÇA AVELAR	08/12/1970
1008327	ARTHUR ANTUNIS PEREIRA DO ROSARIO	04/02/1995
984777	AUREO GILMAR NAGEL	29/03/1961
1005502	AZIÉL CANDIA	25/02/1979
1010443	BIESLEY DE SOUZA ARAÚJO	16/01/1998
986068	BRAS ARECO DE OLIVEIRA	07/10/1979
992641	BRUNO CÉSAR CORONEL DO PRADO	24/05/1991
990142	BRUNO FERNANDO DE OLIVEIRA	17/04/1998
1010619	BRUNO RENAN NUNES PINHEIRO	19/03/1984
1005603	CACEMIRO AREVALO RODRIGUES	25/05/1977
1003725	CACILDO ESPINDOLA	20/05/1982
1004013	CARLEANDRO SOARES DE FARIAS	25/05/1982
1008824	CARLOS ALBERTO LOPES OLIVEIRA SANTOS	16/05/2003
993004	CARMO ROBERTO SARATAIA MENACHO	16/07/1979
996870	CAROLINE DE SOUZA MACIEL	02/12/1998
1002859	CHRISTIAN ALEX GODOY GIMENEZ	05/04/1976
988372	CLEBER ROMERO DE OLIVEIRA	15/03/1992
1008526	CLOVIS ANTONIO XAVIER JUNIOR	16/03/1995
993192	CRISTINA DE AZEVEDO ARANDA	18/06/1981
1003879	DANIEL SORRILHA DUARTE	15/02/1998
987633	DANILO DA SILVA GONÇALVES	14/11/2001
1007203	DEIVID SALINA GRUBERTH	30/10/2001
1005045	DIOGO AGUIRRE FREITAS	19/04/1990
983633	DIOGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	22/05/1987
1009434	DONIZETTE PAES	17/07/1996
984398	EDEMIR RODRIGUES MONTEIRO	08/05/1991
986515	EDER GOMES CRISTAL	17/07/1974
994523	EDER RAFAEL DE VARGAS	30/06/1986
984206	EDGAR DUTRA DA LUZ	08/03/1988
1005523	EDILMAR FELIX DA SILVA	03/11/1982
1003245	EDILSON CORONEL CANDIA	20/11/1985
1006152	EDIVALDO ALVES DA COSTA	28/08/1984
1010266	EDIVALDO DA SILVA CAPELAXIO	21/07/1987
1002345	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	11/03/1994
1008527	EDNALDO LUIS MORAIS	15/03/1980
994632	EDUARDO COELHO NETO	02/05/1989
1008942	EDUARDO DOS SANTOS	09/08/1989
981902	ELEUTERIO SEVERINO ROMERO GOES	20/05/1991
995347	ELIEL SILVA DE LAIAS	21/07/1982
1008056	ELISANGELA VALHOVERA	18/01/1973
1009822	ELIZIEL RODRIGUES DOS SANTOS	25/07/1996
997946	ELLIAN CAVANHA GRANCE	29/12/2000
1002774	EMANUEL DA SILVA VALDEZ	24/10/1998
998881	EMIR ADRIANO TOLEDO FRANCO	27/02/1982
1010233	EVA MAGALHÃES CARVALHO	01/04/1999
985257	EVERTON	29/05/1996
992734	EVERTON MEIRELES FAGUNDES	26/12/1997
1005542	EZEQUIEL ANASTACIO LESCANO	12/08/1984
1002377	FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	14/05/2001
1010839	FABIO LEDESMA ALVES	15/10/1981
985635	FABIO RODRIGO CAMPESATO	22/02/1980
1004079	FELIPE CAMPOS ALVES	01/11/1997
996927	FERNANDO ALVES DE PÁDUA	31/08/1990
1005816	FLADENIR APARECIDO MENDES BENITES	09/04/1985
1006374	FRANCISLEIA ARRUDA MEZA	10/07/1986
1002282	GEAN NATAN LEITE ROSSATTI	29/11/1998
1011035	GILDERLEI APARECIDO DOS SANTOS	18/11/1968
1010174	GISLAINE LEITE VALENTIM	08/10/1981
990433	GUILHERME MOURA FERREIRA	29/06/2001
994235	GUILHERME SPILMANN DOS SANTOS	03/07/1980
1004911	HELLYSON GONÇALVES DEDÉ ROMEIRO	08/11/1995
1006504	HELVÉCIO BRANDÃO NETO	10/08/1966
982431	HIGOR SARACHO CARVALHO	19/10/2000
1007751	IAGO MOREIRA DOS SANTOS	26/02/1997
1009936	IANAEL EVELYN DIAS DA SILVA	07/02/1997
991344	ILARIO ELOISIO GONÇALVES DE SOUZA	11/12/1982
986067	INOCENCIA XAVIER RODRIGUES	21/01/1970

1009909	ISMAEL GERALDO GONÇALVES OBANDO	20/06/1983
1011069	IVAN LUIS TEIXEIRA LARA	17/11/1986
1009923	IZAIAS SILVEIRA BARBOSA	06/07/1997
1010918	JAIRO MEDEIROS ECHEVERRIA	04/04/1961
1003290	JEAN CARLO SOUZA GONÇALVES	30/03/1991
983028	JÉFERSON SEVERIANO DA SILVA	07/10/1994
1009343	JHONI CLEY GONÇALVES FILLES	02/10/1994
982060	JOELSON DE SOUZA FERNANDES	07/05/1987
1010465	JORGE NEY XIMENES DUARTE	08/12/1984
1009059	JOSÉ VIEIRA DE MEDEIROS JÚNIOR	24/02/1978
1009782	JOSIAS IBANHES RODRIGUES	01/12/2013
995237	JOSIMAR CRISTALDO FERNANDES	09/04/1992
1002767	JOSUE MARIA DOS REIS	28/04/1976
1005121	JOVENILSON DOS SANTOS PEIXINHO	16/06/1997
994660	JULIANO FLORES GONÇALVES	20/02/1986
987964	JULINHO LEITE VILHALVA	18/11/1983
1010609	JULIO CESAR DA SILVA	29/07/1980
1007484	LAUDICEIA MARTIN DE OLIVEIRA	26/12/1986
991700	LEONARDO BALBUENA ESQUIVEL	10/08/1980
1010705	LUCAS DE SOUZA BRAZ	20/04/1998
1008879	LUCIANO DINIZ COELHO	06/05/1989
1004002	LUCIANO RODRIGUES DA ROSA	24/04/1993
997828	LUCIANO ROJAS	27/04/1988
1010824	LUIS ESTEVAO RODRIGUES COELHO	10/07/1981
982648	LUIS HENRIQUE ARISTIMUNHA	24/01/1989
1006473	LUIZ ANTONIO ORTIZ DE OLIVEIRA	09/02/1985
1004985	LUIZ CARLOS TORRES CRISTALDO	23/09/1969
1008845	MAGNO CANDELARIA SAMANIEGO	27/10/1970
993254	MARCELLO DOS SANTOS LOUREIRO	14/03/1971
993773	MARCELO APARECIDO VIEIRA GOMES	07/11/1987
981889	MARCELO GIOVANE DE PAULA CÂNDIDO	16/09/1997
986122	MARCIO ANDRÉ DUARTE DE ARAUJO	05/04/1985
1009330	MÁRCIO MESA SIQUEIRA	26/03/1987
997088	MARCOS ANTONIO BERNAL CASTILHO	15/03/1978
1005225	MARCOS LUCIO DA ROSA NUNES	14/01/1974
994566	MARIA APARECIDA BENITES ARCANJO DE BARROS	12/03/1973
988614	MARIELY LOUREIRO FERNANDES	19/04/1992
995660	MARIO MARCIO BARBOSA XAVIER	03/07/1971
1009037	MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS	05/02/1997
1005223	MERCEDES DA SILVA ROA	24/09/1991
1010810	NAÍLZA MARIA DE SOUZA	04/01/1976
1006642	NIELSEN SALAZAR MATOS	13/01/1981
988363	NILSON ARANTES DOS SANTOS	10/05/1962
1011000	NORBERTO XIMENES DE OLIVEIRA JUNIOR	12/08/1977
1010454	ODAIR OLIVEIRA FIGUEIREDO	16/04/1973
1002846	OSCAR DE OLIVEIRA BAMBIL	19/06/1987
992939	OTONIEL IVAN VIEIRA	16/04/1986
982040	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	30/10/1975
982366	PAULINHO VALDECIR AMARILHA MIRANDA	25/01/1975
982930	PAULO HENRIQUE DA SILVA	12/01/1974
1004372	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA JUNIOR	19/05/1988
1010192	PAULO LIMA FERREIRA	03/08/1986
983052	PAULO SERGIO CORREA DOS SANTOS	25/11/1969
1004680	PAULO SÉRGIO GOMES ESPINOSA	16/10/1990
1004296	PEDRO EDUARDO ROSSI	20/02/1988
1006639	PEDRO JOÉLSON FERNANDES	22/07/1988
1010197	PEDRO RENATO CHIMENES LOPES	07/02/1987
1010113	PERES ORTIZ BARBOSA NETTO	08/11/2000
998510	REGINALDO OCAMPOS DIAS	17/12/1979
1003896	RENAN VIANA ABBEGG	23/10/2023
1011102	RENATO BOLANDIM LOUREIRO	09/08/1990
985260	RENATO CÉSAR LEON	23/02/1991
994179	RENATO MONTEIRO DE ARRUDA	25/03/1994
1003932	RENATO VIANA ABBEGG	11/04/1992
1004998	RITA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS	29/06/1977
986634	ROBELCY DOLORES DAVALOS	12/06/1973
1008554	ROBERT PEREIRA TRINDADE	29/07/1996
993140	ROBERTO RIVELINO ANDRADE DA SILVA	29/07/1973
984500	ROBERTO SANCHES AFONSO	20/04/1992
1010672	RODRIGO DE SOUZ ROCHA	23/08/1984
1003982	RODRIGO DOS SANTOS BERTOLA	04/11/1994
1008995	RODRIGO DOS SANTOS SANTANA	05/03/1980
1010237	RODRIGO FERREIRA BONZATTO	04/01/1993
986286	RODRIGO GONZALEZ DE OLIVEIRA	02/01/1995
982049	ROGÉRIO PONTES DIAS	04/01/1972
1007995	ROMÁRIO DIAS NETO	05/12/1987
1002582	RONALDO BENITES DA SILVA	11/12/1986
994503	RONEI MATOS DE OLIVEIRA	08/07/1977
988644	RONEY LARA DUARTE	07/03/1978
994637	RONYMAR ANTÔNIO PIACENTINI	21/12/1967
1005589	ROSELAINÉ ESPINDOLA SOARES	10/03/1988
982871	ROSENIR DE OLIVEIRA DUARTE	08/07/1987
982606	ROSIVELTER ALVES RIBEIRO	23/02/1996
1009979	SAMUEL CASTRO	20/03/1971
1010034	SANDRO BARBOSA DE MORAIS	06/10/1980
1003911	SIDCLEI EUFRAZINO DA SILVA	06/06/1978
1008500	SIDNEI ALVES PEREIRA	09/05/1970
1010894	TAIS CABREIRA DE SOUZA	25/05/2003
1010008	THAILLINE MAIRA MEDEIROS PAES.	03/08/2000
1009536	THIAGO SALAZAR DIONIZIO	17/03/1994
1010336	VALDINEI CRISTALDOLOBO	25/05/1985
1005648	VALDIRENE FERREIRA FONTELES SCHULZ	11/02/1980
986177	VALTENORA TENORIO SILVA	03/05/1976
1009945	VANDA DA SILVA MORAES	17/04/1981
1008219	VANDERLEI SALINA MARTINEZ	03/01/1973
981890	VANDERSON ALVES RIBEIRO	16/04/1991
1009892	VERA LÚCIA STIEBE	17/10/1981
1002300	VINICIUS PEREIRA DE SOUSA	14/06/1999
1010498	VIVIANA DA SILVA ROJAS	15/02/1987

1009611	WALTER CÁCERES MARÇAL NETO	02/07/1996
993600	WANDERSON DIAS ROMÃO OLIVEIRA	14/11/1987
1004893	WEDER RODRIGUES FERREIRA SOBRINHO	30/01/2003
1002986	WELHERSON PEREIRA DA SILVA FREITAS	15/09/1997
981883	WILSON BOGADO	26/03/1973
996562	WILSON LOPES DE SOUZA	15/04/1961
1008298	ZACARIAS FRANCO	05/11/1974
1006239	ZENILDA GUIMARÃES DOS SANTOS	14/06/1967
<b>1001</b>	<b>AUXILIAR DE COZINHA</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1010989	ADRIANA APARECIDA VILAMAIOR MELGAREJO	25/02/1996
985376	ALESSANDRA BRITES VOUTSAS	16/09/1988
1004284	ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS ALMEIDA	08/08/1990
1007395	ALICE APARECIDA ALVARENGA GAMARRA	10/03/1995
1008132	AMANDA GARCETE SOARES	06/10/2002
985605	ANA APARECIDA SALINA FRANCO	12/10/1976
983596	ANA CRISTINA DE ARAÚJO DE ALBUQUERQUE	18/01/1981
1009452	ANA FRANCO DIAS	26/04/1972
982410	ANA MARIA LESME GOMEZ DE OLIVEIRA	19/09/1967
982610	ANA MARIA PEREIRA FERNANDES AQUINO	18/09/1980
994488	ANGELA CENTURIAO	29/03/1982
982909	ANGELA MARIA DA CRUZ FURLANI	11/08/1974
982187	ANTONIA APARECIDA DIAS ARRUA	15/04/1982
1005307	APARECIDA DE FATIMA PEREIRA BALBINA	11/01/1971
1010053	ASSUNÇÃO ARISTIMUNHA BARBOSA	06/04/1959
989137	CAIQUE ANDRADE SANT ANNA	10/11/1998
1003415	CÂNDIDO VILALVA DE AZEVEDO	26/03/1983
996448	CARLA ROBERTA GONÇALVES	14/08/1984
1006183	CATALINA FLORES DA SILVA	12/02/1970
1003076	CATIA BARBOSA BENITES	26/10/1981
982857	CIRLENE LEANDRO DO PRADO	18/06/1976
985280	CIRLEY CORREA DA COSTA GALVARRO DA SILVA	16/02/1967
1005631	CLAUDINEIA LEMES DA SILVA	17/07/1982
982216	CLEIDILENE MARTINS FRANCO	30/08/1982
1005456	CRISTIANE VALENZUELA DE CAMPOS	23/07/1979
982282	CRISTIEMI ALAGAS DE OLIVEIRA	15/05/1988
982570	CRISTINA GERDA NAGEL	11/03/2001
1009900	DAIANE MARTINS	22/04/1989
992775	DAMARIS MORGIROTH MANGEROTTI	06/11/1993
1009131	DANIELY ARGUELHO DOS SANTOS	04/04/1999
1008641	DÉBORA EUNICE DE SOUZA FERREIRA	20/07/1984
986466	DIANA GONZAGA MILTON FRANCO	05/06/1996
1008356	DIONISIA APARECIDA BENITES TINASSO	18/11/1970
1008541	DORALICE DA SILVA	06/04/1990
986235	ELIETE DOMINGUES PEREIRA	19/06/1994
1010259	ELIZABETH DA COSTA	08/02/1978
982472	ELIZETE ALVES DA SILVA	28/02/1971
985427	ESTEFANI APARECIDA FERNANDES SCHUSTER	16/03/1997
1007902	ESTELA MARIS SOARES IAHN	16/09/1970
1011038	EVA DA COSTA MARTINS	23/03/1977
1008577	EVA GOMES GIL	29/04/1973
1002136	EVA SORTICA OLIVEIRA	17/03/1972
990209	EVANDRA RIBEIRO	09/08/1977
1009211	FLORIANA SALINA	17/02/1967
982065	FRANCIEMI APARECIDA MENDES	03/10/1991
986332	FRANCIEMI STEFANIAK	13/02/1990
989151	GABRIEL BRITES NAGEL DOS SANTOS	08/11/2005
982704	IDALETE DOS SANTOS	18/05/1987
1010637	IZABEL TORALES GONÇALVES	02/01/1985
986123	JANINE CANDIA	10/11/1979
1005506	JOSSANE DE OLIVEIRA LOPES	02/02/1996
1006088	JUCELIA MONTEIRO RAMIRES	14/10/1981
1008046	JUCILAINE RODRIGUES ROMEIRO	12/04/1975
1008811	JULIANA CHAVES	13/07/1980
1010241	JUSSARA DE OLIVEIRA JARA	17/02/1994
986616	KELLY ANASTÁCIO LESCANO	26/02/1986
1006104	KERLI ANNE RODRIGUES DA ROSA	02/03/1982
1008292	LAIANE KELLY DOS SANTOS BARRIOS	16/07/1993
1004348	LAUDINEIA ESPINOSA BARCELOS	14/06/1985
1004705	LEINNER RIBEIRO ROCHA	13/01/1996
982365	LUCIDIA RIBAS LEMES	10/01/1985
986257	LUCIENE NASCIMENTO PAES GRIÃO	31/07/1975
987905	LUCILÉIA VICTOR SANTANA	12/06/1986
994401	MARIA DE LURDES RIBAS TEIXEIRA FIGUEREDO	15/02/1980
990936	MARIA PAULA DOMINGUES ANASTÁCIO	07/01/1979
981956	MARIETE COLMAN ORTIZ	01/10/1998
1009316	MARILEIDE DE SOUZA CORREA	27/05/1982
982178	MARILENE DE SOUZA PALERMO MENDES	03/01/1968
982718	MARILHA DE BRUM SOUZA	20/08/1989
988266	MARLENE COLMAN ORTIZ	15/10/1995
1004588	MARLENE MARTINEZ	10/01/1981
1010729	MIGUELINA GONÇALVES	29/09/1979
1010858	NEIDE GOMES CAMARGO	11/02/1967
1002340	NEUZELI APARECIDA ÁVALO DA CRUZ	11/02/1986
1008307	NILVANA MARIA DA COSTA	17/03/1979
1010310	OLINDA DE OLIVEIRA MARQUES	29/05/1993
982246	RAMONA APARECIDA MACIEL DO NASCIMENTO GONÇALVES	04/04/1970
1009158	RITA DE CASSIA BARBOSA BENITES	14/12/2002
997295	ROSA ANGELICA XAVIER QUINTANA	28/09/1975
1010388	ROSA MARIA DA SILVA	16/04/1971
995042	ROSALINA MARTINS PORTO DA SILVA	24/09/1971
995668	ROSANE CAMARGO FERREIRA	08/10/1979
1005388	ROSÂNGELA APARECIDA MENDES	13/07/1979
982016	ROSÂNGELA CARDOSO	04/11/1992
983063	ROSELAINÉ OJEDA DO NASCIMENTO	29/05/1993
985648	ROSELI LOPES TORRES	20/04/1972
988853	ROSIMEIRE TOLEDO NUNES	13/02/1979
1005447	ROSINEIA DE CAMPOS	28/02/1980

1005843	RUTE PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	25/05/1973
983168	SANDRA ACOSTA LEMES	08/10/1992
1010474	SELMA DE SOUZA GARCIA FIGUEIREDO	07/10/1973
992183	SILVANA CASTRO DA SILVA	31/01/1982
982767	SIMONE ROLA DOS SANTOS	26/12/1984
983859	SIVONETE SILVA	02/03/1969
982566	SOLANGE BARBIÉRI LOPES	15/09/1973
986608	SOLANGE BARBOSA VIANA	01/12/1993
986266	SONIA LOPES VALDEZ	03/03/1991
1010563	TAIS APARECIDA FERNANDES GREGORIO	20/02/1986
986436	THAIS CRUZ VIEIRA	01/05/1993
1007534	VALDETE DE ARAÚJO	23/08/1985
1008115	VALDETE MENDES DA COSTA	14/12/1980
1010716	VALQUÍRIA FERNANDES FERREIRA	12/08/1975
1008303	VANESSA DA SILVA FERRACINE LOPES	09/02/1987
982182	VERA LÚCIA ALVES DA SILVA	05/08/1969
994828	ZUNILDA AQUINO	01/07/1977
<b>1002</b>	<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
982667	ADAO SANSANOVICZ	23/12/1955
1003358	ADEMIR LOUBET	24/01/1968
998552	ADMIR TORRES PRADO	18/01/1975
997815	ADRIANA GOMES BRITES	19/04/1985
997172	ADRIANE MORAES GODOY	09/05/1994
1006580	ALAN RODRIGUES DA SILVA	24/06/1999
1009116	ALEXSANDRO RIOS	01/04/1992
983402	ALEXSANDRO VARGAS MUNDIEL	28/04/1998
996167	ALINE ALVES LARA	25/01/1993
1005633	ALINE VERÍSSIMO SAMANIEGO	05/04/1990
1005037	ÁLVARA GLEICE DA SILVA BISPO	14/11/1992
1009514	ALZIANE ARCE ROMEIRO	02/04/1977
1004508	AMANDA APARECIDA ARGUELHO FURTADO	05/06/2002
987044	ANA LUCIA DENIS JARA	05/04/1992
1006579	ANA PAULA FLEITAS BENITES	25/04/1987
982264	ANDRE JUNIOR SANCHES DO NASCIMENTO	29/12/1990
1002344	ANDRE SCHERER RODRIGUES	13/08/1987
999447	ANDREIA DA SILVA PAZ	16/07/1988
1009965	ANDRESA DE OLIVEIRA DA SILVA	15/01/1993
994787	ANDRESSA LIMA MARQUES	07/05/2000
1010291	ANGÉLICA PEREIRA DE CARVALHO	17/02/1987
995938	ANNDRESSA APARECIDA MORENO FLORES	31/10/1999
986692	ANTONIA MARTINS	01/03/1976
991206	ANTÔNIO CARLOS VACCARI	14/06/1987
987402	ARIANE MENDES BARCELOS	15/10/1997
1004997	AURELIA APARECIDA FERREIRA DE MATOS SA	12/11/1977
985456	BETHÂNIA AJALA	17/11/1997
1004696	BRENO EDUARDO DA SILVA OBREGAO	22/09/2005
1010315	BRUNA DE SOUZA BRAGA	10/12/1998
997481	BRUNO DA SILVA RAMOS	22/05/1985
1005274	CAMILA CAMPOS DA SILVA	23/06/1990
995867	CAROLAYNE ACOSTA GAUTO DOS SANTOS	14/09/1997
983046	CIRILO VALDEZ GOMES	09/02/1979
986365	CLAUDINÉIA CÉZAR LIMA	01/01/1987
1009162	CLAUDYANE DE SOUZA RODA	23/02/1988
1005143	CLEONICE TAPARAS	21/12/1984
1004258	CLEUDETE FERREIRA DE LIMA	21/07/1968
998763	CRISLEN DE OLIVEIRA VERISSIMO MARECO	15/09/1987
990275	CRISTIANE SILVEIRA DE MATOS	20/06/1983
988613	CRISTINA SILVA ALONSO	03/06/1984
1008423	DAIANA ALVES	21/10/1996
1009775	DAIANA DOS SANTOS RODRIGUES	27/06/1988
984689	DAIANE APARECIDA MOREIRA	06/09/1994
986491	DAMIONA ALVES FIRMO	05/10/1978
996081	DANIELA BRANCO VERONEZI	20/10/1980
1004848	DANIELA RODRIGUES	12/12/1977
992330	DANIELLY DA SILVA MARTINS	23/08/2002
994865	DAYANA EVELIN ROMERO	05/03/1998
1007329	DAYANA MANUELA SOARES ORTIZ	19/08/1986
993242	DAYANE RAMOS DE VARGAS	10/01/1992
1004383	DEBORAH AQUINO CORREA	02/07/1990
1002549	DEMETRIA FRANCISCA SEGOVIA	28/11/1969
982173	DENISE ALVES MIRANDA	19/04/1994
1002267	DENISE DE MENEZES AGUERO	22/11/1990
1008134	DENISE MARIA DE SOUSA	19/06/1968
982500	ÉBERTI RAMÃO CORONEL DIAS	21/08/1982
1006469	EDDIR ELENA MONTEIRO	19/08/1982
1004494	EDILAINE DA SILVA VILHALVA	17/10/1986
986708	EDILAINE ROJAS ALFONSO	06/03/1997
1005389	EDILSON MONTEIRO	20/08/1982
988566	EDINAI APARECIDA BEATRIZ LOUREIRO	20/05/1967
998308	EDINALVA ALVES DE OLIVEIRA	01/03/1978
1010721	EDNAURA AREVALOS CABRAL	25/10/1979
1005205	EDNUSA CIQUEIRA RODRIGUES	04/10/1983
1009011	ELAINE ASSIS ARMÔA	02/01/1975
1007758	ELIDA ANDRADE	24/05/1981
1004933	ELIEZER DIAS DE LIMA	02/04/1977
986472	ELIS REGINA ROMEIRO LEOMARGO	07/07/1982
1004475	ELLEN MORAIS CORREA	30/04/2001
1008997	EMILY JARA LEITE	27/12/1997
1002324	ERENILTO DO COUTO VARGAS	18/03/1974
1009165	ERENIN SANCHES XAVIER	23/09/1982
986381	ERICA PEREIRA DE ARRUDA	17/11/1994
982698	ERICK VINICIUS ANTUNES XAVIER	14/06/2004
984201	ERIK MARTINS BOGADO	28/07/2005
981965	EROTILDE CORONEL	04/04/1971
1010723	EVANIR DOS SANTOS SOUZA	11/02/1981
1002833	FABIANA CRISTINA COMPANHONI	11/11/1979
998590	FÁBIO JUNIOR MARTINS CARDOSO	25/06/1989



1005376	FERNANDA LIANARA GUEDES FERREIRA	05/05/1992
1008795	FERNANDA RIBEIRO MENEZES COELHO	17/08/1989
986750	FERNANDA VERA MARTINS	23/09/1995
1005366	FERNANDO KENNYD GUIMARÃES ACOSTA	03/07/1985
989736	FLASISLANE CAMARGO DE SOUZA FERNANDES	15/12/1988
986359	FLAVIANA MARQUES CARDOSO	20/09/1988
1009110	FLORIZA ARGUELHO DA SILVA	03/03/1977
1010523	FRANCIELE ARANDA DE JESUS	20/11/1989
984033	FRANCIELE BATISTA CASTRO	29/01/1992
995140	FRANCIELE LARSON JARDIM	02/01/1993
993179	FRANCIELLY DE OLIVEIRA MENDONZA	18/12/1986
1009404	FRANCIELY RODRIGUES LOUREIRO	24/06/1992
1009730	FRANCISNEI DIAS	14/04/1985
1010957	GABRIELA BARBOSA DE PINHO	14/02/1999
1011051	GEOVANA CORREA ROSA	29/04/1991
982918	GILBERTO DIAS MARCELINO	29/10/1978
982272	GILBERTO MENDES PRATES	24/11/2004
1010521	GIOVANA NOTÁRIO RODRIGUES	14/04/2002
1010327	GISELE APARECIDA ROCHA	21/09/1984
983742	GIZELE MARTINS DE FRANÇA	04/01/1978
1006555	GLACILENE APARECIDA TORREZAN	23/09/1981
997905	GLAUCIA LIMA DA SILVA	08/05/1987
1007090	GLAUCIELI REGINA DA SILVA	27/03/1991
1007942	GLEIDIANE SANCHES DOS SANTOS	05/01/1985
1010239	GLICELDA RODRIGUES MASCARENHAS	08/10/1973
1004523	IAN MANOEL DE OLIVEIRA BARBOSA	21/11/2002
994877	ISRAEL BARROS DA SILVA	26/05/1989
1001943	IVONE NUNES	24/01/1985
1010050	JACQUELINE XIMENES MOREIRA	20/08/1983
1009871	JALYNE SILVA BENITES	12/06/1985
991487	JANICE MONTOVANI MOLINA	19/05/1982
1008569	JAQUELINE RODRIGUES LESCNO	05/09/1985
1006679	JAYANE AIURY DE MELLO GOMES	03/08/2001
996369	JAYNE APARECIDA MELGAREJO COSTA	04/06/1992
985699	JENAINÉ OLIVEIRA DE CASTRO	07/06/1992
1005228	JHONATAN DE MORAIS	28/06/1989
986665	JOAO CARLOS SANCHES ROCHA	08/09/1984
992158	JOÃO FERREIRA ROSA	26/07/1966
992824	JOÃO VITOR ARGUELHO DUARTE	01/02/2001
1008614	JOICE ARGUELHO TELES	24/01/1996
982867	JOILSON DOS SANTOS ARRUDA	30/03/1995
981869	JOMAR ESPINOSA	25/08/1978
1009270	JOSE CARLOS FELIX VASQUES	12/09/1976
985542	JOSELIO JUNIOR LOPES NOLASCO	13/10/1997
986729	JUCILENE ESPINOSA	29/05/1980
989758	JULIA APARECIDA VILHALBA RAMIRES VAZ	31/01/1975
1004578	JULIANA ARECO DA SILVA	07/10/1994
1002181	JULIANA DA COSTA ESPINOSA	09/12/1984
986095	JULIANA GOMES	19/06/1965
990478	JULIANA MENDIETA AGUILLAR	23/04/1986
1000796	JULIANA SANTO ANTONIO GONZALES	11/01/1984
982224	JUSCIELLY DE MELO PEREIRA	29/11/1989
1007214	JUSELI BALBUENA PORTILHO	24/06/1988
991394	JUSSARA ESTIGARRIBIA DE MATOS	21/09/1978
1005383	KAMILA MARCAL MARTINS	13/04/1984
1009882	KAMILY DE CAMPOS CABRAL	15/02/2005
1007850	KATIA REGINA COLMAN NIKI	16/02/1982
1009101	KATIANE LEANDRO MORINIGO	21/04/1992
996346	KATIANNE DOS SANTOS MENDES	09/01/1992
1004714	KATISCILENE CRISTALDO CANDIA	25/02/1997
1010256	KEILA BATISTA IFRAN	22/11/1987
985496	KEILA CAVANHA	24/11/1974
1005612	KEILA RAMOS DA SILVA	27/01/1992
994140	KELVIN DA ROSA	18/11/1995
1009649	KHAYNARA LOPES BARROS	19/06/1995
986041	LARISSA GABRIELE MENDONÇA TORRES	13/04/2000
1004445	LARISSA GONÇALVES FILLES	22/11/2003
1010778	LAUDEMIR DA SILVA	16/01/1967
992913	LAURA CRISTINA MENDIETA MATOS	26/05/1981
995765	LECI NUNES CORRÊA ARGUELHO	18/01/1970
985925	LEIA CONCEIÇÃO FRANCO	22/03/1982
1007471	LÉIA DE SOUZA CABRAL	31/08/1985
1008563	LEIA OLIVEIRA DA SILVA	01/09/2005
1003570	LEIDYLAINE LOUREIRO	30/09/1988
1005709	LEONIR VELASQUE PRATES	06/08/1988
1003847	LEVI PEREIRA VAZ	28/07/1978
1009387	LEYDIANE DE ALMEIDA PENHA	17/05/1981
1005041	LIDIANE RAQUEL MONGELOZ DOS SANTOS BRITO	19/08/1992
986106	LILIANE MONGELOZ DOS SANTOS	26/06/1996
1006856	LOURENÇA CORIM MACHADO	26/04/1973
983075	LOURIVAL NASCIMENTO MACEDO	12/12/1999
1002446	LUANA APARECIDA DOS SANTOS GONCALVES	06/10/1987
1008827	LUCAS CLEITON AIVI VILALBA	30/07/2002
1006760	LUCAS ROMERO	11/12/1997
1007872	LÚCIA DA SILVA FARIAS RECALDES	13/11/1966
1007859	LUCIAN ALVES	11/04/1994
1007938	LUCIANA DE QUEIROZ FERREIRA	20/07/1974
998101	LUCIANE LEMES OLIVEIRA	27/10/1992
985802	LUCIENE DA SILVA ALVES	16/05/1982
1010877	LUCILENE DA SILVA ALVES	11/07/1986
982609	LUCIMAR DOS SANTOS	23/09/1983
1006543	LUCINEIDE MENDES DE LIMA	11/06/1976
990447	LUIZ BATISTA DA SILVA	19/08/1970
1010376	LUZ MARIELA RODRIGUEZ VILLALBA LOBO	09/12/1989
992461	MAICKON MESA SIQUEIRA	09/03/1996
1005108	MAIELY CABREIRA CONCEIÇÃO	04/12/1997
982942	MAIKELE RODRIGUES TORRES	03/06/1985
1009058	MANOEL BERNARDES PINTO PEREIRA NETO	24/03/1991
986981	MANOELA IZABEL ALE	26/03/1980

1008201	MARCEL HENRIQUE DE MORAIS	30/12/2000
989318	MARCIA SANTOS DE ALMEIDA	04/03/1980
1010041	MARCOS JORGE DE SOUZA	26/11/1972
982134	MARCOS LEANDRO CÁCERES DE JESUS	23/09/1997
1010653	MARCOS PAULO DE ARAÚJO VARGAS	24/03/1997
985254	MARCOS SILVA CAMPOS	18/05/1984
1004570	MARGARIDA VICENTE DA SILVA	18/01/1971
1008029	MARIA ANGELA OLIVEIRA GOMES	13/03/1986
1004317	MARIA CRISTINA CARDENA DE ARAUJO	05/11/1974
987164	MARIA DE FATIMA XIMENES	25/11/1965
1007405	MARIA DE LOURDES VALENSUELA	18/04/1983
1005298	MARIA HELENA AVALOS JARA	23/07/1980
1009339	MARIA JOANA DOS SANTOS SOUZA	22/08/1972
1007036	MARIA MADALENA RAMIRES ORTEGA	29/08/1981
986370	MARIANA MARTINEZ DE MORAES	19/08/1973
985954	MARILEIDE DA COSTA LEITE	06/08/1987
1003353	MARILENE FERREIRA URIZAR	27/04/1979
1010535	MARILUCE ANTONIO MOREL	20/11/1980
996534	MARILZA LOURDES CARNEIRO	22/10/1967
995773	MARINA RAMONA DO NASCIMENTO	08/08/1984
1009390	MARISA MAIDANA PINHEIRO	07/12/1984
987135	MARTA APARECIDA CUSTÓDIO DOS SANTOS	26/11/1984
1009504	MATEUS LOMBARDO PEREIRA	07/02/2001
1010657	MATHEUS ESPINOSA AMARILHA	25/09/2003
1005324	MICHELE ORTIZ DE MOURA JARA	09/07/1983
997551	MIRIAM DE OLIVEIRA CARDOSO	30/01/1984
989282	MONIQUE LAIZ DE OLIVEIRA	26/10/1988
1006730	NARCISO AGUERO	21/11/1958
986142	NEIDE FELICIO BENITES LOUREIRO	03/01/1971
989537	NOELI COIMBRA DA SILVA	04/07/1983
1009109	ODAILTON DA CRUZ FERREIRA	30/10/1991
1003593	ODEZIA DOS SANTOS	27/12/1967
1004712	OSNEI ALVES MONTEIRO	20/03/1988
1006230	OZIEL CORDEIRO DA CRUZ	02/11/1982
1009030	PATRICIA COELHO DOS SANTOS	10/08/1997
1008439	PAULO SÉRGIO LENCINA SPINDOLA	12/05/1971
1003787	PEDRO FLORES	15/11/1967
1002481	PEDRO VALÉRIO LEITE	15/01/2006
1010893	PRISCILA MAIDANA RODRIGUES	07/03/1993
1008016	RAIANE ARRUA LOPES	03/04/2001
984811	RAPHAELA SANTANA DE SOUZA	01/11/1998
1010943	REGIANE ARGUELLO DE ARAÚJO	03/06/1974
986084	REGINA AGUILAR DE OLIVEIRA VALENSUELOS	06/10/1988
1009569	RENAN GUERREIRO	30/04/1992
982399	RÉVELY RENATA MORENO BARROSO	14/09/2000
1003451	RODICLEIA DOS SANTOS RODRIGUES	11/06/1982
1005172	RONEI VAGNO FERNANDES SILVA	30/05/1983
1002000	ROSA MARY CORONEL FARINHA DA SILVA	18/08/1974
993643	ROSALINA FERREIRA GRUBERTH MOREL	27/11/1978
987001	ROSANA DIAS DOS SANTOS	05/04/1993
1008045	ROSANA NOTARIO MENDIETA	26/12/1988
993422	ROSANE BALBUENA PORTILHO	20/05/1986
1005178	ROSANIA ALVES PEREIRA	16/05/1979
1002425	ROSELI RIBEIRO BARBOSA	19/09/1980
1008666	ROSEMARI ECHEVERRIA	06/06/1990
1003562	ROSENEIDE STAFUSA MARQUES	20/10/1972
1002424	ROSILAINE APARECIDA MENDIETA FÉLIX	09/07/1989
997132	ROSIMEIRE BASSO GONÇALVES DIAS	06/04/1974
1010115	ROSIVANI DIAS	31/08/1983
986064	ROSYMEIRE LOPES	09/08/1978
1002905	ROZILENE GARCIA GONÇALVES	04/03/1984
1010246	SALVADOR PAULO DA SILVA	08/06/1956
990891	SHEILA ADNARA CAVALHEIRO DAUZACHER DA SILVA	16/11/1983
987019	SILVANIA SANCHES FRAGOZO ARIAS	13/08/1982
983174	SILVANO DE SOUZA GOMES	26/11/1997
1005036	SIMONE FERREIRA CACERES ARGUELHO	11/05/1999
992713	SIMONE MORINIGO	23/08/1987
995831	SONIA MARA DE OLIVEIRA	05/07/1968
982774	SUELI GOMES CRISTALDO	06/09/1969
995190	TACIANE DE AGUILLAR SOARES	11/09/1987
994811	TACILENE DE AGUILLAR SOARES	31/01/1989
1008688	TAYANA LARYSSA DUTRA VALENZUELA	20/09/2000
1002075	THAIANY WOLFF PADILLHA	15/11/1992
1009137	THAIS ANTÔNIO MOREL	31/12/1992
982557	THALITA APARECIDA MOREIRA DE ARRUDA	07/10/1991
1002055	THIAGO CRISTALDO PENHA	29/03/1984
1008944	THOMAZ GABRIEL DE ALMEIDA PAIVA	25/03/2002
1010176	TIANE ECHEVERRIA	26/08/1986
983561	TIGERNACK GODOY DIAS	12/02/1994
987188	VALDECIR LOPES DA SILVA	14/10/1987
1003993	VALDETE GOMES	13/07/1985
986156	VALERY MURIANY ALBUQUERQUE VALENÇUELA	31/10/1999
995145	VANDERCLEIA LARSON JARDIM	12/05/1989
996710	VILMA RODRIGUES CAMARGO	05/08/1973
1006860	WELLYNGTON FERNANDES GUIMARÃES (NOME SOCIAL: JHULY FERNANDES GUIMARÃES)	28/08/1990
1002138	WILSON FARIAS MENDIETA	18/04/1972
1004859	YEDA LENCINA SPINDOLA	03/09/1969
1004727	ZELY PINTO DE CARVALHO	22/01/1972
1010294	ZENILDA FRANÇA	30/03/1971
<b>1003</b>	<b>CARPINTEIRO</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1006948	CARLINHOS SERVIN MIRANDA	20/11/1991
986755	NELSON DAVI ALE	07/01/1996
1002303	OCTÁVIO BALBUENA	20/11/1965
<b>1004</b>	<b>COZINHEIRO</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1006419	ADÍLES DA SILVA PAINI	28/03/1966



983296	ALIRIA NUNES	12/01/1966
982845	ANA APARECIDA TEIXEIRA	03/03/1970
983603	ANTONIA APARECIDA CALIXTO MORINIGO	13/06/1986
1003774	APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPESATO	21/08/1969
987636	BIELE SOUZA DE OLIVEIRA LOPES DA SILVA	21/01/1986
1004576	CECÍLIA APARECIDA MORINIGO	22/11/1975
1002792	CELINA DIAS DE SOUZA	09/02/1987
993747	CLEONICE FERNANDES LARSON	18/04/1975
982299	CLEUZA GOMES FERREIRA VELASQUEZ	14/09/1981
992914	CRISTIANA BARRETO	09/05/1979
986454	DILCIANE CAMARGO DE AQUINO	22/05/1993
986508	ELENIR APARECIDA CAMPOS FERREIRA	14/12/1974
995320	ETELVINA PEREIRA DE ARAÚJO	22/09/1979
992766	EVA CORONEL	10/11/1964
1005166	GIZELE FERREIRA CABREIRA	23/03/1980
982135	GLACIELA DIAS NAGEL SIQUEIRA	12/03/1984
986416	ÍDIANA ECHEVERRÍA DE SOUZA	25/03/1978
1009060	ILSA MARTINS	14/12/1966
1005564	JOSE ORTIZ	07/10/1963
995218	JOSIELY LARREIA DE SOUZA	01/06/1989
993685	JUSSARA BATISTA IFRAN	21/03/1988
1007639	KATRICIELY DE OLIVEIRA LOPES VIEIRA	06/02/1995
1008441	LILIANE CANDIA SANTANA	30/12/1991
994683	LUCENIL VIEIRA ARECO	18/07/1964
982765	LUZENIR GIMENES FERREIRA	11/08/1981
1006306	MADALENA APARECIDA DE SOUZA	24/12/1969
984706	MARIA CACIA CRISTALDO	22/05/1972
982505	MARIA NICE AVALOS JARA	27/03/1974
997179	MARLI PEREIRA	09/11/1964
1009107	NADIA CRISTIANE MORAES DA SILVA	04/05/1985
1010593	NATALIA GONCALVES DE PAULA	25/03/1994
1008551	PAULINA RIBAS	22/07/1969
1003350	ROSÁNGELA ARGUELLO DE CASTRO	01/03/1985
995923	ROSANGELA ROLA AGUIAR	30/05/1977
1002469	ROSELI DE SOUZA	10/07/1979
1008993	SOLANGE MARTINS MACIEL	14/08/1980
988914	SONIA APARECIDA DA SILVA NUNES	11/12/1979
999218	TANIA DOS SANTOS VIEGAS	04/04/1974
995491	VALDETE PEREIRA COLMAN	10/11/1980
1005414	VALDICE SOUZA DOS SANTOS	31/01/1974
998553	VALDIRENE MIRELE BATISTA DE SOUZA	14/04/1993
<b>1006</b>	<b>ENCANADOR</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1010909	ANDRÉ DA SILVA RIBEIRO	30/08/1979
1004187	EVANDRO SANTI HUTTINGER	09/12/1993
1003697	ROMARIO SOUZA ARECO	19/03/1996
<b>1007</b>	<b>GARI</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
988256	ALDENIR MORAES COELHO	05/10/1992
1006992	ALZIRO ALÉM ARISTIMUNHA	03/06/1978
992281	CELSO FERNANDES MACHADO	14/10/1972
1006812	JOSÉ HOLMES MACIEL BARBOSA	22/07/1989
994638	LUIZ FERNANDO MARIM DA CRUZ	31/05/1997
1001449	VANILDO DAMASCENO ADOLFO	27/11/1977
<b>1008</b>	<b>OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
984038	ADRIEL DOS SANTOS ESCOBAR	30/11/1995
989134	ADROALDO MANASSES MENDIETA FELIX	02/08/1987
985851	CELSO ANDRÉ CARMONA LARREA	09/06/1982
982163	CRISTIAN DANIEL RAMIREZ	29/03/1987
1010386	DANIEL MANOEL DA COSTA	27/05/1985
1010422	JURANDIR DE SOUZA INACIO	19/12/1982
1006763	MANOEL FRANCISCO DA SILVA MARQUES	10/01/1976
1002599	SILVIO FLORES GONÇALVES	10/06/1987
1009078	TARLEY VEZETIV JACÓB	11/08/1980
<b>1009</b>	<b>PEDREIRO</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1008792	LUIZ CLAUDIO GONÇALVES DAHER	15/01/1973
990032	PAULO CESAR VARGAS CONCEIÇÃO	11/08/1982
<b>1010</b>	<b>PINTOR</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1008159	LUIZ FELIPE DE SOUZA SILVA	03/06/2004
<b>1011</b>	<b>VIGIA</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
993292	ABNER SAMUEL LOUREIRO FERNANDES	11/04/2006
1007101	ADILSON VIEIRA DE MORAES	11/09/1984
1010091	ADRIANO DIAS	02/12/1995
982939	ADRIANO SANTANA PIRES	21/02/1988
1006700	AILTON LIRA LOPES	20/04/1980
994840	ALCIR NUNEZ DA ROSA	29/05/1985
987026	ALEXSANDRO DA SILVA AGUEIRO	25/03/1989
994421	ALFREDO BELMONTE LOUBET	18/01/1967
1006121	ALLISON RODRIGO DE LIMA FRANCO	21/12/1984
982761	ALVARO GIMENEZ	09/06/1974
986635	ALYSON DOS SANTOS LEITE	19/04/2004
1008074	ANDRÉ LUCIANO DE OLIVEIRA LOPES	12/12/1968
1002623	ANIZIO AJALA SILVA	01/02/1977
1010513	ANTÔNIA BARBOSA DE MATOS	18/10/1974
1001194	ANTÔNIO CARLOS DE AMORIM	01/06/1975
998028	ANTONIO CARLOS MASSACOTE ERNEGA	13/02/1995
1007213	ANTONIO CESAR SIQUEIRA JACQUES	28/07/1981
983622	ANTÔNIO LUIS VILLALBA FELIX	29/05/1992
988634	ARTHUR CÉSAR ROSA	27/01/1986

1006450	AURI JUNIOR ABBEGG	08/05/1989
999521	BRENO SOUZA DE OLIVEIRA	28/02/1997
1007900	CARLOS DANIEL DA SILVA KLAGENBERG	24/06/2002
1007732	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA RATIER	03/06/1988
1006692	CHRISTIANO SALES DE OLIVEIRA	21/11/1978
993277	CLEDINEY DOS SANTOS LOUREIRO	21/04/1977
1008911	CLEMILSON ALDERETE	05/03/1976
1007104	DANIEL DE OLIVEIRA SANTANA	12/01/1993
1004720	DANILO TALAVEIRA DUARTE	09/07/1997
1010092	DAVI SOARES ARGUELHO	15/01/2001
998603	DAVID ROLON DE SOUZA BORGE	10/12/1988
995644	DELFINO DE ARRUDA	10/03/1960
1003588	DERLON DE ALMEIDA DIAS	21/06/1979
1005221	DIOGO RODRIGUES SOUZA	07/03/2004
1007759	DORVAL DA SILVA PAINI	01/05/1998
981923	EDELICIO AGUILHEIRA BARBOSA	12/12/1983
1008570	EDER GALTONI TOLEDO SOARES	07/05/1983
1005043	EDERSON GARCIA DA SILVA	03/03/1978
991501	EDILSON RODRIGUES MORAES	03/01/1984
994027	EDSON SEBASTIÃO SANTOS	11/12/1979
995150	EDVAGNER VIEIRA PEIXOTO	02/09/1988
1003858	EDWILSON COIMBRA ORTEGOZA	02/06/1979
990089	ELIANDRO ALVES DOS SANTOS	15/02/1981
1009864	ELICELIA DE CAMARGO SILVEIRA	21/02/1981
1009304	ELIEZER BATISTA IFRAN	30/12/1994
982319	ELISEU FELIX BARBOSA	26/04/2002
991261	ELIZEU MORELLI	16/03/1976
989100	ELOANDES DE ALMEIDA SOUZA	14/11/1997
1007861	ESMAEL DA SILVA TRINDADE	15/02/1975
1010627	EVANGELA NETTO ACOSTA	02/06/1981
984652	FABIO JUNIOR PEITER	16/11/1981
982959	FÁBIO MARQUES COELHO	15/12/2001
996330	FERNANDO NUNES CORREA	30/12/1991
994450	FLÁVIO BITTENCOURT DE ALMEIDA	20/05/1994
993223	FLÁVIO HENRIQUE LEITE DE OLIVEIRA	09/10/1975
1004764	FLAVIO NOGUEIRA FERNANDES	22/10/1980
1004887	FRANCISCO ADRIANO ROJAS LEITE	05/02/1992
1008285	FRANCISCO DE SOUZA DUARTE	23/07/1998
1002960	FRANCISCO JOSE LEITE FILHO	05/06/1968
1006894	GILBER CLEITON CRUZ GONÇALVES	14/11/1983
982510	GILDO BENITEZ	17/04/1971
995596	GILMAR MICHALSKI DE OLIVEIRA	16/07/1994
998329	GUILHERME JARA CANDIA	26/08/2006
1003579	GUSTAVO SERRA LEGUIZAMON	04/01/1997
1010452	HELIO SERGIO BATISTA DA CUNHA	07/03/1977
1004400	HIGOR DE LIMA MACIEL	10/08/1979
1002553	JADER COSTA LEITE	30/12/1977
1009176	JANERCY DA SILVA DE LARA	10/05/1988
1010136	JEAN CARLOS MARQUES FLORES	27/08/2001
1007009	JOANDERSON DE ALMEIDA SILVÉRIO	27/05/1998
1006846	JOÃO MARCELO COSTA DOS SANTOS	23/09/1994
986209	JOÃO PEDRO SOARES	25/12/1976
994626	JOEL ACOSTA DUARTE	19/12/1970
1006832	JOELITON MAIDANA DE BARROS	16/02/1988
1003204	JOHN LENON RIOS DE LIMA	28/10/1988
1003249	JORGE CLEY DOS SANTOS LARREA	17/01/1977
998067	JOSE CARLOS LEITE	05/11/1972
1008547	JOSÉ DOMINGOS IBANHES	04/08/1978
985233	JOSÉ NERY DE OLIVEIRA	28/07/1970
991792	JOSILEI CACHO SANCHES	14/02/1994
1010485	JOSOE ROSA FAGUNDES	01/03/1984
1009215	JUDICLEI ARRUDA BARBOSA	23/12/1988
1010782	JULIANO BARBIERI ARCANJO	29/08/2002
1008042	JULIANO LEITE VILHALVA	31/10/1982
984741	JULIANO LOPES	27/07/1987
986501	JÚLIO CESAR AJALA	11/07/1981
998097	JÚLIO CÉZAR BORTOLUSSO FERNANDES	21/01/1984
1010025	LAERCIO ARAUJO	15/06/1978
984093	LAURA CRISTIANE DE SOUZA RUIZ	25/12/1978
997033	LÁZARO JÚNIOR CHINK MOREIRA DE LIMA	09/11/1989
1005503	LEANDRO HIPOLITO PEREIRA	11/08/1983
982615	LEONARDO MARÇAL BENITES	27/04/2003
1007021	LUCAS BARBOSA RAGALCE	19/02/2004
982920	LUCINEI ALVES LOPES	14/09/1974
987473	LUIZ ANTONIO DA SILVA BRAGA	06/10/1991
1010484	LUIZ RICARDO RAMIRES COZER	26/07/2003
1006663	MAGNO LEDESMA FERREIRA	21/03/1974
1004540	MARCELO DA SILVA GONÇALVES	14/08/1988
1003825	MARCILIO DOMINGUES	19/01/1971
1009699	MARCIO CRISTALDO FERREIRA	28/12/1979
1008971	MARCOS JULIANO BAEZ ARIAS	06/02/1996
981953	MARIA APARECIDA MONTOVANI MOLINA	17/03/1974
1008177	MARIA SIMONE LOPES DAL ZOT ALVES	31/03/1988
1008651	MARIVALTER LIMA DA SILVA	29/07/1965
1008426	MARLON LOUIMAR OLAGAS VELASQUES	06/05/1991
991014	MARQUES DOS SANTOS MAIDANA	18/01/1975
1004744	MÉRSION GHIZONI DA SILVA	05/02/1986
1004424	MIGUEL ANTONIO DE ARAUJO BARBOSA	24/05/1999
982546	MIGUEL GRUBERT VASQUES	08/01/1996
1008100	MIGUEL RODRIGUES JUNIOR	25/04/1986
1010385	MOISÉIS DA SILVA	30/10/1988
1009790	NICOLAU FELIX MARINHO ARSAMENDIA	10/09/1969
1004607	NILSON BARBOSA NUNES	25/06/1970
1009975	NILSON SORRILHA ROMERO	09/09/1988
983033	ODAIR CAVANHA ESPINOSA	19/12/1996
987006	ODAIR FERNANDES DA COSTA	07/07/1975
1004666	OSORIA RIBEIRO RODRIGUES	16/10/1977
1010047	PAULO DA SILVA ALVARENGA	28/12/1981
997954	PAULO ELIEZER CAVANHA	19/12/1990

985998	PAULO SERGIO GRANCE	25/01/1962
1005236	PEDRINHO SOUZA DOS SANTOS	19/06/1977
1002484	PEDRO OTÁVIO SANTOS BELO	28/10/1997
1007794	RAFAEL SILVA DE JAQUES	01/05/1992
1002135	RAFAEL VIEIRA ALVES DE OLIVEIRA	12/12/1970
1010190	RAMAO OBREGON PEIXOTO	30/09/1968
1009070	REGINALDO CABRAL ACOSTA	23/07/1982
982746	REINALDO AFONSO DUARTE	31/01/1982
991940	REJANE FELIX DE JESUS DOS SANTOS	24/01/1975
1009744	RENATO GUERREIRO BARBOSA	21/11/1986
1004831	RITA LEMES SILVEIRA	06/09/1972
997302	RODRIGO DA ROSA ARMOA	10/01/1998
1002237	RODRIGO DE ARRUDA	22/10/1982
1005466	RODRIGO SIQUEIRA JACQUES	15/03/2021
1007575	ROGER ALEX CARDOZO COENE	28/11/1985
1003494	RONALDO BERNARDO LOPES	25/01/1970
992353	RONALDO THOMAZ LESME DE OLIVEIRA	26/12/1995
999018	RONEY DIAS DOMINGOS	31/05/1990
1010994	ROOSEVELT ROCHA TENÓRIO	23/12/1977
1002906	ROSANA SIQUEIRA DUARTE	12/06/1991
1009005	ROSANGELA DOS REIS LOPES	22/03/1977
982237	ROSEMEIRE VITOR SANTANA	15/11/1976
998659	ROSEMIR DA SILVA OLAZAR	04/11/1977
1010558	RUDSON CESAR ALVES HAAG	15/11/1971
1007915	SOLANGE SOUZA DA SILVA	06/03/1983
982775	TATIANA CABREIRA BARROS PEREIRA	09/04/1984
1010032	THIAGO DOS SANTOS PERDOMO	31/07/1985
986437	TONY KESNER AMARILHA SILVA	27/03/1988
996290	TULIO CORREIA BELELE	04/05/1988
1002743	VALQUINIR FERREIRA	19/07/1987
982993	VANDERSON KLEIN ALVES	25/03/1991
991432	VINÍCIO JÚLIO MONTEIRO BORTOLUSSO	09/03/2006
986429	WANDERLAN PAIVA JARA	15/10/1991
1002208	WELLINGTON ARRUDA FRANCO	14/02/1990
983856	WEMERSON DA SILVA RIBEIRO	23/02/1976
1006390	WILLIAN ARURI SANTA CRUZ	23/12/1981
1005511	WILSON MORALES BARRETO	13/02/1966
984765	WILTON MOLINA DE BRITO	07/09/1971
<b>1012</b>	<b>ZELADOR</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1010438	ADELIBIO RODRIGUES	02/02/1969
985895	ADEMILSON BOGARIM DA SILVA	15/04/1981
984885	ALLAN MENEZES DE SOUZA	03/06/1989
1002269	AMAURY DE CASTRO FERRO	13/10/1997
985434	ANA MEIRE RAUHUT	15/09/1979
982571	ANALICE FERREIRA DOS ANJOS VALENSUELA	25/01/1972
990393	ANDRÉIA VALDIVINA TEIXEIRA GARCIA	19/04/1984
1005102	ANDRIÉLLO LOPES DE OLIVEIRA	17/05/1991
987037	ARLETE DA SILVA RAMIRES	14/06/1987
985420	BIANCA CAETANO DOS SANTOS	10/02/2003
992947	CARLOS PEREIRA DE ARAUJO	10/08/1981
997520	CINTIA SEBASTIANA GAVILAN	02/02/1986
992849	CIRO CARDOSO	31/01/1974
995769	CRISTIANA SOBRINHO ALVES	03/04/1988
993232	CRISTIANE ROCHA CAMARGO	05/09/1986
984546	DIONY OBREGÃO SERPA	30/01/1993
1000023	DUCARMEM GOULART DA SILVA SOUSA	18/06/2006
1007892	EDILENE PEREIRA MEIRELES	03/11/1979
1006537	EDIMARA SALINA OJEDA	09/01/1987
1005885	ELAINE APARECIDA LEANDRO DA CRUZ	03/05/1991
997663	ELIANA GAMA GONZALES	19/12/1983
982663	ELIETI DA SILVA GONÇALVES	08/01/1992
1010448	EMILLY GONZAGA MILTON	03/07/2002
982616	ERONICE DOS SANTOS CAMARGO	14/06/1980
981895	EVA VERGINIA ALVES CARDOZO	15/11/1982
1007194	FLÁVIA PROENÇA DE ALMEIDA FERREIRA	03/08/1997
987050	FRANCIELLY PEREIRA VAZ SOARES	10/05/1985
985424	GILSON ANTÔNIO LEITE JARA	23/04/1971
1004655	IVANUSIA DA SILVA MARQUES	15/06/1971
986670	IZIDORO IBARRA MAIDANA	15/09/1991
1010436	JACQUELINE AMARILHA VIERO	08/08/1985
986263	JHESSICA OLIVEIRA DA SILVA	25/12/1998
1009568	JOÃO VITOR CORREA RODRIGUES	10/01/2006
1000067	JOSIANE AJALA	29/12/1987
1005261	KAREN TAVARES ALÉM	16/05/2002
1008821	KARINE RODRIGUES LOUREIRO	22/08/1995
995321	KATIA DIANA FAGUNDES DO NASCIMENTO	01/08/1998
1009894	KATICILENE ORTEGA CASTILHO	24/06/1988
1005472	KELLY MACIEL DA SILVA	25/06/1992
1007019	LARA LAIS LINO TEIXEIRA	15/12/2002
1006197	LAURA FERNANDES FERREIRA	22/08/1979
995480	LEONOR GOMES DOS SANTOS	14/12/1967
997565	LOURDES APARECIDA DA COSTA	06/02/1964
1002231	LUCIENE CABRERA ARECO	13/02/1982
1006807	LUIZ VIEIRA DE FARIAS	04/06/1968
1008383	LUZIA SALINA LEÃO	20/08/1977
982866	MARCELO DA SILVA DE OLIVEIRA	08/03/1988
1009127	MARCOS AURELIO GONCALVES DE SOUZA	09/05/1980
982193	MARCOS CANTERO	03/06/1972
985026	MARGARETE SEVERIANO DA SILVA	10/05/1968
985809	MARIELLE DOS SANTOS PRADO	26/10/1985
984612	MARLEI DA HORA FRANCISCO	08/08/1997
1010472	MIGUEL MARTINEZ	29/09/1985
1010555	MIRELI ARANDA LOUREIRO	25/05/1986
985739	MIRIAN MARIA DE LIMA OLIVEIRA	14/04/1986
1004959	MIRIELI CABREIRA CONCEIÇÃO	22/12/1994
982136	NEIRE BENITES BARROS	27/06/1975
983007	NEYLIAN SILVA DE LIMA	01/05/1999

1005437	NILCEMARA DE PAULA BRANDÃO	04/08/1971
1010450	PATRICIA BARBOSA ESCOBAR	27/12/1983
1011107	PAULA DEIZE CAMARGO GARCETE	26/03/1985
987942	RAMÃO VARGAS	31/08/1976
1009472	RAYANNE QUEREN SOUZA DOS SANTOS	18/10/1996
986382	RENAN FRANTIESCO FREITAS DOS SANTOS	07/01/1998
1010305	ROGERIO APARECIDO BRITES DA SILVA	13/01/1972
982475	ROSA APARECIDA PALERMO CAETANO	06/12/1988
1007229	ROSANE DE OLIVEIRA BAMBIL GARCIA	05/11/1984
1008014	ROSEMILDA TORRES CACERES	01/08/1980
1008982	ROSILANGE COIMBRA	14/12/1991
1008578	ROSIMAR APARECIDA DE SOUZA	09/09/1972
981876	SEBASTIANA GISELDA FLORES GONÇALVES	20/01/1984
1008980	SIRLENE MORAIS DA COSTA	22/10/1980
1006047	SONIA ANDREA SILVA ROA	26/09/1975
983014	SUELY GOMES	21/06/1969
1005176	TARLLY PIRES QUADRA	03/12/1990
1009145	TELMA DA SILVA ROCHA	28/01/1998
987973	TINTANI LEMES DA SILVA	08/12/1977
1005189	VALDETE DOS SANTOS DUARTE	21/02/1967
996169	VINICIUS EMANUEL MEDINA FURTADO	05/07/2001
<b>2000</b>	<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
994861	DAIANE DOS SANTOS COELHO RIBEIRO	07/04/1988
982362	ADÉLIA SANTANA MAGALHÃES	14/08/1990
1007862	ADRIANA DA SILVA SIQUEIRA	30/11/1990
1006950	ADRIELI ESTIGARRIBIA CARVALHO	12/07/2001
1010896	ADRIELY RAMOS AVALOS DE SOUZA	07/04/1993
1004824	ALACIKÉLYTON ARAÚJO OLIVEIRA DA SILVA	13/04/1981
1009336	ALESSANDRA ACOSTA MAIDANA DE OLIVEIRA	29/10/2001
1010014	ALESSANDRA MENDES TAVOLONI	15/09/1998
1004862	ALEXSANDER MEDINA CANDIA	22/07/1997
986003	ALFREDO RODRIGUES RIBEIRO NETO	20/07/2005
994019	ALIELSON GUSTAVO ROCHA DE ARRUDA	17/05/1994
1010615	ALINE ARTIGAS BARBOSA	14/09/1995
982075	ALINE PINTO RODRIGUES	26/09/1995
1005688	ALINE VERÍSSIMO SAMANIEGO	05/04/1990
986396	AMANDA BARBOSA CÁCERES	24/04/2002
1004562	AMANDA DA ROCHA VIANA	29/07/1998
998345	AMANDA DIAS FARIAS	30/08/2005
1010504	AMANDA FAGUNDES DE ASSUNÇÃO	20/04/1998
986206	AMANI CLAUDINO PERALTA	02/08/1997
1005551	ANA JULIA FARIA FERREIRA	23/03/2005
1010085	ANA LUCIA ANASTÁCIO LESCANO	17/11/1971
1003990	ANA LUIZA TEIXEIRA BARBIER	31/12/2004
995714	ANA MARTA AZAMBUJA ROMERO	28/05/1980
1004536	ANA PAULA DOS SANTOS JARA	28/02/2003
985646	ANA RAFAELA DE OLIVEIRA CAMPESATO	09/12/2005
1007281	ANA RAFAELA CAMPARA CORREA TEIXEIRA FERNANDES	08/12/2005
1002730	ANDERSON DA CONCEIÇÃO LEITE	30/01/1986
1009092	ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA	04/04/1993
995358	ANDRÉ PIRES PISSURNO	16/06/2006
1010800	ANDRÉA MELO BERTOLA	08/08/1980
1005561	ANDRÉIA GONZAGA	10/08/1991
996654	ANDRENIR ESCOBAR MACIEL	13/02/1986
1009926	ANDRESSA DA ORA FRANCISCO	18/05/2004
1009534	ANDRESSA SOARES ARECO	04/06/2004
983893	ANDRIÉLLY LOPES DE OLIVEIRA	17/05/1991
994580	ANE CAROLINE FREITAS OJEDA	17/04/1997
1011007	APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA	24/03/1982
995386	ARIELY BENTO GONÇALVES POMPEO	11/10/1979
1008160	BEATRIZ BRAZ BECKER	19/01/2004
1005397	BIANCA PEREIRA DOS SANTOS	25/02/1999
982301	BRUNA BARBOSA MOREIRA	03/02/2006
1008978	BRUNA MONTEIRO LIMA	13/08/1998
1009644	BRUNNO HENRIQUE COUTO DA SILVA	10/01/2003
1005000	CAMILA RIBEIRO FRANCO	15/08/2001
1002913	CARLA EDUARDA DA SILVA SIQUEIRA	03/08/2005
1004567	CARLOS ALBERTO ESPINDOLA SOARES	04/12/1991
984661	CATIA FERRAZ SANTOS	24/04/1989
1010608	CÉLIA CRISTINE PIRES DE MATTOS	24/04/1978
1005658	CÉLIA OLAZAR MARTINS	24/04/1982
981904	CIBELE SANTANA DOS SANTOS	09/05/2005
985568	CLAUDENIR SALINA FRANCO	13/01/1982
1008461	CLAUDIA APARECIDA MAIDANA MARIN	20/04/1969
1005474	CLAUDIA ORTIZ DE MORAES DELGADO	05/12/1982
982596	CLAUDINEIA CANDIA LOUBET	30/01/1999
981918	CLODOALDO BARBOSA ACOSTA	01/02/1995
998762	CRISLEN DE OLIVEIRA VERISSIMO MARECO	15/09/1987
1005373	CRISTINA ALENCAR DOS SANTOS	10/04/2006
984470	DAIANA PRATES AJALA	30/06/1992
1009538	DANDARA FERNANDES JARDIM	09/09/1996
1009689	DANIEL GLEITON SOARES ALVARENGA	22/03/2001
1003016	DANIELA GONÇALVES PAES	30/10/1985
985407	DANIELE ESCOBAR PISSURNO	12/06/1997
990270	DANIELE MONDADORI GARCIA	07/06/1995
996942	DAYANE SANTOS MAYER	14/02/1995
982538	DENILSO SILVA DO NASCIMENTO	06/07/2005
986380	DEYVID WESLEY FREITAS VAZ	29/03/2004
1000726	DIEGO SILVA COSTA	18/07/1988
986537	DILCIANE CAMARGO DE AQUINO	22/05/1993
1009426	DIOGO GRUBERT JACQUES	14/02/2005
1009218	DIOGO VINICIUS LEMES ARAUJO	30/05/2000
1009278	DJALMA ALEGRE FERNANDES FILHO	06/11/2001
1008874	DJIMI ROBERT BERWANGER	05/04/1990
1007646	DORILENE CORREIA ALVES	20/04/1983
1010046	DRIÉLI MARECO ARÉVALO	13/07/1996
999974	DUCARMEM GOULART DA SILVA SOUSA	18/06/2006

1007432	EDINÉIA SANCHES DIAS	03/08/1988
994026	EDSON SEBASTIÃO SANTOS	11/12/1979
1008133	EDUARDA MIRANDA MARTINS	22/02/2003
1002057	EDYLLAYNE MARÇAL DA SILVA	15/01/1986
982409	ELAINE VALDEZ DAMASCENA	21/10/1988
1002315	ELENICE MARTINS LEANDRO	25/06/1987
995664	ELIS REGINA NUNES LOPES	13/02/1986
986336	ELOANY PEIXOTO	12/07/1999
1009024	ENZO GABRIEL RODRIGUES RACALDI	16/05/2006
1008099	ERIKA FRANCO	06/03/1978
1006025	EVANDRO KARPO MARQUES SARACHO	03/12/1996
1010817	FABIO CÁCERES ALVES	27/03/2004
1009947	FABIO FERNANDES FRANCO	25/03/1998
993987	FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	14/05/2001
998015	FÁTIMA DE OLIVEIRA SPOTTI	13/10/1995
1002662	FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FRANCO	12/07/2005
986316	FERNANDA CAROLINA DE LARA	20/10/1997
996829	FERNANDA COÊNE ALIENDRE	01/04/2005
982744	FERNANDA MARTINS CORRÊA	17/01/2006
1010772	FERNANDA OLIVEIRA BRAGA	30/09/1995
1000002	FERNANDA PUGLIA ARRUDA	23/04/1998
1009787	FERNANDA VASQUES RAMOS	06/05/1998
981980	FERNANDO MATEUS CINTRA	27/05/1999
982077	FLÁVIA ARECO LOUVEIRA	08/06/1995
1010261	FLAVIANA CACHO DE ANDRADE	11/05/1981
996772	FLÁVIO HENRIQUE CAMARGO BARBOSA	18/05/2000
1010960	FRANCIELLI DE MATOS ARSAMÊNDA	13/12/1993
982949	FRANCISLAINE VIEIRA HARTMANN	02/07/1992
1009431	GABRIEL CAMPOS POLIDORO	03/05/1998
1008743	GABRIELA CAVALHEIRO LIMA	10/02/1975
982149	GABRIELA MELO FELIX	27/01/1996
1007676	GABRIELE CABRAL COELHO TAVARES	05/05/2005
982379	GABRIELI CANDIA GARCIA	22/07/1998
1010900	GABRIELLY FERNANDES MENESES	14/11/2003
1007071	GELSON PEREIRA DUARTE	30/07/1997
982284	GEOVANA GONÇALVES MARIM	01/01/2002
1005532	GEOVANA NASCIMENTO LOURENÇO	11/03/2002
1009848	GEOVANNA APARECIDA DA SILVA CAMARGO	01/10/2005
986782	GERALDO JUNIOR DUARTE BRITES CABREIRA	17/05/1992
1009588	GIOVANA BRITES DA SILVA	24/03/2003
1007868	GIOVANA SILVEIRA SCARDIM	28/01/2006
1005061	GIOVANA VICTÓRIA LEITE CONCEIÇÃO (NOME SOCIAL: ETHAN LEITE CONCEIÇÃO)	14/02/2005
985751	GISLAINE BORGES JARA	26/01/2003
982395	GLAUCIA ROSA MOSCIARO	02/01/1980
982539	GLEICELENE GARCIA GONZALEZ RODRIGUES	28/07/1983
1002131	GRACIELA DA SILVA NASCIMENTO	20/11/1983
1004339	GRACIELE PACHECO SOARES	28/01/1986
1008351	GRAZIELA VARGAS TROMBINI	28/04/2004
985188	HELENA MIRELLA SEMPREBON DOS SANTOS	24/08/2006
1004633	HÉMYLLE MARIANE STEIN BASSO	31/08/1989
993516	IDALINA APARECIDA RIBEIRO DIAS	26/09/2005
1010885	ISABELA SOO JUNG OLIVEIRA TUSSINI MENDONÇA	05/06/2003
1004704	ISABELLY THAIS DA SILVA CESARIO	02/09/2002
1010802	ISIS CRISTINA SANTOS DA SILVA	03/03/2006
1010711	ITALLO CAVANHA MACIEL	14/12/1997
1000077	IVAN LUIS TEIXEIRA LARA	17/11/1986
1001977	IVO MIGUEL SILVEIRA VASQUES	02/06/1999
1008857	IZABEL FIRMO DA SILVA	07/10/1994
1010251	JACQUELINE MARTINS GONÇALVES MACIEL	14/06/1997
1007735	JAQUELINE CAMARGO	20/03/1994
994472	JAQUELINE DIAS SORRILHA	15/05/1993
1008751	JAQUELINE GALEANO	31/07/1991
983626	JÉSSICA DRYELY DA SILVA	16/07/1994
986191	JÉSSICA GABRIELY ARECO DA SILVA	17/12/1998
1009933	JÉSSICA LARISSA DE MEDEIROS DANTAS	02/12/1994
1005066	JÉSSICA NIELY ARECO PAREDES CACHO	27/08/1996
986350	JESSICA REGINA MENDONÇA	29/08/1991
1009693	JOAB DA ROCHA CABREIRA	30/07/2002
1003031	JOANA MIRANDA VAZ	10/06/1984
1008359	JOÃO FRANCISCO ARÉCO DE CAMARGO	24/03/2003
1000497	JOÃO VICTOR CAMPANHONI GIMENEZ	11/07/2005
1010698	JOCIELI CARDOSO SANTOS	17/07/1999
1010060	JORGE AUGUSTO CARVALHO GONÇALVES	29/05/1984
986357	JOSIANE OLIVEIRA DE CASTRO	14/02/2005
981984	JUCÉLLY DA SILVA MACIEL VAREIRO	21/09/1990
985216	JUCIKELIM FIRMO CAMPOS	13/11/1987
1008281	JUCILEINE DA SILVA ROA	16/09/1995
1005609	JULIANA AQUINO VAREIRO	26/08/1983
1009073	JULIANA ROLÃO DE SOUZA	23/08/1986
982142	JULIANA SCHREIBERT SOTO	21/06/1987
1009471	JUNIOR CLEITON DE SOUZA	19/07/1981
1004582	KAMILY KAAP PADILHA	09/05/2004
1006975	KARINA VASQUES ARISTIMUNHA	30/04/2002
1009009	KARINA XAVIER PEREIRA	05/01/1996
1010644	KARINE DE FREITAS ROJAS	05/03/1996
1003529	KARLA MIRANDA DA COSTA	29/07/1992
1009403	KAROLINE SILVA FELIX	12/04/1998
990139	KARYZA MEL CORRÊA PEREIRA BARBOSA	05/03/2004
998538	KATIA CRISTINA VELASQUES DA SILVA	21/08/1982
1009095	KAWANE FREITAS DOS SANTOS	23/03/2005
1009152	KAYLLA FEITOSA DA SILVA	31/05/2003
1002566	KELLY BARBIERI STIEBE	26/03/1992
1005031	KELLY DAIANI PEREIRA SARACHO GARCETE	17/07/1984
1010981	KELLY VANNESSA VAZ VICENTE	16/06/1994
1008823	KEVIN ISRAEL DOMINGUES DUTRA FLEITAS	09/02/1993
982901	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	23/01/1986
986651	KLISLEY ALVES OJEDA	07/07/1994
1004388	LAIS KARINA PRIETO CRISTALDO	11/07/2001
1006464	LARIANE DE ALMEIDA CANDIA	23/11/1995



997569	LARISSA DA SILVA GONÇALVES	19/02/2003
1008425	LARISSA MEDINA GRUBERT	08/08/1988
1005629	LARISSA PINTO CORRÊA	26/01/1985
1009385	LARYSSA DOS SANTOS CABREIRA	11/09/1996
1008266	LAUDELINA DE ARAUJO PLEUTIM	19/05/1988
1010051	LAURA ALLYNE LOPES PINTO	15/05/1998
1010880	LAURA ARIÉLY GUEDES GARCIA	03/05/1996
1005370	LAURETHE CARLA DENIZ DA SILVA	11/02/1987
1005557	LAURYANE LOPES BARROS	19/06/1996
1008843	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	26/12/1989
995681	LEIDIANE DE MELLO GAUNA	25/10/1990
1007389	LEISSON MACHADO FRANCO	08/07/2003
989106	LEIZIANE ALMEIDA COELHO	09/04/1998
1009415	LENIR RODRIGUES DIAS	02/11/1981
1010709	LEONARDO VARGAS DA ROSA	25/07/1996
992282	LETÍCIA MASCARENHAS RUFINO	31/12/2002
1010375	LETÍCIA NOGUERA CABREIRA	10/11/2001
1002472	LEYDIANNE APARECIDA BAZZANO FERREIRA	18/10/1986
983303	LIDIANE ANUNCIAÇÃO DA SILVA BOTELHO	11/08/1985
1010889	LIDIANE BARROS TOLEDO	06/01/1984
1004156	LINDAIANE CRISTINA LOUREIRO GAVILAN	27/03/2001
982451	LORRAN DIONE CHAVES	23/07/2001
981926	LUANA ARGUELHO DUARTE	28/10/2000
1005034	LUANA BARBOSA EVANGELISTA	28/12/2005
1009520	LUANA FERNANDES ALVES	11/11/2004
1008947	LUANNA DA ROSA LIMA	27/07/2000
982826	LUCAS PAIVA CHECHI	17/10/2002
1006279	LUCAS RODRIGUES COLMAN	19/09/2004
982894	LUCELAINÉ DE OLIVEIRA BARBOSA	26/04/1972
1004672	LUCIANA ESCOBAR JARA	19/09/1978
981993	LUCIANA LEITE	03/10/1989
1010432	LUCIANE ALVES SAVALA DE SOUZA	11/03/1990
1000715	LUCIENE SOARES TORRES	22/11/1985
988671	LUCILENER RIBEIRO DE ANDRÉA	11/09/1978
1009662	LUCILYNE PEREIRA FERNANDES DE OLIVEIRA	29/01/1984
1009456	LUIZ GABRIEL PEREIRA BARBOSA	28/06/2002
1003693	LUIZ RENATO OROSCO FERNANDES	07/11/1999
982665	LYANDRA DOS SANTOS	03/04/2002
991539	MAICKELY CRISTALDO DUARTE	20/02/1995
1010952	MAILA MEDINA BRITES	23/06/1988
1005577	MARAIZA MORAES ROMERO FELIX	22/07/1993
982348	MARCELÍ YASSAN RODRIGUES CARAMALACK	16/07/2004
984001	MÁRCIA APARECIDA DENIS	30/08/1982
986631	MARCIA APARECIDA FELIX PEREIRA	30/04/1983
1007453	MARCIA KLIDZIO	17/04/1974
982255	MARCIÉLLI KÉZIA DE AGUILLAR SOARES	05/05/1993
1004724	MARCIO HENRIQUE MUZZI ALVES	05/11/1994
1009103	MARCO ANTONIO MARTINS VILALBA	21/12/1993
985608	MARCO MARLON ACOSTA	21/09/1992
985253	MARCOS SILVA CAMPOS	18/05/1984
1006184	MARCUS VINÍCIUS SANCHES CORREA	29/11/1989
982389	MARIA ANTÔNIA ARÉCO	16/05/2003
1009084	MARIA EDUARDA FERREIRA CARVALHO	14/02/2006
994652	MARIA LUCIA FLORES GONÇALVES	22/03/1990
1009236	MARIA LUÍSA DE CAMPOS SÁ	20/11/2003
1009383	MARIA LUIZA PRATES DO PRADO	21/10/2004
1010881	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS	22/11/2004
1003075	MARIAH GARCIA MACHADO	22/11/2001
1005405	MARIANA DA SILVA CARVALHO	25/09/2002
1004518	MARIANA DE MELO VERARDI	05/04/2006
995035	MARIANA MARTINS DA SILVA	18/05/2003
1004660	MARIANA MEDEIROS MARTINS	03/03/2004
1010579	MARIANE DE OLIVEIRA CASTRO PRUDENTE	26/12/1995
982706	MARJURIELY ESPINDOLA MENDIETA	15/09/1996
984737	MARKUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA CARVALHO	20/12/1994
1005441	MARY FUMIE IVAHARA	19/08/1962
986226	MATEUS FERREIRA DA SILVA	04/10/1999
1005283	MATEUS RAMIRES BALBUENA	02/04/2000
983629	MATEUS VENTURA RODRIGUES	30/07/2000
985979	MAYARA STEPLANY ACOSTA RIBEIRO	25/03/1988
1005336	MAYKELE APARECIDA DA SILVA FILLES	17/07/1996
1010137	MELRYN DOMINGUES ARCE	02/09/1985
983534	MERCEDES ADAIANE VALENTE RAMOS	13/06/1993
1005504	MICHELE GUERRA RAMOS	23/05/1978
1010985	MICHELLE SCHERER RIBEIRO	26/11/1984
991764	MIKABELLY SIQUEIRA CARAMALACK	23/05/1991
991991	MIKELY CARDOSO SANTOS	12/06/1997
988432	MIRELI CARDOSO SANTOS	09/07/2003
995292	MIRIAN PEREIRA BARBOSA	06/09/1994
1011094	MONIKY EDUARDA CAETANO RIBAS	12/08/2001
1006517	NÁDIA BEVILACQUA	12/10/1981
1003107	NADIA CRISTINA DA SILVA LIMA	01/08/1976
997892	NAIR DA COSTA RAMIRES	03/12/2005
997058	NAIRA MOTA CAIRES SIMONES	15/10/1982
994217	NATHÁLIA DUARTE QUARESMA	17/02/1992
987888	NICÁCIO PAREDES JÚNIOR	05/04/1992
1003974	NICOLAS BRITO MONGELOS	26/06/1997
1006510	NIELLY DE ARRUDA ARAÚJO CHAVES	26/05/2002
1004918	PATRÍCIA DOS SANTOS BARRETO	28/11/1984
1005795	PAULO JÚNIOR DE ARRUDA OLIVEIRA	11/01/2001
1008054	PAULO ROBERTO ASSUNÇÃO DOS SANTOS	20/05/1994
1007125	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO MELO	10/03/2006
1010631	PETERSON DORNELES GONÇALVES	31/01/2002
1007677	PRISCILLA DAYANE DE SOUZA DOS SANTOS	01/07/1993
981861	RAIANE MONTEIRO AQUINO	22/08/2004
986305	RAISSA DUARTE DE FARIAS	18/09/2005
1004416	RAYANE DA SILVA FELIX	20/08/2006
1005026	RAYANE DIAS ZENTENO	02/09/1996
993340	REGIA RAMIRES JARA	01/01/1980

994773	REGIANNY RIO DE ARAUJO	10/12/1988
998773	REJANES CUEVAS RODRIGUES	11/01/1984
1009172	RENAN RODRIGUES	26/03/1989
1010974	RENATA ABRÃO INFRAN	05/04/1987
1009003	RENATA DA SILVA MONTEIRO	26/08/1995
981996	RIAN OLIVEIRA OCAMPOS	23/12/2004
1010756	RICARDO FELIPE BRITES HAYD ANTUNES	06/05/2004
1004725	ROBERTA APARECIDA GAMA ALCANTARA	27/04/1999
986144	ROBERTA CRISTINA VARGAS TORRES	22/08/1986
992932	RONEI ALVARENGA RIBEIRO	21/02/1995
982137	ROSA APARECIDA ACUNHA DE MORAES	09/12/1988
984958	ROSILAINE PRATES AJALA	20/09/1990
1005707	ROSILENE APARECIDA FILLES	27/11/1984
994663	ROSIMARE BALBUENA DE BARROS LEITE	15/03/1973
1004270	ROSIMERI ROCHA DO NASCIMENTO REGAZOLLI MARTINS	10/03/1979
1010879	ROSINEI MARIN CACERES ALVES	05/12/1984
1009088	ROZELENE VICENTA MAIDANA	04/03/1969
1010815	RYAN AVALOS BOGADO	06/06/1993
1010216	SABRINA ESPINOSA AYALA	21/04/2003
1010694	SAMANTHA ALVES DA SILVA	05/06/1999
1008567	SAMARA DA SILVA CASTRO	09/07/1992
998791	SAMARA SANCHES AQUINO IBANHEZ	09/12/2000
1010847	SÂMILY NUNES E SOUZA	26/03/2004
986648	SANAUÁ BARROS ACOSTA	12/09/1970
994418	SANDRA MICHELE VALDEZ CRUZ	10/10/1982
986317	SANDRO ELI DIAS	23/05/1980
1006881	SARA NATALY ROCHA MARECO	15/03/2004
986101	SHEILA VITORIA CAVANHA GONZALES	29/07/2001
986093	SIMONE PEREIRA TEIXEIRA	17/02/1988
1004715	SUELEN QUINTANA MARTINS	23/08/2000
983062	TAIS BENEVIDES DE SÁ	31/08/1997
988361	TALITA DE SOUZA OKINO	22/08/1996
997617	TANIÉLLY VEZETIV DOS SANTOS	22/09/2001
982473	TASMILA ANICETO GONZALEZ	16/06/2000
986406	TATYANE APARECIDA FREITAS	17/05/1986
1010284	THABATA CRISTINA ARGUELHO ZENTENO	03/01/2001
1010159	THALITA LEITE VARGAS	14/02/2006
1008737	THAUANY IAHN BORGES	16/07/1994
1005032	THAYNARA MEDINA ACOSTA	20/09/1998
1009532	THIAGO SALAZAR DIONIZIO	17/03/1994
986565	THIAGO VALU BENEVIDES	18/05/1988
1000107	THIAGO VICTALINO H. A. CAMARGO	13/10/1985
1005267	THIÉLEN OCAMPOS CENTURIÃO	10/08/1999
1006566	THYELLE MACIEL MARTINEZ	14/10/1988
1010400	TICIANY FERREIRA RODRIGUES	21/08/1980
994409	VALDIRENE LEITE DE ALBUQUERQUE	04/12/1984
982341	VANESSA BAMBIL MIRANDA	22/09/1999
982116	VANESSA GEMELI	14/06/1988
1004539	VANESSA GONÇALVES GARCIA GUTIERRE	01/12/1988
985670	VYVIAN KARLA ARECO	10/12/1984
982343	WÉLINTON OLMEDO CHIMENES	21/07/2003
1009694	WELLEN FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	26/02/1996
986530	WENDER CRISTAL CAMPOS	13/02/2005
1009617	WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS	24/12/1994
1009589	WILCA PATRÍCIA AYALA BENITES	13/02/1997
986538	YASMIN CRISTAL CAMPOS	16/07/1997
<b>2001</b>	<b>ENTREVISTADOR SOCIAL</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1007867	SARAH JOAQUINA DA SILVA	28/05/1990
990620	ADÃO BOEIRA DE OLIVEIRA	21/09/1989
985787	ADEMILSON FERNANDES DA SILVA	28/10/1986
1004890	ADRIANA DA SILVA FARIAS	30/07/1986
1009761	ADRIANA DE LIMA MACIEL	14/07/1974
1010497	ADRIANA SOUZA COELHO PEREIRA FRANCO	26/02/1982
982212	ADRIANE LOPES	14/02/1997
1004256	ADRYELLE RENATA CENTURION RAIMUNDO	28/08/1987
1008678	ALAN DA SILVA ARGUELHO	26/11/1987
1009770	ALCIDES SOARES DA SILVA	23/02/1976
984200	ALESSANDRA BENITEZ CACHO	24/06/2003
1010161	ALESSANDRA MICHALSKI DOS SANTOS	07/04/1997
990306	ALEXANDRO PEIXOTO LOPES	25/11/1985
1010664	ALEXINA MEDEIROS ARANTES PAES	21/08/1977
991958	ALICIANNE ARAUJO OLIVEIRA DA SILVA	05/11/1987
1002488	ALINE FLÁVIA NUNES BARBOSA	12/08/2003
986464	ALYSSON DE ALBUQUERQUE ROBERTO	11/08/1993
1004521	AMANDA MAGALHAES CARVALHO	17/10/2005
992763	ANA CAROLINA OCAMPOS DE CASTILHO	04/07/2001
1009565	ANA CAROLINA RIBEIRO BOTELHO VILLELA	05/11/1984
983398	ANA CAROLINE FARINEA FIGUEIREDO	02/09/1990
1008372	ANDERSON DOS SANTOS GONÇALVES	20/03/1985
1002376	ANDREA ZOTARELI LUZ	06/09/1981
994832	ANDRÉIA ORTIZ DE MATOS	30/04/1996
1009867	ANDRÉIA RUIZ ÁVALO	01/02/1992
982938	ANDRESSA GONÇALVES OJEDA	17/03/1996
982181	ANGÉLICA BENITEZ	17/02/1984
1006678	ANTÔNIO DE PAULA ROCHA	30/09/1987
984982	ARIPE JUNIOR LOPES DE MOURA	20/09/1976
1000845	ARMANDO DAVID SALINAS AQUINO	04/07/1989
1004354	ARTHUR GUILHERME ALVES GONÇALVES	17/01/1998
985920	AURORA CECÍLIA MARTIM DA SILVA	22/10/1999
1000630	BETUEL GERMANI DA SILVA DUTRA	06/09/1998
983011	BIANKA PEREIRA COELHO DE SOUZA	06/02/1998
1010424	BIESLEY DE SOUZA ARAUJO	16/01/1998
1005371	BRUNA APARECIDA DE ANDRADE	30/01/1990
1005404	BRUNA DE SOUZA ALMEIDA CASTRO	24/05/1996
1010689	BRUNA KELLY RIBEIRO VARGAS	04/12/1994
1002146	BRUNA KRISSELLEN UCHOAS BARBUENO	25/10/1997
994389	BRUNO GONCALVES DE JESUS	17/02/2005



996668	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	31/07/1996
1004954	BRUNO MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA	22/08/2000
1010271	CAIO VINICIUS BENITES THOMAZ	21/10/2004
989902	CAMILA DA SILVA ALCANTARA	16/11/1995
998862	CARLOS GABRIEL MORAES DA SILVA GONÇALVES	10/12/2004
1008579	CAROLINA BENITES RODRIGUES	11/07/1990
1005146	CAROLLINY SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA	18/07/1998
1005470	CATHERINE EDUARDA VAZ DE LIMA	09/12/2004
996971	CELDO DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	04/03/1990
986149	CHARLYS MIGUEL SILVA THOMÉ	12/03/1999
988827	CIRLENE DOS SANTOS MACHADO	11/01/1989
1009266	CLAUDENYR RODRIGUES GOMES	04/05/2000
998180	CLAUDIA FABIANE DE SOUZA RAMALHO	14/08/1985
1007888	CLAUDIA UCHOAS PEREIRA	07/08/1973
1004609	CLEIDE GARCETE SARACHO	16/11/1972
1004493	CLEIDE SALAZAR DE SOUZA	19/05/1973
1009663	CLEIDE SANTOS AIRES	02/04/1985
1008655	CLEUSA ANTUNES	03/02/1974
982951	COSME DINEIRE CHAVES PEREIRA	27/09/1975
989951	CRISTHIANE FERNANDEZ GRUBERT	01/11/2003
989850	CRISTIANE MAIDANA AGUILERA	11/12/1984
994289	CRISTIANE OLMEDO DOS SANTOS	02/05/1991
1010727	CYNARA IFRAN NETO	25/10/1989
988028	DAIANE LEITE NUNES	06/10/1992
1002011	DALVA OLIVEIRA DA SILVA	04/06/1993
992777	DAMARIS MORGIROTH MANGEROTTI	06/11/1993
1009779	DANIEL CASANOVA LOPES	27/08/1984
1009792	DANIELE CAMARGO DE FREITAS	24/12/1998
1008251	DANIELI DA SILVA CAMARGO	28/04/2003
1003178	DANIELI DURAN CARVALHO	16/06/2003
986221	DARCILAINE JUNQUEIRA DE OLIVEIRA	23/07/1990
1008412	DAVID GOMES ANTUNES	30/10/1999
1005385	DAVID VARGAS MUGARTE	26/07/2000
985450	DEBORA CRISTINA DE MIRANDA	10/02/1976
997283	DÉBORA DUTRA ARMOA	06/01/2003
982707	DIMAS RIBEIRO DA SILVA	18/05/1993
986303	DINALVA ARECO	13/01/1982
1004107	DIOGO FERNANDES SOUZA	03/09/2005
1010564	EDELMIRA ABRÃO DE OLIVEIRA	16/05/2003
985942	EDILEUZA ROSA DA SILVA	02/04/1992
995854	EDINARA TALINY VASQUES PLEUTIN	29/09/1992
983067	EDIVANIA DOS SANTOS ROMEIRO	31/03/2004
998500	EDMARA ESPINDOLA CABRAL	12/03/1989
1011077	EDNA SILVA DOS SANTOS	13/07/1988
1008368	EDNILDO FREITAS	11/06/1985
1010120	EDUARDO ALE MARTINES	26/09/2000
1001967	EDUARDO HUBLER NADOLNE	06/08/1995
982941	ELAINE FRANÇA VIANNA	18/07/1977
998470	ELEN TAFILA CASTRO DE PAULA	08/08/2001
1009639	ELIANE CRISTINA RODRIGUES MENDES	27/12/1979
1006338	ELIANE PEREIRA LOBO	27/01/1999
993452	ELIENE ANDRADE DE REZENDE	26/12/1977
1010649	ELIMARA BALTA ACOSTA	18/08/1999
997270	ELIONE GARCIA DA SILVA	02/08/1985
1009838	ELISANGELA PRETE BORGES	17/10/1986
982692	ELMA CRISTINA FERNANDES PINTO OLIVEIRA LISBOA	18/05/1985
982764	ELTON APARECIDO FREITAS FARIAS	06/03/1983
995447	ELUANA DOS ANJOS MIATO	02/03/1994
1009698	EMILENE MARTINS LEITE	17/09/1981
1009368	EMILLY DA SILVA DO NASCIMENTO	07/11/2005
1009715	EMILY VITÓRIA FERNANDES DE PINHO	27/09/2006
996268	ENILSON VARGAS ORTEGA	31/01/1982
1009922	ENZO DOS SANTOS MORINIGO	19/07/2003
1008902	ERICK LUAN OGEDA DE MORAES	01/07/2003
1005123	ÉRIKA LOLLÍ GHETTI XAVIER DE MORAES	24/05/2006
1003504	EULLER CAMPARA DOFFINGER	26/11/1994
1009778	EVELIN FREITAS SALAZAR	05/12/1997
1009738	EVELYN ECHEVERRIA MARÇAL	01/09/2005
991332	EVERTON ALMEIDA MONTEIRO	17/09/1994
982840	EVERTON CAMARGO MONTEIRO	08/06/1982
1009891	ÉVILIN CRISTINI RECALDES ORTIZ	01/11/2003
995554	ÉVINY DE LIMA SARACHO	25/07/2001
1007833	FABIANE CANDELARIA OCAMPOS	26/03/1980
996265	FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	14/05/2001
1010303	FABIO JUSTIMIANO LOPES	22/10/1989
1010580	FABRÍCIO ANTUNES FERNANDES	18/01/1990
1002881	FÁTIMA APARECIDA BRAGA AGUERO VERA	11/09/1970
996682	FELIPE ONÉSIMO CARDOSO	04/09/1997
1008709	FELIPE ORMONDES CHAMORRO	10/09/2002
982378	FERNANDA DA CUNHA SIMS	15/06/1990
1009600	FERNANDA FERNANDES FERREIRA PEIXOTO	21/01/2003
1009161	FERNANDA GIMENES CARVALHO	18/09/1995
1009956	FERNANDA LARA MAIDANA	06/04/1987
1008829	FERNANDA MARTINEZ ARCE	30/03/1991
1008990	FERNANDA RIBEIRO MENEZES COELHO	17/08/1989
986613	FERNANDA SCHNEIDER DE OLIVEIRA	25/05/2000
1005313	FERNANDA VIEIRA RIQUELME	21/11/2004
1009342	FLÁVIO FLORES AQUINO	27/05/1987
984277	FLÁVIO HENRIQUE NOGUEIRA	30/09/1993
1007370	FRANCIELHI FERNANDA SILVA ROMERO	24/07/2000
1009566	FRANCIELI ESPINOSA ALVES	18/02/2000
1009497	FRANCIELLY BARRETOS DA CUNHA VALENÇOELA	16/02/1985
1010570	FRANCILENE DE LOURDES FLORENTIN	11/02/1982
1011112	FRANCILLY DOS SANTOS GUIMARÃES	05/05/2001
1002535	FRANCISLAINE RIBEIRO ROCHA	07/09/1996
1008166	FRANCYELLY VAZ PERALTA	10/03/2004
1010794	GABRIEL ACOSTA VIERO	15/08/1994
1002169	GABRIEL GAUTO DUARTE	29/07/2001
1010393	GABRIELY LECHNER ZAVALA	20/06/1996

993235	GABRIELY LIMA DE MELO	01/01/1999
1002005	GABRIELY RAMOS DOS SANTOS	17/06/2003
1003191	GEOVANI IFRAN MOREIRA	11/09/2004
1007805	GERSON FERREIRA DE CASTRO	09/12/1998
1008917	GÉSSICA MARQUES GAMA	27/04/1991
982915	GÉSSICA SIQUEIRA PEIXOTO	03/01/1993
1010407	GETÚLIO DE OLIVEIRA ARGUELHO	30/08/2003
1004040	GISELE BENITES DA SILVA	04/03/1989
1007826	GIULIANA CRISTALDO DO CANTO	23/07/2001
1002235	GLEICIANE ANTUNES XAVIER	28/04/1990
1010494	GLEIZIANE DE LIMA PERES KADRI	19/04/1985
1009192	GUILHERME DOS SANTOS SOUZA	05/09/2005
983256	HELLEN REGINA LISBOA PEREIRA	18/03/2002
1005266	HENRIQUE MIRANDA MORINIGO	14/12/2004
991307	HILANA AYALA BRITES	22/05/1988
1004527	IAN MANOEL DE OLIVEIRA BARBOSA	21/11/2002
1007217	IANAEL EVELYN DIAS DA SILVA	07/02/1997
1010401	ICARO VERA SALAZAR	16/05/1995
1011081	IDE PINHEIRO	18/04/1965
1006604	IGOR DOS SANTOS	31/07/2005
1003208	INGRID BARBERY DE OLIVEIRA	14/04/1974
1007981	INGRID RENATA DOMINGUES ARCE	02/02/1987
1003189	IRANDRIELY LEITE ROA	03/02/1996
1011084	IRENE FIRMO DA SILVA	18/09/1992
1004832	ISABELA DA SILVA DUARTE	15/09/1994
1010198	ISABELA DA SILVA FERNANDES	19/08/2003
1008992	ISABELLE NANTES DE SOUZA	25/05/2005
998373	ISABELLY COELHO RODRIGUES	08/09/2001
1010969	ISABELLY MARTINS OJEDA RIOS	05/09/1998
1010486	IVANA APARECIDA MONTEIRO DE MORAES	03/03/1980
1005646	IVELI DE ANDRADE RIBEIRO	30/05/1990
982676	JACIKERLINE BRITES DUARTE	20/11/1994
1002455	JAILSON DOS REIS VELASQUE	06/04/1989
997834	JAQUELINE DA CRUZ SILVA	25/07/1995
1011004	JEAN CARLOS CACHO	12/09/1992
1005454	JECIELE MARTINS GOMES	22/03/2001
1009552	JÉFFERSON BENITES GOMES	18/10/1996
1008540	JESSICA CARVALHO DE SOUZA	25/06/1991
1007839	JÉSSICA DIOLINDA PEDROSO DA ROSA	02/04/1991
1010995	JÉSSICA FLORES MARQUES	10/03/1998
1006379	JHENIFER APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO	23/04/2004
1010409	JOACYR JUNIOR DE SOUZA	27/12/1989
1003650	JOÃO CARLOS PINHEIRO DA SILVA	19/10/1963
1009624	JOÃO PAULO MARTINEZ	29/03/1980
996447	JOAO VITOR MORAES FALCAO	07/12/2002
994639	JOELSON BOGARIN DE MORAIS	07/04/1988
1005175	JORGE AUGUSTO MAXIMIANO ALVES	08/05/1999
1007004	JORGE LUÍS JARSON LOPES	06/03/1996
1010158	JOSE LUIS REIS	07/05/1962
1010435	JOSELY MENDONÇA RISALDE	19/03/1989
1002212	JOSIANE VILHALBA PEREIRA	07/12/1992
986996	JOSILAINE QUINTANA ROSSATT	27/09/1986
1005508	JOSILENE MORAIS UCHOA BEZERRA	16/03/1987
1009227	JUDICLEI ARRUDA BARBOSA	23/12/1988
1011122	JULIANA BITO DA CRUZ	17/09/1982
1008417	JULIANY BRITO DE ARAUJO	08/11/2001
1009513	KAREN ADNY FERNANDES DE PINHO	13/12/2004
1010648	KAREN PACHE AIRES	03/11/2002
990373	KARINE PRADO DE ANDRÉA	27/01/1996
1010944	KAROLINE ROMERO LEITE	22/07/1993
1004032	KÁSSIA RODRIGUES ALVES DE MORAES	21/06/1995
1008959	KELN KETNEY MASCARENHAS MONTEIRO	25/09/1998
1003728	KELI SECCO BALOTTI ROSA	10/06/1975
981929	KELLI PEREIRA LOPES	27/05/1989
1005895	KELSILAINE BARBOSA LISBOA	11/08/2003
1002013	KEMILLY GALAN LUNA	16/02/2003
1010006	KEMILY MARQUES SILVA SANTOS	10/07/2000
1009509	KÉZIA DA SILVA CRISTALDO	20/04/1997
1009660	KHAYNARA LOPES BARROS	19/06/1995
985221	KLEWERTON MARKS LEITE NOGUEIRA	09/07/1987
994017	KYSSIA DA SILVA BRANDÃO	11/02/1995
1005618	LAÍS ELAINE SOUZA CRISTALDO	07/05/1994
982633	LAISE DUARTE SOTOLANI	20/08/1995
985345	LARISSA EDVANY OLIVEIRA DA COSTA	02/08/1996
996699	LARYSSA RIBEIRO DA SILVA	04/10/2000
1006667	LAURA DA SILVA ARAÚJO	24/07/1996
1004751	LEONARDO CAVALCANTE AVALHAES VALEJO	08/06/1995
1008695	LEONILDE FERREIRA DA SILVA	24/01/1969
1011111	LETÍCIA BRIGONI PARANGABA	27/04/1993
982213	LETÍCIA TEIXEIRA OLIVEIRA	16/05/2005
1007755	LIANDRA DA SILVA LEITES	12/01/2001
1010483	LIDIANE ARANDA DE FARIAS	22/05/1979
1010983	LIGIA DOS SANTOS CAVALCANTI	18/09/1985
992117	LILIANE DOS SANTOS	14/10/1976
986047	LILIANE PRESOTTO DE OLIVEIRA	31/05/1987
991534	LUAN DE SOUZA FIGUEIREDO	19/12/2000
984894	LUAN KESLEY MENDES BATISTA	25/10/1991
1009935	LUANA DIAS DE SOUZA	06/01/1999
1007188	LUANA LEITE	28/06/2002
982239	LUANA PACHECO ROSA	29/06/1992
1004924	LUCAS ABÍLIO CRISTALDO DA SILVEIRA	23/05/1995
987772	LUCAS MATHEUS ALVES RODRIGUES	16/01/2005
1011103	LUCIANA NEVES CLAUDINO	11/01/1977
1005224	LUDMILA OLIVEIRA DE ALMEIDA	16/12/2005
1008801	LUIZ CARLOS DE LIMA	04/07/1974
997925	LUIZ FERNANDO RODRIGUES AMORIM	13/01/1996
994169	LUIZ HENRIQUE ROJAS BENITES	18/09/2004
1008040	LULIA ENI TORRES DE LIMA	11/07/2002
1010045	LUMA GARAHÍ DE OLIVEIRA CARVALHO	01/03/1991

993591	LUZIA APARECIDA SANTIAGO RIBEIRO	10/08/1971
1005272	MADELINE RAMIRES AMARILHA	04/07/1999
988899	MAGDA PEREIRA DE LIMA	01/11/1996
1001988	MAIARA APARECIDA FLORES BALBUENO	24/10/1992
1005636	MARCELLE SANCHES LEITE MELLO SILVA	12/08/1976
986685	MARCOS ANTONIO PRATES ROSA	14/07/1990
1007367	MARGARETE DA SILVA OLIVEIRA	12/03/1978
1010775	MARGARETH CILENE OLIVEIRA TUSSINI MENDONÇA	02/10/1967
1004738	MARIA ALICE CARVALHO DE ANDRADE	04/10/1989
998418	MARIA ARTHEMA PIMENTA DA SILVA	28/05/1988
1008470	MARIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS	10/11/2004
1010982	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTANA	11/04/2003
982991	MARIA EDUARDA MENDES DUARTE	21/12/2000
1004034	MARIA FERNANDA DO COUTO FUCHS	26/05/2003
992709	MARIA FERNANDA MAIA CITRONI SILVA	07/09/2001
993306	MARIA HELENA SANTOS SILVA	17/04/1999
1002568	MARIA SUELI FREITAS	09/06/2000
1007642	MARIA VILMA ROMERO	27/07/1981
996017	MARIANA MOUGENOT BELMONTE BUENO	22/04/2003
1004790	MARIANE DE LIMA PEREIRA	02/12/1998
1007054	MARIELE SANABRIA DA CONCEIÇÃO	22/09/1987
982650	MARIELLE BRUM DAS GRAÇAS	07/04/1997
1010516	MARISANGELA FIALHO MARQUES	18/12/1979
985666	MARISTER PEREIRA DA SILVA	22/12/1979
1010087	MARIVAN ROZENIR BARBOSA	28/11/1990
1010692	MARLENE GARCETE	04/09/1983
1009586	MARY KAROLINE VILALBA	20/03/1989
996399	MATEUS ESPINDOLA MORENO	10/03/2003
982773	MATHEUS HOLOSBAACH GONÇALVES	17/06/1998
1010681	MAX MINORO HASEGAWA	25/07/1985
1011009	MAYARA DE OLIVEIRA PEREIRA	21/06/1992
1009684	MAYRA ESTEVANA FREITAS SALAZAR	07/09/1995
1005231	MERCEDES DA SILVA ROA	24/09/1991
1002072	MICHELINE MARIA DA SILVA	17/04/1973
996966	MICHELLE CARMÃO FERNANDES	25/01/1987
985818	MIKAELY OLIVEIRA DE MATTOS	15/12/1997
1002652	MILENA LOPES ROSSI	17/02/2003
1008752	MURIEL SOUZA GUTIERRES	08/12/1993
984798	MURILLO ARISTIMUNHA DA SILVA	13/05/1989
1006454	NADIELI SANCHES MORAIS	05/03/1998
997771	NADYELLE LUGO MENDES	30/12/1985
1005970	NAIANY VITOR LARROZA	29/02/1996
989449	NATANAEL COLMAN OJEDA	04/07/1999
994973	NAYARA KARINE BARBOSA BALBUENA DE SOUZA	09/09/1995
985913	NELSON DE MATOS JUNIOR	24/11/1978
1006115	NEUCI TAVARES MARTINS MIRANDA	08/02/1970
986676	NEYARA BARBOSA ESTIGARRIBIA	02/05/1989
1004677	NICOLE RODRIGUES CUELLAR	23/03/2005
982168	NICOLI BRANDÃO GOUVEIA	16/12/1999
1010934	NICOLY OLIVEIRA DE ARRUDA	25/11/2004
1004742	OZANA FERREIRA DE OLIVEIRA	16/01/1998
997671	PÂMELA FIGUEREDO	27/04/1991
995625	PATRÍCIA COLMAN PAREDES	17/07/1991
1006818	PATRÍCIA GONÇALVES SILVA	30/08/1996
982722	PATRÍCIA IBANHES BARBOSA	06/04/1997
1004461	PAULA BORGES FERNANDES	08/04/2000
1008157	PAULA DEIZE CAMARGO GARCETE	26/03/1985
1002178	PAULO ROBERTO LOPES IBARRA	03/10/1995
1004012	PEDRO DE OLIVEIRA BASTOS	10/02/2001
1004374	PEDRO PAULO WELLER LUCIANO DA SILVA	03/04/1988
996845	PRISCILA APARECIDA FERNANDES	13/12/1986
986402	QUEZIA QUARESMA GOMES	17/05/1989
1003365	RAFAELA MEDINA DA COSTA	07/07/2001
1008227	RAIANE DE OLIVEIRA VIEIRA	18/03/2004
1002279	RAMÃO GILLES GILBERTO FERREIRA	31/08/1982
986484	RAYANE BALBUENA GOMES	16/03/2004
986114	RAYNE MORAES DUARTE	21/06/1995
993876	RAYNER HERTER CRISTALDO	13/04/1980
1010678	REBERT DOS SANTOS BERNARDO	28/04/2000
986079	REGINA AGUILAR DE OLIVEIRA VALENSUELOS	06/10/1988
1008583	REGINALDO FARIAS FLORES	13/11/1987
1004530	RÉGIS PISSOLATO CHAVES	28/09/1981
982578	REJANE MOREIRA	25/10/1985
985535	RENATA MILENA DA MATTÁ ESCALANTE	12/02/1990
1008210	RENATA PIMENTA DOS SANTOS	22/04/1987
1011008	RENATO AGUILERA BRITES	20/04/1989
1008789	RIVALDO FLORES FERNANDES	07/09/1998
982573	ROBERTO CARLOS DE VASCONCELOS	23/06/1965
1002567	ROBERTO HELENO MAURO	25/02/1985
1008539	RODRIGO DE ARAÚJO	09/05/1981
1004976	ROGER LARA AVALO	03/11/1996
1008683	RONALDO FERREIRA BORGES JUNIOR	31/05/2001
990701	ROOSEVELT TELES DA SILVA	11/07/1988
1010457	ROSA CRISTIANE MARTINS RIBEIRO	30/03/1980
1009259	ROSA ENIR DA CRUZ BELMONTE	15/06/1975
999830	ROSA GOULART DA SILVA SOUSA	19/04/1991
995154	ROSÂNGELA SALTIVA DE OLIVEIRA	28/09/1978
992402	ROSELANGE OJEDA DO NASCIMENTO	25/09/1990
1002125	ROSILENE FERNANDES LEITE	17/05/1986
995062	ROSIMEIRE ARANDA FURTADO	14/01/1983
1005857	ROSIMEIRE MARTINES CANDIA	08/11/1989
996361	ROSINETE MIRANDA DA ROSA	02/02/1986
986058	ROSYMEIRE LOPES	09/08/1978
1002251	RUBENS HENRIQUE CONSANI	23/01/1990
986555	SAMARA CRISTINA DE BARROS FERRAZ	06/10/1990
1008657	SARA GUIMARÃES CARDOSO TORRES	30/05/1998
1003193	SELMA DE OLIVEIRA MEIRA	07/01/1988
1003913	SIDCLEI EUFRAZINO DA SILVA	06/06/1978
983054	SILVIANE BETY GUNTZEL RIBEIRO	01/07/1994

1005573	SIMONE APARECIDA PEIXOTO DE MENEZES	18/03/1994
1002366	SIMONE BATISTA DE OLIVEIRA	25/04/1989
993296	SUELY APARECIDA QUARESMA DA COSTA	11/06/1993
986467	TAINARA ALMEIDA DE LIMA	17/05/1987
1010560	TAIS APARECIDA FERNANDES GREGORIO	20/02/1986
985010	TALITA CANHETE VEDOVATO	02/08/1987
995404	TATIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA	25/02/1999
1002726	TAYSNARA JONNER BARBOSA	21/09/1997
995894	THAMILY WISHAH CRISTALDO	02/08/1988
995502	THAUAN MARTINS DUARTE (NOME SOCIAL: NAOMI KARINA MARTINS)	12/01/2006
986552	THIAGO DA COSTA SILVA	29/04/1993
985800	THIN-SAM DOS SANTOS	23/03/1997
1002162	TIAGO CARNEIRO PARÉ	17/02/1986
1011095	TOBIAS RIBEIRO DOS SANTOS	10/04/1999
1002059	VALDEMIR SILVA DOS SANTOS	15/09/1998
992534	VALDINA NOGUEIRA RONDORA	09/07/1983
1010639	VANESSA CUSTODIO VIEIRA	12/07/2002
986368	VANESSA GOMES FREITAS	08/05/1991
987808	VANESSA LEITE FRANCO	27/01/2002
1006665	VANESSA RIOS DE LIMA	15/03/1985
1004590	VANILSO SCARDIN	26/02/1984
1010274	VERONICE DOS SANTOS BAZZANO	18/09/1980
1005395	VICTOR HUGO LEMES DE FARIAS	19/02/2001
993068	VICTOR LUIS RIBEIRO CARDOSO	23/11/1993
1008796	VICTOR PIRES MARIN	18/03/2000
1000104	VINÍCIUS PINHEIRO COELHO	20/08/2003
1001978	VITÓRIA EDUARDA FRANCISCA OLIVEIRA	11/12/2001
1007545	VITÓRIA EVELEN SILVA RAMOS	04/10/1996
1006357	WALDINEI FILLES VAREIRO	19/08/1988
982873	WALMIR DE SOUZA FERREIRA	31/10/1986
1005139	WESLEY AUGUSTO ARRUDA DE OLIVEIRA	13/02/1997
985165	WESLEY GOMES DE ALMEIDA	28/11/1988
996236	WILLIAN ESCOBAR	26/09/1982
982691	WILLIAN MARCOS VELASQUES DE LIMA	09/02/1996
1004888	WILSON MORINIGO	27/03/1978
985358	YAGO SOARES VARGAS	02/07/1992
1010774	YASMIN BARBOSA FLORES	08/01/1997
985445	YOUNG JIN GUSTAVO DE ALMEIDA	08/10/1988
993282	ZAIRA PEIXOTO LINO	25/01/1993
<b>2002</b>	<b>TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1010005	ELVIO LUIZ ORTEGA LOPES	15/10/1962
1009753	IVONE APARECIDA GHIZONI DE SOUZA	31/10/1977
1007435	JULIO CESAR SOUSA DE OLIVEIRA	10/01/1968
1010464	MAURO MARTINS ALVARENGA	21/11/1974
1008590	SEBASTIÃO DE DEUS SOUZA	10/10/1956
988142	VALDIR DA SILVA	20/04/1966
<b>2003</b>	<b>TÉCNICO EM INFORMÁTICA</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1005254	ADELSON NASCIMENTO	30/01/1986
1002862	ALESON SANLEY DA COSTA TINOCO	27/09/1991
982758	ALINE POLICARPO ROTTA	07/04/1997
1010075	ANA PAULA SOUZA DO NASCIMENTO	23/08/1987
984993	ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA	13/07/2006
1007809	BRENO BEVILACQUA FIGUEIREDO	02/07/2005
993084	CAIO LUTZ HONDA	04/11/2005
1009895	GABRIEL EDUARDO DIAS FREITAS	13/03/2005
992555	GISELE JARA DE ALBUQUERQUE	01/07/1986
985074	GUILHERME BORGES SILVA	21/06/2001
994923	IVAN WAGNER OSTORARI FILHO	21/01/1982
1007576	JHONATAN PEREIRA DE PAULA DA SILVA	07/05/1986
994208	JOAO PAULO DA SILVA GOMES DE ANDRADE	09/06/2004
1004285	JULIANO BARBIERO DORIGÃO	02/02/1978
1005368	JÚLIO CÉSAR BARBERY OLIVEIRA	26/07/2002
1001963	JÚNIOR COIMBRA TAMASHIRO	05/03/1972
1005820	KLEBER FRANCO DE CASTRO	27/12/1995
982593	LETÍSSIA DA SILVA RATEIRO	02/03/2000
1009502	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	16/02/2003
994076	MARIA EDUARDA ROJAS BENITES	13/07/2006
1002296	MÁRIO ALEXANDRE VELASQUES	27/06/1992
987342	NALANDA FRANÇA DA SILVA	31/01/2004
1006562	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS	23/10/1995
1011100	RAFAELA FONTOURA DE SOUZA	02/05/2007
1009450	RENATO ALMANSA DA SILVA	13/05/1981
1007631	RONALDY BECK SCALET	20/06/2003
1003021	WELHERSON PEREIRA DA SILVA FREITAS	15/09/1997
<b>2004</b>	<b>TÉCNICO EM LABORATÓRIO</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
986426	BIANCA DA SILVA SANTOS	06/04/2004
<b>2005</b>	<b>VISITADOR DOMICILIAR</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
989293	AGUINALDO DIONIZIO	26/11/1976
982719	ALCINDO GONCALVES MARQUES DE SOUZA	17/02/1996
1010469	ALEXANDRE GUEDES DE MENEZES	09/02/1990
1005291	ALINE MENDES BARCELOS	30/03/2004
995442	ANA LETÍCIA VASQUE DE SOUZA	10/02/2005
992005	ANA PAULA DA SILVA CARVALHO	30/06/1986
1009701	ANA PAULA MARINS ROSSI	15/01/1993
1009157	ANA PAULA SERRA PLEUTIN	11/06/1990
1002944	ANATALHA CRISTINHA FERNANDES	07/07/1996
997736	ANDRESSA CONCEIÇÃO DA SILVA	07/09/2004
990568	ANIZIA SANTOS DE OLIVEIRA SCHAUSTZ	25/05/1974
1010841	ANNA JULIA ORTEGA IBARRA	13/12/2006
982833	APARECIDA ORTIZ AQUINO	17/10/1972
984305	ARIANE CAMARGO NUNES	24/05/1999

995211	ARTHUR VINICIUS JARA RIBEIRO	16/04/2002
999750	CAMILA DE OLIVEIRA PIRES	06/11/1995
1010978	CAMILA LOPES DE SOUZA	26/05/1989
996895	CARLOS JARDEL DA ROSA	22/11/1985
982471	CAROLINA DE SOUZA CABREIRA	21/09/2000
992954	CELMO SABRAL TORALES	06/02/1993
1010244	CILENE SANTOS OLIVEIRA	10/10/1972
1010069	CINEIDE SANTOS DE OLIVEIRA NUNES	11/09/1971
994375	CLAUDINE CENTURION RAMIRES	22/05/1983
1010300	DALVALYNE ROLA RONDON	05/12/1984
997346	DAYANA IZABEL LIMA XIMENES	11/05/2000
1004766	DEIVISSON GOMES ANTUNES	22/09/2002
1010748	DIOMAR MARQUEZ CASCO	30/04/1999
983017	DOUGLAS RIBEIRO GRANJA	17/09/1999
991418	EDINEIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	08/07/1986
1005018	EDITH ÁVALOS FAGUNDES	16/09/1982
1002116	EDUARDA GOMES GARCIA	27/06/1988
1008006	ELIANE CANDIDO DA SILVA	21/01/1982
1008689	ELIANE MARTINS MARQUES	29/05/1991
1008279	ELIEL THOMAS CHAVES BERNARDO	15/09/2004
1007943	ELIETE CORRÊA MONTEIRO	02/04/1999
1008033	ELLIAN CAVANHA GRANCE	29/12/2000
982152	ÊMILY PALERMO CARDOSO	19/10/1998
1010633	EVANI GOMES	17/03/1981
1004652	EVANIR GONZAGA	03/09/1975
1009728	FABIANO JUSTINO DA SILVA	17/10/1985
988946	FATIMA LIDIANE DA SILVA DOS SANTOS	07/04/2003
1004328	FERNANDA CACHO	21/01/1992
987058	FRANCIELLY PEREIRA VAZ SOARES	10/05/1985
1009485	FRANCILENE MENANI BARBOSA	18/01/1981
1009555	GABRIEL DOS SANTOS	28/04/1991
981878	GABRIELA CAVANHA ESPINDOLA	29/02/2004
1009828	GIANE LAURA SANCHES	17/12/1981
986124	GILCEMEIRE CANDIDO DE OLIVEIRA	19/07/1978
996013	GISELE VALENTE JARA	15/03/1988
1010289	GISLAINE COIMBRA DA SILVA	18/11/1996
1005632	GISLENE BORGES JARA SEGOVIA	06/05/1982
989981	HALLISON ALVARES RIBEIRO	03/06/2001
986556	HARISON JUNIOR DOS SANTOS FERRAZ	01/06/1986
986205	HARLEY SERGIO DE ARRUDA GONÇALVES	09/04/1968
1010866	HÉLKYLENE GONÇALVES DA SILVA	11/02/1987
1009031	INES RODRIGUES MARCAL	21/01/1986
1010780	INGRID GONÇALVES ORTEGA ALMEIDA	17/11/1992
998565	IRIS FABIOLA RIOS JARA	07/04/2005
986364	JAIR LUIZ DOS SANTOS	06/05/1963
994285	JALYNE SILVA BENITES	12/06/1985
1009989	JANAINA DAVILA GEOLANDO	26/08/1983
1005356	JANES DA SILVA PIRES	03/11/1985
984490	JAQUELINE FIRMO DE OLIVEIRA	08/04/2002
993518	JEAN LUCAS PIRES CHIMENES	24/12/1993
996030	JOÃO GABRIEL MOREIRA NUNES	25/05/2005
986150	JOAO VÍCTOR JESUS PIMENTEL	09/09/1999
1003626	JOÃO VÍCTOR MUNDIER FARINHA	25/04/2006
1010394	JOÃO VITOR SANTOS DA SILVA	26/06/2001
1007338	JOICY CRISTINE ROSSATTI DE SOUSA	30/10/1983
986533	JUCICLEIA RODRIGUES DE MELO	11/09/1991
983984	JUDICREI FERREIRA MARCONDES	06/07/1969
1010358	JULIA DE OLIVEIRA NAZARETH	15/04/2004
1003477	JULIANA GONÇALVES DA CUNHA	07/06/1990
982029	JULIANA LIMA BARBOSA	12/06/1992
1007808	JULIANE CHERES FERNANDES	20/11/1999
984933	JULIANO CESAR MARINS ROSSI	08/03/1999
1010278	LARISA ROMERO	07/06/1996
1009804	LAURA JIOVANY DE OLIVEIRA TOBIAS	24/06/1978
984438	LAYS NADIA FERNANDES PEREIRA	08/02/1999
1003230	LEANDRO DA SILVA BAPTISTA	20/12/2002
982361	LEILANY FIGUEREDO VALDEZ	29/01/2005
1007182	LETICIA ORMEDO FLORES	16/03/2003
998080	LUANA RIBEIRO ROCHA	07/05/1994
1004866	LUCIMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO	09/12/1983
1002010	LUCINEIDE LARA DOS SANTOS	21/08/1988
986593	LUÍS FELIPE SOUZA FLORES	19/05/1997
990391	LUIS FERNANDO ATANAZIO ZANETTI	10/05/2000
988653	LUIZ ALBERTO PAREDES	21/10/1977
997301	LUMA BALBINA DOS SANTOS	01/04/1993
985095	MADELEINE FLORES PORTILHO	16/12/1992
1002516	MAGDA FERREIRA DORNELES	10/08/1996
988844	MAÍSA DOS SANTOS OLIVEIRA	30/11/1993
985602	MAÍSA RIBEIRO SANTOS FLORES	06/02/2002
982506	MARCELA CORREIA SANTOS	25/04/1983
1009685	MARCIA CORREA BUENO	10/04/1985
993725	MÁRCIA REGINA DA SILVA DA ROSA	18/06/1973
993906	MÁRCIO APARECIDO SILVA DE DEUS	06/05/1985
982749	MARCOS VINICIUS JARA MONTEIRO	08/09/2003
1007569	MARIA LUCIA FERREIRA ROSSATTI	31/03/1987
1003604	MARILENE FRANCO VELASQUE	23/09/1975
994057	MARISA VIVAN	06/10/1985
1008828	MATHEUS NANTES LIMA	09/09/1995
988698	MIGUEL MENDES FIGUEREDO	29/10/1996
1004912	MIRELLY DE ARAUJO ROMERO	07/10/1994
1010700	ODINEY SOUZA PLEUTIN	23/09/1973
1010630	PATRÍCIA IBANES QUINTANA	06/05/1984
1007000	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BERTOLA	23/11/2000
1010127	PRISCILA FLORES MENDIETA	17/10/1992
1010070	RAFAEL DA SILVA TOBIAS	10/04/1996
986227	RAMONA APARECIDA MACIEL DO NASCIMENTO GONÇALVES	04/04/1970
995038	RAQUEL MACHADO VIRGILI MENEZES	14/07/1976
982595	REGIANE GRUBERT	19/06/1973
985177	RENAN ALMEIDA DA PAIXAO	01/04/1988



1004807	RENAN VALENTIM JARA	09/05/1994
993777	RENATA SHERON DA SILVA DA ROSA	13/06/1996
1003225	RICARDO DE AQUINO ELOY	19/03/1996
1010389	RICARDO SCARDIN DE ANDRADE	12/01/1990
1011017	RICARDO THIAGO CANHETE	03/08/1987
982813	RITA AQUINO ASSIS	01/05/1984
1009261	RITA GIOVANA DOS SANTOS VALIENTE	30/06/2005
1002352	ROCHELLE TREVISAN	24/05/1991
1004871	RODRIGO DE ARRUDA	22/10/1982
1006410	RODRIGO MALTA VITORINO	23/08/1978
992652	RONALDO THOMAZ LESME DE OLIVEIRA	26/12/1995
1010013	ROSANA ARAUJO FERNANDES	06/03/1969
1007420	ROSELI ANASTACIO LESCANO	01/03/1979
1010268	ROSEMEIRE DE FREITAS GONÇALVES	06/06/1980
983080	ROSENIR DE OLIVEIRA DUARTE	08/07/1987
996678	SHOICHI ARAKAKI NETO	15/08/1987
1011046	SIMONY AMARILHA FERREIRA	18/11/1983
1005330	SOILA RAMOS MACHADO DE ARARIPE	16/05/1991
1004051	SUSY PAULA SANTOS	16/03/1984
1009869	TARISSON FLORES JARA	07/09/2001
993984	TARLA PATRICYA DA CRUZ	22/01/1986
1005111	THAIS NAYARA SIQUEIRA	27/06/1992
1008837	TIAGO DOS SANTOS FREITAS	03/11/1999
1007790	VALDINEI DE MELO CABRAL	22/12/1997
989477	VALENTINA BENITES VENEGA DE MATOS	04/02/1969
1009768	VANESSA APARECIDA PEIXOTO DE MENEZES	10/03/1998
992140	VANESSA DE OLIVEIRA	06/11/1994
1007616	VICTOR LUIZ DE SÁ CAVALCANTI	30/10/2004
986265	VITOR TAVARES DOS SANTOS PRADO	27/05/1997
1002250	WALKER PAIM DOS SANTOS	29/11/1968
1005360	WALLACE OSORIO SIMOES	14/08/1986
1010776	WILKNER DOS SANTOS VERÍSSIMO	01/11/1993
1003034	WILLIAN SOUZA PINTO	18/09/1994
1008468	YASMIN GAUNA WISHAH	02/04/1997
1010746	YUKI DINIZ PAIM	08/08/1990
<b>2006</b>	<b>AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1007409	ALICE APARECIDA ALVARENGA GAMARRA	10/03/1995
984213	CRISNER IRINEU LOPES CABRAL	12/02/2005
1008682	DANIEL HERCULANO DO COUTO	10/10/1968
981942	ELYERGE VILALBA LOUBET	26/09/1998
1005683	LUIZ HENRIQUE ORREGO SEGOVIA	08/09/1989
982820	MIRIAN VICENTE RIBEIRO	07/11/1983
1007349	RAFAEL AGUIAR SANDIM	18/03/1995
<b>2007</b>	<b>ATENDENTE DE SAÚDE</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
981977	ADRIELE ROMERO ALEM	06/11/2003
1011125	ALESSANDRO DA SILVA BARBOSA	04/08/1993
986176	ANDRESSA FABIANA DA SILVA PEITER	23/04/2006
993280	GEOVANA KETHELLYN SANTOS MARTINS	23/01/2003
990704	GISLENE ARGELINO CANDELARIA	08/09/1990
1003518	JEAN MARCOS DA SILVA FERREIRA	16/02/2002
986348	JENAINÉ OLIVEIRA DE CASTRO	07/06/1992
1009550	LUANA LORRAYNE MEDINA FLORES DIAS	02/07/1996
1010870	MADALENA APARECIDA LOPES ARGUELHO	04/02/1975
985641	MARIA EDUARDA BRUM DE OLIVEIRA	05/09/2005
1005232	MARY ELLEN MARTINES CÂNDIA	11/02/2001
984814	RAPHAELA SANTANA DE SOUZA	01/11/1998
997897	ROSENIR SALDANHA DE ABREU	09/03/1972
1007465	VALDETE DE ARAÚJO	23/08/1985
<b>2008</b>	<b>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
999930	ADRIANA FREITAS VILAMAIOR RODRIGUES	20/01/1995
1006809	ELIZABETH ALVES FERNANDES	04/01/1965
997956	GIZELE ROLÃO ALVES	14/11/1991
1005055	JÉSSICA AMADOR MELO	11/03/2002
1008694	JULIANA ROMÃO ARANDA	13/04/1987
1008882	MAYARA AMORIN DE CARVALHO	04/04/1990
1005872	TAIANE DOS SANTOS SALTIVA	22/08/2002
985093	ZELMA DE OLIVEIRA VERA	06/04/1975
<b>2009</b>	<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1003540	ADALZISA LIMA XIMENEZ	19/10/1986
982043	ADELINA DO NASCIMENTO CRUZ	01/10/1988
986732	ADRIANA CRISTINA FERREIRA	16/08/1981
995064	ADRIANA DA SILVA	31/03/1989
982303	ADRIANE MONTEIRO DA SILVA	30/12/1999
1009832	ALCINÉIA DA SILVA	28/11/1985
983006	ALENCAR FERREIRA DE LIMA	27/07/1970
983492	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA OVIEDO	07/08/1996
1004735	ALESSANDRA LAMIN SERPA	09/06/1972
1005442	ALZENIRA GUEDES DE ANDRADE	11/03/1981
1002221	ANA BEATRIZ VILHALVA PERDOMO	06/11/1989
1007343	ANA CARLA GOMES DE MORAES SOARES	05/01/1993
983885	ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	15/04/2001
993160	ANTONIA ROSANA DE OLIVEIRA CUSTODIO	25/06/1982
982550	BARBARA JUCIELEM FREY LOUVEIRA	04/12/1994
982038	BARBARA KELI DA SILVA SANTOS	05/02/1985
1010634	BIANCA MARINHO GOMES	23/12/1997
982601	CAROLINE SILVA DOS SANTOS	05/06/1998
1003110	CECILIA DE BARROS CALÇAS NETA	12/03/2004
1010207	CIBELE SANCHES ASSIS	10/07/1989
981959	CÍCERO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR	10/11/2001
998647	CRISLAINE CEBALHO BENITES	13/10/1992
1004822	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	16/01/1970

991751	DANIELA BUSANELLO	27/08/1992
984009	DANIELLE DE SOUZA WILLRICH	15/04/1987
984510	DANILO FELIX MOREIRA	06/12/2001
1010467	DORA RAMIRES AMORIM	26/02/1980
985984	DORALICE APARECIDA FERREIRA	10/10/1976
1010380	EDER VASQUES	25/12/1969
1003248	EDIVÂNIA DE ALMEIDA SOUZA	15/11/1993
1009050	ELLEN JACQUELINE RODRIGUES MORAES	06/06/1995
1011115	ELOISA CATIA ASSUMPÇÃO	04/08/1981
1009818	EUCIENE FELÍCIO CALVES	28/02/1994
1009306	EVERALDO MACIEL DA SILVA	11/07/1970
1002974	FERNANDA NASCIMENTO DE ARRUDA	10/05/1981
982734	FLAVIA VILALBA MONTEIRO	31/01/1974
986175	FRANCIELE DALVA MENDIETA FELIX	09/04/1994
1010188	FRANCISCA GOMES MARTINS	02/12/1972
994839	FRANCISCO ARTUR LIMA	19/07/1969
995593	GIOVANNA GABRIELA GOULART DE OLIVEIRA	06/02/2001
994454	GREICY DALSSASSO DE OLIVEIRA	17/02/1992
1005144	ISABELE RAMIRES DUARTE	11/05/2001
989213	ISAIAS ROMERO	01/08/1989
994555	JANE DE MATOS CHERES	20/04/1984
1006581	JANET FERREIRA LIMA	09/01/1986
1010367	JAQUELINE PAIN RODRIGUES	08/09/1990
1006485	JÉSSICA ARCENO MACIEL	30/08/1997
987429	JESSICA FERREIRA LEITE	07/03/1991
1002708	JOAO PAULO DE FREITAS	27/01/1990
986009	JOCILENE ALVES SOUSA	10/05/1978
999371	JOICILENE DE ARAUJO MAIA	04/11/1982
994543	JOSE CARLOS DE LIMA ALVES	08/09/1982
983039	JULIANA NASCIMENTO DA SILVA	20/07/1993
1007822	KAMILA DIAS FLORES	27/02/1989
1005408	KARIADNE DIAS DE SOUZA	13/02/1995
1010068	KAROLINE PEREIRA ESTANISLAU	05/03/1995
992852	LACY GARCIA	12/07/1969
1006515	LARISSA GRABNER ROCHA	20/09/1995
989723	LAUDÍCEIA MARTIN DE OLIVEIRA	26/12/1986
1005400	LEIDIANE DOS SANTOS SALES	31/03/1994
996709	LUANA LABELLE DIAZ	01/04/1994
1008991	LUANA TAIS CASTRO RIBEIRO	11/06/1992
1011061	LUCIANA DE MOURA ASSUMPÇÃO	02/08/1984
982022	LUCIANA MARQUES PEREIRA	10/01/1976
982017	LUCILENE PISSURNO	08/01/1983
1010849	MARCIA MARIA ASSUMPÇÃO MACIEL	17/07/1968
1008278	MARESSA FERRACINE LISBOA	08/10/2004
982879	MARIA ROSARIA ALFONSO LOUBET	06/10/1966
988722	MATHEUS BALTA BRITO	23/05/2004
989926	MAXWEL CAVALIERI CUNHA	22/04/1982
1001936	MAYARA INES ORTIZ CARDOSO	05/03/1998
1010304	OLIMPIA MORALES	26/07/1970
1004605	PATRÍCIA DA SILVA SOUZA REIS	08/02/1992
992123	RAISSA BEATRIZ ALMEIDA	13/07/1989
1009038	RENATA GOMES BENTO	08/07/1996
997440	RENATA OLIVEIRA VILALBA	27/11/1995
995444	RODRIGO AREVALO DA ROSA	17/10/1987
1008516	RODRIGO MARQUES DA SILVA	11/06/1986
997572	RODRIGUES BORBA DE SOUZA	24/02/1990
1010149	RONALDO PEREIRA GUIMARÃES	15/05/1981
982024	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA	17/10/1972
1008663	ROSE AYALA GAUTO FRANÇA	28/08/1987
1004048	ROSILENE ARGUELHO	19/09/1975
981909	ROSIMARA PAREDES ARRUDA	03/11/1978
997066	ROSIMEIRE FERNANDES VASCONCELOS	10/09/1970
1009574	SANDRA MEDINA FAGUNDES DA SILVA	09/01/1978
992896	SANDRA REGINA FARINHA	25/06/1972
997203	SILVANA BENTO DA SILVA RIBEIRO	30/05/1992
1010835	SIMONE APARECIDA DE LIMA	08/07/1987
1007350	SUSANA BATISTA	24/09/2000
993814	TAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	27/07/1991
998612	VANDA MARQUES CAMARA	26/07/1964
985795	VIRGINIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	24/02/1985
1008784	VIVIANE DA SILVA AMARAL	24/08/1986
993096	WALDECIR DA ROSA JARA	06/06/1976
986577	WALISON DA SILVA RIBEIRO	07/04/1982
993609	YASMIN BORGUES DO AMARAL	01/01/2003
1010536	ZENÓBIO AQUINO CÁCERES	30/11/1980
<b>2010</b>	<b>TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1007059	ARYELLE JOEIS DE ARRUDA	05/03/1993
1002704	IÉDA AJALA FERREIRA	08/12/1984
989889	LAURA FERNANDES FERREIRA	22/08/1979
982162	LEIDA REGINA MORAIS DE OLIVEIRA	06/08/1969
1004442	MARIANA COLMAN FRANTZ	26/06/1988
997999	MARIZETE ARCE CARDOSO	14/12/1980
1002780	VANDA DE MORAIS	08/08/1974
<b>2011</b>	<b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1005073	ADIELLY FERNANDES RIBEIRO	20/04/2004
991351	ADRIANA ANTONOW	01/05/1977
995628	ALEXANDRE RAMOS FLORES	15/11/1972
988742	ALEXSANDRO ORTIZ DURAN	28/07/1991
1002449	ALISON DE OLIVEIRA SOLIS	03/12/1993
1002190	ANGELICA OLIVEIRA BRAGA	31/01/1993
988731	ARIANE CERISE ESPINDOLA RODRIGUES	25/01/1989
1002187	ARYEL GUSTAVO DE LIMA FERNANDES CRUZ	15/11/1982
999646	CAIO VIEIRA ARAUJO	16/11/1992
1001954	CARLA ADRIANA SANTOS CANDIDO AFONSO	05/06/1985
1010806	DELVÂNCIA SANTOS DEDÉ DE OLIVEIRA	06/10/1985



998492	EDUARDO QUINTANA	18/11/1990
981968	ELIZABETH BRANDÃO MARTINS	06/09/1975
1002029	EVELYN DA SILVA PEREIRA	08/01/2002
982947	FELIPE BARBOSA DA SILVA NETO	26/11/1989
991913	GUTEMBERGH PEREIRA DA SILVA	13/12/1994
1009264	HUGO TAKAHACHI SHINMA	10/01/1988
1008686	JACQUELINE SILVA DUARTE	22/11/1995
1010758	JOSE ORACIO MAIDANA FERREIRA	16/08/1983
1002062	LUIZ FERNANDO CÉSPEDES CRISTALDO	04/03/1989
991825	MARCELO CARDOSO	04/07/1977
1010476	MARIELLY BRITO ALCANTARA	07/12/1993
982294	PAULO SULEKI NETO	31/03/2003
1009151	ROBERTO PERRES FILHO	07/07/2000
1010313	TALINE GOLTSCHALG DE SOUZA	27/07/1998
1009071	TARLEY VEZETIV JACÓB	11/08/1980
1005534	THALITA NAYARA DE CRISTO DAN	21/11/2001
1002216	THIAGO CAZEIRO FIRMINO	23/10/1982
983860	VALMIR ALVES DA COSTA	10/08/1981
<b>2012</b>	<b>EDUCADOR INFANTIL</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
991884	ADELINA FLORES DA ROSA	15/06/1981
1007529	ADRIELY APARECIDA ARECO MENA	04/02/1995
1004861	ADRIELY LARA	02/08/1993
1007557	ÁGUEDA ALICE GAUNA REIS	05/02/1956
1010044	ALANA DA SILVA MENEZES	05/10/1986
1010524	AMANDA MACEDO SARAIVA	08/07/1999
986679	DONIZETE DE OLIVEIRA	23/02/1977
982878	EDENIR VALDEZ	12/06/1975
1007470	EDIONE PIRES MARTINS	15/06/1977
1010236	ELIZABETH DA SILVA MACIEL	12/06/1956
1008576	ELIZANDRA AGUERO ESPINOSA	03/02/1989
1004581	ENIR MAGALHAES DO NASCIMENTO	23/11/1965
986395	ERMELINDA CRUZ BITTENCOURT	13/07/1969
1002081	EULÁLIA DE SOUZA PRATES DA SILVA	23/03/1987
1010602	EVANGELA NETTO ACOSTA	02/06/1981
995454	FABIANA CORRÊA BUENO	11/12/1981
998455	FABIANA GONÇALVES ROLON	01/06/1993
982803	FÁTIMA RUIZ	13/09/1973
1003149	FLÁVIA APARECIDA FRANCO	08/12/1983
1007870	FRANCIELY RODRIGUES LOUREIRO	24/06/1992
986062	FRANCISLAINY GUEDES DE ANDRADE HERNOCZKI	12/03/1991
990082	GIRLENE PINTO CORRÊA	29/03/1980
1010426	GISELE VILALBA LESCANO	26/04/1990
992437	GLORIA MABEL BENITEZ DE EVANGELISTA	29/04/1980
993746	GRICERIA VAGUENA VALENCIO ONOFRE	25/06/1974
995392	JACIARA APARECIDA AGUIRRE ROLAO	23/04/1968
1002066	JANDIRA DA SILVA GOMES	02/08/1962
994455	JANETE ROMERO VASQUES	05/12/1982
986548	JHENIFFER LARA GAVILAN DE ARRUDA	30/07/1996
1002581	KATICILENE SILVA SANTOS	30/12/1989
993861	LILIAN REGINA MONGELOZ DOS SANTOS	22/10/1990
1005070	LIVRADA DUARTE LEITE	20/07/1972
985395	LUCIMARA MARIANI DA SILVA	14/12/1980
1010328	MARA APARECIDA RAMOS VALEJOS	04/02/1982
1007127	MARCELLE PEREIRA DE OLIVEIRA	12/02/1993
989126	MARIA APARECIDA RIBEIRO SOARES	27/08/1991
1002334	MARIA CÍCERA MACHADO DA SILVA	11/07/1971
985049	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS BATISTA	12/07/1980
1009365	MARIA LOURDES ZAVALA MOREIRA	27/05/1967
983215	MARIANE ALVES NAGEL	27/08/1991
1009844	MIRIAN ELIZABETH GONÇALVES GONZALEZ	24/04/1961
1002359	NADIR FERNANDES	27/11/1966
986637	NELY APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	15/09/1958
989553	NOELI COIMBRA DA SILVA	04/07/1983
1009029	NONATA RAIMUNDA PEREIRA	10/03/1981
1010280	PENHA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	27/09/1974
1008321	QUÊNIA SILVA DE OLIVEIRA	22/06/1993
1004860	SIDNEIA RODRIGUES PEREIRA	01/10/1999
1010605	SONIA MARISA PEREIRA COELHO	20/02/1974
1008741	SUELY BENITES TINASSO	20/09/1979
1009082	TALYENI CAMARGO VALENZUELA	08/02/1998
994404	TEREZINHA DUARTE DA LEITE	28/09/1975
1002074	THAIANY WOLFF PADILLHA	15/11/1992
985153	VERA LUCIA BALBUENA DE BARROS	04/07/1968
<b>2013</b>	<b>INSPETOR DE ALUNO</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1006939	ADRIANA MATOS ALONSO	16/03/1990
1009354	ALESSANDRA ACOSTA MAIDANA DE OLIVEIRA	29/10/2001
985543	ALKILENE PEREIRA SOARES	08/01/2001
1008923	ANA LÚCIA LOPES GONÇALVES	04/07/1982
1008053	ANDREA ZOTARELI LUZ	06/09/1981
1003428	ANDREIA MOLINO DA SILVA	17/10/1974
1010509	ARIELLY CRISTALDO GRITE VARGAS	08/11/1998
1004533	CARLOS GABRIEL MORAES DA SILVA GONÇALVES	10/12/2004
994295	CRISTIANE OLMEDO DOS SANTOS	02/05/1991
995221	DEBORA DA SILVA SANCHES MATOS	30/11/1996
1004109	DIOGO FERNANDES SOUZA	03/09/2005
999319	ELIONE GARCIA DA SILVA	02/08/1985
995335	EULALIA GIMENEZ	11/02/1971
1005012	EVELYN ALVES PIVETA	23/01/1996
988944	FATIMA LIDIANE DA SILVA DOS SANTOS	07/04/2003
1009483	FELIPE REIS MONTEZANO	05/07/2003
993152	FERNANDA APARECIDA ALVES FENNER	14/01/2003
985238	GISELE CARVALHO FERREIRA	04/02/1983
1005997	GLACIELE JARA PRATES	24/06/1989
1011070	HENICKSON DA SILVA BRANDAO	16/05/1993
1009396	JOÃO VICTOR MUNDIER FARINHA	25/04/2006

1003145	JOSYANE MUZZI ALVES	05/07/1992
1003707	KEYVYNNY PENHA DE SOUZA	09/04/2005
986672	LUANA ARISTIMUNHA FERNANDES	05/01/1991
986758	LUCIMARA ACOSTA DA SILVA	31/03/1993
1011041	MAIZA GARCIA MENDES	09/05/1991
986612	MARCIA APARECIDA FELIX PEREIRA	30/04/1983
1009826	MARIA LUCIA FLORES GONÇALVES	22/03/1990
986228	MARIANA RICARDI DE OLIVEIRA	23/02/2004
986594	MICHAEL MARTINS DAVALOS	24/10/1999
984493	MICHELE PRATES AJALA	20/12/1997
1002078	MÔNICA DOS SANTOS PEREIRA	14/04/1997
1010114	MONIKELLY AMORIM PEREIRA	18/04/1988
992726	NAYARA RAITMAN RODRIGUES	21/02/1996
1005799	NEURIANE DE ALMEIDA SOUZA	08/08/1996
1009831	PRISCILA APARECIDA FERNANDES	13/12/1986
999326	ROSIMARA ORTIZ	05/12/1985
1005328	ROZILDA SALIN RIBEIRO	01/01/1976
982160	TATIANA DA SILVA SOUZA	24/06/1995
989030	TELMA BENTO STRAVIS	09/06/1978
1005339	THAYS INFRAN BENITES	29/08/2005
1008907	VALDIRENE MAIDANA FERREIRA	24/11/1977
1004869	VANESSA MEIRELES MARQUES	16/11/1996
1006448	VILENES RODRIGUES VALDES	11/03/1995
<b>2014</b>	<b>MONITOR ESCOLAR</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1000167	CÉLIA DURAN CARVALHO	05/02/2001
1007255	DANIEL GONÇALVES MONGELOZ	28/02/1987
1002299	DEJANDIR CUSTÓDIA RODRIGUES	11/10/1998
997260	ELIZA ODETE ALVES DA SILVA	20/09/1976
1007271	EVERTON ALMEIDA MONTEIRO	17/09/1994
1010666	GREICILAINE OLIVEIRA GREFE	01/01/2000
1005050	ISLENE DA SILVA ARRUDA	06/03/2002
986354	JOSIANE OLIVEIRA DE CASTRO	14/02/2005
1010942	KETTILYN CAROLINE CÁRCERES SILVA	16/12/2004
1009352	LAUDIMILA DOS SANTOS GAUNA	22/06/1992
1002141	LUIZ FERNANDO RODRIGUES SOUSA	18/04/2005
1007312	MAQUELINE ARGUELO DE SOUZA	30/05/1979
999390	MARIA LUCIANA OLMEDO	09/03/1982
986606	MARILENE LUIZ DE FREITAS	20/08/1968
987993	MARYSTELA MONTEIRO DA SILVA	10/05/2001
1003363	NATALY VITÓRIA JAQUES ABELARDO	03/07/2005
982988	RAMONA GRACIELA INACIO DA SILVA	18/01/1991
993379	ROSILANGE COIMBRA	14/12/1991
1002487	SÂMELA DIAS LOPES	18/06/1996
1010600	TAYNARA DE SOUZA ARGUELHO VILARIM	27/01/1999
1008887	ZEILA DE SOUZA CHAVES	19/03/1995
986255	ZUNILDA GRACIELA GRANCE	05/12/1980
<b>2015</b>	<b>MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1008221	ANDRÉ ARGUELHO	20/08/1984
983547	ANGELICA GOMES CAMARGO	17/04/1997
983036	ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	01/11/1961
1003897	DIEGO ASCENCIO ECHAGUE	19/05/1985
1011026	DIOGO JAQUET ROMEIRO	24/01/1996
1009370	EDEMILSON MONTIEL DE MATOS	20/12/1980
1003314	EDER BAPTISTA DE LIMA	27/02/1984
1005363	ESTEVAO FRANCO PRIETO	03/01/1981
990397	FREDERICO NIKI	18/07/1960
1010428	GENIVALDO DIAS MAGALHAES	06/09/1983
985764	GENIVALDO DOS SANTOS ABRÃO	13/03/1985
1009459	GILMAR RODA	04/07/1988
994851	INACIO MORAES AREVALO	21/01/1964
982035	JAILSON JOSE DA SILVA	14/03/1975
993779	JAIR GUIMARAES CORONEL	08/01/1976
984772	JANDERSON CORONEL DOS SANTOS	24/04/1981
1010997	JOÃO RENATO GOMES DE MORAES	21/09/1979
1009359	JUBERIVALDO ALEM	05/11/1977
1010398	KEMERSON OLIVEIRA DA SILVA	25/01/1993
982386	MARÇAL SALVADOR DIAS	27/11/1972
990725	MARCIO RAMIRES MEDINA	06/11/1980
994465	MATHEUS BERNARDO ALMEIDA	21/10/1997
1005679	RENAN ROCHA GONÇALVES	22/06/1998
1005053	ROBERT CENTURIÃO NÓIA	02/01/1996
1010277	ROSALVO RAMOS COIMBRA	06/02/1974
996681	SHOICHI ARAKAKI NETO	15/08/1987
1010391	THIAGO RODRIGUES DOS REIS	03/02/1986
1002144	WAGNER TRELHA DOS SANTOS	19/01/1982
992421	WILDEMAR ARAUJO MIRANDA	18/05/1989
<b>2017</b>	<b>AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
996410	ABYDIEL CRISTALDO DE LIMA	03/10/1994
1010182	ADAIR PEREIRA MEIRELES	18/08/1984
1010730	ADEILDO SOUZA NAZARETH	24/05/1982
995210	ADEMIR QUEIROZ ROLA	10/02/1989
1009554	ADEMIR SIQUEIRA GONSALVES JUNIOR	16/03/1991
1011043	ADILSON RODRIGUES	22/05/1979
1010478	ADRIANA GARCIA PEREIRA MACHADO	04/09/1983
986944	ADRIANA LARA DUARTE IBANES	12/01/1977
1006952	ADRIANA MATOS ALONSO	16/03/1990
1003430	ADRIANO DOS SANTOS LIMA	20/04/1987
1003512	ÁDRYAN VIEIRA SOARES	09/03/1997
1004186	AILTON RODRIGUES DA SILVA	25/02/1988
982838	ALAN RODRIGUES DA SILVA	24/06/1999
1008249	ALCIENE ANADRADE DE OLIVEIRA	19/01/1985
988764	ALCINDO CAMARGO DE BRITO	24/04/1984

1011082	ALESSANDRA MARTINEZ MARTINS	06/07/2002
997378	ALEX DA SILVA RICARDE RIQUERME	12/02/1997
997839	ALEXANDER FREITAS OJEDA	08/05/1984
1005988	ALEYNNE DUARTE MEIRELES MATRICARDI	09/05/2003
997125	ALICE ARAÚJO ARANTES	20/11/1984
982497	ALINE APARECIDA MARIANO	05/09/1989
1010357	ALINE DA CUNHA MARTINS LUIZ	03/11/1994
1010172	ALINE PEREIRA DOS SANTOS	17/08/1992
1003887	ALISON OLAZAR ALVES	25/04/1993
1009420	ALTAMIR GAMARRA AJALA	19/06/2000
985613	ALYSON DOS SANTOS LEITE	19/04/2004
1005413	AMAILSON ARGUELHO DE FIGUEIREDO	14/10/1993
1005019	AMANDA REGINA AYALA BALBUENA	16/10/2003
1010539	AMANDA VIEIRA LOPES	17/03/1994
983040	ANA CARLA VIEIRA	06/12/1993
982459	ANA CAROLINA BERNAL SQUINCA	25/06/1986
981908	ANA CAROLINA FERREIRA RECARTE	12/03/1999
984405	ANA FERREIRA DE DEUS	07/07/1971
1009655	ANA GABRIELY ALMEIDA DE SOUZA	07/04/1999
1008839	ANA PAULA MANCUELLO	24/03/1997
1002786	ANCELMO RIBEIRO FRETES	12/05/1996
985894	ANDERSON ARECO ARCE	12/01/1988
1004745	ANDRE BARBOSA RIOS JUNIOR	09/06/2006
1011086	ANDRÉ GUILHERME MEDEIROS DA SILVA	31/03/1999
982195	ANDREIA GOMES	01/04/1985
1002729	ANDRELIZE DA MATA RODRIGUES	06/01/1994
1010685	ANDRESSA PEREIRA BENITT DE BRITO	01/10/1980
1009269	ANÉLIO PEREIRA SOARES NETO	31/03/1991
1008367	ANGELA DE FÁTIMA OLIVEIRA TOLEDO	12/01/1988
1002101	ANGELICA CARDOSO RODRIGUES	22/07/2003
1005015	ANTONIA IZAURA CORREA SALAZAR	26/11/1999
1007936	ANTONIO CARLOS CACHO	04/05/1985
1007226	ANTONIO CESAR SIQUEIRA JACQUES	28/07/1981
1007965	ANTONIO MARCOS MORALES ASSIS	08/09/1983
995689	ANTÔNIO SILVA RATIER	10/05/1981
983795	APARECIDO EMERSON LIPU MARIANO	18/11/1985
982285	ARIANE FRANCO DIAS	04/05/1998
1002448	ARIELEN COSTA NUNES TINOCO	04/01/1993
1008336	ARTHUR ANTUNIS PEREIRA DO ROSARIO	04/02/1995
1003197	ARTHUR NUNES ESTEVO	13/08/1999
1004733	AUDILAR ARGUELHO ALCARA	09/10/1979
1010724	AUGUSTO CÉSAR MENDES BALEJO	03/12/1986
1008371	BEATRIZ CLEMENTINA ARÉCO DE CAMARGO	30/10/1995
1008538	BIANCA CACERES RODRIGUES	18/10/1999
1007564	BIANCA DANIELE DE SOUZA	08/08/1994
1002601	BRENDA LARISSA MIGUEL DE OLIVEIRA	24/08/2004
1005530	BRENO LUANN CENTURIAO IFRAN	25/06/1999
999517	BRENO SOUZA DE OLIVEIRA	28/02/1997
1010864	BRUNA MONTEZANO LIMONGE ALEGRE	23/11/2000
1000721	BRUNO DARIN LACERDA BELCHIOR	09/09/2005
1003079	BRUNO MOREIRA BEZERRA	10/06/1988
982916	BRUNO OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	07/02/2006
1007630	CAIO CESAR ARGUELHO DA SILVA	05/06/1990
1006669	CAMILA DE LIRIO BONIFACIO	05/10/1981
1002454	CAMILA VALDEZ MENDIETA	24/12/1995
1006370	CARLOS AFONSO IBANÉS	22/11/1985
982066	CARLOS ALBERTO APARECIDO DA SILVA	16/08/1980
993045	CARLOS ALBERTO MENDONÇA JUNIOR	06/01/1991
1004490	CARLOS EDUARDO ZIOLKOWSKI FILHO	18/04/1987
1005088	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MARQUES	17/09/1998
990244	CARLOS ROBERTO DA SILVA CARDOSO	19/06/1981
982401	CARLOS ROBERTO LOPES OVIEDO	28/10/1994
1008105	CARLOS SOUZA DOS SANTOS	23/08/1970
997611	CATALINA FLORES DA SILVA	12/02/1970
1007591	CHRISTÓPHER MATEUS MELLO DE SOUZA	15/04/1997
1010519	CIBELE NOGUEIRA PAIM ALVES	26/12/1988
991433	CIRLETE FLORES VALENSUELA	02/09/1982
985266	CIRLEY CORREA DA COSTA GALVARRO DA SILVA	16/02/1967
1008945	CLAUDIA APARECIDA PAEZACOSTA	08/06/1985
987232	CLAUDINEIA GONÇALVES DA SILVA	24/04/1995
1005113	CLEBER AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA	30/04/1998
1008830	CLEBER FERNANDO SANTANA FILHO	12/08/2000
986510	CLEMER DOUGLAS PRIETO DE SOUZA	02/04/1999
986042	CLEUDINA FERREIRA DA SILVA E SOUZA FIGUEIREDO	10/08/1990
982208	CRENI ANGELO DA SILVA	27/02/1986
985580	CRISTIANE FRANCO MESA	11/11/1989
988440	CRISTIANE ALMEIDA DOS SANTOS	24/06/1983
996326	DAIANE APARECIDA ROCHA DE LIMA	09/04/1996
999710	DALISA KEITY SILVA CARDOZO	26/08/1993
1003854	DANIEL AFONSO CORONEL DA SILVA	10/04/1999
1004300	DANIEL HERCULANO DO COUTO	10/10/1968
982419	DARLEY DE OLIVEIRA	30/05/1979
1006095	DAYANE DA SILVA LOPES	07/05/1987
982400	DÉBORA JACQUELINE LESME GOMEZ	17/08/1987
990543	DEBORA SANTINA DE JESUS DE ROCCO	16/07/1990
993574	DEIZIELI APARECIDA JARA DOS SANTOS	02/05/1989
1009549	DENILSON BENITES GOMES	20/04/1999
1009709	DENIR SIQUEIRA DE SOUZA	07/08/1977
1002461	DERICKSON GONÇALVES CRUZ	06/08/2002
992769	DIANNA QUINTANA DA ROSA	03/04/1992
994160	DIEGO FAUSTINO CHAVES	29/09/1990
1006592	DIEGO SOARES DA SILVA	17/11/2004
1002017	DIOGO LUAN POLITOWSKI DA SILVA	28/02/1995
1008934	DIRLENES MARIA DE OLIVEIRA MARTINS	25/04/1971
1002093	DOUGLAS ABNER DOS SANTOS CASTRO	20/03/1993
996198	DOUGLAS RIBEIRO BANDEIRA	01/03/2001
1009816	EDER RODRIGUES DE MATOS	27/02/2004
1008314	EDER ROMERO	02/05/1987
1005793	EDERSON RODRIGUES VARGAS	13/09/1988

1003859	EDIANE MOREIRA ARCE	16/12/1979
987104	EDILANE MACIEL AREVALO	14/03/1983
982494	EDILEUSA AREVALOS CABRAL	03/07/1985
1010528	EDINALVA SALES DE OLIVEIRA	30/12/1973
1008255	EDISON ARRUA LOPES	23/06/1993
1008483	EDIVANIA DE GOES SELVIN	21/05/1996
1003943	EDMILSON JUNIOR ALVES GONÇALVES	13/11/1998
994714	EDNAURA AREVALOS CABRAL	25/10/1979
1009812	EDNILSON MAIDANA NUNES	20/07/1994
1008435	ÉDYS LENCINA SPINDOLA	16/09/1980
1010887	ELENIR XIMENES COLMAN	19/03/1984
1010604	ELIANE ARANDA DE FARIAS	04/02/1982
985181	ELISA AKEMI ELIAS DOS SANTOS	23/12/2004
1009247	ELITON JUNIOR RODRIGUES MARECO	27/03/1989
987805	ELIZABETH FERNANDES DA COSTA	26/11/1973
989103	ELOANDES DE ALMEIDA SOUZA	14/11/1997
1007408	ELTO LINO LEITE	06/12/1964
983667	ELVIS LEMES DE PAULA	05/12/1977
1008593	ELZA FRANCO GONCALVES	23/11/1975
1004444	EMERSON DE ANDRADE PEREIRA DE OLIVEIRA	06/09/1971
1009334	EMILLY TEIXEIRA SERENA	24/07/2002
996423	EMIR ADRIANO TOLEDO FRANCO	27/02/1982
1008223	ERCÍLIO PROENÇA DE MATOS	13/02/1974
995627	ERICA SOUZA LIMA	23/01/2002
1004248	EUGENIO DA SILVA	01/09/1969
1008338	EULER SILVA DOS ANJOS	24/01/2002
1008456	IVALDO DA SILVA RODRIGUES	30/05/1980
993190	EVÂNILDO DOS SANTOS	17/06/1984
1004053	EVAYNE MOREIRA FERREIRA	04/10/1982
1011090	EVELLYN DA SILVA AMARILHA RODRIGUES	03/03/1995
985215	FABIANA APARECIDA MENEGASSI	19/03/1984
992208	FABIANA DE MORAES LELLES	02/10/1986
1009225	FABIANA DE SOUSA COSTA	31/05/1984
1009994	FÁBIO AVALO VARGAS	07/05/1983
982778	FABIO MENDIETA CAPPELLESSO	04/06/1990
982266	FÁTIMA AIVI MONTEIRO	10/08/1976
1007347	FELIPE VIEIRA MARTÍNEZ	24/09/2006
1008489	FELYP CONCEIÇÃO FLORES	19/03/2002
1007541	FERNANDO ALVES DE PÁDUA	31/08/1990
1009531	FERNANDO DOS SANTOS LOPES	15/02/2000
1009515	FERNANDO GUIMARÃES CARDOSO DE ARRUDA	12/12/1995
1010613	FILIPE MARTINS ANDRADE	08/11/1991
985256	FLAVIA OLIVEIRA FERREIRA	20/04/1997
1002335	FRANCIANE ROCHA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	18/02/1999
1002919	FRANCIELI RIBEIRO DOS SANTOS	24/09/1991
993998	FRANCISCO CASTRO GAUNA	22/04/1996
1004842	FRANCISCO GONÇALVES CAETANO	29/01/1979
986487	FRANKYS HERNANDO LIMA FERREIRA	06/07/1985
992924	FREDY EDUARDO AMARILHA FREITAS	20/10/1986
1002498	GABRIEL BERNAL ACOSTA	19/01/2001
1010682	GABRIEL CABRAL TORRES	27/03/2002
1006075	GABRIEL JONNER BARBOSA	03/01/2004
1010531	GABRIELE ARANDA MARTINS	18/05/2003
982504	GABRIELE CABRAL TORRES	04/05/1999
993791	GEISIANE DE SOUZA PRATES DA SILVA	09/03/1989
1005412	GELSON DA SILVA FRANCO	03/04/1980
1011134	GELSON ROJAS ALÉM	07/06/1978
1010789	GÊNICI SILVA DE AZEVEDO	15/04/1999
1002395	GEORGE GALHANO MONTEIRO	15/10/2000
994279	GEOVANA ARRUDA PEIXOTO	28/08/1999
1008518	GEOVANA ROCHA DO NASCIMENTO	05/11/2001
982270	GESSÉ AJALA ESTEVANELLI GATO	21/06/1993
1002863	GILBERTO MARTINS	05/01/1995
1005567	GILDO NUNES SOLEY	15/06/1983
983993	GIOVANA ALVES DOS SANTOS	12/08/2000
1004776	GIOVANE DE OLIVEIRA RAMIRES	16/02/1995
1004711	GISELE PINTO CAMARGO	22/11/1995
998018	GISELE VIANA XIMENES	30/03/1989
1005075	GISLAINE DE FREITAS CAIMAR	04/02/1987
1005361	GRASIELY OLIVEIRA ORTIZ	23/05/1998
983774	GRAZIELLE REZENDE CARVALHO	14/03/2005
1007467	GUILHERME ALVES TAVARES	27/01/2006
1009516	GUILHERME AVILA DE OLIVEIRA	26/10/1996
995266	GUILHERME FARIAS DE SOUZA MANTOVANI	25/08/1997
1010638	GUILHERME LEAL DE OLIVEIRA NETO	03/01/1996
1004571	GUILHERME NUNES CORVALAY DE MORAIS	02/07/2001
1002073	GUSTAVO ROSA DE AGUIAR	23/08/1994
997931	HANNA KELLY ARANTE ASSIS	05/08/1989
984771	HELLEN FLAVIA SIMOES BURGO	16/05/1983
1009125	HERBERT DUARTE NELLOS	29/07/1983
994452	HERON LUIS CARESSIA	10/01/1969
996923	HEWERTON LUIZ	20/02/1982
1004075	HUGO ESTÁCIO SAORES DA SILVA	27/08/1982
1004434	IAGO MOREIRA DOS SANTOS	26/02/1997
1002945	IEDA FONSECA RAMOS	07/05/1972
993709	IGOR ESCALANTE PLEUTIM	06/04/2004
1010506	ILSON CARLOS ACUNHA DE MORAES	17/07/1987
1010210	INGRYD QUEVEDO DIAS FERNANDES	11/09/1997
1003216	IRANDRIELY LEITE ROA	03/02/1996
1008093	ISABELA VIEIRA LOPES	26/01/2000
993757	ISABELLA MIRANDA AUGUSTO	28/10/1999
1010856	ISMAEL BRAGA GARCIA	16/07/2002
1007284	ISRAEL DOS SANTOS PEREIRA	19/06/2000
1004125	IVELSON BENITES DE LIMA	28/02/1982
1009938	IZAIAS SILVEIRA BARBOSA	06/07/1997
1002031	JACKELINE MOREIRA FERREIRA	21/05/1987
1005184	JADS MAYKEL BARCELOS	01/09/2005
1005432	JANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA	04/04/1993
1005403	JANDIRA ALVES DE OLIVEIRA LOPO	28/04/1973

1009562	JANESLEYNE MELGAREJO COSTA	21/03/1996
1006076	JANSSEN HENRIQUE DA COSTA FERNANDEZ	15/02/1997
1010347	JAQUELINE ROCHA DA SILVA	27/09/1982
1005250	JARDELINO JACKSON AQUINO DOS SANTOS	04/04/1982
1003297	JEAN CARLO DIONIZIO RODRIGUES	24/06/1993
1010065	JEAN PATRICK DUARTE ESTIGARRIBIA	28/08/1989
1007296	JEFERSON DE OLIVEIRA VELASQUES	25/08/1994
1004082	JEFERSON MOREIRA MESA	01/04/1994
983031	JÉFERSON SEVERIANO DA SILVA	07/10/1994
991185	JENEFFER BOTELHO ACUNHA	29/05/1989
1008661	JHENIFFER DA SILVA FIGUEIREDO	13/01/1997
1008039	JHÉNIFFER FERNANDES OCAMPOS	15/05/1994
1007468	JHULIANY NASCIMENTO SANCHES	19/06/1993
994158	JOÃO ALEXANDRE BRITES	18/05/1971
986661	JOAO CARLOS SANCHES ROCHA	08/09/1984
1008252	JOÃO MARCELO GOMES COEVA DA SILVA	14/01/1999
989675	JOÃO PEDRO MENDES FERREIRA	20/10/1993
1003027	JOBSON FRANCO RAMIRES	13/02/1974
986138	JOEL FERREIRA DE OLIVEIRA	12/11/1999
994396	JOEL GODOI RAMIRES	27/07/1990
1009798	JOEL VITOR BALBUENA ALBUQUERQUE	26/10/1998
1009332	JOELITON MAIDANA DE BARRÓS	16/02/1988
1007858	JONATAS DE OLIVEIRA DA CRUZ	26/03/2006
1009328	JONY RIBAS CARDOSO	28/06/1991
1009455	JOSÉ ALEXANDRE SOARES DA SILVA	16/07/1968
993899	JOSÉ MORAIS DA SILVA	13/01/1989
1010765	JOSÉ VINICIUS DA SILVA GONÇALVES	15/10/1997
997652	JOSIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	24/02/1984
1009557	JOSIANE DOS SANTOS	22/04/1985
986836	JOSIANE SILVA DOS SANTOS	23/04/2001
1002452	JOSIANE VALDEZ MENDIETA	02/08/1986
1002129	JOSTIEL CASTILHO ROJAS	20/11/1994
995208	JOSTIELY LARREIA DE SOUZA	01/06/1989
997349	JOSILENE PORTES DA SILVA OLIVEIRA	13/06/1978
991602	JOSIMAR LUIZ PRATES DUARTE	16/10/1991
1006728	JOSUÉ FERNANDO MARTINS GOMES	20/06/1996
1010203	JOVANA DE SOUZA KHALAF	28/03/1999
998246	JUCIMAR LUIZ PEREIRA	27/11/1984
1007048	JÚLIA BATISTA DA SILVA ROCHA	10/05/2006
1006929	JÚLIA MIRANDA GOMES	08/07/2005
1010156	JULIA SOARES DA SILVA	22/06/1981
1008172	JULIANA DA SILVA TORRES	28/06/1993
987493	JULIANA DOS REIS	17/08/1971
1010863	JULIANA YAMADA MARCONDES	20/06/2003
984745	JULIANO LOPES	27/07/1987
1010346	JULINHO LEITE VILHALVA	18/11/1983
1008617	JULIO CESAR PONTES KONRADT	17/07/1986
990208	JUNIOR CEZAR MACIEL DE BRITO	23/03/1988
1010282	KAMILA BATISTA IFRAN	05/10/1996
995781	KAMILA DOS SANTOS	18/01/1993
1005381	KAMILA MARCAL MARTINS	13/04/1984
1011047	KARINA PIRES CHERES	02/12/1979
1005640	KARL MARX HILDEBRAND	24/11/1986
1008331	KARLA CARAMALACK	06/02/1997
1010218	KÁTIA CILENE GONÇALVES MACHADO	09/12/1976
998061	KATIANE GONZAGA LEITE	08/04/1994
1004357	KATIUSCE BARBOSA NUNES MARTINEZ	03/06/1987
1007627	KATRICIELY DE OLIVEIRA LOPES VIEIRA	06/02/1995
1010557	KATRINY LUIZA BARBOSA FONSECA	17/04/2001
1009170	KELSILAINE BARBOSA LISBOA	11/08/2003
1009628	KÊNIA SOARES DA SILVA	27/12/1991
1009312	KERELLYN CORREA DOS SANTOS	13/01/1996
1002342	KLEITON GOMES DE PINHO	14/09/1981
1002025	LAÍS PORTILHO MORAIS SINGAME POLITOWSKI	16/01/1996
1010194	LAISA DE OLIVEIRA	05/06/2004
1008450	LAUIR DA SILVA	01/09/1979
992518	LAURO CHEZER BARROS	27/10/1973
988584	LEANDRA DA SILVA GALDIOSO	12/11/1984
1010851	LEANDRO DE OLIVEIRA ALVES	28/02/1986
1004336	LEANDRO ROMEIRO RODRIGUES	07/09/1985
992237	LEIDIANE AGUILERA SOUZA FERREIRA	13/06/1994
1005471	LEONARDO DA COSTA MOURA LEONE	30/10/2006
1010110	LEONARDO FAGNER DE OLIVEIRA LEITE	06/05/1995
1006430	LEONARDO RAMIREZ ALMIRON	17/05/1995
1004293	LEONILDE FERREIRA DA SILVA	24/01/1969
982812	LIESER MARTIN ARGUELHO TORRES	01/07/1995
1004551	LILIA TERESINHA VIETCZINSKI	05/08/1981
1010072	LILIANE DANIELA PEREIRA	15/03/1984
986097	LILIANE MONGELOZ DOS SANTOS	26/06/1996
1010611	LUAN DA SILVA DOS SANTOS	18/11/1997
985255	LUANA ARISTIMUNHA FERNANDES	05/01/1991
993189	LUANA DAMASCENO SOUSA FERREIRA DA SILVA	24/07/1986
992595	LUANY APARECIDA OLMEDO ARECO	17/04/2000
1004773	LUCAS LEITE BARBOSA	06/05/2003
1008446	LUCAS RODRIGUES DA SILVA	04/08/1998
1011029	LUCAS RUIZ DOMINGUES	19/10/2001
1002976	LUCIANO PEREIRA MATRICARDI FERREIRA	26/02/1998
992094	LUDIMILA ECHEVERRIA DA SILVA	02/06/1997
996714	LUIS GUILHERME DE ALMEIDA FIGUEIREDO	03/12/1992
1004275	LUIS GUILHERME GALEANO DE ARRUDA	24/05/1993
1004330	LUIS PEDRO RONDON DE SOUZA	29/06/1979
984128	LUIS RAFAEL DOS SANTOS CUEVAS	15/09/2005
1005558	LUIS ROBERTO GARAHÍ JARA	18/04/1987
983311	LUIZ APARECIDO MENDIETA	30/01/1990
1009018	LUIZ ERNANDO MARTINEZ NUNES	14/09/2000
1008145	LUIZ FELIPE DE SOUZA SILVA	03/06/2004
1005435	LUIZ SIDRONIO DOS SANTOS	08/02/1969
991462	LUIZ TIAGO DA SILVA FARIAS	13/01/1998
993499	MAGNO LEDESMA FERREIRA	21/03/1974



1010456	MAICKON JUNIOR ESPINOSA ASSIS	22/01/1991
1000604	MAIKOS LOPES FERREIRA	18/12/2005
1009592	MAIQUELY QUEIROZ NASCIMENTO	11/03/1995
1010916	MARCELA DOS SANTOS	03/06/1990
1008767	MARCELO ARCE	11/11/1983
1010973	MARCELO CRISTIANO DOMINGUES	22/07/1973
1005120	MARCELO LARREIA DE SOUZA	30/03/1996
1010354	MARCELO MACÁRIO DA SILVA	15/04/1987
985419	MARCELY LOPES DA SILVA	12/12/2000
1003293	MARCILENE XIMENES LARREIA	22/05/1982
1008297	MARCIO LISBOA LOPES	02/06/1983
1009424	MARCOS FABIANO GONÇALVES DE PAULA	26/10/1975
1009890	MARCOS MESSIAS NUNES DA CRUZ	12/12/1991
985138	MARCOS NERES DOS SANTOS SILVA	15/11/2002
982814	MARIA APARECIDA NIKI AVALO	31/12/1986
998421	MARIA ARTHEMA PIMENTA DA SILVA	28/05/1988
986884	MARIA CLARA CARNEIRO MODESTO	21/06/2002
1005296	MARIA CLARA DA SILVA GONÇALVES	08/11/2004
996739	MARIA DO CARMO SILVA SANTOS	08/05/1984
1005445	MARIA JOSÉ MONTEIRO DE OLIVEIRA	09/07/1975
1005117	MARIA VITÓRIA MARTINS MACIEL	30/11/2000
982527	MARIANA BITO SANTANA	28/10/2003
1010071	MARIELE DA SILVA	12/10/1999
995346	MARILDA ARRUDA CACHO	28/03/1972
1008334	MARILDA SIQUEIRA CARAMALACK	28/08/1976
1009581	MARILENE ZAMURIO FRANCO	29/10/1981
1010306	MARILETE PALERMO	04/02/1982
1009080	MARÍLIA APARECIDA SOUZA MAIDANA	14/10/1984
1010552	MARIO LUIS DE LEÃO	03/08/1982
1010029	MARLON GONZALEZ CARDENA	19/09/1994
1009392	MARY HELLEN GOMES DE ALMEIDA	13/01/1990
993659	MATHEUS HENRIQUE MORAES DO NASCIMENTO	31/12/2001
997276	MATHEUS LARREIA DE SOUZA	22/09/1998
1009783	MATHEUS LEÃO DA SILVA	27/06/2001
992772	MATHEUS MARTINS MIRANDA	24/03/1997
983021	MATHEUS NERES DOS SANTOS DA SILVA	15/11/2002
1011055	MAURÍCIO GODOY PLEUTIN	21/06/2005
1010890	MAURO JULIANDRO MINUZZI	19/08/1978
998078	MAXSUEL ESPINDOLA MENDIETA	02/12/1992
1001938	MAYARA INES ORTIZ CARDOSO	05/03/1998
982406	MAYRE JANNY QUINTANA MARECO	22/06/1995
1009143	MICHEL CARBALLO VILLALBA	28/09/1998
985845	MICHELE POLIANA GOMES DOS SANTOS	10/10/1993
997802	MICKAEL CUEVAS DA SILVA	27/11/1998
1008076	MIGUEL RODRIGUES JUNIOR	25/04/1986
1008429	MILENE PEREIRA SOARES	22/08/1997
1005401	MILTON DA SILVA MIRANDA GAMARRA	21/11/2000
1005672	MIRELI DE ALMEIDA MOREIRA	17/02/1999
1002804	MÔNICA LUCINÉIA ESCOBAR CAVALHEIRO	26/06/1990
1010954	NATÁLIA DE SOUZA DOS SANTOS	24/09/2000
1005195	NEIRI MIKELI MATEUS GONÇALVES	31/10/2005
985732	NEIRILANE CAMARGO DE SOUZA	10/11/1990
981898	NELSON ABILIO DE MEDEIROS FERNANDES	08/07/1981
1009296	NERIELLY RODRIGUES DE MORAIS	19/09/1991
1005475	NICOLE CABRAL COELHO TAVARES	17/01/2002
988240	NONATO BRAZ DA CUNHA AJALA	03/02/1991
1005444	NORMA COIMBRA CÂNDIDO	12/06/1976
982582	ODINEI DA SILVA NEVES	24/08/1988
1005647	ODLEY RODRIGUES LEITE	05/02/1976
987631	ONEL CARVALHO MONTEIRO	09/07/1993
1006848	OSCAR DE OLIVEIRA BAMBIL	19/06/1987
986734	OSENIR VELASQUE PRATES	03/02/1986
997656	OZAIR VIEIRA	16/10/1977
1009432	PABLO VALIENTE DA SILVA	28/01/1989
994458	PAOLA RODRIGUES	25/02/2004
987361	PATROCÍNIA ELESBAO DOS SANTOS	09/07/1976
1006182	PAULO DA SILVA ALVARENGA	28/12/1981
999242	PAULO HENRIQUE MIKI	25/09/1990
1007589	PAULO ROBERTO CARVALHO MARTOS	23/01/1982
1003205	PAULO RODRIGUES FERNANDES	01/04/1975
1009898	PEDRO HENRIQUE BARCELOS PEREIRA	09/08/2000
1007883	PEDRO INSAURRALDE	28/06/1966
1008797	PETERSON ARÉCO PERALTA	18/01/1993
1008832	PRISCYLLA CAVALCANTE DA SILVA	22/11/1985
1004613	QUÉZIA DA CONCEIÇÃO CABRAL	07/09/1997
1008128	RAFAEL DE OLIVEIRA VERA	12/02/1997
1006276	RAFAEL DOS SANTOS RIBEIRO	11/07/2003
1001959	RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA	26/10/1992
1002536	RAFAELA WENGRAT	31/05/1987
986566	RAIANE MARIM DE SOUZA	05/05/2003
999190	RAÍSSA DOS SANTOS SANABRIA	14/03/2004
982842	RAMÃO DE SOUZA DUARTE	21/06/1993
1009623	RAMÃO RODRIGO PAES MARTINS	13/03/1990
987939	RAMÃO VARGAS	31/08/1976
985348	RAMONA GONÇALVES JAQUES	30/05/1989
982235	RAQUEL VICENTE RIBEIRO	06/04/1972
1003106	RAUL MARTINEZ	26/06/1984
1010661	RAYANNA DUARTE	02/08/2001
993374	REGIANE VASQUES TEIXEIRA	28/05/1983
1003495	REGILAINE GONÇALVES DA CUNHA	22/05/1993
1009373	REGINALDO SOUZA DA SILVA	26/04/1983
1008066	REINALDO RAMOS	06/04/1978
1010836	REMI RICARDO DOS SANTOS JUNIOR	21/02/1985
1007086	RENAN ARCE CORDEIRO	13/02/2004
993281	RENAN ESTIGARRIBIA DOS SANTOS	16/03/1997
981961	RENAN WILSON VARANIS DA SILVA	06/05/1996
982440	RENATO CÉSAR LEON	23/02/1991
1010533	RENATO DA SILVA	14/08/1989
994674	RENATO VARGAS RIBEIRO	02/04/1988

993278	RENE DOS SANTOS FARIAS	23/07/1997
986579	RENILDO CAMARGO CHERES	07/12/2000
1009055	RHUSEN SIMOES DA SILVA	29/01/1988
1004594	RIAN FLORES LOPES ANTUNES	06/06/2001
999337	RIANE CONCEIÇÃO CINTRA DE OLIVEIRA	08/12/1999
1010967	RICARDO CAMPOS LEITE	23/10/1968
1001986	RICCELLI ARCE SALAZAR DE LAIAS	03/04/1984
1008348	RIVAIR CHAVES CARVALHO	18/09/1997
1009337	ROBERTH DE MELO ALEM	01/07/2003
995941	ROBERTO LEMES	25/11/1982
992535	ROBERTO MARTINES DE SOUZA	04/06/1991
1008025	RODRIGO DA SILVA CORDOVA	28/03/1983
1005463	RODRIGO SIQUEIRA JACQUES	15/03/2021
1007781	ROGÉRIO LOPES	29/04/2005
998082	RONAN MOUGENOT BELMONTE	13/03/1986
1010512	RONEI FERREIRA DE SOUZA	12/06/1974
1010350	RONEIS RIBEIRO DOS SANTOS	24/01/1983
982693	RONEY LARA DUARTE	07/03/1978
1003005	ROSA APARECIDA AIVI	01/12/1976
998244	ROSA APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	30/11/1974
1009140	ROSA AUDETE MIRANDA	16/01/1979
1009651	ROSALINO ANTONIO PRATES ROSA	30/08/1992
994449	ROSANA BRITES	26/07/1980
986985	ROSANA DIAS DOS SANTOS	05/04/1993
1010340	ROSANE SAMANIEGO MIRANDA	17/02/1974
1006971	ROSÁNGELA FRANCISCO VASQUES	08/08/1979
1009829	ROSARIO ALVES DA SILVA	26/08/1995
1004814	ROSELI FRANCO PRIETO DOS SANTOS	31/05/1979
1009691	ROSELY DINIZ NOGUEIRA RODRIGUES	21/06/1976
1008660	ROSELY GONZALES BAPTISTA	16/01/1988
1010489	ROSICLEIA RAMOS FLORES	25/11/1982
993626	ROSILANGE COIMBRA	14/12/1991
986164	ROSIMAR VENITES BARBOSA	31/07/1973
1002450	ROSIMEIRE CARDOSO DE OLIVEIRA	24/03/1976
990852	SALETE CINTI DE LIMA	23/11/1998
1004069	SAMIRA PAMELA FERREIRA CASTILHO	20/08/2004
991876	SAMUEL NETO GOMES	06/11/1985
990731	SANDRA LOPES VALDEZ	02/01/1990
1010011	SANDRA OZÓRIO SCHERER	17/10/1971
1008965	SANDRO BATISTA DE PAULA	07/05/1984
982422	SANDRO LOPES CABRAL	23/11/1981
982512	SARA LAVÍNIA MARCELINO DO PRADO	26/06/2005
1008877	SEBASTIAO ELEUTERIO DE SOUZA	11/01/1956
1008009	SELIO SANTAELA GARCIA	29/05/1972
1001506	SERGIO GONÇALVES DE MORAIS	23/11/1972
1005635	SIDNEI MARTINS	17/07/1987
1008360	SIDNEY ANTUNES DE CAMPOS	13/01/1982
1009422	SILAS MACEDO MATOS DA SILVA	18/08/1997
996855	SILVANO RIBAS	18/03/1984
1005321	SILVERIO INACIO DA SILVA IRLANDES	02/12/1978
1010387	SILVIA LETÍCIA NOGUEIRA SOARES	30/06/1984
985590	SIMONE FERNANDES DE SOUZA	08/04/1987
1010556	SIMONE MARIANO REZENDE RODRIGUES	18/07/1973
982531	SIVONETE SILVA	02/03/1969
997831	STEFANY CABREIRA SEGOVIA	08/03/2000
985642	SUELÊNER CABRAL DE SOUZA	08/09/1995
985504	SUELINE DE SOUZA DOS SANTOS	09/12/1996
1003429	SUELYN RAMOS AVALOS DE SOUZA	19/10/1990
993768	SUZANA GAJOZO	11/08/1983
995919	TACIA BIANCA IFRAN MOREIRA	03/05/2000
1010480	TAICIANI GUIMARÃES CARDOSO	22/01/1988
1004902	TAISLAINE CAMARGO SEBALHU	01/04/1997
1001946	TALISON FRANCO HORA	17/02/2003
989412	TALISSA APARECIDA BARBOSA ORTIZ	25/07/1992
1009061	TÂMARA DAIANNA ALVALO MIRANDA	09/10/1992
1003196	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	24/09/1995
1005528	TCHARLES HENRIQUE CABRAL FERNANDES	14/08/1999
1009640	THAIS BENITES DA SILVA	21/04/1986
1010102	THAIS MARTINS ESPINOSA	27/03/2006
986760	THAIS MELISSA DIAS DOS SANTOS	09/11/1995
991749	THALES TEIXEIRA PADILHA	06/03/1989
1003610	THÁSSYLA LIMA DE SOUZA VIEIRA	22/11/1995
1004874	THAUAN SPINDOLA MAIDANA	10/10/1998
995166	THAYANI BATISTA DA SILVA	04/03/1992
1010655	THIAGO NUNES	16/01/1987
1005362	THIELI BUENO ROBERTO	27/07/1990
986906	TIAGO NOTÁRIO RIBAS	23/09/2004
1004387	USIEL ALVES DIAS	31/12/1972
1004718	VAGNER AUGUSTO DA SILVA BRUNET	22/07/1991
995732	VALDICLEY FREITAS GUIMARÃES	28/03/1988
1009204	VALDIRENE DE SOUZA INACIO	24/12/1988
1010133	VALDIRENE GOMES DE LIMA	02/09/1980
990664	VALDIRENE MIRELE BATISTA DE SOUZA	14/04/1993
1001618	VALÉRIA AVALOS DE OLIVEIRA VILALBA	25/12/1989
985594	VANDO DA SILVA ANDRADE	14/12/1992
1008077	VANUSA DE MELLO GAUNA	11/08/1992
981860	VITOR HENRIQUE DA SILVA MARTINS	03/10/2002
994470	VITOR HUGO ALFONSO DIAS	12/04/2000
995755	VITÓRIA LANAY CORRÊA ARGUELHO	10/02/2005
997395	WAGNER CENTURIÃO	03/05/1983
1002524	WALFRIDO VILALBA RAMOS	11/09/1975
993194	WALKER PAIM DOS SANTOS FILHO	24/09/1992
1005417	WALLISON CIRILO RODRIGUES DOS RANTOS	06/07/1989
992385	WANDERLAN RODRIGUES FERREIRA	08/05/1984
1005498	WANDRILENY ANDREIA OLIVEIRA LENCINA	20/04/1995
1005114	WASHINGTON DE ARAÚJO BARBOSA	08/07/2002
987560	WEDERSON DOS SANTOS JACQUES	18/04/2004
1002204	WELLINGTON ARRUDA FRANCO	14/02/1990
1003649	WELLYNGTON LUIZ DOS SANTOS FERREIRA	18/01/1995



1005317	WENER MENDES MARTINS	11/07/2001
992758	WESLEY SILVA DO AMARAL	15/09/1987
982569	WESSISLY LOUREIRO BENITES	18/06/1983
985192	WILIAN DOS SANTOS MARTINS	09/08/1984
991444	WILIAN JOSE DOS SANTOS	12/02/1989
998021	WILLIAM DE OLIVEIRA DA SILVA	27/12/1999
1002349	WILLIAN BASILIO SILVA	29/03/1990
1008865	WILLIAN SOUZA ARCE	04/04/1992
982157	YAN MELO FELIX	27/02/2001
1010828	YANA VITÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA	10/03/2003
990842	YASMIN CAROL CONRAD GAUNA	05/08/1993
1002519	YASMIN MARQUES LAZZARETTI	24/12/2000
1004856	YEDA LENCINA SPINDOLA	03/09/1969
1008203	ZENO WILSON DOS SANTOS ALVES	17/08/1976
<b>2018</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 5 - DISTRITO DO BOQUEIRÃO (BOQUEIRÃO/ASSENTAMENTO GUARDINHA/ASSENTAMENTO RECANTO DO RIO MIRANDA) - RURAL</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
984357	ADNAN INFRAN KHALAF	10/09/1997
992486	ALESSANDRA DA COSTA BARBOSA	18/06/2000
1009576	ANDREIA FERNANDES CARVALHO DE SOUZA	27/06/1977
1002937	CÁTIA MARGARIDA MEDINA RODRIGUES T	26/11/1987
983341	CLOTILDE CORALINA MINHO FIGUEIREDO	21/05/1986
989366	CYNTHIA FERREIRA BEARARE	08/12/1989
1004980	DIEGO ESCOBAR MOREIRA	22/02/1997
1009462	ERICA THAINÁ DZIOBA	08/05/1994
<b>2019</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 1 - DR. REINADO DE ARRUDA - URBANA</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
981905	ADRIANA DE ARRUDA SILVA	06/06/1983
982120	ADRIELY APARECIDA OLAZAR ALVES	28/11/1996
982725	ALDINO CAMARGO BARBOSA	31/05/1988
981900	ANDRÉ MACIEL FERNANDES OLIVEIRA	01/06/1992
1008503	BEATRIZ CASCO RIBEIRO	18/12/2003
986694	CAMILA CRISTALDO GONÇALVES	13/11/1996
1010419	CAMILA DE OLIVEIRA LOPES	31/12/2000
982112	CARMEM CRISTINA MEDEIROS RAMIRES	16/07/1999
1010643	CAROLINE ACOSTA VIERO	02/08/2004
987856	DOUGLAS CÁCERES DE OLIVEIRA	11/12/1992
998027	ELIANE DE SOUZA ARCE	10/10/1994
1008860	FERNANDA MORAIS DOS SANTOS	08/05/2005
1009772	FILIPPE VERÍSSIMO RAMIRES SANTANA	10/08/1999
1009258	FLÁVIO AUGUSTO BENITES GONÇALVES	22/11/2002
981969	GABRIELY ALMEIDA VIANA	09/08/1999
982223	GEANNE ANUTNES FERREIRA	18/07/2000
1009423	GRACE FERREIRA DA SILVA	27/08/1978
993519	GREICILAINE OLIVEIRA GREFE	01/01/2000
1002379	ISABELA BOÍGUES MACHADO	01/02/1996
981896	JACQUELINE IAHN LOPES	30/09/1995
987816	JAYNE KAROLINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	03/02/1999
1007430	JEAN FERRO CAVALHEIRO	28/12/1993
982159	JESSICA DOS SANTOS RODRIGUES	28/04/1994
982063	JESSICA RIOS ROJAS	28/10/1989
999475	JESSICA ROJAS SARATE	12/11/1992
982198	JOSIANE REGINA R G LOPES	28/04/1992
1009653	JUSSARA DOS SANTOS NUNES	18/01/2000
984762	KAROLLINY BARRETOS CHERES	14/01/1995
1002407	LAUDICEIA AQUINO DOS SANTOS	14/05/1986
994172	LUANA APARECIDA FERNANDES DE ARAUJO	27/03/2001
992232	LUCINEI DORNELIS GAMARRA	02/12/1978
988252	MARCELI ESPÍNDOLA MENDIETA	10/03/2003
1009188	MARCELY LOUBET FERNANDES	11/05/2004
1010927	MÁRCIA MACEDO DA SILVA JANCZESKI	06/09/1984
1005194	MARIA NUNES DOS SANTOS	15/03/1977
981974	MARIANA DOS SANTOS ASSIS	19/09/2005
981894	MÁRIO SÉRGIO COIMBRA QUINTANA SAMANIEGO	11/08/2005
1009173	MERY GOMES GONÇALVES	10/04/1987
987192	NELSON GIMENEZ	27/05/1981
1010624	REGIANI PORTELA CASTRO	15/09/1988
982184	RENAN GABRIEL DO COUTO	26/02/1998
1011071	ROBERTO SCARDIN DE ANDRADE	12/01/1990
1011011	RODRIGO FLEITAS NUNES	25/11/1994
1009875	ROZILENE FARINHA	09/11/1977
982547	SUÉLLEN RODRIGUES LOUBET	19/06/1996
1009553	TATIANE FELIPE DE CAMPOS	04/03/1987
1007932	VANESSA BATISTA NUNES	01/02/1999
982811	VANILSA TEIXEIRA RIBEIRO	09/02/1985
1006432	YASMIN COLMAN FIGUEREDO	15/04/2005
<b>2020</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 2 - DRA. MARIA DE LOURDES DOS REIS - URBANA</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
997147	ANTÔNIA LEANDRO MORINIGO	13/06/1970
1002308	ARIELE SANTANA FRANCO	17/06/2003
1004350	ARTHUR GUILHERME ALVES GONÇALVES	17/01/1998
1008310	EDEVALDO FERNANDES CABRAL NETO	17/02/2001
982977	EDILAINE PALHANO VIANA	10/04/1981
988555	EDINAI APARECIDA BEATRIZ LOUREIRO	20/05/1967
1005986	ELISANDRA MARTINEZ DE CARVALHO	06/04/1989
982898	ELISÂNGELA BARBIERI DE ARRUDA	09/12/1985
1004798	ERICK CARTAMAN ARECO	25/11/1991
1002506	EWERTTON ZIOLKOWSKY	12/05/1989
1007925	FABIOLA ORTEGA LOUREIRO	31/10/1986
986746	FERNANDA VERA MARTINS	23/09/1995
998024	FLÁVIA DE OLIVEIRA SPOTTI	01/04/1990
1004462	FLÁVIA REGINA OLIVEIRA LACERDA	05/03/1992
1010787	FRANCIELE SIQUEIRA TADIM	03/10/1989
1010196	GELSON LOPES COSTA	15/04/1989
1010567	IZABEL CORONEL LEITE	22/05/1994
986660	JACYELLEN DA COSTA E SILVA GOMES	17/08/1993

1010414	JADE NUNES OLIVEIRA	01/03/2003
986644	JANAÍNA FIRMINO DA SILVA	01/01/1980
1003158	JOSYANE MUZZI ALVES	05/07/1992
992668	JOZIANE LEMES DA SILVA MOREIRA	02/07/1996
1010948	JÚLIO HILTON ORTIZ DOS SANTOS	20/08/1996
997705	KAREN ALESSANDRA FIGUEREDO RIOS	11/03/2004
1005244	KARINY MACIEL VARGAS	12/11/2000
1009262	KELDA IOLANDA DIAS SOARES	30/04/1987
994934	LUIZ CÉSAR PIMENTEL JUNIOR	12/05/1992
1010534	MÁRCIA GAMA ROBERTO PEREIRA	26/03/1978
1005390	MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE SOUZA ATILIO	05/07/2006
1007066	MARIA EDUARDA FIGUEIREDO HORTA	20/07/2004
986699	MARIA ELIZA AQUINO SANCHEZ	13/09/1980
1004495	MATILDE ANTUNES	14/01/1976
998324	RENATO DE LIMA DAVALO	28/02/1992
1004943	ROBERVAL CANDELARIO SAMANIEGO	16/02/1961
987549	ROSANILDA RODRIGUES DA SILVA	23/01/1988
1002355	SANDRA MARIA DA SILVA	25/10/1964
1007046	SILVANA FRANCO DIAS	08/08/1974
1008448	VINICIUS DA SILVA VIEIRA	09/10/1999
<b>2021</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 3 - GALTON CARVALHO LEITE - URBANA</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1009474	CIL FARNEY BARBOSA DE ALCÂNTARA	14/04/1985
1002849	CRISTIANE VALDEZ MENDIETA	03/10/1987
982745	DALVAN BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS	01/10/1996
1009301	EDUARDA GAMARRA PEIXOTO	20/04/2005
993613	ELISANGELA MOREIRA DA SILVA PEREIRA	31/12/1980
1001202	ELIZANDRA ESCOBAR DOS SANTOS	13/06/2000
1004376	FRANCIELLY DE FREITAS VARGAS	27/10/1990
995008	LAUDICEIA DIAS JOAQUIM BARBOSA	26/01/1994
1006664	LYANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO SANCHES	23/05/1997
1007342	MARILENE CAMARGO STEIN LEITE	03/09/1971
991869	MARLON JAQUES CORONEL RAMIRES	05/02/1994
1007914	NADYA BERACY DA SILVA BARBOSA	30/05/1984
1007446	RAMONA ROSILENE NOTÁRIO	22/08/1980
1004662	RENATA FERNANDES CÁCERES	07/06/1990
984335	ROSANA BENITES MARTINEZ	21/08/1988
1005072	ROSINEI DA SILVA CARVALHO	19/12/1977
1005128	SERLY MEZABARBA DE OLIVEIRA	07/02/1983
985384	SILEIA RAMOS VARGAS	01/07/1983
1010031	SIMONE ARECO LOUVEIRA	03/08/1987
1003312	VANESSA KAMP	19/05/1999
1008835	VILMA FAGUNDES MATOS	04/02/1982
995873	VILMA GUEDES DE ANDRADE	09/01/1971
<b>2022</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 4 - DR. ANTÔNIO LUIS COIMBRA GRUBERT - URBANA</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1006633	ALAIR PAES SEIXAS DIONIZIO	29/12/1973
1009917	DEBORA DA SILVA MEIRA	23/10/1983
1002197	DIRLÉIA LEMES RIBEIRO	29/09/1982
1006395	EDIMARA SALINA OJEDA	09/01/1987
1009418	ELLEN NATALY TEIXEIRA DE MORAIS	31/07/1996
1009767	FERNANDA DE FREITAS MARTINS	19/02/1995
993654	FLÁVIO BITTENCOURT DE ALMEIDA	20/05/1994
1002385	GENI TEREZINHA FERREIRA LEITE CARDOSO	14/06/1971
983940	GISELE FIGUEREDO AGUILERA	01/04/1991
1004654	IVANUSIA DA SILVA MARQUES	15/06/1971
1005024	KATCILENE PATRÍCIA SILVEIRA RIBEIRO	09/03/1991
984687	LEIDE SARA ALVARES DE MORAES	05/06/1987
1006403	LUIZ ANTONIO ORTIZ DE OLIVEIRA	09/02/1985
1006446	MIRIAN RAQUEL JONNER	26/10/1983
1004991	RAIANE GAMARRA	15/05/2003
1004620	RAÍSSA PISSURNO ABADE	20/07/2005
983016	ROSÂNGELA VERON RÔA	10/09/1987
1002188	SILVANIA VERISSIMO RAMIRES SANTANA	18/07/1970
1006607	SOLANGE DE AMORIM	26/02/1984
1006381	WILLIAN ARURI SANTA CRUZ	23/12/1981
<b>2023</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 6 - D. CARLITO MARTINS DE OLIVEIRA - URBANA</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1009263	ALICE TERESA DE SOUZA SERPA	13/12/1989
1005201	EDNUSA CIQUEIRA RODRIGUES	04/10/1983
1004426	FERNANDA ORTIZ DE LIMA	02/02/1994
1010187	GEOVANNA VIEIRA GOMES	23/08/2006
1008949	IVONE NUNES	24/01/1985
1005649	LEONIR VELASQUE PRATES	06/08/1988
1009350	MARCELINA DA SILVA SANTOS	29/03/1988
986373	MARILUCIA SOUZA DIAS	16/09/1986
1004362	PAMELLA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	05/01/2002
993387	RHAILANE DA SILVA PRADO	01/08/1997
1004948	RUBENS GABRIEL ALVES DOS SANTOS	05/03/2003
993774	SEBASTIANA GISELDA FLORES GONÇALVES	20/01/1984
1005375	THAISMARIA MACIEL SALDANHA	26/06/1996
<b>2024</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 7 - VILA ANGÉLICA - URBANA</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1006545	ADRIELI PENAIO DAVALO	30/08/2002
989141	ADROALDO MANASSES MENDIETA FELIX	02/08/1987
983322	ANA RITA ARCE NOGUEIRA	18/12/1986
1011092	ANDRELICE RODRIGUES FERREIRA	10/08/1987
986524	BRUNA ESPÍNDOLA RIOS	17/07/2000
1009113	DANIELY ARGUELHO DOS SANTOS	04/04/1999
993344	DENIZE TRINDADE RIBEIRO	26/08/1990
1004042	EDERSON RIVEROS BENTO	12/07/2003
1002565	ELIANE ARANDA DE FARIAS	04/02/1982
985370	ELIZABETE FRANCO	26/07/1983
1009547	ÉVELY LUANA LOPES DE OLIVEIRA	18/06/1996
1009274	FABIO JUNIOR CARMONA FERREIRA	10/02/2004

1010857	FELIPE SANTOS	03/04/1994
1010742	FRANCISCO OZÓRIO DORNELES NOBRE	24/10/1989
1011128	JOLINNE AMARULA CACHO SILVA SOBRINHO	29/01/1997
997910	JOSIANE MELO NUNES DE SANTANA	08/08/1979
983096	KARINY BARBOSA DE JESUS	18/05/1994
983605	LARA LIMA DA SILVA BARBOSA	07/10/1986
1005039	LIDIANE RAQUEL MONGELOZ DOS SANTOS BRITO	19/08/1992
993203	LILIA FELICIO LOUREIRO	24/05/1995
1010733	MAIARA DE ALENCAR DOS SANTOS	01/01/1998
1010865	MATHEUS BORGES CORRÊA DA CONCEIÇÃO RAMOS	27/02/1998
1004777	NEUSA DE PAULA CABREIRA	01/01/1979
987314	OLGA RUIZ AVALO	26/02/1994
1010565	PAULO ROMOALDO AMARAL QUINTANA FILHO	03/10/1987
991363	ROBSON FAUSTINO NETTO DE JESUS	13/05/1986
1009122	ROSA MERCEDES GONZALEZ	08/09/1970
1005941	ROSANGELA DA SILVA MOREL	13/09/1999
1003700	ROSIVANIA APARECIDA MIRANDA DA ROSA	20/04/1983
1010616	SAMARA DOS SANTOS MACEDO	11/11/2001
994195	SANTA MOTTES	26/08/1982
1003770	SONIA APARECIDA DE CAMPOS	28/03/1977
982729	TAISA SOUZA DE OLIVEIRA	28/03/1990
1008444	TANIÉLLI TRINDADE ROCHA	22/02/2000
983010	TATIANE NUNES LARA	05/09/1992
982700	VALQUIRIA SANTOS DA SILVA	17/06/1991
1011135	VANESSA FERNANDES NUNES	10/11/1997
995162	VICTORIA ROMERO IAHNN	18/06/1982
<b>3000</b>	<b>ADVOGADO DE ÁREA</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1003558	AMANDA FAGUNDES DE ASSUNÇÃO	20/04/1998
986705	AMANDA OLIVEIRA SIMÕES	23/06/1998
1004965	ANDREA SUELEN MACIEL	22/12/1989
1010589	AYRON DOUEIDAR SANDIM	12/07/1992
1002587	CARLOS MARCEL MIRANDA DE LIMA	07/09/1977
982655	CARMEN ELAINE DE PAULA FERRAZ	01/04/1995
1009433	DEISE MENDOZA TOBIAS	07/06/1990
1009964	DIEGO TÓFOLI	13/10/1987
1004008	DOUGLAS MARCELINO SUASSUNA DE MORAIS	16/04/1991
994457	EDUARDA RAIANE DA SILVA	10/08/2000
1010459	EDUARDO RIBEIRO	08/07/1981
984570	FAGNER TEODORO DOS SANTOS	28/12/1982
996691	FREDERICO NOVAES DE MOURA	15/08/1984
1008872	GABRIEL ALEXANDER DOS SANTOS FLORES	16/01/1995
985393	GABRIEL ANTONIO ARANHA	23/03/1995
999180	GABRIEL SOUZA NOGUEIRA	19/06/1992
986296	GABRIELA OLIDIO DA SILVA	30/12/1997
1008178	GISELE LESCANO DA ROCHA	13/06/1994
991772	GUILHERME DE FIGUEIREDO GENTIL	30/08/1996
1007478	GUILHERME PAREDES MARTINS	26/02/1995
986521	HARISON JUNIOR DOS SANTOS FERRAZ	01/06/1986
985130	HÉRICK RODRIGUES PLEUTIN	28/01/2001
1009973	ÍNDILLA GEOVANA RAMOS DA SILVA	12/08/1996
1007250	ISADORA MARQUES FERREIRA	10/06/2003
992863	IVONE SILVÉRIA CALASANS DE OLIVEIRA	25/12/1997
1006449	JACQUELINE LOUBET BARROS LINO	15/10/1978
984477	JEDERSON RANGEL DUARTE	20/06/1987
1011058	JEOVANY GUEDES DE LIMA JUNIOR	29/08/1983
997168	JOANNA BATTILANI LOUREIRO	21/07/1989
1010712	JONNY WILLY MONTEIRO SILVA	19/08/2000
995982	JULIANA DE SIQUEIRA GUSMAO PEREIRA DA ROSA	02/11/1978
996841	JULIANA DE VASCONCELOS BARROS	03/07/2000
985269	LAUANNE NATHANYELLE LEITE FONTELES	14/08/1999
1008445	LIGIANE DOS SANTOS CAVALCANTI	30/05/1987
1009487	LUCAS ROBERTO FARIAS DE SOUZA	30/07/1999
1002871	LUIS GUSTAVO PINHEIRO SLEIMAN	21/02/1980
1009880	MARCELA MIYADI MATSUDA	27/04/1991
1009997	MARIA LUIZA WANDERLINDE QUARESMA	25/07/2001
982997	MATEUS HOLSBACH FAVARETTO	25/03/1997
982858	MAYLOW THAINAM FLORENCIANO DOMINGUES	16/10/1992
998735	MICHELE KUCHAR MATTE	18/10/2000
982072	NAAMA CLARA MARTINS SOUZA	20/09/1997
1009610	NATÁLIA EMANUELE VALÊNCIO DOS SANTOS	24/08/1996
982229	ODILON DANIEL MENDES	23/09/1980
1002584	PATRICIA NOIA SCHULTZ	29/01/1993
983911	RAFAEL MARQUES DA SILVA	28/03/1997
1004612	RAQUEL CHAGAS CABREIRA	18/01/1990
982971	RENAN MAIDANA DIAS VIEIRA	17/04/1999
1002122	RONALDO GRACIOZO OLIVEIRA	25/08/1982
984220	RONALDO MUNIZ DO CARMO	26/09/1977
1009353	RUY DE ARAUJO ELIAS	28/04/1991
992181	SARA OLIVEIRA MEIRELES	24/12/1990
1003811	TAIRANY DE SOUZA PAES	11/12/1997
999138	TARCÍSIO FAUSTINO BARBOSA	12/02/1992
1001766	TATIANE GUEDES DE SOUZA	22/05/1987
1009966	TIAGO LUIZ RODRIGUES FIGUEIREDO	13/10/1988
993627	TUANI BARROS DE OLIVEIRA	27/10/1999
987401	WILLIANS MELGAREJO DOS SANTOS BELLO JUNIOR	09/11/1994
994908	YHAN FELIPE BARBOSA CHAVES	03/01/1999
<b>3002</b>	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
984943	ADRIELLEN CARDOSO WEIS	04/01/1992
1007956	ADRIELLY DOS SANTOS PINTO	16/11/1990
1002557	ÁDRYAN VIEIRA SOARES	09/03/1997
981859	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA AQUINO DA SILVA	13/10/1982
1005215	ALINE OLIVEIRA SILVA	20/11/1996
991900	ANA APARECIDA ROMEIRO	10/10/1982
984525	ANA CAROLINA RUFINO DE SOUZA	25/02/1994

1005610	ANA MARCIA ARISTIMUNHA ROMERO	04/08/1984
985771	ANA PAULA DA SILVA SANDIM	15/05/1981
1008592	ANA PAULA MARQUES LEITE	08/09/1984
985286	ARIANE BEATRIZ LEITE DA SILVA	23/09/1998
982576	BRUNA LIMA DUARTE	26/08/1997
1009836	CAMILA DOS SANTOS RODRIGUES PEGO	26/09/1992
982635	CAMILA GABRIELLE DINIS DE BRITO	07/04/1988
995655	CAMILA GOUVEA MALHEIRO TORCIANO	10/12/1982
1007950	CATARINA SORRILHA	01/01/1968
1007824	CLEONETE MARTINS MORENO	24/08/1963
1003019	CLEONICE RICARTI DE SOUZA	07/02/1957
1005844	CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA	20/03/1968
1005327	DANIELE CRISTINA MOREIRA	23/05/1983
1010287	DANIELLY LIMA NOGUEIRA	30/09/1976
985460	DEBORA CRISTINA DE MIRANDA	10/02/1976
992078	ELIANA ELESBAO DOS SANTOS FRAGOSO	30/09/1981
984589	ELIANA VIANA DOS SANTOS	10/05/1996
1010725	ELISÂNGELA FEITOSA DE OLIVEIRA	05/04/1983
982368	ELIZETE MARTINS MACHADO DE OLIVEIRA	14/02/1981
982300	ERIKA OCAMPOS GARCIA	09/01/1974
1009355	ERONILDA VELASQUES DOS SANTOS	09/01/1978
998076	EVANIA LUIZA MOREIRA DA CUNHA	09/12/1969
985172	FABIANA APARECIDA MENEGASSI	19/03/1984
995397	FERNANDA ALESSANDRA MEDINA	09/11/1988
1005588	FRANCIELLY PEREIRA DOS SANTOS	20/01/1994
1007614	GISELE VIANA XIMENES	30/03/1989
997902	GLAUCIA MARQUES MARIANI	17/09/1977
982104	GRACIELE LORSCHIEDER LIMA BENITES	01/02/1992
986178	GUILHERME HENRIQUE RAMAO SAVIOLLI	26/02/1998
993509	HELENA SIQUEIRA FIANI	12/11/2000
1010699	INGRIDIVAL MELLO NASCIMENTO	15/09/1990
986311	ISABELA ALVES NANTES ZACARIAS	07/07/1994
1002130	ISABELLI DE SOUZA RAMOS	26/02/1995
995949	IVIS CAROLINE CESPEDES FLEITAS	10/12/1987
1005040	IZAIAS ARMOA LEITE	06/08/1971
1005103	IZONETE LOPES PLEUTIN FLEITAS	14/10/1980
981975	JAIRO BAUBO ECHEVERRIA	30/03/1994
1007844	JEISEBEL ALVES CHAGAS	13/03/1990
982321	KEILA IZABELLA RIBEIRO MARIANO	28/12/1983
1009824	LEIZA KAREN BARBOSA SILVA	29/11/1981
997038	LIDIANE CISCOTTO FONTES NONATO	30/12/1981
1002394	LUCI NELI OLIVEIRA CORVALON	16/04/1980
991421	LUCIANA DOS SANTOS MATTOS	13/12/1983
993513	LUCIANE HODECKER SONVEZZO	10/08/1970
981867	LUCILA PEREIRA DA SILVA	29/05/1962
1007685	LUCIMARA OCAMPOS SALINAS	29/04/1978
1003944	LUCINEIA RIBEIRO DOS SANTOS DIAS	14/08/1979
1010163	MARCILÉA RIBEIRO DE JESUS	02/11/1978
983103	MARCIO ALEXANDRE NOGALES	13/03/1972
1003584	MARCOS DANIEL ECHEVERRIA	15/12/1988
990681	MARGARIDA CLEIDE DA ROSA CRISTALDO	15/01/1961
1003497	MARIA ALINE MONTANIA	20/05/1989
992646	MARIA INES SALDANHA CHAVES	12/05/1970
1009841	MARIA LEONICE LEONÇO RAMOS ROCHA	24/08/1971
1005643	MARIA MARTA FRANCO BAPTISTELLA	30/12/1982
986656	MARINALVA JESUS DA SILVA	30/11/1967
994069	MARISA VIVAN	06/10/1985
1003795	MARLI MATOS DOS SANTOS MACEDO	19/01/1984
983426	MEIRE PRIETO DA SILVA	02/02/1970
1005459	MIRIA ALVES MACEDO	09/05/1982
1007320	MIRIAN RAQUEL JONNER	26/10/1983
996708	NADIEGE TORRES RIBEIRO	18/11/1988
985712	NEIRILANE CAMARGO DE SOUZA	10/11/1990
994006	PÂMELA OLIVEIRA SOUZA	23/05/1991
1005892	PATRICIA DA ROSA LESCO	07/06/1988
986016	PAULA ADRIANA CAMARGO PEIXOTO	13/06/1982
1010814	PRISCILA ANDRADE DOS SANTOS	01/08/1992
1002183	PRISCILLA PENHA MARTINS	05/06/1991
982612	RAQUEL BENITES DOUGLAS GONÇALVES	16/02/1977
982357	ROSILAINE SEIXAS ROMERO	15/09/1980
993620	RUTHELY DOS SANTOS SOARES	06/10/1989
1005575	SABRINA DIAS	31/05/1979
982041	SABRINA ISIS GONZALEZ DE OLIVEIRA	16/09/1989
1009834	SAULO ALVES DE FATIMA	26/02/1961
982456	SELMA AUGUSTA HOFFMEISTER	05/10/1987
986582	SELMA DOS SANTOS MOURA	09/04/1963
1008816	SENAIR DE OLIVEIRA CRISPIM	05/01/1974
1001931	SIDINEIA VANESSA DE SOUZA CAMARGO	25/09/1989
1002802	SIMONE FREITAS HAMAMOTO LEITE	18/12/1976
996217	SIRLENE BORGES JARA MARTINI	31/03/1980
1011005	SUELLEN CRISTINA AMORIM	21/09/1995
996263	SUNAMITA REZENDE DITTIMAR VOGT	12/04/1980
986331	SUYANNE ANDREOLI PADILHA	25/08/1980
995289	TANIA MIRLEYN LOPES MACHADO	04/05/1980
1004757	TATIANE TALAIVEIRA DUARTE	08/06/1992
986214	THAIANY BEZERRA GOULART	16/12/1997
1010370	TICIANY FERREIRA RODRIGUES	21/08/1980
1009124	VALÉRIA APARECIDA VIEIRA	11/05/1982
995029	VALQUÍRIA EVILIN NUNES XAVIER	02/12/1986
982756	VANESSA WOLFF	22/10/1984
995869	VILMA GUEDES DE ANDRADE	09/01/1971
985008	VIVIANE ARAÚJO DE SOUZA	22/12/1990
988868	WALTER ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	30/05/1975
1007476	WILLIAM GONÇALVES	02/09/1977
983998	ZUNILDA ZAVALA DE FREITAS	27/03/1976
<b>3003</b>	<b>AUDITOR EM SAÚDE</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
993325	ADÃO CARMINATTI PEREIRA	29/12/1983

1010003	ALANA RAABE DE MORAIS DOS SANTOS	09/08/1999
1009118	ALEXANDRE MOREL	09/11/1992
1005881	ANA CAROLINA CHRISTOVAM VIERMA	15/12/1980
1007709	ANDRE LUIZ FERNANDEZ DE MORAES	24/06/1978
1007061	ANDREI CRISTALDO PALACIO	15/10/1991
993396	ANDREIA LEITE GONCALVES	10/11/1978
1010461	ARLETE RODRIGUES RIBAS	11/10/1984
1002295	CLAUDIA OLSEN MATOS PEREIRA	06/01/1986
982003	CLÁUDIO ALVES FERNANDES JÚNIOR	18/02/1994
986754	DIÓGENES IDELFONSO DE OLIVEIRA GODOI	18/04/1979
1008861	DOUGLAS DUARTE ROBRE	11/04/1990
988200	ELIKA MARIE RAMOS DA CRUZ	29/12/2001
1008229	ERISON BAMBIL LEITE	01/03/1981
983107	FÁBIO LUIZ GADDA GUIMARÃES	08/12/1981
987048	GABRIELLA LUANA DE OLIVEIRA ALLE	29/06/1995
985369	GIOVANNA LIUTI DA SILVA	17/11/1989
1002182	GISLAINE MONTEIRO PEREIRA	01/11/1981
1005802	GIUSSELEN LOPES CHECHI	06/05/1985
982421	GRAZIELA APARECIDA MENDIETA	09/12/1982
984432	GUILHERME TORRES CARVALHO	09/07/1994
987141	HELOISA VASCONCELOS BRAGA BENITES	10/01/1979
985785	HILOMAR VILALBA	14/05/1983
1004382	JANAÍNA CRISTIANE MACHADO FARIAS	18/06/1992
995992	KELLEN HENRIQUE FREITAS	09/01/1984
1010035	KELLY KLIMAR PALARO ALMEIDA	30/04/1984
1010636	LEANDRO DE LIMA CARVALHO	08/05/1986
984975	LEANDRO OLIVEIRA MIRANDA	01/09/1992
1010764	LÍVIA MARIA SILVA OLIVEIRA	28/06/1985
991769	LUCAS RODRIGUES TOMAZ DE SOUZA	10/01/1997
1010195	LUIS HENRIQUE ALMEIDA CASTRO	28/05/1988
981932	LUIZ CARLOS PENAILO DAVALO	13/12/1996
1005619	MARCELLE SANCHES LEITE MELLO SILVA	12/08/1976
1004303	MARCELLY FREITAS TRINDADE	19/08/1981
1003296	MARIA LAURA BRAGA MEIRELLES PAREDES	25/09/1999
1008452	MARIANY GIMENES DE OLIVEIRA	18/05/2001
981899	MATEUS SOUSA AZEVEDO	01/10/1996
982416	MAYARA EVANGELISTA MACIEL	08/01/1994
1010204	NATACHA SABEL HARTERY	05/10/1971
1004883	NATÁLIA CHERES MORENO	21/12/1998
1004528	OGAIR NILCE LEITE DOS SANTOS	11/05/1983
1010875	PABLO RUAN PACHE CORRÊA	26/12/1989
982387	RAFAELLA NOGUEIRA MARRANI	19/03/1997
1010819	RAQUEL DE SOUZA SILVA AFONSO	16/12/1976
996414	RAYANE DE ANDRADE PACHE	03/03/1996
1009661	REGIANI APARECIDA CORONEL CACHO	23/08/1983
1004078	RENATA GUERREIRO BARBOSA	30/12/1988
1004363	SIDNEY MARIANO DOS SANTOS	05/01/1997
1007828	SIMONE CASTILHO PORTELLA	22/05/1990
986858	STELLA MARYS DE ALMEIDA ARAÚJO RIOS.	19/01/1982
1010154	TATIANE FARIAS VISCARDI	17/03/1990
1002242	TIAGO PALLONI VALARELLI	23/07/1978
999214	VANESSA AUGUSTA RODRIGUES RIBEIRO	18/02/1981
1004882	VICTOR HUGO LEMES DE FARIAS	19/02/2001
994651	WALTER BARROS BARBOSA	11/02/1977
1009511	WILLIAN MORENO CHERES	12/05/2000
1007860	WYDGLAN DA SILVA CRUZ	04/10/1989
<b>3004</b>	<b>BIOMÉDICO</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1010361	ALINE OLIDIO	01/10/1993
1003113	AMANDA ALMEIDA DE REZENDE DE BARROS	19/02/2002
1002139	AMANDA BARROS GAMARRA CANHETE	23/04/2001
985335	AMANDA LOREN DE OLIVEIRA BRANDÃO	25/11/1999
998852	ANA KAROLINA LEMOS GARCIA	27/07/2001
1008078	BIANCA ESCALANTE TESSARO	21/04/2001
1005887	BRENDA BARROS LANGE	05/02/2002
986439	CLEMER DOUGLAS PRIETO DE SOUZA	02/04/1999
1010430	DEISY CAROLLINY DE OLIVEIRA KUTTERT	29/09/1998
1008216	EMERSON DE SOUZA VIEIRA JÚNIOR	23/10/1997
1002927	FELIPE AUGUSTINHO MUNARINI MEZA	09/02/1994
985932	FLANCIELE NAYARA DOS SANTOS CRUZ	17/06/1996
984697	GABRIELA CHAVES VAREIRO	02/02/2001
1009887	GISLAINE SOARES VIEIRA	10/10/2001
1010722	HELENA CRISTINA LIMA DE ARRUDA	27/02/1994
996956	IVAN BRUNO CIPRIANO ROCHA	08/10/2002
1006501	JOÃO PAULO VELLO MARQUETI	20/11/1998
997644	JOÃO VITOR VIEIRA DE PAULA	04/07/1999
984506	KARINE ELICE DA SILVA LIMA	18/03/1987
983082	KELMEY LUANY DA SILVA ARRUDA	19/02/1993
993979	LAURYANE TORRESANI DO ESPÍRITO SANTO	12/04/1999
998145	LETÍCIA FERRAZ RODRIGUES	25/03/1997
1003002	LETÍCIA GABRIELA LOPES ANTUNES	24/02/1999
1009327	LUKAS PAIVA NISHIMURA	03/04/2000
1009490	MELISSA PIVETA VARGAS	21/09/2001
1010330	MIOHANA MI-JONG ALVES PINHEIRO	29/05/1999
1005054	MIRIELLY DE MORAIS MIRANDA	16/03/2001
994084	NATHAN VERÍSSIMO MORENO	22/04/2000
994225	RENAN PASCHOAL SILVA	21/02/1995
1002404	ROSANA MARY FERNANDES ARAUJO	11/10/1970
1005332	SARAH BEÉ KHALAF	24/07/2000
1005092	THAMIS BRUNET VAREIRO	16/02/1991
986695	THIAGO ANTONIO ALMEIDA RODRIGUES	12/06/1999
986362	VITÓRIA LORENA OLIVEIRA DE SOUSA	25/06/2004
1005473	WÉLLISON DA SILVA VAREIRO	28/09/1994
982458	YASMIM CABRAL CRISTALDO	18/09/2001
<b>3005</b>	<b>CONTADOR I</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
998779	BRUNA LETÍCIA NOVICKI DUARTE	04/08/2001



989522	CIBELE MACIEL DA SILVA	19/07/1988
981852	FERMINA GABRIELLY CHUCARRO CARDOZO DA SILVA	02/07/2002
985654	FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA	28/02/1980
1003823	GILMAR DILKIN PIRES	27/05/1987
991154	GRACE VIVIANE ARRUDA BIN DECÓL	24/10/1993
993204	ISABEL FERREIRA CORREA	09/09/1987
1009713	IVONE APARECIDA GHIZONI DE SOUZA	31/10/1977
1002467	LEYDIANNE APARECIDA BAZZANO FERREIRA	18/10/1986
985201	POLLYANNE CRISTINE LOPES FERNANDES	17/07/1990
1008202	SAMUEL FELIPE RODRIGUES	18/04/1994
984879	TACIANY DE ALMEIDA LOPES	13/07/1993
<b>3006</b>	<b>EDUCADOR FÍSICO</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
986697	APARECIDO EMERSON LIPU MARIANO	18/11/1985
1002137	ELAINE FLORES LEANDRO	30/04/1984
982677	FERNANDO CARVALHO DE ALMEIDA	20/03/1999
994311	GREGORIO SOUZA FILHO	08/01/1970
1004587	GUILHERME NUNES CORVALAY DE MORAIS	02/07/2001
1010933	IDEMAR MARCOS AQUINO DOS SANTOS JUNIOR	26/12/1989
1007386	JUAREZ XIMENES MOLINA	06/09/1982
1002493	KARINA BARBERY DE OLIVEIRA	03/06/1998
1007473	MARCUS VINICIUS MARTINS MARQUES	03/10/2000
997685	MAXSUEL ESPINDOLA MENDIETA	02/12/1992
985065	NICOLLY DE SOUZA BENITES	07/03/1998
1005293	RAYANE LOPES	17/01/2001
1003849	RODRIGO LOPES	13/03/1988
1003533	SAMUEL LIMA RODRIGUES MENACHO	04/02/2002
1006770	SARAH REGIANE PEREIRA BARBOZA	06/12/1996
<b>3007</b>	<b>EDUCADOR SOCIAL</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
985897	ANDERSON ARECO ARCE	12/01/1988
1010067	JACKELINE MOREIRA FERREIRA	21/05/1987
986165	JÉSSICA GABRIELY ARECO DA SILVA	17/12/1998
992507	MARCIO CAETANO CAMARGO	30/01/1974
985933	MICHAEL LOUZEIRO DE AGUIAR	13/12/1981
1010771	NADIA CRISTINA DA SILVA LIMA	01/08/1976
994742	RAFAEL SIMÕES GALVÃO	04/10/1990
1003703	RAMONA APARECIDA OLIVEIRA MATTOS	12/05/1984
1006815	YARA SERRANO UCHOA	09/06/1995
<b>3008</b>	<b>ENFERMEIRO</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
981884	ALENCAR FERREIRA DE LIMA	27/07/1970
1006436	ALESSANDRA VALERIA BIATO DE OLIVEIRA	09/08/1983
988430	ALINE CRISTINA LOPES DE SOUSA	28/04/1995
995975	ALINE MINUZZI	26/05/1989
1008728	AMANDA DA SILVA DUARTE	28/03/1998
988033	AMANDA FERREIRA DE BARROS	02/07/1999
985747	AMANDA MATOS BRITO FERNANDES	20/04/2000
1005563	AMANDA VIEIRA LOPES	17/03/1994
986212	ANA CAROLINA FERREIRA SANTOS	02/09/1986
1002286	ANA CAROLINA RIBEIRO BOTELHO VILLELA	05/11/1984
982352	ANA CLARISE DA SILVA	08/09/1980
996238	ANA LUCIA ALMEIDA PEREIRA	21/09/1979
1009253	ANA PAULA GONÇALVES AGUERO SHINMA	14/08/1997
1003219	ANA PAULA NUNES ESTEVO	16/03/1978
1010230	ANALICE DE SOUZA DA SILVA	20/03/1977
1007313	ANDREA CAROLINA DE ALMEIDA	20/06/1981
1006094	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA	12/01/2001
1008449	ANTONIO NEVES FILHO	08/11/1967
992095	ARIANE APARECIDA BARBOSA MIRANDA	07/10/1986
1001582	AUREA LUCIA SOUZA TAVARES	28/10/1990
997810	AUXILIADORA NATALINA DE OLIVEIRA	23/12/1976
1007600	BEATRIZ SERVIAN ALVARES	26/06/1998
1005077	BRENDA VITAL DE OLIVEIRA	27/11/2001
1004015	BRUNA CARLA BARBOSA BALEM	04/03/1995
989205	CAMILA CRISTALDO GARCIA	24/04/2001
990144	CAMILA REGINA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	08/05/2000
1009358	CAMILA ZENATTI	16/06/2000
986924	CARLA BÁRBARA MENDIETA CAPPELLESSO	26/03/1999
989742	CARLA YASMIN DA SILVA	09/11/1994
1009361	CAROLINA SORAIA LEONE	08/05/1987
1007388	CINTIA CÂNDIDO LEITE	15/01/2002
998813	CRISTIAN MORAES DA SILVA GONÇALVES	09/03/1980
982558	DANIELA RIBEIRO	01/05/1986
1008352	DANIELA VELASQUE DA SILVA	27/01/1987
984560	DANIELE VIEIRA PARIS	13/12/1998
985062	DANIELLY MACIEL DE ARAUJO MACHADO	26/09/1991
1007356	DANIELY GOMES MARQUES	23/01/1994
995153	DAYANE NUNES BRITO	21/07/1999
992019	DEIVID SANTOS ANDRADE	25/04/1994
982052	DHENIFFER MIRANDOLA BARRETO	23/12/1994
1002393	DIANA SIQUEIRA ARIAS	03/06/1987
982970	DIÓGENES IDELFONSO DE OLIVEIRA GODOI	18/04/1979
1004958	DIOGO LOPES DA SILVA	30/11/1992
982215	DJULY ALMEIDA ZUIEWSKIY	07/11/1997
983089	EDIMEIRY DE SOUZA CORREA	07/06/1976
1010417	EDNA MANZATO DE SOUZA	13/10/1976
997116	ELENILDA ALVES PEREIRA	13/01/1978
981970	ELIANE AGUIAR FERREIRA	17/03/1977
982031	ELISÂNGELA CERQUEIRA DE SANTANA	16/07/2000
982267	ELMA CRISTINA FERNANDES PINTO OLIVEIRA LISBOA	18/05/1985
982027	EMANUELE CAMPOS DO NASCIMENTO MENDES	16/06/1995
1004850	EMILY LEONEL RAMIRES	11/06/1998
985678	ENEIAS SILVA DO NASCIMENTO	25/06/1996
987487	EVILENE RIBEIRO FERNANDES	24/08/1994
995913	FABIANA DE ARAUJO FERREIRA SANTANA	30/04/1977



994064	FABIANE MORA CACERES	08/02/1994
1004969	FABINA CARDENA VIRGIL	29/05/1985
1010532	FELIPE ALBUQUERQUE DE LIMA	26/04/1997
990426	FLÁVIA FERRONI SANTANA LIMA	17/06/1996
996976	FRANCIELE MEDINA GONZAGA	22/12/2000
1003999	GABRIELA MENDES DA SILVA	01/12/1997
985016	GABRIELLE DE SOUZA MONTALVÃO	06/01/2000
986925	GABRIELLY DUARTE FRANCISCO	29/01/1997
982851	GLEUCIMARA ARAUJO GRECO	25/04/1975
1010955	HAMILTON MARCIANO DOS SANTOS JUNIOR	20/11/1979
1011039	HANA KARLA OLIVEIRA VILALBA	27/02/1991
1003861	INDAIANA CARLA ESTIVAL PIRES	24/03/1989
1009697	ISABELLA FONSECA MUNHOZ	04/08/1993
1009386	ISABELY ZAVALA MOREIRA	03/07/1999
984455	ISIS GABRIELA DRUMOND SASS	20/08/1988
1004762	IZAURA CRISTALDO LIMA DE SOUZA	13/09/1969
996821	JANAINA WILLEMANN DE SOUZA	17/10/1987
1007123	JÉSSICA MAYARA GOMES DA SILVA	06/10/1999
996234	JOELMA PACHE DE ALMEIDA	17/11/1974
993036	JÚLIA FERNANDES DE ALMEIDA	27/02/2000
1000724	JULIANA ORTIZ DE MOURA	11/01/1986
982276	JULIANE DELEÃO GUEDES NOGUEIRA	19/07/1985
1004989	JULIANO ROLON PIRES	14/07/1983
1009941	JUSCELINA GUEDES DE MENEZES	01/12/1981
986647	KAMILA RODRIGUES DA SILVA	04/07/1988
993406	KARINA MORAIS CARVALHO	10/09/1991
999222	KEILA FREITAS DE OLIVEIRA	21/01/1980
1004816	KEILLA REGINA CORREIA DA ROSA	23/02/1987
1010750	KELL CELENE MACHADO SEVERO DOS SANTOS	19/04/1987
984512	KELLY URQUIZO TICONA JOEIS	10/03/1990
991955	LAÍS DA CRUZ LUDGERO PANIAGO	19/08/1998
993034	LATSLA FERREIRA PESSOA	16/08/1997
1010598	LARISSA SILVA AVELINO	09/08/1998
981934	LAURA DANIELLE PONTES	13/08/1981
1008654	LETÍCIA COLMAN DO CARMO	19/08/1994
1005086	LETICIA LARAS ARGUELHO	26/11/1999
982347	LIGIA MARTINS DONHA ESCAVASSINI	12/04/1985
1011050	LISLEY FRANCIELY DELMONDES	27/10/1993
982124	LUANA FRANCO RODRIGUES	17/07/1999
995458	LUCI RIBEIRO	17/11/1978
1010288	LUCIENE CINTRA TORRES	27/08/1976
1002083	LUCIENE COLMAN MEDEIROS	05/04/1982
998623	LUCIMAR BORGES DE MATTOS	20/10/1968
1006414	LUIZ FELIPE LEMOS VERA TEIXEIRA	18/11/1999
1001939	MAIRA MARIM GRUBERT	10/03/1987
989984	MARCELLE FERNANDA GRANEMANN AKAMATSU	10/06/1993
1002916	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA	17/05/1989
982433	MARIA ROSARIA ALFONSO LOUBET	06/10/1966
1002087	MARIANY GIMENES DE OLIVEIRA	18/05/2001
984089	MARIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA MACHADO	21/02/1994
1006112	MARTA DE PASSOS MENDONÇA	12/11/1996
1002399	MAURICIO JOSE DA SILVA	20/02/2000
1002837	MILENA MACIEL HENRIQUE	20/02/1999
1010039	MILENE BARBOSA AQUINO	18/12/1998
982461	MILLAN CHRISTYE GRACIANO ARRAIS	21/09/1997
992715	MILLANA MONIQUE FERNANDES PEREZ	29/03/1999
985155	MILLENA SEMPREBON DOS SANTOS	01/03/1998
997406	MOÍSES ALVES DE MELO	04/10/1977
1010755	MONIQUE DE SOUSA SILVA CERQUEIRA	26/12/1991
981960	MURILO CERVIM BARRETO	02/06/1996
1002398	NAIR VITAL DA SILVA	29/07/1971
994577	NATALIA PERES WOETH	13/02/1987
1009349	NEDSON MACIEL TRINDADE FERREIRA	30/11/1984
984849	NEUSA GONCALVES	21/04/1972
1007812	NINFA ROCHA BIANCO FLORES	19/01/1987
1007652	OZILDA DOS SANTOS BATISTA	30/07/1996
985513	PÂMELA TUANNE DE OLIVEIRA PEREIRA	07/11/1986
985738	PAOLA FERNANDA NASCIMENTO DOS SANTOS	04/12/1999
1011062	PATRÍCIA CAETANO MORAIS	05/06/1983
982032	PATRICIA DALLANHOL	19/04/1992
996656	PATRÍCIA TORRÉS BETTIOL BREZOLIM	05/01/1993
1002474	PAULO EMÍLIO GIMENEZ	09/08/1977
991854	PRISCILA CARDOSO SALLES	21/04/1988
1005547	PRISCILA DE JESUS TOSTA	02/06/1981
1010720	RAFAELA DOS SANTOS BARBOSA	08/04/1985
1010874	RAFAELA FERREIRA MACHADO	28/08/2001
1008954	RAIZA CAWANA CORREA DA SILVA	14/12/1992
995450	RAYANE CARVALHO DE SOUZA	12/04/1998
1004923	REGINA CARVALHO MACIEL	24/11/1969
994785	REJANE FERNANDES MAIDANA	15/08/1990
995036	RENATA ELISABETH DOS SANTOS LIMA	12/03/1997
1008572	RENATO JOSE DA SILVA PEREIRA	26/06/1993
983029	ROBERTA COSTA BRAGA	30/04/2001
1011053	ROSALINA MORINIGO	04/09/1962
991440	ROSEANE FERREIRA DE ANDRADE SANTOS	26/04/1982
995006	ROSEVANI RODRIGUES FERREIRA	20/10/1983
1009501	ROSILÉIA LOUREIRO NUNES	05/09/1998
1009108	ROSIMEIRE APARECIDA FERMIANO DA SILVA	14/12/1980
1005334	RÚBIA MOTA PULCHÉRIO CAMARGO	01/12/1990
1005344	SARA ARAUJO DA SILVA	05/07/1999
995909	SARA OLIVEIRA RIOS	03/07/1999
985451	SELMA DOS REIS	01/08/1971
991545	SERLY MEZABARBA DE OLIVEIRA	07/02/1983
1004337	STELLA DA SILVA GOMES ARAÚJO	15/03/1984
985524	THALIA JHENELLI MEDEIROS PAES	03/03/1998
1010707	THALITA ROMERO	08/11/1989
997104	THALLISON DOS SANTOS BARONI	28/03/1996
988730	THATYANE VILALVA DE GODOY DUTRA	20/02/1986
982327	THAYLLA MWRYHA MACIEL BUENO	17/01/1997

1005355	VALCINÉIA DA SILVA LIMA DA CRUZ	01/12/1982
987570	VANDA VARGAS REJES GONCALVES DE LIMA	13/07/1978
997233	VÂNIA DOS SANTOS MARTINS	24/11/1979
1000255	WENDY THAUANE SIMAO CORREA	06/10/1993
1009570	WILLIAN DOS SANTOS FERREIRA	04/04/1999
1003374	WILLIAN SILVA MARQUES DE AZEVEDO	05/04/1988
1003749	YANN ITIRO TAVEIRA SUGUIURA	06/05/1999
<b>3010</b>	<b>FARMACÊUTICO</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1005208	ADRIANE ANDRADE DA SILVA	16/01/1988
1002819	ALLAN FELIPE BARUA ABDALA	23/05/1994
984834	ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA	29/11/1988
993265	BRUNO HIDEKI BARROS HASEGAWA	21/02/2001
982810	CARLA DAYANA OLIVEIRA	20/09/1985
982958	CARLOS ROBERTO CANUTO DE SENA (PATRICIA CANUTO DE SENA)	06/12/1983
1007039	CAROLINE MACIEL BARBOSA	06/04/1992
982751	CLEANE MORASSUTI	10/04/1990
984551	EDER ALMEIDA DE OLIVEIRA	10/04/1997
985113	ELLEN CACERES LOPES	14/01/1999
1004483	FRANCIELLE DE OLIVEIRA FERNANDES	25/10/1993
1010551	FRANCIELLY ROMERO DE ALMEIDA	23/11/1993
1003692	GRAZIELA DOS SANTOS ARÉVALO	27/01/1993
1010427	HIGOR CRISTALDO DA SILVA	13/05/1996
1005384	KAMILA YOUNNA SASSINE	20/02/1990
997331	LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	08/01/1988
1004722	LEIDY LAURA DA SILVA MENDES	17/09/1981
1006933	LUANA GLEICE ARECO LOPES	01/08/1994
1006071	MARIA CRISTINA VILHENA BATISTA	08/05/1979
996417	MARIA EDUARDA ALVES TEIXEIRA	06/02/1999
991605	MÔNICA PEIXOTO FONTES	01/09/1991
1002532	RAFAELA WENGRAT	31/05/1987
988081	RAIKA KATIUSCIA MARINHO SOUZA	28/05/1984
998245	RAYANE DE ALMEIDA PENHA	16/08/1993
1002954	SUELLEN BRUM DAS GRAÇAS	29/07/1990
1009668	TAINARA DESSBESELL SOUZA	15/07/1991
983212	THAÍS DA SILVA ROCHA	19/12/1994
1007991	THAISE ROLA DOS SANTOS	02/07/1990
1009632	VALTER DOS SANTOS CUENCA	23/08/1981
999959	VIRLAINE MORAES GOMES	15/11/1984
1010083	WAGNER BENITES VILALBA	04/04/1989
<b>3011</b>	<b>FISIOTERAPEUTA</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
989349	ADRIANI MONTIEL ALMEIDA	05/07/1993
985936	ALINE BRAZ DE AZEVEDO	07/05/1997
984059	ALINE GAVILAN VILLALBA	23/08/1993
1010582	ANE CAROLINE FERREIRA CORREIA	09/06/1995
991566	ANGELINA DE FÁTIMA SESPES NOGUEIRA	02/07/1998
1006775	ANIÉLY DA ROSA RIBEIRO	08/06/1998
1004474	BIANCA RODRIGUES BALDONADO	30/01/2002
1004658	DANIELLE TROVO CANIZELLA	20/05/1983
982448	DAYANE LAURA VIEIRA ANDRADE SOUSA	15/11/1984
981950	DÉBORAH LEITES GRUBERT	11/01/1984
998585	ELAINI CHRISTINA BÍSCARO PEREIRA	29/12/1975
1006808	FABIANA DA SILVA TORRES	20/09/1994
1007739	FERNANDA DE OLIVEIRA FERRAZ	04/10/1991
994462	GIOVANNA FERNANDES DOS REIS	26/04/1999
1009486	IASMYM EDYCLÉIA ALVES	24/08/1996
986882	JÉSSICA DE PAULA FERNANDES	14/10/1995
1002281	JOÃO PAULO BRUNO DA SILVA	23/06/1987
997048	LATRA STÉPHANIE GOMES PEREIRA BORGES	23/08/1999
1003300	LEONARDO FELIPE DA SILVA BRIANEZI FUENTES	20/06/1998
985700	LUIZA RICARDI DE OLIVEIRA	14/08/2002
1007838	LYSA MELINA BARRIOS CABREIRA	23/01/1983
991828	MARCELE SANAVRIA DOS SANTOS	22/10/1983
1009797	MARCOS PAULO QUEIROZ ALVES	25/02/1993
1006993	MARIANA DE PAULA MIRANDA FERNANDES	22/04/2000
982331	MARTA CAROLINA CACERES FLEITAS	31/01/1999
1009290	MATHEUS MILCIADES BENITES YUDIS	09/01/1998
995373	MAYARA BARBOZA DA SILVA	11/10/1999
982377	MICHAEL CARLOS DA SILVA	12/08/1998
1009806	MYLENA PEREIRA LARREA	04/09/2000
1010677	NADIA MERLY TRINDADE PACHE	25/07/1976
1008075	NATALIA NANTES LLANO	29/03/2001
1006118	OG RODRIGUES DE LIMA JUNIOR	06/05/1977
1010862	PETRA FLÁVIA BARBOSA	27/01/1983
984108	ROSANA GAVILAN VILLALBA	15/08/1997
982059	ROSILENE RODRIGUES MARTINS	30/01/1986
1010592	ROSIMAR GONÇALVES MARTINES	02/10/1983
986544	SUELEN MELGAREJO DE MELO	22/11/1984
1011087	SUZAMARA UMBELINO DEPIN	23/05/1998
1007508	TAMARA DE SOUZA VERÇOSA	12/02/2001
993748	TARSON BRITO LANDOLFI	22/03/1998
1005479	THAÍS ORTIZ CRISTALDO	14/03/1994
1008306	WILLIAN OJEDA ROCHA	18/02/1997
1008998	YAN RAFAEL AMARILHA SALTIVA DA SILVA	27/02/1995
<b>3012</b>	<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1010784	GLAUCE RITTOMI ODAKURA	24/07/1975
995030	KÉLYA MACIEL LOUREIRO	21/07/1981
1004342	REGIANA RODRIGUES MUELLER	26/06/1969
<b>3014</b>	<b>NUTRICIONISTA</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
994506	ADALGIZA JONISMAR ANUNCIATO DA SILVA DINIZ	07/09/1994

1006426	ALINE MILENE SOARES RODRIGUES BORGES	13/07/1989
1003713	ANDREIA MOTTA	26/06/1979
993579	ÂNGELA HEFLER	22/02/1996
985491	BRUNA RIOS SILVA	14/05/1990
982126	CAIO VICTOR DUTRA DE AQUINO CAIO	18/03/1997
986622	CARLA APARECIDA PRIETO DE SOUZA	06/05/1997
1010956	CLÁUDIA APARECIDA GARCIA FIORATTI	12/09/1989
994270	CRISTIANE VASCONCELOS FIGUEIREDO	24/05/1997
1002061	ERIKA RAMONA VILLALBA ALMEIDA	21/03/1994
1002257	FABIANA FERNANDES VIANA	13/04/1989
1005815	JORDANA DE CAMPOS VIEIRA	11/02/1998
1009743	JOYCE FERREIRA ARCE	11/08/1978
1004033	KÁSSIA RODRIGUES ALVES DE MORAES	21/06/1995
996894	LAHIS ROSA DA SILVA	03/09/1998
1009381	LARISSA BITENCOURT DE JESUS	22/01/1999
1002486	LARISSA GIMENEZ	16/02/1995
1010959	MARA RUBIA ARECO CRISTALDO	09/10/1998
1008362	MARIA JULLIA FARIA NOGUEIRA	29/07/2002
1010680	MARIELE PINHEIRO PEREIRA	04/11/1994
1006378	MILLENA MOLINA FERNANDES	01/01/2000
997726	NAYANE GOMES PRADO	06/08/1997
1007458	NAYARA CAMPOS MENDES	29/05/1995
981941	SIMARA RODRIGUES AJALA	31/03/1994
992633	SOPHIA TESSARO SORIANO	30/03/1999
994393	SUÉLEN CONRAD GARAHÍ	17/01/1992
1010543	TAINÁ SILVA SANTANA	22/01/2000
982670	THAILINE DA SILVA MANTOVANI DUTRA	26/12/1998
1003267	THALITA EDUARDA MATTOS	24/12/1999
1007559	THALITA MAGALHAES SOUZA	22/08/1996
1009454	THAYSA GABRIELLI MARQUES VAREIRO	21/02/1999
1004010	VALERIA APARECIDA ALVES SANTOS SANTANA	05/06/1976
1003555	VANESSA SILVA FREITAS	17/05/1994
1007989	WALQUIRIA DA ROSA BARROS	21/04/1983
991535	YOHANA ISABELLE PIRES MAGRI	12/04/2001
<b>3015</b>	<b>ORIENTADOR SOCIAL</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1005622	DEOLINDA NETA FREITAS RIBEIRO	24/12/1967
989025	TELMA BENTO STRAVIS	09/06/1978
1005611	THIELY AJALA	15/02/1991
<b>3016</b>	<b>PSICÓLOGO</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
994723	ALINE CARLA DA ROCHA SOARES BENTO	19/05/1983
996547	ALINE FERNANDA VIEIRA ALVES	16/12/1991
982154	AMANDA MARTINEZ LIMA	07/09/1994
1009681	ANA BEATRIZ BENTO GONÇALVES LEMES	22/11/1997
985464	ANA KAROLINE DE ARAUJO	22/07/1996
1006150	ANANDA TAVEIRA CALDAS	24/11/1995
983811	ANDREIA CRISTINA CANDIDO SILVA	01/11/1979
994077	ANDREONE DE AMORIM SILVA	04/02/1992
985578	ANDRESS AMON LIMA MATTOS	07/10/1995
989210	APARECIDA VIEIRA BANDEIRA	06/06/1989
1009859	BRUNA SCHERER DA SILVA	05/04/1995
986285	CAMILA BERNARDINO ROCHA	04/01/1997
1005580	CAMILA CAPRIATA VARGAS	08/08/1994
1004897	CAMILA MAIDANA DE BARROS	30/08/1990
1008318	CAROLINA MOREIRA CALIDO	12/08/1998
982114	CEZAR AUGUSTO LOPES LIMA	20/03/1997
1009774	CLÁUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA	26/08/1985
986025	DANDARA DOS REIS BARBINO	06/01/1996
1010201	DANIELLI RODRIGUES ROJAS DE LIMA	23/11/1983
987313	DANIELY LOPES DA SILVA	23/03/1993
1008664	DAYENNE SANTELLI MARTINEZ	06/01/1981
988871	DIANE KELLY APARECIDA MELO SANTOS	27/12/1991
1008930	EDUARDO MAGALHÃES	29/09/1995
993498	ELISA WILHELM KONZEN	07/01/1995
982549	ELISMARA PEREIRA GAJOZO	20/08/1998
985593	EMANUELLY CANDELARIO GONCALVES	28/04/2000
981866	ESTRELA HARMONIA DOS SANTOS LINO DA SILVA COUTINHO	26/05/1988
1010897	EVELYN FAGUNDES DE AQUINO	16/02/1981
996831	EVELYN GILMARA WISHAH SCHERER	20/12/1992
994849	FABIO RIBAS DA ROSA	19/08/1981
997690	FERNANDA VALHOVERA MARTINEZ	16/08/1992
994386	FRANCIELY LINO LARANGEIRA	02/09/1995
1005399	GABRIELA ARCE VILHARVA DE LIMA	26/06/1999
981992	GILMARA LETÍCIA PINTO BENITEZ	09/04/1996
1007496	GIOVANA SIMAS DA SILVA	03/04/1997
1009954	GISELE DOS SANTOS MAIDANA	21/02/1983
993640	GIULIANA DE SOUZA TOSTA	29/06/1995
989663	HUGO EDSON DIAZ FILHO	09/12/1990
985804	INGRÍD GABRIELLE VILLASANTE ARAGAO	12/08/1995
1009519	IULLER BORGES INFRAN	26/07/1995
1007482	JAQUELINE DA SILVA CIPRIANO	04/07/1981
994695	JÉSSICA ALVARES SARCO	19/10/2001
1005565	JHÉSSICA GODOY PLEUTIN	05/01/1999
984347	JOANNA JOYCE RIBEIRO SOUSA E SILVA	04/06/1990
1010460	JUCILENE BARBOSA DOURADO	21/02/1982
1003151	KAREN BIANCA FERNANDES DE MORAES	11/01/1993
995494	KARINE BENITEZ NANTES	16/03/1995
982247	KENIA LETÍCIA BARROS MENDES	17/07/1983
1005198	KISSARA JAMAICA BORCK GARCIA BORGES	10/04/1980
982435	LAIS FERNANDES DE SOUZA	14/12/2000
982054	LUANA ALINE DO NASCIMENTO FRANK	30/03/1998
1002375	LUÍSA FEIL AQUINO	21/12/1998
982382	MARIA EDUARDA DA SILVA POR DEUS	21/02/2000
1005657	MAYLA CAMARGO PIMENTEL	15/11/1988
1008517	MELISSA PESQUEIRA DA LUZ	27/01/1999
983114	NAYANE CRISANTO DOS SANTOS	30/11/1996

1005416	NAYARA MASSACOTE	26/12/1993
1008493	NICOLLE DA SILVA AQUINO	26/02/2003
994379	PATRICIA RIBEIRO GRANJA KHALAF	24/10/1989
989848	PAULA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	14/07/1987
1002097	PEDRO MACHADO DE CARVALHO PEREIRA	18/09/1991
1003454	PORPHIRIO TEIXEIRA ALEM	10/06/1992
1007788	PRISCIANE REIS SANTOS DUMONT	20/01/1988
988411	RAYANE APARECIDA GOMES DA SILVA	12/08/1999
1010958	RENATA SOUZA ORUÊ	20/09/1997
1004782	RILARY CAMILA FERREIRA NETO	21/08/2000
989260	ROSILANY LEITE GOMES	15/07/1981
984850	SOLANGE CAMILO DOS SANTOS	08/04/1996
1009226	SUZANA CRISTINA NUNES FRANCO	13/06/1998
981865	TAIS DE OLIVEIRA VARGAS	31/08/1994
991938	WANEISSA DINIZ GUERREIRO	13/09/1985
1008562	YOUNG SAM OTÁVIO DE ALMEIDA	31/10/1989
<b>3018</b>	<b>AUDITOR FISCAL</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
997830	ALESSANDRA ALEM QUINHONES	09/09/1983
1009167	ANA PAULA SERRA PLEUTIN	11/06/1990
993803	DANILO YOSHIHARU ROSA TANAKA	03/12/1990
993255	DIOSE CARLOS SANTOS SILVA	06/12/1987
991074	FERNANDA ZEFERINO RAMIRO	26/04/1995
993695	GABRIELA VARGAS LIMA PEREIRA	24/01/1995
985350	GERSON VILALVA MERCADO	09/02/1989
1009148	IACIANE BELMONTE MARIM	27/03/1996
1004854	JÚLIA BARBOSA BRUNHARO	24/05/2002
986049	JUNIOR DA SILVA ROSA	18/11/1991
982556	LAURYANE LOPES BARROS	19/06/1996
999908	LEONARDO CANTO FLÔRES	30/01/1996
994981	LUÍS FELIPE RAFFEL FERNANDES	29/03/2001
998109	MARIA EDUARDA FERNANDES DE LIMA	03/10/1999
987032	MARIANA LUGO SOUZA	08/07/1984
1007133	MEKARON MBARETE ECHEVERRIA RUIZ	07/05/2001
993789	PEDRO PEREIRA BARBOSA BOZOLI	04/12/1996
990782	RAFAEL GONÇALVES MORENO	04/01/1991
1008167	RENAN MARCEL MUGICA DE MELLO	08/06/1990
1008304	RICARDO POLY MARQUES CABRAL	22/07/1985
1004557	WILSON MOLINA DE BRITO	07/05/1970
<b>3019</b>	<b>FISCAL DE OBRAS DE POSTURAS I</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
988095	AHRAGONYES LIMA SOUZA	21/07/1979
1009206	ANA CAROLINA BEARARI DE MIRANDA	21/09/1990
1010695	ANDERSON LUIZ ANDRÉA GAZOTE	10/06/1993
994435	BRUNO ERNESTO CAPELLI SARAIVA	22/01/2001
983500	CAROLINY OLIVEIRA CORDEIRO	26/09/1993
1002291	CASSIO STAINE SILVA	29/10/1993
982308	CHARLYS MIGUEL SILVA THOMÉ	12/03/1999
1007800	DANIELI MORENO	25/05/1995
985298	ELAINE ROJA CORONEL	21/04/1989
995921	ELIAS PAULO DE LIMA JÚNIOR	18/02/1995
982731	ÉLTON SOARES SILVA	01/01/1992
996768	FLÁVIO HENRIQUE CAMARGO BARBOSA	18/05/2000
992362	GERALDO DA SILVA COSTA	05/01/1966
984995	JANAINA DE OLIVEIRA MIRANDA LANGE	22/08/1986
986461	JOÃO MARCELO STANIESKI DE SOUZA	01/03/1994
995108	JÔNATAS KACHORROSKI	28/10/1993
993245	JONINSON DA CRUZ ANDRADE	08/04/1998
1009598	JOSE SEDEVAL DELARISSA JUNIOR	01/04/1971
1002213	JULLIENE REGAZOLLI MARTINS	16/08/1996
1003366	LUANA DOS SANTOS LOPES	29/12/1995
1006631	LUCAS DE CASTRO DANTAS	26/02/1997
1010520	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	18/05/1970
1007750	MARIA LUIZA SILVESTRINI LOPES TIOTONIO	22/02/1993
994364	MATHEUS LEITE ARANTES WENGRAT	29/01/1997
1007738	NATHALIA PEGORARO FLORENCIO CILLI	10/10/1995
997245	PAULA FLÁVIA FRANCO DE SA	18/09/1990
997267	RAFAEL GALAN DA SILVA	01/09/1994
989517	RAFAEL PIRES PISSURNO	12/01/1999
1009017	RODRIGO ANTUNES DE ALMEIDA	12/09/1978
1009545	RUDSON LEITE ROSSATTI	09/03/1988
982245	SARA SILVA BARRETO	18/06/1996
1004222	TANIA ROBERTA BENITES	24/07/1969
1005469	WILLIAM ANTÔNIO MAIA MOTA	24/09/1993
1007918	YUNG HWAN LEE MACHADO	03/11/1991
<b>3020</b>	<b>FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1008948	ADRIANA MARCIA DE MENEZES	23/06/1983
1009673	ADRIANO DAGOSTINI	29/08/1977
1009394	ALBERTINA GONÇALVES LIMA	06/10/1972
1009754	ALCIDES SOARES DA SILVA	23/02/1976
1004369	ALEX MENDES ARGUILERA	10/12/1987
994889	ALEXANDRE SIVOLELLA PEIXOTO	05/11/1976
1009814	ANA TERESA BEARARI DE MIRANDA	12/06/1988
1010226	ANDRÉ GONÇALVES SANCHES PEREIRA	15/06/1995
1010033	ANDRÉ LUÍS GRUBERT CAMPBELL	11/06/1971
1010975	ANDRÉ VIEIRA RUIZ GARCIA	25/09/1985
1009174	ANDREY DA SILVA MARTINS	25/03/1991
996664	ANTONIO MARCOS SANCHES DE LIMA ARGUELHO	16/02/1982
982218	ATALIA DA SILVA GONÇALVES	31/08/1996
983013	BIANKA PEREIRA COELHO DE SOUZA	06/02/1998
982717	BRUNA MENDIETA DOS SANTOS	03/06/1992
1003957	BRUNO MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA	22/08/2000
1005085	CAMILA SANTA CRUZ VANIN	26/09/1992
988063	CARLOS ADRIEL GIMENES DE LIMA	10/07/1999
1008618	CARLOS MATHEUS DE ALMEIDA	08/07/1995

1008979	CASSIO LEMOS DE OLIVEIRA	19/01/2000
1007353	CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA	08/06/1977
1005853	DAIANE ARAUJO DO NASCIMENTO	11/10/1987
1010470	DALVAN DOS SANTOS FRANCO	21/02/1988
1005492	DEBORAH FABIOLA DAGOSTIN RECALDE	16/09/1987
1006651	DIEGO DOMINGOS DE MENEZES	29/10/1993
1005367	DIEGO GOMES MOREIRA	24/05/1990
1010688	DIOMAR MARQUEZ CASCO	30/04/1999
1008676	DORVAL GONÇALVES QUADRA	31/05/1963
986586	DOUGLAS RATERO DE ALMEIDA	18/12/1991
982560	EDIVAN ELIAS PEREIRA	07/03/1981
1003513	EDUARDO APARECIDO PERES	12/02/1973
991565	ELIEL GOMES MARTINS	29/05/1980
996639	ELIENE CARDOSO DE OLIVEIRA	23/09/1982
993317	EMANNUELLE DIAS CARPES	18/09/1995
1009650	EMERSON GONÇALVES DE QUEIROZ	15/07/1975
1004826	ERIKA DEOLINDA RIBEIRO	23/10/1990
1006023	EVANDRO KARPO MARQUES SARACHO	03/12/1996
1010796	EVERTON SILVERIO FERREIRA	13/08/1989
1005732	FABIO MACIEL LOUREIRO	24/06/1989
1002675	GABRIEL GONÇALVES TEODORO	12/09/2000
982411	GABRIEL RIBEIRO MENDES	10/08/1998
1004749	GABRIELLY TOBIAS FAIÃO	02/06/1998
1004955	GENISLAU FRANCO ROCHA SILVA	06/12/1982
985101	GISELE DE FATIMA NASCIMENTO	11/09/1991
1008787	HARYELE RAMOS ROCHA	18/12/1991
1009319	HELENA AGUILHEIRA BARBOSA	12/02/1977
1008794	HELITON ECHEVERRIA MARÇAL	18/04/1992
1009856	HEMILDE HIGA	31/12/1982
985630	HEMILLY THALIA FERREIRA DA SILVA	28/08/1997
1004628	HÉMYLLE MARIANE STEIN BASSO	31/08/1989
982336	IVAN TEMPONI MIYASHIRO	06/02/1989
1007601	IVANEIDE DE LIMA SANTOS	21/06/1980
1009493	IZAELI SOUZA VELASQUES	09/05/1998
1008731	JEFERSON FERREIRA ARGUELHO	19/10/1992
1010691	JHULYAN DELVALLE VALMACEDA	27/06/1992
1009629	JOÃO PAULO MARTINEZ	29/03/1980
1009295	JONY RIBAS CARDOSO	28/06/1991
1010674	JOSÉ AMAURY SOARES LOPES	15/11/1970
991653	JOSE NEEMIAS NUNES DE MORAES	20/01/2000
988072	JOSIENE VERON ROA	22/03/1996
1005509	JOSILENE MORAIS UCHOA BEZERRA	16/03/1987
993332	JUCIMAR LUIZ PEREIRA	27/11/1984
994298	JULIAN MARTINS MACHADO FREITAS	04/04/1978
1009000	KARINA XAVIER PEREIRA	05/01/1996
997635	KELLER MARQUES CABRAL	22/01/1976
1005521	KELLYJOSIANE CAMARGO DA CUNHA	25/12/1995
1008027	LAYSA WAKUTA DO NASCIMENTO	10/03/1996
1009479	LUANA TAYNA DUARTE	09/05/1986
1004922	LUCAS ABILIO CRISTALDO DA SILVEIRA	23/05/1995
984440	LUCILENE TELLECHER DE AZEVEDO	07/10/1989
986678	MARCOS ANTONIO PRATES ROSA	14/07/1990
1009271	MARIA RITA FERNANDES DE MOURA	22/11/1986
982793	MARILIA GABRIELA LINO RODRIGUES	28/04/1983
1010444	MAURO MARTINS ALVARENGA	21/11/1974
993605	MELISSA HELENA FLORES ACOSTA DALMOLIN	01/06/1989
1004274	MILENA GONÇALVES OBANDO	06/09/1991
1010269	MOISES SIMPLICIO DA SILVA	05/11/1987
992378	PIETRO LUIGI PIRES ROSSINI	01/12/1989
983026	RAFAEL CRISTALDO VILHALBA	16/01/2001
982911	RAFAELA SOUZA DA SILVA	17/01/2004
1003269	RAYANE COENE ROMEIRO	21/12/1999
993875	RAYNER HERTER CRISTALDO	13/04/1980
1010926	RENATA ABRÃO INFRAN	05/04/1987
986060	RENATA FREITAS DOS SANTOS	21/01/1990
992539	ROBERTO MARTINES DE SOUZA	04/06/1991
1005219	RODOLFO FERREIRA DE LIMA	27/04/1984
1009496	RODRIGO ARANDA GONÇALVES	22/02/1993
999842	ROSA GOULART DA SILVA SOUSA	19/04/1991
998010	SARA MONZERAT NUNEZ FLEITAS	29/05/1993
1008374	SHIRLA PACHE DE ALMEIDA	17/12/1972
1009855	SILVANA DA SILVA GOMES	24/02/1982
1005571	SIMONE APARECIDA PEIXOTO DE MENEZES	18/03/1994
984014	SIRLENE APARECIDA ROSSATTI MARCONDES	07/09/1980
1006557	SUANE CRISTINA DE SOUZA PACHE DOS SANTOS	24/11/1990
1004700	SUELEN SILVEIRA DOS SANTOS	14/03/1984
1009808	TARCILIO FRANCO	28/06/1982
996356	TÁSSIA LIVRADA HERTER CRISTALDO	20/07/1985
986425	TATYANE APARECIDA FREITAS	17/05/1986
1005426	TAYNARA DA SILVA SOARES	08/07/1986
1005319	THIAGO LUCAS RENAN ARCE	30/06/1993
985792	THIN-SAM DOS SANTOS	23/03/1997
982174	TONICLEI GAUER POMPEU	29/04/1985
986539	VANESSA SILVA DE OLIVEIRA	21/01/1997
1005625	VANUSA GOMES DE LIMA	18/01/1987
1005599	VINÍCIUS BAHIA ECHEVERRIA	29/03/1998
982875	WALMIR DE SOUZA FERREIRA	31/10/1986
999840	WELITON DE CARVALHO GONZALES	29/04/1984
1010762	YASMIN BARBOSA FLORES	08/01/1997
985440	YOUNG JIN GUSTAVO DE ALMEIDA	08/10/1988
<b>3021</b>	<b>FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1008670	ANA KARINA BUENO ZAHDI	03/05/1975
993220	BEATRIZ MACHADO SOARES	18/12/1997
1009117	BRUNA DANIELLY CHERES PORTELA	08/01/1999
996551	CAMILA FLORES NANTES	05/10/1994
987285	CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA	20/05/1988
1010573	CAROLINE DOS SANTOS BENTOS	16/01/1996



1008543	DÉBORA TRELHA TRINDADE PEREIRA	17/09/1994
994062	FÁBIO DE MATTOS NETTO	15/07/1979
1010670	GUSTAVO ARRUDA PEREIRA	27/03/1993
1009796	JAIRO DE SOUZA VIEIRA NETO	04/09/1993
1010517	JODIMAR XIMENES GOMES	04/10/1970
988636	LAÍS ARIADNE GONÇALVES ÁVALOS	07/08/1999
1005038	LAÍZA CASTILHO MONTEIRO	20/06/1987
1003369	LARISSA PITOL THOMAZ	22/05/1989
1009993	LORANNIGRAZIELLY VARGAS COSTA PAZ	16/03/1994
987539	MARIA FERNANDA GALVÃO FABIANO	20/03/1991
992346	MARIANA VARGAS	18/10/1982
1010696	MÁRJORIE DE ÁVILA CINTRA	11/02/1995
983024	MAYARA CONRAD GUEDES	05/09/1991
982950	MICHELE CORRÊA DO CARMO	20/03/1999
1010449	PRISCILA MEIRELES DAGOSTIN	03/01/1991
996425	QUEZIA PERES WOETH	16/07/1983
1010341	RODRIGO FAGUNDES ROMERO	19/11/1989
1009002	RODRIGO FERNANDES KADRI	21/10/1994
998083	RONAN MOUGENOT BELMONTE	13/03/1986
993174	SALLENE DA SILVA MACIEL	29/08/1983
1009268	SIMONE APARECIDA DIAS	12/05/1996
989881	TAIANY KATHERINE DÍAZ	10/05/1996
1009803	TANIA CRISTINA MONTEIRO AMARAL	07/05/1985
1007076	VANESSA CRISTINA MUNHOZ DE ARAÚJO	12/04/1994
1009603	VANUSA GONÇALVES GARCIA	16/05/1995
1010614	WENDER DA SILVA ARRUDA	29/11/1994
<b>3022</b>	<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1006286	ADENISE MARTINS DA SILVA	25/09/1983
989370	ADRIANA DE SOUZA LEITE	31/01/1985
986864	ADRIANE MENEZES SPINDOLA CASANOVA	17/08/1990
982536	AGDA NUNES DOS SANTOS SALES	07/03/1985
1007487	AGDA PRISCILLA RODRIGUES DA SILVA	22/09/1986
994228	ALCIENE ARCE ROMEIRO SPILMANN	08/06/1986
1009004	ALCINEIA APARECIDA NANTES DOS SANTOS SOUZA	26/05/1975
1010238	ALESSANDRA FONSECA DE ARRUDA	26/04/1991
997731	ALEXANDRA SOUZA BENEVIDES	01/10/1986
1007723	ALINE NOGUEIRA LIMA	17/04/1990
1007170	ALMENDIA MONTIEL ALMEIDA	27/01/1966
1004266	AMANDA GABRIELLY GUIMARÃES ROSA NUNES	07/05/2004
1002768	ANA CLÁUDIA SOUZA NASCIMENTO	30/04/1993
997127	ANA DELIA LEITE DE LIMA	01/09/1986
1004153	ANA LICE DAS NEVES VIANA DE CARVALHO	13/05/1983
996023	ANA PAULA ALVES DE ANDRADE	12/03/1970
996916	ANA PAULA ARGUELHO DA CRUZ	09/10/1993
1007847	ANA PAULA DUARTE INFRAN	21/07/1981
1004290	ANDRÉA MARQUES DE SOUZA	11/05/1992
987061	ANDRÉIA CARLA RIOS DA COSTA	30/03/1975
1005268	ANDRÉIA DA SILVA VOLK	21/11/1980
994679	ANDRESA GONZALEZ GOMES	10/11/1971
1010279	ANÉZIA AGUERO RIBEIRO	06/03/1984
1000879	ANTÔNIA BENITES TINASSO	14/04/1974
1010333	ANTONIETA ALIENDRE MORAES NASCIMENTO	03/08/1977
1011044	APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA	24/03/1982
1008401	ARIANY OCAMPOS MARQUES	29/05/1991
1005918	ARLETE SAMPAIO VILAS FERREIRA	04/12/1973
1000933	BENILDA ESPÍNDOLA AGUILERA	16/06/1985
1009397	BERNADETE ARECO	11/06/1980
984126	BONNIE ARAÚJO SOUSA	11/02/1988
991323	BRUNA DE OLIVEIRA CARDOSO	20/07/1995
995299	BRUNA SOUZA NUNES	07/06/1989
991843	CANDIDA CACERES	04/09/1970
1000078	CARINA ALMEIDA DA SILVA	04/11/1986
1006034	CELIA QUINTINO PEREIRA RODRIGUES	19/10/1969
1008703	CÉLIA REGINA RECALDE TORRACA	02/09/1973
1008064	CELINA ECHEVERRIA ARCE	03/04/1976
992547	CIBELLY DE OLIVEIRA NUNES	18/04/1997
998486	CLARICE OLIVEIRA DA SILVA	29/09/1981
1003067	CLAUDIA OLIVEIRA SANTOS	23/01/1976
984564	CLEIA MACHADO CARDOZO	30/12/1980
1009667	CLEIDE DOMINGOS DA COSTA	24/10/1974
1005533	CLEIDE PAES DE OLIVEIRA SILVA	24/05/1978
1002370	CLEONICE DA ROCHA AZAMBUJA	29/04/1971
998466	CRISTIANE APARECIDA SANCHES COITO DA SILVA	28/08/1974
1003627	CRISTIANE CRISPIN DA SILVA	06/12/1977
1008363	CRISTIANE ECHEVERRIA BAMBIL	30/04/1994
995092	CRISTIANE LARROSA	18/10/1985
995337	CRISTIANE VALENSUELA VERA CRUZ PENNA	14/09/1978
990912	CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA	18/02/1984
981855	DAIANE CARVALHO DOS SANTOS	08/02/1988
997980	DAIANE DA SILVA FLORES	13/05/1997
1003606	DALILA DIAS BUENO	11/03/1996
982946	DANIELLY GONÇALVES RIBEIRO	26/02/1992
987538	DARINE VIEIRA DA SILVA	28/07/1995
1010852	DAYANA ANDRADE CHAVEZ	01/09/1988
1005216	DAYANNE VARGAS PEREIRA	27/12/1988
982753	DELUCENIA REZENDE MARCELINO	16/09/1977
1003101	DENIUZA ALVARO COSTA DA CRUZ	26/04/1982
1006120	DINAMAR CARA DEHN LACERDA COSTA	22/10/1969
990287	DORA NELÍ GALEANO DIAS	25/10/1987
991623	DULCIMARA CARA DEHN FREITAS	17/05/1974
998917	EDILAINE DE SÁ	12/05/1987
1003686	EDILAINE MENEZES DA CUNHA	12/11/1978
1007053	EDINEUZA DE SOUZA NEVES	20/01/1981
1006059	ELAINE CORVALAN	18/08/1977
1009559	ELAINE DE OLIVEIRA	03/06/1986
985054	ELAINE GARCETE BARROS	01/07/2002
1002019	ELEIDA DOS SANTOS	06/12/1983



991713	ELEN VIVIANE RAMIRES BARCELOS	26/03/1992
990449	ELENIR DE OLIVEIRA SANTOS	07/10/1976
994072	ELIANA SANDRA ALVES QUEIROZ	15/08/1979
1008119	ELIANE COIMBRA DA SILVA BATISTA RIBEIRO	12/11/1979
1002006	ELIANE MENDES SAMPAIO	04/03/1984
1003255	ELIANE SANABRIA BENITEZ CAIRES	13/02/1987
998443	ELICA LUCIANO MILLES	08/03/1989
982394	ELIDIA APARECIDA DA COSTA	12/07/1966
1005275	ELISANGELA PRETE BORGES	17/10/1986
992899	ELIZA APARECIDA PIRES DOS SANTOS	03/08/1972
1006428	ELY BARBOSA ROMEIRO	13/06/1972
1004635	ENIR MAGALHAES DO NASCIMENTO	23/11/1965
999545	ERIKA VIEIRA LINO	02/07/1988
1007354	EULÁLIA ALFONSO CRISTALDO	28/09/1970
1008886	EULUCIELI GEICY LOUREIRO DA SILVEIRA	18/12/1976
988694	EVA CRISTINA GARCIA MARTINS	15/12/1986
1008241	EVANILDA RODRIGUES PINHEIRO	20/05/1973
1009937	FABIANA DOS SANTOS SALVA	25/10/1983
997400	FABIANA FERREIRA DE DEUS	25/04/1977
993822	FERNANDA DE ANDRADE MARIANO	14/10/1986
1002626	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	18/08/1994
982904	FERNANDA SOUZA BORGES VENITES	08/02/1997
982503	FLAVIANE APARECIDA DA SILVA	02/02/1988
989583	FLAVIANE DA COSTA	31/03/1983
1008333	FRANCIELLY SCAPINI BUENO	17/11/1995
992469	GIANI BOGADO JARA	10/01/1976
1009437	GIOVANNA BARROS GODOI	02/06/2001
982627	GISELE BARROS DOS SANTOS	24/01/1990
992438	GISELE MOURA CASTRO	24/05/1983
995281	GISLAINE QUEIT RODRIGUES	03/10/1986
982781	GLAUCILENE DOS SANTOS MACHADO	18/01/1987
1005359	GRACIELA GONCALVES DE ALMEIDA	07/06/1993
1009802	GRACIELI NASCIMENTO BRUNO	15/04/1986
1005422	GRACIETE BRAGA DOS SANTOS NETA	06/05/1993
984170	HELENA DE FATIMA ROCHA MILANI	28/12/1971
1010105	HELENA MARTINES ESCOBAR	21/02/1990
990631	HERONILDES MARIM DAVALOS	23/05/1979
1008059	INES DA SILVA FILHA CAMPOS	24/05/1977
989311	IRENE DUARTE	11/01/1980
1003319	ÍRIA LEITE VALDEZ	15/05/1981
1002184	ÍRIS MURIEL CENTURIÃO DE LIMA	28/10/1984
1010921	ISABELA SIQUEIRA DE SOUZA	13/04/2001
995396	JACIARA APARECIDA AGUIRRE ROLAO	23/04/1968
982047	JAIRA DE OLIVEIRA CEZAR	12/02/1972
1004070	JANAINA MACHADO	18/09/1988
1010792	JANAINA SCHNEIDER VIDAL BRITES	26/06/1991
1001993	JANAINA RAMOS DA SILVA	13/05/1994
999301	JANDYRA SILVA DOS SANTOS	21/02/1985
986428	JANE FERREIRA LIMA	09/01/1986
995734	JAQUELINE ALVES DA SILVA	04/03/1986
996111	JAQUELINE ARAUJO TOMAZATO	21/01/1982
998937	JAQUELINE DE LIMA SILVA	20/07/1998
982287	JÉSSICA CALDEIRA GONÇALVES OLIVEIRA	12/02/1997
1004913	JÉSSICA COSTA DE MENÉSES DA CRUZ	16/05/1991
997558	JOELMA DOMINGUES EVANGELISTA	07/10/1981
1004639	JOSELI MOREIRA AFONSO	15/04/1985
1006682	JOSIANE AJALA	29/12/1987
994209	JOSIANE JONNER DE ARAUJO BACARGI	09/02/1990
1005507	JOYCE ERSE DOS SANTOS	23/03/1985
993201	JUCELEIDE DA SILVA SOUZA COSTA	22/09/1968
1003425	JUCELIA BENITES TRINDADE	25/07/1976
1007886	JUCELIA DORNELES DA ROCHA GONÇALVES	31/12/1981
999966	JULIA BARBOSA REIS	11/01/1996
1009166	JULIANA APARECIDA DE ALBUQUERQUE ALMEIDA LIMA	27/12/1982
1009963	JULIANA DA SILVA RAMIRES VICENTE	09/02/1981
1003949	JULIANA FERREIRA LIMA SAURA	24/11/1979
1000480	JULIANA ISAIAS FAZIONI	24/01/1987
1010697	JULIANA TERNOPILSKI	02/03/1984
992291	JUSLEY KELLY DA SILVA PANIAGUA AMARILHA	03/10/1979
1005233	KARYNE DE SOUZA REZENDE	23/03/1988
993668	KATIA GUIMARÃES DOS SANTOS	04/12/1984
1006614	KELDMAN DA SILVA CRISTALDO	31/05/1992
1009523	KELY MOREIRA BEZERRA ROYG	01/09/1990
1010399	KEYTH LOPES FALCAO	04/08/1983
1002371	KEZIA COSTA VARGAS	14/12/2001
1005866	LAÍS ELAINE SOUZA CRISTALDO	07/05/1994
1010861	LARYMAN DOS SANTOS VIEGA	13/08/2001
1007499	LAURA ADÉLIA CARDOSO PENHA	17/08/1983
1005094	LEILA REGINA DA ROSA	02/03/1978
1003706	LEIZALET TREFZGER SOARES	09/07/1980
987917	LEONORA MARIA LAHR	06/09/1999
984961	LETÍCIA DO NASCIMENTO DE ARAUJO	08/09/1998
991973	LIBORIA VOGADO GARAHÍ	23/07/1976
1004683	LIDIANE ESPINOZA MACHADO FERNANDES	25/04/1983
993862	LILIAN REGINA MONGELOZ DOS SANTOS	22/10/1990
1008290	LILIANA ROMEIRO DA SILVA	21/04/1970
994735	LINDINALVA PIRES DE SOUZA	17/08/1987
1007530	LOURDES DE SOUZA FARIAS CRISTALDO	14/08/1966
985389	LUANA CAVANHA GONCALVES	24/04/1996
998754	LUCIANA CASTRO RODRIGUES ASATO	12/08/1975
985839	LUCIENE ALVES FERREIRA	09/04/1977
1005365	LUCIENE JACQUES SANCHES AQUINO	22/07/1977
1004951	LUCIENE NUNES	22/08/1980
998768	LUCIENE RIBEIRO MAIDANA BICA ABADIE	18/12/1980
985797	LUCILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/09/1990
986590	LUCIMAR ALVES DOS SANTOS	18/06/1966
1010360	LUCIMARY COLMAN	04/04/1987
982805	LUCINDA ARECO	28/08/1967
1003959	LUCIVANI DIAS	16/04/1982

993931	LUDMILA MACIEL BARBOSA SCHINCKE	20/10/1987
1002325	LUZIA DA SILVA COUTO	07/07/1979
982111	LUZIA LOPES DE SOUZA MEIRA	24/05/1979
1003013	LUZIMAR ALVES CALIXTO	24/08/1971
1002179	LUZIMAR MARQUES OLIVEIRA ROZO	03/03/1973
1009631	LUZIMARA SOARES	03/01/1976
1000492	LUZINETE DE OLIVEIRA LIMA	06/05/1967
1004375	MARCELINA ARGUELHO FERNANDES	06/04/1968
997710	MARCIA ANTONIA LOPES NANTES	03/02/1981
1011057	MÁRCIA CAROLINE MENDONÇA DE SOUZA NEVES SILVA	01/09/1978
1010542	MARCIA LUCILEIA ARGUELHO LOPES	25/03/1983
1006877	MARCILÉIA MATIAS GAUDIM FLORES	15/07/1986
992394	MARCIO XIMENES RAMOS	29/01/1981
996206	MARIA CARMO DOS SANTOS	02/12/1962
1002126	MARIA CLARA CAMARGO DE FREITAS	28/09/1971
1008849	MARIA CLAUDIONORA RAMOS MIGUEL	21/01/1978
992482	MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS	25/10/1986
1009193	MARIA DE ALMEIDA	21/03/1977
982138	MARIA FABIANA GARCETE CANDIA	04/02/1983
1010056	MARIA FERNANDA KLEIN LEITE	16/09/2000
1003397	MARIA GABRIELA GARCIA MENDES	11/09/1996
1002310	MARIA INES JAQUES JULIO ABELARDO	29/07/1976
997571	MARIA NAURA DOS SANTOS	04/12/1961
982530	MARIA NUNES DOS SANTOS	15/03/1977
1007073	MARIA RAIMUNDA SILVA SANTOS	25/07/1966
1009213	MARIA ROSELI DE SÁ	03/12/1979
992490	MARIANA HEGEDUS	20/06/1997
1009608	MARILAINE DA SILVA	13/08/1991
995339	MARILDA ARRUDA CACHO	28/03/1972
995754	MARINALVA PORTELA MARTINS	10/07/1976
998226	MARINICE CAVALHEIRO RODRIGUES	14/06/1995
1007292	MARLENES PATINO BAES	16/10/1991
982520	MAYARA CRYSTINA SILVA AZEVEDO	26/06/1987
1002476	MEIRE ANDRE DOS SANTOS MULLER	07/07/1975
1009160	MICHELE APARECIDA CANDIA	01/09/1982
984276	MICHELE BEATRIZ ZANUNCIO GONÇALVES	03/12/1995
1008055	MILENE DEYSIRRE FERRA MOREIRA	15/04/1991
1010970	MIRIAN ELIZABETH GONÇALVES GONZALEZ	24/04/1961
1008061	MIRIAN FERREIRA BORGES VILLALBA	11/02/1978
1003442	MIRIAN PACHE DA SILVA	23/01/1987
1010871	NÁDIA RODRIGUES MENDES	24/11/1976
987697	NAIARA SQUARIZ BRAGA MEIRELLES PAREDES	07/06/1973
998294	NATÁLIA DA SILVA DE LIMA	09/11/2002
986646	NATALLYA PORTILHO SALOMÃO RODRIGUES	21/09/1984
1008286	NEIDE ALVES DA COSTA	27/05/1960
1009026	PRISCILA DOS SANTOS JOVE	19/06/1983
985881	RAQUEL ROSA	31/12/1985
1002127	REJIANE CACERES DE LUQUI	28/12/1984
1002311	RENATA DE ALENCAR DIAS VARGAS	21/04/1979
991647	RENATA MARTINS DOS SANTOS	22/06/1999
1008684	RENATA NONATO XAVIER	26/11/1981
998681	RENATA SILVESTRE DE SOUZA VILELA DOLORES	20/05/1985
992602	RENATO FERREIRA ÁVILA	06/03/1992
1010963	ROBERTA DE SIQUEIRA RIBAS	28/08/1987
1005623	ROSA JANDRA DA SILVA RAMIRES	14/12/1976
984402	ROSA MARIA RODRIGUES CAMARGO	10/11/1975
1006380	ROSA SANCHES	30/08/1973
1006924	ROSALINA MARQUES PORTELA	28/09/1977
990527	ROSANE MARÇAL DIAS	03/11/1978
1008938	ROSÂNGELA FERREIRA ÁVILA	27/10/1982
1005074	ROSANGELA LOPES SANTA CRUZ VANIN	22/12/1969
982140	ROSELEI BRITES LARREIA CAMARGO	03/04/1980
1002329	ROSELI VENEGA DA SILVA ORTIZ	28/10/1980
1007439	ROSEMARY BALBINO DE SOUZA FERREIRA	18/09/1989
998481	ROSENEIDE MARIA DE MELO	09/02/1978
994496	ROSENILDA BENITES	17/05/1976
991272	ROSILENE RODRIGUES CARDOSO	11/11/1981
989168	ROSINEIRE SILVA DO NASCIMENTO	19/01/1986
988505	ROSINERY CRISTINA LINO	19/08/1982
998819	ROSINERY SOARES PEREIRA	30/04/1978
984622	ROSYLENE CORRÊA DA SILVA AGUIAR	19/03/1981
1002633	ROZANGELA NUNES DA SILVA	01/04/1976
1001232	ROZENIR DO ESPIRITO SANTO PAEZ	09/12/1963
1010175	ROZENIR RIBEIRO BRAZ DOS SANTOS	12/10/1974
1002922	ROZINEIDE MENDES DE LIMA	14/07/1974
1004572	SALUSTIANA JARA NUNES	10/09/1973
997198	SANDRA APARECIDA LOPES	20/11/1980
1008813	SANDRA BENTO DA SILVA	14/08/1987
998530	SEBASTIANA MONTIEL DA SILVA	25/01/1975
1005125	SELMA DE OLIVEIRA MEIRA	07/01/1988
1003476	SELMA LEITE BARBOSA DE SOUZA	05/02/1976
1008264	SENDY MARCELLY ENZO GRUBERT	14/08/1990
982194	SHEILA LOURENÇO OCAMPOS	11/12/1976
992922	SIDMARA FERNANDES MARCIEL	28/09/1989
996660	SILVANA MARIA DE MORAES	10/03/1976
983850	SILVANIA DE PAULA MAGALHÃES	25/07/1979
1002258	SÍLVIA KELLY VELASQUES	09/01/1981
1007117	SOLANGE MARIA DUQUE MOTTA	19/04/1965
982760	SOLANGE SACCHI DE OLIVEIRA LEITE	23/12/1983
1004940	SONALLLY MARIA PEREIRA DE ANDRADE	15/03/1963
1003231	SÔNIA FERNANDES VILHALVA	27/02/1978
985300	STEPHANY FALCAO BARBOSA	09/09/1988
983373	SUELENE LEMES DE OLIVEIRA	24/06/1984
1004601	SUELI ALVES VICENTE	18/08/1977
986502	SUELI DA SILVA CAMARGO	11/06/1979
992816	SUELI RITA DA SILVA SANTOS	14/08/1975
1008708	SUELY BENITES TINASSO	20/09/1979
983109	SUZIANE DE LIMA GONCALVES	15/09/1996
995603	TAIANI DE SOUZA DURÃES	21/07/1988

990758	TAINARA ATANAGILDO OLIVEIRA	11/09/1998
981962	TANIA CRISTALDO CABREIRA GUALDI	08/06/1985
1002503	TÂNIA DA ROSA PEREIRA	24/02/1986
982759	TANIA DOS SANTOS	11/03/1979
1010645	TARINE DE ARRUDA PEREIRA	06/09/1994
991041	TARLA PATRICYA DA CRUZ	22/01/1986
984822	TATIANE BENITES LOUBERT	21/12/1994
982364	TATIANI DE SOUZA DURAES MORANDE	21/07/1988
1002686	TAYSNARA JONNER BARBOSA	21/09/1997
996592	THAIS DOS SANTOS RODRIGUES	04/12/1991
1005087	THAIS RAQUEL RODRIGUES SANCHEZ	07/03/1987
982118	VALDINEI ELIAS DOS SANTOS	20/03/1975
982622	VALENTINA BENITES VENEGA DE MATOS	04/02/1969
1011014	VANESSA ANDREZA LIMA DE SOUZA	12/11/1997
982743	VANESSA BENITES LOUBERT	17/08/1998
1002319	VANESSA IARA FERREIRA DE CARVALHO	29/12/1993
992876	VANESSA MARQUES BERVIAN	03/11/1993
1007238	VANIA MARIA DA SILVA DE ARRUDA	23/09/1979
1005595	VERA LUCIA CRUZ	13/11/1977
999186	VILMA COSTA SALES	10/12/1973
1004090	VIVIÉLI DA SILVA CORRÊA	09/04/1987
994633	WALQUIRIA MAIDANA SANCHES	27/11/1990
1008389	WERIKA ORMOND GOMES TOMASSINI	03/08/1992
1002832	ZENAIDE QUINTANA DA SILVA	08/11/1971
<b>3023</b>	<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
995924	ABÍLIA PERES CHERES	12/10/1969
990917	ADELCEY JOSE DA SILVA	15/05/1969
1007341	ADEMIRSON NOGUEIRA LUBA	31/10/1970
992895	ADENILDA ALBRES DA CUNHA DE ANDRADE	31/03/1973
981913	ADERLENE DE LIMA	08/03/1982
1010002	ADOMICE DA SILVA CRUZ	12/06/1967
998648	ADRIANA ADLER RALHO MARQUES	11/11/1983
1010743	ADRIANA ARRUDA LOPEZ	01/11/1982
1007973	ADRIANA BARBOSA DE CAMPOS	05/03/1985
1010761	ADRIANA CORONEL	20/06/1984
995136	ADRIANA CORTES DE ABREU	07/11/1999
1005411	ADRIANA DA SILVA NASCIMENTO LEITE	15/11/1980
997118	ADRIANA DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA	16/09/1991
990915	ADRIANA DE OLIVEIRA SEBASTIÃO	22/12/1978
1003192	ADRIANA GARCIA FLORES	20/07/1976
990634	ADRIANA LAUXEN	19/11/1974
1001357	ADRIANA ORTIZ DE MATOS	26/01/1995
985278	ADRIANA PRISCILLA LINAUER	02/03/1984
1001285	ADRIANA RAMIRES DA SILVA	14/05/1992
1007554	ADRIANA SOUZA DO NASCIMENTO	06/02/1986
982508	ADRIANA TELES TEIXEIRA ALVARO	03/12/1988
1009731	ADRIANE ARCE GONÇALVES	23/07/1989
991850	ADRIÉLLY DA SILVA OLIVEIRA	11/09/1992
985982	AGNALDO COLMAN PAREDES	03/08/1979
1010656	AGNO VALENZUELA ROMERO	15/07/1976
1007264	ALAISE GOMES GAÚNA CARDOSO	18/06/1987
1003582	ALBERTO KERLLY PEREIRA CAVALHEIRO	07/01/1979
1004486	ALEANDRO RODRIGUES DA ROCHA	19/08/1979
1004632	ALECIA RODRIGUES DE SOUZA	29/04/1980
997840	ALENICE ROCHO DOS SANTOS	06/02/1969
985509	ALESSANDRA ANTONIA DE ALMEIDA LOPES	26/01/1983
1007095	ALESSANDRA BERNARDINO GOUVEA DOS SANTOS	31/12/1995
1002451	ALESSANDRA DOMINGOS DE SOUZA	24/07/1994
1005243	ALESSANDRA INACIO DOS SANTOS	05/06/1996
982886	ALESSANDRA MARTINEZ AGUDO	21/07/1981
995850	ALESSANDRA RISALDE DIAS	11/01/1981
1011142	ALESSANDRO DA SILVA BARBOSA	04/08/1993
995072	ALEX DA SILVA ALBUQUERQUE DE MORAES	06/07/1984
985410	ALEXANDER OLIVEIRA DE SOUZA	14/01/1995
1010157	ALEXANDER SCHMIDT JÚNIOR	17/06/2004
998432	ALEXANDRA APARECIDA CABRAL DA SILVA	12/06/1978
984233	ALEXANDRE RIBEIRO LOUREIRO	04/04/1992
1008270	ALEXANDRINA PIRES DE LIMA	21/08/1968
1010914	ALEXSANDRA DA SILVA MORAES DUARTE	09/11/1985
982651	ALINE DA SILVA ALVES	06/05/1991
1010471	ALINE DE CAMPOS	12/04/1995
1005014	ALINE DIAS OLSEN DE OLIVEIRA	08/05/1980
982626	ALINE MANUELY GOMES RODRIGUES	11/10/1996
1010606	ALINE VALENTE JARA CHAGAS	07/11/1989
995342	ALVARO RIBEIRO FERNANDES	20/04/1964
996025	AMANDA CRISTINA JACINTO DA SILVA	07/07/1996
991069	ANA ALMEIDA DOS REIS	10/11/1972
1002272	ANA BEATRIZ CARVALHO DE SOUZA DUARTE	05/05/1989
995826	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	02/11/1994
994302	ANA CÉLIA MONTEIRO PEREIRA	14/08/1978
993849	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO BOLLER DA SILVEIRA	18/09/1970
1005289	ANA CLAUDIA TEIXEIRA DOS SANTOS	10/10/1987
1003964	ANA CRISTINA DE SOUZA FERNANDES MENDES	27/05/1979
994290	ANA CRISTINA DOS SANTOS	29/01/1985
998281	ANA ELISE DALPISOL DA SILVA	05/01/1981
992897	ANA FLÁVIA AZEVEDO NARCIZO	14/07/1998
983044	ANA JOELMA BELO FERNANDES	14/02/1978
1003682	ANA KAROLINA BRENDLER SILVEIRA	12/01/1998
1009727	ANA LUCIA FURLAN	27/02/1981
1010038	ANA LÚCIA LIMA DOS SANTOS	27/06/1985
1005665	ANA LUCIA MAIDANA DE LIMA ARCE	12/01/1976
1005257	ANA LUZIA FELIX PEREIRA	18/01/1987
1005549	ANA MARIA JOVELINA RAMIRES DE LIMA	23/12/1985
1009238	ANA MARIA KEGLER	19/07/1978
1003979	ANA MARIA LIMA	28/06/1965
1009992	ANA PAULA AMARAL DE SOUZA E SÁ	06/10/1986
997026	ANA PAULA LORENZINI RODRIGUES	19/02/1978

1006064	ANA PAULA MIRANDA	26/05/1977
1005637	ANA PAULA MOLINA DA SILVA	03/01/1971
995640	ANA RAQUEL MOREIRA DA SILVA	25/11/1993
1004987	ANA RUTH RÔA GOMES	03/07/1999
1005095	ANALIA AGUIAR DOS SANTOS JABER	24/03/1977
1008475	ANALICE DE PAULA MATIAS	23/03/1992
1010968	ANASTACHA DE OLIVEIRA FERNANDES DE PAULA	07/09/1991
982523	ANDERSON FIGUEIREDO SANTOS	20/07/1991
1005596	ANDRE LUIS DA SILVA	03/11/1978
998643	ANDRÉA APARECIDA CÁCERES MACHADO	26/05/1972
992408	ANDRÉA RIBEIRO MAIDANA BICA	02/11/1988
997340	ANDREIA C ROSSATTI BENTASOL	06/03/1978
990930	ANDREIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CAVALCANTI	08/06/1980
1009412	ANDREIA MAINARDI CONTRI	17/03/1987
991829	ANDREIA MARIA DOS SANTOS	10/11/1981
982594	ANDREIA OLIVEIRA DA SILVEIRA	25/10/1995
1010842	ANDREIA PAREDES	30/11/1991
1004690	ANDREIA RODRIGUES GUIMARÃES CUELLAR	17/02/1977
1006558	ANDREIA TEIXEIRA DAVALO	27/02/1983
981891	ANDRIA DE SOUZA GONÇALVES OLIVEIRA	22/07/1994
1005863	ANGELA BELIZARIO DA SILVA DUARTE	26/09/1979
1009675	ANGELITA APARECIDA ARCE	24/12/1981
982432	ANGELITA DE SOUZA	11/01/1970
1005427	ANGELO TOMAS APONTE PEDROSO	18/02/1987
1004739	ANI MARGARETH TOBIAS	12/01/1974
986202	ANTONIA MARIA FARIAS CAVALCANTI	16/08/1979
1002200	ANTONIA REGINA DOS SANTOS SANTA CRUZ CARVALHO	27/09/1972
1009156	ANTONIO DE SOUZA BARRETO NETO	18/12/1993
992308	ANTONIO MIGUEL ARAUJO LIMA	29/06/1959
1005433	APARECIDA ALEXANDRE TEIXEIRA	11/12/1969
982815	APARECIDA ORTIZ AQUINO	17/10/1972
999084	APARECIDO DOS SANTOS	29/07/1982
1005818	ARIANA ORTENCE MOREL NOGUEIRA	26/08/1985
1004132	ARIANE MARTINS MENDONÇA LOPES	04/05/1981
997538	ARIELE CENTURION DOS SANTOS	03/02/1982
991380	ARMINDO FRANÇA DE SOUZA	07/02/1976
995158	ARYANNE VANESSA DA CONCEIÇÃO GUERRA	24/05/1991
983412	BEATRIZ RIBEIRO RODRIGUES	09/05/1989
1003214	BENEDITA SUZETE VALIENTE FERNANDES	30/05/1965
1005468	BIANCA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	09/10/1996
1003877	BIANCA CAROLINE DE FREITAS TORRACA	13/10/1997
1007708	BIANCA CHIMENES DE BRITO	24/01/1996
986449	BRUNA CAROLINE CORDEIRO SANTOS QUEIROZ	05/06/1987
996781	BRUNA KLEIN PEREZ	23/07/1995
1002143	BRUNA KRISSELLEN UCHOAS BARBUENO	25/10/1997
994831	BRUNA RIBEIRO DE ANDRADE	05/10/1990
1000421	BRUNO AZEVEDO COSTA	26/03/1993
1010607	CAMILA BENITES TAVARES	31/12/1988
1004076	CAMILA DIONIZIO RODRIGUES BRANDÃO	26/07/1996
1001933	CÂNDIDA ZEFERINA GONÇALVES CHARÃO DE SIQUEIRA DE SOUZA	24/02/1963
1008730	CARLA ANGELICA FARIAS DE AQUINO	09/07/1986
996558	CARMELA APARECIDA LIMA SILVA	08/10/1988
998539	CARMEM LÚCIA MASSABI SEVERINO	17/07/1965
1001941	CAROLAINE BARROS DOS SANTOS	19/05/1997
1003162	CAROLINA DOS SANTOS	03/02/1983
986711	CAROLINI GUIMEL DOS SANTOS PORTO GONÇALVES	27/06/1995
986065	CASSIA AJALA RAMIREZ	27/08/1994
998828	CÁSSIA JULITA DRESCH	24/05/1988
1005081	CATIANE SANTOS DE LIMA	03/03/1980
1005581	CECILIA ALVARENGA DA SILVA	22/11/1979
995957	CELIA APARECIDA CABRAL DE OLIVEIRA	27/01/1975
1010675	CELIA RAMONA CANTEIRO RUIZ	21/09/1983
1008725	CÉLIA REGINA RECALDE TORRACA	02/09/1973
1004144	CELIO DE SOUZA JESUS	04/11/1978
1008302	CELMA ESPINOZA WIEDING	01/06/1976
986689	CHRISTIAN ALVES RODRIGUES	07/08/1990
1004885	CICERO SOARES DE FARIAS	10/04/1969
1008238	CÍNTHIA DAYAN DA SILVA LIMA	11/04/1993
1009723	CINTIA DOMITILA SELAJA	12/05/1989
991451	CIRLETE FLORES VALENSUELA	02/09/1982
1010404	CLAIR BARCE DE LIMA	03/05/1981
1002249	CLAIR DOS REIS CORRÊA	16/06/1968
992473	CLARICE TEIXEIRA DE DEUS LIMA	30/01/1978
995900	CLÁUDIA ABDENUR MORGADO DE MORAES	01/10/1967
1009546	CLAUDIA DE CILLO MAZUCATO NERI	02/10/1979
1007376	CLAUDIA ELIAS PIRES	20/01/1979
1009587	CLAUDIA GREGORIO DA ROCHA	28/03/1980
990443	CLAUDIA LIGIA SIQUEIRA RIBAS SALAZAR	08/05/1974
1002150	CLAUDIA UCHOAS PEREIRA	07/08/1973
1004218	CLAUDINEIA DE FÁTIMA FERREIRA	08/03/1973
1004840	CLEIA TAVARES DA SILVA	31/10/1990
1004111	CLEONICE GONZALES GUIMARÃES	17/07/1977
992450	CLEUNICE GONÇALVES DE OLIVEIRA	03/09/1973
1008642	CLEUSA ANTUNES	03/02/1974
992497	CREUZA FÁRIA CÂNDIA	30/05/1977
1003644	CRISTHYANNE EVANGELISTA TEIXEIRA ÁSPET	19/01/1974
984682	CRISTIANE ANTONIO DOS SANTOS	27/07/1986
1007762	CRISTIANE DA SILVA	27/05/1982
1010511	CRISTIANE EDELCEI GONÇALVES RIBEIRO	22/08/1995
994799	CRISTIANE ROCHA MATHIAS	20/04/1989
993739	CRISTIANE TIBURCIO	10/12/1989
990027	CRISTIANE VERON ROA	08/08/1990
995353	CRISTIANE VIVEIROS FERNANDES	14/08/1982
1009043	CRISTINA GARAJÓ PIRES	28/07/1966
1004305	CRISTINA LUZIA CRISTALDO DO CANTO	08/10/1980
997851	CYNTHIA RIOS	22/08/1997
1008243	DAFINY DE SOUZA MOURA	08/08/2002
997054	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS VIVEIROS	24/03/1987
983058	DALMAR MORALES BAMBIL	06/08/1979



995701	DALVA RAMIRES DE SOUZA	24/08/1979
985284	DANIEL RICARDO COSTA IBARRA	12/02/1985
984679	DANIELA BERGMANN WAGNER	14/05/1992
985475	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	02/11/1979
1006439	DANIELLE CORREIA DE OLIVEIRA	21/09/1997
988034	DANIELLI BARBOSA XAVIER	07/11/1978
1010322	DAVI SANABRE DE SOUZA	11/06/2001
1010356	DAVID GABRIEL XAVIER WEIS BORGES	15/09/2003
993430	DAYANA DE OLIVEIRA DA ROCHA ARRUDA	10/11/1984
1003286	DAYANE ZAMBORSKY GUARAGNI	13/12/1995
989380	DAYENE MARTINEZ FLORENTINO DA LUZ	22/08/1993
1004993	DEBORA CRISTIANE OLIVEIRA BECK	22/09/1983
1001948	DEBORA FATIMA MEDINA MARTINS GRUBERT	29/05/1983
1009322	DEBORA RODRIGUES DOS SANTOS	10/06/1983
1009925	DÉBORAH GISELENE COELHO CARVALHO	05/11/1985
982776	DENICE CARDOZO DA SIVA	03/03/1977
1005653	DENISE BORGES MACHADO	01/10/1985
1005453	DENISE RAMOS	07/08/1984
997996	DENISE RIBEIRO DE BARROS	18/07/1971
996729	DEOLINDA OCAPOS DE MOURA	20/11/1967
1007366	DEYSE VERISSIMO MACHADO	11/10/1976
982902	DIEGO MARTINEZ GAMARRA	22/07/1991
993259	DIONATÁ BERNAL DO PRADO	09/11/1993
984112	DIRLEY MORAIS	27/02/1980
1010768	DIVINA SILVIA MENDONÇA DE SOUZA SILVA	14/09/1974
986673	DONIZETE DE OLIVEIRA	23/02/1977
994425	DORIVAL VAREIRO	15/06/1977
1002163	DRIVALNEIA PORTILHO SENTURIÃO	02/11/1980
982318	EDELAINÉ SANTOS DE AMORIM	06/05/1986
997401	EDILAINÉ FRANCO DE OLIVEIRA	31/05/1988
982101	EDILENE BATISTA SIQUEIRA	12/12/1975
1005439	EDILENE FLORIANO LOPES	15/05/1987
983949	EDILENE FRANCO DE MELO	22/04/1986
1002228	EDIMARA CRISTINA COINETE SIQUEIRA	16/04/1978
1003560	EDINA GOMES GIL	23/11/1981
1005348	EDINALVA ANGÉLICO DA SILVA ROSA	27/02/1988
995138	EDINALVA GONÇALEZ DA COSTA GAJOÇO	16/02/1978
1006886	EDIONARA CUSTODIO VIEIRA	23/01/1992
1003049	EDIR XAVIER DA ROCHA SANTOS	02/12/1969
998161	EDIVALDO APARECIDO DOS SANTOS	14/07/1965
1005351	EDJANE APARECIDA DOS ANJOS RAMOS	20/02/1979
1002416	EDMARA VIEIRA GOMES	10/06/1987
992443	EDNA KELLI QUINTANA LEMES	21/07/1985
1009750	EDNA MARIA DE SOUZA CARDOZO	18/05/1982
1000279	EDNELSON NUNES FERREIRA	09/04/1995
1004942	EDRIANA CANDIDA DE LARA	22/07/1976
994613	EDUARDA ESCOBAR RIBEIRO	24/02/2000
1007880	EDUARDA SOUZA GONÇALVES	06/03/2001
989275	EDUARDO CARPEJANI MENDONÇA	18/04/1979
1005378	EDUARDO RODRIGUES CRUZ	09/07/1987
1006670	ELAINE ALVES DE OLIVEIRA PEDROZO	18/07/1976
987970	ELAINE CHAPARRO DA SILVA COQUEIRO	22/05/1979
1007606	ELAINE COSTA DA SILVA MARTOS	19/11/1984
986793	ELAINE CRISTINA DA SILVA	29/01/1975
993156	ELAINE DE SOUZA FERRAZ	06/08/1987
981971	ELAINE FRANÇA VIANNA	18/07/1977
997970	ELAINE PEREIRA GARCIA	20/09/1985
998218	ELAINE REGINA VASCONCELLOS DE SOUZA	28/01/1981
994794	ELESANDRA LIMA FIRMO	23/12/1982
1004468	ELESANE APARECIDA DE OLIVEIRA	16/09/1971
1001953	ELIANE DE ARRUDA SANTOS LUZ	02/09/1980
1007653	ELIANE MACIEL DE OLIVEIRA	17/05/1979
1002256	ELIANE OLIVEIRA CRUZ DE OLIVEIRA	16/11/1974
982388	ELIANE OLIVEIRA FRANCO	15/03/1978
1008734	ELIANE SÁ DE OLIVEIRA	19/10/1982
992119	ÉLIDA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	16/11/1967
995865	ELIDA RAFAELA DE ARRUDA MARTINEZ	29/04/1983
988883	ELIENE FLORES	05/05/1972
1007286	ELIETE DE SOUZA MELO	23/04/1963
993182	ELIETE PEREIRA SANTOS	01/08/1978
992974	ELIMAR LOPES FERREIRA	12/08/1997
1010651	ELISABETH LEMÃO FERNANDES	26/10/1974
1004678	ELISANDRA HACK DUARTE	26/03/1983
1003919	ELISANE VERISSIMO PEREIRA	24/03/1981
1002653	ELISANGELA VERISSIMO GARCIA MEDEIROS	19/04/1976
1002732	ELISANGELA LEITE BALTA DE LIMA	31/03/1979
1011099	ELISANGELA MARIA BARBOSA TERASSI	28/05/1980
1005380	ELISMAR BRUNET VAREIRO	02/01/1986
1008582	ELIZANDRA AGUERO ESPINOSA	03/02/1989
1004981	ELIZANGELA NUNES DE ALMEIDA	14/05/1981
1010860	ELIZANGELA PEREIRA LOPES DURÉ	03/09/1977
1006201	ELIZANGELA TOLEDO SELES DOS SANTOS	26/11/1978
1010463	ELIZANGELA VITOR WOETH	30/03/1974
1005692	ELIZANGELA ZANATA ALVES	28/10/1977
991694	ELIZETE NUNES ARRUDA CUNHA	01/09/1981
1002611	ELIZETE SANTOS DA SILVA GAMA	04/06/1974
993047	ELOÍSA RESENDE DE OLIVEIRA	20/10/1997
982221	ELUANA CRISTINA VIEIRA FRANÇA	16/05/1988
1005239	ELUANA SILVIA BUSTAMANTE GOMES PIRES	18/08/1993
1005315	ELZA DA SILVA ANDRÉ	06/03/1978
1007633	EMILLY LOPES DE OLIVEIRA	02/05/1994
1010961	ENIR SERPA DE SOUZA	27/04/1980
982405	ERCILIA RODRIGUES PITA FAGUNDES	31/12/1961
995137	EREIDES DE MATOS DA SILVA	25/08/1963
998260	ERIKA LAURA GOMES GONÇALVES CRUZ	03/06/1982
997173	ERIKA MENEZES DO AMARAL	05/05/1993
993230	ERIKA RENATA BARROS SANTOS	17/01/1991
986385	ERMELINDA CRUZ BITTENCOURT	13/07/1969
1005796	EUANES ALMEIDA DE SOUZA	06/06/1995

1002312	EUGÊNIA APARECIDA CANDIDO DA SILVA	24/03/1974
1011064	EVA ALINE NANTES ARAGÃO	19/03/1985
1004879	EVA APARECIDA ROLÃO DE SOUZA	20/02/1972
991872	EVA CRISTALDO DOS REIS	16/09/1964
1009764	EVA MARIA CARDOSO MACIEL SIOL	02/07/1984
993603	EVANDIR DOS SANTOS SOUZA	23/02/1977
1004886	EVANIR MORAES DUTRA	04/03/1979
992560	EVELINE FERREIRA DUARTE	04/11/1988
1010119	EVELIS DE SOUZA NUNES	12/08/1991
985242	ÉVERTON APARECIDO DA SILVA MIRANDA	26/02/1998
1009596	FABIANA ARRUDA LOPEZ	19/09/1981
1008265	FABIANA DOS SANTOS CHAVES	15/06/1981
1006383	FABIANA GALEANO DIAS	20/08/1996
1009696	FABIANA GARCETE JARA	08/08/1981
1002147	FABIANA RAMIRES DE FRANÇA FERNANDES VERI	13/08/1979
1008442	FABIANA SILVA AQUINO	20/03/1983
1004960	FABIANE DUARTE MACIEL	10/12/1992
1010966	FABIANE MARQUES RAMIRES	26/08/1995
997959	FABIANE PEREIRA DA SILVA	12/05/1986
1009712	FABIOLA DA VIRGEM MARIA BENITES FERREIRA	10/12/1986
1010837	FÂNIA APARECIDA GONZALEZ ANTUNES	27/01/1983
983097	FÁTIMA CRISTINA CARRILHO SOARES PUSSI	25/04/2002
1004150	FÁTIMA PARREIRA LOPIS	15/05/1980
1004957	FÁTIMA RUIZ COUTINHO	10/01/1978
1002332	FELIPE DE LIMA AMORIM	04/11/1987
1004950	FERNANDA HACK DUARTE	07/08/1986
999094	FERNANDA JAQUES BARBOSA VARGAS	17/05/1985
1005248	FERNANDA PEREIRA DA CRUZ ELENIR	15/12/2001
984442	FERNANDA RIBAS DA LUZ BARRETO	04/06/1985
1002597	FERNANDA ROMEIRO GARCIA	04/08/1998
1008559	FLAVIA FREITAS DOS SANTOS	23/04/2002
992478	FLÁVIA GONÇALVES RIBEIRO	11/05/1976
1004813	FLÁVIA LARA MAIDANA	24/05/1981
1011067	FLÁVIA RENATA DE SOUZA	20/02/1986
983473	FRANCIELE DA SILVA IFRAN	27/07/1997
1011109	FRANCIELE FERNANDES DE BRITO AGUIAR	27/07/1991
1005127	FRANCIELE GARCIA DA SILVA	02/06/1987
1010392	FRANCIELE GARCIA DA SILVA	07/01/1996
990711	FRANCIELE PATRICIA DO NASCIMENTO DUARTE	30/07/1981
1005079	FRANCIELE SIQUEIRA TADIM	03/10/1989
985225	FRANCIELLI DA SILVA SOARES	19/08/1995
986155	FRANCINET IBARRA TRINDADE DA SILVA	13/09/1985
987682	FRANCISCA APARECIDA BALTHA DA SILVA	09/07/1963
987834	FRANCISCA FERREIRA BALDONADO DE SOUZA	24/01/1985
988936	FRANCISLÉIA DA SILVA INSEFRAN	24/02/1979
982829	FRANCYELLE BARBOSA DOS SANTOS	27/09/1993
995716	GABRIELA ARCE DE CARVALHO SALAZAR	30/01/2000
981955	GABRIELA DE OLIVEIRA GONZAGA REBEQUE	09/05/1993
1010189	GECELIA APARECIDA BATISTA RODRIGUES	04/06/1968
1010832	GEISIANE ROCHA DOS SANTOS	22/08/1985
982305	GEISIALLY SOUSA DE OLIVEIRA	07/08/1988
992605	GEISY MENDES	15/07/1991
1002502	GEIZA DE OLIVEIRA FERREIRA	04/03/1987
1006598	GENI ELIDIANE ORTEGA MARTINES	14/02/1991
994281	GEOVANA ARRUDA PEIXOTO	28/08/1999
984939	GERSON RODRIGUES ARANTES	08/10/1979
1001998	GESSICA DALSSASO DE OLIVEIRA	22/11/1988
1011133	GILMARCOS JACQUES DE LIMA	16/01/1987
1009583	GILSON CEZAR FRANCISCO DA SILVA	23/05/1979
996754	GIOVANA CARRAPATEIRA SILVA	13/11/1993
1007667	GIOVANA MARIZA CHIMENES	25/04/1990
988029	GIOVANA SANTOS DA COSTA	28/07/1995
990002	GIOVANNA AMORIM MACIEL	25/11/1989
984140	GIOVANNA RIBEIRO LIMA BRANDÃO	05/01/2002
997789	GIRLENE DO NASCIMENTO ALVES	15/10/1980
1002423	GISELE MOREIRA DOS SANTOS	11/06/1984
993303	GISELE VILALBA LESCANO	26/04/1990
1005634	GISELLE ESTIGARRIBIA DE MATOS	19/09/1982
1002041	GISELLE MARLY MIGUEL	13/01/1970
1009096	GISLAINE PINHEIRO DE OLIVEIRA	02/03/1981
1002307	GIVANILDO SORRILHA RAMIRES	04/08/1990
1006757	GLAUCIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES MINUZZI	05/01/1985
985197	GLEYCIANE DA SILVA PEREIRA	04/04/1993
1008047	GLEYSE JARA DA SILVA	20/04/1975
982383	GRASIELE APARECIDA DOS SANTOS	03/01/1989
992039	GRAZIELA BEZERRA DA SILVA PEREIRA	19/10/1984
989903	GREICIELA PEREIRA ALMEIDA CAVALIERI	27/05/1987
1009367	GREICY KELLY DOS SANTOS	29/03/1991
993836	GUSTAVO SOUZA BARBOZA	25/10/1984
993796	HAFIZA SOFIA MARQUES ALMEIDA LEAL SILVA	04/03/1993
992817	HANS MULLER RIOS DE LIMA	10/07/1987
982228	HARLEY SERGIO DE ARRUDA GONÇALVES	09/04/1968
1010064	HELENA RICARDO	18/08/1963
987638	HELIDA ANTONIA TEODORO SANTOS	28/03/1984
983780	HÉLIDA LIPÚ MARIANO	28/10/1986
1007153	HELLEN SOUZA SILVA	20/05/1986
997100	HEVERTON DE ARRUDA NOGUEIRA	27/04/1982
986908	HIGIANE MARTINS DE SOUZA	09/10/1990
986308	HILDA RODRIGUES MAIA	01/03/2000
1010012	HONORINA GAUNA PAES	20/08/1975
1004407	HOSMANY APARECIDO ZANATA	04/10/1983
983077	HUDSON DANIEL LIMA DE ALMEIDA	05/11/2001
1002285	HUMBERTO MOTOYOSHI HADA	23/11/1976
991319	ILARIO ELOISIO GONÇALVES DE SOUZA	11/12/1982
1007849	INAIÁ KRISLLAINI DA SILVA ASSIS	13/02/1997
997642	INARA CRISTINA BARBOSA	15/07/1982
989204	INAYARA FRANCIELE DE PÁDUA MACIEL	19/12/1986
993765	IONE KNONER DOURADO DE ASSIS	07/06/1968
1010077	IRENE DOS SANTOS	20/03/1981



1007252	IRENILDE DOS SANTOS BARROS	04/09/1975
1005253	IRIA FRANCO DIAS	17/11/1981
989606	ISABEL CRISTINA BARROS DE ARRUDA	07/11/1998
983110	ISABELA CARRILHO DOS SANTOS	15/02/1991
1010411	ISAQUE MARLON GOUVÊA DE SOUZA	18/12/1987
1005343	ISAQUE SOUSA DE ALMEIDA	29/01/1997
1007923	IVANIR DE PAULA DE MORAIS	24/07/1981
986619	IVONÍZIA MARIA DOS SANTOS	10/06/1978
987974	IZABEL ALVES DE MACEDO	25/08/1965
989515	IZAURA VALDES MARTINEZ	12/01/1991
1006676	JACIRA FERREIRA ABRANCHES THEODORO	19/10/1974
996495	JACIRENE QUINTILIANO DO AMARAL	03/07/1964
1002373	JACKELYNE EVELIN DE SOUZA MEAURIO ESTIVAL	25/03/1984
997588	JACQUELINE ARAUJO DA SILVA	22/11/1987
1007352	JACQUELINE VARGAS FERNANDES	18/08/1984
1008109	JADER QUEIROZ PIGARI	04/08/1976
994050	JANAÍNA CABRAL CASTELLANI GRUBERT	28/03/1994
1004703	JANE CARLA MOREIRA ZACARIN	22/08/1969
1008454	JANE FERNANDA MEIRELES DA SILVA	30/08/1976
1010953	JANETE FRANCO MARTINS PERES	07/09/1967
1005535	JANICE CUNHA RIBEIRO BACARGI	10/04/1967
997805	JAQUELINE DA CRUZ SILVA	25/07/1995
1005309	JAQUELINE DA SILVA TOME	27/10/1997
1004697	JAQUELINE NUNES	27/11/1991
997645	JAQUELINE PACI TOMAZIN VITAL	13/02/1987
991429	JAQUELINE RIBEIRO MACHADO	27/07/1989
1003409	JAQUELINE SILVA DE MOURA	20/06/1985
992676	JAYCK ALINE COSTA LUIZ FRANÇA	25/01/1989
987107	JEANE SANTOS SOUZA	08/01/1995
1009028	JENIFFER DOS SANTOS ARAUJO	08/01/1997
985988	JENNIFER MUNIQUE DIAS COSTA	28/03/1982
1009062	JESIANE DE ALENCAR	05/09/1978
985400	JÉSSICA DA SILVA PREVITAL	02/12/1984
986628	JESSICA DOS SANTOS LIMA	04/03/1993
1003326	JESSICA LEANDRO DA SILVA	24/02/1991
983344	JESSICA LEITE DE ARAUJO	08/05/1994
1005297	JESSICA LIMA DOS SANTOS	12/06/1992
1009739	JESSICA SELES DOS SANTOS	06/03/1992
1011010	JESSIKA OLIVEIRA INDALECIO	07/08/1988
996164	JHEINYFFER CAROLAYNE IZIDRE	23/03/1995
995604	JHON LENNON DECIAN	23/09/1991
999352	JOANA APARECIDA DUARTE BRITZ	24/06/1989
982739	JOÃO MATHEUS FERREIRA BITENCOURT	15/05/1998
994838	JOAQUIM NETO DA SILVA BLAN	06/07/1991
1004691	JOCELAINE DE ARAUJO LOPES DA SILVA	18/11/1979
982460	JOCILENE ALVES SOUSA	10/05/1978
991743	JOCILENE CACHO SANCHES	27/09/1990
986045	JOCINELE LOPES DE VARGAS	26/10/1982
1006833	JOELMA DA ROSA RIBEIRO	08/11/1982
1003909	JOENILZA SANTOS DA SILVA	29/07/1984
991990	JOHN AJALA	03/08/1984
1009720	JOHNSON ARAUJO REGO	24/03/1970
998438	JOICE ANDRADE LEITE	05/03/1999
999005	JOICEANY FERREIRA BICA	24/02/1968
994797	JONATHAN VIEIRA DA SILVA	11/08/1988
1008097	JOSCILENE PEREIRA SOARES	26/02/1977
992809	JOSÉ MARIA MARTINEZ OSSUNA MORAES	13/11/1996
997987	JOSÉ RONALDO PISSURNO	16/11/1976
986358	JOSELAINE PAIVA PEREIRA	01/02/1983
990762	JOSELMA FERREIRA DE QUEIROZ	11/03/1981
1006935	JOSIANE PACHECO SOARES	24/12/1981
1005030	JOSIENE BARBOSA DA SILVA	30/03/1990
996336	JOSILEIDE RODRIGUES DA SILVA	16/06/1986
984190	JOSIMARI DA SILVA DIAS	06/11/1999
1005641	JOSY KARINNY SOUZA ARECO	27/04/1990
993000	JOSY LAURA PEREIRA DA COSTA MENACHO	09/03/1981
1009467	JOYCY ECHEVERRIA ORTELHADO	22/08/1995
1004636	JUCÉLIA ALVES ARTIGAS	21/10/1984
981985	JUCELITA APARECIDA AMEREIN	08/01/1983
1005316	JUCEMARA PONTES BARCELOS	28/03/1995
994676	JUCILENE CRISTINA MANEA	06/09/1983
1008019	JUCIMARY COLMAN	04/04/1987
1002656	JUCINEIA NUNES AJALA ORTEGA	10/05/1985
1001645	JUDITE MARIA DE OLIVEIRA	17/12/1980
986476	JULIANA AZEVEDO TOMAZ DA SILVA FERREIRA	28/06/1988
996988	JULIANA DUTRA LEITE	18/08/1977
984722	JULIANA MOREIRA DE SOUZA	03/10/1992
993965	JULIANA NUNES DA SILVA	12/02/1998
1003678	JULIANA OLIVEIRA BARBOSA	03/06/1989
984410	JULIANA XAVIER COUTINHO	13/10/1986
1004391	JULIANE COELHO HERNANDES	29/06/1987
1005448	JULIANE LEMES DE SOUZA ZADI	18/05/1992
1006771	JULIANNE DE MORAIS SOUZA LIMA KUHNEN	28/06/1988
1009057	JULIELEN ZANETTI BRANDANI FARIAS	23/10/1991
986821	JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO	14/02/1997
998071	JURACI DA SILVA BRUNET	01/02/1969
996282	JUSTER RODRIGUES DA COSTA SANTOS	22/01/1982
1004507	JUVENAL JUNIOR SOUZA DE OLIVEIRA	23/03/1989
991412	KALÉU LEITE DE FREITAS	07/04/1984
1007535	KAMILA DE AGUIAR GOMES SOARES	24/05/1998
984022	KAREN CHRISTINE LEITE CARMONA DA SILVA	24/07/1997
982568	KAREN CRYSTINA DEDUCH HONORIO DE GODOY	12/02/1983
1004308	KARILA LOURENÇO	07/05/1991
998370	KARINY DE OLIVEIRA CARÔLA	27/03/1997
1009348	KARLA GEANNE CALLEGARI DE SOUZA	18/08/1977
988012	KARLA VARGAS VÍLALBA	15/12/1983
997080	KARLEN CRISTINA RIBEIRO TIMM	14/06/1994
1003571	KAROLINE PIRES DIAS JARA	21/02/1995
996712	KAROLINE SATURNINO SANTOS CARDOSO	12/07/1997

998172	KATERINE MARIE OCARIZ BAZZANO ACIOLY	25/02/1970
1005129	KATIA ANDREIA DE AQUINO	18/05/1983
1007295	KATIA PARA GOMES	04/12/1982
1006429	KATIANE SILVA FEITOSA	27/05/1982
1004386	KATIELEN DE PAULA CASTRO	17/07/1984
991845	KATIUCE MARINA FLORES MALACARNE	23/11/1987
981901	KATIUCIA LEITE GOMES	03/11/1992
1008152	KATRINI CALHEIROS LOPES	01/12/1989
984054	KATYANI ROA MARQUES	19/06/1992
992532	KAYRA DE OLIVEIRA STACHESKI	23/07/1989
1009525	KEDMA DE LIMA XIMENEZ	01/03/1990
1009210	KEILA CHRISTINA DA SILVA NETTO	05/01/1975
998223	KEILA REGINA FREITAS DA SILVA	30/03/1982
985042	KELI CRISTINA DORNELES DA SILVA	26/03/1989
1002195	KELI FERREIRA MARIM	25/04/1986
1010501	KELLI CRISTINA RODRIGUES ALVES	20/06/1982
1004378	KELLY CRISTINA AQUINO	08/02/1983
991288	KELLY MENDOZA TOBIAS ZAMBONI	11/05/1985
1009105	KELVIN CANO GONÇALVES	22/07/1991
1009229	KELY CRISTINA ALVES DA SILVA	20/03/1985
1006806	KENNIFER DAIANY RENOVARO DA SILVA SANTOS	30/07/1998
1002229	KETTLYN DAYANE FERREIRA MARTINS	11/05/1998
986340	KEZIA DOS SANTOS	03/10/1988
982900	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	23/01/1986
994408	KYRLA ALBUQUERQUE DE LIMA	24/06/1980
993050	LANIE CAROLINE FERREIRA SOUZA	13/06/1986
985154	LARA CRISTINA CAMARGO	23/05/1992
982533	LARINA ALBUQUERQUE GONÇALVES GALDINO	18/05/1989
1009847	LARISSA BARBOSA PADILHA	07/07/1986
982219	LARISSA PINHEIRO BASTOS	07/11/1995
1002903	LAUDENICE PEREIRA SANTANA	05/06/1970
990515	LAUDICÉIA SIMONE BORIN GERMANO	22/06/1979
1007513	LAUDISON ANTÔNIO MACIEL DE LIMA	13/06/1980
988859	LAURA DA SILVA ARGUELHO	07/08/1979
996438	LAURA FREITAS VICTOR	01/12/1991
1004595	LAURA GLÁUCIA CAMARGO GAMARRA	04/07/1979
1007597	LAURA HELENA FERREIRA PAPA	05/04/1983
1006671	LAURA SANCHES VALHOVERA	18/09/1992
993007	LEDA DELGADO DE ABREU	14/10/1977
982978	LEIDE NARA FERREIRA MENDONÇA	06/08/1980
995290	LEIDINARA MACIEL LEITE	04/11/1987
1009674	LEODETE NERI	04/12/1970
982050	LETÍCIA DOS SANTOS	11/01/1998
996835	LETÍCIA JARA NUNES	22/08/1994
1005559	LETICIA KELI DO NASCIMENTO FRANK	14/12/1989
1010235	LIAMARA DOS SANTOS POLETTTO	26/05/1993
994240	LIDIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA GASPAS	14/02/1992
997761	LIDIANE PAULA BRANDÃO	05/06/1982
1010585	LIGIANE SILVA ANDRADE	11/01/1990
1004487	LILIAN ALVES	17/08/1985
995907	LILIAN DOS SANTOS PAVAO	07/09/1991
1009475	LILIAN MARIA DA SILVA	04/11/1993
1003335	LILIANE DECKNES LINO MESQUITA	24/01/1993
1009242	LILYANNE GRACYELLA BAZZANO	22/02/1989
1010337	LINDALVA CARVALHO DA COSTA ALVES	27/08/1969
1007673	LINDALVA CASTRO	11/07/1974
1003699	LINDENALVA SERRA LEGUIZAMON	18/08/1969
997533	LISANGELA MOREIRA FUCHS	29/07/1981
983895	LISLINI EMANUELA WOLFF	23/12/1980
1002191	LIZIANE DOS SANTOS KERPEL	13/07/1978
987837	LOURDES FATIMA PEIXOTO PINTO	15/04/1959
1007225	LOURDES ROLA MAIDANA	12/06/1962
987754	LOURDES TOBIAS ALVES	18/04/1973
1009585	LUCAS ALMEIDA MENDES FERREIRA	22/11/1999
1007351	LUCAS AQUINO LOUREIRO	08/05/1996
998350	LUCIA PIRES DA SILVA	25/05/1973
1006354	LUCIANA DOS SANTOS PEIXOTO	16/05/1975
1005586	LUCIANA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS	12/11/1984
1003671	LUCIANA CAMARGO SOUZA	08/04/1986
1008068	LUCIANA DENIS	01/01/1994
993226	LUCIANA FERNANDES AGUIRRE	30/06/1989
990950	LUCIANA LEMOS DOS SANTOS	13/06/1978
989803	LUCIANA LOPES MUSSOI	30/05/1983
1010798	LUCIANA PAIVA DA SILVA DOS SANTOS	26/05/1996
982689	LUCIANA ROCHA	05/11/1972
1010726	LUCIANE BARBOSA DE MELO	30/10/1981
982982	LUCIANE FERREIRA LEITE	30/11/1974
1002023	LUCIANE FRAZÃO DE ARRUDA	30/04/1984
1010741	LUCIANE LARSON TOMICHÁS DOS SANTOS	24/01/1979
996233	LUCIANO DOUGLAS MENDES FERREIRA	24/07/1972
993584	LUCIENE BALDUINO BENITES	27/11/1982
994082	LUCIENE DE SOUZA CARDOZO ARAUJO	07/06/1984
1004286	LUCIENE DOS SANTOS PAIS	11/12/1976
998584	LUCIENE NEVES CLAUDINO	11/01/1977
982580	LUCIENE ROSA GUIMARÃES	27/12/1973
1003121	LUCIERE IZABEL DA ROSA	14/07/1982
1003270	LUCILENE GIMENES MARIM LUBAS	26/03/1980
1004000	LUCIMARA DOS SANTOS LUIZ	22/09/1972
1010220	LUCIMARA GOMES DOS SANTOS	07/12/1977
982925	LUCINEIDE BORGES DA SILVA	19/12/1991
990927	LUCIVANE BRONZE CAPELLARI	01/06/1981
984350	LUIS FERNANDO DUARTE SOARES	28/11/1985
997370	LUIS CARLOS LUCIANO	08/02/1964
1002453	LUIS CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA	02/01/1984
1002171	LUIZA DE OLIVEIRA PINTO	10/11/1973
982802	LURDES ROJAS CUENCA	10/01/1986
993587	LUZIA APARECIDA SANTIAGO RIBEIRO	10/08/1971
1011036	LUZIENE INÁCIO DE SOUZA MARTINS	04/01/1974
1009398	LUZIMEIRE APARECIDA FERREIRA DA FONSECA	06/10/1966

1003144	MADALENA LOUVEIRA ZAVALA BRUM	20/09/1974
1002603	MAELLEN DE SOUZA	10/04/1992
1007241	MAGALI MEIRELES DE SOUZA MACIEL	08/05/1975
985331	MAGALY CORONEL DA SILVA	24/10/1978
982532	MAÍKELI DA SILVA MENDES	14/02/1993
1010265	MAIRA ARCE FERREIRA GALEANO	17/04/1985
1004931	MAIRA JOSIANE MACIEL ALVES	27/03/1987
985616	MAÍSA RIBEIRO SANTOS FLORES	06/02/2002
1002166	MANOELA ESTIGARRILHA CASTILHO	25/12/1984
1009428	MARA REGINA SOUZA DA SILVA	23/04/1987
986605	MARCELI SCHNEIDER	23/02/1975
989281	MARCELINO MACHADO DOS SANTOS	01/09/1986
982534	MARCIA DE OLIVEIRA MIRANDA	29/08/1980
1009243	MARCIA DOS SANTOS	09/04/1984
1002042	MARCIA GIMENEZ AMORIM	03/06/1977
1005237	MÁRCIA MONTEIRO CÂMARA	21/09/1989
985126	MARCIA NATALÍCIA FERREIRA DA SILVA SALTIVA DE OLIVEIRA	24/12/1974
1006384	MARCIA REGINA DE SOUZA MARÇAL CEOLIN	15/12/1972
1006605	MARCIÉLE SENA DOS SANTOS	17/03/1991
984872	MARCIENE MACHADO DO CARMO	13/11/1990
1001947	MARCIO ALMEIDA DE CASTRO	12/03/1984
997053	MARCIO ROBERTO CABREIRA DIAS	03/07/1979
1004583	MARCOS AURÉLIO FEITOSA	03/12/1973
999049	MARGARETE ALVES PEREIRA	27/02/1985
990420	MARGARETE NUNES MORALES TINASSO	23/10/1976
1009190	MARGARETH BEYERSDORF POTHIN SILVA	23/07/1966
1007403	MARIA ANGELA LOPES DOS SANTOS	06/04/1965
997450	MARIA APARECIDA DA ROCHA LIMA	28/01/1961
1003332	MARIA APARECIDA DIAS	25/05/1966
1008187	MARIA APARECIDA IBARRA MAIDANA	12/10/1985
985028	MARIA APARECIDA OLIVEIRA GOMES	04/06/1987
1008881	MARIA APARECIDA SALINA NOGUEIRA	29/10/1980
1003410	MARIA APARECIDA SILVA DE MOURA	12/09/1966
991720	MARIA CELESTINA DA CUNHA	14/08/1960
1002333	MARIA CÍCERA MACHADO DA SILVA	11/07/1971
984815	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS DE ALMEIDA ESPINDOLA	19/09/1988
987617	MARIA DE FÁTIMA ESTIGARRÍBIA	07/03/1986
982792	MARIA DE FATIMA ROCHA BIANCHI	29/03/1977
984954	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES RAMALHO	04/04/1979
1004316	MARIA DÉBORAH DE LIMA	26/03/1967
999008	MARIA ELIANE BRITO	15/02/1976
983442	MARIA ELIZA AQUINO SANCHEZ	13/09/1980
1010635	MARIA GLÓRIA DE LIMA	24/11/1974
994914	MARIA INÉS DE LIMA	27/06/1973
993932	MARIA ISABEL MARCONDES CHAVICHON	14/06/1976
1005093	MARIA JOSÉ DA SILVA	18/11/1979
997723	MARIA JOSÉ DE MATOS	22/06/1977
1003951	MARIA LIDINALVA ALVES DE SOUZA SANTOS	23/02/1979
1010122	MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA	21/04/1984
996053	MARIA LÚCIA FERREIRA MOREL DE BARROS	10/12/1973
1010418	MARIA MADALENA SIMÕES NANTES	14/10/1976
1003472	MARIA MARTA DA SILVA	20/02/1977
1008063	MARIA NILDA VIEIRA FERNANDES	01/07/1978
1006505	MARIA OLINA DA SILVA CARVALHO	26/06/1959
993154	MARIA RISELDA ALVES DA COSTA	22/10/1985
982449	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	18/01/1968
1005021	MARIA SALOMÉ DE ALBUQUERQUE	15/08/1964
1006145	MARIA SILVINA DE LIMA	02/10/1980
1009341	MARIA SOCORRO FRANCO	25/06/1967
1009284	MARIA THERESA ARRUDA DE SOUZA	27/06/2001
1005934	MARIA ZÉLIA GARCETE SOARES	19/11/1963
997735	MARIANA APARECIDA DA ROCHA ALCÂNTARA	12/02/1987
983357	MARIENE SERVALHO LOPES	23/06/1983
1009508	MARILEI PIRES PEREIRA	20/04/1980
1007360	MARILENE GONÇALVES DA CUNHA	30/10/1967
995146	MARILENE NASCIMENTO SIQUEIRA SCHNEIDER	19/08/1974
1010316	MARILETE PALERMO	04/02/1982
993500	MARILEY CARDOZO DA SILVA FERNANDES	12/05/1973
986415	MARÍLIA ARGUELHO DA SILVA	22/06/1985
990607	MARILIZE COENE BENITES	14/06/1993
1006278	MARILIZE FATIMA ESPINDOLA AREVALO BEIA	26/06/1974
995178	MARILZA ROCHA MARIM	01/08/1982
1008785	MARINA DE SOUZA ROCHA	24/02/1979
1005091	MARINA RODRIGUES NOLASCO	29/08/1971
1004671	MARINEZ APARECIDA FERNANDES TORRES	13/08/1968
990362	MARINEZ ZANETTE MORENO	14/09/1969
988892	MARISTELA DO AMARAL FICHER	25/03/1966
1004921	MARISTELA PEREZ SELAGE	18/05/1985
990650	MARISTELA SOUZA COELHO	11/05/1984
986244	MARLAN FERREIRA DE SOUZA	30/05/1960
993879	MARLI BORGES DE SOUZA	12/02/1961
993200	MARLI RODRIGUES DO NASCIMENTO DOS SANTOS	03/06/1980
985001	MARLI RODRIGUES FARIA DE OLIVEIRA	06/10/1980
990580	MATEUS SCHIRMER DE MOURA	10/01/2000
1008775	MATILDE ANTUNES	14/01/1976
1007687	MAURO EDUARDO DE SOUZA	17/07/1988
1008631	MAXIMA DA ROSA RIQUELME	24/02/1981
995721	MAXIMO QUINTANA	02/10/1986
1005656	MAYARA MILENA MARQUES MARTINEZ	07/03/1993
996237	MAYNA PIMENTEL SALAZAR	06/04/1985
994824	MEIRE PACHECO SOARES	28/07/1978
982847	MEYKE DE ANDRADE DAMASCENO	10/06/1991
982630	MEYRE SOUZA DE CASTRO	16/02/1971
1010878	MICHELE RODRIGUES DOS SANTOS	14/04/1997
999468	MICHELE VIEIRA AGUAYO	14/03/1986
994383	MIKAELY GEORGIA FREIRE SILVA	26/09/1984
985829	MIKAÉLY OLIVEIRA DE MATTOS	15/12/1997
997247	MILENA FRANCO DE SÁ	04/12/1986
983069	MILENA KARINA CARNEIRO CRISTALDO	24/04/1990

992784	MILIAN SILVA REIS MACHADO	25/11/1982
992875	MIRELI DOS SANTOS MAIDANA ARGUELHO	20/07/1986
994512	MIRELLA DE SOUZA ALVES CRUZ GOUVEIA	25/06/1995
1002199	MIRIAM ALMEIDA DO NASCIMENTO MORGENROTTI	15/08/1979
1008041	MIRIAN ROMAN	15/07/1982
995908	MIRIAN SENTORION GONÇALVES BITO	20/04/1985
1004624	MIRIÉLEN DE SOUZA LOCATELLI	27/04/1989
1004880	MIRTA ELIZABET RUIZ DIAZ VERON	02/12/1965
1010260	MOISES FRANCISCO DE PAULA	28/05/1987
1002306	MÔNICA BENITES DA SILVA	08/05/1986
986279	MONICA DE LIMA DOS SANTOS	18/09/1994
982934	MONICA SIRLENE COENE BLANCO	09/11/1982
1007493	MONIKE ROMEIRO GONÇALVES COSTA	02/03/1985
996626	MONIQUE JUBDILIANE DELGADO COELHO	23/05/1988
1006284	MURILO DA SILVA LEITE	12/04/1993
993347	MYLLENA JEISSE RICARDI GONÇALES	06/03/1996
1002112	NÁDIA BENTOS GONÇALVES	18/04/1980
982034	NÁDIA CRISTINA DE SOUZA	26/04/1985
1005199	NÁDIA JENIFFER CARDOSO	13/09/1992
997478	NADIANI DOS SANTOS PEREIRA	07/02/1991
998934	NADIR VALDONADO DA COSTA	12/05/1974
995262	NATÉLY ARMÔA JARA	14/08/1988
1007916	NAIR MARIA DE SOUZA	01/02/1983
986481	NALVA BEZERRA	02/01/1975
1005396	NARCELLE ALVES PEREIRA	25/10/1986
1002495	NATÁLIA JUNIA TEODORO DA SILVA	24/12/1996
989982	NATÁLIA SANCHEZ PEREIRA	19/11/1987
982965	NATALIA VICENTE DOS SANTOS PEREIRA	07/06/1992
1010167	NATHALYE NEVES PEDRO	25/09/1987
1004999	NATHANE PEREIRA DA SILVA	11/09/1990
982354	NEIDE MARTINS DA SILVA	07/03/1971
985489	NEIL EMERSON TOLARDO	05/10/1971
1004851	NEIRELES GARAHÍ	17/10/1989
1003996	NEIVA GONÇALVES ROSSATTO	28/11/1975
997089	NELY APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	15/09/1958
997818	NELY CABRAL DA ROSA MONTEZANO	22/06/1984
985447	NERVECINA RUTEMBERG SANTOS DE FREITAS	25/11/1994
1003328	NEUZA AGUILAR DA HORA	02/08/1979
1010283	NEUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	01/02/1987
988147	NILCINEIA ELISANDRA SCHMENGLER	03/05/1979
1003207	NILDO DE MORAIS RAMOS	09/12/1970
1004367	NILZA ALVES DE SOUZA	12/03/1987
995188	NOEMIA TUMELERO	24/04/1979
1004333	NÚBIA BEATRIZ BENITES BENTO	26/12/1996
991679	OLETE MONTEIRO MAIDANA	03/04/1979
1005374	OHRANY RAMOS ARRUDA	01/10/1994
991461	ORCILENE AJALA HERTER	05/07/1982
990628	OSMAR FERREIRA DOS SANTOS	20/10/1963
990822	PABLO DANIEL ALVES DA SILVA	13/03/1997
1009366	PABLO VALIENTE DA SILVA	28/01/1989
1000538	PÂMELA DE CARVALHO VIEIRA	23/04/1989
1010074	PAMELA DE SOUZA DOS REIS	30/09/1993
991408	PATRICIA APARECIDA SILVA DE SOUZA RIBEIRO	28/05/1981
991013	PATRICIA DA COSTA SOUZA	21/06/1986
1005345	PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS	04/11/1989
1005661	PATRICIA DOROTEIA CORDOVAL BITTENCOURT	15/07/1977
1001962	PATRICIA FERNANDES MARTINS	20/07/1983
1000978	PATRICIA GISLAINE LOPES DE MATOS	13/07/1979
984003	PATRICIA LIMA DOS SANTOS	18/03/1992
1006834	PATRICIA LIMA FIGUEIREDO ORTELHADO	26/01/1981
992512	PATRICIA MARQUES MACIEL	06/05/1993
1005154	PATRICIA UES DA SILVA DELARISSA	03/02/1977
1010594	PAULA DE SOUZA SOARES	26/06/1984
996494	PAULA MARCELA NUNES XAVIER	01/10/1980
984008	PEDRINA SILVA	08/06/1975
985229	PETERSON ANTERO ROXO	14/03/1983
981949	POLLYANNE CAMBUHY RODRIGUES	14/03/1997
993492	POLYANNA DE ALMEIDA DA SILVA	24/06/1998
989450	PRISCILA FLORES MENDIETA	17/10/1992
1004945	PRISCILA MEIRELES GARCIA	26/05/1991
986313	QUELMA NUNES ROAS REIS	19/11/1988
982511	QUESIA SILVEIRA DE MIRANDA CUEVAS	28/11/1988
984977	QUÉZIA CARLOS VILAS BOAS	07/04/1995
998600	RAFAELA BEATRIZ DA SILVA RIBEIRO	15/09/1996
1006570	RAFAELA SHIMOZAKO NATES GARCETE	22/08/1987
1004478	RAILDA DE FATIMA DA SILVA	10/06/1970
993095	RAISSA LARAS ARGUELHO	22/11/2003
1007298	RAMONA APARECIDA ESCOBAR ROLÃO	03/07/1983
985939	RAMONA CRISTINA ARGUELHO DOS REIS BARBOSA	26/11/1978
1010155	RAMONA FERREIRA DA SILVA	10/02/1968
1008613	RAMONA SEBASTIANA DOS SANTOS	23/04/1974
982177	RAQUEL MACHADO VIRGILI MENEZES	14/07/1976
993580	RAQUEL MENDES VIEIRA	25/12/1994
1002935	REGIANE BALBINO DOS SANTOS PRIMO MORENO	11/03/1988
986942	REGIANE DOMINGOS AMARAL	18/09/1991
982658	REGIANE VANESSA FREITAS RODRIGUES SANSANOVICZ	21/05/1980
997073	REGINA TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA	17/01/1969
1005767	REJANE SOUZA LOPES ARÉCO	14/07/1970
1002480	RENATA FERNANDES MOREIRA	24/07/1990
1005046	RENATA PATROCÍNIA CENTURIÃO NOIA	29/04/1988
1003307	RENIURA MONTEIRO ALEM	15/06/1976
1004062	RHAYANE RODRIGUES VARANIS	09/03/1996
991980	RILDO GARAHÍ	10/11/1969
1008897	RITA DE CASSIA MORAES HIRAHARA	19/07/1967
994731	RITA HELENA DELMÃO	08/07/1977
985020	ROBERTA MENDES MORAES DOS SANTOS	13/03/1994
1007841	ROBINSON DAVALO	07/05/1973
1002362	RODINÉIA CHIMENE DELGADO	31/08/1978
1000583	ROSA IZABEL BRITO	20/03/1995



997305	ROSA JACKELINE RAGALCE DA SILVA CACHO	14/10/1977
991901	ROSA MARIA CHAVES GARCIA	19/09/1978
996996	ROSAINÉ GOMES LOURENÇO	31/03/1988
1010545	ROSALY BEZERRA DOS SANTOS GONÇALVES	28/04/1961
990537	ROSANE VALL MARINHO	18/09/1985
1007773	ROSANGELA ESPINOSA IFRAN	04/11/1973
1011060	ROSÂNGELA OLIVEIRA ALBRES LAZARINI	08/09/1978
993297	ROSANGELA PEREIRA DUARTE	13/12/1993
1002482	ROSÂNGELA SABINO FIGUEIREDO	12/03/1976
991873	ROSE DOS REIS ARAUJO	10/05/1984
1005290	ROSE SÁ DA SILVA	31/05/1980
994126	ROSELEIA RODRIGUES	28/11/1979
993162	ROSELI ALVES BRAGA	23/04/1970
986478	ROSELI SERPA MACHADO DE REZENDE	01/12/1983
989110	ROSELY BRUM OJEDA	28/02/1978
983943	ROSEMARE CORRÊA DOS SANTOS	23/05/1965
993762	ROSEMARY SANTOS SILVA	01/03/1980
1002028	ROSEMEIRE ALVES DA SILVA KLAUS	28/04/1968
1009027	ROSEMEIRE PEREIRA DOURADO SANTOS	08/02/1980
987824	ROSENILSON GARCIA LEDESMA	24/10/1973
989278	ROSIANE FARINHA	07/04/1990
996824	ROSICLER CARDOSO DE ARAUJO	21/01/1990
1009231	ROSILÁINE CRISTALDO	09/11/1994
1009877	ROSILANY DA SILVA FLORENCIO	25/11/1970
1010273	ROSILEI DAIANE USSUNA SANCHES	01/01/1998
1007878	ROSILEI MENDES	04/06/1986
984627	ROSIMAR CASTRO LOPES	22/06/1968
996140	ROSIMARE RAMOS BARRETO	07/09/1969
997582	ROSIMEIRE DE SOUZA LIMONGE	10/10/1983
995243	ROSINEI PIRES PISSURNO	26/08/1976
981964	ROSINEIDE FRANÇA DE ARAUJO	10/10/1980
1005180	ROSY MARY HAMERMULLER MORAES	07/07/1980
1008626	ROZELI PAES	24/10/1974
982412	ROZILÉIA SANTOS DE SOUZA	17/07/1992
982850	ROZILENE DE OLIVEIRA JARA	01/05/1980
997051	ROZILENE LOPES ANTUNES	23/02/1983
1006323	ROZINEI DE SOUZA BANDEIRA	24/03/1968
1002432	RUAN RAMOS DIAS	12/12/1998
1003690	RUBIA APARECIDA DE OLIVEIRA	21/10/1981
1002369	RUBRIANA BELARDINUCI RISCI BIGAL	07/07/1981
1008103	RUDINELY CORRÊA	07/04/1988
993813	RUTH ELIZA LEIVAS VAREIRO	25/03/1995
997159	RUTH NUNES CABRAL	26/07/1969
985555	SABRINA NOLASCO ALÉM	04/09/1981
986531	SAMARA CRISTINA DE BARROS FERRAZ	06/10/1990
1010317	SAMUEL XAVIER WEIS BORGES	03/08/2003
1003453	SANDRA CORREA	20/12/1979
1010301	SANDRA ESPINDOLA PLEUTIM	23/04/1973
982588	SANDRA GRAEFF	30/03/1992
994287	SANDRA LOPES DOS SANTOS	08/11/1981
1005245	SANDRA REGINA CAMPARA	21/05/1966
1010325	SANDRA RENATA CRISTALDO CARDOSO	11/07/1990
1000650	SANDRA TERESINHA HACK DUARTE	09/02/1982
1008392	SEBASTIANA CORONEL	20/01/1979
1007135	SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA GONÇALVES	14/08/1972
1010221	SELICE ALVES DE LIMA	23/12/1971
995287	SÉRGIO ALVES FERREIRA	01/07/1979
992032	SHIRLEI ALBERTI	15/04/1993
1004629	SHIRLEI DE OLIVEIRA PERES	17/02/1979
1008438	SHIRLEY ALMEIDA MENDONÇA SALGUEIRO	14/06/1982
1004837	SHIRLEY SOARES LOPES DE OLIVEIRA	27/11/1973
1004573	SHIRLLEY SIMONY ARECO RODRIGUES	23/08/1990
1009119	SHYRLEI DE SOUZA VAZ	13/01/1988
1009858	SIDINEIA SABINO	23/04/1980
994803	SIDNEI ALMEIDA DE CASTRO	05/03/1978
1003337	SILVANA MACHADO DA SILVA	07/06/1973
1002092	SILVANA SERRA DE OLIVEIRA	24/04/1990
1002735	SILVIA GREFE DE OLIVEIRA	17/06/1979
1002999	SILVIA JUSLEIDE BUSTAMANTE	21/09/1968
991741	SILVIA VILLELA BORGES	30/08/1986
1007760	SIMARA GALEANO DIAS	26/04/1994
995436	SIMONE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	05/08/1986
1002287	SIMONE DOS SANTOS GONÇALVES	13/04/1987
995942	SIMONE LUCIANO MILLES	17/10/1985
1010660	SIMONE QUINTANA QUEIRÓZ	09/04/1991
1004183	SIMONE ROSANA ZIGOSKI NEVES	05/06/1986
983913	SIMONY ORTIZ RIBEIRO	30/07/1984
992328	SIRLEI PIENKA	09/06/1982
1008237	SIRLENE DUARTE MARTINEZ	23/10/1969
991355	SOELI ROSANI VOLPATTO	03/12/1974
1008790	SOLANGE APARECIDA PEREIRA	28/09/1972
981931	SOLANGE CARVALHEIRO PINHEIRO	22/03/1990
1009889	SOLANGE COLMAN	05/08/1974
1002336	SOLANGE DA SILVA MORÉL	23/10/1995
1010227	SOLANGE DE LIMA	19/09/1981
1006805	SOLANGE PEREIRA MARTINS	21/12/1975
995828	SOLANGE PRADO DA SILVA	14/07/1979
1005058	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	14/09/1972
1008740	SOLANGE SOTT ARNOLDE	03/10/1974
985347	SOLAYNE PEREIRA FREITAS XER	24/06/1988
1005491	SONILENE PAES	27/11/1988
999540	SUANISLEY DOS SANTOS PINTO PEREIRA	02/06/1973
996645	SUELANE RODRIGUES DA ROCHA	01/09/1982
1005003	SUELEN SANTOS CARDOSO	29/03/1991
985657	SUELÊNER CABRAL DE SOUZA	08/09/1995
1005499	SUELY DE LIMA DOS SANTOS	09/09/1989
1004665	SUELY FAGUNDES FERNANDES	23/08/1973
991301	SULAMITA BARRETO DO NASCIMENTO	06/07/1980
986609	SUSILAINE JESUS	03/03/1978

1003804	SUSY PAULA SANTOS	16/03/1984
1009159	SUZANE MARÇAL	29/01/1981
986470	TAINARA ALMEIDA DE LIMA	17/05/1987
992102	TAINARA BARBOSA DE NARDIN	14/12/1993
1009414	TALIA APARECIDA DA SILVA TRINDADE	04/10/1997
984816	TAMARA BARBOSA QUEIROZ	22/10/1981
1009089	TÂMARA DAIANNY ALVALO MIRANDA	09/10/1992
991546	TÂMILI DE SOUZA PAES	05/03/2003
995667	TÂNIA DA SILVA TRELHA	07/07/1980
993982	TARLA PATRÍCYA DA CRUZ	22/01/1986
985886	TASSIARA ARISTIMUNHA DOS REIS	19/03/1986
1002014	TATHYANE XAVIER DE MORAES	22/06/1981
982690	TATIANE FELIPE	02/01/1990
1008866	TATIANE FERREIRA MARQUES	20/03/1981
996666	TATIANE MARTIN DE LIMA	11/05/1985
1007757	TATIANE NAVARENSKI DE SOUZA	24/08/1987
998238	TATIENE DOS SANTOS MAIDANA	16/01/1992
1003842	TAYNARA GONÇALVES SANCHEZ	18/04/1994
1008573	TEÓDULA GIMENEZ	23/07/1973
1004867	TEREZA DELGADO COELHO	23/01/1967
996930	THAIARA HELENE LUNA DA COSTA	02/04/1987
992060	THAILA MARIA COELHO GENOVA	04/04/1988
1007842	THAIS DUARTE STAUFFER	27/07/1991
981888	THAIS GONÇALVES SILVA BOGARIN	05/05/1994
982795	THAIS PEREIRA DE OLIVEIRA	26/08/1991
1004224	THALINE DE MATTOS CARBONARO	18/07/1989
982188	THALISON APARECIDO DUTRA CARVALHO	05/09/1997
990437	THANIA ROBERT MENDONÇA MACHADO	22/06/1978
998247	THASLEY MOURA RIBEIRO	18/11/1984
1008537	THAYS AZEVEDO DA SILVA	17/05/1983
1009288	THAYS MAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	12/03/1989
1008523	THIAGO WILLIAM DOS SANTOS SILVA	20/11/1985
984030	THIELY NUNES SERPA	16/06/1991
994167	TIELLE NUNES DE FREITAS	03/07/1992
985305	ULYSSES AREVALO LINO	14/04/1983
982768	VALDECI MORANDI	25/03/1981
1003585	VALDILENE TEIXEIRA DOS SANTOS SILVEIRA	18/06/1973
994038	VALDINÉIA VILALBA TRELHA	27/03/1978
1005357	VALÉRIA MARTINS DA SILVA AREDES	20/01/1988
994355	VALÉRIA PEREIRA PARIZOTTO	11/06/1990
1010320	VALINE RIBEIRO BALBUENA	05/06/1986
1009748	VALQUIRIA DIAS SANCHES	16/12/1994
983025	VANDA APARECIDA DOS SANTOS	14/10/1978
1006596	VANESSA ANDRADE COIMBRA	19/10/1986
983594	VANESSA CRISTINA CAPPELLESSO MURASSE	16/10/1984
1005133	VANESSA DOS SANTOS	04/03/1985
1008326	VANESSA OLMEDO	31/03/1995
1003068	VANESSA VANINI FRANCISCO	24/11/1979
1001006	VANIA APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	03/07/1990
1007505	VANILDA BISPO DOMINGO	08/09/1982
1001403	VANILSO SCARDIN	26/02/1984
1008999	VANUCE TAMARA ALVES RODRIGUES PEREIRA	12/04/1980
1008596	VANUSA RECALDI DA SILVA	26/09/1983
996267	VERA APARECIDA SALDANHA DOS SANTOS	01/05/1971
983715	VERA LÚCIA BOGADO DE ARAÚJO	20/04/1971
997782	VERA LÚCIA ROCHA DE OLIVEIRA	28/05/1966
1010618	VERÔNICA BARBOSA ANDRADE	15/04/1992
1002983	VERUSKA MILLAN MESSIAS	15/04/1994
982602	VITÓRIA JUÇARA COTRIN DOS SANTOS	16/02/1998
990849	VIVIANE CRISTINA ALVES	17/03/1983
996429	VIVIANE SILVEIRA VILALVA	02/04/1978
999546	WAGNER PEREIRA	24/01/1970
1003915	WALQUIRIA RODRIGUES VILALBA	12/01/1991
1009558	WEID MARA MACHADO DE LIMA	08/07/1976
1005803	WELLINGTON FELIPE DA SILVA LIMA	17/07/1998
1007829	WELLINGTON VIEIRA DA COSTA	07/07/1987
1010272	WILIANA MORAES ROMERO	20/03/1973
990445	WILLIAN AYALA CORREA	20/06/1989
1007632	WOLKELINY PEREIRA DE ARRUDA	31/05/1990
987370	ZANIR PIRES EBERHARD	20/06/1978
1002305	ZENAIDE MARIA DA SILVA	12/01/1976
982113	ZENAIDE PEREIRA DA SILVA	15/12/1971
1005556	ZENILDA PINTO MARTINS	22/10/1988
1009528	ZENILDE LEITE VALENCIO	04/02/1967
994826	ZENIR CRISTALDO MACIEL	13/10/1968
1009020	ZILMARA SIMÕES DE LISBOA PEREIRA	29/11/1980
<b>3024</b>	<b>PROFESSOR DE ARTES</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
995389	ADRIANA SALDANHA DE JESUS	26/07/1985
990853	AMARANDES RODRIGUES OLIVEIRA JÚNIOR	10/08/1994
1002089	ANA CLAUDIA PEREIRA ALVARES	18/04/1990
1002713	ANA PATRÍCIA FLORES KADRI	18/06/1974
1002483	APARECIDA DUARTE LECHNER	18/08/1976
992520	ARLENE RAMONA MENDONÇA MEDINA	12/09/1972
1007754	BRUNO SALES GONÇALVES	07/05/1989
1009602	CATARINA GUERCHI NUNES	17/11/1986
989493	CLEYSON MARTINS MACIEL	22/06/1994
984656	CRISTIANE SABINO BRAGA	29/10/1982
1004920	DANIELA PRESTES PEREIRA	26/01/1994
1009878	DIANI DUARTE PRADO	27/12/1968
992477	ELIAS DE DEUS LIMA	26/02/1974
1004230	ELIZANGELA MORAIS DE LIMA GARCIA	07/08/1976
992233	ERIKA SANTOS SILVA	06/02/1988
994802	EVANIA GOMES DA CONCEIÇÃO	10/06/1981
992533	FATIMA APARECIDA SOUZA CASTRO DE QUEIROZ	11/07/1966
984082	FERNANDA DA ROSA BORGES	09/09/1983
981875	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	25/02/1978
1005292	GISLAINE DE SOUZA OLIVEIRA	13/10/1994



994911	IVONE DA SILVA ANDRADE	05/08/1986
1002318	JACQUELINE MARQUES CANHETE	18/08/1981
990025	JEFFERSON PEREIRA BARRETO	25/09/1996
1002065	JENIFER PAOLA ORTELLADO MARCONDES	30/05/1993
992006	JOALISON ARGUELHO DA SILVA	10/10/1986
990643	JOANITA DA SILVA CEZAR	28/04/1982
1009150	JONATHAS KHELTON STIEBE	08/11/1989
1004843	JOSELI ALEGRE MARTINEZ DE OLIVEIRA	19/03/1979
992321	JUCILENA NUNES LHOPI	10/09/1982
994678	KELLYN MARTINS DE SOUZA	27/06/1988
1008616	LAIDE GOMES DE OLIVEIRA	21/11/1970
1010786	LARISSA APARECIDA STRACK	14/08/2000
995626	LUCIANE SOUZA DA SILVA	13/10/1984
1004830	LUCIMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO	09/12/1983
983115	LUILSON AUGUSTO GOMES SIQUEIRA	14/02/1994
997483	MARIA APARECIDA BUENO DOS SANTOS	04/08/1968
995764	MARIELY MARTINS VAZ	30/08/1997
992174	MARILICE CRISTINA WERLANG	04/10/1992
1008466	MARIO SERGIO PACHE DA SILVA	03/08/1984
996636	MIDIA ROJAS DOS SANTOS	22/07/1983
984761	MILENNA FERNANDEZ VIEIRA	12/09/1995
1010884	MUYARA APARECIDA DE SA LIMA ZAKIMI	25/07/1981
1009293	NAÍJA VILMA DOS SANTOS MOURA	22/04/1985
1011139	RAFAELA VALDEZ MARQUES	04/12/1996
1003624	RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS	13/05/1988
1004345	ROSA AURORA FERNANDES DE SOUZA	08/07/1979
1002365	ROSANA VILAMATOR	25/01/1967
1008451	ROSANGELA FERNANDES MENDONÇA	03/12/1978
1005220	ROSENIL DOS SANTOS GOMES	15/11/1977
992296	RÚBIA FERREIRA PENEDO	25/09/1974
1006339	SUELY COELHO DE SOUZA	29/11/1974
990617	TIAGO NELSON DOS SANTOS	31/12/1986
1009223	VALDENEY DE SOUZA LOPES	10/07/1978
1004838	VÂNIA ELIZABETH AGUERO DE SOUZA	03/01/1982
1011032	VICTORIA MAGALHAES FRANCO	16/01/1992
1006438	VIVIANE CORRÊA LEITE	28/11/1992
<b>3025</b>	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL)</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1009399	ADALBERTO FERREIRA	17/09/1976
1009416	ADRINEY JOSÉ DA SILVA	24/02/1972
995931	AIRTON DE OLIVEIRA	07/09/1966
1009827	ALESSANDRA CAVALHEIRO VIEIRA	27/01/1981
1005514	ALEX SANDER BELO DA SILVA	30/10/1979
1009641	ANA PAULA MACEDO GONÇALVES	18/12/1989
982476	ANDREIA SANTOS SOUZA	03/01/1985
993315	ANGELA MARIA FERREIRA	15/04/1993
1008714	ANITA LUCI SOARES	25/01/1961
1005620	BEATRIZ FURTADO GONCALVES	23/03/1989
1004115	CAMILA CRISTINA MACHADO AHMED SALIM	07/05/1988
1010610	DAVI CORREA FILHO	14/05/1990
1003096	DELANE BARBOSA ESCOBAR	16/04/1975
1009794	EDGAR DOS SANTOS	12/08/1992
1005420	EDILENE DE MORAIS	07/06/1985
986867	ELIANE SILVA DA COSTA AMARILIO	05/01/1977
990514	ELKER RIBEIRO BACARGI	07/08/1986
1005338	EULER LOPES LIMA	09/09/1978
1006305	EVÂNIA FIGUEIRO LOUVEIRA	11/04/1987
994315	EVERTON ROBERTO LOPES	24/02/1984
982309	FABIO RENNAN OLIVEIRA VILALBA	20/11/1987
1009097	FERNANDA DE ALMEIDA MACHADO	30/07/1998
995021	FERNANDA DE SOUZA LESCANO	19/01/1998
1009189	FERNANDO APARECIDO DUARTE	20/05/1988
1009441	FLAVIANA ROMERO LOPES	15/07/1997
1005164	FLÁVIO QUEIROZ MENDES	14/03/1975
1003431	FRANCISCO OLIVEIRA DE ALMEIDA	03/12/1956
994926	GABRIELA SALTARELLI	26/05/1987
989919	GELSON SANTIAGO NEPOMUCENO	12/09/1986
995723	GIANNI LUÍS PEREIRA DE ARRUDA	02/06/1975
983566	GIOVANA FERNANDES DA SILVA RODRIGUES	04/05/1998
986540	GISLAINE PENAIOS ARANDA	03/05/1995
995636	HAGÁVINY DIAS BERNARDO	10/06/1992
1004899	HUDYNEIA AMARILHA BALTA VILELA	09/07/1982
1008300	JACKSON DOMINGUES AYALA	12/06/1977
992613	JANAÍNA FABIANA PEREIRA BRAGA CLINK	16/01/1990
1009678	JONATHAN PEREIRA	03/07/1991
990337	JOSE DANIEL DE FRANÇA DA SILVA	21/10/1986
990933	KECELLYN DE OLIVEIRA SALES BARROS DE ANDRADE	06/01/1988
992219	KLEUBER COELHO DA COSTA	29/04/1978
989991	LEIDIMARA SALES DA SILVA	02/08/1989
984927	LEONARDO RAMIREZ ALMIRON	17/05/1995
1001523	LEYVISON RAMAO PINHEIRO BENITES	03/10/1980
1005270	LUCAS NOGUEIRA MARTINES	20/12/1994
1005147	LUCIENE PIMENTEL VALENÇOELA	20/06/1990
1011088	LUIS FELIPE DE ANDRADE FAUSTINO LOVATTO	22/05/1991
982183	LUIS FERNANDO ATANAZIO ZANETTI	10/05/2000
986152	MAIARA SILVA CRUZ	09/10/1995
1010812	MARCIO LISBOA LOPES	02/06/1983
1002775	MICHEL LIMA FLORES	01/01/1968
1007845	NATALI RAMIRES ROJAS	25/12/1992
985355	ODILSON MENEZES CUNHA	23/02/1981
1002616	ODMAYTT WILLIAM DA SILVA BITTENCOURT	27/09/1991
983293	PATRICIA ARGUELHO PAES	26/06/1991
997820	PATRICK ALBERTO ALBRES ROJAS	30/01/1996
1008422	PATRYCK CARVALHO RODRIGUES	20/05/1989
1006056	RAMÃO EDEVALDO LEANDROS FERNANDES	01/01/1986
1004692	RAPHAEL DA CUNHA FÉLIX	03/05/1989
1005706	REGINALDO DURE	25/04/1980
1000451	REINALDO PACHE VAREIRO	26/02/1987

991768	RICHARD ANTOINE PEREIRA COELHO	07/11/1968
1008691	ROBERTO SOUZA BENEVIDES	04/08/1969
982877	ROSILENE DOS SANTOS ARAUJO	07/07/1969
1009164	RUDERSON APARECIDO BERNARDES AYALA	09/07/1979
1008228	RUY MARCEL DE MELO PEREIRA	06/01/1990
1003443	SIMONE BRUM OLIVEIRA DA SILVA	07/11/1977
1010809	SUELEN DOS REIS VASQUES	28/11/1983
985776	THALES ALEXANDRE SOARES CORREIA	06/01/1995
999761	VILMA PEREIRA PAREDES	27/03/1983
1007020	ZENAIDE ALVES DA SILVA MARTINS	04/05/1993
<b>3026</b>	<b>PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (ENS. FUNDAMENTAL II)</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1004844	ADIR FELISBERTO DA ROSA	09/05/1988
1008574	ADRIANA DOS SANTOS BARBOSA BRANDÃO	07/08/1976
1011106	ALINE DOS SANTOS ALMEIDA	24/07/1999
989334	ANA MARIA MENDONÇA BITO	27/09/1963
1002384	ANA MARIA SOARES	21/06/1982
986830	CRISTIANE MAIDANA AGUILERA	11/12/1984
1010901	EDILAINE ORTIZ	29/05/1994
982320	EDILENE APARECIDA SANTOS DE AMORIM	02/02/1985
1004349	EDSON CESAR FERNANDES	25/07/1971
1003967	EMANUEL DIAS PEREIRA	30/07/1976
1000153	ERICA RIBEIRO DE SOUZA	22/03/1993
1005690	FABIO DE SOUZA PAES	22/11/1983
988455	FELIPE EDUARDO NEVES	21/09/1993
1005080	FERNANDA LARISSA MEDINA	10/12/1993
1010162	GISLAINE GAMARRA AJALA FÉLIX	18/03/1997
1005009	HELLEN CERQUEIRA SOARES	08/04/1985
1000900	IOLANDA ESPÍNDOLA	16/11/1991
981880	ISABELLA BENITES PEDROSA	27/03/2002
1007319	JANAINA QUINTANA BALTA	24/02/1987
982577	JAVIER ALBERTO BASTOS RIVERA	07/04/1980
1007670	JEFERSON VIEIRA CARDOSO	19/03/1991
990388	JESSIKA BRITES NASCIMENTO DA COSTA	18/04/1991
1005544	JORDANNA MARTINS CANTO	02/06/1995
1000510	JOSIANY SOTOLANI DA SILVA	13/03/1986
1010833	JULIENY DOS REIS VASQUES	10/01/1979
1008492	KEYZER DE ALBUQUERQUE	12/11/1983
1008428	KLEYDISON CESAR MARTINS	15/02/1984
986650	KLISLEY ALVES OJEDA	07/07/1994
991619	LAUDENILSON MACIEL DE LIMA	04/09/1984
1009139	LIVRADA OVIEDA BENITES	01/01/1986
1000727	LUCIMARA SILVA DO CANTO	01/08/1974
1011022	MAYKON HOFFMEISTER FEITOZA	16/10/1987
1010502	NELCIANE COUTO BRUM	24/03/1991
999689	ROSINETE HERNACKI	14/05/1993
1010349	SANDRA FERREIRA	25/05/1983
997345	SANTA CARIAGA PORTOLAN	10/02/1963
982370	SARA AUGUSTO CARRA	07/04/1992
991706	SILVANA DA ROSA	18/08/1976
1009988	SILVIA CRISTINA MAGALHAES NOVICKI	01/06/1975
1007315	SIMONE ARECO RODRIGUES	20/09/1985
1007638	SOLANGE LARREIA ALVES XAVIER	17/01/1983
1004804	SÔNIA MÁRCIA PEREIRA DE SOUZA	03/01/1979
1006647	SUZANA PAULINO DA SILVA	31/05/1997
993571	THAISMILA FERREIRA COLINA	09/09/1989
1009813	THAYS BELMONTE DA SILVA	24/11/1989
982192	THYESARE LUIGGY ENZO GRUBERT	01/09/1993
1006621	VANESSA ALINE DE SOUZA ALMEIDA AIVI	07/08/1988
1005326	VANESSA DE ARRUDA SOUZA BRITO	04/06/1994
1003564	VÂNIA CAROLINA CUENCA BATISTA	17/05/1984
<b>3027</b>	<b>PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
1010373	ADRIANA GONÇALVES BICALHO	12/07/1984
996807	ADRIANA NUNES CASTRO	29/05/1968
1004455	ADRIANA PIO BATISTA	02/08/1985
1010505	ADRIELE BRUNA ACUNHA DE CASTRO RODRIGUES	11/10/1984
988475	ADVAIR FERREIRA	22/06/1984
1003828	ALCIMARI GARCIA DOS SANTOS	25/10/1982
982754	ALCINDO GONCALVES MARQUES DE SOUZA	17/02/1996
1010362	ALCIRA ANTONIA ESPINOSA TALINI	30/03/1983
1009446	ALDILENE DEKNES ALVES	13/12/1991
982332	ALESSANDRA ALVES LEONEL	10/10/1979
1010247	ALESSANDRO DE FIGUEIREDO VIERMA	11/01/1989
1005029	ALEXANDRE MORENO RODRIGUES JUNIOR	01/08/1983
993044	ALISSANDRA VARGAS ARECO	05/06/1984
1003868	ALYELTON FERREIRA DE LIMA	09/04/1994
1010566	ANA FLÁVIA FERREIRA DA SILVA	18/12/1982
992298	ANA GARDÊNIA DOS SANTOS SILVA	06/03/1978
982115	ANA LUIZA PEIXOTO MARTINS	19/10/2000
1005308	ANA MARCIA GARCIA DOS SANTOS	02/12/1964
991999	ANA PAULA DA SILVA CARVALHO	30/06/1986
1010054	ANA ROSA PAIVA	22/03/1977
1004534	ANALI VASCONCELOS DE FREITAS HILARIO	11/03/1975
1008394	ANDERSON GABRIEL PEREIRA	16/06/1998
992966	ANDREA ORTELHADO	29/09/1988
993555	ANDRESSA RIZALDE ROA	18/11/1997
1003006	ANE NUNES	04/01/1975
1002095	ANIELY APARECIDA DE LARA	24/05/1984
982496	ANIZIA SANTOS DE OLIVEIRA SCHAUSTZ	25/05/1974
1003283	APARECIDA DOS ANJOS SALES CRESPO	14/09/1972
1005582	ARIELA CARLOTO DA SILVA	14/04/1988
992994	ARIELY PEREIRA DE JESUS SILVA	24/09/1986
983771	CAMILA CRISTINE ALVES DE VASCONCELOS CABRAL	25/05/1990
1006840	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA.	13/09/1996
982782	CARLOS DE ARAUJO FERNANDES	18/05/1965
984769	CARMEN GRACIELA BENITES	02/02/1980

1011131	CAROLLYNE RECALDE HERRIG	21/06/1991
992883	CELENIR LEITE PEREIRA	21/07/1969
993614	CELIA GREFFE ROMEIRO	17/06/1979
992323	CHEYENNEE BARBOSA	15/10/1982
992221	CLARICE COELHO PEREIRA	23/08/1978
988885	CLAUDIA CRISTINA JONER	19/01/1992
1010868	CLEBER GOMES DA SILVA	18/02/1982
986671	CLEIDE DAIANE OLIVEIRA MONTEIRO	24/02/1996
995809	CLEONICE FERREIRA ORTIZ	03/11/1994
1010679	CLEUSA ARCE	01/10/1980
1009282	CRISTIÉLLEN DA SILVA REIS	25/11/1992
1003561	CRISTINA OLIVEIRA RECALDE	03/09/1975
1002314	DAIR DA COSTA ARCE	17/10/1958
1004972	DANIEL DOS SANTOS COUTINHO	17/06/1981
1003573	DAYANNE DE ALMEIDA DIAS	28/02/1983
1010777	DECIBÉRIO NUNES DE FREITAS JUNIOR	21/08/1992
1007979	DELICY GOMES PEREIRA	11/05/1964
1007960	DENIS DE MOURA MATOS	27/07/1981
982298	DICLA SANTOS GUEIROS	19/03/1971
985132	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	10/02/1992
1004417	DOUGLAS MAGALHÃES DO NASCIMENTO	06/02/1990
983172	EDNA FREITAS DA SILVA DE MOURA	01/07/1973
992001	EDUARDO JOSE DA SILVA	27/12/1987
990003	ELADIA ANDANA DUARTE	01/08/1986
995914	ELENAY MACIEL DOS SANTOS	27/01/1992
1001427	ELIANE CHUCARRO	12/05/1987
991620	ELIANE CRISTINA LEITE CARMONA DA SILVA	04/08/1973
1005460	ELIDA CAMARGO SERPA MONTEZANO	29/04/1996
1004467	ELISANGELA DUARTE MARIM OLIVEIRA	27/12/1971
1006304	ELIZÂNGELA CONCEIÇÃO	16/01/1980
1005186	ENDERSON DA SILVA BARBOSA	03/07/1986
982147	ÉRIKA BARRIOS ROVARI	18/03/1995
1009104	ERONDINA DUARTE SOARES	23/05/1963
999059	EVA RODRIGUES DE PAULA OLIVEIRA	18/03/1975
985232	EVELYN ALVES PIVETA	23/01/1996
1002725	EVELYN MOURA ARECO	27/08/1996
982356	ÉVERTON ARCE FERRAZ	04/04/1984
1009934	FABIANA BENTO CACHO	20/12/1991
991081	FABIANA SATO CASTILHO MAURÍCIO	09/02/1986
1004812	FÁTIMA CORREIA DE ARAÚJO	26/02/1968
996685	FELIPE ONÉSIMO CARDOSO	04/09/1997
993247	FERNANDA CACHO	21/01/1992
982887	FERNANDA CAROLINE DA SILVA SANTOS	30/12/1995
1011085	FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA	13/03/1990
1003637	FERNANDO GUIMARÃES CARDOSO DE ARRUDA	12/12/1995
1008112	GABRIEL SIMPLICIO DE SANCTIS PIRES	25/06/1988
1002521	GABRIELLE CAMPARA CORREA	13/07/1985
993111	GEORGE LUIS DOS SANTOS PEIXOTO	07/04/1982
1004934	GEREMIAS FLORES FLORENTIN	11/01/1992
982917	GÉSSICA SIQUEIRA PEIXOTO	03/01/1993
993635	GIOVANNA MACHADO SILVA	23/06/2000
1009540	GISELAINE MORAIS JORGE JOSE	16/04/1973
982817	GISLAINE MOTA FERREIRA	31/08/1981
1008447	GLAUCIELY BIM DA COSTA	16/11/1990
992392	GREGORIO SOUZA FILHO	08/01/1970
1004325	HÉLICA SILVA	26/06/1986
1005419	HÉLLEN STÉFANY DO NASCIMENTO	30/04/1993
1009948	INACIO SENTURION AGUILERA	31/07/1985
1010084	IRIS GABRIELA GULA	27/04/1982
992390	ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA	11/03/1969
988924	JANAÍNA NOGUEIRA DA SILVA	17/04/1993
987243	JANAÍNA SOTOLANI SUARES	09/06/1998
990292	JANE EIRE ARISTIMUNHA DA SILVA MATTOS	07/09/1986
982071	JERUZA COENE LEITE	10/07/1991
997852	JÉSSICA CARDOSO DA SILVA	23/01/1986
994109	JÉSSICA DA SILVA FERREIRA BARRETO	05/08/1989
1004875	JÉSSICA THAMARA DE ANDRADE E SILVA KUSANO	15/10/1991
998409	JÉSSYKA TSUJIGUCHI DUARTE	13/03/1991
1007590	JESUS WELLINGTON UCHOAS BARBUENO	06/03/1995
1008506	JOACIL DA COSTA LEITE	24/06/1968
1010429	JOANA PRICILA DA SILVA	24/06/1984
995273	JOANICE SANTOS DA SILVA	09/05/1973
988119	JOELMA CASTRO BELMONTE	07/01/1994
1002007	JONATAN FERNANDO DOS SANTOS	01/05/1993
997995	JORCIANY MENDES DOS SANTOS	02/01/1983
1002001	JOSIANE BITENCORTE GOMES	31/10/1997
1007996	JOSIANE GODOY PLEUTIN	15/11/1977
1009708	JOSILENE ALEM PALÁCIO	05/04/1980
1007540	JOSIMAR MAZZETTO DE CARVALHO	12/09/1994
991711	JULIANA DE ANDRADE DA SILVA	02/03/1996
1001650	JULIANA MARIA DE OLIVEIRA	10/04/1984
1008344	JULIANA PAGLIOSA BRITO	01/04/1980
983610	KATIANE MIQUELINE REZENDE PEDROSO	29/09/1986
1006576	KATYUSSE LOUBET BARROS	18/02/1982
1010946	KELLY COFFACCI DE MEDEIROS	02/09/1968
982884	KELLY DOS SANTOS	19/11/1987
1009102	KELVIS PRATES DUARTE	23/06/1993
1010193	KERSILENE RIBEIRO FERNANDES	12/06/1988
1009100	LAÉRCIO SEBASTIÃO OLIVEIRA DA CRUZ	05/09/1987
994875	LEONARDO CONCEIÇÃO GOMES SERAFIM	13/05/1998
986297	LETÍCIA HELENA DE MORAES DELMÃO	15/11/1990
995302	LETÍCIA LAÍS ARRUDA FERREIRA	16/05/1993
1009563	LIDILAINE SOARES DA SILVA	20/02/1990
982830	LUANA ARCE DOS REIS	19/07/1986
981893	LUCIANA IBANHES RODRIGUES	15/12/1990
983318	LUCIMARA CABREIRA BENITEZ	14/03/1981
1003464	LUÍS HENRIQUE SEGÓVIA DIAS	02/06/1987
982652	LUZINEI COELHO	23/06/1972
1009444	MAIKON BARBOSA ESTADULHO	22/01/1983

1005210	MÁRCIA DE PASSOS MENDONÇA	24/08/1999
1003182	MARCIA FRANCA BORLINQUE	24/05/1972
1004734	MARIA ALICE CARVALHO DE ANDRADE	04/10/1989
991348	MARIA ANGELICA MAGALHÃES PEREIRA	05/08/1971
998265	MARIA APARECIDA BERNARDO DE ALMEIDA	23/05/1967
1010177	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTANA	22/06/1969
1003130	MARIA APARECIDA MARTINS BARROS	10/11/1971
1009184	MARIA DE AGUIAR SILVA	13/11/1965
987211	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA COUTO	27/11/1976
993935	MARIA DOLORES RAMOS DE CAMPOS	08/11/1968
1009931	MARIA EDITH DO ESPÍRITO SANTO TORRES BENEVIDES	05/12/1972
988878	MARIA RAQUEL SOARES DE MORAIS	20/04/1979
990467	MARIA VILMA ROMERO	27/07/1981
1004786	MARIANE DE LIMA PEREIRA	02/12/1998
1005615	MARILEI FERNANDES DE MELO RAMIRES	09/02/1982
1009021	MARILENE ALVES ANTUNES	25/01/1987
1009090	MARILIA APARECIDA SOUZA MAIDANA	14/10/1984
992747	MARILVANI CHAVES MIRANDA	12/11/1980
1005167	MARIONICE DA CRUZ PRATES SILVA	25/04/1972
1002111	MARLENE DE ALMEIDA COSTA NONATO	01/03/1958
991740	MARTA FERREIRA CHERES	29/07/1977
982828	MAYARA DOS SANTOS CIRQUEIRA	30/08/2000
1005170	MILENA DE SOUZA LOCATELLI	28/01/1994
992990	MIRNA ARLETE BOGARIM NETO	31/05/1972
998617	NAURIA CLIVYA CAVALCANTE DA GUIA	17/04/1982
1010876	NAYARA BATISTA DE JESUS	07/08/1987
987198	NAZARETH MACIEL BALTA	10/12/1968
997213	NICOLI DA SILVA SAUCHUK	30/06/1982
996719	NILZA DA SILVA GAUNA	18/02/1964
1002357	ODNEY EDSON DE SOUZA TORRES	27/05/1988
1006868	ONORINDA ARGUELHO GRUBERT	17/02/1984
1010822	OZANA YAMADA	30/05/1978
994368	PATRICIA BENITES DAMASIO	20/11/1990
1009940	PATRÍCIA CHERES RODRIGUES DE CAMARGO	20/03/1985
998797	PATRICIA UES DA SILVA DELARISSA	03/02/1977
1007314	PATRICIA VIEIRA	06/09/1978
994403	PRECILA SANTANA DE CASTRO	02/10/1984
986019	PRISCILLA DOS REIS BENTO	03/05/1987
1002679	RAFAEL MENDES SIQUEIRA	02/10/1987
1008329	RAMONA DE SOUZA CARDOZO	09/02/1990
1004925	RAQUEL ROCHA DE OLIVEIRA SOARES	20/11/1985
1009636	REGIANE TREFZGER SILVA AGUILERA	09/09/1980
995925	RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA	07/02/1985
1010908	RIVANEIDE DA SILVA	25/07/1978
1007345	RODINEY ALVES SANTIAGO	09/10/1975
1009051	RODOLFO DIAS PINTO	12/06/1992
991450	RONILDA BARBOSA DE ANDRADE	17/07/1969
999853	ROSÂNGELA VERON RÔA	10/09/1987
1008339	ROSILENE LOUREIRO	18/01/1982
997250	ROSIMEIRE DE SOUZA GOULART ZANETTE	27/07/1973
982735	ROSIMEYRE MARIA DA SILVA	03/05/1987
1004741	RUZILENE PENHA BARBOSA RODRIGUES	06/02/1973
987466	SANDRA EUNICE SALINAS AQUINO	01/11/1991
998077	SELMA VALQUÍRIA DA SILVA	21/03/1971
1004855	SIDNEIA RODRIGUES PEREIRA	01/10/1999
994733	SÍLIO FERNANDO DE OLIVEIRA CRUZ	17/09/1993
1010503	SILVANA DIAS DALEÃO	12/04/1986
1010186	SILVANIA ARGUELHO COTÓCIO SCHMIDT	15/03/1982
986315	SIMONE CINTI DE LIMA	27/10/1993
1007830	SIMONE ROJAS FERNANDES	24/12/1980
985205	SIUMARA GARCIA ARCE	16/03/1975
992426	SOLANGE AJALA FERREIRA	18/04/1975
1007358	SÔNIA ELIANE ANTUNES RODRIGUES	29/06/1978
1003084	SONIA MARTINEZ	24/12/1978
993450	SONY ELIZETE SILVA DE DEUS	06/02/1968
985441	SUELINE DE SOUZA DOS SANTOS	09/12/1996
987497	TADEU QUINHONES PAREDES	14/11/1984
986680	TANIA MARA PEREIRA SERPA	11/07/1994
997109	TARCILA PEREIRA VAZ	17/12/1981
1007799	TEREZA ECHEVERRIA FERNANDES	04/06/1977
1005285	TEREZINHA SOARES	15/10/1962
992871	THAINÁ DA SILVA FERREIRA	13/05/1998
1009677	VALDENIA APARECIDA AGUIRRE PENHA	07/01/1972
1002420	VALQUIRIA LUISA KAPPAUN	03/01/1983
1009621	VANESSA ALBUQUERQUE DA SILVA GONÇALVES	09/11/1990
1005119	VANESSA RIOS DE LIMA	15/03/1985
1007462	VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	16/02/1982
1005703	VICTOR JOSÉ MAIA LELLIS	29/11/1984
989310	VILMA CUNHA DE LIMA LOPES	29/06/1969
982740	WAGNER ORTEGA	20/03/1992
984664	WALKIRIA ROCHA FERNANDES AGUIRRE	17/03/1994
988635	WELLINGTON DE MORAIS BARROS	01/08/1978
1008262	WELLITON SANTANA DE ARRUDA	16/08/1985
1005673	WILLIAN CESAR DE SOUZA CORREA ALMEIDA	12/01/1987
1004716	ZULMA GALEANO DIAS BARBOSA	07/05/1986
<b>3028</b>	<b>PROFESSOR DE APOIO (AT. ESPECÍFICO BRAILLE E/OU LIBRAS)</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>
996888	ALEXSANDRO CHERES DE OLIVEIRA	07/07/1988
1010932	CLAUDIA LUCÉLIA SILVA DOS SANTOS MATINEZ	01/07/1978
998086	KARINA ORUÉ	09/05/1980
987598	KAROLAINE LEONEL DE OLIVEIRA	20/01/1998
982585	LUCIANO SIMÕES CERQUEIRA	14/04/1983
1003608	LUCIMARA ROMÃO DA SILVA	01/11/1985
1009364	MARLENE VITORINA DE OLIVEIRA MOREIRA	19/07/1976
1005049	VILMA CARLA DEHN DA SILVA	19/08/1970
<b>3029</b>	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL)</b>	
<b>N. INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC</b>

982519	ADEMAR DOS SANTOS	26/08/1977
994511	ANGELA MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA	15/04/1984
1004358	ANTONIO CARLOS STRADIOTO MELO	15/01/1998
982787	CARLOS DE ARAUJO FERNANDES	18/05/1965
1004281	CLEYDINETH TREFZGER SOARES	27/04/1982
1009134	DELIANA ALVES DE SOUZA	24/09/1982
1004709	DINORAH MACHADO VAZ DE LIMA	25/03/1989
982413	FERNANDO BARBOSA GUERREIRO	06/06/1994
982326	GERSON VILALVA MERCADO	09/02/1989
984096	GISLAYNE DE ARAUJO BITENCOURT	05/08/1986
1008139	HEURY JUNIOR SOUZA SILVA	23/10/1985
1000411	ILZA KELLY RAGALCE TRINDADE	04/12/1978
1010080	JAQUELINE SOBRAL FRANÇA DE OLIVEIRA	04/09/1974
982042	JOYCE MARTINS CARBONARO	27/06/1987
994576	KEYLA SANTOS DA SILVA	01/10/1990
986102	LUANARA DA SILVA ARANDA	20/03/1998
985189	MICHELLE CAROLINE DE LIMA TEODORO	05/03/1995
1002100	NILZA ARÉVALO DA ROSA	05/03/1967
1004473	NOILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	14/04/1968
1008522	REGIANE ARAUJO MARTINS AGUILERA	06/06/1978
986568	RENAN ALMEIDA DA PAIXAO	01/04/1988
997166	ROSILENE MORAES GODOY	30/08/1973
982481	ROZELI LIMA CABRAL	03/06/1976
1010714	SAMIRA TORRES BENEVIDES	15/12/1999
1008104	SANDRYANE PLEUTIM AMARILHA	22/09/1995
1004602	THAYS RIBEIRO DE LIMA SANTANA	20/06/1996
1004580	VANILSO SCARDIN	26/02/1984
1006376	WALQUIRIA DE SOUZA DOS SANTOS SILVA	12/11/1989

**ANEXO II – DEFERIDOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS**

INSC	NOME	CARGO
986705	AMANDA OLIVEIRA SIMÕES	ADVOGADO DE ÁREA
1004934	GEREMIAS FLORES FLORENTIN	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
994923	IVAN WAGNER OSTORARI FILHO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
982047	JAIRA DE OLIVEIRA CEZAR	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
997168	JOANNA BATTILANI LOUREIRO	ADVOGADO DE ÁREA
992394	MARCIO XIMENES RAMOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
1003130	MARIA APARECIDA MARTINS BARROS	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
998797	PATRICIA UES DA SILVA DELARISSA	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
1005154	PATRICIA UES DA SILVA DELARISSA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
993789	PEDRO PEREIRA BARBOSA BOZOLI	AUDITOR FISCAL
1009051	RODOLFO DIAS PINTO	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
992060	THAILA MARIA COELHO GENOVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)

**ANEXO III – INDEFERIDOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS**

INSC	NOME	CARGO	STATUS	MOTIVO
990306	ALEXANDRO PEIXOTO LOPES	ENTREVISTADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
1011106	ALINE DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (ENS. FUNDAMENTAL II)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
1009814	ANA TERESA BEARARI DE MIRANDA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM NÍVEL DA DEFICIÊNCIA)
1010582	ANE CAROLINE FERREIRA CORREIA	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
1005582	ARIELA CARLOTO DA SILVA	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
1002295	CLAUDIA OLSEN MATOS PEREIRA	AUDITOR EM SAÚDE	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
1004281	CLEYDINETH TREFZGER SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
1005327	DANIELE CRISTINA MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4 (NÃO SE ENQUADRA NA LEI)
1004950	FERNANDA HACK DUARTE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
1004887	FRANCISCO ADRIANO ROJAS LEITE	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
986782	GERALDO JUNIOR DUARTE BRITES CABREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
982781	GLAUCILENE DOS SANTOS MACHADO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
1008139	HEURY JUNIOR SOUZA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
1002285	HUMBERTO MOTOYOSHI HADA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM NÍVEL DA DEFICIÊNCIA)
1006676	JACIRA FERREIRA ABRANCHES THEODORO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4 (NÃO SE ENQUADRA NA LEI)
994676	JUCILENE CRISTINA MANEA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4 (NÃO SE ENQUADRA NA LEI)
1005233	KARYNE DE SOUZA REZENDE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4 (NÃO SE ENQUADRA NA LEI)
1006856	LOURENÇA CORIM MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
985389	LUANA CAVANHA GONCALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
982585	LUCIANO SIMÕES CERQUEIRA	PROFESSOR DE APOIO (AT. ESPECÍFICO BRAILLE E/OU LIBRAS)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
982925	LUCINEIDE BORGES DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
1009592	MAIQUELY QUEIROZ NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)



993906	MÁRCIO APARECIDO SILVA DE DEUS	VISITADOR DOMICILIAR	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
985608	MARCO MARLON ACOSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
1009339	MARIA JOANA DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
984089	MARIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA MACHADO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
1009586	MARY KAROLINE VILALBA	ENTREVISTADOR SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
982229	ODILON DANIEL MENDES	ADVOGADO DE ÁREA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
1005547	PRISCILA DE JESUS TOSTA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
1009373	REGINALDO SOUZA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
992535	ROBERTO MARTINES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
992539	ROBERTO MARTINES DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
982024	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
1007638	SOLANGE LARREIA ALVES XAVIER	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (ENS. FUNDAMENTAL II)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
993450	SONY ELIZETE SILVA DE DEUS	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
1002250	WALKER PAIM DOS SANTOS	VISITADOR DOMICILIAR	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
1008262	WELLITON SANTANA DE ARRUDA	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)

**NEXO IV - DEFERIDOS PRELIMINARMENTE COMO NEGROS**

INSC	NOME	CARGO
984544	ADELIANO PRIMO DE MELO	MOTORISTA
992606	ADELSON DIAS DE AQUINO	MOTORISTA
982519	ADEMAR DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL)
998552	ADMIR TORRES PRADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
982067	ADNAN INFRAN KHALAF	MOTORISTA
1010373	ADRIANA GONÇALVES BICALHO	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
982508	ADRIANA TELES TEIXEIRA ALVARO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
995931	AIRTON DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL)
1002233	ALBERTO SEBASTIÃO BRAGA ARGUELHO	MOTORISTA
982725	ALDINO CAMARGO BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 1 - DR. REINADO DE ARRUDA - URBANA
1004486	ALEANDRO RODRIGUES DA ROCHA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
997840	ALENICE ROCHO DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1009827	ALESSANDRA CAVALHEIRO VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL)
1011125	ALESSANDRO DA SILVA BARBOSA	ATENDENTE DE SAÚDE
1011142	ALESSANDRO DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
996888	ALEXSANDRO CHERES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE APOIO (AT. ESPECÍFICO BRAILLE E/OU LIBRAS)
1002488	ALINE FLÁVIA NUNES BARBOSA	ENTREVISTADOR SOCIAL
982075	ALINE PINTO RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1003868	ALYELTON FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
1004266	AMANDA GABRIELLY GUIMARÃES ROSA NUNES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
985747	AMANDA MATOS BRITO FERNANDES	ENFERMEIRO
986212	ANA CAROLINA FERREIRA SANTOS	ENFERMEIRO
992763	ANA CAROLINA OCAMPOS DE CASTILHO	ENTREVISTADOR SOCIAL
984525	ANA CAROLINA RUFINO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
987044	ANA LUCIA DENIS JARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
982115	ANA LUIZA PEIXOTO MARTINS	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
1008394	ANDERSON GABRIEL PEREIRA	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
1011086	ANDRÉ GUILHERME MEDEIROS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
990930	ANDREIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CAVALCANTI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
982476	ANDREIA SANTOS SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL)
994077	ANDREONE DE AMORIM SILVA	PSICÓLOGO
994787	ANDRESSA LIMA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
983036	ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
982833	APARECIDA ORTIZ AQUINO	VISITADOR DOMICILIAR
983795	APARECIDO EMERSON LIPU MARIANO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1005818	ARIANA ORTENCE MOREL NOGUEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1004132	ARIANE MARTINS MENDONÇA LOPES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
991380	ARMINDO FRANÇA DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
983412	BEATRIZ RIBEIRO RODRIGUES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
987636	BIELE SOUZA DE OLIVEIRA LOPES DA SILVA	COZINHEIRO
984126	BONNIE ARAÚJO SOUSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
1005077	BRENDA VITAL DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
986449	BRUNA CAROLINE CORDEIRO SANTOS QUEIROZ	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
993265	BRUNO HIDEKI BARRROS HASEGAWA	FARMACÊUTICO
1003079	BRUNO MOREIRA BEZERRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1007630	CAIO CESAR ARGUELHO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
989137	CAIQUE ANDRADE SANT ANNA	AUXILIAR DE COZINHA
1009836	CAMILA DOS SANTOS RODRIGUES PEGO	ASSISTENTE SOCIAL
990144	CAMILA REGINA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	ENFERMEIRO
1004567	CARLOS ALBERTO ESPINDOLA SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
982782	CARLOS DE ARAUJO FERNANDES	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
982787	CARLOS DE ARAUJO FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL)
998862	CARLOS GABRIEL MORAES DA SILVA GONÇALVES	ENTREVISTADOR SOCIAL
1004533	CARLOS GABRIEL MORAES DA SILVA GONÇALVES	INSPECTOR DE ALUNO
998539	CARMEM LÚCIA MASSABI SEVERINO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
982655	CARMEN ELAINE DE PAULA FERRAZ	ADVOGADO DE ÁREA
1003110	CECILIA DE BARROS CALÇAS NETA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1004144	CELIO DE SOUZA JESUS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
986689	CHRISTIAN ALVES RODRIGUES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
997520	CINTIA SEBASTIANA GAVILAN	ZELADOR
985266	CIRLEY CORREA DA COSTA GALVARRO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
985280	CIRLEY CORREA DA COSTA GALVARRO DA SILVA	AUXILIAR DE COZINHA



998180	CLAUDIA FABIANE DE SOUZA RAMALHO	ENTREVISTADOR SOCIAL
1003067	CLAUDIA OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
1005113	CLEBER AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
992450	CLEUNICE GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1005844	CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
981918	CLODOALDO BARBOSA ACOSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
998762	CRISLEN DE OLIVEIRA VERISSIMO MARECO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
998763	CRISLEN DE OLIVEIRA VERISSIMO MARECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
988440	CRISTIANE ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1007762	CRISTIANE DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1010511	CRISTIANE EDELCI GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
994289	CRISTIANE OLMEDO DOS SANTOS	ENTREVISTADOR SOCIAL
994295	CRISTIANE OLMEDO DOS SANTOS	INSPECTOR DE ALUNO
990912	CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
988613	CRISTINA SILVA ALONSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
996326	DAIANE APARECIDA ROCHA DE LIMA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1005853	DAIANE ARAUJO DO NASCIMENTO	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I
1003606	DALILA DIAS BUENO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
1004822	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1010610	DAVI CORREA FILHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL)
993430	DAYANA DE OLIVEIRA DA ROCHA ARRUDA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1010430	DEISY CAROLLINY DE OLIVEIRA KUTTERT	BIOMÉDICO
992019	DEIVID SANTOS ANDRADE	ENFERMEIRO
1002299	DEJANDIR CUSTÓDIA RODRIGUES	MONITOR ESCOLAR
1008134	DENISE MARIA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
985984	DORALICE APARECIDA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1005420	EDILENE DE MORAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL)
991501	EDILSON RODRIGUES MORAES	VIGIA
1002228	EDIMARA CRISTINA COINETE SIQUEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1005348	EDINALVA ANGÉLICO DA SILVA ROSA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
982560	EDIVAN ELIAS PEREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I
1009750	EDNA MARIA DE SOUZA CARDOZO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1008527	EDNALDO LUIS MORAIS	MOTORISTA
1010459	EDUARDO RIBEIRO	ADVOGADO DE ÁREA
1002565	ELIANE ARANDA DE FARIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ESF 7 - VILA ANGÉLICA - URBANA
1002006	ELIANE MENDES SAMPAIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
1008734	ELIANE SÁ DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
992477	ELIAS DE DEUS LIMA	PROFESSOR DE ARTES
993182	ELIETE PEREIRA SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
982663	ELIETI DA SILVA GONÇALVES	ZELADOR
986472	ELIS REGINA ROMEIRO LEOMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1003919	ELISANE VERISSIMO PEREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1002653	ELISANGELA VERISSIMO GARCIA MEDEIROS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1011099	ELISANGELA MARIA BARBOSA TERASSI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1009247	ELITON JÚNIOR RODRIGUES MARECO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1006201	ELIZANGELA TOLEDO SELES DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1002611	ELIZETE SANTOS DA SILVA GAMA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
982764	ELTON APARECIDO FREITAS FARIAS	ENTREVISTADOR SOCIAL
1005186	ENDERSON DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
985678	ENEIAS SILVA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO
1009024	ENZO GABRIEL RODRIGUES RACALDI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
995320	ETELVINA PEREIRA DE ARAÚJO	COZINHEIRO
1004248	EUGENIO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1011038	EVA DA COSTA MARTINS	AUXILIAR DE COZINHA
1009764	EVA MARIA CARDOSO MACIEL SIOL	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1009306	EVERALDO MACIEL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1008442	FABIANA SILVA AQUINO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1004812	FÁTIMA CORREIA DE ARAÚJO	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
1004079	FELIPE CAMPOS ALVES	MOTORISTA
1009189	FERNANDO APARECIDO DUARTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL)
982413	FERNANDO BARBOSA GUERREIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL)
996330	FERNANDO NUNES CORREA	VIGIA
1009772	FILIPE VERISSIMO RAMIRES SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 1 - DR. REINADO DE ARRUDA - URBANA
994450	FLÁVIO BITTENCOURT DE ALMEIDA	VIGIA
1011109	FRANCIELE FERNANDES DE BRITO AGUIAR	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
985225	FRANCIELLI DA SILVA SOARES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1003999	GABRIELA MENDES DA SILVA	ENFERMEIRO
1005412	GELSON DA SILVA FRANCO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
989919	GELSON SANTIAGO NEPOMUCENO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL)
992362	GERALDO DA SILVA COSTA	FISCAL DE OBRAS DE POSTURAS I
982326	GERSON VILALVA MERCADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL)
985350	GERSON VILALVA MERCADO	AUDITOR FISCAL
992469	GIANI BOGADO JARA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
982272	GILBERTO MENDES PRATES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
986124	GILCEMEIRE CANDIDO DE OLIVEIRA	VISITADOR DOMICILIAR
992555	GISELE JARA DE ALBUQUERQUE	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
993303	GISELE VILALBA LESCANO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1009096	GISLAINE PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
995281	GISLAINE QUEIT RODRIGUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
1005166	GIZELE FERREIRA CABREIRA	COZINHEIRO
982781	GLAUCILENE DOS SANTOS MACHADO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
982383	GRASIELE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1009367	GREICY KELLY DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1007467	GUILHERME ALVES TAVARES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1010955	HAMILTON MARCIANO DOS SANTOS JUNIOR	ENFERMEIRO
1010452	HELIO SERGIO BATISTA DA CUNHA	VIGIA
1005009	HELLEN CERQUEIRA SOARES	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (ENS. FUNDAMENTAL II)
985630	HEMILLY THALIA FERREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I
983077	HUDSON DANIEL LIMA DE ALMEIDA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
989204	INAYARA FRANCIELE DE PADUA MACIEL	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1008059	INES DA SILVA FILHA CAMPOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
1010077	IRENE DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
998565	IRIS FABIOLA RIOS JARA	VISITADOR DOMICILIAR
992390	ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
986311	ISABELA ALVES NANTES ZACARIAS	ASSISTENTE SOCIAL
1009697	ISABELLA FONSECA MUNHOZ	ENFERMEIRO
1007250	ISADORA MARQUES FERREIRA	ADVOGADO DE ÁREA
1005343	ISAQUE SOUSA DE ALMEIDA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1007923	IVANIR DE PAULA DE MORAIS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)

986619	IVONÍZIA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1010414	JADE NUNES OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 2 - DRA. MARIA DE LOURDES DOS REIS - URBANA
986364	JAIR LUIZ DOS SANTOS	VISITADOR DOMICILIAR
986644	JANAÍNA FIRMINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 2 - DRA. MARIA DE LOURDES DOS REIS - URBANA
1004703	JANE CARLA MOREIRA ZACARIN	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1007482	JAQUELINE DA SILVA CIPRIANO	PSICÓLOGO
1010367	JAQUELINE PAIN RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1005250	JARDELINO JACKSON AQUINO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
992676	JAYCK ALINE COSTA LUIZ FRANÇA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
987816	JAYNE KAROLINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 1 - DR. REINADO DE ARRUDA - URBANA
983028	JÉFERSON SEVERIANO DA SILVA	MOTORISTA
983031	JÉFERSON SEVERIANO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1007844	JEISEBEL ALVES CHAGAS	ASSISTENTE SOCIAL
997852	JÉSSICA CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
1005297	JESSICA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
990388	JESSIKA BRITES NASCIMENTO DA COSTA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (ENS. FUNDAMENTAL II)
1005228	JHONATAN DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
992006	JOALISON ARGUELHO DA SILVA	PROFESSOR DE ARTES
1010429	JOANA PRICILA DA SILVA	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
995273	JOANICE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
990643	JOANITA DA SILVA CEZAR	PROFESSOR DE ARTES
992158	JOÃO FERREIRA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1003909	JOENILZA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
999005	JOICEANY FERREIRA BICA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
999371	JOICILENE DE ARAUJO MAIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
990337	JOSE DANIEL DE FRANÇA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL)
982198	JOSIANE REGINA R G LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 1 - DR. REINADO DE ARRUDA - URBANA
988072	JOSIENE VERON ROA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I
996336	JOSILEIDE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
984190	JOSIMARI DA SILVA DIAS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1010485	JOSOE ROSA FAGUNDES	VIGIA
1002767	JOSUE MARIA DOS REIS	MOTORISTA
993000	JOSY LAURA PEREIRA DA COSTA MENACHO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
993201	JUCELEIDE DA SILVA SOUZA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
993332	JUCIMAR LUIZ PEREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I
998246	JUCIMAR LUIZ PEREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
983039	JULIANA NASCIMENTO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
984741	JULIANO LOPES	VIGIA
984745	JULIANO LOPES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1008417	JULIANY BRITO DE ARAUJO	ENTREVISTADOR SOCIAL
996282	JUSTER RODRIGUES DA COSTA SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
995494	KARINE BENITEZ NANTES	PSICÓLOGO
996346	KATIANNE DOS SANTOS MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
992532	KAYRA DE OLIVEIRA STACHESKI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
999222	KEILA FREITAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
1005612	KEILA RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1009649	KHAYNARA LOPES BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1009660	KHAYNARA LOPES BARROS	ENTREVISTADOR SOCIAL
1005820	KLEBER FRANCO DE CASTRO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
994017	KYSSIA DA SILVA BRANDÃO	ENTREVISTADOR SOCIAL
1009100	LAERCIO SEBASTIÃO OLIVEIRA DA CRUZ	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
1002407	LAUDICEIA AQUINO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 1 - DR. REINADO DE ARRUDA - URBANA
1007499	LAURA ADÉLIA CARDOSO PENHA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
988584	LEANDRA DA SILVA GALDIOSO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
984975	LEANDRO OLIVEIRA MIRANDA	AUDITOR EM SAÚDE
1005400	LEIDIANE DOS SANTOS SALES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
989991	LEIDIMARA SALES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL)
994875	LEONARDO CONCEIÇÃO GOMES SERAFIM	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
1006430	LEONARDO RAMÍREZ ALMIRON	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1004293	LEONILDE FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
996835	LETÍCIA JARA NUNES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1005559	LETICIA KELI DO NASCIMENTO FRANK	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
997761	LIDIANE PAULA BRANDÃO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
992117	LILIANE DOS SANTOS	ENTREVISTADOR SOCIAL
1004156	LINDAIANE CRISTINA LOUREIRO GAVILAN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
983895	LISLINI EMANUELA WOLFF	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
987754	LOURDES TOBIAS ALVES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1010611	LUAN DA SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
986102	LUANARA DA SILVA ARANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL)
987772	LUCAS MATHEUS ALVES RODRIGUES	ENTREVISTADOR SOCIAL
1007859	LUCIAN ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
982585	LUCIANO SIMÕES CERQUEIRA	PROFESSOR DE APOIO (AT. ESPECÍFICO BRAILLE E/OU LIBRAS)
1005147	LUCIENE PIMENTEL VALENÇOELA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL)
984440	LUCILENE TELLECHER DE AZEVEDO	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I
985797	LUCILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
982609	LUCIMAR DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1010195	LUIS HENRIQUE ALMEIDA CASTRO	AUDITOR EM SAÚDE
984128	LUIS RAFAEL DOS SANTOS CUEVAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1006414	LUIZ FELIPE LEMOS VERA TEIXEIRA	ENFERMEIRO
994638	LUIZ FERNANDO MARIM DA CRUZ	GARI
997925	LUIZ FERNANDO RODRIGUES AMORIM	ENTREVISTADOR SOCIAL
1011036	LUZIENE INACIO DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
982665	LYANDRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1010456	MAICKON JUNIOR ESPINOSA ASSIS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1005108	MAIELY CABREIRA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
982532	MAIKELI DA SILVA MENDES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1010916	MARCELA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
991825	MARCELO CARDOSO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
982866	MARCELO DA SILVA DE OLIVEIRA	ZELADOR
1004540	MARCELO DA SILVA GONÇALVES	VIGIA
1002042	MARCIA GIMENEZ AMORIM	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
986678	MARCOS ANTONIO PRATES ROSA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I
986685	MARCOS ANTONIO PRATES ROSA	ENTREVISTADOR SOCIAL
982193	MARCOS CANTERO	ZELADOR
985026	MARGARETE SEVERIANO DA SILVA	ZELADOR
998418	MARIA ARTHEMA PIMENTA DA SILVA	ENTREVISTADOR SOCIAL
996206	MARIA CARMO DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

1009193	MARIA DE ALMEIDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
984815	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS DE ALMEIDA ESPINDOLA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
996739	MARIA DO CARMO SILVA SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
993935	MARIA DOLORES RAMOS DE CAMPOS	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
982382	MARIA EDUARDA DA SILVA POR DEUS	PSICÓLOGO
982138	MARIA FABIANA GARCETE CANDIA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
1009339	MARIA JOANA DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1010418	MARIA MADALENA SIMÕES NANTES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1002568	MARIA SUELI FREITAS	ENTREVISTADOR SOCIAL
1005405	MARIANA DA SILVA CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1004786	MARIANE DE LIMA PEREIRA	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
1004790	MARIANE DE LIMA PEREIRA	ENTREVISTADOR SOCIAL
998226	MARINICE CAVALHEIRO RODRIGUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
981894	MÁRIO SÉRGIO COIMBRA QUINTANA SAMANIEGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 1 - DR. REINADO DE ARRUDA - URBANA
1005167	MARIONELA DA CRUZ PRATES SILVA	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
990650	MARISTELA SOUZA COELHO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
984612	MARLEI DA HORA FRANCISCO	ZELADOR
997179	MARLI PEREIRA	COZINHEIRO
993200	MARLI RODRIGUES DO NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
981899	MATEUS SOUSA AZEVEDO	AUDITOR EM SAÚDE
995373	MAYARA BARBOZA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA
982520	MAYARA CRYSTINA SILVA AZEVEDO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
982828	MAYARA DOS SANTOS CIRQUEIRA	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
985933	MICHAEL LOUZEIRO DE AGUIAR	EDUCADOR SOCIAL
996966	MICHELLE CARMÃO FERNANDES	ENTREVISTADOR SOCIAL
994512	MIRELLA DE SOUZA ALVES CRUZ GOUVEIA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
982820	MIRIAN VICENTE RIBEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1005054	MIRIELLY DE MORAIS MIRANDA	BIOMÉDICO
1010260	MOISES FRANCISCO DE PAULA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
986279	MONICA DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1003107	NADIA CRISTINA DA SILVA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
986481	NALVA BEZERRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
989982	NATÁLIA SANCHEZ PEREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1003363	NATALLY VITÓRIA JQUES ABELARDO	MONITOR ESCOLAR
985447	NERVECINA RUTEMBERG SANTOS DE FREITAS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1010283	NEUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1005444	NORMA COIMBRA CÂNDIDO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1002303	OCTÁVIO BALBUENA	CARPINTEIRO
1010304	OLIMPIA MORALES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1004742	OZANA FERREIRA DE OLIVEIRA	ENTREVISTADOR SOCIAL
1004362	PAMELLA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 6 - D. CARLITO MARTINS DE OLIVEIRA - URBANA
985738	PAOLA FERNANDA NASCIMENTO DOS SANTOS	ENFERMEIRO
1001962	PATRICIA FERNANDES MARTINS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
987361	PATROCÍNIA ELESBAO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1010594	PAULA DE SOUZA SOARES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1002484	PEDRO OTÁVIO SANTOS BELO	VIGIA
1004374	PEDRO PAULO WELLER LUCIANO DA SILVA	ENTREVISTADOR SOCIAL
985229	PETERSON ANTERO ROXO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1010070	RAFAEL DA SILVA TOBIAS	VISITADOR DOMICILIAR
1006276	RAFAEL DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1002679	RAFAEL MENDES SIQUEIRA	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
988081	RAIKA KATIUSCIA MARINHO SOUZA	FARMACÊUTICO
1008329	RAMONA DE SOUZA CARDOZO	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
1010155	RAMONA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
995038	RAQUEL MACHADO VIRGILI MENEZES	VISITADOR DOMICILIAR
1002480	RENATA FERNANDES MOREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
998681	RENATA SILVESTRE DE SOUZA VILELA DOLORES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
994179	RENATO MONTEIRO DE ARRUDA	MOTORISTA
1003307	RENIURA MONTEIRO ALEM	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1009055	RHUSEN SIMOES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
981996	RIAN OLIVEIRA OCAMPOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
994731	RITA HELENA DELMÃO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1003451	RODICLEIA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1007345	RODINEY ALVES SANTIAGO	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
1002237	RODRIGO DE ARRUDA	VIGIA
1003697	ROMARIO SOUZA ARECO	ENCANADOR
992353	RONALDO THOMAZ LESME DE OLIVEIRA	VIGIA
992652	RONALDO THOMAZ LESME DE OLIVEIRA	VISITADOR DOMICILIAR
1010512	RONEI FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
999018	RONEY DIAS DOMINGOS	VIGIA
1009651	ROSALINO ANTONIO PRATES ROSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1009005	ROSANGELA DOS REIS LOPES	VIGIA
991873	ROSÉ DOS REIS ARAUJO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1005220	ROSENIL DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR DE ARTES
995006	ROSEVANI RODRIGUES FERREIRA	ENFERMEIRO
988853	ROSIMEIRE TOLEDO NUNES	AUXILIAR DE COZINHA
981964	ROSINEIDE FRANÇA DE ARAUJO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1002922	ROZINEIDE MENDES DE LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
1005575	SABRINA DIAS	ASSISTENTE SOCIAL
993174	SALLENE DA SILVA MACIEL	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1010246	SALVADOR PAULO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1010694	SAMANTHA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1008813	SANDRA BENTO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
1008965	SANDRO BATISTA DE PAULA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
986317	SANDRO ELI DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
982512	SARA LAVÍNIA MARCELINO DO PRADO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
982245	SARA SILVA BARRETO	FISCAL DE OBRAS DE POSTURAS I
1006770	SARAH REGIANE PEREIRA BARBOZA	EDUCADOR FÍSICO
998077	SELMA VALQUÍRIA DA SILVA	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
1008500	SIDNEI ALVES PEREIRA	MOTORISTA
1002092	SILVANA SERRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
991741	SILVIA VILLELA BORGENS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
982767	SIMONE ROLA DOS SANTOS	AUXILIAR DE COZINHA
995831	SONIA MARA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
999540	SUANISLEY DOS SANTOS PINTO PEREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
996645	SUELANE RODRIGUES DA ROCHA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1011005	SUELLEN CRISTINA AMORIM	ASSISTENTE SOCIAL

1005499	SUELY DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
986609	SUSILAINE JESUS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1005872	TAIANE DOS SANTOS SALTIVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
982690	TATIANE FELIPE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1007991	THAISE ROLA DOS SANTOS	FARMACÊUTICO
995502	THAUAN MARTINS DUARTE (NAOMI KARINA MARTINS)	ENTREVISTADOR SOCIAL
982327	THAYLLA MWRYHA MACIEL BUENO	ENFERMEIRO
1004602	THAYS RIBEIRO DE LIMA SANTANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL)
1002216	THIAGO CAZEIRO FIRMINO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
1005267	THIÉLEN OCAMPOS CENTURIÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1011095	TOBIAS RIBEIRO DOS SANTOS	ENTREVISTADOR SOCIAL
1001618	VALÉRIA AVALOS DE OLIVEIRA VILALBA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
982700	VALQUIRIA SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 7 - VILA ANGÉLICA - URBANA
986177	VALTENORA TENORIO SILVA	MOTORISTA
981890	VANDERSON ALVES RIBEIRO	MOTORISTA
1002319	VANESSA IARA FERREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
1005119	VANESSA RIOS DE LIMA	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
1006665	VANESSA RIOS DE LIMA	ENTREVISTADOR SOCIAL
1003555	VANESSA SILVA FREITAS	NUTRICIONISTA
1007238	VANIA MARIA DA SILVA DE ARRUDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
1008999	VANUJE TAMARA ALVES RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1005395	VICTOR HUGO LEMES DE FARIAS	ENTREVISTADOR SOCIAL
1005049	VILMA CARLA DEHN DA SILVA	PROFESSOR DE APOIO (AT. ESPECÍFICO BRAILLE E/OU LIBRAS)
989310	VILMA CUNHA DE LIMA LOPES	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
986265	VITOR TAVARES DOS SANTOS PRADO	VISITADOR DOMICILIAR
982602	VITÓRIA JUÇARA COTRIN DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
985008	VIVIANE ARAÚJO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
990849	VIVIANE CRISTINA ALVES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
999546	WAGNER PEREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
986577	WALISON DA SILVA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1005360	WALLACE OSORIO SIMOES	VISITADOR DOMICILIAR
993600	WANDERSON DIAS ROMÃO OLIVEIRA	MOTORISTA
987560	WEDERSON DOS SANTOS JACQUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1005317	WENER MENDES MARTINS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
985192	WILIAN DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
993282	ZAIRA PEIXOTO LINO	ENTREVISTADOR SOCIAL
1007020	ZENAIDE ALVES DA SILVA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL)

**ANEXO V - DEFERIDOS PRELIMINARMENTE COMO ÍNDIOS**

INSC	NOME	CARGO
998552	ADMIR TORRES PRADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1004455	ADRIANA PIO BATISTA	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
1005427	ANGELO TOMAS APONTE PEDROSO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1003774	APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPESTO	COZINHEIRO
983795	APARECIDO EMERSON LIPU MARIANO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
986697	APARECIDO EMERSON LIPU MARIANO	EDUCADOR FÍSICO
984564	CLEIA MACHADO CARDOZO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
981918	CLODOALDO BARBOSA ACOSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1007979	DELCEY GOMES PEREIRA	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
982753	DELUCENIA REZENDE MARCELINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
982215	DJULY ALMEIDA ZUIEWSKIY	ENFERMEIRO
1002228	EDIMARA CRISTINA COINETE SIQUEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
983089	EDIMEIRY DE SOUZA CORREA	ENFERMEIRO
1002137	ELAINE FLORES LEANDRO	EDUCADOR FÍSICO
1002565	ELIANE ARANDA DE FARIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 7 - VILA ANGÉLICA - URBANA
1005275	ELISANGELA PRETE BORGES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
1009838	ELISANGELA PRETE BORGES	ENTREVISTADOR SOCIAL
1005315	ELZA DA SILVA ANDRÉ	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
986381	ERICA PEREIRA DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1010796	EVERTON SILVERIO FERREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I
1010966	FABIANE MARQUES RAMIRES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
982959	FÁBIO MARQUES COELHO	VIGIA
986359	FLAVIANA MARQUES CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1004842	FRANCISCO GONÇALVES CAETANO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
982272	GILBERTO MENDES PRATES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1009583	GILSON CEZAR FRANCISCO DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1009540	GISELAINE MORAIS JORGE JOSE	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
982781	GLAUCILENE DOS SANTOS MACHADO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
995636	HAGÁVINY DIAS BERNARDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL)
983780	HÉLIDA LIPU MARIANO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
983256	HELLEN REGINA LISBOA PEREIRA	ENTREVISTADOR SOCIAL
993779	JAIR GUIMARAES CORONEL	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
991185	JENEFFER BOTELHO ACUNHA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
989675	JOÃO PEDRO MENDES FERREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
986358	JOSELAINÉ PAIVA PEREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1004378	KELLY CRISTINA AQUINO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1004156	LINDAIANE CRISTINA LOUREIRO GAVILAN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
982585	LUCIANO SIMÕES CERQUEIRA	PROFESSOR DE APOIO (AT. ESPECÍFICO BRAILLE E/OU LIBRAS)
993499	MAGNO LEDESMA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1006663	MAGNO LEDESMA FERREIRA	VIGIA
1000604	MAIKOS LOPES FERREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1003182	MARCIA FRANCA BORLINQUE	PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
1009127	MARCOS AURELIO GONCALVES DE SOUZA	ZELADOR
998418	MARIA ARTHEMA PIMENTA DA SILVA	ENTREVISTADOR SOCIAL
987342	NALANDA FRANÇA DA SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
1011062	PATRÍCIA CAETANO MORAIS	ENFERMEIRO
985998	PAULO SERGIO GRANCE	VIGIA
994179	RENATO MONTEIRO DE ARRUDA	MOTORISTA
1002237	RODRIGO DE ARRUDA	VIGIA
1009829	ROSARIO ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1001506	SERGIO GONÇALVES DE MORAIS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1009858	SIDINEIA SABINO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1002258	SÍLVIA KELLY VELASQUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
983010	TATIANE NUNES LARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 7 - VILA ANGÉLICA - URBANA
1005267	THIÉLEN OCAMPOS CENTURIÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



994167	TIELLE NUNES DE FREITAS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)
1005599	VINÍCIUS BAHIA ECHEVERRIA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I
986577	WALISON DA SILVA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1005417	WALLISON CIRILO RODRIGUES DOS RANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
1010536	ZENÓBIO AQUINO CÁCERES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

**ANEXO VI – FORMULARIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS** do Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio e fundamental do Município de Jardim/MS, de acordo com as normas e condições seguintes .

Eu, \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, concorrente a uma vaga para o cargo de \_\_\_\_\_, apresento recurso junto à Comissão, contra o **RE LAÇÃO DE INSCRITOS** constante no referido edital. Os argumentos com os quais contesto o referido indeferimento são:

---



---



---



---



---



---



---



---

Local : \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
nome completo/Assinatura do candidato

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**Nº 002/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 409/2023 – celebrado em 07 de agosto de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Srª. SILVIANE BETY GUNTZEL RIBEIRO**, matrícula 3182-1.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **ENTREVISTADOR SOCIAL**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE PROTECAO SOCIAL, ficando rescindido a pedido, a partir de 08/01/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 10 janeiro de 2024.

**Drª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 018/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 10 de janeiro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Nomear **JAQUELINE HELENA PEREIRA MARTINS**, no Cargo de Conselheira Tutelar, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a no Gabinete da Prefeita – Conselho Tutelar, de acordo com o Decreto nº 007/2024, pelo período de 04 (quatro) anos com **vigência de 10/01/2024 a 10/01/2028**.

**ART 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 187/2023-DRH****TERMO ADITIVO Nº 001 / 2023 DO CONTRATO Nº 187 / 2023 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e ANA RUTH ROA GOMES .**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Sr<sup>a</sup>. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

**CONTRATADA: ANA RUTH ROA GOMES**, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, PROFESSOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2375189 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº. 071.484.871-96, residente e domiciliada à RUA MARACAJU, S/N - VILA ANGELICA 2 - JARDIM/MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1894/2017 de 18/12/2017, o Contrato Administrativo nº **Nº 187/2023**, celebrado entre o Município de Jardim/MS e **ANA RUTH ROA GOMES**.

**Parágrafo Único:** Os efeitos remuneratórios decorrentes do presente contrato, considerando sua aditivação, serão suspensos em razão de RECESSO ESCOLAR (final do ano letivo de 2023 ao início do ano letivo de 2024) e RECESSO ESCOLAR DE MEIO DE ANO de 2024 (período a ser definido).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:**

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

*Considerando* o Edital Processo Seletivo nº 001/2023.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

**CLÁUSULA QUARTA**

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **01.12.2023 a 01.12.2024**.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 05 de dezembro de 2023.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

**Prefeita Municipal – Contratante**

**ANA RUTH ROA GOMES**

**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome: **CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER**

CPF: 01520586132

Nome: **LEILA REGINA DA ROSA**

CPF: 87810506153

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 060/2023-DRH****TERMO ADITIVO Nº 001 / 2023 DO CONTRATO Nº 060 / 2023 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e ALESSANDRA CAVALHEIRO VIEIRA .**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Sr<sup>a</sup>. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

**CONTRATADA: ALESSANDRA CAVALHEIRO VIEIRA**, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, PROFESSOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1049698 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 938.574.111-04, residente e domiciliada à RUA OLAVO BILAC, 88 - COHAB AEROPORTO - JARDIM/MS.



**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1894/2017 de 18/12/2017, o Contrato Administrativo nº **Nº 060/2023**, celebrado entre o Município de Jardim/MS e **ALESSANDRA CAVALHEIRO VIEIRA**.

**Parágrafo Único:** Os efeitos remuneratórios decorrentes do presente contrato, considerando sua aditivação, serão suspensos em razão de RECESSO ESCOLAR (final do ano letivo de 2023 ao início do ano letivo de 2024) e RECESSO ESCOLAR DE MEIO DE ANO de 2024 (período a ser definido).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:**

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

Considerando o Edital Processo Seletivo nº 001/2023.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

**CLÁUSULA QUARTA**

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **15.12.2023 a 15.12.2024**.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 05 de dezembro de 2023.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

**Prefeita Municipal – Contratante**  
**ALESSANDRA CAVALHEIRO VIEIRA**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome: **CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER**

CPF: 01520586132

Nome: **LEILA REGINA DA ROSA**

CPF: 87810506153

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 178/2023-DRH**

**TERMO ADITIVO Nº 001 /2023 DO CONTRATO Nº 178 /2023, CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e CLENIR APARECIDA MOLINA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Sr<sup>a</sup>. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

**CONTRATADA: CLENIR APARECIDA MOLINA**, BRASILEIRO NATO, DIVORCIADA, PROFESSOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 00015351 SSP/SP, inscrita no CPF nº. 204.690.391-91, residente e domiciliada à RUA TREZE DE JUNHO, 225 - CENTRO - JARDIM/MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1894/2017 de 18/12/2017, o Contrato Administrativo nº **Nº 178/2023**, celebrado entre o Município de Jardim/MS e **CLENIR APARECIDA MOLINA**.

**Parágrafo Único:** Os efeitos remuneratórios decorrentes do presente contrato, considerando sua aditivação, serão suspensos em razão de RECESSO ESCOLAR (final do ano letivo de 2023 ao início do ano letivo de 2024) e RECESSO ESCOLAR DE MEIO DE ANO de 2024 (período a ser definido).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:**

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município.

cípio;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

*Considerando* o Edital Processo Seletivo nº 001/2023.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 ( duas ) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **01.12.2023 a 01.12.2024**.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 ( duas ) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 05 de dezembro de 2023.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

**Prefeita Municipal – Contratante**

**CLENIR APARECIDA MOLINA,**

**Contratada**

#### **Testemunhas:**

Nome: **CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER**

CPF: 01520586132

Nome: **LEILA REGINA DA ROSA**

CPF: 87810506153

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

#### **TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 174/2023-DRH**

**TERMO ADITIVO Nº 001 /2023 DO CONTRATO Nº 174/ 2023 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e ERIKA RENATA BARROS SANTOS .**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Sr<sup>a</sup>. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER** , brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

**CONTRATADA: ERIKA RENATA BARROS SANTOS**, BRASILEIRO NATO, CASADA, PROFESSOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001724914 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 026.506.801-05, residente e domiciliada à RUA AGAMENON, 61 - VILA BRASIL - JARDIM/MS.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1894/2017 de 18/12/2017, o Contrato Administrativo nº **Nº 174/2023** , celebrado entre o Município de Jardim/MS e **ERIKA RENATA BARROS SANTOS** .

**Parágrafo Único:** Os efeitos remuneratórios decorrentes do presente contrato, considerando sua aditivação, serão suspensos em razão de RECESSO ESCOLAR (final do ano letivo de 2023 ao início do ano letivo de 2024) e RECESSO ESCOLAR DE MEIO DE ANO de 2024 (período a ser definido).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:**

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

*Considerando* o Edital Processo Seletivo nº 001/2023.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 ( duas ) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **01.12.2023 a 01.12.2024**.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 ( duas ) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 05 de dezembro de 2023.

Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

**Prefeita Municipal – Contratante**

**ERIKA RENATA BARROS SANTOS**

**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome: **CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER**

CPF: 01520586132

Nome: **LEILA REGINA DA ROSA**

CPF: 87810506153

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 035/2023-DRH**

**TERMO ADITIVO Nº 001 / 2023 DO CONTRATO Nº 035 / 2023 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e LUCIMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO .**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Sr<sup>a</sup>. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

**CONTRATADA: LUCIMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO**, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, PROFESSOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1424507 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 005.821.131-48, residente e domiciliada à RUA DUQUE DE CAXIAS, 2458 - JARDIM FELICISSIMO - JARDIM/MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1894/2017 de 18/12/2017, o Contrato Administrativo nº **Nº 035/2023**, celebrado entre o Município de Jardim/MS e **LUCIMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO**.

**Parágrafo Único:** Os efeitos remuneratórios decorrentes do presente contrato, considerando sua aditivação, serão suspensos em razão de RECESSO ESCOLAR (final do ano letivo de 2023 ao início do ano letivo de 2024) e RECESSO ESCOLAR DE MEIO DE ANO de 2024 (período a ser definido).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:**

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

*Considerando* o Edital Processo Seletivo nº 001/2023.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

**CLÁUSULA QUARTA**

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **15.12.2023 a 15.12.2024**.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 05 de dezembro de 2023.

Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

**Prefeita Municipal – Contratante**

**LUCIMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome: **CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER**

CPF: 01520586132

Nome: **LEILA REGINA DA ROSA**

CPF: 87810506153

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 218/2023-DRH****TERMO ADITIVO Nº 001 /2023 DO CONTRATO Nº 218 /2023 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e MARILENE CHAVES VAREIRO .****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Sr<sup>a</sup>. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER** , brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.**CONTRATADA: MARILENE CHAVES VAREIRO**, BRASILEIRO NATO, CASADA, ZELADOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001001836 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 894.505.741-20, residente e domiciliada à RUA CARLOS CORREIA VASQUEZ, 105 - CASA - CENTRO - JARDIM/MS.**CLÁUSULA PRIMEIRA**Fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1894/2017 de 18/12/2017, o Contrato Administrativo nº **Nº 218/2023** , celebrado entre o Município de Jardim/MS e **MARILENE CHAVES VAREIRO** .**Parágrafo Único:** Os efeitos remuneratórios decorrentes do presente contrato, considerando sua aditivação, serão suspensos em razão de RECESSO ESCOLAR (final do ano letivo de 2023 ao início do ano letivo de 2024) e RECESSO ESCOLAR DE MEIO DE ANO de 2024 (período a ser definido).**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:**

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

*Considerando* o Edital Processo Seletivo nº 001/2023.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 ( duas ) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

**CLÁUSULA QUARTA**A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **15.12.2023 a 15.12.2024**.**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 ( duas ) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 05 de dezembro de 2023.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER***Prefeita Municipal – Contratante****MARILENE CHAVES VAREIRO****Contratada****Testemunhas:**Nome: **CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER**

CPF: 01520586132

Nome: **LEILA REGINA DA ROSA**

CPF: 87810506153

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 185/2023-DRH****TERMO ADITIVO Nº 001 /2023 DO CONTRATO Nº 185 /2023 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e LUCIMARA ROMA DA SILVA .****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Sr<sup>a</sup>. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER** , brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.**CONTRATADA: LUCIMARA ROMA DA SILVA**, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, PROFESSOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1525213 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº. 016.092.841-94, residente e domiciliada à RUA MATO GROSSO, 0 - CENTRO - JARDIM/MS.**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1894/2017 de 18/12/2017, o Contrato Administrativo nº **Nº 185/2023**, celebrado entre o Município de Jardim/MS e **LUCIMARA ROMA DA SILVA**.

**Parágrafo Único:** Os efeitos remuneratórios decorrentes do presente contrato, considerando sua aditivação, serão suspensos em razão de RECESSO ESCOLAR (final do ano letivo de 2023 ao início do ano letivo de 2024) e RECESSO ESCOLAR DE MEIO DE ANO de 2024 (período a ser definido).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:**

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

*Considerando* o Edital Processo Seletivo nº 001/2023.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **01.12.2023 a 01.12.2024**.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 05 de dezembro de 2023.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

**Prefeita Municipal – Contratante**

**LUCIMARA ROMA DA SILVA**

**Contratada**

#### **Testemunhas:**

Nome: **CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER**

CPF: 01520586132

Nome: **LEILA REGINA DA ROSA**

CPF: 87810506153

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

#### **TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 125/2023-DRH**

**TERMO ADITIVO Nº 001 / 2023 DO CONTRATO Nº 125 / 2023, CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e NATHALYE NEVES PEDRO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Srª. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

**CONTRATADA: NATHALYE NEVES PEDRO**, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, PROFESSOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001324729 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 020.171.331-40, residente e domiciliada à RUA ESPIRITO SANTO, 353 - VILA ANGELICA - JARDIM/MS.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1894/2017 de 18/12/2017, o Contrato Administrativo nº **Nº 125/2023**, celebrado entre o Município de Jardim/MS e **NATHALYE NEVES PEDRO**.

**Parágrafo Único:** Os efeitos remuneratórios decorrentes do presente contrato, considerando sua aditivação, serão suspensos em razão de RECESSO ESCOLAR DE MEIO DE ANO de 2024 (período a ser definido).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:**

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

*Considerando* o Edital Processo Seletivo nº 001/2023.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 ( duas ) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

**CLÁUSULA QUARTA**

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **12.12.2023 a 12.12.2024.**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 ( duas ) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 05 de dezembro de 2023.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

**Prefeita Municipal – Contratante**

**NATHALYE NEVES PEDRO**

**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome: **CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER**

CPF: 01520586132

Nome: **LEILA REGINA DA ROSA**

CPF: 87810506153

Matéria enviada por Elza Franco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****Câmara Municipal Juti****PORTARIA Nº 003/2024/CMJ JUTI – MS, em 16 de Janeiro de 2024**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SEVIDOR CONTANTE NO ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.  
NELSON GONÇALVES RODRIGUES, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO  
SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, constante no anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 16 de Janeiro de 2024.

Nelson Gonçalves Rodrigues

Presidente

Afixado no Átrio da Câmara Municipal de Juti – MS, em 16 de Janeiro de 2024.

**ANEXO I****PORTARIA Nº 003/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
Antonio Cesar Gonçalves	Caseiro/Zelador	03/08/2021 à 02/08/2022	16/01/2024 à 14/02/2024

**Nelson Gonçalves Rodrigues**

**Presidente**

**Afixado no Átrio da Câmara Municipal de Juti – MS, em 16 de Janeiro de 2024.**

Matéria enviada por James George Libert de Moraes

XML nr.: 1

JUTI  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2023

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1

16/01/2024

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
		Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75.241,17	78.082,52	90.370,44	105.091,41	100.617,78	94.261,91	92.740,36	100.947,91	81.102,57	119.734,68	91.461,09	127.131,85	1.156.783,69	0,00
2	Pessoal Ativo	75.241,17	78.082,52	90.370,44	105.091,41	100.617,78	94.261,91	92.740,36	100.947,91	81.102,57	119.734,68	91.461,09	127.131,85	1.156.783,69	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.241,17	78.082,52	76.850,59	73.320,02	73.582,64	77.902,41	76.581,27	84.834,15	81.102,57	75.528,57	75.528,57	105.982,63	954.537,11	0,00
4	Obrigações Patronais	0,00	0,00	13.519,85	31.771,39	27.035,14	16.359,50	16.159,09	16.113,76	0,00	44.206,11	15.932,52	21.149,22	202.246,58	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	75.241,17	78.082,52	90.370,44	105.091,41	100.617,78	94.261,91	92.740,36	100.947,91	81.102,57	119.734,68	91.461,09	127.131,85	1.156.783,69	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.086.574,93	0,00
17	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	630.000,00	0,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00
19	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) <sup>2</sup>	51.456.574,93	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.156.783,69	2,25
21	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	3.087.394,50	6,00
22	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	2.933.024,78	5,70
23	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	2.778.655,05	5,40

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL \*\*\*3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (l)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP <sup>3</sup>	6,00	2,25	- 3,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
25	Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) <sup>1</sup>	0,00
26	DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
27	Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
28	Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

Nr.	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

## Instruções de Preenchimento:

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 523 do MDF 12ª Edição).

A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 524 do MDF 12ª Edição).

No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 12ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 537 do MDF 12ª Edição).

## Notas:

\*\*\*1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 497 do MDF 12ª Edição).

\*\*\*2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 536 do MDF 12ª Edição).

\*\*\*3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 538 do MDF 12ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

XML nr.: 5

JUTI  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI  
Relatório de Gestão FiscalAnexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2023

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5

16/01/2024

Nr.	G1 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f) = (a - (b+c+d+e)) <sup>1</sup>	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (g)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
			RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
1	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	182.899,34	0,00	0,00	0,00	0,00	182.899,34	33.615,73	0,00	149.283,61
2	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	43.232,09	- 43.232,09	0,00	0,00	-43.232,09
3	Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Recursos de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	43.232,09	- 43.232,09	0,00	0,00	-43.232,09
10	Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL (III) = (I + II)	182.899,34	0,00	0,00	0,00	43.232,09	139.667,25	33.615,73	0,00	106.051,52

## Nota Explicativa

Nota:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

XML nr.: 6

JUTI  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2023

LRF, Art. 48 - Anexo 6

16/01/2024

Nr.	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre/Semestre
1	Receita Corrente Líquida	52.086.574,93
2	Receita Corrente líquida Ajustada	51.456.574,93

Nr.	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
3	Despesa Total com Pessoal - DTP	1.156.783,69	2,25
4	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	3.087.394,50	6,00
5	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% DA RCL	2.933.024,78	5,70
6	LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,4% DA RCL	2.778.655,05	5,40

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
7	Valor Total	33.615,73	106.051,52

Nota Explicativa
------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIORESULTADO DA INSCRIÇÃO EDITAL N ° 001/2024/SMEL - RETIFICAÇÃO AO  
EDITAL N° 007/2023/SMEL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO  
INSCRIÇÃO EFETIVO DA REDE - 2024  
EFETIVO: SIM

## SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.688.221-##	THAIS XAVIER CHALEGA	22/09/1977	4.5

## EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.876.731-##	ANIELSON DA SILVA MESSIA	02/08/1988	4.5
2	###.420.701-##	CRISTIELLY CAMPOS DA SILVA	25/05/1992	6.0
3	###.489.481-##	DARIL MARQUES DE OLIVEIRA	01/04/1987	4.0
4	###.629 EFETIVO .211-##	DEMIS ALVES KNAUF	25/05/1974	3.5
5	###.555.481-##	DENISE PEREIRA DA SILVA	14/09/1979	2.5
6	###.144.941-##	GLENDA MACEDONIA GUTIERRES SABATEL	05/08/1992	3.5
7	###.523.481-##	IGOR DE OLIVEIRA SILVA	05/09/1992	4.5
8	###.035.491-##	JONNY DA SILVA ACUNHA	07/11/1985	3.5
9	###.808.821-##	JULIANA SAMUEL DOS SANTOS RODRIGUES	30/10/1991	4.5
10	###.675.251-##	JULIO CESAR LEAL DE ARRUDA	08/11/1988	3.5
11	###.355.781-##	PAOLA ANDREA TONIAZZO GARCIA	03/01/1991	4.0
12	###.778.591-##	THYRSO ALVARENGA DA SILVA NETO	13/07/1979	3.0
13	###.835.571-##	WALKYRIA ASSUNÇÃO BASTOS	08/11/1985	4.5

## EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - ARTE

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.896.901-##	ELIANE HENRIQUE DO AMARAL	22/05/1971	4.5
2	###.145.001-##	FÁTIMA DAMIANA ARRUDA GOMES MENDES	27/09/1967	2.0
3	###.351.001-##	SHEILE CRISTINA CORREA	27/01/1977	3.5
4	###.926.831-##	ZULEIKA ARRUDA MASSRUHA	03/05/1977	4.5

## SÉRIES FINAIS - ARTE

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.344.707-##	MARIA DA PENHA CAVALCANTE BOEHM DA SILVA	19/07/1968	4.5

## EDUCAÇÃO INFANTIL- REGENTE DE SALA

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.229.221-##	ALINE BARREIRO CESTARI	01/12/1966	3.5
2	###.671.091-##	APARECIDA DOS SANTOS	28/07/1969	4.5
3	###.232.309-##	CARLIE GIOVANA GRABAS PIĄOTQUEWICZ	30/11/1971	3.0
4	###.517.551-##	CAROLINE GONÇALVES DA SILVA GARCIA DUARTE	06/10/1985	2.5
5	###.782.301-##	CRISTINA JOSÉ GUEDES	07/07/1969	4.5
6	###.833.491-##	DANIELLE BOTELHO LIMA RIBEIRO	20/04/1975	4.0
7	###.987.951-##	EDELMIRA LOPES ZANELLA	28/04/1972	3.5
8	###.078.241-##	ELIANA CÁCERES	10/05/1964	4.5
9	###.577.121-##	ELIANE DOS SANTOS MENDES	09/07/1971	4.5
10	###.144.621-##	GIOSIANNIA ELIAS DE ANDRADE	08/10/1972	4.5
11	###.438.031-##	GLAUCIA NUNES DE OLIVEIRA	06/03/1976	4.0
12	###.093.911-##	IVÂNIA DOS SANTOS SOARES	08/04/1978	4.0
13	###.005.251-##	IZABEL CRISTINA ALVES RUIZ	08/01/1967	2.5
14	###.300.291-##	JOSIANE DA SILVA	05/08/1977	2.5
15	###.823.431-##	JUDITH BISPO DOS SANTOS	03/02/1965	2.5
16	###.890.561-##	LILYANE DA SILVA PEDREIRA	01/03/1984	3.5
17	###.589.271-##	MARIANGELA BENEDITA DA SILVA PEDREIRA LOPO	29/07/1979	3.5
18	###.761.641-##	RONILCE RODRIGUES DE MIRANDA	23/05/1972	4.0
19	###.784.991-##	SHIRLENE FEITOSA DO NASCIMENTO	25/10/1976	4.5
20	###.474.981-##	SILVIA ROMERO BENITES PIRES	13/10/1971	3.5
21	###.859.291-##	SIMONE CRISTINA DA FONSECA ALVARES	14/10/1975	2.5
22	###.968.151-##	SIMONE NUNES CAMPOS	11/06/1970	2.0



**PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.758.421-##	EDINÉIA APARECIDA LANNES SILVA	14/08/1967	4.5

**CIÊNCIAS**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.454.971-##	ELAINE GOMES DE CASTRO MENEZES	01/05/1977	2.5
2	###.038.281-##	GISELI GONÇALVES DOS SANTOS	17/02/1983	4.5
3	###.830.671-##	JOLUISE BENITES QUIDÁ	10/05/1987	3.5
4	###.614.481-##	VIVIANE CRISTINA RIBEIRO FARDIM	28/11/1982	4.5

**GEOGRAFIA**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.229.311-##	DÉBORA DE FÁTIMA SOARES	21/06/1967	4.5
2	###.621.841-##	ELISANGELA DA SILVA MOURA	06/05/1981	4.5
3	###.154.981-##	MARIA DE FÁTIMA COSTA DE SOUZA	01/12/1965	4.5
4	###.545.881-##	MERLIN THOBÍAS PEREIRA LOPES	03/04/1987	3.5

**HISTÓRIA**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.976.751-##	LELIA CRISTINA MARTINEZ FRANCELINO LESCANO	02/01/1974	3.5
2	###.471.647-##	PAULO CESAR BENZI DO CARMO	05/05/1963	2.5

**INGLÊS**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.820.931-##	ANA SILVIA DE ASSIS SANDIM	27/01/1988	4.0
2	###.518.241-##	SHIRLEY CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	09/03/1981	1.5

**MATEMÁTICA**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.221.901-##	OSWALDO ADORNO MONTEIRO	07/09/1981	5.0
2	###.573.451-##	VINÍCIUS ARANDA VENTURA DA SILVA	31/03/1979	2.5

**PORTUGUÊS**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.926.711-##	MARILUCE TAVARES BRAGA DUARTE	17/09/1968	4.0
2	###.338.261-##	ROSENETE DOS SANTOS ALENCAR	28/04/1971	0.5

**SÉRIES INICIAIS - REGENTE DE SALA**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PON- TUAÇÃO
1	###.937.971-##	ANA PAULA ALVARES DE ALMEIDA MIRANDA	14/04/1982	4.5
2	###.299.781-##	ANA SYLVIA DE SOUZA MEDEIROS	09/10/1967	4.5
3	###.745.291-##	CANDELÁRIA JOYCE DA MOTA SILVA	02/02/1977	4.5
4	###.003.768-##	CÉLIA ELISABETE DE SOUZA	03/02/1963	3.0
5	###.260.301-##	ELIZANDRA MENDES NEPOMUCENO	12/02/1974	3.5
6	###.767.948-##	FATIMA APARECIDA MARQUES FONTES	04/11/1961	4.5
7	###.710.531-##	GISELLY DA SILVA DE OLIVEIRA RAMOS VIEGAS	06/03/1987	4.5
8	###.736.891-##	LIZETE DE ARRUDA CARVALHO	23/08/1961	4.0
9	###.379.201-##	MARGARETH DE BARROS SILVA SAMUEL DOS SANTOS	23/07/1964	4.5
10	###.999.101-##	ROBSON CORRÊA DE BARROS	21/02/1974	4.5
11	###.456.402-##	ROSÂNGELA TEIXEIRA PECORA	07/11/1960	3.5
12	###.669.191-##	VALTENCYR TEIXEIRA DE CARVALHO	17/10/1970	4.0
13	###.158.951-##	VANESSA AIME DO PRADO ARRUDA	22/08/1986	3.5

14	###.005.421-##	VANIA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA	31/07/1969	4.5
15	###.762.161-##	ZENINA DE FATIMA DELGADO	21/07/1964	0

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**Prefeitura**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1805/2023**

EXTRATO DE EMPENHOS - Consolidado				
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> 2666/2023				
<b>LICITAÇÃO:</b> Ata de Registro de Preço 009/2023				
<b>CRITÉRIO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.				
<b>OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 9/2023</b>				
<b>EMPRESA:</b> MV2 SERVICOS LTDA				
<b>CPF/CNPJ:</b> 30.379.128/0001-79				
EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
2.1805	19/12/2023	09.001-10.302.0500.2166-3.3.90.39.00.00	1600	30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>30.000,00</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Licitação Pública Processo nº 2666/2023, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 009/2023 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 18 dias do mês Julho de 2023, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço				
LADÁRIO-MS, 16 de janeiro de 2024.				
2.1805 – Fundo Municipal de Saúde / Josiane Braga				

Matéria enviada por Katia Maria Cota Leite de Sousa

**Prefeitura**

## EXTRATO DE EMPENHOS - Consolidado

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7080/2022

LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 5/2023

CRITÉRIO: Menor Preço POR ITEM

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 5/2023

EMPRESA: SPORTS EMPORIO,PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME

CPF/CNPJ: 24.596.082/0001-47

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
---------	------	----------------------	-------	-------

1.1894	28/07/2023	05.001-04.122.0200.2083-3.3.90.30.00.00	2501	2.321,20
1.1995	31/07/2023	04.001-04.122.0200.2009-3.3.90.30.00.00	2501	111,00
1.2135	30/08/2023	10.001-04.122.0200.2053-3.3.90.30.00.00	1500	33,20
2.972	28/07/2023	09.001-10.301.0500.2165-3.3.90.30.00.00	1600	7.181,20
4.68	02/08/2023	07.003-08.244.0600.2026-3.3.90.30.00.00	2660	4.239,74
4.104	16/11/2023	07.003-08.244.0600.2026-3.3.90.30.00.00	2660	879,40
<b>TOTAL</b>				<b>14.765,74</b>

1.1894 – Secretaria Municipal de Administração – Luciano Cavalcante Jara.

1.1995 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – Raissa Basualdo de Souza Mustafa.

1.2135 – Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico – Emerson Valle Petzold.

2.972 – Fundo Municipal de Saúde – Josiane Braga.

4.68 – Fundo Municipal de Assistência Social – Graciele Zório Franco.

4.104 – Fundo Municipal de Assistência Social – Graciele Zório Franco.

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 5/2023

EMPRESA: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA

CPF/CNPJ: 24.602.765/0001-60

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR	
1.1895	28/07/2023	05.001-04.122.0200.2083-3.3.90.30.00.00	2501	733,00	
1.2106	31/07/2023	04.001-04.122.0200.2009-3.3.90.30.00.00	2501	33,50	
1.2134	30/08/2023	10.001-04.122.0200.2053-3.3.90.30.00.00	1500	96,50	
2.971	28/07/2023	09.001-10.301.0500.2165-3.3.90.30.00.00	1600	1.266,40	
4.69	02/08/2023	07.003-08.244.0600.2026-3.3.90.30.00.00	2660	1.405,50	
4.102	16/11/2023	07.003-08.244.0600.2026-3.3.90.30.00.00	2660	345,70	
6.289	26/07/2023	08.002-12.361.0400.2020-3.3.90.30.00.00	1540	7.372,00	
				TOTAL	11.252,60

- 1.1895 – Secretaria Municipal de Administração – Luciano Cavalcante Jara.  
 1.2106 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – Raissa Basualdo de Souza Mustafa.  
 1.2134 – Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico – Emerson Valle Petzold.  
 2.971 – Fundo Municipal de Saúde – Josiane Braga.  
 4.69 – Fundo Municipal de Assistência Social – Graciele Zório Franco.  
 4.102 – Fundo Municipal de Assistência Social – Graciele Zório Franco.  
 6.289 – Secretaria Municipal de Educação – Elizama Medina de Ávila.

## OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 5/2023

EMPRESA: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CPF/CNPJ: 26.396.672/0001-51

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR	
1.1890	28/07/2023	05.001-04.122.0200.2083-3.3.90.30.00.00	2501	6.139,06	
1.1996	31/07/2023	04.001-04.122.0200.2009-3.3.90.30.00.00	2501	2.331,90	
1.2130	30/08/2023	10.001-04.122.0200.2053-3.3.90.30.00.00	1500	682,01	
2.973	28/07/2023	09.001-10.301.0500.2165-3.3.90.30.00.00	1600	40.464,80	
2.1389	18/10/2023	09.001-10.301.0500.2165-3.3.90.30.00.00	1600	14.034,00	
4.72	02/08/2023	07.003-08.244.0600.2026-3.3.90.30.00.00	2660	1.246,80	
6.287	26/07/2023	08.002-12.361.0400.2020-3.3.90.30.00.00	1540	17.280,08	
				TOTAL	82.178,65

- 1.1890 – Secretaria Municipal de Administração – Luciano Cavalcante Jara.  
 1.1996 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – Raissa Basualdo de Souza Mustafa.  
 1.2130 – Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico – Emerson Valle Petzold.  
 2.973 – Fundo Municipal de Saúde – Josiane Braga.  
 2.1389 – Fundo Municipal de Saúde – Josiane Braga.  
 4.72 – Fundo Municipal de Assistência Social – Graciele Zório Franco.  
 6.287 – Secretaria Municipal de Educação – Elizama Medina de Ávila.  
 6.287 – Secretaria Municipal de Educação – Elizama Medina de Ávila.

## OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 5/2023

EMPRESA: MAXBRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI  
 CPF/CNPJ: 10.470.936/0001-30

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR	
1.1891	28/07/2023	05.001-04.122.0200.2083-3.3.90.30.00.00	2501	3.552,84	
1.1998	31/07/2023	04.001-04.122.0200.2009-3.3.90.30.00.00	2501	1.000,80	
1.2132	30/08/2023	10.001-04.122.0200.2053-3.3.90.30.00.00	1500	200,16	
2.974	28/07/2023	09.001-10.301.0500.2165-3.3.90.30.00.00	1600	3.002,40	
4.71	02/08/2023	07.003-08.244.0600.2026-3.3.90.30.00.00	2660	1.000,80	
6.286	26/07/2023	08.002-12.361.0400.2020-3.3.90.30.00.00	1540	9.007,20	
14.112	21/07/2023	13.001-18.122.0200.2095-3.3.90.30.00.00	1500	100,08	
				TOTAL	17.864,28

- 1.1891 – Secretaria Municipal de Administração – Luciano Cavalcante Jara.  
 1.1998 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – Raissa Basualdo de Souza Mustafa.  
 1.2132 – Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico – Emerson Valle Petzold.  
 2.974 – Fundo Municipal de Saúde – Josiane Braga.  
 4.71 – Fundo Municipal de Assistência Social – Graciele Zório Franco.  
 6.286 – Secretaria Municipal de Educação – Elizama Medina de Ávila.  
 14.112 – Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural – Luiz Eduardo da costa Urt.

## OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 5/2023

EMPRESA: N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA  
 CPF/CNPJ: 42.351.193/0001-75

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1.1892	28/07/2023	05.001-04.122.0200.2083-3.3.90.30.00.00	2501	25.468,58
1.1999	31/07/2023	04.001-04.122.0200.2009-3.3.90.30.00.00	2501	6.059,30
1.2133	30/08/2023	10.001-04.122.0200.2053-3.3.90.30.00.00	1500	2.019,45
2.975	28/07/2023	09.001-10.301.0500.2165-3.3.90.30.00.00	1600	14.161,10
4.70	02/08/2023	07.003-08.244.0600.2026-3.3.90.30.00.00	2660	5.782,20
4.103	16/11/2023	07.003-08.244.0600.2026-3.3.90.30.00.00	2660	1.263,00
6.290	26/07/2023	08.002-12.361.0400.2020-3.3.90.30.00.00	1540	83.225,80
14.113	21/07/2023	13.001-18.122.0200.2095-3.3.90.30.00.00	1500	659,40
TOTAL				138.638,83

- 1.1892 – Secretaria Municipal de Administração – Luciano Cavalcante Jara.  
 1.1999 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – Raissa Basualdo de Souza Mustafa.  
 1.2133 – Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico – Emerson Valle Petzold.  
 2.975 – Fundo Municipal de Saúde – Josiane Braga.  
 4.70 – Fundo Municipal de Assistência Social – Graciele Zório Franco.  
 4.103 – Fundo Municipal de Assistência Social – Graciele Zório Franco.  
 6.290 – Secretaria Municipal de Educação – Elizama Medina de Ávila.  
 14.113 – Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural – Luiz Eduardo da costa Urt.

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 5/2023

EMPRESA: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
 CPF/CNPJ: 45.508.404/0001-29

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1.1893	28/07/2023	05.001-04.122.0200.2083-3.3.90.30.00.00	2501	346,88
1.1997	31/07/2023	04.001-04.122.0200.2009-3.3.90.30.00.00	2501	108,40
1.2131	30/08/2023	10.001-04.122.0200.2053-3.3.90.30.00.00	1500	65,04
4.73	02/08/2023	07.003-08.244.0600.2026-3.3.90.30.00.00	2660	217,90
6.288	26/07/2023	08.002-12.361.0400.2020-3.3.90.30.00.00	1540	9.450,44
TOTAL				10.188,66

- 1.1893 – Secretaria Municipal de Administração – Luciano Cavalcante Jara.  
 1.1997 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – Raissa Basualdo de Souza Mustafa.  
 1.2131 – Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico – Emerson Valle Petzold.  
 4.73 – Fundo Municipal de Assistência Social – Graciele Zório Franco.  
 6.288 – Secretaria Municipal de Educação – Elizama Medina de Ávila.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 7080/2022, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 5/2023 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 27 dias do mês Junho de 2023, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço

LADÁRIO-MS, 16 de janeiro de 2024.

Matéria enviada por Katia Maria Cota Leite de Sousa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Ladário/MS, através do Departamento de Compras e Licitações comunica aos interessados que a **licitação** referente à **Tomada de Preço n.º 16/2023, Processo n.º 9309/2023**, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA DOM AQUINO CORREA, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, está **Suspensa**, em virtude de necessidade de adequação técnica processual. Informações no Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de Ladário/MS, pelo e-mail: [licitacoes.ladario@gmail.com](mailto:licitacoes.ladario@gmail.com) ou telefone: (67) 3226-2002.

Ladário/MS, 16 de janeiro de 2024.

Jonathan Mendes Sales – Presidente da CPL.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Paço Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 010/2023

PROCESSO Nº 8230/2023

Com base nas informações constantes no Processo N.º 8230/2023, referente ao Convite nº 010/2023, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com o aviso de resultado de licitação, proferida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), ao mesmo tempo em que HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório referente à "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO, SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADA E ACESSIBILIDADE EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO E NA RUA FREI LIBERATO (BR-359), NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS", realizada em 21/12/2023 com início às 09 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa: SCHETTINI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.534.039/0001-07 no valor de R\$ 312.823,47 (Trezentos e doze mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

Local e data: Ladário/MS, 16 de Janeiro de 2024.

Assina: RUBENS ROJAS GIMENES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

### Paço Municipal

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2023

PROCESSO Nº 8230/2023

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do Presidente da CPL, comunica aos interessados que a licitação na modalidade CONVITE nº 010/2023, que versa sobre "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO, SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADA E ACESSIBILIDADE EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO E NA RUA FREI LIBERATO (BR-359), NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS", realizada em 21/12/2023 com início às 09 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa: SCHETTINI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.534.039/0001-07 no valor de R\$ 312.823,47 (Trezentos e doze mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

Local e data: Ladário/MS, 16 de Janeiro de 2024.

Assina: Jonathan Mendes Sales – Presidente da CPL.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

### Paço Municipal

#### EXTRATO DE AVISO DA CONTINUIDADE DO CERTAME

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7992/2023

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Ladário - MS, neste ato representada por seu presidente Jonathan Mendes Sales, torna público para conhecimento dos interessados, a sessão de continuidade do certame para divulgação do resultado da fase de habilitação e abertura de intenção recursal, caso haja interesse.

DATA/HORA DA SESSÃO DE CONTINUIDADE DO CERTAME: dia 19/01/2024 as 08.00 horas.

Ladário - MS, 16 de janeiro de 2024.

Assina: Jonathan Mendes Sales - Presidente da CPL

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

### Secretaria Municipal de Assistência Social

#### Resolução nº 01/CMDCA/2024

*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1031 de 04/06/2019 e considerando deliberações do conselho em reunião ordinária, realizada no dia 09 de janeiro de 2024.*

*Resolve:*

*Art. 1.º- Aprovar o Calendário das reuniões ordinária do ano de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Horário das 8h horas, local: Casa dos Conselhos.*

Mês	Dia
Janeiro	09
Fevereiro	02
Março	01
Abril	05
Maio	03
Junho	07
Julho	05
Agosto	02
Setembro	06
Outubro	04
Novembro	01
Dezembro	06

*Art. 2º - Esta Resolução entra em Vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Alex Ibert Alba Brandão*

*Presidente do CMDCA*

Matéria enviada por Marco Taceó Egeuz



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024 EDITAL N° 04/2024**

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**, Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para o Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024, conforme anexo único deste Edital.

**ANEXO ÚNICO  
Resultado Final****Cargo: 1 – ASSISTENTE SOCIAL - SEDE**

Class.	CANDIDATO	RG	NOTA
1º	CRISTIANE MARTINS GUTIERRES TAMANHO	1129479 SSP/MS	90
2º	JESSIKA BUENO FONSECA	1738787 SEJUSP/MS	90
3º	SOLANGE APARECIDA FURTADO	1323203 SEJUSP/MS	89
4º	JUCIMARA APARECIDA MEDINA	635888 SEJUSP/MS	52
5º	ELIANE MAGALHÃES DA SILVA	1447714 SEJUSP/MS	0
6º	ELIZENE FRANCO DOS SANTOS	1518194 SSP/MS	0
7º	VERIDIANA DUTRA	970112 SSP/MS	0

Gabinete da Prefeita do Município de Laguna Carapã em 16 de janeiro de 2024.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**  
Prefeita Municipal  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA  
Presidente  
MIRIAN ARTHMAN DE LIMA ALMEIDA  
Membros  
CAROL MATTOSO DA SILVA  
Membro

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**EDITAL N.º 17.001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**

A Prefeita do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Resultado preliminar da prova de títulos** do **Concurso Público n.º 001/2023**, nos seguintes termos:

Art.1º Fica divulgado mediante o **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da prova de títulos .

Art.2º O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br) .

Art.3º Quanto ao resultado da Prova de títulos divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 17/01/2024 até às 23h59min do dia 18/01/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br)**Erro! A referência de hiperlink não é válida.**

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã (MS), 16 de janeiro de 2024.

**Zenaide Espíndola Flores**  
Prefeita

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 17.001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**

INSCRICAO	NOME	CARGO	NOTA GERAL
39726	FLAVIA SANTIN TORRES	ADVOGADO SEDE	1,50
39703	FREDERICO NOVAES DE MOURA	ADVOGADO SEDE	1,50
38918	LAURA DILELLI GONCALVES	ADVOGADO SEDE	1,50
39546	LEANDRO SIMAS ALENCAR	ADVOGADO SEDE	3,00
41353	LEONARDO NASCIMENTO ROLON	ADVOGADO SEDE	3,00
39761	LUCAS VINICIUS SOUZA FRANCO	ADVOGADO SEDE	1,50
41050	MATEUS HOLSBACH FAVARETTO	ADVOGADO SEDE	3,00
39894	POLLIANA SANTANA MAIA MUNARIN	ADVOGADO SEDE	1,50
39520	ANA CRISTINA VERISSIMO PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL SEDE	3,00
39116	BEATRIZ SOUSA MENDES	ASSISTENTE SOCIAL SEDE	1,50
40159	CIRLENE ALBINO	ASSISTENTE SOCIAL SEDE	1,50
40453	CLEONICE VIEIRA LOPES	ASSISTENTE SOCIAL SEDE	3,00
38972	CRISTIANE MARTINS GUTIERRES TAMANHO	ASSISTENTE SOCIAL SEDE	3,00
40627	DAIANE RAFAELA RODRIGUES DA SILVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL SEDE	3,00

39602	ELIANA VIANA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL SEDE	1,50
38883	JOSSARA APARECIDA DO AMARAL BEZERRA	ASSISTENTE SOCIAL SEDE	3,00
40154	JUCIMARA APARECIDA MEDINA	ASSISTENTE SOCIAL SEDE	1,50
39442	KAMILA CORREIA MELO	ASSISTENTE SOCIAL SEDE	1,50
39478	LUIS CESAR ALMEIDA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL SEDE	1,50
40208	SIRLEY SOUZA ALBERTO CHAGAS	ASSISTENTE SOCIAL SEDE	1,50
39250	SOLANGE APARECIDA FURTADO	ASSISTENTE SOCIAL SEDE	3,00
38862	SUELI FIGUEIREDO	ASSISTENTE SOCIAL SEDE	1,50
40604	ANTONIO NINO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR	AUDITOR FISCAL SEDE	1,50
41565	DIELLES VALENCIANO	AUDITOR FISCAL SEDE	1,50
40173	LUCIANA DA CRUZ SILVA	AUDITOR FISCAL SEDE	3,00
39158	MAICON DIEGO MARTINS	AUDITOR FISCAL SEDE	3,00
38996	MARCOS DOUGLAS ESPINDOLA MACHADO	AUDITOR FISCAL SEDE	1,50
40869	MARIA ANGELA LIMA NUNES	AUDITOR FISCAL SEDE	1,50
41779	PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	AUDITOR FISCAL SEDE	1,50
41196	PHILIPPE VIEIRA NUNES	AUDITOR FISCAL SEDE	1,50
41105	RODRIGO JOSE GONZATTO	AUDITOR FISCAL SEDE	1,50
40765	THIAGO LUCAS RENAN ARCE	AUDITOR FISCAL SEDE	1,50
39564	AMANDA ESPINDOLA MACHADO	BIOQUIMICO	1,50
40748	JANAINÉ ALBERTO MARANGONI	BIOQUIMICO	4,50
40736	MURILO RICARDO CANO DALMAZO	BIOQUIMICO	3,00
39467	ANNA BEATRYZ LIRA DA SILVA	ENFERMEIRO SEDE	3,00
40689	ANTONIO HENRIQUE MATOS CARVALHO	ENFERMEIRO SEDE	3,00
39599	BRENNER CESAR XIMENES FERRARI	ENFERMEIRO SEDE	3,00
41271	CASSIA APARECIDA DA SILVA	ENFERMEIRO SEDE	4,50
38837	CRISLAINE XAVIER DE AZEVEDO	ENFERMEIRO SEDE	1,50
41829	CRISTIANO DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO SEDE	1,50
41151	DOUGLAS DUARTE ROBRE	ENFERMEIRO SEDE	3,00
39279	EDIMEIRY DE SOUZA CORREA	ENFERMEIRO SEDE	3,00
41584	EDNA MANZATO DE SOUZA	ENFERMEIRO SEDE	1,50
39399	FABIANO PEREIRA E SANTOS	ENFERMEIRO SEDE	3,00
39657	JACKELINE DO AMARAL HETZEL	ENFERMEIRO SEDE	3,00
39007	JORDANNA CRISTINE DE SOUZA BESSA	ENFERMEIRO SEDE	3,00
40842	JOYLSO NONATO DA SILVA ESTEVAO	ENFERMEIRO SEDE	3,00
40043	JULIANA RIBAS FERREIRA	ENFERMEIRO SEDE	1,50
39182	KAROLINE CRISTINE BRESSAN CAETANO	ENFERMEIRO SEDE	3,00
41008	LAERCIO MODESTO DE SOUZA	ENFERMEIRO SEDE	1,50
40749	LAYS LISSA OTSU IWASHIRO	ENFERMEIRO SEDE	1,50
38914	LARISSA BEZERRA DE MELLO	ENFERMEIRO SEDE	3,00
41400	LUCI RIBEIRO	ENFERMEIRO SEDE	1,50
39166	LUZIA APARECIDA PEREIRA MELLO	ENFERMEIRO SEDE	3,00
40118	MAGVA SANCHES SARAIVA SAMPAIO	ENFERMEIRO SEDE	3,00
39287	MARIANA RIBEIRO MARQUES	ENFERMEIRO SEDE	6,00
39757	MOISES DOS SANTOS FLORENTINO	ENFERMEIRO SEDE	1,50
40615	PAULA REGINA BOONE BATISTA	ENFERMEIRO SEDE	1,50
39453	RENATO JOSE DA SILVA PEREIRA	ENFERMEIRO SEDE	1,50
40197	RITA LIMA ORTIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO SEDE	3,00
38932	ROZILDA ALMEIDA BORGES	ENFERMEIRO SEDE	3,00
41424	RUBIA FERREIRA DE CARVALHO	ENFERMEIRO SEDE	3,00
39127	TAIS DE LIMA AMARILHA DALBOSCO	ENFERMEIRO SEDE	3,00
41009	VANESSA CAROLINE SCHUCK	ENFERMEIRO SEDE	3,00
39395	EDER QUEIROZ BARBOSA	ENGENHEIRO AMBIENTAL SEDE	3,00
41233	LAISE ESCOBAR ALVES KALISCH	ENGENHEIRO AMBIENTAL SEDE	3,00
39573	PETERSSON CARDOSO DE SOUZA	ENGENHEIRO AMBIENTAL SEDE	1,50
40568	PRISCILA ALONSO DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL SEDE	1,50
40135	BRUNA RENATA MACHADO DE MELLO	ENGENHEIRO CIVIL SEDE	1,50
39508	CARLANA VIEIRA	ENGENHEIRO CIVIL SEDE	1,50
40903	GESSICA ALINIDY MATOSO ESPINDOLA	ENGENHEIRO CIVIL SEDE	1,50
39811	JESSYKA TSUJIGUCHI DUARTE	ENGENHEIRO CIVIL SEDE	1,50
39905	KAMILLA KARLA SOUZA FARIAS	ENGENHEIRO CIVIL SEDE	3,00
38849	LEONARDO DA ROSA WALZ	ENGENHEIRO CIVIL SEDE	6,00
38836	IVALDO DE OLIVEIRA SOBRINHO ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL SEDE	1,50
41788	VITOR DA SILVA ROCHA	ENGENHEIRO CIVIL SEDE	3,00
41665	AMANDA CORREA DE MORAES	FISIOTERAPEUTA	1,50
40445	FERNANDA SOARES DE OLIVEIRA ALENCAR	FISIOTERAPEUTA	1,50
39687	JEAN AUGUSTO DA SILVA GONCALVES	FISIOTERAPEUTA	3,00
40946	LYSA MELINA BARRIOS CABREIRA	FISIOTERAPEUTA	4,50
40983	MAYCON FRANCISCO FELIX DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	3,00
41268	NAYARA DA SILVA FERNANDES	FISIOTERAPEUTA	3,00
41582	DANILO CORREA FLORENCIANO	MEDICO SEDE	1,50
41270	FERNANDA MARQUES ROZO	ODONTOLOGO	3,00
40885	MOISES GARCIA MALDONADO FILHO	ODONTOLOGO	3,00
40053	ROBERTA ALVES MINAMI	ODONTOLOGO	1,50
40035	THAIZE ARAGAO DOS SANTOS	ODONTOLOGO	1,50
40257	ADRIELE VAREIRO	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL AREA RURAL	1,50
39816	AYDEE SANCHES FERREIRA	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL AREA RURAL	3,00
40501	CAMILA DE SOUZA FERREIRA DUTRA	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL AREA RURAL	3,00
41369	EDNALVA MARIA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL AREA RURAL	3,00
39645	FERNANDO DE MELO	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL AREA RURAL	3,00
40812	LUCIMARA APARECIDA DE SOUZA CARDOZO	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL AREA RURAL	1,50
40047	MARIA CLEIDE APARECIDA BARTOLOMEU PAIM	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL AREA RURAL	3,00
38893	SANDRA VANDERLEIA KRETSCHMER CARDOZO	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL AREA RURAL	3,00
40881	SILVIA BENTO MACHADO FERNANDES	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL AREA RURAL	3,00
40077	TAIANE FERREIRA MATOSO	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL AREA RURAL	3,00
40740	TERESA FERREIRA DA SILVA MATOSO	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL AREA RURAL	1,50
41296	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
39960	AIR VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
40681	ALESSANDRA BESKOW CONRAD	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00

41778	ALINY COELHO DA SILVA DUARTE	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
41171	APARECIDA ALEXANDRE TEIXEIRA	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
40614	APARECIDA KARINA MARTINS AUGUSTO	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	1,50
39129	BEATRIZ DE SOUZA PINTO	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
39183	BRUNA MARIA DE SOUZA	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
39068	CELIA MOURA OKIYAMA CAICARA	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	1,50
39941	CLAUDIA FERNANDA ARRUDA CORREA	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	1,50
38957	CRISTIANE GARCIA ZOCCA	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	1,50
41488	CRISTIANE RODRIGUES NETO	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	1,50
40014	DEBORA FLORES FELIX DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
41376	DEBORA LEONI	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
41167	EDIMARCIA ALVES DE SOUSA	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
41530	ELIANE VILELA ROCHA	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
41477	ELIZABETH CRISTINA BOHRER	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	1,50
40221	ESTEFANIA ROLDAN DE AMORIM	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
40732	FABIANA WATTHIER	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
41098	FABIO FELIPE DA SILVA NOGUEIRA	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
41750	FRANCIELE GARCIA DA SILVA	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	1,50
41728	FRANCIELI BUENO DE LIMA	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	1,50
40884	GENECI ALVES MARTINS MENDES	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
41475	GIVANILDO SORRILHA RAMIRES	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
41573	GRAZIELA BEZERRA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
41673	IRALINA DE FATIMA DA SILVA BRUNO LACERDA CORTES	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
41753	JOANA PALACIO MENDES	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
41562	JONATA CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	4,50
39498	LENITA BEUKHOF	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
41708	LUCIANA RAMOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
41564	LUZANIR RUMAO DE MENEZES	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	1,50
40489	MARICLER JUSTA MORILHA	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	1,50
39066	MATEUS SCHIRMER DE MOURA	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
39333	MICHELLE CAROLINE DE LIMA TEODORO	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
41463	MONICA APARECIDA VANZIM DA SILVA	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
39635	NADIA VERONICA GYORFI DOS SANTOS	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
41499	OSMAR FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
41355	PAMELA CRISTINA SOUZA DE LIMA	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
38966	PATRICIA DA SILVA MACHADO	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
40541	RAFAELA BEATRIZ DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
41751	RAMONA LEONARDA PERALTA	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
39364	RODRIGO DOS REIS	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	6,00
39353	RODRIGO MORAES DE JESUS	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
39763	ROSANGELA SCARABELLI	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	1,50
39133	ROSEMARY SANTOS SILVA	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	1,50
40764	ROSIANE FARINHA	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
39777	ROZINETE ACUNHA RUIZ	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	1,50
41498	ROZINETE FONSECA TELES	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	1,50
40700	RUTH NUNES CABRAL	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	1,50
39567	TATIANE MONGES ESPINDOLA	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
40467	THAIS MATOZO NUNES	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	1,50
40527	VALERIA PEREIRA PARIZOTTO	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	1,50
41723	VIVIANE OSSUNA MENEZES	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
41015	WALERIA BARBI NOVAES	PROFESSOR DE 10 A 50 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEDE	3,00
41629	CELIA REGINA JUVENAL DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO ARTISTICA SEDE	3,00
41061	DIANE ALINE GAUCHINHO CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCACAO ARTISTICA SEDE	3,00
38904	JUCILENA NUNES LHOPI	PROFESSOR DE EDUCACAO ARTISTICA SEDE	1,50
39509	KELLY EVARISTO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO ARTISTICA SEDE	3,00
40578	MARIA PAULINA ANTUNES MARTINEZ	PROFESSOR DE EDUCACAO ARTISTICA SEDE	3,00
41351	VANESSA PAGAN AJALA ROMERO	PROFESSOR DE EDUCACAO ARTISTICA SEDE	3,00
40210	VIVIANE CRISTINA GONCALVES RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO ARTISTICA SEDE	1,50
39248	GISELE APARECIDA CANDIDO FRANCISCO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL AREA RURAL	1,50
39774	SONIA MARIA SIVA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL AREA RURAL	3,00
40907	ADRIANA CORTES DE ABREU	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	1,50
40398	ADRIANA SANTOS BARRETO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	1,50
39435	ALEXANDRA DIAS RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	1,50
39884	ALINE DALMAZO PENNA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	1,50
40273	ANA CAROLINA QUINTANA MEDINA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
40930	ANDREIA ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
39849	ANDREIA EVANGELISTA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
39629	ANGELA CRISTINA MENEZES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
40011	BRUNA MORENO MARTINS	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
39257	CARIME ARCANJO DOS REIS	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
39077	CASSIANE GOMES PRADO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	1,50
41225	CELIA REGINA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
40785	CLAUDETE BRAULINO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
39707	CLAUDIANA DA SILVA BLANS	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
41493	CRISTIANI SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
39005	DANIELA BERGMANN WAGNER	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	1,50
40309	EDINA RECALDE DE MATTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
40484	EDNA POKREVVIESKI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
41528	ELAINE DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	1,50
40475	ELZA SOUZA MARQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
40956	ERIKA PAULA HAGDON	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	1,50
40921	FABIANI MACEDO FIORAVANSO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
41187	FLAVIANE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
41645	FRANCIELE DE OLIVEIRA BATISTA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
40622	GEANI LUCIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
41447	GIVALDA DE JESUS SA DUTRA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
41020	HELICA ALMERINDA DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
39518	HELLEN CRISTINA ROCHA COSTA RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
41668	HELOINE GONCALVES SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	1,50
41080	IZAURA AMALIA DOS SANTOS CALISTRO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	1,50
40682	JESSIKA BUENO FONSECA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
40232	JOSIANE DE MATOS OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
41826	JOSINEIDE DOS SANTOS UEDA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
39354	JULIANA DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	1,50
41580	JULIANA HERMES GUTIERRES	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
39601	KATIANE RODRIGUES VILA MAIOR FLORES	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	1,50
41455	KEILA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00

39643	LARA CRISTINA CAMARGO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	1,50
41444	LUCIA PAVAO BENITES	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
41415	LUCIANA MOURAO FERREIRA KLAUCK	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
40877	LUCIENE DE SOUZA CARDOZO ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
40987	LUZIMAR MARQUES OLIVEIRA ROZO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
41191	MILIAN SILVA REIS MACHADO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	1,50
40939	MIRIAM ALMEIDA DO NASCIMENTO MORGENROTTI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
41472	PATRICIA PEREIRA AMADOR	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
39089	RAFAEL ROCHA SOARES	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
41433	RAQUEL HORST BOTTEGA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	1,50
39261	RITA APARECIDA VIEIRA LOPES	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	1,50
39085	ROZELI LIMA CABRAL	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
39488	SABRINA CONCEICAO WINKELMANN ESPINDOLA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	1,50
40036	SILVANA PEREIRA DA FONSECA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
41560	TALITA FRANCIELY CLAUZ	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	3,00
38961	VANESSA KAROLINE CORTEZ MAURICIO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	1,50
41486	VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA TONON	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL SEDE	1,50
40126	ADRIANA ESPINDOLA PINZAN KOLLE	PROFESSOR DE HISTORIA ALDEIAS INDIGENAS	1,50
40432	DORACY MACHADO BARBOSA	PROFESSOR DE HISTORIA ALDEIAS INDIGENAS	1,50
41700	MAITE FABRO MACENA	PROFESSOR DE HISTORIA ALDEIAS INDIGENAS	3,00
41503	AMANDA GOMES FRANCISCO	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA ALDEIAS INDIGENAS	3,00
38956	ELAINE MARIA DE MELLO	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA ALDEIAS INDIGENAS	1,50
41756	ANDERSON PERES FERRO	PROFESSOR DE MATEMATICA ALDEIAS INDIGENAS	3,00
41641	EDINA TERESINHA KUNZLER	PROFESSOR DE MATEMATICA ALDEIAS INDIGENAS	3,00
39315	JOHN JOSE AMARAL RIBEIRO	PROFESSOR DE MATEMATICA ALDEIAS INDIGENAS	3,00
39118	OSEAS ARRUDA CIRIACO	PROFESSOR DE MATEMATICA ALDEIAS INDIGENAS	6,00
39202	AMANDA CAROLINA HARTMANN	PSICOLOGO SEDE	3,00
41695	ANA FLAVIA BATISTA SOUSA	PSICOLOGO SEDE	1,50
38930	ANA KAROLINE DE ARAUJO	PSICOLOGO SEDE	3,00
41398	ANDREIA TRINDADE MOREL	PSICOLOGO SEDE	3,00
39012	DAIANE CRISTINA DALEASTE	PSICOLOGO SEDE	4,50
39380	DAMILA ALVES DE SOUSA	PSICOLOGO SEDE	1,50
38979	FABIULA NUNES MASENA DE LARA	PSICOLOGO SEDE	1,50
39373	FERNANDA ANDRIHELY FERNANDES DOS SANTOS ZUCCA	PSICOLOGO SEDE	3,00
40984	FRANCIELE FRANCOSE ESTADULHO	PSICOLOGO SEDE	3,00
40695	FRANCIELLY PEREIRA DE MORAIS SERRAGLIO	PSICOLOGO SEDE	1,50
40644	JONATHAN ROCHA COFFANI	PSICOLOGO SEDE	1,50
41762	KRISLLEN SANTOS FIIRST	PSICOLOGO SEDE	1,50
39209	MARCELA PEREIRA SANTOS	PSICOLOGO SEDE	1,50
39917	NAYANE CRISANTO DOS SANTOS	PSICOLOGO SEDE	1,50
41375	PAULA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	PSICOLOGO SEDE	1,50
39743	SOLANGE CAMILO DOS SANTOS	PSICOLOGO SEDE	1,50
40761	TANISE DE OLIVEIRA FERNANDES	PSICOLOGO SEDE	3,00
41581	THALIA TERNOVOE NEPOMUCENO	PSICOLOGO SEDE	3,00

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

### CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

#### PORTARIA GP/CMLC Nº 001 DE 2024

**Dispõe sobre exoneração de Servidor de cargo em comissão.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul,** Vereador Marcio Brandão Gutierrez, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 35, Inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, Inciso VII, alíneas "g" e "j" do Regimento Interno da Câmara Municipal:

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar a partir de 15 de Janeiro de 2024 o Servidor **GEORGE DE BARROS DA SILVA**, do cargo em Comissão de Assessor de Imprensa ASS-3, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 591 de 25 de Outubro de 2021, nomeado pela Portaria nº 002/2023 de 3 de Janeiro de 2023.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 16 de Janeiro de 2024.

Vereador **MARCIO BRANDÃO GUTIERRES**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

### CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

#### PORTARIA GP/CMLC Nº 002 DE 2024

**Dispõe sobre exoneração de Servidora de cargo em comissão.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul,** Vereador Marcio Brandão Gutierrez, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 35, Inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, Inciso VII, alíneas "g" e "j" do Regimento Interno da Câmara Municipal:

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar a partir de 15 de Janeiro de 2024 a Servidora **ANA CARLA DE SOUZA FERRARINI**, do cargo em Comissão de Controlador Interno ASS-1, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 591 de 25 de Outubro de 2021, nomeada pela Portaria nº 005/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 16 de Janeiro de 2024.

Vereador **MARCIO BRANDÃO GUTIERRES**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ**  
**PORTARIA GP/CMLC Nº 003 DE 2024**

**Dispõe sobre exoneração de Servidora de cargo em comissão.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul**, Vereador Marcio Brandão Gutierres, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 35, Inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, Inciso VII, alíneas "g" e "j" do Regimento Interno da Câmara Municipal:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar a partir de 15 de Janeiro de 2024 a Servidora **CRISTIANE DOS SANTOS RIBAS**, do cargo em Comissão de Coordenador Contábil ASS-2, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 591 de 25 de Outubro de 2021, nomeada pela Portaria nº 003/2023 de 3 de Janeiro de 2023.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 16 de Janeiro de 2024.

Vereador **MARCIO BRANDÃO GUTIERRES**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ**  
**PORTARIA GP/CMLC Nº 004 DE 2024**

**Dispõe sobre exoneração de Servidora de cargo em comissão.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul**, Vereador Marcio Brandão Gutierres, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 35, Inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, Inciso VII, alíneas "g" e "j" do Regimento Interno da Câmara Municipal:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar a partir de 15 de Janeiro de 2024 a Servidora **SOLANGE CORRÊA DOS SANTOS**, do cargo em Comissão de Assessor Técnico Legislativo ASS-4, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 591 de 25 de Outubro de 2021, nomeada pela Portaria nº 004/2023 de 3 de Janeiro de 2023.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 16 de Janeiro de 2024.

Vereador **MARCIO BRANDÃO GUTIERRES**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ**  
**PORTARIA GP/CMLC Nº 005 DE 2024**

**Dispõe sobre exoneração de Servidor de cargo em comissão.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul**, Vereador Marcio Brandão Gutierres, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 35, Inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, Inciso VII, alíneas "g" e "j" do Regimento Interno da Câmara Municipal:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar a partir de 15 de Janeiro de 2024 o Servidor **DENNER DUARTE ESPÍNDOLA**, do cargo em Comissão de Diretor Geral ASS-2, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 591 de 25 de Outubro de 2021, nomeado pela Portaria nº 006/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 16 de Janeiro de 2024.

Vereador **MARCIO BRANDÃO GUTIERRES**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

## CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

## PORTARIA GP/CMLC Nº 006 DE 2024

**Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador Marcio Brandão Gutierrez, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 35, Inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, Inciso VII, alíneas "g" e "j" do Regimento Interno da Câmara Municipal:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a partir de 16 de Janeiro de 2024 **GEORGE DE BARROS DA SILVA**, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor de Imprensa Símbolo ASS-4, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 651 de 15 de Janeiro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 16 de Janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 16 de Janeiro de 2024.

Vereador **MARCIO BRANDÃO GUTIERRES**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

## CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

## PORTARIA GP/CMLC Nº 007 DE 2024

**Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador Marcio Brandão Gutierrez, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 35, Inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, Inciso VII, alíneas "g" e "j" do Regimento Interno da Câmara Municipal:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a partir de 16 de Janeiro de 2024 **ANA CARLA DE SOUZA FERRARINI**, para ocupar o cargo em Comissão de Controlador Geral Símbolo ASS-1, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 651 de 15 de Janeiro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 16 de Janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 16 de Janeiro de 2024.

Vereador **MARCIO BRANDÃO GUTIERRES**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

## CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

## PORTARIA GP/CMLC Nº 008 DE 2024

**Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador Marcio Brandão Gutierrez, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 35, Inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, Inciso VII, alíneas "g" e "j" do Regimento Interno da Câmara Municipal:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a partir de 16 de Janeiro de 2024 **CRISTIANE DOS SANTOS RIBAS**, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador Contábil Símbolo ASS-2, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 651 de 15 de Janeiro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 16 de Janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 16 de Janeiro de 2024.

Vereador **MARCIO BRANDÃO GUTIERRES**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

## CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

## PORTARIA GP/CMLC Nº 009 DE 2024

**Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador Marcio Brandão Gutierrez, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 35, Inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c o art.



37, Inciso VII, alíneas "g" e "j" do Regimento Interno da Câmara Municipal:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a partir de 16 de Janeiro de 2024 **DENNER DUARTE ESPÍNDOLA**, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor Administrativo Símbolo ASS-3, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 651 de 15 de Janeiro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 16 de Janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 16 de Janeiro de 2024.

Vereador **MARCIO BRANDÃO GUTIERRES**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

---

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ**

**PORTARIA GP/CMLC Nº 10 DE 2024**

**Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador Marcio Brandão Gutierrez, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 35, Inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, Inciso VII, alíneas "g" e "j" do Regimento Interno da Câmara Municipal:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a partir de 16 de Janeiro de 2024 **SOLANGE CORRÊA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor da Mesa Diretora Símbolo ASS-5, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 651 de 15 de Janeiro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 16 de Janeiro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 16 de Janeiro de 2024.

Vereador **MARCIO BRANDÃO GUTIERRES**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

---

**Errata Lei Municipal n. 651/2024**

No título da publicação da Lei Municipal n. 651/2024, no dia 16/01/2024, edição: 3507,

**Onde se lê:**

Lei Municipal n. 651/2023, de 15 de janeiro de 2024.

**Leia-se:**

**Lei Municipal n. 651/2024, de 15 de janeiro de 2024.**

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****PREFEITURA****AVISO DE REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2023**

O Município de Naviraí – MS torna público, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº. 270 /20 2 3 , Tomada de Preço nº. 010/2023 , cujo objeto seria: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL Nº 937681/2022, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 372/2023. Naviraí – MS, 16 de janeiro de 2024 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº  
02/2022**

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 02/2022.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **Sirlene Pereira dos Santos** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Saúde Bucal , com lotação no CEO e vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 27/06/2024 .** **Data da Assinatura** : 12/01/2024 .

**Assinam** : **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** – Gerente Municipal de Saúde e **Sirlene Pereira dos Santos** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 75/2023**

Rescindir o contrato em todos os seus termos e efeitos a partir de 21/01/2024 , o Contrato nº 75/2023

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **Eduardo Bertipagli Ricieri**.

**Objeto do Contrato**: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Médico II - 40 horas , vinculada à Gerência Municipal de Saúde.

**Data da Assinatura d a rescisão** : 15 de janeiro de 2024 .

**Assinam** : **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** – Gerente Municipal de Saúde e **Eduardo Bertipagli Ricieri**, Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI****PORTARIA N.º 18, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia Comissão Especial de Chamamento Público para Empreendimentos Habitacionais, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear** Comissão Especial de Chamamento Público para Empreendimentos Habitacionais, composta pelos seguintes membros:

**I** – Gessé da Silva Andrade – Engenheiro – Presidente;

**II** – Adriano Chaves de França – Geógrafo – Membro;

**III** – Paulo Luciano Leite Paes - Ger. De Eq. De Planejamento e Compras – Membro;

**IV** – Flavia Cristina Rezende Bressa Pinheiro – Arquiteta – Membro.

**Parágrafo único.** A comissão Especial de que trata o caput, articular-se-á com os demais órgãos da Prefeitura Municipal, com a finalidade de atingir os objetivos propostos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 16 de janeiro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NIOAQUE

## EXTRATO DE ATA Nº 01/2024

**PROCESSO Nº:** 134/2023**PREGÃO PRESENCIAL R. P. Nº :** 32/2023**PARTES:** MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS / ALDO XAVIER - ME.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA EM GERAL (REFRIGERANTES, GELO EM BARRA, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, ETC), OBJETIVANDO ATENDER TODAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS DISCIPLINAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.**VALOR: R\$ 575.508,80** (quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos).**DATA:** 16 /01/2024.**PRAZO VIGENTE:** 12(doze) MESES.**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

ALDO XAVIER

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

## EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS Nº 01 A ATA SRP 25/2023

## PREGÃO ELETRONICO Nº 09 /202 3

## PROCESSO 101 /202 3

**PARTES - MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS e a empresa BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.****OBJETO** - Constitui o objeto do presente Termo aditivo o reequilíbrio econômico e financeiro de valores à Ata de Registro de Preços nº 25/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 09/2023, objetivando alterar dos valores unitários e total dos itens, passando a vigorar conforme tabela à seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UN. ANTERIOR	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR UN. REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	ARROZ AGULINHA TIPO 1 - 5KG	2	R\$ 20,70	R\$ 41,40	R\$ 27,32	R\$ 54,64
	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - 1KG	3	R\$ 4,99	R\$ 14,97	R\$ 6,08	R\$ 18,24
	SAL REFINADO - 1KG	1	R\$ 1,50	R\$ 1,50	NÃO HOUVE	R\$ 1,50
	MACARRÃO TIPO SPAGHETTI - 500G	4	R\$ 2,74	R\$ 10,96	NÃO HOUVE	R\$ 10,96
	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400G	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00	NÃO HOUVE	R\$ 24,00
	OLEO DE SOJA - 900ML	4	R\$ 4,59	R\$ 18,36	R\$ 5,09	R\$ 20,36
	AÇUCAR CRISTAL - 2KG	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00	R\$ 7,02	R\$ 14,04
	FUBA DE MILHO - 1KG	1	R\$ 3,81	R\$ 3,81	NÃO HOUVE	R\$ 3,81
	CHARQUE PONTA DE AGULHA - 500G	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	NÃO HOUVE	R\$ 15,00
	FARINHA DE MANDIOCA	1	R\$ 6,50	R\$ 6,50	NÃO HOUVE	R\$ 6,50
				<b>TOTAL ANTERIOR R\$ 149,50</b>	<b>TOTAL REAJUSTADO R\$ 169,05</b>	

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UN. ANTE-RIOR	VALOR TOTAL ANTE-RIOR	VALOR UN. REAJUSTA-DO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
2	MACARRÃO TIPO SPAGHETTI - 500G	6	R\$ 2,74	R\$ 16,44	NÃO HOUVE	R\$ 16,44
	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400G	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00	NÃO HOUVE	R\$ 24,00
	ARROZ AGULINHA TIPO 1 - 5KG	4	R\$ 20,70	R\$ 82,80	R\$ 27,32	R\$ 109,28
	AÇUCAR CRISTAL - 2KG	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00	R\$ 7,02	R\$ 14,04
	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - 1KG	5	R\$ 4,99	R\$ 24,95	R\$ 6,08	R\$ 30,40
	OLEO DE SOJA - 900ML	4	R\$ 4,59	R\$ 18,36	R\$ 5,09	R\$ 20,36
	CHARQUE PONTA DE AGULHA - 500G	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	NÃO HOUVE	R\$ 15,00
	SAL REFINADO - 1KG	1	R\$ 1,50	R\$ 1,50	NÃO HOUVE	R\$ 1,50
	MOLHO DE TOMATE - 340G	1	R\$ 1,50	R\$ 1,50	NAO HOUVE	R\$ 1,50
	SARDINHA COM OLEO - 130G	1	R\$ 4,95	R\$ 4,95	NAO HOUVE	R\$ 4,95
				<b>TOTAL ANTERIOR R\$ 202,50</b>	<b>TOTAL REAJUSTADO R\$ 237,47</b>	

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.**DATA :** 16 de janeiro de 2024.**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR-PREF. MUNICIPAL - CONTRATANTE.

JULYANE SBARAINI CAMPAGNA- CONTRATADA.

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 002/GAB/2024.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL".**

**"Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte."

**PORTARIA:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares, a Servidora Beatriz Ferreira Luiz Mendes, ocupante do cargo de Assistente Social, pelo período de 30 dias, a contar do dia 11/01/2024 a 09/02/2024, relativamente ao período aquisitivo de 15/02/22 à 14/02/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Nioaque/MS, 11 de janeiro de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 003/GAB/2024.****"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL".**

**"Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte."

**PORTARIA:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares, ao Servidor João Salvador Claudino Sotolani, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, pelo período de 30 dias, a contar do dia 15/01/2024 a 15/02/2024, relativamente ao período aquisitivo de 04/09/22 à 03/09/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Nioaque/MS, 12 de janeiro de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 004/GAB/2024.****"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL".**

**"Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte."

**PORTARIA:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares, a Servidora Rosangela Lopes Pereira Mendes, ocupante do cargo de Atendente de Creche, pelo período de 30 dias, a contar do dia 14/01/2024 a 13/02/2024, relativamente ao período aquisitivo de 14/01/21 à 13/01/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Nioaque/MS, 12 de janeiro de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 005/GAB/2024.****"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO".**

**"Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte."

**PORTARIA:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), ao Servidor Teodoro Marques de Farias Neto, ocupante do Cargo Comissionado, a contar de 22/01/2024 a 11/02/24, relativo ao período aquisitivo de 29/07/2022 a 28/07/2023.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Nioaque/MS, 12 de janeiro de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 006/GAB/2024.****"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO".**

**"Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte."

**PORTARIA:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), ao Servidor Paulo Ricardo Ramires da Rosa, ocupante do Cargo Comissionado, a contar de 08/01/2024 a 20/01/24, relativo ao período aquisitivo de 03/05/2021 a 02/05/2022.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 12 de janeiro de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 007/GAB/2024.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.**

**“Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), ao Servidor Silvano de Souza Gomes, ocupante do Cargo Comissionado, a contar de 08/01/2024 a 28/01/24, relativo ao período aquisitivo de 20/11/2022 a 20/11/2023.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 12 de janeiro de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****DECRETO Nº 1.210, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro, leiloeiro administrativo e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.246/2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei n.º 14.133/2021; no Decreto n.º 11.246/2022; e na Instrução Normativa/Seges/ME n.º 73/2022; RESOLVE:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar estes servidores para atuar como Agentes de Contratação:

I - Luciana Helena Pires Silva Freitas, matrícula 3271;

II - Manoel José Nunes Junior, matrícula 9690;

III - Angela Regina Porfírio Martins, matrícula 2612;

**Art. 2º** Cabe ao Responsável de Licitação a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Parágrafo único.** Para licitação na modalidade pregão, o Responsável de Licitação poderá atuar deverá designar, dentre os demais Agentes de Contratação enumerados no art. 1º, pregoeiro para condução de cada certame nessa mesma modalidade.

**Art. 3º** Compete ao Responsável de Licitação designar como Leiloeiro outros Agentes de Contratação para assim atuar, na forma prevista no art. 31 da Lei n.º 14.133/2021.

**Art. 4º** Instituir Comissão Permanente de Contratação composta por estes servidores:

Titulares:

I – Manoel José Nunes Junior, matrícula. 9690 - Função Presidente

II – Ellaine Cristina da Silva Souza, matrícula 3223. -Função Membro;

III – Lívia Fernanda Torres dos Santos, matrícula 73600 - Função Membro.

Suplentes:

IV – Pamela de Souza Freitas Almeida, matrícula 71603 - Função Suplente.

V – Cícera Aparecida da Silva Freitas, matrícula 9536 - Função Suplente

**Art. 5º** Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 4º.

**Parágrafo único.** Na hipótese do caput, o substituto da presidenta indicará Agente de Contratação para completar a Comissão Permanente de Contratação.

**Art. 6º** O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores.

**Art. 7º** A Equipe de Apoio será formada por servidores que atuam como Agentes de Contratação, definida por ato do Responsável de Licitações.

**Art. 8º** Cada Agente de Contratação e cada integrante da Equipe de Apoio será substituído por outro dentre os demais designados no art. 1º.

**Art. 9º** O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

**Departamento de Licitação****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
219/2023 PREGÃO Nº 120/2023**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de *material para laboratório*, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 ( cinco ) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços , no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 1 3 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.**



Empresa s :

BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP

Paranaíba-MS, 16 de janeiro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023 PREGÃO Nº 121/2023****O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de *material para laboratório*, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.**ADJUDICO** , no menor preço por item, conforme segue abaixo:**5822 - M. S. DIAGNOSTICA LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
5	152.001.432	ASO - ANTIESTREPTOLISINA O 2,5ML	KT	20	WAMA	
50,30	1.006,00					
		Descrição do Detalhado				
		ASO - ANTIESTREPTOLISINA O 2,5ml				
11	152.001.444	COLUNA DEIONIZADORA - TRATAMENTO DE ÁGU UN		5	UNION	
1.033,00	5.165,00					
		Descrição do Detalhado				
		COLUNA DEIONIZADORA - TRATAMENTO DE ÁGUA 50L/H				
12	152.001.435	CORANTE GIEMSA 500ML	UN	10	NEWPROV	49,95
499,50						
		Descrição do Detalhado				
		CORANTE GIEMSA 500ML				
13	152.001.367	CORANTE MAY-GRUNWALD 500ML	UN	200	NEWPROV	27,50
5.500,00						
		Descrição do Detalhado				
		CORANTE MAY-GRUNWALD 500ML				
14	152.001.445	DEXTROSOL 75G SABOR LIMÃO PRONTO PARA U UN		500	GOLD ANALISA	
7,85	3.925,00					
		Descrição do Detalhado				
		DEXTROSOL 75G SABOR LIMÃO PRONTO PARA USO				
15	152.001.368	DEXTROSOL PARA CURVA GLICEMICA 500ML	UN	50	GOLD ANALISA	
36,00	1.800,00					
		Descrição do Detalhado				
		DEXTROSOL PARA CURVA GLICEMICA 500ML - Glicose anidra em pó 500ml				
16	152.001.369	FATOR REUMATÓIDE - LATEX 2,5ML	KT	20	WAMA	
31,00	620,00					
		Descrição do Detalhado				
		FATOR REUMATÓIDE - LATEX 2,5ML				
17	152.001.446	FRASCO PARA FEZES 50 ML	UN	1.000	CRAL	0,47
470,00						
		Descrição do Detalhado				
		FRASCO PARA FEZES 50 ML				
18	152.001.436	FRASCO PARA URINA 50 ML	UN	1.000	CRAL	0,50
500,00						
		Descrição do Detalhado				
		FRASCO PARA URINA 50 ML				
23	152.001.376	LAMINULA 22X22 (CAIXA C/100UND)	CX	50	CRAL	
5,00	250,00					

Descrição do Detalhado						
LAMINULA 22x22 (caixa c/100und)						
24	152.001.438	LAMPADA PARA MICROSCOPIO 6V – 20V	UN	20	OSRAM	
42,00	840,00					
Descrição do Detalhado						
LAMPADA PARA MICROSCOPIO 6V – 20V						
26	152.001.439	LUGOL - FORTE 5% 500ML	FRASC	4	NEWPROV	
103,79	415,16					
Descrição do Detalhado						
LUGOL - FORTE 5% 500ML						
29	152.001.381	PCR LÁTEX 2,5ML	KT	30	WAMA	34,97
1.049,10						
Descrição do Detalhado						
PCR LÁTEX 2,5ML						
30	152.001.382	PESQ. DE SANGUE OCULTO NAS FEZES KIT 25 TE KT		30	WAMA	
109,70	3.291,00					
Descrição do Detalhado						
PESQ. DE SANGUE OCULTO NAS FEZES KIT 25 TESTES						
31	152.001.383	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 10 ML	UN	4	CRAL	4,90
19,60						
Descrição do Detalhado						
PIPETA GRADUADA DE VIDRO 10 ml						
32	152.001.384	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 20 ML	UN	4	LABORGLAS	
10,00	40,00					
Descrição do Detalhado						
PIPETA GRADUADA DE VIDRO 20 ml						
41	152.001.396	PROVETA GRADUADA DE VIDRO 250 ML	UN	4	LABORGLAS	
38,00	152,00					
Descrição do Detalhado						
PROVETA GRADUADA DE VIDRO 250 ML						
43	152.001.398	SORO ANTI A 10ML	FRASC	20	GOLD ANALISA	
24,97	499,40					
Descrição do Detalhado						
SORO ANTI A 10ml						
44	152.001.399	SORO ANTI B 10ML	FRASC	20	GOLD ANALISA	
23,97	479,40					
Descrição do Detalhado						
SORO ANTI B 10ml						
45	152.001.400	SORO ANTI D MONOCLONAL 10ML	FRASC	20	GOLD ANALISA	
39,00	780,00					
Descrição do Detalhado						
SORO ANTI D MONOCLONAL 10ml						
46	152.001.441	SORO ANTI HUMANO 10 ML	UN	18	GOLD ANALISA	
45,00	810,00					
Descrição do Detalhado						
Soro anti humano 10 ml						
52	152.001.443	TUBO DE HEPARINA (VÁCUO) CX COM 100 UNID	CX	20	CRAL	
65,00	1.300,00					
Descrição do Detalhado						
TUBO DE HEPARINA (VÁCUO) CX COM 100 UNID						

**Valor Total Geral:****2****9.411,16****8290 - MS SAUDE DISTR. DE MAT. HOSPITALAR LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	
Valor Unitário	Valor Total					
3	152.001.356	ALBUMINA BOVINA 10ML	FRASC	10	EBRAM	33,00
330,00						
Descrição do Detalhado						
ALBUMINA BOVINA 10ml						
4	179.001.002	ALCOOL ETÍLICO	LITRO	5	CICLO FARMA	13,60

68,00							
Descrição do Detalhado							
Álcool etílico, hidratado, 92,8º inpm (96ºGL), uso doméstico, embalagem plástica original do fabricante com 1000 ml. (1 litro)							
8	152.001.361	BHCG 100 TESTES	KT	30	ECO DIAGNOSTI	92,80	
2.784,00							
Descrição do Detalhado							
BHCG 100 TESTES							
9	152.001.433	BOBINA TÉRMICA 55X300	UN	60	INFAX	11,70	
702,00							
Descrição do Detalhado							
BOBINA TÉRMICA 55X300							
10	152.001.363	CALICE ACRÍLICO PARA PARASITOLOGIA 200 ML	UN	30	JPROLAB		
6,54 196,20							
Descrição do Detalhado							
CALICE ACRÍLICO PARA PARASITOLOGIA 200 ML							
21	152.001.447	LÂMINA EXTENSORA 26X76 (CAIXA COM 50 UNIDA CX		30	PERFECTA		
42,00 1.260,00							
Descrição do Detalhado							
LÂMINA EXTENSORA 26X76 (CAIXA COM 50 UNIDADES)							
27	152.001.379	PAPEL FILTRO 18,5 CM GRAMATURA 80GR PCT C PCT		10	JPROLAB		
27,58 275,80							
Descrição do Detalhado							
PAPEL FILTRO 18,5 CM GRAMATURA 80GR PCT COM 100 UNID							
28	152.001.380	PARASITOFILTRO CX COM 100 UNID	CX	20	DESKARPLAS		
98,00 1.960,00							
Descrição do Detalhado							
PARASITOFILTRO CX COM 100 UNID							
39	152.001.394	PONTEIRA AMARELA COM COROA 0-200UL (PCT C PCT		30	FIRSTLAB		
12,92 387,60							
Descrição do Detalhado							
PONTEIRA AMARELA COM COROA 0-200UL (PCT C 1.000 UNID).							
40	152.001.395	PONTEIRA AZUL COM COROA 200-1000UL (PCT C PCT		20	FIRSTLAB		
30,36 607,20							
Descrição do Detalhado							
PONTEIRA AZUL COM COROA 200-1000UL (PCT C 1.000 UNID).							
42	152.001.397	SIFILIS - TESTE RÁPIDO C/ 25 TIRAS	KT	40	ABBOTT		
82,04 3.281,60							
Descrição do Detalhado							
SIFILIS - TESTE RÁPIDO C/ 25 TIRAS							
47	152.001.442	TAMPA DE TUBO 12 X 75 5ML C/500 UND	UN	20	CRAL		
37,90 758,00							
Descrição do Detalhado							
TAMPA DE TUBO 12 X 75 5ML C/500 UND							
48	152.001.401	TIRAS P/URIANALISE (CAIXA C/200 UNIDADES)	CX	60	LABTEST		
41,90 2.514,00							
Descrição do Detalhado							
TIRAS P/URIANALISE (caixa c/200 unidades)							
49	152.001.402	TUBO BIOQUÍMICA TAMPA AMARELA COM GEL SE CX		150	GREINER		
87,10 13.065,00							
Descrição do Detalhado							
TUBO BIOQUÍMICA TAMPA AMARELA COM GEL SEPARADOR 5ML CX COM 100 UNID							
51	152.001.404	TUBO DE ENSAIO 12X75 ACRÍLICO CX COM 1.000 CX		40	FIRSTLAB		
119,98 4.799,20							
Descrição do Detalhado							
TUBO DE ENSAIO 12X75 ACRÍLICO, CAIXA COM 1.000 UNID							
53	152.001.406	TUBO EDTA K3 2ML (VÁCUO) COMPATIVEL COM CX		100	GREINER		
59,98 5.998,00							
Descrição do Detalhado							
TUBO EDTA K3 2ml (VÁCUO) COMPATIVEL COM DRH CX COM 100 UNID							

55	152.001.408	TUBO ENSAIO 15X100 ACRÍLICO CX COM 1.000 UN CX	40	CRAL	
166,86	6.674,40				
Descrição do Detalhado					
TUBO ENSAIO 15x100 ACRÍLICO, CAIXA COM 1.000 UNID.					
56	152.001.409	VDRL	KT	20	LABTEST 35,98
719,60					
Descrição do Detalhado					
VDRL - Suspensão antigênica estabilizada para realizar prova de VDRL modificada (USR) de detecção de sífilis somente para uso in vitro, 5 ML.					

**Valor Total Geral:****6.380,60****4****12193 - LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	
Valor Unitário	Valor Total					
1	152.001.354	ADESIVO PÓS PUNÇÃO (CAIXA C/500UND)	CX	50	FIRSTILAB - 8162	
21,76	1.088,00					
Descrição do Detalhado						
ADESIVO PÓS PUNÇÃO (caixa c/500und)						
2	152.001.355	ÁGUA DESTILADA 5 L	UN	1.000	CICLO FARMA - I	
13,50	13.500,00					
Descrição do Detalhado						
ÁGUA DESTILADA 5 L						
19	152.001.372	GARROTE ADULTO COM TRAVA	UN	30	FIRSTILAB - 8162	9,00
270,00						
Descrição do Detalhado						
GARROTE ADULTO COM TRAVA						
20	152.001.437	GARROTE INFANTIL COM TRAVA	UN	30	FIRSTILAB - 8162	9,00
270,00						
Descrição do Detalhado						
GARROTE INFANTIL COM TRAVA						
22	152.001.375	LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50	CX	200	FIRSTILAB - ISEN	
9,97	1.994,00					
Descrição do Detalhado						
LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50						
25	152.001.377	LANCETA P/ PUNÇÃO DIGITAL (CAIXA C/100UND)	CX	20	UNIQMED - 10098	
10,00	200,00					
Descrição do Detalhado						
LANCETA P/ PUNÇÃO DIGITAL (caixa c/100und)						
35	152.001.386	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (100 UL)	UN	3	KACIL - ISENTO	
149,90	449,70					
Descrição do Detalhado						
PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (100 UL)						
54	152.001.407	TUBO EDTA K3 4ML (VÁCUO) COMPATIVEL COM D CX		300	FIRSTILAB - 8162	
56,85	17.055,00					
Descrição do Detalhado						
TUBO EDTA K3 4ml (VÁCUO) COMPATIVEL COM DRH CX COM 100 UNID						

**Valor Total Geral:****34.826,70****Valor Total da****Licitação:****110.618,46**OS ITENS NUMEROS 06, 07, 33, 34,36, 37, 38 E 50 FORAM FRACASSADOS**LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**

Pregoeira «Licitacao\_DataDia»

**HOMOLOGO** a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 16 de janeiro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2023 PREGÃO Nº 121/2023**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de *material para laboratório*, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 ( cinco ) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços , no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 1 3 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.**

**Empresa s :**

M. S. DIAGNOSTICA LTDA
MS SAUDE DISTR. DE MAT. HOSPITALAR LTDA
LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

Paranaíba-MS, 16 de janeiro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2023 PREGÃO Nº 120/2023**

**O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de *material para laboratório*, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**ADJUDICO** , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

**BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP**

LOTE 1	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
--------	---------------	-----	--------	-------------	-------------	-------

SUB ITEM LOTE 1	1.1	ÁCIDO ÚRICO 200ML - MÉTODO COLORIMÉTRICO - ÁCIDO ÚRICO 200ml - Método Colorimétrico	KT	39	77,90	3.038,10	GOLD ANALISA
	1.2	ALBUMINA 250ML - MÉTODO COLORIMÉTRICO - ALBUMINA 250ml - Método Colorimétrico	KT	46	45,48	2.092,08	GOLD ANALISA
	1.3	ALT (TGP) 2X50ML - ALT (TGP) 2x50ml - Tampão e Reagente enzimático 2x12,5ml método cinético UV	KT	52	97,60	5.075,20	GOLD ANALISA
	1.4	AMILASE 1X60ML - AMILASE 1x60ml	KT	33	270,30	8.919,90	GOLD ANALISA
	1.5	AST (TGO) 2X50ML - AST (TGO) 2x50ml - Tampão e Reagente enzimático 2x12,5ml método cinético UV	KT	52	95,10	4.945,20	GOLD ANALISA
	1.6	AZUL DE CRESIL BRILHATE 100 ML 1% - AZUL DE CRESIL BRILHATE 100 ML 1%	UN	10	33,90	339,00	LABORCLIN
	1.7	BILIRRUBINAS DCA - BILIRRUBINAS DCA - método calorimétrico dicloroanilina pp 52ml	KT	15	84,90	1.273,50	GOLD ANALISA
	1.8	CÁLCIO ARSENAZO III 100ML - MÉTODO COLORIMÉTRICO - CÁLCIO ARSENAZO III 100ml - Método Colorimétrico	KT	26	85,90	2.233,40	GOLD ANALISA
	1.9	CK-NAC - CK-NAC - Tampão 1x48ml e enzimas 1x12ml método cinético UV	KT	39	214,49	8.365,11	GOLD ANALISA
	1.10	COLESTEROL 200ML - MÉTODO COLORIMÉTRICO - COLESTEROL 200ml - Método Colorimétrico	KT	39	95,16	3.711,24	GOLD ANALISA
	1.11	COLESTEROL HDL DIRETO PLUS - COLESTEROL HDL DIRETO PLUS - Reagente 1 = 1x 180 ML, Reagente 2 = 1x60ml E Calibrador = 1x1ml	KT	59	386,24	22.788,16	GOLD ANALISA
	1.12	CONJUNTO DE CUBETAS PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA PKL-125 COM 6 CUBETAS - CONJUNTO DE CUBETAS PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA PKL-125 COM 6 CUBETAS	UM	16	381,00	6.096,00	MH LAB
	1.13	CREATININA 200ML - CREATININA 200ML - Tampão e ácido pícrico 50ml - Método Colorimétrico	KT	59	44,90	2.649,10	GOLD ANALISA
	1.14	FERRITINA MÉTODO TURBIDIMETRIA - FERRITINA Método Turbidimetria, 50 ml.	KT	59	711,60	41.984,40	GOLD ANALISA
	1.15	FERRO CROMAZUROL - FERRO CROMAZUROL - Método cromazurol, reagente de cor R1 - 1x50ml e R2 1x30ml	KT	39	127,10	4.956,90	GOLD ANALISA
	1.16	FOSFATASE ALCALINA (DG KC) MÉTODO CINÉTICO UV - FOSFATASE ALCALINA (DG KC) método cinético UV - tampão 2x45ml e Substrato 2x10ml	KT	39	80,20	3.127,80	GOLD ANALISA
	1.17	FÓSFORO MÉTODO COLORIMÉTRICO - FÓSFORO Método Colorimétrico - R1 Reagente Molibdato 1x200ml e R2 Padrão 1x5ml	KT	13	77,60	1.008,80	GOLD ANALISA
	1.18	GAMA GT MÉTODO CINÉTICO UV - GAMA GT método cinético UV - tampão 1x48ml e Substrato 1x12ml	KT	52	111,50	5.798,00	GOLD ANALISA
	1.19	GLICOSE 200ML CAIXA C 4 UNIDADES MÉTODO ENZIMÁTICO - GLICOSE 200ML CAIXA C 4 UNIDADES Método enzimático	CX	46	75,00	3.450,00	GOLD ANALISA
	1.20	HEMOGLOBINA GLICADA - HEMOGLOBINA GLICADA - Glicohemoglobina método turbidimetria com calibrador incluso, 50ml.	KT	39	820,10	31.983,90	GOLD ANALISA
	1.21	LÂMPADA PARA PKL 125 12V - LÂMPADA PARA PKL 125 12V	UN	2	1.463,79	2.927,58	MH LAB
	1.22	MAGNÉSIO 200ML - MÉTODO COLORIMÉTRICO - MAGNÉSIO 200ML - Método Colorimétrico	KT	26	75,40	1.960,40	GOLD ANALISA
	1.23	PCR TURBIDIMETRIA 50 ML - PCR TURBIDIMETRIA 50 ml	KT	33	431,40	14.236,20	GOLD ANALISA
	1.24	PROTEÍNAS TOTAIS 250ML - MÉTODO COLORIMÉTRICO - PROTEÍNAS TOTAIS 250ML - Método Colorimétrico	KT	46	38,87	1.788,02	GOLD ANALISA
	1.25	SORO CONTROLE - SORO CONTROLE - Produto liofilizado preparado a partir de soro humano enriqueceu com aditivos químicos e biológicos incluindo Na e K, 5ml.	UN	52	67,60	3.515,20	GOLD ANALISA
	1.26	TRIGLICERIDEO 200ML - MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO - TRIGLICERIDEO 200ML - Método enzimático colorimétrico	KT	52	212,40	11.044,80	GOLD ANALISA
	1.27	UREIA 200ML MÉTODO CINÉTICO UV - UREIA 200ml método cinético UV	KT	59	137,20	8.094,80	GOLD ANALISA
<b>VALOR DO LOTE 1</b>						<b>207.402,79</b>	

LOTE 2	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
SUB ITEM LOTE 2	2.1 SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE 100 ML	FRASC	10	415,00	4.150,00	VIDA BIOTEC
<b>VALOR DO LOTE 2</b>					<b>4.150,00</b>	

LOTE 3	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
SUB ITEM LOTE 3	3.1 CONTROLE HEMATOLOGICO 5 PARTES - CONTROLE HEMATOLOGICO 5 PARTES	UN	32	1.108,50	35.472,00	N I H O N KOHDEN
	3.2 DETERGENTE ENZIMATICO 3 1 LITRO - DETERGENTE ENZIMATICO 3 1 LITRO	UN	33	49,91	1.647,03	N I H O N KOHDEN
	3.3 DETERGENTE ENZIMATICO 5 5 LITROS - DETERGENTE ENZIMATICO 5 5 LITROS	UN	33	136,05	4.489,65	N I H O N KOHDEN
	3.4 DILUENTE PARA ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMÁTICOS 3 18 LITROS - DILUENTE PARA ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMÁTICOS 3 18 LITROS	UN	130	489,90	63.687,00	N I H O N KOHDEN
	3.5 REAGENTE HEMOLIZANTE 3 N 500 ML - REAGENTE HEMOLIZANTE 3 N 500 ML Reagente de lise sem cianeto para liberar a hemoglobina das hemácias e possibilitar a medição da concentração de hemoglobina no sangue. Este reagente contém entre 3,55 e 3,93% de sal quaternário de amônio. Quando o reagente é adicionado à amostra de sangue, ele rompe a membrana das hemácias e libera a hemoglobina. A hemoglobina liberada reage com o sal de amônio. A concentração de hemoglobina é medida fotometricamente pelo analisador hematológico.	UN	33	268,50	8.860,50	N I H O N KOHDEN
<b>VALOR DO LOTE 3</b>					<b>114.156,18</b>	

LOTE 4	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
SUB ITEM LOTE 3	4.1 PSA LIVRE HORMONIO C/96 TESTES - PSA LIVRE HORMONIO C/96 TESTES	KT	24	510,00	12.240,00	KATAL
	4.2 PSA TOTAL HORMONIO COM 96 TESTES - PSA TOTAL HORMONIO COM 96 TESTES	KT	24	314,08	7.537,92	KATAL
	4.3 T4 LIVRE HORMONIO COM 96 TESTE - T4 LIVRE HORMONIO COM 96 TESTE	KT	30	384,32	11.529,60	KATAL
	4.4 TSH HORMONIO COM 96 TESTES - TSH HORMONIO COM 96 TESTES	KT	70	890,12	62.308,40	KATAL
<b>VALOR DO LOTE 4</b>					<b>93.615,92</b>	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>419.324,89</b>	



**LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**

Pregoeira «Licitacao\_DataDia»

**HOMOLOGO** a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 16 de janeiro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 028, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.**RESOLVE:****Art. 1º** EXONERAR, a pedido, a servidora **GRACIELE RODRIGUES DE LIMA**, matrícula 72901, ocupante do cargo efetivo de Cozinheiro, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Okyssana Horrana Nogueira Pereira da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 036, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Termo de Desistência de Cargo em Concurso Público, em anexo, protocolado sob o nº 388/2024, anterior a efetivação da posse de Bárbara Barbosa Dias, onde a mesma manifesta de livre e espontânea vontade a desistência, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado;

**RESOLVE:****Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria nº 1.458, de 06 de outubro de 2023.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Okyssana Horrana Nogueira Pereira da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 035, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Termo de Desistência de Cargo em Concurso Público, em anexo, protocolado sob o nº 8795/2023, anterior a efetivação da posse de Samuel Vilares dos Santos Junior, onde o mesmo manifesta de livre e espontânea vontade a desistência, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado;

**RESOLVE:****Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria nº 1.068, de 24 de julho de 2023.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Okyssana Horrana Nogueira Pereira da Silva

**Câmara Municipal****PORTARIA 0021-2024, 16 de janeiro de 2024****Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando

de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** Suspender as Férias do Vereador **Edmar Pires da Silva Junior**, matrícula 15-2, no dia **16 de janeiro de 2024**, e posterior reestabelecimento, sem prejuízo do usufruto do período suspenso para cumprimento integral do período de descanso remunerado.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 16 de janeiro de 2024

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Igor Mateus dos Santos Machado*

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

**Câmara Municipal****PORTARIA 0022-2024, 16 de janeiro de 2024**

**Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** Artigo 1.º Suspender Férias dos vereadores relacionados abaixo, no dia 18 de janeiro de 2024, e posterior reestabelecimento, sem prejuízo do usufruto do período suspenso para cumprimento integral do período de descanso remunerado.

Matricula nº

**23-1 Andercleyne de Oliveira Queiroz**

**111-2 Andrew Robalinho da Silva Filho**

**15-2- Edmar Pires da Silva Júnior**

**21-1 Fabiano Moraes Agi**

**26-1 Fernando Barbosa Castro**

**22-1 Gilson Santana de Araújo**

**188-1 Jair Fernandes da Silveira**

**224-1 Lucio Antonio de Freitas**

**186-1 Marco Antonio Benites**

**187-1 Marcos Henrique de Camargo Silva**

**08-2 Paulo Borges da Sila Beviláqua**

**25-1 Robson Queiroz de Rezende**

**20-1 Ronan Leal Garcia**

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 16 de janeiro de 2024

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Igor Mateus dos Santos Machado*

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS

## MUNICÍPIO DE PARANHOS

## DECRETO Nº 05/2024

“Decreta Luto Oficial no Município de Paranhos, em virtude do falecimento do professor Igor Tavares dos Santos. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, DONIZETE APARECIDO VIARO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do professor Igor Tavares dos Santos, ocorrido nesta data; CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade paranhense no decorrer de sua vida como professor e treinador e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços; CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bemestar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Paranhos, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Igor Tavares dos Santos, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Paranhos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município. Paranhos/MS, 14 de janeiro de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

## DECRETO N.º 06/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

## DECRETO N.º 06/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, os orçamentos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANHOS, no uso das atribuições que lhe confere da Lei orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

**Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços**

**Art. 1º.** No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

**I** - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**II** - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**III** - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

**IV** - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

**V** - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas; e

**VI** - os preços de tabelas oficiais.

**§ 1º** A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

**§ 2º** Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

**§ 3º** Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.

**§ 4º** Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

**§ 5º** Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo, que não correspondam com a realidade do mercado.

**§ 6º** Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, datada, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

**§ 7º** O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

**Art. 2º.** Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

**§ 1º** No envio das solicitações formais, a Administração deve:

**I** - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;

**II** - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.

**§ 2º** As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.

**§ 3º** Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

**§ 4º** Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 3º.** Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

**Art. 4º.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

**Art. 5º.** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Parágrafo único** . Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

#### **Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura**

**Art. 6º.** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

**I** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

**II** - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

**III** - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

**IV** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**V** - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

**§ 1º** Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**§ 2º** Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

**§ 3º** Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

**§ 4º** Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

**§ 5º** As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como

forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 7º.** Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 6º deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Art. 8º.** Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

**I** - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

**II** - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e

**III** - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

**§ 1º** No caso da contratação integrada prevista no [art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 10 deste Regulamento.

**§ 2º** Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 10 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 9º.** Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

**§ 1º** A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**§ 2º** Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

**§ 3º** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**Art. 10.** Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

**§ 1º** O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 6º deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**§ 2º** No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:

**I** - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e

**II** - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

**§ 3º** Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

**§ 4º** No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

**I** - no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

**II** - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e

**III** - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

**§ 5º** No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no [edital](#), e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.



§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para [art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), o Regime de Contratação Integrada.

§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

**Art. 11.** O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

**Art. 12.** Na elaboração dos orçamentos de referência, Município poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

**Parágrafo único.** Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

**Art. 13.** As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§ 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

**I** - taxa de rateio da administração central;

**II** - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;

**III** - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

**IV** - taxa de despesas financeiras; e

**V** - taxa de lucro.

§ 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§ 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§ 4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

§ 5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

**Art. 14.** O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.

**Parágrafo único.** No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.

**Art. 15.** Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

**Parágrafo único.** No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no *caput* deste artigo.

**Art. 16.** Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

**Art. 17.** Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

**Art. 18.** A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

§ 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§ 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.



§ 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

§ 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§ 6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

#### **Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura**

**Art. 19.** Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

**I** - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

**II** - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Art. 20.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

§ 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

§ 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**Art. 21.** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 6º ao 18, observado o disposto no art. 20, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### **Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada e Semi-Integrada**

**Art. 22.** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o *caput* deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.

§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

§ 3º Será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

#### **Do Orçamentos para a Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação**

**Art. 23.** Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

**Parágrafo único.** Excluem-se da categoria de Tecnologia da Informação e Comunicação as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de software ou hardware, não visem à gestão de informação e comunicação.

**Art. 24.** A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 23 a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 1º, ambos deste Regulamento.

§ 1º Poderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.

§ 3º A proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no § 2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as

metodologias aplicáveis a essas margens.

**Art. 25.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paranhos/MS, 16 de janeiro de 2024.

**Donizete Aparecido Viaro**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**DECRETO N.º 05/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

**DECRETO N.º 05/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Paranhos, Estado Mato Grosso do Sul, a locação de imóvel a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANHOS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DECRETA:**

**Disposições Gerais**

**Art. 1º.** As locações de imóveis pela Administração municipal deverão, nos termos do art. 51 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ser precedida de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.

**Parágrafo único.** Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Art. 2º.** A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração municipal, e poderá ser concretizada quando:

**I** - inexistir imóvel no acervo patrimonial do Município de Paranhos/MS que atenda às necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;

**II** - inexistir imóvel público disponível do Município de Paranhos/MS:

a) a título gratuito, que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público; ou

b) a título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação; e

**III** - reste impossibilitada a realização de permuta com outro imóvel público ou particular.

**§ 2º** A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução das normas deste Regulamento.

**Art. 3º.** Os contratos poderão ser firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo.

**§ 1º** Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:

**I** - a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e

**II** - a preservação da vantagem econômica do contrato de locação, aferida por verificação anual, facultando-se ao Município renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário.

**§ 2º** Os contratos poderão ser prorrogados por período igual ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, observado o disposto no § 1º deste artigo para prorrogações por prazo superior a 12 (doze) meses.

**§ 3º** Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas no presente Regulamento.

**Art. 4º.** Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.

**§ 1º** O reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, de forma automática, independente de solicitação do locador, e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração.

**§ 2º** A unidade competente deverá elaborar o seu respectivo dirigente ou titular deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.

**§ 3º** O demonstrativo dos cálculos será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.

**Procedimentos**

**Art. 5º.** O procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento à Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranhos/MS, contendo:

**I** - justificativa para a locação do imóvel;

**II** - indicação do município/região onde pretende imóvel para instalação;

**III** - nome do Órgão/Entidade e/ou setor/unidade que utilizará o imóvel;

**IV** - número de funcionários que atuarão no local;

**V** - principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;

**VI** - estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;

**VII** - necessidade e número de vagas de estacionamento;

**VIII** - necessidade de área externa livre e respectivo tamanho; e

**IX** - outros elementos julgados necessários, justificativa da necessidade da utilização do imóvel pretendido.

**Art. 6º.** Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.

**§ 1º** Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranhos/MS providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.

**§ 2º** Confirmada a inexistência de imóvel disponível, deverá o interessado instaurar procedimentos que apurem a possibilidade de permuta com bens imóveis de terceiros, com vistas a redução de despesas municipais com aluguel.

**§ 3º** Justificada as impossibilidades de prosseguimento dos trâmites descritos nos §§ 1º e 2º do *caput* deste artigo, poderá ser processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.

**Art. 7º.** Dar-se-á continuidade ao processo de locação com a juntada dos seguintes documentos pelo órgão ou entidade pública municipal interessada na locação:

**I** - comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel, dispostas no art. 584 deste Regulamento;

**II** - elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;

**III** - as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

**IV** - identificação do (s) locador (es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;

b) Registro comercial, no caso de microempresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.

**V** - Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:

a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, o setor administrativo, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;

b) no caso previsto na alínea "a" do inciso V, previamente a formalização do termo aditivo de prorrogação de contrato de locação de imóvel, o locador deverá assinar o termo de compromisso de averbação da edificação, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de não prorrogação do contrato.

**VI** - documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

**VII** - instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;

**VIII** - croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;

**IX** - formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel, preenchido e assinado pelo engenheiro integrante do quadro de servidores do Município, pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;

**X** - parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto, preferencialmente integrante do quadro de servidores Município;

**XI** - aceite do locador no laudo de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;

**XII** - documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;

**XIII** - minuta do contrato de locação;

**XIV** - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.

**Art. 8º.** Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranhos/MS verificará a existência de imóvel ocioso que atenda as necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.

**§ 1º** Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranhos/MS

providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.

**§ 2º** Confirmada a inexistência de imóvel disponível ou se, justificadamente, o localizado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Paranhos/MS for recusado pelo interessado, será processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação do Titular do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.

**Art. 9º.** Autorizada a locação, competirá ao interessado providenciar:

**I** - a assinatura do contrato de locação do imóvel pelo Titular do órgão ou entidade, pelo locador ou seu representante legal e pelas testemunhas instrumentárias;

**II** - o empenho da despesa;

**III** - a publicação do extrato do contrato e/ou do ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Município, e a divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Paranhos/MS, em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura;

**IV** - a entrega ao locador de uma via do contrato assinada, acompanhado de uma via da descrição das condições gerais do imóvel;

**V** - o arquivamento de uma via, física ou digital, do contrato de locação para formação do livro de contratos do respectivo órgão ou entidade;

**VI** - o cadastro do contrato no Sistema Compras do Município de Paranhos/MS.

**Art. 10.** Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial do Município de Paranhos/MS+

#### **Alterações Contratuais e Termos Aditivos**

**Art. 11.** As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original.

**Art. 12.** Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.

**Parágrafo único.** Encerrado o prazo de vigência previsto no contrato, nenhuma alteração poder-lhe-á ser efetuada.

**Art. 13.** No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos, IV a VII e XII a XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:

**I** - a minuta do termo aditivo; e

**II** - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

**Art. 14.** Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.

**Parágrafo único.** No processamento do termo aditivo de que trata o *caput* deste artigo deverá o processo ser instruído com os documentos de que trata tratam os incisos, IV a VII e XIII e XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:

**I** - a minuta do termo aditivo; e

**II** - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

**Art. 15.** Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com documentos de que trata tratam os incisos, IV a XIII do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:

**I** - a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município de Paranhos/MS; e

**II** - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

#### **Término da Locação, Indenização e Despesas Extraordinárias**

**Art. 16.** O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.

**Art. 17.** A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.

**Art. 18.** Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 19.** A pedido do (s) locador (es), poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do Imóvel.

**§ 1º** Caberá ao setor de engenharia e arquitetura efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.

**§ 2º** No orçamento de que trata o § 1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas- BDI.

**§ 3º** O (s) locador (es) deverá (ão) apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo setor de engenharia e arquitetura do Município decidir sobre a procedência ou não da discordância e estabelecer o valor da indenização.

**Art. 20.** O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será formalizado em instrumento próprio, processado em protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.

**Parágrafo único.** Não havendo acordo, poderá a Administração efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.

**Art. 21.** As despesas ordinárias de condomínio são de responsabilidade do órgão ou entidade locatária, que fará o seu pagamento diretamente à administração do condomínio.

**Art. 23.** As despesas extraordinárias do condomínio são de responsabilidade do (s) proprietário (s) do imóvel.

**Parágrafo único.** Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:

**I** - obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

**II** - pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

**III** - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

**IV** - indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

**V** - instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de acessibilidade, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

**VI** - despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

**VII** - constituição de fundo de reserva.

#### Disposições Especiais

**Art. 24.** Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do (s) locador (es).

**Art. 25.** A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio poderá regulamentar procedimentos e instituir modelos de formulários e minutas de instrumentos, os quais serão de utilização obrigatória pelos órgãos e entes do Poder Executivo municipal.

**Art. 26.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paranhos/MS, 16 de janeiro de 2024.

**Donizete Aparecido Viaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

### Município de Paranhos

#### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 – EDUCAÇÃO INDÍGENA

**Art. 1º** - A Comissão Especial de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paranhos, instituída por intermédio do Decreto Municipal de n. 072, de 1 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital nº 01/2023.

**Art. 2º** - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no Capítulo XIV do Edital nº 01/2023, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

**Art. 3º** - Informamos aos candidatos homologados que a **prova escrita objetiva**, será realizada no dia **28 DE JANEIRO DE 2024**, com início às **08H00MIN (horário oficial – MS)**, na **ESCOLA MUNICIPAL DR. MITSURO SAITO**, sito à Avenida Marechal Dutra, nº 369 - Vila Nova, em Paranhos - MS .

**Art. 4º** - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

**Parágrafo único.** Não serão aceitos documentos digitais nem a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

Paranhos, MS, aos 16 de janeiro de 2023.

**Eliana Lopes Pereira**

Membro

**Marcos Wender Vieira da Rocha**

Presidente

**Emily Fernanda Ribeiro de Oliveira**

Membro

### ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
701632	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	CRISTIANE VERA
701671	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	ROSIANA VERA
700223	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	SANDRA VERA
702019	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	ELZA LOPES
702065	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	IVANIA DUARTE
700354	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	LETI SANCHES
702248	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	LUZILA NUNES
701736	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	MARILUCI RODRIGUES
700349	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	NIRFA GACONA



699959	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	SILMARA MARTINES SOUZA
701720	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO MAR. CANDIDO RONDON)	ALCINA DUARTE SOUZA
700001	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO MAR. CANDIDO RONDON)	ANALINA VERA BENITES
701644	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO MAR. CANDIDO RONDON)	EDER SALINA
700746	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO MAR. CANDIDO RONDON)	MIRIA MORALES
701903	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO MAR. CANDIDO RONDON)	REGIANE PAES DURAN VERA
700344	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	CAMILA GAONA
700310	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	CLEIDIANI LOPES FERNANDES
700752	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	FATIMA ALMEIDA
700469	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	JUCLANGE RAMIRES
700309	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	LUCIDA FERNANDES
701252	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	ADILEIA PIRES
700202	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	ANA VERA
701226	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	ANUNCIA MORALES
701260	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	CARLA GONCALVES
701654	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	CLEONICE PIRES
700227	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	CRISCELINA CARDOSO
701646	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	ESTELA GARCIA
700616	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	INALDO VERA
700208	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	JASILAINE DURAM
702036	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	JESABEL BENITES
700206	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	LILIANA GIZELIA GOMES SANTO
701214	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	MARTA GOMES
701277	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	NADIA ARACELI BENITE
701937	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	OFELIA DUARTE PIRES
701227	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	SILMARA MARTINES SOUZA
700612	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	VALENTINA CENTURION GONCALVES
700451	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANCHO ROMERO	GABRIELA FERNANDES
700246	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANCHO ROMERO	JAQUELINE ACOSTA
701648	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANCHO ROMERO	KATIELE ACOSTA
701209	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANCHO ROMERO	MARCIA ROMERO
701634	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANCHO ROMERO	TATIANE BENITES
700062	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	AGRIPINA PEREIRA
700431	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	ANETE MARTINES
701641	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	DOROTEIA VERA BENITES
702487	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	GENECI ROMERO
701977	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	GLYCE SANABRIO ISNARDE
702097	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	JENAINÉ VINHALES
701224	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	MARIA MADALENA OLIVEIRA
700738	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	ROSILENE ROMERO
700739	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	ROSINEIDE SANTOS
701851	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	SABINA FERREIRA
700336	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	THAIS GISELI DA SILVA
701718	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	WESLEIA PIRES SANTOS
702527	INSPECTOR DE ALUNOS - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	CLEBERSON VERA RICARTE
700220	INSPECTOR DE ALUNOS - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	DENILZA VERA
700555	INSPECTOR DE ALUNOS - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	GELIANDRO ROMERO
702126	INSPECTOR DE ALUNOS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	ORTILIO VILHALVAD
701900	INSPECTOR DE ALUNOS - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO MAR. CANDIDO RONDON)	EDMIR MORALES
701257	INSPECTOR DE ALUNOS - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO MAR. CANDIDO RONDON)	JEAN ANDERSON OLIVEIRA
700958	INSPECTOR DE ALUNOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	VALNETI MENDONCA
701637	INSPECTOR DE ALUNOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	JEFERSON PIRES DA SILVA
702006	INSPECTOR DE ALUNOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	RICARDO CANDIA VILHALVA
700216	INSPECTOR DE ALUNOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	ROSIMAR DURAM
701901	INSPECTOR DE ALUNOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANCHO ROMERO	MARVIO BRITES
700742	INSPECTOR DE ALUNOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	CARLINHOS ROMERO
700749	INSPECTOR DE ALUNOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	GASPAR VERA
702826	INSPECTOR DE ALUNOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	MARLON MORALES
701910	MONITOR DE INFORMÁTICA - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO MAR. CANDIDO RONDON)	GEISSILENE SALINA VERA
701972	MONITOR DE INFORMÁTICA - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO MAR. CANDIDO RONDON)	GENIVAL DURAM MARTINES
700490	MONITOR DE INFORMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	SAMUEL VILHALVA
700274	MONITOR DE INFORMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	TATIANA MARTINI
701672	MONITOR DE INFORMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	WILLIOMAR PIRES LOPES
701880	MONITOR DE INFORMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANCHO ROMERO	EDICLEUSOM ROMERO
701983	MONITOR DE INFORMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	ABIDNEGO MEDINA
701383	MONITOR DE INFORMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	ALDO FORTUNADO MORALES
701709	MONITOR DE INFORMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	ELISANDRO SANTO
702059	MONITOR DE INFORMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	MARIO FERNANDE
700162	MONITOR DE INFORMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	SADRAQUE CACERES FERNANDES
700891	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	JOSINEIDE DOS SANTOS FLEXA
700076	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	CLAUDIELINA PIRES
700034	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	CLEDINO PIRES
700422	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	DAVI BENITES
702111	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	EDUARDA CANTEIRO
700588	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	LUZIA DURAN
700620	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	MATILDE GOMES MEDINA
700312	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	NELCI NERY DOS SANTOS
700434	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	ROBSON PIRES
701219	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	UDO PIRES
700708	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANCHO ROMERO	ABIGAIL VERA DUARTE
701382	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANCHO ROMERO	CELIA ACSOTA
700613	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANCHO ROMERO	DYNA VANESSA DUARTE VERA
700707	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANCHO ROMERO	JACY CARIZ DUARTE VERA
701206	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANCHO ROMERO	JANES ROMERO
700437	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANCHO ROMERO	JULIA FERNANDES
701642	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANCHO ROMERO	KESLEY BULL VERA
700335	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	ANDRIELLE SILVA
701717	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	AURIANO CANDIA MORALES
702537	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	DAMALIA DUARTE
701949	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	DIEGO LOPES VELASQUE



701947	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	EDSON VERA
701954	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	ENEMICHELLI DUARTE
702779	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	FIDENCIO VERA
702030	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	GEONI MORALES
702352	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	JARDESON VERA RAMIRES
702831	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	JENNY MORALES
699945	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	JONATAS DURAN
701950	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	JOSELIDIO DUARTE
701968	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	RONALDO VERA
701904	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	ROSANA VERA
700323	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	TOMAS VERA
701713	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	VICENTE CANDIA MORALES
699941	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	WAGNER DURAN
700272	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	WILMAR ROMERO
701723	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	WILSON VINHALES
699982	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	FELICIANA VILHALVA MARTINEZ
702783	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	SANDRA ALVARES
701990	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	ANA PAULA SELAU
702663	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	ELIANA PURCINO DOS SANTOS
701246	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	GENILDO VERA
701278	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	GERSON VERA
701727	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	HENRIQUE VENITE
701729	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	HOLANDA VERA
701922	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	JEFFERSON VERA
701240	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	JOELMIR VERA
700556	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	SIDNEI VERA
701202	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	VICTOR VERA
701849	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. ELIODORO GONÇALVES	ANA PATRICIA TAVARES
701295	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. ELIODORO GONÇALVES	CLEBSON GONSALVES
701995	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. ELIODORO GONÇALVES	DIMILSON GONSALVES LOPES
701791	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. ELIODORO GONÇALVES	LILIAN KERLY VELASQUE DE PAULO
702574	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. ELIODORO GONÇALVES	LUANA BARRIOS BENITES
701828	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. ELIODORO GONÇALVES	SABINO XIMENES
700864	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	ADRIELI GOMES GONCALVES
700430	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	AMARO NUNES
701204	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	ANGELO RODRIGUES
702500	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	JOSINEIDE DOS SANTOS FLEXA
701784	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	LUCIA CAROLINA GONZALEZ
699981	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	NELIDA GONCALVES
699995	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	SANDILENE LOPES
702009	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	SIDNEI GONCALVES OLIVEIRA
701286	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	AGUINALDO PIRES VERA
701933	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	ALEX AJALA PIRES
701053	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	ALISSON AJALA PIRES
701711	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	ANDREIA PIRES VILHALVA
700631	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	DEDIMAR PIRES VERA
701326	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	DIANERIO ACOSTA
701322	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	EMERSON PIRES
701680	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	ERIBERTO PIRES
701714	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	FREDIANO PIRES
701662	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	GESICLEIA VERA RAMIRES
701218	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	GUSTAVO PIRES
701307	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	ILDA GOMES
702031	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	JACIANA BENITES
700726	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	JOVIANO JAKSON PIRES
700466	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	MERCEDES CHAMORRO
701853	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	ROSANGELA PIRES
701285	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	ROZILENE RAMIRES VERA
700448	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	SOLANGE PIRES
700619	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	URSULA BENITES
700589	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	ZEFERINA DURAN
701210	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PANCHO ROMERO	ADONEI ROMERO
701688	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PANCHO ROMERO	DANIEL VARGAS
700460	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PANCHO ROMERO	DANIELA LOPES
699977	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PANCHO ROMERO	EBERSON MORALES
701848	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PANCHO ROMERO	ELIZANGELA FERNANDES
701666	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PANCHO ROMERO	JUSSARA RODRIGUES FIGUEREDO
701897	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PANCHO ROMERO	LUZINEIDA BRITES
701852	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PANCHO ROMERO	MARIZA FERNANDES BRITES
700443	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PANCHO ROMERO	NILZA DUARTE FERNANDES
701319	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PANCHO ROMERO	REGINALDO LOPES
701643	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PANCHO ROMERO	ROZIMAR BRITES
700447	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PANCHO ROMERO	SIRIFILA BRITES
702604	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO)	DELIZANA DUARTE
701959	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO)	EULER LOPES VELASQUE
699998	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO)	HUGO CACERES PIRES
701944	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO)	LURDES CANDIA
700050	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO)	SUMILDA MORALES
701707	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. MUN. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	ADRIANA ECOVAL
701403	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. MUN. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	CLEIDIANE ROMERO
701906	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. MUN. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	DELGADO OLIVEIRA
700660	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. MUN. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	ELADIO BENITES ARANDA
702814	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. MUN. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	FATIMA ACOSTA
701964	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. MUN. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	LISANDREA SANTOS AZEVEDO
700745	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. MUN. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	LUCIANA MORALES VERA
700056	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. MUN. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	MICHELY OLIVEIRA
701669	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. MUN. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	MILENE VERA
701963	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. MUN. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	REGILENE VERA RAMIRES
701962	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. MUN. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	SANDRO VILHARVA
701631	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. MUN. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	TATIANE PIRES MEDINA

701596	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. MUN. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	TAYNARA MORALES
702462	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. MUN. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	VALDELINA VERA
701005	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. MUN. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	VALDENIR ROMERO
701814	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	CELIA LOPES RAMIRES
700325	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	CLAUDEMAR DOS SANTOS SILVA
700471	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	CLAUDILENE VERA FERNANDES
701820	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	ELIANA LOPES RAMIRES
700900	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	IDAIANE GAONA
700635	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	IVANILDO RAMIRES
700748	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	JANE VALIENTE
701800	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	MICHELE MARTINI
701811	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	ONILDA LOPES
702636	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	QUIDINHO VALIENTE
700722	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	ROSENILDA RAMIRES
701638	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	TIAGO VALIENTE
701873	VIGIA - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	DILSON VERA
701763	VIGIA - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	WILFRIDO GONCALVES
702000	VIGIA - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO MAR. CANDIDO RONDON)	ASIEL MEDINA
702796	VIGIA - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO MAR. CANDIDO RONDON)	BONIFACIO LEDERME
702669	VIGIA - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO MAR. CANDIDO RONDON)	JHONCLEILON GOMES MARTINS
701952	VIGIA - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO MAR. CANDIDO RONDON)	KLEOGVILDOLINS DURAN VERA
701715	VIGIA - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO MAR. CANDIDO RONDON)	RUBENS CANDIA MORALES
700373	VIGIA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	BASILIO VILHALVA
700596	VIGIA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	ELPIDIO PIRES
700037	VIGIA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	ENILDO PIRES
702759	VIGIA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	JOSIAS ACOSTA GONCALVES
700461	VIGIA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANTO ROMERO	JOSIAS DA SILVA
702731	VIGIA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	CLAUDEMIR DEGERME

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 – EDUCAÇÃO INDÍGENA

**Art. 1º** - A Comissão Especial de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paranhos, instituída por intermédio do Decreto Municipal de n. 072, de 1 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital nº 01/2023.

**Art. 2º** - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no Capítulo XIV do Edital nº 01/2023, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

**Art. 3º** - Informamos aos candidatos homologados que a **prova escrita objetiva**, será realizada no dia **28 DE JANEIRO DE 2024**, com início às **08H00MIN (horário oficial – MS)**, na **ESCOLA MUNICIPAL DR. MITSURO SAITO**, sito à Avenida Marechal Dutra, nº 369 - Vila Nova, em Paranhos - MS .

**Art. 4º** - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

**Parágrafo único.** Não serão aceitos documentos digitais nem a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

Paranhos, MS, aos 16 de janeiro de 2023.

**Eliana Lopes Pereira**

Membro

**Marcos Wender Vieira da Rocha**

Presidente

**Emily Fernanda Ribeiro de Oliveira**

Membro

### ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
701632	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	CRISTIANE VERA
701671	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	ROSIANA VERA
700223	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	SANDRA VERA
702019	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	ELZA LOPES
702065	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	IVANIA DUARTE
700354	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	LETI SANCHES
702248	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	LUZILA NUNES
701736	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	MARILUCI RODRIGUES
700349	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	NIRFA GACONA
699959	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	SILMARA MARTINES SOUZA

701720	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO MAR. CANDIDO RONDON)	ALCINA DUARTE SOUZA
700001	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO MAR. CANDIDO RONDON)	ANALINA VERA BENITES
701644	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO MAR. CANDIDO RONDON)	EDER SALINA
700746	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO MAR. CANDIDO RONDON)	MIRIA MORALES
701903	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO MAR. CANDIDO RONDON)	REGIANE PAES DURAN VERA
700344	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	CAMILA GAONA
700310	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	CLEIDIANI LOPES FERNANDES
700752	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	FATIMA ALMEIDA
700469	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	JUCILANGE RAMIRES
700309	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	LUCIDA FERNANDES
701252	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	ADILEIA PIRES
700202	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	ANA VERA
701226	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	ANUNCIA MORALES
701260	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	CARLA GONCALVES
701654	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	CLEONICE PIRES
700227	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	CRISCELINA CARDOSO
701646	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	ESTELA GARCIA
700616	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	INALDO VERA
700208	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	JASILAINÉ DURAM
702036	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	JESABEL BENITES
700206	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	LILIANA GIZELIA GOMES SANTO
701214	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	MARTA GOMES
701277	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	NADIA ARACELI BENITE
701937	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	OFELIA DUARTE PIRES
701227	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	SILMARA MARTINES SOUZA
700612	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	VALENTINA CENTURION GONCALVES
700451	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANTO ROMERO	GABRIELA FERNANDES
700246	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANTO ROMERO	JAQUELINE ACOSTA
701648	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANTO ROMERO	KATIELE ACOSTA
701209	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANTO ROMERO	MARCIA ROMERO
701634	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANTO ROMERO	TATIANE BENITES
700062	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	AGRIPINA PEREIRA
700431	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	ANETE MARTINES
701641	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	DOROTEIA VERA BENITES
702487	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	GENECI ROMERO
701977	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	GLEYCE SANABRIO ISNARDE
702097	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	JENAINÉ VINHALES
701224	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	MARIA MADALENA OLIVEIRA
700738	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	ROSILENE ROMERO
700739	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	ROSINEIDE SANTOS
701851	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	SABINA FERREIRA
700336	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	THAIS GISELI DA SILVA
701718	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	WESLEIA PIRES SANTOS
702527	INSPECTOR DE ALUNOS - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	CLEBERSON VERA RICARTE
700220	INSPECTOR DE ALUNOS - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	DENILZA VERA
700555	INSPECTOR DE ALUNOS - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	GELIANDRO ROMERO
702126	INSPECTOR DE ALUNOS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	ORTILIO VILHALVAD
701900	INSPECTOR DE ALUNOS - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO MAR. CANDIDO RONDON)	EDMIR MORALES
701257	INSPECTOR DE ALUNOS - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO MAR. CANDIDO RONDON)	JEAN ANDERSON OLIVEIRA
700958	INSPECTOR DE ALUNOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	VALNETI MENDONCA
701637	INSPECTOR DE ALUNOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	JEFFERSON PIRES DA SILVA
702006	INSPECTOR DE ALUNOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	RICARDO CANDIA VILHALVA
700216	INSPECTOR DE ALUNOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	ROSIMAR DURAM
701901	INSPECTOR DE ALUNOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANTO ROMERO	MARVIO BRITES
700742	INSPECTOR DE ALUNOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	CARLINHOS ROMERO
700749	INSPECTOR DE ALUNOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	GASPAR VERA
702826	INSPECTOR DE ALUNOS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	MARLON MORALES
701910	MONITOR DE INFORMÁTICA - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO MAR. CANDIDO RONDON)	GEISSILENE SALINA VERA
701972	MONITOR DE INFORMÁTICA - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO MAR. CANDIDO RONDON)	GENIVAL DURAM MARTINES
700490	MONITOR DE INFORMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	SAMUEL VILHALVA
700274	MONITOR DE INFORMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	TATIANA MARTINI
701672	MONITOR DE INFORMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	WILLIOMAR PIRES LOPES
701880	MONITOR DE INFORMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANTO ROMERO	EDICLEUSOM ROMERO
701983	MONITOR DE INFORMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	ABDNEGO MEDINA
701383	MONITOR DE INFORMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	ALDO FORTUNADO MORALES
701709	MONITOR DE INFORMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	ELISANDRO SANTO
702059	MONITOR DE INFORMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	MARIO FERNANDE
700162	MONITOR DE INFORMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	SADRAQUE CACERES FERNANDES
700891	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	JOSINEIDE DOS SANTOS FLEXA
700076	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	CLAUDELINA PIRES
700034	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	CLEDINO PIRES
700422	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	DAVI BENITES
702111	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	EDUARDA CANTEIRO
700588	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	LUZIA DURAN
700620	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	MATILDE GOMES MEDINA
700312	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	NELCI NERY DOS SANTOS
700434	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	ROBSON PIRES
701219	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	UDO PIRES
700708	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANTO ROMERO	ABIGAIL VERA DUARTE
701382	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANTO ROMERO	CELIA ACSOTA
700613	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANTO ROMERO	DYNA VANESSA DUARTE VERA
700707	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANTO ROMERO	JACY CARIZ DUARTE VERA
701206	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANTO ROMERO	JANES ROMERO
700437	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANTO ROMERO	JULIA FERNANDES
701642	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANTO ROMERO	KESLEY BULL VERA
700335	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	ANDRIELLE SILVA
701717	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	AURIANO CANDIA MORALES
702537	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	DAMALIA DUARTE
701949	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	DIEGO LOPES VELASQUE
701947	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	EDSON VERA



701954	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	ENEMICHELLI DUARTE
702779	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	FIDENCIO VERA
702030	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	GEONI MORALES
702352	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	JARDESON VERA RAMIRES
702831	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	JENNY MORALES
699945	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	JONATAS DURAN
701950	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	JOSELIDIO DUARTE
701968	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	RONALDO VERA
701904	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	ROSANA VERA
700323	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	TOMAS VERA
701713	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	VICENTE CANDIA MORALES
699941	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	WAGNER DURAN
700272	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	WILMAR ROMERO
701723	PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	WILSON VINHALES
699982	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	FELICIANA VILHALVA MARTINEZ
702783	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	SANDRA ALVARES
701990	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	ANA PAULA SELAU
702663	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	ELIANA PURCINO DOS SANTOS
701246	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	GENILDO VERA
701278	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	GERSON VERA
701727	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	HENRIQUE VENITE
701729	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	HOLANDA VERA
701922	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	JEFERSON VERA
701240	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	JOELMIR VERA
700556	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	SIDNEI VERA
701202	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	VICTOR VERA
701849	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. ELIODORO GONÇALVES	ANA PATRICIA TAVARES
701295	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. ELIODORO GONÇALVES	CLEBSON GONSALVES
701995	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. ELIODORO GONÇALVES	DIMILSON GONSALVES LOPES
701791	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. ELIODORO GONÇALVES	LILIAN KERLY VELASQUE DE PAULO
702574	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. ELIODORO GONÇALVES	LUANA BARRIOS BENITES
701828	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. ELIODORO GONÇALVES	SABINO XIMENES
700864	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	ADRIELI GOMES GONCALVES
700430	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	AMARO NUNES
701204	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	ANGELO RODRIGUES
702500	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	JOSINEIDE DOS SANTOS FLEXA
701784	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	LUCIA CAROLINA GONZALEZ
699981	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	NELIDA GONCALVES
699995	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	SANDILENE LOPES
702009	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA ELIODORO GONÇALVES	SIDNEI GONCALVES OLIVEIRA
701286	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	AGUINALDO PIRES VERA
701933	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	ALEX AJALA PIRES
701053	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	ALISSON AJALA PIRES
701711	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	ANDREIA PIRES VILHALVA
700631	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	DEDIMAR PIRES VERA
701326	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	DIANERIO ACOSTA
701322	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	EMERSON PIRES
701680	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	ERIBERTO PIRES
701714	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	FREDIANO PIRES
701662	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	GESICLEIA VERA RAMIRES
701218	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	GUSTAVO PIRES
701307	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	ILDA GOMES
702031	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	JACIANA BENITES
700726	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	JOVIANO JAKSON PIRES
700466	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	MERCEDES CHAMORRO
701853	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	ROSANGELA PIRES
701285	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	ROZILENE RAMIRES VERA
700448	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	SOLANGE PIRES
700619	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	URSULA BENITES
700589	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA GIL PIRES	ZEFERINA DURAN
701210	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PANCHO ROMERO	ADONEI ROMERO
701688	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PANCHO ROMERO	DANIEL VARGAS
700460	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PANCHO ROMERO	DANIELA LOPES
699977	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PANCHO ROMERO	EBERSON MORALES
701848	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PANCHO ROMERO	ELIZANGELA FERNANDES
701666	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PANCHO ROMERO	JUSSARA RODRIGUES FIGUEREDO
701897	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PANCHO ROMERO	LUZINEIDA BRITES
701852	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PANCHO ROMERO	MARIZA FERNANDES BRITES
700443	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PANCHO ROMERO	NILZA DUARTE FERNANDES
701319	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PANCHO ROMERO	REGINALDO LOPES
701643	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PANCHO ROMERO	ROZIMAR BRITES
700447	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PANCHO ROMERO	SIRIFILA BRITES
702604	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO)	DELIZANA DUARTE
701959	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO)	EULER LOPES VELASQUE
699998	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO)	HUGO CACERES PIRES
701944	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO)	LURDES CANDIA
700050	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO)	SUMILDA MORALES
701707	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. MUN. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	ADRIANA ECOVAL
701403	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. MUN. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	CLEIDIANA ROMERO
701906	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. MUN. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	DELGADO OLIVEIRA
700660	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. MUN. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	ELADIO BENITES ARANDA
702814	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. MUN. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	FATIMA ACOSTA
701964	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. MUN. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	LISANDREA SANTOS AZEVEDO
700745	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. MUN. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	LUCIANA MORALES VERA
700056	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. MUN. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	MICHELY OLIVEIRA
701669	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. MUN. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	MILENE VERA
701963	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. MUN. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	REGILENE VERA RAMIRES
701962	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. MUN. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	SANDRO VILHARVA
701631	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. MUN. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	TATIANE PIRES MEDINA
701596	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. MUN. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	TAYNARA MORALES

702462	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. MUN. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	VALDELINA VERA
701005	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. MUN. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	VALDENIR ROMERO
701814	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	CELIA LOPES RAMIRES
700325	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	CLAUDEMAR DOS SANTOS SILVA
700471	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	CLAUDILENE VERA FERNANDES
701820	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	ELIANA LOPES RAMIRES
700900	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	IDAIANE GAONA
700635	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	IVANILDO RAMIRES
700748	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	JANE VALIENTE
701800	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	MICHELE MARTINI
701811	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	ONILDA LOPES
702636	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	QUIDINHO VALIENTE
700722	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	ROSENILDA RAMIRES
701638	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	TIAGO VALIENTE
701873	VIGIA - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	DILSON VERA
701763	VIGIA - (EXTENSÃO ARANDU POTY RENDA)	WILFRIDO GONCALVES
702000	VIGIA - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO MAR. CANDIDO RONDON)	ASIEL MEDINA
702796	VIGIA - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO MAR. CANDIDO RONDON)	BONIFACIO LEDERME
702669	VIGIA - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO MAR. CANDIDO RONDON)	JHONCLEILON GOMES MARTINS
701952	VIGIA - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO MAR. CANDIDO RONDON)	KLEOGEVILDOLINS DURAN VERA
701715	VIGIA - E. M. INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES (EXTENSÃO MAR. CANDIDO RONDON)	RUBENS CANDIA MORALES
700373	VIGIA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CHICO VALIENTE	BASILIO VILHALVA
700596	VIGIA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	ELPIDIO PIRES
700037	VIGIA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	ENILDO PIRES
702759	VIGIA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES	JOSIAS ACOSTA GONCALVES
700461	VIGIA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PANCHO ROMERO	JOSIAS DA SILVA
702731	VIGIA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROF. ADRIANO PIRES	CLAUDEMIR DEGERME

Matéria enviada por Rudiney Salapata

### Município de Paranhos

#### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 - PMP

**Art. 1º** - A Comissão Especial de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paranhos, instituída por intermédio do Decreto Municipal de n. 072, de 1 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital nº 01/2023.

**Art. 2º** - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no Capítulo XIV do Edital nº 01/2023, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

**Art. 3º** - Informamos aos candidatos homologados que a **prova escrita objetiva**, será realizada no dia **28 DE JANEIRO DE 2024**, com início às **08H00MIN (horário oficial - MS)**, na **ESCOLA MUNICIPAL DR. MITSURO SAITO**, sito à Avenida Marechal Dutra, nº 369 - Vila Nova, em Paranhos - MS .

**Art. 4º** - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

**Parágrafo único.** Não serão aceitos documentos digitais nem a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

Paranhos, MS, aos 16 de janeiro de 2023.

Eliana Lopes Pereira

Membro

Marcos Wender Vieira da Rocha

Presidente

Emily Fernanda Ribeiro de Oliveira

Membro

#### ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
702442	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGDA RIBEIRO
701289	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGUINALDO GONCALVES
700311	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA NUNES DA CONCEICAO
702580	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA VITORIA DOS ANJOS
702844	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANALESSA GOMES MONTANIA
702573	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSON SOARES DA SILVA
702439	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIOGO EMANUEL ACOSTA

700047	AGENTE ADMINISTRATIVO	FABIANO DO IMPERIO
700522	AGENTE ADMINISTRATIVO	FEFFER BERGUE ERI JOHNSON FERNANDES VERA
701318	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL MACHADO DA SILVA
702724	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA BATISTA DOS SANTOS POLI
702715	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME PINHEIRO DA ROSA
700093	AGENTE ADMINISTRATIVO	JANAINA CARLA VIEIRA
701317	AGENTE ADMINISTRATIVO	JEAN CARLOS MACHADO DA SILVA
701389	AGENTE ADMINISTRATIVO	JHONY NOGUEIRA VILHALBA
702339	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOAO GABRIEL PAUKOSKI
700176	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOAO PEDRO BENITES ALVARENGA
702116	AGENTE ADMINISTRATIVO	KEISI ANTUNES ALEGRE
702614	AGENTE ADMINISTRATIVO	LILIAN CARDOZO ANTUNES
700026	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANA NASCIMENTO OLIVEIRA
700606	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ FELIPE RAMIRES PORTE
700604	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIANI VITORIA BENITES ALVARENGA
700458	AGENTE ADMINISTRATIVO	MICHEL MORAES FERREIRA RODRIGUES
702678	AGENTE ADMINISTRATIVO	NAELI RIBEIRO
702005	AGENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO ARAUJO INSANBRALDE
702447	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROSENILDA ALONSO BRITES DA COSTA
700002	AGENTE ADMINISTRATIVO	SILVIA CRISTINI VICTORIANOS MARTINS
702858	AGENTE ADMINISTRATIVO	VANDO ESQUIVEL VARELA
702733	AGENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA MOREIRA VIARO
702532	AGENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS MATHEUS DA SILVA BARBOSA
702054	ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTÊNCIA)	ALDIRENE RIBEIRO DOS SANTOS
700818	ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTÊNCIA)	FRANCIELI BRITO
702623	ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTÊNCIA)	RAQUEL BENITES DOUGLAS GONCALVES
700331	ASSISTENTE SOCIAL (EDUCAÇÃO)	MARILIA BATISTA DOS SANTOS
699971	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIANA MICHELI VERA DOS SANTOS
702681	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALEXANDRE AQUINO JARA
699991	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALINE KETHLIN DE MELO MOLINAS
700355	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMANDA DORIGON SILVA BIANCO
700035	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMANDA MACHADO DE OLIVEIRA
702554	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMANDA NOVAES ZILLER
701684	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMBROSIO JUNIOR GIMENES DUBAS
701907	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CAROLINA BALBUENA PERES
699984	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA KAROLINA SCHMITZ
699912	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA NATHIELY DOS SANTOS ORTELHA
700517	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANALICE ESPINDOLA LIMA DE RAMOS
702704	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS
701404	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDREIA LIMA DE OLIVEIRA
700059	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDREIA SABINO DE SOUZA
701712	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BEATRIZ CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA
701806	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAROLAINE MENDOZA JARAS
702543	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CHELIDA TAINARA
702611	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CRISLAINE SANABRIA DIAZ
701235	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CRISLAINE SILVA PROSSPTE
701981	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANIELE DE CAMPOS
702672	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DJENNIFER ALEGRE GUSTAVO BAMBIL
700017	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDILEUZA VIEIRA DAS GRACAS
702673	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDIVALDO RAFAEL VILHALBA
700477	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDUARDA BARBOZA DE OLIVEIRA
701283	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELZA MORAGA
701757	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMANUELE CARLOS DE OLIVEIRA
700314	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENEIA OLIVEIRA
702235	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ERIKA MONSERRAT DUARTE CABELHO
702607	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESTELA DE SOUZA OLIVEIRA
700342	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESTER GOMES SILVA
701578	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EVA LAUREANO
700044	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FLAVIA VIVIANE IGREJA PEREIRA
701795	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GABRIELI LIMA DOS SANTOS
701447	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	HENRY ROGER ZACARIAS KRAJEVSKI
699974	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	HILDA THALIA LOPES GOMES
701273	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INACIA SORILHA
701960	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JESSICA APARECI FERREIRA RIBEIRO
700065	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOANA BRITES PEREIRA
700236	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOSILENE GIMENES ARAUJO
701921	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KAREN CRISTINA MORAGA GONCALVES
700397	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KELLI LAURIANO RUDNICKI
701946	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LEANDRA DIAZ BRITES
700232	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LETICIA ELIZABETE VELASQUES LOPEZ
702658	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LIS DIANA SILVA BALBUENA
701892	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARCIA GOMES XAVIER
700326	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARCIENE DE SOUZA CORTEZ
700038	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA ALVES DA SILVA
701927	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA AQUINO DE SOUZA
699976	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA CALIL PEREIRA
700570	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA FERNANDA SIMAO DA GLORIA
701267	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA NILFA SANABRIA VERON
700254	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA SANTA MORALES ARCE
701926	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARISTELA ALVAREZ
699985	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MICKAELY SOUZA DE AZEVEDO
702852	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NADINE DA ROSA RAMOS
699917	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NADIR GONCALVES DOS SANTOS
699933	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PAOLA CONCEICAO GONZALEZ FLORENTIN
700456	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PATRICIA PEREIRA GARRIDO
699986	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PAULA AMANDA VERON ARCE
702130	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PRICILA DE OLIVEIRA SILVA
699960	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAISSA SANTANA SILVA
700262	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAYSSA KAYLANNE FERNANDES DA SILVA
700328	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSELENE APARECIDA DE SOUZA BENITEZ
700197	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSEMEIRE BRESSAN
700067	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSILENE VILHALBA DO NASCIMENTO
702475	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSIMEIRE VIEIRA VEIGA PILONETTO
702430	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SABRINNA THYSSIANY VIEIRA DO PRADO
701316	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SOLANGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
702505	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TAMARA LAIZA DAN SILVA RODRIGUES
701244	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TAYNA STEFANELLO CORREA
700348	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THAIS EMANUELLY MEDINA
701239	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TYANA STEFANELLO CORREA



700160	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANESSA MARTINEZ FRANCO
702096	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANUSSA MAGALHAES DE ARMADA
701693	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ADRIANE ANTONIA GONCALVES RIBEIRO
701312	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ALICE TAVARES
701222	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ALTAIR DE PAULA DOS SANTOS
699994	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA ROCHA DE FARIAS
702857	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ANDERSON VILLAVEVERDE LOPES
702279	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ANTONIA MOREIRA
702721	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ANTONIO DOS SANTOS RAMOS
701925	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ANTONIO HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES
702076	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ARLAN JOSE DA SILVA RAMOS ALVES
699957	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CAMILA ORTIZ FERREIRA
701988	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CAROLINA VIEIRA BITENCOURT FERNANDES
700427	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CELIA SILVEIRA LOPES
700255	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CINTIA VALIENTE TAVARES DE OLIVEIRA
700598	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CLAIR BITENCOURT FERNANDES TESTE
701938	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CLAIR VERA DREWS
700030	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DANNIELE YONA RODRIGUES MARIZ
700514	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DEISE KELLY DA CRUZ DE ANDRADE DE LIMA
700061	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DEISE KELLY SANABRIA
701271	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DELIA ROMERO SANCHES
701384	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DEMILSON CELESTINO DE QUEIROZ
700371	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	EDNA RIBEIRO GONCALVES
699952	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ELIZABET RUDNICKI DUARTE
701967	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ELLEN NECKEL MENESES
699922	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	EVELYN DANIELI BENITEZ
702581	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	FELICIANO DA SILVA GOMES
702854	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GERALDO FRANCISCO DOS REIS NETO
701280	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GIOVANE RIBEIRO DA SILVA
701860	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GLEICIANE FERNANDA GONCALVES RIBEIRO
702109	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GLEICIELLI GIMENEZ GAONA
700199	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	HENRIQUE PAVON
701247	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	HESTEFANE V BRITES SANCHES
702106	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ILMA DE JESUS AGUILERA
702041	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	INGRID DOS SANTOS GONCAVES DE SOUZA
701231	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JANAINA APARECIDA DOS SANTOS
701288	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JESUS GONZALES RIBBEIRO
702725	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JOHNATAN ANTONIO DA ROSA RAMOS
701275	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JULIANA PATRICIA RODRIGUES DA SILVA
700425	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	KAREN DANIELE RIBAROLA MARTINS
700010	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	KARINE RIBAS PINHEIRO
702112	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	KELI EUGENIA FARIAS SANCHES
701939	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	LUANA MARTINS
700582	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	LUZIA RODRIGUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS
701884	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARCELO ANTUNES DE LARA
700043	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARCIA CARNEIRO CAVALHERO
700333	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARIELA MARTINS
701675	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARILUCIA NECKEL
701303	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	NINFA NOEMI DEVACCA LESME
702774	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SONIA RAMIRES
701180	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SUELEN VIEIRA SOARES
700229	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	TANNIA FRANSCIELLY ROCHA TRINDADE
700099	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	THAYS BARRIM CUSTODIO
700282	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	THIFANY CABELHO
699931	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	VALDINEIA RAMOS
702764	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	VALERIA CARMEM VICTORIANOS
700329	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	VILSON SANABRIA VARELA
701411	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	VIVIANE DA CRUZ DE ANDRADE
700379	INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA	ALAN PABLO BENITES MORAGA
700225	INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA	ALDAMEIRE VIEIRA
700292	INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA	ANA CLARA RODRIGUES DOS SANTOS
701401	INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA	ANDRELINE SCHIRMER
701346	INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA	ANNY CLEUZA GLANERT SOLEY
700374	INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA	BEATRIZ VITORIA RIBEIRO DA SILVA
701351	INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA	CLARICE MIRANDA DA CRUZ
701399	INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA	CRISLAINE LOUREIRO MARTINEZ
701412	INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA	FANY NOGUEIRA VILHALBA
702609	INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA	GABRIELA RIOS
701386	INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA	INACIO RODRIGO AVALO MALAQUIAS
700230	INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA	LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA
701391	INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA	LUZIA ALVES TETE
702683	INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA	MARIA CRISTINA CENTURIAO DOS SANTOS BRUM
702566	INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA	PABLO HENRIQUE MACIEL OLIVEIRA
702635	INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA	REGINALDO JUNIOR ZSCHORNACK DE SOUZA
702300	INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA	RIGOBERTO AGUAJO JARA
701639	INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA	WILLIAN NASCIMENTO MACHADO
702587	MERENDEIRA	ALESSANDRA PEREIRA DE MELO
701774	MERENDEIRA	APARECIDA RIBEIRO DE ASSUNCAO
702757	MERENDEIRA	CLAUDETE LOURENCO
701538	MERENDEIRA	CLAUDIA MORAES FERREIRA
699961	MERENDEIRA	ELZA RAMONA BRITE
701935	MERENDEIRA	FATIMA APARECIDA LEAL DOS SANTOS
700577	MERENDEIRA	IVETE GALEANO TAVARES
702716	MERENDEIRA	MARIA DE FATIMA DA ROSA
700212	MERENDEIRA	MERES NUNES RAMOS
699920	MERENDEIRA	SUZANA LOPEZ VITORIANO
702750	MONITOR DE ENSINO - ASSISTÊNCIA	CACILDO BALBUENA
702077	MONITOR DE ENSINO - ASSISTÊNCIA	CLEDSON FABEL MARTINES
702467	MONITOR DE ENSINO - ASSISTÊNCIA	IZABEL FERNANDES
702113	MONITOR DE ENSINO - ASSISTÊNCIA	JOSIANE MACHADO
700464	MONITOR DE ENSINO - ASSISTÊNCIA	KAREN DANIELE RIBAROLA MARTINS
702769	MONITOR DE ENSINO - ASSISTÊNCIA	LIVRADO PEREIRA BRITES
700042	MONITOR DE ENSINO - ASSISTÊNCIA	MARIA ALVES DA SILVA
702798	MONITOR DE ENSINO - ASSISTÊNCIA	MARIA GISELE JARA PUKER
701916	MONITOR DE ENSINO - ASSISTÊNCIA	MATEUS CANTEIRO GONCALVES
700465	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ DO JATOBA	CAMILA ERTES COSTA MELO
700237	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ DO JATOBA	NEUSA FRANCISCA SOARES QUEDEVES
700334	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ DO JATOBA	SOELY LOPES NUNES
700103	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - CABECEIRA DO RIO IGUAATEMI	JANETE BENITES MARTINS

702697	MOTORISTA II (TRANSPORTE ESCOLAR)	ADEMIR RAMOS TRINDADE
701998	MOTORISTA II (TRANSPORTE ESCOLAR)	ADILSON ASTOLFI
700052	MOTORISTA II (TRANSPORTE ESCOLAR)	CAMILA ROSILENE DE SOUZA HASPER
702010	MOTORISTA II (TRANSPORTE ESCOLAR)	CARLOS NEI SANTOS OLIVEIRA
700152	MOTORISTA II (TRANSPORTE ESCOLAR)	DILMAR RODRIGUES DA SILVA
699988	MOTORISTA II (TRANSPORTE ESCOLAR)	ELOIR SILVA
702549	MOTORISTA II (TRANSPORTE ESCOLAR)	EVANILDO DA SILVA DE SOUZA
700273	MOTORISTA II (TRANSPORTE ESCOLAR)	FERNANDO GUIMARAES
700953	MOTORISTA II (TRANSPORTE ESCOLAR)	JOAO BATISTA DA SILVA
699937	MOTORISTA II (TRANSPORTE ESCOLAR)	JOELSE WALDIR PINHEIRO
700658	MOTORISTA II (TRANSPORTE ESCOLAR)	JORGE TEIXEIRA RAMOS
699947	MOTORISTA II (TRANSPORTE ESCOLAR)	JOSE BENTO DOS SANTOS
701876	MOTORISTA II (TRANSPORTE ESCOLAR)	JULIO CESAR DOMINGUES DA CRUZ
702136	MOTORISTA II (TRANSPORTE ESCOLAR)	LUIZ PAULO DALL SOTO
700565	MOTORISTA II (TRANSPORTE ESCOLAR)	MARCIANO AUGUSTO BRITE
702841	MOTORISTA II (TRANSPORTE ESCOLAR)	MATHEUS DA COSTA BRUNHOLLI BENAGE
700057	MOTORISTA II (TRANSPORTE ESCOLAR)	RODRIGO GIMENEZ HARCHE
701425	MOTORISTA II (TRANSPORTE ESCOLAR)	RONALDO ADRIANO OLIVEIRA
702781	MOTORISTA II (TRANSPORTE ESCOLAR)	RONALDO SABINO DAS GRACAS
700145	MOTORISTA II (TRANSPORTE ESCOLAR)	SIDINEI SABINO DE SOUZA
701398	MOTORISTA II (TRANSPORTE ESCOLAR)	VANTUIR GREGORIO DE OLIVEIRA
701234	MOTORISTA II (TRANSPORTE ESCOLAR)	YURI STEFANELLO CORREA
699934	NUTRICIONISTA	KARINNA TAVARES DOS SANTOS
700112	NUTRICIONISTA	THALITA EDUARDA MATTOS
702616	OPERADOR DE MÁQUINAS	ARNALDO AJALA
701357	OPERADOR DE MÁQUINAS	FAGER ASSUNCAO DE SOUZA
699962	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCIO LUIZ DE CAMPOS
702011	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	ADAIANE ANDRADE RAMALHO
701650	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	ADILEUZA RODRIGUES DOS SANTOS
701698	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	ADRIANA DA SILVA BRONZIM MIRANDA
702144	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	ADRIELI DOS SANTOS
700306	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	ALESSANDRA DOS SANTOS DA SILVA
701864	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	ALINE BUSCIOLI
699997	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	AMANDA FAGUNDES DOS SANTOS
702045	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	ANA CLAUDIA BRITES RAMIRES
701857	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	ANDERSON IMPERIO
701761	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	CLAIR BARCE DE LIMA
701754	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	CLAUDINEIA JOSE SOARES
701332	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	CRISPINA VILHALBA
701220	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	CRISTIANE EDELCI GONCALVES RIBEIRO
699996	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	DAIANE KATIA GONCALVES
702426	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	DEJANIR LEDESMA TAVARES DA CRUZ
700178	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	DENISE HELENA ARAUJO GRACIA
700174	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	DENIVALDO PADILHA FERREIRA
701767	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	DEVAIR DIAS
701730	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	ELAINE DO CARMO BUSCIOLI BETTONI
700307	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	ELENA CHAVES FERREIRA CARNEIRO
701854	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	ELIANE DE FATIMA GARCIA
701406	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	ELISAMARA RUDNICKI DUARTE
702806	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	FABIANA LESCOANO SCHULER
699972	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	FATIMA VARELA DO NASCIMENTO
702518	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	FRANCIELI FIGUEIREDO DO NASCIMENTO
700157	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	GABRIELLA PERES DA SILVA PEREIRA
701984	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	GEIZE CRISTINA REIS DE ALMEIDA FERNANDES
701786	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	GENELCO DIAS MOREIRA
702561	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	GENESSI ALEGRE ALVES
702486	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	GICELIA AVILA DOS SANTOS
702707	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	HELIO RAMAO ACOSTA
702820	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	JEAN FERNANDO GONCALVES RIBEIRO
700639	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	JOAO TEODORETO PEREIRA LOUREIRO
701464	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO
701690	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	KEISY SANCHES
702755	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	LILIAN TAVARES ROMERO
702185	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	LUCIANA APARECIDA PIOVESAN
700040	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	LUCILENE OLIVEIRA DOS SANTOS
701850	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	MARCIA JESSICA DA SILVA GOMES
701980	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	MARIA LOURDES DE MELLO MEL
700068	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	MARINALVA AQUINO DA ROSA
700655	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	MARLENE SILVA
701274	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	MIRLENNE ALVES DE SOUZA BERNARDINO
701455	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	NANCI TAVARES ROMERO
701882	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	PAOLA TAVARES CENTURIAO
700358	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	PATRICIA OLIVEIRA ARAUJO
700012	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	PEDRO PAULO SANCHES
701815	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	QUIDINHO VALIENTE
701996	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	ROSILENE RUIZ PERES ASTOLFI
702646	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	SILVIA DAYANE FURTUOSO GANGA
702833	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	SONIA SOARES FERREIRA
701694	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	SUELEN FERREIRA RIBEIRO
701681	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	SUZANA PEREIRA DE SOUZA
702592	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	UANDERSON CINTRA BARBOSA
700685	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	VALDECIR DA SILVA
702134	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	VALERIA SILVA DOS SANTOS PARIZOTTO
702538	PROFESSOR - ANOS INICIAIS	VIRGINIA MARQUEZ NUNES
702100	PROFESSOR - ARTE	FLAVIANA APARECIDA CUNHA DA SILVA
701792	PROFESSOR - ARTE	HANNA ROSA DA SILVA
702612	PROFESSOR - ARTE	JUCILENA NUNES LHOPI
702832	PROFESSOR - ARTE	LILIBETH RODRIGUES IRINEU
701340	PROFESSOR - ARTE	MAYARA TAVARES CENTURIAO
702603	PROFESSOR - ARTE	TAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ZWICKER
700496	PROFESSOR - ARTE	TEREZINHA ALVES DA ROCHA
701331	PROFESSOR - CIÊNCIAS	MARCIA DE FATIMA ALVES TAMANHO
701891	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	ADRIANO DEI RICARDI BITANCOURT
702817	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES
701735	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	ANDERSON RODRIGO NUNES XAVIER
702291	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	CLAUDINEI PEDRO DA SILVA
702837	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	EMILCE MENDOZA GADEA
702255	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	GENESIO GILMAR PEIXER
701872	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	GILBERTO DEMBINSKI FILHO

702828	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	HADASSA MANUELI MARTINS CABELHOS
702772	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	HYNGRID THAMARA BARRIM CUSTODIO
700638	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	ITAMAR BERNARDO MIRANDA
701812	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	KATIUCIA FERREIRA LOPES
702117	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	LUANA LUZITANI FERNANDES DA SILVA
702066	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCIO VICTORIO PARIZOTTO
702812	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEUS LUIZ TEIXEIRA OLIVEIRA
702657	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	MAYARA DUTRA MATTOS
701985	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	RUBENS MATEUS RAMOS FERNANDES
700511	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	SOELI DE FATIMA MARQUES HOFFMAM
701567	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	VALDECIR RIBEIRO AZEVEDO
700006	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA CORTES DE ABREU
701835	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	AGOSTINHA ITURBE BENITES
701276	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE DE CAMPOS
701779	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDREIA DA SILVA LOVISON FERREIRA
702457	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	ANGELINA BRITES
699975	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	BERNADETE PEREIRA
700101	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNO ANDREI PAUKOSKI
700343	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	CLAUDINEIA GARCIA DE OLIVEIRA
700166	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	DENILZE BRITO NEGREIROS DOS ANJOS
702849	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	DOMINGOS SAMPAIO
701807	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIS REGINA OLIMPIO DIAS
700072	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	GLAUCIA DOS SANTOS GONCALVES
701804	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	JAQUELINE ALVAREZ
700643	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	JESSICA MARA FERGUTZ VIEIRA
702423	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	JESSICA PATRICIA RESER DE OLIVEIRA
701228	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	JOELMA BRITES BENITES
700177	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSIANE SOZZI DIAS
702129	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	LEIDA MARILIN MEDINA
702682	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	LEILA VICTORIANOS
701645	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	LOURDES SAMPAIO TAVARES
700834	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIA APARECIDA DA SILVA
701553	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA MARGARETE DA SILVA
699956	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	NANCI RAQUEL BRITE
702436	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	NORMA BEATRIZ FERNANDES
701790	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	RAQUEL RIBEIRO MIRANDA
702128	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSENILDA CHAGAS
700049	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	SIMONE PIOVESAN
700141	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	SUMILDA FERNANDES RIVERO
700530	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	THAILISE AMINE EL KADRI ALLI
702773	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	VANDERLEA BARBOSA TAUFMANN THOME
702807	PROFESSOR - GEOGRAFIA	BIANCA DOS SANTOS CABREIRA
699958	PROFESSOR - GEOGRAFIA	ERONILDES SOARES RODRIGUES DE CAMPOS
702485	PROFESSOR - GEOGRAFIA	FABIO GOMES DE CAMPOS
702029	PROFESSOR - HISTÓRIA	DAIANE CRISTINA VIANA DE LIMA
701733	PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA	ALESSANDRA TELES DE MENEZES
700016	PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA	ALINE FABIANE TARGA SILVA
700097	PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA	ANA LUCIA DE OLIVEIRA
702449	PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA	DENICE DE JESUS BATISTA VALADAO
701969	PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA	MARCIA DE OLIVEIRA SCARANTTI
701825	PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA	ROSINETE HERNACKI
701668	PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA	VALDENICE FERREIRA PEIXER
701691	PROFESSOR - MATEMÁTICA	ARNALDO SANTOS BISPO
700187	PROFESSOR - MATEMÁTICA	CARLA GABRIELLE DA SILVA SOUZA
701789	PROFESSOR - MATEMÁTICA	ELIANE DE SANTANA DOS A SANTOS MOREIRA
701785	PROFESSOR - MATEMÁTICA	ERMISON LOPES PEREIRA
702843	PSICÓLOGO (SEDE)	ANDRESSA FERNANDA PALACIO BEVILAQUA
701951	PSICÓLOGO (SEDE)	ANNI KELLY MORAGA CARDOZO
699979	PSICÓLOGO (SEDE)	GABRIELI DA SILVA JARDINETI
702353	PSICÓLOGO (SEDE)	KAREN BIANCA FERNANDES DE MORAES
702014	PSICÓLOGO (SEDE)	MARIA REGINA FARIA
702838	PSICÓLOGO (SEDE)	NELVY JANAYNE DA COSTA ROSA
700164	TORNEIRO MECÂNICO	EDER JOSE MARTINS
702601	TRATORISTA	JOSE MARADONA DOS SANTOS
702605	TRATORISTA	SANDRO LUIS MARTINEZ

**\* PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:**

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
701239	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TYANA STEFANELLO CORREA	DEFERIDO

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PORTARIA Nº 16/2024****PORTARIA Nº 16/2024****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Paranhos, Estado do Mato Grosso do Sul, no exercício de suas atribuições legais;

**RESOLVE:****Art. 1º.** Constituir Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis:

**I – Emerson da Silva Paina**

**II - Junior do Nascimento Machado**

**III – Jonathan Tavares Vieira**

**§ 1º.** A presente comissão cumprirá com as avaliações de Imóveis Urbanos, para atendimento a prescrição contida no artigo 74, §5º da Lei nº. 14.133/2021, bem como para fins de desapropriação, locação, doação ou aquisição, de qualquer natureza, de bens imóveis pela Administração Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranhos/MS, 16 de janeiro de 2024.

**Donizete Aparecido Viaro**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES**

Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS

**DECRETO Nº 005/2024****Regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021) no âmbito da administração municipal.**O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

## Capítulo I

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os procedimentos administrativos direcionados à realização de licitações e à formalização de contratos administrativos devem observar as diretrizes, os requisitos e as etapas fixadas neste Decreto.

§ 1º Este Decreto somente se aplica à Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, estando as estatais, empresas públicas ou sociedades de economia mista, integrantes da Administração Municipal Indireta, submetidas à legislação específica.

§ 2º A outorga de uso de bem público municipal a terceiro observará as regras previstas em regulamento próprio e, em caso de realização de licitação, será observado o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 regulamentada por este Decreto.

§ 3º Para os fins deste decreto, entende-se por Administração Pública a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

## Capítulo II

**DOS AGENTES PÚBLICOS**

## Seção I – Da equipe de apoio

Art. 2º. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta, excepcionalmente, por terceiros contratados, observadas as vedações do art. 9º e art. 48, ambos, da Lei nº 14.133/2021

## Seção II – Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I. - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- II. - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- III. - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
- IV. - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 4º. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

- I. Instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- II. Encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- III. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de



novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV. Providenciar a celebração das atas de registro de preços, dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

V. Prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

VI. Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VII. Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VIII. Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

IX. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

X. Receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

XI. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica; XII- Documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XIII. Registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Município de Pedro Gomes, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e mantê- los atualizados;

XIV. Diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

XV- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XVI- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

XVII. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

XVIII. Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

§1º. O gestor de contratos e seu substituto deverão ser, preferencialmente, servidores ou empregados públicos efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designados pela autoridade administrativa signatária do contrato mediante ato publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar no processo referente à contratação a ciência expressa acerca da designação.

§ 2º É vedado à autoridade máxima do órgão ou entidade o exercício da função de gestor de contrato, salvo nos casos de desligamento extemporâneo e definitivo do gestor e de seus substitutos.

§3º A exceção prevista no §2º deste artigo não poderá perdurar por mais de 60 dias, sob pena de responsabilização funcional.

### Seção III - Do fiscal do contrato

Art. 5º. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade signatária do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por, no mínimo, dois servidores, com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§ 3º É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes municipais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem.

Art. 6º. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

Conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

No caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;



atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;  
acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;  
informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e  
proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato;  
Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 7º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
  - II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
  - III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
  - IV. informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
  - V. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
  - VI. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
  - VII. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
  - VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
  - IX. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
  - X. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
  - XI. Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
  - XII. Verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
  - XIII. Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
  - XIV. Averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
  - XV. Dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
  - XVI. Comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
  - XVII. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
  - XVIII. Emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato;
- Art. 8º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II. Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;
- III. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- IV. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- VI. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e

VII. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

VIII. receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX. Nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI. Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII. Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 10º deste Decreto;

Art. 9º. Os relatórios elaborados pela fiscalização do contrato administrativo deverão abordar os seguintes pontos:

I. Cumprimento do cronograma e das diretrizes fixadas no termo de referência ou no projeto básico;

II. Observância do cronograma físico-financeiro da obra ou do serviço, nos casos de contratação com escopo definido;

III. Atingimento das metas e dos índices de qualidade fixados no termo de referência, projeto básico e contrato;

IV. Atendimento dos critérios de habilitação durante o curso da execução por meio da apresentação de certidões atualizadas;

V. Cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive, FGTS, no caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra.

§ 1º A fiscalização dos contratos deverá ser realizada por meio de vistorias, observando-se a periodicidade e as diretrizes fixadas no contrato, devendo ser realizada, no mínimo, uma vistoria a cada mês de execução.

§ 2º Todos os atos emitidos pela fiscalização do contrato deverão ser anexados ao processo administrativo respectivo.

Art. 10º. No caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, além da apresentação de certidão atualizada de regularidade trabalhista, será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

II. Cópia dos contracheques dos empregados, relativos ao mês da prestação dos serviços;

III. Recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos empregados vinculados ao contrato no mês da prestação do serviço;

IV. Guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores vinculados ao contrato no mês da prestação dos serviços;

V. Guias de recolhimento de FGTS dos empregados vinculados ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

VI. Registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços;

VII. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados;

VIII. Avisos e recibos de férias, recibos de 13º salário, Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, ficha de registro de empregado, autorização para descontos salariais; e

IX. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível; guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

§ 1º Caso inobservado ou descontinuado o cumprimento das obrigações trabalhistas, a fiscalização do contrato deverá aplicar sanção de advertência ao contratado fixando prazo máximo para restabelecimento da regularidade.

§ 2º Persistindo a irregularidade, pagamentos pendentes deverão ser retidos até a efetiva regularização, observadas as seguintes diretrizes:

I. A retenção integral do pagamento em aberto é temporária, devendo ser adstrita, assim que possível, ao valor devido pelo contratado acrescida das multas trabalhistas e contratuais;

II. Caso o contratado não providencie a regularização com a apresentação dos comprovantes e certidões respectivas até o último dia da competência seguinte à data de entrada da solicitação relativa ao pagamento pendente, a Administração contratante realizará o depósito em conta vinculada aberta para tal finalidade específica, devendo ser resguardada a impenhorabilidade dos recursos;

III. Caso o órgão ou entidade responsável entenda conveniente e razoável, a providência prevista no inciso II

poderá ser substituída pelo pagamento direto aos empregados do contratado.

§ 3º A conta vinculada mencionada no inciso II será aberta em nome do Município, devendo centralizar todos os depósitos realizados independentemente do órgão ou entidade responsável pela contratação.

§ 4º A realização de depósitos na conta vinculada deverá ser comunicada ao Ministério Público do Trabalho e à entidade sindical representante dos empregados.

§ 5º Os valores depositados somente serão liberados após a comprovação da regularidade pelo contratado ou em caso de determinação judicial.

§ 6º Além do cumprimento do disposto neste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva ou predominante, a fiscalização do contrato deverá realizar entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 11º. A constatação de irregularidade quanto ao pagamento de contribuições previdenciárias no caso de contratos administrativos que tenham por objeto a realização de obras ensejará a retenção de eventuais pagamentos pendentes até que seja sanada a irregularidade, observadas as etapas e diretrizes fixadas no artigo anterior.

Art. 12º. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 2º Quando a contratação tiver por escopo obra ou serviço de engenharia, a gestão e fiscalização do contrato será realizada por comissão formada por, no mínimo, dois servidores públicos, designada por portaria da autoridade máxima do órgão, observada a vedação prevista no parágrafo anterior.

§ 3º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 4º Os servidores públicos designados para integrar a comissão de fiscalização do contrato administrativo deverão possuir qualificação técnica adequada para desenvolvimento da atribuição, de acordo com os atos normativos editados pelos respectivos conselhos profissionais.

§ 5º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no Estudo Técnico Preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 6º Quando da designação do gestor e do fiscal de contrato, a autoridade máxima do órgão deverá evitar, na maior medida possível, que um elevado número de contratos seja submetido à fiscalização de um mesmo servidor.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

#### Seção IV – Da Autoridade Máxima

Art. 13º. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, ou a quem esta delegar formalmente:

- I. Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133/2021 e deste Decreto;
- II. Designar o gestor e o fiscal de contrato, observada a capacitação dos referidos agentes, mediante ato publicado no Diário Oficial do Município;
- III. Autorizar a abertura do processo licitatório;
- IV. Ratificar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de comissão de contratação, na forma deste Decreto;
- V. Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
- VI. Adjudicar o objeto da licitação e homologar o resultado da licitação; VII- Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
- VIII. Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e deste Regulamento.
- IX. Elaborar e implementar ações que mitiguem os riscos de integridade em matéria de licitações e contratações pública;

Parágrafo Primeiro. As competências previstas no caput observarão a centralização das contratações prevista no capítulo seguinte.

Parágrafo Segundo. São responsabilidades da autoridade máxima do órgão ou da entidade, em sua atuação como proprietário ou gestor de risco, na forma deste Decreto e da Lei 14.133/21;

#### Capítulo III

### DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E DO FLUXO DOS PROCESSOS

#### Seção I - Disposições Gerais

Art. 14º. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se

com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, observando as seguintes etapas:

- I. Identificação da necessidade administrativa formalizada por meio de documento de formalização da demanda a ser emitido por setor ou unidade do órgão ou entidade promotora da contratação;
- II. Declaração de que o objeto a ser licitado consta do Plano de Contratações Anual;
- III. Autorização da Autoridade Competente para o prosseguimento do processo de contratação;
- IV. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar para demonstração da adequação e da viabilidade da contratação pretendida, conforme o caso;
- V. Elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso;
- VI. Requisição do objeto exarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar;
- VII. Elaboração do anteprojeto, quando cabível, termo de referência e/ou projetos básico e Executivo;
- VIII. Elaboração de estimativa de valor da contratação pretendida; IX- Elaboração do edital e respectivos anexos;
- X- Análise de juridicidade pela Procuradoria-Geral do Município ou pela unidade setorial de assessoramento jurídico nos casos de entidades com personalidade jurídica;
- XI- Consultoria prestada pela Controladoria Geral do Município para avaliação, supervisão, assessoramento e orientação quanto à gestão do risco no âmbito do Poder Executivo, nos casos previstos na Lei Federal 14.133/21;
- XII- Publicação do edital, observando-se a obrigatoriedade de veiculação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º É obrigatório o correto preenchimento, com a documentação comprobatória correspondente, do Termo de Requisitos Mínimos relacionado ao objeto da consultoria;

§ 2º Nas hipóteses de contratações que tenham por escopo bens e serviços que atendam necessidades comuns aos órgãos e entidades municipais, a identificação da necessidade administrativa deverá ser comunicada por ofício ao órgão municipal mencionado no art. 15º para adoção das demais providências cabíveis.

§ 3º A elaboração do edital e dos respectivos anexos deverá ser objeto de análise de economicidade a ser realizada pelo órgão setorial de controle interno do órgão responsável pela contratação ou, caso inexistente, pelo agente designado como responsável pelo controle interno setorial, nas seguintes hipóteses: I Valor estimado da contratação igual ou maior que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), inclusive nas hipóteses de contratação direta; II Adoção da modalidade concorrência, independentemente do valor estimado.

§ 4º O documento de formalização de demanda deverá conter os seguintes elementos:

- I. a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- II. a quantidade de serviço a ser contratada;
- III. a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e
- IV. a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação;

Art. 15º. As licitações e contratações públicas, inclusive, procedimentos auxiliares, que tenham por escopo bens e serviços que atendam necessidades comuns aos órgãos e entidades municipais deverão ser obrigatoriamente centralizadas em órgão integrante da Administração Municipal Direta.

§ 1º O órgão municipal mencionado no caput deverá ser indicado em ato do Chefe do Executivo Municipal, devendo ser garantida a disponibilidade de estrutura técnica e de pessoal para o desempenho satisfatório das atribuições.

§ 2º A indicação do órgão para centralizar o processamento das licitações e contratações não impede que outras atribuições lhe sejam conferidas em ato próprio, sendo necessária tão somente a instituição de unidade específica dentro da estrutura do órgão, de modo a garantir a observância do princípio da segregação de funções.

§ 3º Compete ao órgão centralizador mencionado no caput, dentre outras atribuições:

- I. Instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- II. Definir catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal;
- III. Estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços centralizados, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

§ 4º Até que seja implementado catálogo municipal de padronização mencionado no inciso II do parágrafo anterior, a Administração Municipal utilizará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras da Administração Federal.

§ 5º Caso o objeto não esteja previsto no Plano de Contratações Anual, o processo deverá ser encaminhado para autorização pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 6º Caso o objeto seja de informática ou telecomunicações, o processo de contratação deverá ser submetido à análise de compatibilidade técnica pelo órgão central de tecnologia da Prefeitura.

#### Seção II - Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 16º. O estudo técnico preliminar – ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as

possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos



pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação, a ser realizado pelo órgão ou entidade requisitante.

§ 1º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

§ 2º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

§ 3º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

§ 4º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 17º. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

- I. - Cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;
- II. - De aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município de Pedro Gomes ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 3 (três) anos pelo órgão ou entidade requisitante;
- III. - De aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;
- IV. - De aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;
- V. - De aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R\$ 1.000.000, 00 (um milhão de reais) por exercício, exceto processos de credenciamento;
- VI. - Quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
- VII. - De fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- VIII. - Internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IX. - Quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;
- X. - para contratações de Soluções de TIC.

§ 1º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 3º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 4º Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

Art. 18º. O Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

- I. - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II. - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
- III. - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
  - a. ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
  - b. ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
  - c. em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
- IV. - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- V. - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI. - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e

dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

- VII. - Justificativas para o parcelamento ou não da solução; VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- IX. - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
- X. - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- XI. - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XII. - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
- XIII. - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- XIV. - Justificativa para a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação, conforme a IN SEGES/ME n. 116/2021.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

§ 4º Os órgãos e entidades municipais deverão, por meio de ato exarado pela respectiva autoridade máxima, indicar agente público ou setor responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares, observado o princípio da segregação de funções, especialmente, quanto à realização de estimativa de valor da contratação e à elaboração do edital e respectivos anexos.

§ 5º As pastas requisitantes poderão solicitar auxílio de outros órgãos e entidades municipais para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, observados os limites de atribuição e o princípio da segregação de funções.

§ 6º O descrito no parágrafo anterior não autoriza que o auxílio seja solicitado ao órgão central de controle interno do Município, devendo ainda a oitiva prévia da Procuradoria- Geral do Município ser limitada aos casos de fundada dúvida jurídica que deverá ser devidamente delimitada na consulta.

Art. 19º. Atestada a adequação e viabilidade da contratação pretendida por meio do Estudo Técnico Preliminar, o procedimento de contratação pública, de forma direta ou mediante licitação, será deflagrado a partir da requisição administrativa do respectivo objeto a ser emitida pelo setor responsável do órgão ou entidade municipal, devendo ser submetida, quando não emitida por este, ao aval da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 1º O documento de formalização da demanda deverá descrever de forma sucinta e objetiva a necessidade administrativa que ensejará a contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar anteriormente realizado.

§ 2º Somente será dado prosseguimento ao procedimento caso autorizado pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

### **Seção III - Da Elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos**

Art. 20º. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

Art. 21º. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 22º. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Art. 23º. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 24º. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços cujo valor estimado superar R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por exercício.

§ 1º Além do caso previsto no caput, poderá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º A Controladoria-Geral do Município, mediante portaria poderá estabelecer outras hipóteses em que será obrigatória a elaboração da matriz de riscos.

§ 3º Caberá à Controladoria-Geral do Município produzir metodologia para balizar pedagogicamente a elaboração do Mapa e matriz de riscos.



Seção IV - Do Termo de Referência, Do Anteprojeto,  
Do Projeto Básico e Do Projeto Executivo

**Art. 25º.** Demonstrada a viabilidade por meio do estudo mencionado no art. 16º e requisitado o objeto na forma do artigo 19º, o procedimento será remetido ao setor do órgão ou entidade responsável pela elaboração do termo de referência, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.

**§ 1º** O anteprojeto de engenharia é obrigatório exclusivamente nas hipóteses de contratação integrada, devendo subsidiar os projetos básico e executivo que ficarão a cargo do contratado.

**§ 2º** Os documentos listados no caput deverão observar o conteúdo mínimo previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e ser elaborados por profissional qualificado, e quaisquer falhas, deficiências e omissões poderão ensejar a responsabilização administrativa do respectivo autor.

**Art. 26º.** O termo de referência é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, inclusive serviços comuns de engenharia, exceto nos casos de serviços de engenharia, devendo os demais casos observar a obrigatoriedade de elaboração de projeto básico, excetuando-se a hipótese prevista no § 1º do artigo anterior devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

- I. - Definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e os códigos do Compras.gov.br - CATMAT e CATSER;
- II. - Fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
- III. - Para as contratações que envolvam Soluções de TIC, o alinhamento com as necessidades tecnológicas e de negócio;
- IV. - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
- V. - Previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;
- VI. - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;
- VII. - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, incluindo regras para a inspeção, se aplicável, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;
- VIII. - Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- IX. - Valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;
- X. - Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso;
- XI. - Classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente;
- XII. - Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma;
- XIII. - Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;
- XIV. - Prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;
- XV. - Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;
- XVI. - Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;
- XVII. - Prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- XVIII. - Prazo para a assinatura do contrato;
- XIX. - Requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, incluindo especificação de procedimentos para transição contratual, quando for o caso;
- XX. - Obrigações da contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
- XXI. - Obrigações da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
- XXII. - Previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;
- XXIII. - Previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;
- XXIV. - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo

órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder àquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;

XXV. - Critérios e prazos de medição e de pagamento;

XXVI. - Sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;

XXVII. - Direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados, se for o caso;

XXVIII. - para os processos de contratação de serviços que envolvam Solução de TIC, os seguintes parâmetros e elementos descritivos: glossário de termos específicos de TIC; justificativa da métrica utilizada; arquitetura tecnológica; nível mínimo de serviço – NMS; transferência de conhecimento; documentação da solução; medição de demandas e considerações sobre contagem de pontos de função, dentre outros que se fizerem necessários; e

XXIX. - demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.

**§ 1º** Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no caput, o termo de referência deverá conter:

I. - Justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II. - Indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;

III. - Indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata; IV - Prazo para assinatura da ata;

V. - Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;

VI. - Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

VII. - Obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e

VIII. - Obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

**§ 2º** Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio.

**Art. 27º.** A delegação de elaboração do projeto executivo ao contratado deverá ser expressamente justificada pela Administração, devendo ser preferencialmente limitada aos casos de regime de execução de contratação semi-integrada e contratação integrada.

**Art. 28º.** A excepcional formalização de contratação sem projeto executivo demanda a comprovação da inexistência de prejuízo no Estudo Técnico Preliminar.

**Art. 29º.** Além dos elementos constantes do art. 6º, inciso XXIII e do art. 40, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o termo de referência, e do art. 6º, inciso XXV, para o projeto básico, os referidos documentos deverão:

I. Indicar a modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa, devendo ser demonstrada a adequação da eleição tendo em conta a necessidade de selecionar a proposta idônea a garantir a contratação mais vantajosa para a Administração, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

II. Indicar, de forma justificada, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

III. Definir as condições de execução e pagamento, as garantias eventualmente exigidas e ofertadas e as condições de recebimento do objeto;

IV. Apresentar a motivação circunstanciada das condições previstas no edital, especialmente, exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio, justificativa para a admissibilidade ou inadmissibilidade de participação de sociedades cooperativas e justificativa para eventual afastamento da observância do regime especial da Lei Complementar n.º 123/06;

V. A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, devendo, nos casos de contratação integrada, semi-integrada ou que tenham por objeto obras e serviços de grande vulto, ser incluída nas minutas de edital e de contrato a correspondente cláusula que fixe a matriz de riscos da contratação;

VI. Justificativa para eventual sigilo da estimativa do valor da contratação, na forma autorizada pelo art. 10, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Art. 30º.** Os documentos aduzidos no art. 33º deverão ser submetidos à apreciação da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser firmados pelo responsável técnico pela elaboração.

**Art. 31º.** Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no art. 30º, no que couber, os que se seguem:

I. - Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II. - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

III. - Razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços; IV - Justificativa do preço a ser contratado; e

V - Requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.

**Art. 32º.** O TR deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, II, IV, VI, VII, XIII, XVI, XVIII, XIX, XX e XXI do caput do art. 40.

**Art. 33º.** A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:

- I. Durante a fase de julgamento das propostas;
- II. Após a homologação, como condição para a assinatura do contrato; ou III- No período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.

**§ 1º** Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação.

**§ 2º** São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários:

- I. - Previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;
- II. - Apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;
- III. - Previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;
- IV. - Exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada na fase de julgamento das propostas, ou pelo adjudicatário, se requerida após a homologação, ou pelo contratado ou detentor da ata, quando realizada no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços;
- V. - Divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados;
- VI. - Prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade;
- VII. - Prazo para retirada após a conclusão do certame das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade, bem como a destinação a ser dada a eles caso haja desinteresse dos licitantes em sua retirada.

**§ 3º** As amostras, provas de conceito ou objetos a serem submetidos a exame de conformidade em depósito nos órgãos e entidades estaduais, sem que haja interesse dos licitantes em sua retirada, devem, após comunicação dos licitantes proprietários e perdurando o desinteresse, ser considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no art. 1.263 e inciso III do art.1.275 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

#### Seção V - Da Estimativa Orçamentária

**Art. 34º.** Aprovado o documento na forma prevista no artigo 30º, é necessária a realização de pesquisa e estimativa de preços para os processos licitatórios e contratações diretas de bens e serviços em geral, bem como para a aferição da vantajosidade econômica das adesões a atas de registro de preços e das prorrogações contratuais no âmbito do Poder Executivo Municipal, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações e as autarquias, observadas a pluralidade e a diversidade de fontes de pesquisa.

**Art. 35º.** A pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível, incluindo o maior número de fontes disponíveis, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, dentre outros:

- I- Consulta ao Portal de Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);
- II. - Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- III. - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- IV. - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou V- Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.

**§ 1º** Adotar-se-á como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços.

**§ 2º** A realização de estimativa de valor exclusivamente por meio de pesquisa de mercado somente será admitida em caso de expressa justificativa do setor responsável, devendo ser observada a pluralidade e atualidade das propostas com a correspondente justificativa de escolha dos agentes econômicos pesquisados.

**§ 3º** Não serão admitidas propostas para pesquisa de mercado que tenham sido elaboradas há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para publicação do edital ou que estejam despidas da justificativa de escolha do proponente.

**§ 4º** A estimativa orçamentária deverá levar em consideração os parâmetros definidos para o objeto a ser licitado, incluindo quantitativos, prazos e locais de entrega, obrigações acessórias, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, dentre outros fatores, de modo a evitar distorções de preço.

**§ 5º** Deverão ser registrados nos autos do processo de contratação tanto os resultados obtidos, quanto eventuais empecilhos para a realização da estimativa orçamentária, como a certificação de não localização de dados ou a relação de fornecedores consultados e que não enviaram propostas.

**§ 6º** Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias

para o Município, deverão ser observados os procedimentos para realização de pesquisa de preço previstos nas normas do ente federal Concedente.

**§7º** A pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia obedecerá ao procedimento previsto no art. 52.

**§8º** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha aberta de composição de custos, que deverá ser utilizada como referência para formulação das propostas.

**Art. 36º.** Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores, estes deverão receber do órgão contratante uma solicitação formal para apresentação de cotação, devendo ser enviada, obrigatoriamente, com cópia do projeto básico, termo de referência ou documento equivalente que apresente adequada caracterização do objeto e critérios de contratação.

Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

**Art. 37º.** O resultado da pesquisa de preços será a média, mediana ou o menor dos preços obtidos, observados os seguintes parâmetros:

- I. - Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, deverá ser realizada análise crítica dos preços pesquisados, a fim de verificar eventuais propostas cujos preços possam ser considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, e, ainda, verificar a similaridade com o objeto, especificações, qualidade, prazos e garantias definidos pela Administração;
- II. - O responsável deverá fazer um balizamento entre o resultado obtido e os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, através da análise de contratos recentes ou vigentes, Atas de Registro de Preços, e outros meios, para verificar se o resultado apresenta o preço praticado no mercado.

**Art. 38º.** A estimativa do preço das obras e dos serviços de engenharia será obtida a partir da elaboração dos orçamentos de referência e observará as seguintes diretrizes:

- I. - será elaborada a partir da fixação dos custos unitários e benefícios e despesas indiretas (BDI) de referência dos materiais, serviços, equipamentos e mão de obra, apurados pelos boletins da Empresa de Obras Públicas – EMOP;
- II. - determinará os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global, na forma do disposto no art. 46, da Lei nº 14.133/21

**§ 1º** Caso não haja custo unitário de referência definido no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, poderão ser adotadas prioritariamente e mediante justificativa técnica:

- I. - fontes oficiais de outros entes da Administração Pública, como o Sistema de Custos de Obras (SCO), do Município do Mato Grosso do Sul, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da Caixa Econômica Federal (CAIXA), e o Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT); e

**§ 2º** Se as tabelas para elaboração dos orçamentos de referência de que trata o § 1º deste artigo não contemplarem, de modo adequado, os itens constantes no projeto, o preço de referência será obtido na forma do art. 35º.

**§ 3º** Quando o recurso que custear a despesa da futura contratação for oriundo de convênio, contrato de repasse ou financiamento, a estipulação do preço máximo de referência deverá adequar-se às normas que constam no respectivo instrumento.

**§ 4º** Poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

**§5º** Na hipótese referida no caput, deverá a autoridade competente atestar que os sistemas oficiais utilizados refletem adequadamente a realidade mercadológica do Município de Pedro Gomes.

**§ 6º** Os quantitativos dos itens do orçamento terão que ser obtidos por técnicas quantitativas de estimação, em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados e deverão ser consolidados em Projeto Básico/Termo de Referência.

**§ 7º** Na estimativa orçamentária elaborada pelos órgãos e entidades municipais a taxa de BDI representa tão somente o percentual máximo admitido, cabendo aos licitantes interessados apresentarem as respectivas planilhas de composição do BDI.

**§ 8º** Os elementos integrantes da taxa de BDI deverão observar as peculiaridades e características do objeto da contratação, devendo ser adequadamente justificada a adoção dos respectivos parâmetros percentuais, cabendo à Pasta requisitante avaliar a necessidade de fixação de BDI reduzido quando o valor dos itens de fornecimento for substancial em relação ao valor global da obra.

**§ 9º** No caso de contratações envolvendo recursos federais, a orçamentação deverá levar em consideração os parâmetros fixados no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e suas eventuais alterações.

**Art. 39º.** Nas contratações diretas, quando não for possível a realização do procedimento do art. 30º, a autoridade responsável, motivadamente, deverá realizar a justificativa de preços com base em valores de contratações de objetos idênticos ou semelhante, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Parágrafo único.** Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

**Art. 40º.** Só poderão ser consideradas as propostas apresentadas por fornecedores cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação, o que deverá ser analisado e atestado pelo órgão responsável pela realização da pesquisa



antes do encaminhamento à Procuradoria Geral do Município de Pedro Gomes para análise e parecer.

**Art. 41º.** Em caso de alteração das características da contratação, deverá ser repetida a pesquisa de preços, anexando-se à solicitação de cotação o novo projeto básico, termo de referência ou documento equivalente.

**Art. 42º.** O responsável deverá documentar todo o meio utilizado para realização pesquisa de preços, bem como da resposta e/ou resultado desta, entranhando todos os atos do procedimento no processo administrativo referente à contratação, inclusive aqueles que foram descartados motivadamente.

**Art. 43º.** Em atendimento ao princípio da segregação de funções, estimativas de valor não poderão ser realizadas pelos órgãos e unidades de controle interno do Município, sendo admitida a análise de economicidade exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 14º, § 3º, deste Decreto.

**§ 1º** O órgão ou entidade municipal responsável pela centralização das contratações deverá adotar as providências necessárias à instituição de unidade ou setor responsável pela elaboração das estimativas de valor e pela consolidação e organização dos dados e elementos coletados, com vistas à instituição de banco de preços referenciais do Município.

**§ 2º** A vedação prevista no caput também se aplica ao agente ou comissão de contratação, cujas atribuições estão limitadas à condução das licitações na fase externa.

**Art. 44º.** A pesquisa de preços para fins de aferição de vantajosidade econômica das adesões às atas de registro de preços e prorrogações contratuais será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos do art. 35º.

**§ 1º** Nas prorrogações dos contratos de fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a verificação da vantajosidade deverá considerar os valores estabelecidos em norma coletiva de trabalho em vigor.

**§ 2º** Para efeito de comparação com os preços pesquisados, deverão ser considerados os valores contratuais com reajustamento, quando devidamente requerido pela contratada, ainda que pendente de concessão.

**§ 3º** Os parâmetros estabelecidos neste dispositivo também se aplicam à aferição da vantajosidade econômica de contratos de fornecimento ou de serviços contínuos com prazo de vigência inicial superior a 12 (doze) meses, quando houver indício de flutuação atípica dos preços de mercado, a fim de subsidiar a decisão pela extinção antecipada ou pela manutenção do contrato, nos termos da legislação vigente.

**Art. 45.** A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela centralização das contratações na Administração Municipal, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns nos termos do art. 15º, ou, nos demais casos, pelos respectivos órgãos ou entidades responsáveis pela contratação, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades.

#### Seção VI - Da Adequação Orçamentária da Contratação

**Art. 46º.** Definido o valor estimado da contratação a ser realizada, o processo administrativo deverá ser remetido ao setor ou órgão responsável pela análise da adequação orçamentária-financeira para manifestação que, necessariamente, deve abarcar os seguintes parâmetros:

I. Demonstração de que a despesa pretendida se adequa à Lei Orçamentária Anual vigente, devendo ser realizada a respectiva reserva orçamentária no valor que se estima realizar no exercício financeiro em curso, em observância ao princípio do planejamento;

II. Demonstração de que a despesa é compatível com as diretrizes, as metas e os objetivos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual;

III. Elaboração de estudo de impacto financeiro no exercício em que a despesa será criada e nos dois subsequentes, caso o objeto da contratação configure criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

**§ 1º** O demonstrativo exigido no inciso II deverá fazer menção expressa à previsão específica da LDO e do PPA.

**§ 2º** O estudo aduzido no inciso III deverá ser obrigatoriamente realizado no caso de contratação de obras e serviços cujo cronograma de execução se estenda por mais de um exercício financeiro, com exceção dos serviços de natureza contínua.

**§ 3º** A exceção mencionada no parágrafo anterior não afasta a necessidade de elaboração do estudo de impacto caso o serviço contínuo a ser contratado tenha em seu escopo metodologia diversa da até então comumente adotada pelo órgão ou entidade.

**§ 4º** Em se tratando de licitação para registro de preços, não é necessária a realização de prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**§ 5º** O disposto no parágrafo anterior não afasta a necessidade de indicação da dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes das eventuais contratações.

**Art. 47º.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

**§ 1º** Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

**§ 2º** O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

**Art. 48º.** No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos antes do julgamento das propostas.

Parágrafo único. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, a Equipe de apoio poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.

**Art. 49.** Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vencidas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

**§ 1º** Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários, sendo suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente.

**§ 2º** Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

#### Seção VII -Da Elaboração dos Editais e seu Anexos e da Aprovação Jurídica

**Art. 50º.** Para contratação de bens e serviços de natureza comum será utilizada obrigatoriamente a modalidade licitatória pregão, em sua via eletrônica.

**§ 1º.** Compete à Pasta requisitante a definição da modalidade licitatória, devendo ser devidamente atestado nos autos por parte do setor técnico que os bens ou serviços são comuns, bem como a elaboração de justificativa no caso da utilização de modalidade diversa da prevista no caput.

**§ 2º.** Para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia será utilizada obrigatoriamente a modalidade licitatória concorrência, em sua via eletrônica.

**Art. 51º.** Ultimada a etapa de estimativa do valor da contratação, após cumprido o disposto no art. 46º, deverá ser providenciada a elaboração do respectivo edital, observada a modalidade licitatória eleita, de forma justificada, no termo de referência ou projeto básico.

**§ 1º** Os editais e respectivos anexos, inclusive minutas de contratos administrativos, deverão ser elaborados de acordo com as minutas padronizadas aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, devendo quaisquer alterações ser expressamente indicadas e devidamente justificadas, para posteriormente serem submetidas à aprovação do referido órgão, na forma da Declaração de Conformidade constante do Anexo I do presente Decreto.

**§ 2º** Compete aos órgãos e entidades promotores da contratação, a elaboração do edital e respectivos anexos, inclusive, minutas de contratos administrativos.

**§ 3º** Nos casos de contratação direta, os autos deverão ser submetidos diretamente à análise da Procuradoria-Geral do Município acompanhados da respectiva minuta de contrato administrativo, se cabível, dispensado o encaminhamento no caso de dispensa em razão do valor.

**§ 4º** A ausência de minutas-padrão de editais, anexos e contratos administrativos para determinado caso específico não obsta o prosseguimento do devido processo de contratação, devendo o órgão interessado elaborar tais documentos e submete-los à Procuradoria – Geral do Município, nos termos do art. 54º.

**Art. 52º.** O edital ou instrumento convocatório é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do certame e à futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I. - O objeto da licitação;
- II. - A modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;
- III. - O modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances;
- IV. - Os requisitos de conformidade das propostas;
- V. - Os critérios de desempate e os critérios de julgamento; VI - Os requisitos de habilitação;
- VII. - O prazo de validade da proposta;
- VIII. - Os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
- IX. - A possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios;
- X. - A exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:
  - a. indicação de marca ou modelo;
  - b. apresentação de amostra;
  - c. realização de prova de conceito ou de outros testes;
  - d. apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar; e
  - e. de carta de solidariedade emitida pelo fabricante. XI - Os prazos e condições para a entrega do objeto;
- XII. - As formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajustamento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato;
- XIII. - A exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
- XIV. - As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
- XV. - As sanções administrativas; e
- XVI. - Outras indicações específicas da licitação.

Parágrafo único - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato;

**Art. 53º.** Integram o instrumento convocatório, como anexos, dentre outros: I - O termo de referência;

II. - A minuta do contrato ou do instrumento equivalente e da ata de registro de preços, quando houver;

III. - O orçamento estimado, se não for sigiloso;

IV. - O instrumento de medição de resultado, quando for o caso; V – O modelo de apresentação da proposta;

VI - Os modelos de declarações exigidas no certame; e VII - A matriz de risco, quando for o caso.



**Art. 54º.** Realizados todos os atos da fase preparatória do procedimento, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para análise de juridicidade nos termos do art. 53, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**§ 1º** Se observada a deficiência na instrução do processo, a aprovação poderá ser condicionada ao atendimento das recomendações da Procuradoria Geral do Município e, ressalvada a exigência de retorno pela própria manifestação jurídica, não haverá necessidade de novo pronunciamento jurídico para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas.

**§ 2º** A análise levada a efeito pela Procuradoria-Geral do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

#### Seção VIII- Da Padronização das Contratações

**Art. 55º.** As contratações de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser padronizadas pela Secretaria de Administração, por meio da adoção de Cadernos de Padronização de Contratações - Cadpac, visando à obtenção de melhores resultados e maior eficiência para a Administração Pública municipal.

**Art. 56º.** Os Cadernos de Padronização de Contratações serão definidos em portaria da Secretaria de Administração e contemplarão especificações, modelos e instruções para a elaboração dos seguintes instrumentos:

- I. - Especificações Técnicas;
- II. - Estudo Técnico Preliminar; III - Termo de Referência;
- IV. - Mapa de riscos;
- V. - Modelo de fiscalização contratual e instrumento de medição do resultado, quando for o caso;
- VI. - Matriz de riscos, quando for o caso.

**Art. 57º.** Será obrigatória a utilização dos modelos e instruções constantes nos Cadpac para os objetos contratuais neles incluídos.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, poderá ser dispensado o disposto no caput, total ou parcialmente, nos casos em que o órgão ou a entidade comprovar que as especificações e os parâmetros contidos no Cadpac não se adequam às necessidades específicas da contratação.

**Art. 58º.** Os Cadpac serão publicados em sítio eletrônico da Secretaria de Administração, devendo ser atualizados sempre que houver necessidade.

#### Seção IX - Da Publicidade dos Editais

**Art. 59º.** Após o cumprimento de todos os atos descritos nos artigos anteriores, os autos poderão ser encaminhados ao agente ou comissão de contratação para divulgação do edital do certame nos meios eletrônicos oficiais, observado o disposto no art. 175, § 2º, da Lei 14.133/2021.

**Art. 60º.** Independentemente da modalidade adotada, os editais sempre deverão ser integralmente disponibilizados, inclusive anexos, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**§ 1º** Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato no veículo de divulgação dos atos institucionais do Município, nos termos do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Pedro Gomes, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles.

**§ 2º** A publicação de extrato do edital em jornal de grande circulação será devida no caso de bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

**§ 3º** Na hipótese de haver financiamento parcial ou total com recursos federais ou quando a exigência constar do instrumento de repasse, compete ao setor requisitante certificar o fato expressamente, para que o edital seja publicado também no Diário Oficial da União.

**§ 4º** Compete ao agente ou comissão de contratação providenciar o lançamento dos dados das licitações ou procedimentos auxiliares no sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

#### Seção X – Da Negociação

**Art. 61º.** Em observância ao § 2º, do art. 61, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a negociação direta com o primeiro colocado de licitação será realizada por meio de comunicado emitido no sistema eletrônico, devendo o licitante responder no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após o qual será emitido o resultado definitivo da licitação.

**Parágrafo único.** A negociação tratada no caput admitirá a apresentação de proposta mais vantajosa também quanto aos prazos e condições de execução do objeto.

#### Seção XI - Da Homologação e da Formalização do Contrato

**Art. 62º.** Encerrada a licitação, os autos serão submetidos à análise da autoridade máxima do órgão ou entidade para eventual homologação dos atos realizados.

**§ 1º** A homologação pressupõe prévia manifestação do órgão ou entidade responsável pela contratação; , ou pelo agente designado como responsável pelo controle interno;

**§ 2º** Quando a unidade ou órgão central de controle interno constatar irregularidades, deverá adotar as providências cabíveis, tais como: indicar, de forma expressa e motivada, os vícios encontrados; determinar a correção das falhas e as providências aptas a mitigar nova ocorrência da irregularidade em casos futuros, fixando prazo para o saneamento dos atos; e, caso constatado possível dano à Administração, adotar as medidas necessárias para a apuração das infrações administrativas, procedendo aos encaminhamentos pertinentes, na forma do art. 169, § 3º, II, da Lei 14.133/2021.

**§ 3º** Em caso de dúvida quanto a um ou mais atos do procedimento, a autoridade máxima do órgão poderá solicitar

esclarecimentos ao agente responsável pela prática do ato.

**§4º** Nas licitações que se enquadrem nas hipóteses do art. 14º, §3º, o processo deverá ser remetido à Controladoria-Geral do Município, para fins de consultoria, acompanhado do respectivo Termo de Requisitos Mínimos devidamente preenchido e com a documentação comprobatória; nos moldes da Lei Federal 14.133/2.

**Art. 63º.** Homologada a licitação, deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização do contrato administrativo ou instrumento correlato, com a emissão prévia do empenho da despesa correspondente e a convocação do licitante vencedor para assinatura.

**§ 1º** Compete ao gestor do contrato aferir se a documentação de habilitação se encontra válida para fins de assinatura do contrato, bem como se foram apresentados os demais documentos porventura exigidos no edital para fins de assinatura do contrato e a garantia contratual.

**§ 2º** A formalização do contrato administrativo não consiste em atribuição do agente ou comissão de contratação, devendo ser providenciada pelo gestor do contrato, observando-se a minuta anexa ao edital do certame.

**Art. 64º.** Compete ao gestor do contrato realizar o lançamento dos dados do contrato administrativo ou instrumento correlato no sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, além de adotar as providências necessárias à divulgação de seu inteiro teor nos veículos eletrônicos oficiais, especialmente, na Imprensa Oficial, no Portal de Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas.

**Art. 65º.** A cópia do contrato já assinado, as publicações nos meios eletrônicos oficiais e, quando exigida garantia contratual, os comprovantes de seu recolhimento deverão ser anexados ao processo administrativo da contratação.

#### Capítulo IV

### DA CONTRATAÇÃO DIRETA

#### Seção I - Do Processo de Contratação Direta

**Art. 66º.** O processo de contratação direta deverá ser instruído com os seguintes elementos: I – Documento de formalização da demanda;

II. - Estudo Técnico Preliminar, Análise de riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando for o caso,

III. - Caracterização da situação de dispensa ou inexigibilidade e indicação do dispositivo legal aplicável, em um dos documentos citados nos incisos acima, observando-se o art. 73 da Lei federal nº 14.133/2021 e o art. 337-E do Decreto-Lei Federal nº 2.847/40;

IV. – Estimativa da despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021; V – Justificativa do preço;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação exigidos pela legislação e previstos no termo de referência ou projeto básico;

VIII. Proposta assinada pelo fornecedor ou executante, com o detalhamento das condições da contratação e dos preços global e unitários;

IX. Indicação da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro, mediante solicitação de reserva ou documento equivalente, além de declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária- financeira;

X - Parecer jurídico, se for o caso; XI – Parecer técnico, se for o caso;

XII - Autorização da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação;

XIII- Minuta do contrato, elaborada pelo órgão contratante, quando for o caso;

XIV- Consulta prévia à relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Pedro Gomes.

**§ 1º** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos será facultativa nos seguintes casos:

I. Dispensas de licitação previstas nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II. Quando a simplicidade do objeto puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

**§ 2º** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Análise de riscos serão obrigatórias nas hipóteses previstas nas alíneas b, c e f do inciso IV, ambos do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**§ 3º** A justificativa de preço exigida pelo inciso IV do caput deverá ser preferencialmente realizada conforme um ou mais métodos previstos no art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, admitindo-se excepcionalmente que a exigência seja cumprida por meio de prova de compatibilidade do valor a ser contratado com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação, ou por outro meio idôneo.

**§ 4º** Admite-se, de forma excepcional, a dispensa parcial de comprovação da habilitação fiscal e trabalhista e a dispensa parcial ou integral da habilitação econômico-financeira, mediante expressão e fundada justificativa da autoridade máxima do órgão responsável pela contratação, ressalvada a hipótese do art. 195, §3º da Constituição Federal.

**§ 5º** Em caso de não comprovação da habilitação fiscal perante a Fazenda Municipal, a contratação direta poderá ser realizada desde que o contratado proceda à regularização no prazo a ser fixado pela Administração ou autorize que o montante global do débito apontado pelo Fisco seja compensado com os futuros créditos advindos da contratação, caso em que os pagamentos correlatos ficarão suspensos até que atingido o montante integral do débito a ser compensado.

**§ 6º** A compensação prevista no parágrafo anterior deverá observar todas as condicionantes e os requisitos fixados no regramento municipal, não constituindo direito do contratado, devendo ser promovida prévia oitiva da Procuradoria-

Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

**Art. 67º.** Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, a Administração utilizará, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nos termos de regulamentação específica.

**Parágrafo único.** A Ata de Registro de Preços deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

**Art. 68º.** São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais, admitida a delegação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

**Art. 69º.** A Administração Municipal deverá, preferencialmente, utilizar a Dispensa Eletrônica para a contratação direta de objetos padronizados que permitem definição, comparação e seleção por meio de critérios objetivos, observando-se, no que couber, os procedimentos estabelecidos na IN SEGES nº 67/2021 e nos manuais de acesso e operacionalização do Sistema Compras.gov.br.

**Parágrafo único.** A realização do procedimento de dispensa eletrônica poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante justificativa de sua inadequação à obtenção da melhor proposta no caso concreto.

**Art. 70º.** Nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor em que inexistam obrigações futuras do contratado, inclusive as relativas à garantia legal ou convencional ou à assistência técnica, está dispensada a manifestação do órgão de consultoria jurídica.

**§ 1º** Ficam também dispensados de análise jurídica os processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Art. 71º.** No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, como condição indispensável para a eficácia do ato, observado o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º** Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência, efetivamente demonstrada e justificada, terão eficácia a partir de sua assinatura, mas deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

**§ 2º** A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

**Art. 72º.** Nos casos de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, após a análise de juridicidade por parte da Procuradoria-Geral do Município, os autos serão remetidos para prévia manifestação da unidade setorial de controle interno do órgão ou entidade responsável pela contratação, ou, em caso de inexistência de unidade setorial, pelo agente designado como responsável pelo controle interno setorial, e, após, restituídos ao órgão ou entidade responsável pela contratação para adoção das providências necessárias à formalização do contrato administrativo ou instrumento correlato, bem como para o lançamento dos dados do contrato e para as publicações obrigatórias, na forma do art. 66º.

**Parágrafo único.** Caso a contratação direta se enquadre no disposto no art. 14º, §3º deste Decreto, o processo deverá ser remetido à Controladoria-Geral do Município, acompanhado do Termo de Requisitos Mínimos correspondente, devidamente preenchido e com a respectiva documentação comprobatória.

## Seção II - Da Inexigibilidade de Licitação

**Art. 73º.** As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

**§ 1º** Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

**§ 2º** Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

**§ 3º** As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I- Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II- É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

**§ 4º** Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I- Elaboração de Estudo Técnico Preliminar contendo, dentre outros aspectos, a avaliação fundamentada acerca da vantagem da opção pela locação ou pela compra do imóvel;

II- Justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam singular, único apto a satisfazer a necessidade administrativa;

III- Certificação, pelo setor competente, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam às necessidades administrativas;

IV- Laudo de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e às normas de acessibilidade e segurança pertinentes, e do prazo de amortização dos investimentos;

V- Apresentação dos documentos de habilitação do contratado e comprovação da titularidade do bem

**Art. 75º.** Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 76º.** O Estudo Técnico Preliminar voltado às contratações por inexigibilidade de licitação deverá conter a prévia definição da necessidade administrativa e conter a análise sobre a inexistência de outras soluções no mercado que sejam aptas a atender a demanda.

**Art. 77º.** É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

**Parágrafo único.** Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

#### Seção III - Da Dispensa de Licitação

**Art. 78º.** Os processos de dispensa de licitação deverão conter a documentação prevista no art. 60º deste Decreto, além da justificativa acerca do enquadramento na hipótese de dispensa prevista no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º** Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo deverá ser instruído também com o ateste do gestor da contratação acerca da observância dos parâmetros fixados acerca do somatório das despesas previstos no art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 2º** Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

**Art. 79º.** Nas hipóteses de dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o setor responsável pela contratação providenciará, obrigatoriamente, a divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, por pelo menos 03 dias úteis, na forma do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da eventual adoção de outras formas de se conferir ampla publicidade, como o envio de comunicação para fornecedores cadastrados.

**Parágrafo único.** O procedimento previsto no caput apenas será dispensado mediante justificativa nos autos acerca da inviabilidade, inexecutabilidade ou ineficiência da medida, a ser ratificada pela autoridade máxima do setor responsável pela contratação.

**Art. 80º.** Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, incumbe ao setor requisitante apresentar também a devida caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, com a indicação do prejuízo caso a contratação não se efetive, bem como das razões pelas quais não é possível aguardar a instauração do regular processo licitatório.

**§ 1º.** Para os fins do inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

**§ 2º** O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, na forma do § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente.

**Art. 81º.** Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

**Art. 82º.** Quando o instrumento do contrato for substituído, a critério do órgão ou entidade contratante, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil substitutivo deverá dispor, no que couber, sobre as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou fazer menção ao respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha essas cláusulas, com citação do número do Processo Administrativo que autorizou a contratação.

#### Capítulo V

### DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

#### Seção I - Do Credenciamento

**Art. 83º.** O credenciamento será admitido nas hipóteses do art. 79 da Lei 14.133/2021, sendo precedido da veiculação de edital de chamamento público, sendo conduzido por comissão especial de credenciamento designada pelo Chefe do Executivo.

**Parágrafo único.** Os editais de credenciamento deverão ser submetidos à prévia análise jurídica, instruídos com:

I- Justificativa para a necessidade e conveniência de realização do procedimento; II- Termo de Referência devidamente



aprovado pela autoridade competente;

III. Manifestação fundamentada acerca das estimativas quantitativa e de preços envolvidas;

IV. Quando for o caso, a indicação da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro, mediante pedido de reserva ou documento equivalente, além de declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária financeira.

**Art. 84º.** O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e/ou do órgão ou entidade interessada, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município.

§ 1º O edital ficará permanentemente disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitado o limite total estimado para a contratação.

§ 2º A Administração republicará periodicamente o edital, em intervalo, no mínimo, semestral, de modo a reforçar a publicidade do credenciamento.

§ 3º O edital fixará o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados que apresentem a documentação exigida e julgue seu pedido de credenciamento, ressalvada a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação.

§ 4º Se houver necessidade de alterações nas regras e condições, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados, com a publicação de novo edital pelas mesmas vias previstas no caput.

**Art. 85º.** O edital observará as minutas padronizadas elaboradas pela Procuradoria-Geral do Município e deverá conter, no mínimo:

I. As vedações para participação;

II. As exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III. Os critérios de encaminhamento da demanda, quando tal medida envolver o Município;

IV. Os valores estimados para o total da contratação, quando for o caso.

**Parágrafo único.** Quando o credenciamento envolver objeto com valores tabelados, o edital deverá indicar a tabela referencial, os eventuais critérios de atualização de tais valores, as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas.

**Art. 86º.** Nos casos de contratações paralelas e não excludentes na forma do art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 em que não for possível a contratação simultânea de todos os credenciados, o edital deverá estabelecer critérios objetivos de divisão da demanda, observados os seguintes requisitos:

I. Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;

II. O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados;

III. Considerando a possibilidade de cadastramento de novos interessados na forma do art. 84º, § 1º, estes ingressarão ao final da lista, considerando a posição no momento do deferimento de seu credenciamento.

§ 1º Na hipótese do caput, o edital poderá prever a distribuição da demanda por meio de sorteio, a ser realizado em sessão pública cuja data deverá ser prevista no edital, com a formação de uma lista de chamada para a execução do objeto, prestigiando-se a rotatividade.

§ 2º De modo a prestigiar a isonomia, o edital deverá estabelecer a revisão periódica das contratações firmadas, buscando viabilizar a absorção daqueles que venham a se credenciar, na forma do art. 84º, § 1º.

**Art. 87º.** Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação e em que há limitação orçamentária para as contratações, serão observadas as disposições do § 2º do artigo anterior.

**Art. 88º.** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e publicado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura e do órgão ou entidade contratante, em prazo não superior a cinco dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 3º Caso não reconsiderada a decisão, os recursos serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

**Art. 89º.** Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de descredenciamento.

§ 1º O órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados ainda não contratados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 2º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até cinco dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 3º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§2º e 3º do art. 88º deste Decreto.

§ 4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do §1º do art. 88º deste Regulamento.

**Art. 90º.** Concluído o credenciamento nos termos previstos nesta Seção, a Administração terá a faculdade de contratar

os credenciados, conforme a necessidade administrativa.

Parágrafo único. Havendo a necessidade da contratação, a Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento para assinar o instrumento contratual e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei 14.133/2021 e no edital de credenciamento.

**Art. 91º.** O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado

para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, de modo a auxiliar a aferição sobre se os credenciados estão cumprindo suas obrigações.

**Art. 92º.** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

## Seção II - Do Sistema de Registro de Preços

### Subseção I - Disposições Gerais

**Art. 93º.** O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritos no art. 1º deste Decreto, obedecerá ao disposto nesta Seção.

**Art. 94º.** Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I. Quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;
- II. Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;
- III. Quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- IV. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Municipal.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 85 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º A adequação e conveniência da realização de registro de preços deverá ser expressamente atestada pela autoridade competente.

§ 3º Nas hipóteses previstas no caput, deverá ser elaborada justificativa expressa para o afastamento da adoção do SRP.

**Art. 95º.** Compete à Pasta interessada providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

- I. A natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;
- II. Excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

§ 3º Os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

§ 4º As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 5º As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

**Art. 96º.** Na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

§ 1º O disposto no caput não afasta a necessidade de indicação da dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes de eventuais contratações.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos previstos no art. 96, não pode fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preços.

**Art. 97º.** A licitação para registro de preços será realizada nas modalidades licitatórias concorrência ou pregão, do tipo menor preço ou maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado.

### Subseção II - Do Edital

**Art. 98º.** O edital de licitação para registro de preços deverá observar o disposto no art. 82 da Lei 14.133/2021, além de prever:

- I. O prazo de validade da ata de registro de preços e a eventual possibilidade de prorrogação;
- II. Os órgãos e entidades participantes;



- III. Os limites global e individual para adesões;
- IV. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes.

#### Subseção III - Do Órgão Gerenciador

**Art. 99º.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I. Realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 95º;
- II. Consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III. Elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços;
- IV. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
- V. Realizar a necessária pesquisa de mercado ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;
- VI. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VII. Realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VIII. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;
- IX. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- X. Analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes; XI- Zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;
- XII- Divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de pesquisa de mercado para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão. Subseção

#### IV - Do Órgão Participante

**Art. 100º.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua respectiva requisição de objeto, adequada ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I. Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.
- IV. Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter indicação do fornecedor, dos respectivos quantitativos e dos valores a serem praticados, encaminhando posteriormente as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- V. Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto a valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto a sua utilização;
- VI. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- VII. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, às características e à origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

#### Subseção V - Da Adesão

**Art. 101º.** A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei 14.133/2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- I. Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- II. Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- III. Demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
- IV. Autorização expressa do órgão gerenciador;
- V. Autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

Subseção VI - Da Ata de Registro de Preços e Das Regras Gerais de Contratação

**Art. 102º.** O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 35º deste Decreto.

Parágrafo único. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Art. 84º, da Lei Federal 14.133/21.

#### Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021

**Art. 103º.** São cláusulas essenciais da ata de registro de preços:

- I - Descrição pormenorizada do objeto e dos quantitativos registrados; II - Condições de fornecimento ou prestação do serviço;
- III. Sanções pelo descumprimento de suas diretrizes;
- IV. Hipóteses de cancelamento e extinção prematura da ata de registro; V- Preço registrado e condições de pagamento;
- VI. Necessidade de permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
- VII. Critério de repactuação dos preços registrados em razão da superveniente alteração da realidade do mercado;
- VIII. A informação sobre a possibilidade ou não de prorrogação caso exista saldo ao final da vigência; e
- IX. Limites global e individual para adesão de órgãos não participantes.

**Art. 104º.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo único. A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão gerenciador ou participante com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.

**Art. 105º.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:

- I. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- II. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e
- III. Os órgãos participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**Art. 106º.** Quando o edital admitir a formulação de propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função de propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

Parágrafo único. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

**Art. 107º.** A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

#### Subseção VII - Do Cadastro de Reserva

**Art. 108º.** Após a definição do preço final do licitante vencedor, a Equipe de Apoio deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

§ 1º O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses: I - Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II. Descumprimento das condições da ata pelo comprometente;

III. Recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

IV. Liberação do compromisso por razões admitidas neste decreto.

§ 2º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 3º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do caput deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

### Subseção VIII - Das Alterações da Ata de Registro de Preços

**Art. 109º.** As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

**Art. 110º.** O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo único. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**Art. 111º.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**Art. 112º.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do

cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

#### **Subseção IX - Do Cancelamento do Registro de Preços**

**Art. 113º.** O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

- I. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- II. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- III. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- IV. Estiverem presentes razões de interesse público; e
- V. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 112º poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

### Capítulo VI

#### **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS**

##### **Seção I - Dos Acréscimos e Supressões Contratuais**

**Art. 114º.** Quaisquer alterações contratuais para fins de acréscimo ou supressão de itens do objeto deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- I. Cópias do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;
- II. Justificativa para a alteração pretendida, esclarecendo os motivos supervenientes que ensejaram a necessidade administrativa, a ser subscrita pelos fiscais e pelo gestor do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação;
- III. Planilha comparativa de modificação dos itens contendo os acréscimos e supressões, com a indicação dos preços unitários e quantidades;
- IV. Demonstrativo da vantajosidade técnica e econômica da alteração pretendida;
- V. Demonstrativo analítico de atendimento dos limites legais, nos casos de alteração que importe em aumento ou redução do valor contratado, observada a impossibilidade de compensação entre aumentos e reduções, além da necessidade de apontamento do impacto de forma individualizada para cada um dos grupos;
- VI. Demonstrativo da compatibilidade orçamentário-financeira da alteração com a emissão da respectiva reserva orçamentária, bem como declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária-financeira, nos casos em que a alteração acarretar majoração do valor inicialmente contratado;
- VII. Minuta do termo aditivo a ser celebrado, conforme padrão aprovado pela Procuradoria-Geral do Município, exceto para os casos de reajuste formalizado individualmente, hipótese em que será utilizado termo de apostilamento.

Parágrafo único. A demonstração da vantajosidade econômica prevista no inciso IV deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela contratação nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 34º deste Decreto.

**Art. 115º.** A gestão do contrato deverá notificar o contratado para complementar a garantia da execução contratual, caso esta tenha sido exigida.

**Art. 116º.** Nos regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput do artigo 46 da Lei Federal n. 14.133/21, pequenas variações de quantidade e preços devem ser suportadas pelo contratado, somente se admitindo a formalização de termo aditivo em situações excepcionais, devidamente justificadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do servidor que, por erro ou omissão, houver causado a superestimativa ou subestimativa nos quantitativos do orçamento-base que comprometa de forma relevante e significativa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Art. 117º.** As alterações qualitativas também deverão, em regra, observar os limites percentuais mencionados no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21, exceto se forem satisfeitas, cumulativamente, as seguintes exigências:

- I. Não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores àqueles oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- II. Não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- III- Decorrer de fatos supervenientes que impliquem dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- IV- Não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado;
- V. Ser necessária para a completa execução do objeto original do contrato, para a otimização do cronograma de execução e para a antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;



VI. Restar demonstrado, na motivação do ato de alteração do contrato, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importariam sacrifício insuportável ao interesse público a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

#### Seção II - Da Prorrogação Contratual

**Art. 118º.** Os pedidos de prorrogação dos prazos de contratos de serviços e fornecimentos contínuos deverão ser instruídos com:

- I. Cópias do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;
- II. Justificativa para a prorrogação pretendida, esclarecendo os motivos que ensejam a manutenção da necessidade administrativa, a ser subscrita pelos fiscais e pelo gestor do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação,
- III. Relatório circunstanciado emitido pela fiscalização do contrato administrativo atestando a regularidade e adequação da prestação do serviço ou do fornecimento, observadas as especificidades dos contratos que envolvem terceirização de mão-de-obra, quando for o caso;
- IV. Comprovação de manutenção das condições e requisitos de habilitação do contratado; V- Concordância do contratado;
- VI. Declaração da autoridade máxima de que a prorrogação se faz vantajosa para a Administração Pública, baseada em análise de economicidade realizada pelo órgão responsável pela contratação, nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 48 deste Decreto;
- VII. Demonstrativo da compatibilidade orçamentário-financeira da despesa com prorrogação, com a demonstração de que existem créditos orçamentários vinculados à contratação e suficientes para suportá-la, através da emissão da respectiva reserva orçamentária e da declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentário-financeira;

VIII. Minuta do termo aditivo a ser celebrado, conforme padrão aprovado pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º Na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a autoridade competente poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação, inclusive a renúncia a reajuste, ou optar a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 2º Caso não haja renúncia expressa do contratado ao reajuste, o preço a ser considerado para fins da vantajosidade mencionada, deverá necessariamente contemplar o cálculo do reajuste ou a projeção do seu impacto, caso o índice aplicável não tenha sido ainda divulgado).

§ 3º Caso a Pasta responsável pelo contrato opte por rescindir o contrato, na forma do art. 106, III e § 1º, da Lei 14.133/2021, a decisão deverá ser embasada em análise que leve em consideração eventuais prejuízos a se- rem ressarcidos ao particular.

§ 4º A gestão do contrato deverá notificar o contratado para prorrogar a garantia da execução contratual, caso esta tenha sido exigida.

**Art. 119º.** Os contratos por escopo terão seu prazo de vigência automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído dentro do prazo previsto.

§ 1º A despeito da previsão do caput, a autoridade máxima e a gestão contratual deverão diligenciar para que seja formalizado termo aditivo de prorrogação previamente à extinção do prazo contratual, como forma de assegurar a adequada procedimentalização e a devida publicidade, instruindo o processo com:

- I. Cópia do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;
- II. Justificativa para a prorrogação pretendida, esclarecendo os motivos que ensejaram a inviabilidade da conclusão do objeto dentro do prazo originalmente previsto, a ser subscrita pelos fiscais e gestores do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação,
- III. Comprovação de manutenção das condições e requisitos de habilitação do contratado; IV - Novo cronograma físico-financeiro;

V - Minuta de termo aditivo a ser celebrado, conforme padrão aprovado pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º A prorrogação deverá se dar pelo limite de tempo estritamente necessário para a conclusão do objeto, que será definido mediante justificativa fundamentada da fiscalização contratual acerca da correlação do prazo indicado e o motivo ensejador do impedimento da conclusão.

§ 3º Com relação à justificativa do inciso II, incumbe à autoridade máxima atestar, baseada em manifestação da fiscalização contratual, se o objeto não foi concluído por motivo imputável à Administração, hipótese em que a autoridade máxima da Pasta deverá diligenciar para a adoção das providências cabíveis, inclusive para a eventual apuração de responsabilidades, ou imputável ao contratado, hipótese em que deverão ser adotadas as providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

**Art. 120º.** A gestão do contrato deverá notificar o contratado para prorrogar a garantia da execução contratual, caso esta tenha sido exigida.

**Paragrafo Unico** - Os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para análise de sua juridicidade no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis anteriores a data de vencimento do contrato, sob pena de responsabilização funcional do gestor do contrato.

#### Seção III - Do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos

##### Subseção I - Disposições Gerais

**Art. 121º.** Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

- I. - Requerimento expresso do contratado, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação.
- II. - Análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;
- III. - Documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária.
- IV. - Autorização por parte da autoridade máxima da Pasta.

Parágrafo Único. Caso o pedido de reajustamento seja formulado no prazo previsto inciso I do caput, retroagirão os efeitos financeiros do reajuste à database prevista no contrato. Do contrário, os efeitos financeiros do reajustamento somente se produzirão a partir da data do requerimento formulado pela contratada.

### Subseção II - Do Reajustamento em Sentido Estrito

**Art. 122º.** O reajustamento em sentido estrito se aplica aos contratos de obras e serviços de engenharia, aos demais contratos por escopo e aos contratos de prestação de serviço contínuo sem dedicação exclusiva ou predominante de mão-de-obra.

**Art. 123º.** Os pedidos de reajustamento em sentido estrito deverão ser instruídos com requerimento expresso do contratado, contendo planilha demonstrativa do índice acumulado, da periodicidade utilizada, do saldo contratual e do valor alterado;

§ 1º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 2º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços, sob pena de preclusão.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 4º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 5º A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da solicitação devidamente instruída.

§ 6º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, I, da Lei 14.133/2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Município.

### Subseção III - Da Repactuação

**Art. 124º.** Os pedidos de repactuação, cabíveis nos contratos que envolvam serviços com dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra, deverão ser instruídos com requerimento expresso do contratado, contendo planilha demonstrativa do índice acumulado, da periodicidade utilizada, do saldo contratual e do valor alterado em relação aos custos decorrentes do mercado, bem como cópia do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual o orçamento dos custos da mão de obra esteja vinculado, com a demonstração analítica da variação dos componentes do orçamento.

§ 1º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, para os custos decorrentes de mão de obra.

§ 2º Nestes contratos, os preços dos demais insumos, que não se relacionam com a mão de obra, devem ser reajustados segundo o índice previsto no contrato, com data vinculada à da apresentação da proposta.

§ 3º Para as repactuações subseqüentes à primeira, o prazo de um ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

§ 4º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão à repactuação, sob pena de preclusão.

§ 5º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 6º A Pasta responsável pela contratação deverá se certificar de que o pleito de repactuação/reajuste observou a correta aplicação dos índices fixados no contrato para os insumos e os instrumentos coletivos para os itens relativos à mão-de-obra, sem sobreposição entre eles.

§ 7º A Pasta responsável pelo contrato deverá aferir se o acordo, convenção ou dissídio coletivo se relaciona à categoria profissional envolvida no contrato e se possui âmbito de aplicação no Município de Pedro Gomes.

§ 8º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da solicitação devidamente instruída.

§ 9º O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 10º Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I. A partir da assinatura da apostila;
- II. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão



das próximas repactuações futuras; ou

III. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 11 O registro da repactuação de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, I, da Lei 14.133/2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Município.

#### Subseção IV - Da Revisão

**Art. 125º.** A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante.

**Art. 126º.** Os pedidos de revisão, em decorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, deverão ser instruídos com requerimento expresso da parte interessada, contendo planilha demonstrativa da variação dos custos e documentação comprobatória correlata, inclusive demonstração de que os efeitos econômicos e financeiros extrapolaram as condições normais de execução do contrato.

§ 1º A Pasta responsável pelo contrato deverá analisar fundamentadamente o pedido do contratado, verificando:

I. Se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pelo contratado efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexos causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;

II. Se foram apresentados documentos que comprovam que o contratado efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;

III. Quando o pedido se embasa na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos do contratado, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo;

IV- Se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado no contrato sob a responsabilidade do contratado;

V- Se houve culpa do contratado pela majoração dos seus encargos e/ou se ele deu causa a atrasos injustificáveis no cronograma da obra ou serviço;

VI- Qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.

§ 2º A Pasta deverá cotejar os preços alegados pelo contratado com a realidade do mercado, realizando sua própria pesquisa, na forma do art. 35º deste Decreto.

§ 3º O contratado deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

§ 4º A revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a parte formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.

§ 5º A mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual.

#### Seção V - Disposições Gerais

**Art. 127º.** Nas hipóteses previstas neste Capítulo, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria-Geral do Município somente após a devida instrução processual, na forma dos dispositivos específicos das Seções anteriores, salvo se existente dúvida de cunho jurídico prejudicial à análise técnica, hipótese em que a mesma deverá ser delimitada.

§ 1º Fica ressalvada a possibilidade de ser instituída dispensa de análise jurídica em hipóteses de menor complexidade e que ensejem instrução processual padronizada, previamente definidas em ato específico do Procurador-Geral do Município, na forma do art. 53, § 5º, da Lei 14.133/2021.

§ 2º Nos casos em que restar dispensada a análise jurídica, a formalização do termo aditivo ou do apostilamento demandará o preenchimento de todos os requisitos constantes em checklist aprovado por Resolução do Procurador-Geral do Município, disponível no sítio eletrônico oficial do órgão.

**Art. 128º.** Compete à gestão do contrato providenciar a assinatura do termo aditivo, a publicação do extrato de termos aditivos na imprensa oficial, bem como o lançamento dos dados respectivos no sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

#### Capítulo VII

#### DISPOSIÇÕES SETORIAIS

#### Seção I - Da Locação de Imóveis

**Art. 129º.** As locações de bens imóveis observarão as regras gerais e procedimentos para a contratação previstos neste Decreto.

**Art. 130º.** A aquisição ou locação de imóveis por parte do Município deve se dar mediante prévia licitação, salvo se a hipótese caracterizar inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Art. 131º.** O processo de locação de imóveis deve ser instruído com:

I. Estudo Técnico Preliminar contendo, dentre outros aspectos, a avaliação fundamentada acerca da vantagem da opção pela locação em detrimento da compra do imóvel e o prazo de amortização dos investimentos necessários;

II. Declaração da inexistência de imóvel no acervo municipal apto a atender às necessidades administrativas;

III. Declaração de que o imóvel se destinará a finalidades precípua da Administração, com a indicação da correlação das atividades a serem realizadas com a competência da Pasta interessada;

§1º. Na hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, além da documentação prevista no caput, deve ser apresentada:

I. Justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam o único apto a satisfazer a necessidade administrativa, condicionando a sua escolha;

II. Laudo de avaliação prévia do bem, elaborado por engenheiro ou arquiteto dos quadros da Prefeitura, de acordo com as normas técnicas de referência;

III. Estudo Técnico Preliminar considerando o estado de conservação do bem, os custos para as adaptações porventura necessárias, e a adequação do imóvel às normas de acessibilidade e de segurança pertinentes, e o prazo de amortização dos investimentos necessários;

IV. Identificação do locador, através da apresentação dos seguintes documentos:

a. cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;

b. registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, a depender da natureza da pessoa jurídica, acompanhado da comprovação da legitimidade do seu representante legal, para contrair obrigações em nome da entidade.

V. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte do locador, na forma prevista na legislação;

VI. Documentação hábil a comprovar a legitimidade do titular do bem para formalizar a locação do imóvel;

VII. Anuência do locador quanto ao valor de locação indicado no laudo de avaliação, caso o valor apurado dos aluguéis for inferior à proposta inicial do locador;

VIII. documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;

IX. Minuta do contrato de locação, conforme modelo aprovado pela Procuradoria-Geral do Município;

X. Manifestação jurídica, quando o valor anual da locação ultrapassar o limite de dispensa fixado pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

§2º. A condição exigida no inciso VI deverá ser preferencialmente atestada com a prova do domínio do bem pelo respectivo titular por meio da apresentação de certidão de ônus reais atualizada, admitindo-se a apresentação de outros documentos idôneos a comprovar sua legitimidade para figurar como locador do bem perante a Administração Municipal.

**Art. 132º.** O prazo máximo dos contratos de locação ou da soma de suas prorrogações não poderá ultrapassar 10 anos.

§1º Para que as locações com prazo inicial superior a 12 meses sejam cabíveis, deverá ser demonstrado no processo administrativo:

I. A vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e

II. A preservação da vantagem econômica do contrato de locação, devendo ser realizada verificação anual acerca da realidade de mercado, devendo constar cláusula contratual facultando ao Município a renegociação do valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, a possibilidade de rescisão do contrato sem ônus para o Poder Público.

§2º Poderá ser prevista cláusula de reajuste contratual, mediante incidência de índice pré- definido, observado o seguinte:

I- o índice deverá ser o mais específico possível e deverá refletir a variação efetiva dos valores de locação;

II- o reajuste só poderá ser concedido a cada doze meses, considerada a data de assinatura do contrato como termo inicial nas contratações por inexigibilidade;

III- o reajuste deve se limitar à variação efetiva do valor de mercado, a ser apurada por laudo técnico prévio à concessão do reajustamento, conforme inciso II do §1º deste artigo;

IV- as partes ficam autorizadas a renegociar o índice de reajuste quando o índice inicialmente pactuado apresentar distorções mercadológicas.

**Art. 133º.** Findo o prazo previsto no contrato, caso a Administração pretenda continuar no imóvel deverá promover o aditamento do contrato, caso ainda não tenha sido atingido o limite de 10 anos previsto no artigo anterior.

§ 1º Findo o prazo máximo contratual, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras previstas no presente Decreto.

§ 2º Caso haja o término do prazo contratual sem a celebração tempestiva de termo aditivo, a gestão do contrato deverá notificar imediatamente a autoridade máxima da Pasta para que sejam adotadas as providências voltadas à regularização da situação, preferencialmente através da formalização de novo contrato de locação.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caso a Administração continue a utilizar o imóvel e a realizar o pagamento do valor do aluguel e demais encargos previstos no contrato, este continuará a vigorar por prazo indeterminado, desde que observado o limite máximo admitido para os contratos de locação.

**Art. 134º.** Após a formalização do instrumento respectivo, a Pasta responsável pela locação, através da gestão do contrato, deverá dar ciência da locação à Secretaria Municipal de Finanças;

**Art. 135º.** Nos processos de prorrogação do prazo de locação, deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos II e III do caput do art. 131 e os incisos I, II, IV, V, VI e VIII do §1º do art. 131 deste Decreto, bem como:

I. A anuência do locador;

II. A minuta do termo aditivo, conforme modelo padronizado previamente aprovado pela Procuradoria-Geral do Município; e

III. Manifestação jurídica, quando o valor anual da locação ultrapassar o limite de dispensa fixado pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 136º.** O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.

§ 1º A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.

§ 2º Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 dias.

§ 3º A fiscalização do contrato deverá providenciar a elaboração de relatório circunstanciado e fotográfico acerca das condições do imóvel quando de sua devolução.

§ 4º Eventuais questionamentos do locador acerca das condições do imóvel não obstam a devolução das chaves, de modo que eventual recusa no seu recebimento deve ensejar a imediata notificação formal do locador por parte do gestor do contrato e, caso haja renitência, o encaminhamento do caso para a Procuradoria-Geral do Município para avaliação das providências cabíveis.

## Seção II - Das Contratações de Obras e Serviços de Engenharia

**Art. 137º.** No caso de obras e serviços de engenharia, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizado por profissional ou por comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características, e observar os critérios estabelecidos neste regulamento.

**Art. 138º.** Em caso de obra de engenharia, o responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverá realizar vistoria in loco da área onde se pretende executar o empreendimento, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento.

§ 1º Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, o órgão demandante, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos referentes a eventuais desapropriações e/ou indenizações que se façam necessárias.

§ 2º O estudo deverá levar em consideração as peculiaridades da área apresentada pelo órgão ou entidade interessada e pelo seu entorno, devendo a escolha recair sobre área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características e pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso.

**Art. 139º.** Uma vez aprovado o Estudo Técnico Preliminar pela autoridade máxima do órgão, será elaborado projeto básico e projeto executivo, ressalvadas eventuais contratações com terceiros ou a delegação para o contratado, nos termos permitidos pela legislação.

**Art. 140º.** Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT,

identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Parágrafo único. A autoridade máxima do órgão deverá exigir a apresentação de ART ou RRT referente ao projeto e suas peças previamente à aprovação dos mesmos.

**Art. 141º.** As contratações de serviços de engenharia e/ou arquiteturas caracterizadas como comuns deverão ser licitadas na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico.

Parágrafo único. Compete ao setor técnico declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

## Seção III - Dos Bens de Luxo

**Art. 142º.** Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.

§ 1º Considera-se bem de luxo aquele com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a. ostentação;
- b. opulência;
- c. forte apelo estético; ou
- d. requinte.

§ 2º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

§ 3º O Município considerará no enquadramento do bem como de luxo:

- I. Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
- II. Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
  - a. evolução tecnológica;
  - b. tendências sociais;

- c. alterações de disponibilidade no mercado; e
- d. modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 143º.** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do artigo anterior:

- I. For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- II. Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**Art. 144º.** As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização da demanda antes da elaboração do Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando este for elaborado, o que ensejará a restituição dos autos aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos referidos bens.

Parágrafo único. A autoridade máxima do órgão responsável pela centralização dos procedimentos licitatórios na forma do art. 4º poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Seção.

#### Capítulo VIII DAS SANÇÕES

**Art. 145º.** Quando da aplicação de sanções administrativas aos contratados, deverão ser observadas todas as diretrizes e prazos fixados na Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

§ 2º A multa que supere 5% do valor contratado e as sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade deverão ser aplicadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação.

§ 3º Nos casos de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, sinalizada a infração administrativa praticada e o cabimento da sanção pela fiscalização do contrato, a autoridade máxima do órgão ou entidade deverá instituir comissão para apuração e responsabilização integrada, no mínimo, por dois servidores públicos estáveis.

§ 4º Em se tratando de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, após a manifestação da comissão prevista no parágrafo anterior os autos deverão ser remetidos para análise por parte da Procuradoria-Geral do Município.

§ 5º A aplicação das sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade será informada à Controladoria Geral do Município que deverá adotar as providências necessárias à implementação, manutenção e atualização de cadastro municipal de empresas punidas, além de zelar pela atualização das informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), observado o prazo do art. 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a atualização dos cadastros.

§ 6º A superveniência de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 7º A notificação do contratado deverá ser realizada por qualquer meio que assegure a certeza do recebimento, admitindo-se a publicação de edital no diário oficial do Município em caso de devolução de AR sem comprovante de recebimento ou de não confirmação de comunicação eletrônica.

#### Capítulo IX DO PAGAMENTO

**Art. 146º.** As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

- I. Nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;
- II. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- III. Certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 10º deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;
- IV. Comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;
- V. Medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;
- VI. Comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;
- VII. Comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

**Art. 147º.** A antecipação de pagamento somente será admitida em situações excepcionais, na forma do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, devendo a administração municipal exigir seguros ou garantias específicas e suficientes ou adotar as devidas cautelas, como a previsão de devolução do valor antecipado caso não executado o objeto, sob pena de incorrer em sanções legais e/ou contratuais, comprovação de execução de parte ou etapa do objeto, se for o caso, emissão de título de crédito pelo contratado, dentre outras, justificadas.

#### Capítulo X DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 148º.** Nos termos do art. 191 da Lei nº 14.133/2021, considera-se feita a opção por determinado regime jurídico, para fins de licitação ou contratação direta, no momento da autorização da abertura do processo administrativo pela autoridade competente, na forma do art. 13º, inciso III, deste Decreto.

**Art. 149º.** Na ausência de modelos de minutas específicas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos elaborados pela Procuradoria Geral do Município, poderão ser utilizadas minutas-padrão do Poder Executivo federal, nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo necessária a indicação da fonte.

**Art. 150º.** Poderão ser aplicados os regulamentos editados pelo Poder Executivo federal para execução da Lei nº 14.133/2021, no caso de inexistir regulamento municipal próprio, aplicando-os no que couber.

**Art. 151º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Parágrafo único – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

**William Luiz Fontoura**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

#### EDITAL Nº 005/003/2023/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

**LUIZA FERREIRA DE CAMARGO**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do processo Seletivo Simplificado nº 003/2022/SEMEC, para contratação temporária de profissionais da educação, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme tabela abaixo:

#### CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ordem	N.º da Insc.	Nome	CPF
1º	030/23	Marli Pires da Silva	563.104.201-00
2º	064/23	Verônica Ferreira Lopes	797.069.831-04
3º	044/23	Auboneide Ferreira Batista de Souza	005.968.211-66
4º	026/23	Vanessa Eugênio	000.090.921-10
5º	010/23	Tatiane Rodrigues Mota	029.877.431-30
6º	015/23	Erica Martins de Matos Gomes	023.510.771-99
7º	056/23	Mariana de Oliveira Suassuna	031.267.431-70
8º	041/23	Maria Sebastiana Teodoro da Silva	490.291.421-20
9º	023/23	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20
10º	039/23	Auxiliadora Chiles de Arruda	036.178.421-00
11º	018/23	Kislainy Fernandes Pinheiro de Souza	027.324.211-38
12º	045/23	Delina Gomes Machado	794.986.121-53
13º	066/23	Deronides Dias Vieira	986.718.711-34
14º	054/23	Ariane Targino Cavalcante Rosa	026.655.831-35
15º	011/23	Silvia Aparecida Quintino	608.086.161-53
16º	016/23	Yone Targino dos Santos	838.435.151-15
17º	033/23	Rosana Nunes Figueiredo Teodoro	890.743.861-72
18º	067/23	Keila Menezes Lins Correia	879.493.341-34
19º	031/23	Fábio Pereira Alves	970.025.181-00
20º	017/23	Maricleide Inacio de Souza	035.803.511-25
21º	024/23	Ademilson Machado de Assis	829.881.531-91
22º	038/23	Marilene César Teixeira	294.024.411-15
23º	046/23	Leila Maria Menezes Lins	501.597.201-68
24º	037/23	Katiele Ferreira Lopo	011.035.071-50
25º	019/23	José Carlos da Silva	740.248.921-34
26º	013/23	Paula Gisele da Silva Targino	022.543.741-41
27º	004/23	Márcia Alessandra da Rosa	789.738.991-04
28º	014/23	Dayane Teodoro	076.245.429-60
29º	005/23	Vera Lucia Flores Rios da Silva	786.455.301-04
30º	055/23	Jonair Suassuna de Carvalho	760.382.031-68
31º	032/23	Eunice Carneiro de Oliveira	898.181.801-00
32º	025/23	Emila Martins dos Santos	055.330.791-65
33º	040/23	Lillian Roberta Gomes Marques Mattos	018.334.031-00
34º	050/23	Ivoneide Moreira dos Santos	022.697.661-05
35º	061/23	Jucimari Gonçalves Pacó	024.526.021-83
36º	001/23	Marcoflex Alves de Freitas	017.739.691-10



37º	012/23	Cleide Nepumuceno Gaspar	032.841.921-40
38º	042/23	Maria Auxiliadora Batista da Matta	033.177.231-06
39º	003/23	Danekeli Felix de Carvalho	038.908.151-54
40º	048/23	Leticia Scapinele de Araujo	045.903.081-77
41º	029/23	Vanessa Pereira de Souza	986.718.631-15
42º	035/23	Ana Marcia Benevides de Souza	038.281.951-99
43º	052/23	Claudia Maria Neto	043.769.291-40
44º	006/23	Vanessa Galiano de Souza	007.591.741-64
45º	057/23	Joice Corrado Ferreira	021.424.171-83
46º	062/23	Eulaia Rodrigues da Silva Souza	378.542.162-15
47º	059/23	Fabiana Correia da Silva	045.903.051-51
48º	047/23	Viviane Furtado da Silva	072.998.111-89

**CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS**

Ordem	N.da Insc.	Nome	CPF
1º	030/23	Marli Pires da Silva	563.104.201-00
2º	064/23	Verônica Ferreira Lopes	797.069.831-04
3º	044/23	Auboneide Ferreira Batista de Souza	005.968.211-66
4º	026/23	Vanessa Eugênio	000.090.921-10
5º	010/23	Tatiane Rodrigues Mota	029.877.431-30
6º	015/23	Erica Martins de Matos Gomes	023.510.771-99
7º	056/23	Mariana de Oliveira Suassuna	031.267.431-70
8º	041/23	Maria Sebastiana Teodoro da Silva	490.291.421-20
9º	023/23	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20
10º	039/23	Auxiliadora Chiles de Arruda	036.178.421-00
11º	018/23	Kislainy Fernandes Pinheiro de Souza	027.324.211-38
12º	045/23	Delina Gomes Machado	794.986.121-53
13º	066/23	Deronides Dias Vieira	986.718.711-34
14º	054/23	Ariane Targino Cavalcante Rosa	026.655.831-35
15º	011/23	Silvia Aparecida Quintino	608.086.161-53
16º	016/23	Yone Targino dos Santos	838.435.151-15
17º	033/23	Rosana Nunes Figueiredo Teodoro	890.743.861-72
18º	067/23	Keila Menezes Lins Correia	879.493.341-34
19º	031/23	Fábio Pereira Alves	970.025.181-00
20º	017/23	Maricleide Inacio de Souza	035.803.511-25
21º	024/23	Ademilson Machado de Assis	829.881.531-91
22º	038/23	Marilene César Teixeira	294.024.411-15
23º	046/23	Leila Maria Menezes Lins	501.597.201-68
24º	037/23	Katiele Ferreira Lopo	011.035.071-50
25º	019/23	José Carlos da Silva	740.248.921-34
26º	013/23	Paula Gisele da Silva Targino	022.543.741-41
27º	004/23	Márcia Alessandra da Rosa	789.738.991-04
28º	014/23	Dayane Teodoro	076.245.429-60
29º	005/23	Vera Lucia Flores Rios da Silva	786.455.301-04
30º	055/23	Jonair Suassuna de Carvalho	760.382.031-68
31º	032/23	Eunice Carneiro de Oliveira	898.181.801-00
32º	025/23	Emila Martins dos Santos	055.330.791-65
33º	040/23	Lillian Roberta Gomes Marques Mattos	018.334.031-00
34º	050/23	Ivoneide Moreira dos Santos	022.697.661-05
35º	061/23	Jucimari Gonçalves Pacó	024.526.021-83
36º	001/23	Marcoflex Alves de Freitas	017.739.691-10
37º	012/23	Cleide Nepumuceno Gaspar	032.841.921-40
38º	042/23	Maria Auxiliadora Batista da Matta	033.177.231-06
39º	003/23	Danekeli Felix de Carvalho	038.908.151-54
40º	048/23	Leticia Scapinele de Araujo	045.903.081-77
41º	029/23	Vanessa Pereira de Souza	986.718.631-15
42º	035/23	Ana Marcia Benevides de Souza	038.281.951-99
43º	052/23	Claudia Maria Neto	043.769.291-40
44º	006/23	Vanessa Galiano de Souza	007.591.741-64
45º	057/23	Joice Corrado Ferreira	021.424.171-83
46º	062/23	Eulaia Rodrigues da Silva Souza	378.542.162-15
47º	059/23	Fabiana Correia da Silva	045.903.051-51
48º	047/23	Viviane Furtado da Silva	072.998.111-89

**CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – ARTES**

Ordem	N.da Insc.	Nome	CPF
1º	023/23	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20
2º	011/23	Silvia Aparecida Quintino	608.086.161-53
3º	067/23	Keila Menezes Lins Correia	879.493.341-34
4º	031/23	Fábio Pereira Alves	970.025.181-00
5º	004/23	Márcia Alessandra da Rosa	789.738.991-04
6º	029/23	Vanessa Pereira de Souza	986.718.631-15

**CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO FÍSICA**

Ordem	N.da Insc.	Nome	CPF
1º	019/23	José Mario Góes da Cruz	046.192.641-56
2º	060/23	Kelvy Manoel Honorato de Souza	039.538.281-50
3º	058/23	Delson Dias Pedroso Junior	031.111.461-03
4º	034/23	Kelly Aline Teodoro de Souza	013.948.561-99
5º	067/23	Keila Menezes Lins Correia	879.493.341-34
6º	027/23	Regis Ricardo Iemos dos Reis	715.100.601-20
7º	063/23	Laudinéia Ferreira Alves	049.982.041-06
8º	051/23	Lucas Matheus Gomes de Oliveira	051.529.061-04
9º	019/23	José Carlos da Silva	740.248.920-34



**CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – SALA**

Ordem	N. da Insc.	MULTISSERVIADA Nome	CPF
1º	030/23	Marli Pires da Silva	563.104.201-00
2º	044/23	Auboneide Ferreira Batista de Souza	005.968.211-66
3º	026/23	Vanessa Eugênio	000.090.921-10
4º	023/23	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20
5º	018/23	Kislainy Fernandes Pinheiro de Souza	027.324.211-38
6º	045/23	Delina Gomes Machado	794.986.121-53
7º	054/23	Ariane Targino Cavalcante Rosa	026.655.831-35
8º	011/23	Silvia Aparecida Quintino	608.086.161-53
9º	031/23	Fábio Pereira Alves	970.025.181-00
10º	024/23	Ademilson Machado de Assis	829.881.531-91
11º	046/23	Leila Maria Menezes Lins	501.597.201-68
12º	005/23	Vera Lucia Flores Rios da Silva	786.455.301-04
13º	032/23	Eunice Carneiro de Oliveira	898.181.801-00
14º	050/23	Ivoneide Moreira dos Santos	022.697.661-05
15º	012/23	Cleide Nepumuceno Gaspar	032.841.921-40
16º	042/23	Maria Auxiliadora Batista da Matta	033.177.231-06
17º	052/23	Claudia Maria Neto	043.769.291-40
18º	062/23	Eulaia Rodrigues da Silva Souza	378.542.162-15

**CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E**

Ordem	N. da Insc.	ENSINO FUNDAMENTAL Nome	CPF
1º	021/23	Rosali da Cruz Scalabrini	080.449.838-56
2º	007/23	Angela Messias de Rezende Ramos	490.292.231-20
3º	044/23	Auboneide Ferreira Batista de Souza	005.968.211-66
4º	026/23	Vanessa Eugênio	000.090.921-10
5º	015/23	Erica Martins de Matos Gomes	023.510.771-99
6º	056/23	Mariana de Oliveira Suassuna	031.267.431-70
7º	041/23	Maria Sebastiana Teodoro da Silva	490.291.421-20
8º	023/23	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20
9º	039/23	Auxiliadora Chiles de Arruda	036.178.421-00
10º	060/23	Kelvy Manoel Honorato de Souza	039.538.281-50
11º	018/23	Kislainy Fernandes Pinheiro de Souza	027.324.211-38
12º	045/23	Delina Gomes Machado	794.986.121-53
13º	054/23	Ariane Targino Cavalcante Rosa	026.655.831-35
14º	016/23	Yone Targino dos Santos	838.435.151-15
15º	033/23	Rosana Nunes Figueiredo Teodoro	890.743.861-72
16º	067/23	Keila Menezes Lins Correia	879.493.341-34
17º	031/23	Fábio Pereira Alves	970.025.181-00
18º	017/23	Maricleide Inacio de Souza	035.803.511-25
19º	038/23	Marilene César Teixeira	294.024.411-15
20º	046/23	Leila Maria Menezes Lins	501.597.201-68
21º	037/23	Katiele Ferreira Lopo	011.035.071-50
22º	019/23	José Carlos da Silva	740.248.921-34
23º	013/23	Paula Gisele da Silva Targino	022.543.741-41
24º	004/23	Márcia Alessandra da Rosa	789.738.991-04
25º	014/23	Dayane Teodoro	076.245.429-60
26º	005/23	Vera Lucia Flores Rios da Silva	786.455.301-04
27º	055/23	Jonair Suassuna de Carvalho	760.382.031-68
28º	025/23	Emila Martins dos Santos	055.330.791-65
29º	040/23	Lillian Roberta Gomes Marques Mattos	018.334.031-00
30º	001/23	Marcoflex Alves de Freitas	017.739.691-10
31º	012/23	Cleide Nepumuceno Gaspar	032.841.921-40
32º	003/23	Danekeli Felix de Carvalho	038.908.151-54
33º	029/23	Vanessa Pereira de Souza	986.718.631-15
34º	052/23	Claudia Maria Neto	043.769.291-40
35º	006/23	Vanessa Galiano de Souza	007.591.741-64
36º	059/23	Fabiana Correia da Silva	045.903.051-51
37º	049/23	Viviane Furtado da Silva	072.998.111-89

**CARGO: PROFESSOR PARA ATUAR EM SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL**

Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
1º	026/23	Vanessa Eugênio	000.090.921-10
2º	010/23	Tatiane Rodrigues Mota	029.877.431-30
3º	056/23	Mariana de Oliveira Suassuna	031.267.431-70
4º	019/23	José Carlos da Silva	740.248.921-34

**CARGO: PROFESSOR DE APOIO A INCLUSÃO PARA AUTAR COMO INTÉRPRETE DE LIBRAS**

Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
1º	023/23	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20

Pedro Gomes – MS, 16 de janeiro de 2024.

**Luiza Ferreira de Camargo**

*Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes*

*Portaria nº 529/22*

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****EDITAL Nº 005/004/2023/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE APOIO INSTITUCIONAL II – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**

**HOMOLOGAÇÃO**

**LUIZA FERREIRA DE CAMARGO**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do processo Seletivo Simplificado nº **004/2023/SEMEC**, para a contratação temporária de Agente de Apoio Institucional II – Auxiliar de Serviços Diversos, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme tabela abaixo:

Ordem	N.da Insc.	Nome	CPF
1º	002/23	Inês Batista da Silva	023.687.601-56
2º	001/23	Pricila Batista da Silva	018.055.971-08
3º	003/23	Laiane Aparecida da Silva	073.026.371-13
4º	007/23	Telma de Almeida Sales	987.687.191-91
5º	012/23	Claudia Silva de Oliveira	000.101.561-35
6º	008/23	Margarida Gomes dos Santos	922.357.601-63
7º	009/23	Janaina Alves da Silva	044.322.611-37
8º	004/23	Laiza Martins Severino	073.045.071-60
9º	005/23	Ketlen Jayane Jesus da Silva	051.110.711-05
10º	006/23	Juliana Aparecida Gonçalves Forato Pereira	025.575.652-61
11º	010/23	Rosiene Alves dos Santos	059.550.201-60
12º	011/23	Alzira Vieira Barbosa	929.296.481-04

Pedro Gomes – MS, 16 de Janeiro de 2024.

**Luiza Ferreira de Camargo**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Portaria nº 529/22

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****EDITAL Nº 005/005/2023/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE APOIO INSTITUCIONAL II – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL****HOMOLOGAÇÃO**

**LUIZA FERREIRA DE CAMARGO**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do processo Seletivo Simplificado nº **005/2023/SEMEC**, para a contratação temporária de Agente de Apoio Institucional II – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme tabela abaixo:

Ordem	N.da Insc.	Nome	CPF
1º	008/23	Fátima Aparecida Ribeiro da Silva	029.497.451-21
2º	014/23	Auboneide Ferreira Batista de Souza	005.986.211-66
3º	003/23	Gilcilene Rodrigues de Carvalho	027.807.721-82
4º	001/23	Ana Marcia Benevides de Souza	038.281.951-99
5º	015/23	Jucimari Gonçalves Pacó	024.526.021-83
6º	006/23	Danekeli Felix de Carvalho	038.908.151-54
7º	010/23	Elisângela de Souza	796.699.641-72
8º	002/23	Viviane Furtado da Silva	072.998.111-89
9º	013/23	Andreia de Souza Medeiros	047.512.351-41
10º	011/23	Rosiene Alves dos Santos	059.550.201-60
11º	017/23	Joice Corrado Ferreira	021.424.171-83

Pedro Gomes – MS, 16 de janeiro de 2024.

**Luiza Ferreira de Camargo**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Portaria nº 529/22

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 003/2024**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023**

**Termo Aditivo n.º 003/2024**

**Processo Administrativo n.º 016/2023**

**Dispensa de licitação n.º 002/2023**

**Contratante: Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS** CNPJ 15.570.435/0001-49

representada pelo seu Presidente, vereador Mauro Nogueira Junior.

**Contratada: FAP PRESTADORA DE SERVIÇOS** : CNPJ 12.439.216/0001-37

Representada pelo Senhor Fabio Alves Pereira

**Objeto:**

Constitui objeto do Segundo Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, e atualização monetária, conforme requerimento, justificativa, reserva orçamentária, minuta e Parecer Jurídico constantes dos autos.

**Valor:** O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil, quatrocentos reais)**, a serem despendidos mensalmente em 6 parcelas **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**.

**Vigência: 2 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.**

**Assinam:** Mauro Nogueira Junior e Ariovaldo Medeiros da Silva.

Pedro Gomes, 2 de janeiro de 2024.

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

#### CAMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº010/2024 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES.

PORTARIA Nº 010/2024

DE 02 DE JANEIRO DE 2024

#### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES, COM BASE NO INCISO VI, DO ARTIGO 39, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 759/2003,

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### **Resolve:**

**Art. 1º** Designar o servidor **NORMANDO MOTA**, ocupante da Função de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, Símbolo DAS-1, com lotação na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pedro Gomes-MS, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 490.293.551-15, como "**Fiscal de Contrato**", para acompanhar e fiscalizar os Contratos Administrativo até o seu termo final de encerramento, devendo:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à Administração, conforme o caso;

**II** - Verificar a entrega Da prestação de serviços, bem como valores e quantitativos, e se está sendo cumprido de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório, conforme o caso;

**III** - Acompanhar, fiscalizar e atestar o objeto contratado;

**IV** - Indicar eventuais glosas das faturas;

**V** - Acompanhar as vigências contratuais e tomar providências para solicitar antecipadamente os aditamentos ao contrato nos casos em que se fizerem necessário, nos termos da lei.

**Art. 2º** O servidor designado poderá ser trocado a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e necessidade da administração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedro Gomes, 02 de Janeiro de 2024.

MAURO NOGUEIRA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Pedro Gomes/MS

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 1.050/2024

*"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder ao servidor **Francisco Vilas Boas**, matrícula 757-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24/04/2021 a 23/04/2022, para gozo a partir de **17/01/2024 a 15/02/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de janeiro de 2024.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 16 de janeiro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVÍRIA**

Departamento de Licitações e Contratos

**PORTARIA N.º 006-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 002.24 DE 15 DE JANEIRO DE 2024****PORTARIA N.º 006-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO 002/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº 186/2023, Pregão Presencial nº 030/2023.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. Afonso Martins Badaró da Silva, portador do CPF nº 039.709.341-17, como fiscal do contrato de nº 002/2024, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado na coordenação, organização, planejamento, execução e elaboração de concurso público de Provas e Títulos, visando o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos para provimento efetivo no âmbito da Prefeitura de Selvíria/MS".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato**, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º O servidor designado** deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º Revogam-se** as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 15 de janeiro de 2024.

Assinatura Digital

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO DE ADJUCAÇÃO - Proc 185 23 - Conc 05-23 - Construção 5 casas**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **ADJUDICAR** com fundamento no inciso IV, do artigo 71, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 005/2023 e Proc Adm 185/2023, pelo tipo de menor preço valor Global, em favor da empresa: VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 39.717.167/0001-03, vencedora do certame no valor total Global de R\$ 418.259,43 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), para "Contratação de uma empresa de engenharia civil para construção de 05 (cinco) unidades habitacionais com área de 42,56m² cada unidade, em benefício do Projeto Substituição de Moradia Precária. Recurso do FIS – Fundo de Investimento Social", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 16 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Proc 185 23 - Conc 05-23 - Construção 5 casas**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando

das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **HOMOLOGAR** com fundamento no inciso IV, do artigo 71, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública n.º 005/2.023, Processo Adm n.º 185/2.023, pelo tipo de menor preço valor Global, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pelo Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Contratação e Parecer Jurídico final, figurando como licitante vencedor a empresa: VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 39.717.167/0001-03, para “Contratação de uma empresa de engenharia civil para construção de 05 (cinco) unidades habitacionais com área de 42,56m<sup>2</sup> cada unidade, em benefício do Projeto Substituição de Moradia Precária. Recurso do FIS – Fundo de Investimento Social”.

Selvíria - MS, 16 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

### **câmara municipal**

#### **Republicação por Incorreção**

#### **PORTARIA Nº 1.490 de 08 de janeiro de 2024**

“Dispõe sobre a revogações de gratificações e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Gilson Alves de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º Revogar todas as gratificações concedidas a título de dedicação exclusiva, ou pelo exercício que atividades de Comissão Permanente de Licitação, Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão e Elaboração do Estudo Técnico Preliminar- ETP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Preidência da Câmara Municipal de Selvíria - MS.

Em, 08 de janeiro de 2024.

Gilson Alves de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

### **Departamento de Recursos Humanos**

#### **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 239/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.**

**O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei,**

#### **ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º NOMEAR a Srª ALESSANDRA VILHALVA DE MORAIS SILVA, portadora do CPF nº 004.982.021-43, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, símbolo DAI-1 Lotada na Secretaria Municipal de Assistência social.**

#### **LEIA-SE:**

**Art.1º NOMEAR a Srª ALESSANDRA VILHALVA DE MORAIS SILVA, portadora do CPF nº 004.982.021-43, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, símbolo DAI-1 Lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria-MS**

**Em, 16 de Janeiro 2024**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

## Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº. 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Selvíria-MS, 15 de janeiro de 2024.

## PORTARIA Nº. 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº. 252 de 09 de janeiro de 2.024.

Dê-se ciência. Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

**José Fernando Barbosa dos Santos****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

## Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 005 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

*"Dispõe sobre a cassação de licença para o trato de interesses particulares e da outras providências."*O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 107, *caput* e parágrafo único da Lei Municipal nº 157/90,**CONSIDERANDO** que o artigo 107, da Lei Municipal nº 157/90 prevê que: "Quando o interesse do serviço o exigir, a licença poderá ser cassada, a juízo do Prefeito Municipal";**CONSIDERANDO** que as servidoras a que esta portaria se destina são efetivas no cargo de Professor, e há a necessidade do trabalho das respectivas Servidoras;**CONSIDERANDO** que o interesse público se sobrepõe ao interesse privado;**RESOLVE:****Art. 1º** - Cassar a Licença para Trato de Interesses Particulares concedida às servidoras **Josiane Pinha Martins de Oliveira**, efetiva no cargo de Professor, matrícula funcional nº 5501, por meio da Portaria nº 059, de 02 de Fevereiro de 2023; **Silmara Cristina Manoel**, efetiva no cargo de Professor, matrícula funcional nº 4962, por meio da Portaria nº 158, de 25 de Maio de 2023, e **Michela Keiko Mizobata**, efetiva no cargo de Professor, matrícula funcional nº 5693, por meio da Portaria nº 060, de 02 de Fevereiro de 2023.**Art. 2º** Ficam convocadas as servidoras para retorno ao serviço público a partir de 16 de fevereiro de 2024, em obediência ao prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da convocação, para reassumir o exercício.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se**

Selvíria-MS, 16 de janeiro de 2024.

**José Fernando Barbosa dos Santos****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

## Secretaria Municipal de Educação

## 1º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 006/2022 EDUCAÇÃO INFANTIL

A Secretaria Municipal de Educação, torna pública 1º termo de **Convocação para a entrega de documentos e realização de exame admissional**, visando a contratação de professores aptos para exercer sua função no ano letivo de 2024, em atendimento a necessidade excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino. O não comparecimento do convocado acarretará na perda de sua vaga. Os profissionais mencionados neste termo deverão comparecer no local, dia e horário previsto neste Termo de Convocação, (horário oficial de Brasília).

LOCAL: Secretária Municipal de Educação

Centro Municipal Administrativo Fabiano Melo Alves

Avenida: Marilucia Rosa Torres Laluci, 900

DIA: 18/01/2024

HORÁRIO: Das 8h30min às 11h45min e das 13h às 15h

Selvíria - MS, 16 de Janeiro de 2024

## ÁREA URBANA

## EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL -

ORDEM	CANDIDATOS
01	Adriana Cristina Leal Almeida
02	Luan Francisco Jorge dos Santos
03	Noir Jesus Moura Aranha



**ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL -**

ORDEM	CANDIDATOS
01	Ana Paula Nogueira
02	Gislaine Alves Figueredo de Oliveira

**EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE -**

ORDEM	CANDIDATOS
01	Adriana de Jesus Biage
02	Larissa Perez Criado
03	Maria Ivone de Mello
04	Solange Vieira da Silva
05	Fernanda Ramos Farias
06	Maria Cristina Caetano
07	Elisa Regina Rozão Sussi
08	Katia Regina Pereira Stecker
09	Márcia Pereiras da Silva Rocha

**EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA I E II -**

ORDEM	CANDIDATOS
01	Ana Paula Nogueira
02	Larissa Perez Criado
03	Cleide Mara Arantes
04	Werica Fautino Rodrigues Nogueira Uga
05	Maria Ivone de Melo

**ÁREA RURAL  
EDUCAÇÃO INFANTIL -**

ORDEM	CANDIDATOS
01	Marta Célia Gonçalves Santana
02	Verônica dos Passos Fachini

**Lucivânia Chaves Nascimento**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**  
**Port 048/2021**

Matéria enviada por Lucivânia Chaves Nascimento

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer****2º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 006/2022 ENSINO FUNDAMENTAL I**

A Secretaria Municipal de Educação, torna público 2º termo de **Convocação para a entrega de documentos e realização de exame admissional**, visando a contratação de professores aptos para exercer sua função no ano letivo de 2024, em atendimento a necessidade excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino. O não comparecimento do convocado acarretará na perda de sua vaga. Os profissionais mencionados neste termo deverão comparecer no local, dia e horário previsto neste Termo de Convocação, (horário oficial de Brasília).

LOCAL: Secretária Municipal de Educação

Centro Municipal Administrativo Fabiano Melo Alves

Avenida: Marilucia Rosa Torres Laluci, 900

DIA: 18/01/2024

HORÁRIO: Das 8h30min às 11h45min e das 13h às 15h

Selvéria – MS, 16 de Janeiro de 2024

**ÁREA URBANA  
ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º E 2º ANO**

ORDEM	CANDIDATOS
01	Edinéia Silva Pereira Rodrigues
02	Elisangela dos Santos Menezes
03	Keile Ferreira Carrasco da Silva
04	Solange Camargo da Silva Ferreira
05	Beatriz Silva de Queiroz
06	Aparecida Perpétua Rodrigues da Silva
07	Jacqueline Barbosa Mello da Silva

**ENSINO FUNDAMENTAL I - 3º AO 5º ANO**

ORDEM	CANDIDATOS
01	Ana Lúcia Teodósio Ferreira Santos
02	Gisele Pereira Dias Costa
03	Edinéia Silva Pereira Rodrigues
04	Simone Gonçalves dos Santos
05	Beatriz Silva de Queiroz
06	Elisangela dos Santos Menezes
07	Aparecida Perpétua Rodrigues da Silva

**ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE**

ORDEM	CANDIDATOS
01	Ana Paula Miranda S. Tanaka
02	Werica Fautino Rodrigues Nogueira Uga

**ÁREA RURAL  
ENSINO FUNDAMENTAL I -**

ORDEM	CANDIDATOS
01	Marta Célia Gonçalves Santana
02	Sonia Gonzaga da Silva
03	Verônica dos Passos Fachin

**ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE**

ORDEM	CANDIDATOS
01	Simone Gonçalves dos Santos
02	Yádine Guilherme dos Santos

**ÁREA - MATEMÁTICA -**

ORDEM	CANDIDATOS
01	Monica Bento de Souza Lyra

**EDUCAÇÃO FÍSICA**

ORDEM	CANDIDATOS
01	Juscilaine Moreira de Almeida

**TERRA VIDA E TRABALHO - TVT**

ORDEM	CANDIDATOS
01	Lucas Cabeçoni dos Santos

**ARTE**

ORDEM	CANDIDATOS
01	Sonia Gonzaga da Silva
02	Dionilde Vaz de Silva Souza

**LÍNGUA PORTUGUESA**

ORDEM	CANDIDATOS
01	Adriana Franco Felipe
02	Marina Aparecida Rinaldi

**Lucivânia Chaves Nascimento**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**  
**Port 048/2021**

Matéria enviada por Lucivânia Chaves Nascimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS**

Camara Municipal

**AVISO DE INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO****AVISO DE INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), em cumprimento aos ditames da Lei Federal nº. 14.133/21, torna público que se encontra em formalização procedimento para "**Contratação de empresa para Instalação e fornecimento de internet por fibra óptica com plano empresaria de 410 megabytes de download e upload, com IP fixo, da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, pelo período de 11 (onze) meses, a partir 01/02/2024 até 31/12/2024**", por meio de dispensa de licitação.

Dessa forma, interessados em apresentar propostas adicionais poderão encaminhar suas cotações à Câmara Municipal de forma presencial no protocolo do Legislativo ou via e-mail: [camara7quedas.licitacao@hotmail.com](mailto:camara7quedas.licitacao@hotmail.com), até o dia 22 de janeiro de 2024, às 11:00 horas.

A proposta deverá vir acompanhada de certidões de comprovação de regularidade fiscal e cópia da última alteração contratual.

O Termo de Referência da futura contratação se encontra disponível no setor de licitação da Câmara Municipal. Sete Quedas (MS), 16 de janeiro de 2024.

**HEVERTON VALÉRIO SANTOS ALMADA**

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

**Departamento de Recursos Humanos****RETIFICAÇÃO Nº 003 DO EDITAL Nº 002/002/2023/SEMEC****DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021, apreciou os requerimentos de inscrições e torna público, o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado, Edital nº 002/2023/SEMEC, realizadas nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2023, visando à contratação temporária de PROFESSOR, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação de Sete Quedas, conforme as tabelas abaixo :

**ONDE SE LÊ:****INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	SITUAÇÃO
NEUSA ALVES VIEIRA DA ROCHA	002/23	555.870.541-87	DEFERIDO
GILVANA SIQUEIRA FERNANDES	010/23	580.438.101.68	DEFERIDO
VANIA VICENTE DE PAULA CORREIA	011/23	015.806.001-66	DEFERIDO
ELIANE VICENTE DE PAULA CRUZ	013/23	966.019.301-72	DEFERIDO
MARGORETE APARECIDA DOS SANTOS PIRES	014/23	006.740.181-33	DEFERIDO
DALRIA REGINA BERGMANN BATISTA	025/23	054.587.431-99	DEFERIDO
ROSANA DO AMARAL NAVARRO ESTEVÃO	034/23	989.632.281-34	DEFERIDO
ROSEMEIRE SACCHI DE GOIS	037/23	033.596.361-71	DEFERIDO
ELIZABETE RODRIGUES DE ALMEIDA	041/23	888.379.711-68	DEFERIDO
JAQUELINE BRAZ DOS SANTOS	042/23	047.423.881-43	DEFERIDO
ADRIANA DOS SANTOS MACHADO	046/23	025.248.411-89	DEFERIDO
APARECIDA ANTONIA DE SOUZA	052/23	560.254.831-91	DEFERIDO
MANOELI PEREIRA FERREIRA ZANARDINI	055/23	050.855.421-77	CANCELADA
SIMONE ROSANA ZIGOSKI NEVES	061/23	009.964.551-32	DEFERIDO
MICHELE DOS SANTOS PACHECO RIBEIRO	068/23	039.001.731-09	DEFERIDO
DAYANE PAULA THOMAZ	072/23	016.399.161-80	DEFERIDO
MANOELI PEREIRA FERREIRA ZANARDINI	073/23	050.855.421-77	DEFERIDO
MARIZA ROSELI CALDEIRA DA SILVA	075/23	558.515.921-68	DEFERIDO
CLAUDIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	076/23	826.266.421-34	DEFERIDO
LOANI HAUBRICK DA SILVA	083/23	039.918.971-80	DEFERIDO
SUZANI BORGES	088/23	003.788.451-44	DEFERIDO
EDILENE AUGUSTO	090/23	985.874.981-34	DEFERIDO
MARCILIANA DE SOUZA SILVA	091/23	036.197.911-80	DEFERIDO
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	092/23	020.125.081-03	DEFERIDO
VERA LUCIA TONASSOU BERDUSCO	100/23	915.065.141-20	DEFERIDO
MIRIAN CARILHO DA SILVA	101/23	936.826.381-72	DEFERIDO
KARINE COSTA CAMARGO CIQUEIRA	103/23	040.016.851-08	DEFERIDO

**LEIA -SE :****INSCRIÇÕES DEFERIDA**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	SITUAÇÃO
NEUSA ALVES VIEIRA DA ROCHA	002/23	555.870.541-87	DEFERIDO
GILVANA SIQUEIRA FERNANDES	010/23	580.438.101.68	DEFERIDO
VANIA VICENTE DE PAULA CORREIA	011/23	015.806.001-66	DEFERIDO

ELIANE VICENTE DE PAULA CRUZ	013/23	966.019.301-72	DEFERIDO
MARGORETE APARECIDA DOS SANTOS PIRES	014/23	006.740.181-33	DEFERIDO
DALRIA REGINA BERGMANN BATISTA	025/23	054.587.431-99	DEFERIDO
ROSANA DO AMARAL NAVARRO ESTEVÃO	034/23	989.632.281-34	DEFERIDO
ROSEMEIRE SACCHI DE GOIS	037/23	559.922.001-00	DEFERIDO
ANA PAULA DATSCH	040/23	033.596.361-71	DEFERIDO
ELIZABETE RODRIGUES DE ALMEIDA	041/23	888.379.711-68	DEFERIDO
JAQUELINE BRAZ DOS SANTOS	042/23	047.423.881-43	DEFERIDO
ADRIANA DOS SANTOS MACHADO	046/23	025.248.411-89	DEFERIDO
APARECIDA ANTONIA DE SOUZA	052/23	560.254.831-91	DEFERIDO
MANOELI PEREIRA FERREIRA ZANARDINI	055/23	050.855.421-77	CANCELADA
SIMONE ROSANA ZIGOSKI NEVES	061/23	009.964.551-32	DEFERIDO
MICHELE DOS SANTOS PACHECO RIBEIRO	068/23	039.001.731-09	DEFERIDO
DAYANE PAULA THOMAZ	072/23	016.399.161-80	DEFERIDO
MANOELI PEREIRA FERREIRA ZANARDINI	073/23	050.855.421-77	DEFERIDO
MARIZA ROSELI CALDEIRA DA SILVA	075/23	558.515.921-68	DEFERIDO
CLAUDIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	076/23	826.266.421-34	DEFERIDO
LOANI HAUBRICK DA SILVA	083/23	039.918.971-80	DEFERIDO
SUZANI BORGES	088/23	003.788.451-44	DEFERIDO
EDILENE AUGUSTO	090/23	985.874.981-34	DEFERIDO
MARCILIANA DE SOUZA SILVA	091/23	036.197.911-80	DEFERIDO
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	092/23	020.125.081-03	DEFERIDO
VERA LUCIA TONASSOU BERDUSCO	100/23	915.065.141-20	DEFERIDO
MIRIAN CARILHO DA SILVA	101/23	936.826.381-72	DEFERIDO
KARINE COSTA CAMARGO CIQUEIRA	103/23	040.016.851-08	DEFERIDO

Sete Quedas – MS, 16 DE JANEIRO DE 2024.

Elisangela Steinle da Cunha

**Presidente**

Christyane Palacio dos Santos

Debora Elizangela de Bortolli

Marli Kehl

**Membro**  
Fabiana Lopes

Membro

**Membro**  
Diéssica Helen Ramires de Abreu

**Membro**

**Membro**

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

### Departamento de Recursos Humanos

#### EDITAL Nº 010/004/2022/SMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE ENDEMIAS

#### EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO

Paulo Ferreira Santana, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a prorrogação da validade por mais 1 (um) ano, a partir de 30 de janeiro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Agentes de Endemias, homologado através do Edital Nº 005/004/2022/SMS de 30/01/2023, número da edição 3270, publicado no Diário Oficial do Município de Sete Quedas/MS no dia 31/01/2023, nos termos do item 1.1 do Edital Nº 004/2022/SMS.

Sete Quedas – MS, 16 de janeiro de 2024.

Paulo Ferreira Santana  
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

### Departamento de Recursos Humanos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 001/2024. (PUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: **CARLA FERNANDA ZADROSKI** ;

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. **014/001/2023/SMS**.

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Agente Comunitário para exercer suas funções no Controle de Vetores.

**VALOR MENSAL**: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 2.604,00 (DOIS MIL SEISSENTOS E QUATRO REAIS).

**DOTAÇÃO**: 02.0810.302.023.2.040; 101100; 3.1.90.11.00;

**VIGÊNCIA**: 03/01/2024 a 20/12/2024;

**ASSINADO EM**: 03/02/2024;

**ASSINARAM**: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e **CARLA FERNANDA ZADROSKI** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

## Camara Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023.

## 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023

**Contratante:** Câmara Municipal de Sete Quedas/MS**Contratado :** EVA ALVES FERREIRA**Data da Assinatura:** 29/12/2023**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de limpeza nas dependências do Legislativo Municipal de Sete Quedas (MS), de segunda-feira a sexta-feira, das 13:00 horas até as 17 horas e 30 minutos, totalizando 04 horas e 30 minutos diários, 22 horas e 30 minutos sem anais, bem como, 112 horas e 30 minutos mensais.**Valor Total do Contrato Aditivado:** R\$ 17.209,55 (dezesete mil, duzentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**Valor Total da parcela mensal:** R\$ 1.434,12 (um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e doze centavos).**Pagamento:** O pagamento será feito em 12 (doze) parcelas iguais e mensais, por meio de depósito bancário ou cheque nominal através da tesouraria da Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.**Vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024 .**Base Legal:** Lei N.º 8.666/93 e Lei N.º 8.883/94.**Dotação:** MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001.0001.2.001

ELEMENTO DESPESA

**33.90.36.00** – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física**Foro:** Sete Quedas – MS

Assinam: Câmara Municipal de Sete Quedas e Eva Alves Ferreira.

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

## Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 003/2024.(PUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**CONTRATANTE :** Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A):** LUCIMARQUE ALMEIDA DE OLIVEIRA WIGGERS ;**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. **014/001/2023/SMS**.**OBJETO :** convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Agente de Combate a Endemias, para exercer suas funções no Controle de Vetores.**VALOR MENSAL:** o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ \$ 2.604,00 (DOIS MIL SEISSENTOS E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO: 02.0810.302.023.2.040; 101100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 20/12/2024;

ASSINADO EM: 03/01/2024;

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e **LUCIMARQUE ALMEIDA DE OLIVEIRA WIGGERS** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

## Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 004/2024.( PUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**CONTRATANTE :** Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A):** MARINALVA DE MELO ;**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. **014/001/2023/SMS**.**OBJETO :** convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Agente Comunitário , para exercer suas funções no Controle de Vetores.**VALOR MENSAL:** o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 2.604,00 (DOIS MIL SEISSENTOS E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO: 02.0810.302.023.2.040; 101100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 20/12/2024;

ASSINADO EM: 03/01/2024;

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e **MARINALVA DE MELO** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

## Departamento de Recursos Humanos

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 015/2024.(PUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A): Raiane Lizarte Ramos ;**

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. **018/001/2023/SMS**.

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Agente Comunitário para exercer suas funções no Controle de Vetores.

**VALOR MENSAL:** o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 2.604,00 (DOIS MIL SEISSENTOS E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO: 02.0810.302.023.2.040; 101100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 16/01/2024 a 20/12/2024;

ASSINADO EM: 16/01/2024;

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e **Raiane Lizarte Ramos** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

## Departamento de Recursos Humanos

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 0012/2024.( PUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A): Sirlene Gonçalves de Freitas ;**

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. **016/001/2023/SMS**.

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Agente Comunitário para exercer suas funções no Controle de Vetores.

**VALOR MENSAL:** o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 2.604,00 (DOIS MIL SEISSENTOS E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO: 02.0810.302.023.2.040; 101100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 10/01/2024 a 20/12/2024;

ASSINADO EM: 10/01/2024;

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e **Sirlene Gonçalves de Freitas** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

## Departamento de Licitação

**HOMOLOGAÇÃO PP 0054****HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no processo Administrativo a mim apresentado, Homologo o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeira que visa – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA COMPOR O KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXO I, ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO.**

VENCEDOR(ES): VENCEDOR(ES): S. M. F. PERDOMO. Perfazendo o valor total de R\$ 137.300,85 (cento e trinta e sete mil e trezentos reais e oitenta e cinco centavos).. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 137.300,85 (cento e trinta e sete mil e trezentos reais e oitenta e cinco centavos).

Sete Quedas / MS, 16 de janeiro de 2024

Francisco Piroli  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

## Departamento de Licitação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 0054****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Sete Quedas / MS, através do Pregoeira Oficial, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante



(s) vencedore (s) do processo licitatório 000122/23, PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023, que versa sobre a: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA COMPOR O KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDIFICAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXO I, ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, PARTES INTEGRANTES DESTES PROCESSOS.

Item	9880 Lote	S. M. F. PERDOMO CNPJ: 11.738.378/0001-03 RUA MANACA N. 627 - CENTRO, NAVIRAÍ, CEP: 79950-000 Telefone: (67)3461-6827 Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	KIT ESCOLAR	137.300,85
Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1	038.007.458	APONTADOR COM DEPÓSITO, PRODUTO COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DEPÓSITO COLETOR EM MATERIAL ABS: PRÁTICO E RESISTENTE MEDINDO 6CM X 2,5CM X 1,5 CM, NA COR NEOM, PRODUTO ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT/NBR 15236 LEONORA	UN 650 0,00 0,00
2	038.007.459	APONTADOR, DUPLO TIPO ESCOLAR, COM LÂMINA DE AÇO INOX POR PARAFUSO SEM UNDA- LAÇÕES, COM FURO DEPOSITO OVAL D RESINA TERMOPLASTICAS TRANSPARENTEN APONTA LÁPIS BIG E COMUM, DIMENSÕES: 54X49X26MM. TIPO (FABER CASTEL) LEONORA	UN 460 0,00 0,00
3	038.008.666	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40; MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, COMPOSTO POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL ACELERADOR E ESSÊNCIA, MEDIDA 33MM X 23MM X 7,5MM; PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT - NBR 15236, CX COM 40 UN. RED BOR	CX 123 0,00 0,00
4	015.001.242	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 1/4 PEQUENO, 14X20CM, 96 FOLHAS FORONI	UN 2796 0,00 0,00
5	004.001.872	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO BROCHURA 48 FOLHAS. FORONI	UN 650 0,00 0,00
6	004.001.013	CADERNO DE DESENHO GRANDE CAPA DURA FORONI	UN 1760 0,00 0,00
7	004.001.871	CADERNO GRANDE SEM EXPIRAL, CAPA DURA, 96 FLS FORONI	UN 3360 0,00 0,00
8	039.001.076	CADERNO UNIVERSITÁRIO COM CAPA DURA, 10 MATÉRIAS E 200FLS: FORMATO DE 200 X275MM, MIOLO EM PAPEL 56G/M², CAPA EM PAPELÃO 780G/M² REVESTIDO COM PAPEL COUCHE 115G/M² COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV E FOLHAS DE ROSTO EM PAPEL 120G/M²; ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO E ACABAMENTO COIL LOOK FORONI	UN 100 0,00 0,00
9	039.001.166	CAIXA COM MASSA DE MODELAR COM 12 CORES, EMBALAGEM COM 160G, PRODUTO ATÓXICO COMPOSTO POR CERAS, CARGAS INERTES E PIGMENTOS ORGÂNICOS; O PRODUTO CERTIFI- CADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15236 ACRILEX	UN 1324 0,00 0,00
10	015.001.215	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MÉDIA 1.0MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM; TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CORES VARIADAS- CAIXA C/ 50 UNIDADES. COMPACTOR	CX 27 0,00 0,00
11	004.001.078	COLA BRANCA (FÓRMULA É A BASE DE ÁGUA E PVA. POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. COLA 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA. PIRATININGA	UN 676 0,00 0,00
12	038.007.428	GIZ DE CERA COM 12 CORES, MEDINDO 80MM X 8MM EMBALAGEM COM 47G, FORMATO ANATÔMICO COMPOSTO POR CERAS E PIGMENTOS, PRODUTO NÃO TOXICO E ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT/NBR 15236, TIPO (FABER CASTEL) ACRILEX	UN 240 0,00 0,00
13	013.001.064	GIZ DE CERA ESCOLAR COLORIDO TAMANHO GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES APROVADO PELO INMETRO - BOA QUALIDADE. MARIPEL	UN 220 0,00 0,00
14	038.008.672	LÁPIS DE COR, LONGO, APONTADO, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO C/ 12 UNIDADES, MATERIAL ATÓXICO - COM APROVAÇÃO DO INMETRO - LÁPIS MEDINDO 17 CM, TIPO (FABER CASTEL). MULTICOLOR	CX 1324 0,00 0,00
15	004.007.657	LÁPIS DE GRAFITE PRETO N.º 2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLIÇO, APONTADO, MEDIN- DO NO MÍNIMO 17,5 CM, CAIXA COM 144 UNIDADES MULTICOLOR	CX 37 0,00 0,00
16	038.007.470	LÁPIS PRETO JUMBO, COMPOSTO POR RESINAS PLÁSTICAS, CORPO TRIANGULAR, GRAFITE ULTRA RESISTENTE, MEDINDO 12,5CM X 1CM; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15236, TIPO (FABER CASTEL) LEONORA	UN 700 0,00 0,00
17	004.005.048	RÉGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, DETALHADA EM CENTÍME- TROS E MILÍMETROS . MAXCRIL	UN 864 0,00 0,00
18	004.002.303	TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA INOÍDADA, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 12,0CM E COM GARANTIA CONTRA DE- FEITOS DE FABRICAÇÃO MASTERPRINT	UN 1324 0,00 0,00
19	004.006.961	TINTA GUACHE PARA PINTURA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, FRASCO COM 250 ML, CONTENDO AS CORES BÁSICAS (VERDE, VERMELHO, AZUL E AMARELO), COMPOSIÇÃO BÁSI- CA DE RESINA VEGETAL, ÁGUA DESMINERALIZADA E PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVA ACRILEX	FR 250 0,00 0,00
Total do Proponente			137.300,85

Sete Quedas / MS, 16 de janeiro de 2024

Pregoeira Oficial  
Adriana Martins Rodrigues

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Licitação**  
**HOMOLOGAÇÃO 0060**

Em decorrência do exposto no processo Administrativo a mim apresentado, Homologo o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeira que visa **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS E SELF SERVICE) A AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO, TÉCNICOS E SERVIDORES, QUANDO NECESSÁRIO, EM ATENDIMENTO À DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS**

VENCEDOR(ES): SANDRA APARECIDA FELIZ. Perfazendo o valor total de R\$ 84.808,30 (oitenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 84.808,30 (oitenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos).

Sete Quedas / MS, 16 de janeiro de 2024

Francisco Pirolí  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Licitação**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO 0060**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Sete Quedas / MS, através do Pregoeira Oficial, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do processo licitatório 000136/23, PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023, que versa sobre a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS E SELF SERVICE) A AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO, TÉCNICOS E SERVIDORES, QUANDO NECESSÁRIO, EM ATENDIMENTO À DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS**

Item	10513 Código	SANDRA APARECIDA FELIZ CNPJ: 27.847.924/0001-84 AV INTERNACIONAL, 2179 ***** - CENTRO, SETE QUEDAS - MS, CEP: 79935-000 Telefone: (67) 9944-2724 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
1	001.006.150	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML	UN	460	2,70	1.242,00
2	004.004.464	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML Marca: GAROTO	UN	634	2,70	1.711,80
3	001.006.143	MARMITA MAIOR (EMBALAGEM DE ISOPOR DE NO MÍNIMO 750ML) - COMPOSTA DE: ARROZ, FEIJÃO, 02 (DOIS) TIPOS DE CARNES (BRANCA E VERMELHA), 01 (UM) TIPO DE GUARNIÇÃO E 01 (UM) TIPO DE LEGUMES. PESO MÍNIMO DAS DUAS CARNES JUNTAS: 250 GRAMAS Marca: COMIDA CASEIRA	UN	2266	18,50	41.921,00
4	001.006.144	MARMITA MENOR (EMBALAGEM DE ISOPOR DE NO MÍNIMO 500ML) - COMPOSTA DE: ARROZ, FEIJÃO, 02 (DOIS) TIPOS DE CARNES (BRANCA E VERMELHA), 01 (UM) TIPO DE GUARNIÇÃO E 01 (UM) TIPO DE LEGUMES. PESO MÍNIMO DAS DUAS CARNES JUNTAS: 200 GRAMAS. Marca: COMIDA CASEIRA	UN	193	15,50	2.991,50
5	001.006.145	REFEIÇÃO SELF SERVICE (BUFFET LIVRE) - ARROZ, FEIJÃO, MAS- SAS, SALADAS, VERDURAS, LEGUMES E NO MÍNIMO DOIS TIPOS DE CARNE (VERMELHA E BRANCA). Marca: COMIDA CASEIRA	UN	824	31,00	25.544,00
6	001.006.146	REFRIGERANTE LATA 350ML GELADO Marca: FUNADA/GAROTO	UN	661	4,60	3.040,60
7	001.006.148	REFRIGERANTE PET 2 LITROS GELADO Marca: FUNADA/GAROTO	UN	507	10,00	5.070,00
8	001.006.147	REFRIGERANTE PET 600ML GELADO Marca: FUNADA/GAROTO	UN	456	5,40	2.462,40
9	001.006.149	SUCO DE FRUTAS - TAMANHO MÍNIMO DE 400ML Marca: NATURAL	UN	165	5,00	825,00
Total do Proponente						84.808,30

Sete Quedas / MS, 16 de janeiro de 2024

Pregoeira Oficial  
Adriana Martins Rodrigues

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Licitação**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0027/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2023**

Aos 08 de janeiro de 2024, o Município de Sete Quedas, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.889.011/0001-62, com sede da Prefeitura localizado na Rua Monteiro Lobato 675, Centro, Sete Quedas/MS, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 24, de 17 de março de 2014 e, subsidiariamente, pelas normas

da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia 22/12/2023.

e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Piroli, a seguir denominado Município, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento, conforme segue:

#### FORNECEDOR/DETENTOR:

A empresa **ROMUALDO BALDO ME**, com sede à Rua Av José da Paz Ortiz, n 1115, no município de Tacuru/MS, inscrita no CNPJ sob nº07.779.553/0001-33, neste ato representada pelo seu procurador o sr **GUSTAVO HUMBERTO BALDO**, residente e domiciliado na Cidade de TACURU MS, portador do RG 001.642.085 SSP/MS, e CPF 034.662.971-33, doravante denominada **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº **0059/2023 no Registro de preços n.º 0027/2023 do dia** homologado em 22/12/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS (MANGA CURTA) PARA UNIFORME ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2024, PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA, CEI MEUS FILHOS, CEI PROFESSORA SOLÍRIA, ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO DE CASTRO, ESCOLA RURAL MUNICIPAL OSVALDO CRUZ E MOTORISTAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado os preços, com valor total R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) especificações, conforme quadro abaixo:

Item	10337 Lote	ROMUALDO BALDO - ME CNPJ: 07.779.553/0001-33 AV JOSE DE LA PAZ ORTIZ 1115 - CENTRO, TACURU, CEP: 79975-000 Telefone: (67)3478-1395	Valor Total		
1	00000001	Descrição do Lote CAMISETAS PARA UNIFORMES ESCOLARES E SEC. DE EDUCAÇÃO	113.000,00		
Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	021.001.069	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 10 CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	UN 35,18	650	22.867,00
2	021.001.070	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 12 CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	UN 35,18	550	19.349,00
3	021.001.071	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 14 CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	UN 35,18	280	9.850,40
4	021.001.072	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 16 CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	UN 35,18	130	4.573,40
5	021.001.077	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 2XL CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	UN 35,86	3	107,58
6	021.001.066	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 4 CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	UN 35,18	280	9.850,40
7	021.001.067	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 6 CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	UN 35,18	450	15.831,00
8	021.001.068	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO 8 CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	UN 35,18	200	7.036,00
9	021.001.075	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO G CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	UN 35,28	179	6.315,12
10	021.001.076	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO GG CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	UN 35,28	133	4.692,24
11	021.001.074	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO M CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	UN 35,28	182	6.420,96
12	021.001.073	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO P CONFECCIONADO EM MALHA FRIA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 175 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COM ESTAMPAS NA FRENTE E ATRÁS.	UN 35,30	173	6.106,90

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

**4.1. O objeto deverá ser entregue, no Município de Sete Quedas/MS, no prazo máximo de até \* 10(dez) dias úteis, contados a partir da solicitação, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da Contratada.**

4.2 – O Município de Sete Quedas se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.3 – A Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verificarem irregularidades.

4.4 – A Detentora sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Sete Quedas o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.5 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões). Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6 – A Detentora deverá manter a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação e apresentá-las quando solicitado.

4.7 – A Administração da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros, devidamente comprovado.

4.8 - O Município de Sete Quedas efetuará os pagamentos em até 30 dias posterior a entrega do objeto e a apresentação das notas fiscais de fornecimento.

4.9 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela detentora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

4.11 – As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial.

**4.12-** *"Fica a Contratada ciente de que, em razão do Decreto Municipal n. 104/2023 [1] - publicado no Diário Oficial da Assomasul em 09/10/2023 - este Município passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda. Razão disso, tais normas deverão ser observadas na emissão de todas as Notas Fiscais no decorrer de toda a execução contratual, especialmente quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, conforme as alíquotas do Anexo I do referido Decreto. A inobservância de tal regramento poderá ensejar retenção do pagamento até a regularização da(s) Nota(s) Fiscal(is).*

[1] Link: <https://diariooficialms.com.br/media/91778/3442---09-10-2023.pdf> (fls. 245-249).

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

5.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta,

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.2. São obrigações do Município:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

5.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor por um **período de 12(doze) meses**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

7.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

7.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e 7.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.7 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

7.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao fornecedor, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da presente ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) Multa compensatória no percentual de 10% (por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Sete Quedas - MS pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Sete Quedas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

9.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.



9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

9.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO**

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos itens constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. O Elemento de Despesa a ser utilizado será conforme classificação do item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração Pública, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando - se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Sete Quedas/MS, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sete Quedas/MS, 08 de janeiro de 2024

**FRANCISCO PIROLI**

*Prefeito Municipal*

**ROMUALDO BALDO ME**

**GUSTAVO HUMBERTO BALDO**

**DETENTORA**

**Testemunhas:**

.....  
ADRIANA MARTINS RODRIGUES  
RG.001.671.761 SSP/MS

.....  
ADRIANA BUFFALO DA COSTA  
RG 00098207 SSP/MS

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA Nº 009/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, *Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.*

#### **RESOLVE:**

*I - EXONERAR, a pedido do servidor **VALDECIR FERNANDES**, ocupante do cargo de provimento em comissão **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Símbolo DAS - 1, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 024/2013.*

*II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12/01/2024, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003/2022. Publique-se.*

*Prefeitura Municipal de Sete Quedas/ MS, aos 15 de Janeiro de 2024.*

**FRANCISCO PIROLI**

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS



<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>42</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>42</b>	FICHA: 224	FONTE DE RECURSO: 1.659.0000.000	DATA: 09/01/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000016/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: J KUSS & CIA LTDA ME	CPF/CNPJ: 06.940.608/0001-82	CÓDIGO: 10196		
ENDEREÇO: RUA DO ROSARIO	CIDADE: CASCAVEL			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 002/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000016/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 0010/2023 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/POUSADA PARA PACIENTES MUNICÍPIOS QUE REALIZAM TRATAMENTO ESPECIALIZADO, CONFORME A NECESSIDADE, NA CIDADE DE CASCAVEL, PARANÁ, EM UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: * HOSPEDAGEM; * CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA; * TRANSPORTE PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS E RODOVIÁRIA DE CASCAVEL PR, CONFORME NECESSIDADE.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>1.150,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS			
10.122.0010.2051.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
98.000,00	1.000,00	1.150,00	95.850,00	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.150,00</b>	um mil, cento e cinquenta reais *****		
****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 09/01/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
<p style="text-align: right;">_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE</p>				
CONTABILIZADO				
<p style="text-align: center;">_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA</p>				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 118/2023, agendada a abertura para o dia 16 de janeiro de 2024 as 09:00hrs, tendo como objeto o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para a Instalação de Calhas e Rufos visando a troca, manutenção e instalação de novos, remoção e correto descarte dos velhos, para atender a Prefeitura e suas Secretarias, foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiu interessados a presente licitação.

Sidrolândia/MS, 16 de janeiro de 2024.

**DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES**

Pregoeiro

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Setor de Licitação****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para serviço de manutenção de ar condicionado visando a troca, manutenção, instalação de novos, e remoção, para atender a prefeitura e suas secretarias**, quando **CONVOCADAS** pelo Município os(as) representantes das empresas vencedoras da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinarem a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

**SRJ COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA ME**, ganhadora dos lotes 01, com os seguintes itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29 e 30 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 112.375,00**.

**DO CARMO COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, ganhadora dos lotes 03, 04 e 07 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ R\$ 539.893,16**.

Sidrolândia/MS, 16 de Janeiro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05/2024**

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o mesmo para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia - MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos**, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

**Art . 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.**

**Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de 80 (oitenta) UFIS - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.**

**\*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.**

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE
Espólio de Zanone Ortence	Rua: Rio Grande do Norte	6639/2024	02	20
Espólio de Zanone Ortence	Vila Santa Marta Rua: Rio Grande do Norte	6640/2024	02	19
	Vila Santa Marta			

**Agente Fiscal de Posturas**

**Moraci Medeiros Ramos**

**Matrícula - 15478**

**Sidrolândia - MS, 16 de janeiro de 2024.**

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

**Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº06/2024**

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o mesmo para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos**, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência, a mesma será aplicada em dobro.

**Art. 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.**

**Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de R\$ 1.924,80 - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.**

\*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QUADRA	LOTE
Sebastião Luis Santana	Rua: Hélio Martins Coelho Bairro: Jardim Petrópolis	6257/2023	03	29
Vania Fernandes de Lima Zeferino	Rua: Salvador Alves da Rocha Bairro: Campina Ipacaray	6479/2023	03	12
Reinaldo Ribeiro Marques	Rua: Gracindo Cardozo Santos Bairro: Campina Ipacaray	6483/2023	03	16
Angelo Lisboa	Rua: José Ferreira França Bairro: Campina Ipacaray	6491/2023	01	10
Jorge Henrique Rodrigues do Carmo	Rua: Gracindo Cardozo Santos Bairro: Campina Ipacaray	6494/2023	02	09

**Agente Fiscal de Posturas**

**Renan de Arruda Farias**

**Matrícula - 21601**

**Sidrolândia - MS, 16 de janeiro de 2024.**

Matéria enviada por Renan de Arruda Farias

**Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas**  
**EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 03/2024**

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o presente para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 156/2021.

Após a publicação do presente Edital, **o proprietário tem o prazo de 15 (QUINZE) dias ÚTEIS para apresentar defesa**, a qual caso for julgada improcedente ou não seja apresentada no prazo previsto, o processo será arquivado.

**Art. 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.**

**Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de R\$ 1.836,80 - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.**

NOME	ENDEREÇO	AUTUAÇÃO	QUADRA E LOTE	UFIS
Felix Nogueira Gama e Verence F. Bee Gama	Rua: Laura Hortenci Bairro: Vival dos Ipês	824/2023	Quadra: 06 Lote: 05	80 (OITENTA)
Valdeir Lovera Candia	Rua: Clodoaldo Borges dos Santos Bairro: Vival dos Ipês	825/2023	Quadra: 19 Lote: 06	80 (OITENTA)

**Renan de Arruda Farias**

**Agente Fiscal de Posturas**

**Matrícula: 21601**

**Sidrolândia - MS, 16 de janeiro de 2024 .**

Matéria enviada por Renan de Arruda Farias

**Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia**  
**EXTRATO - RESCISÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019**

**PARTES – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA – PREVILÂNDIA e A EMPRESA W3 CASE**

PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.

**OBJETO** – O objeto do presente Contrato “Prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem de web-site loud” para o Instituto.**FUNDAMENTO LEGAL:**

Resolução do Tribunal de Contas do Estado TCE/MS nº 88/2018;

Súmula do STF nº 473;

Arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato fica rescindido unilateralmente, nos termos do artigo 79 da Lei n. 8.666/93;**VALOR TOTAL: R\$ 9.720,00** (nove mil, setecentos e vinte reais).

Sidrolândia – MS, 08 de Dezembro de 2023.

**PREVILANDIA****Vanilda Barbosa Borges Viganó****CPF N.º 882.474.221-15****CONTRATANTE**

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

**Setor de Licitação****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia-MS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, incs. XXI e XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 5883/2023, Pregão Eletrônico Nº 112/2023 e após as análises dos recursos apresentados e conforme parecer jurídico nº 799/2023, **ADJUDICAR** o objeto licitado Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para serviço e Manutenção de Ar condicionado para atender a Prefeitura e suas Secretarias”, em favor da empresa abaixo nos respectivos itens indicados: , pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal

SRJ COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA ME					
Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 12000 BTUS	UN	299	R\$ 87,00	26.013,00
2	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	UN	197	R\$ 35,00	R\$ 6.895,00
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000BTUS	UN	260	R\$ 132,00	R\$ 34.320,00
4	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	UN	451	R\$ 84,50	R\$ 38.109,50
5	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO 9000BTUS	UN	233	R\$ 114,95	R\$ 26.783,35
6	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18000 BTUS	UN	182	R\$ 113,30	R\$ 20.620,60
7	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	UN	142	R\$ 62,75	R\$ 8.910,50
8	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	UN	171	R\$ 30,00	R\$ 5.130,00
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000BTUS	UN	172	R\$ 134,50	R\$ 23.134,00
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9000BTUS	UN	191	R\$ 146,00	R\$ 27.886,00
11	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS	UN	282	R\$ 93,33	R\$ 26.319,06
12	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9000BTUS	UN	211	R\$ 82,60	R\$ 17.428,60
13	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 60000 BTUS	UN	95	R\$ 142,46	R\$ 13.533,70
14	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 24000 BTUS	UN	170	R\$ 192,00	R\$ 32.640,00
15	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 30000 BTUS	UN	94	R\$ 146,00	R\$ 13.724,00
16	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 48000 BTUS	UN	60	R\$ 108,33	R\$ 6.499,80
17	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7000 BTUS	UN	106	R\$ 117,47	R\$ 12.451,82
18	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	UN	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
19	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS	UN	104	R\$ 95,00	R\$ 9.880,00
20	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48000 BTUS	UN	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000
21	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000	UN	240	R\$ 134,90	R\$ 32.376,00
22	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS	UN	145	R\$ 185,75	R\$ 26.933,75
23	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48000 BTUS	UN	100	R\$ 151,82	R\$ 15.182,00
24	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7000BTUS	UN	146	R\$ 113,33	R\$ 16.546,18
25	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS	UN	290	R\$ 83,48	R\$ 24.209,20
26	LIMPEZA AR CONDICIONADO 30000 BTUS	UN	145	R\$ 110,00	R\$ 15.950,00
27	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 48000 BTUS	UN	90	R\$ 124,84	R\$ 11.235,60
28	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 60000 BTUS	UN	65	R\$ 145,00	R\$ 9.425,00
29	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 7000BTUS	UN	152	R\$ 85,75	R\$ 13.034,00
30	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 48000 BTUS	UN	10	R\$ 112,25	R\$ 1.122,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 539.893,16</b>

Sidrolândia – MS, 16 de Janeiro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 5038 DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo;

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
MARIA DAS DOURES DA SILVA	2033/2	2022/2023	16/01/2024	14/02/2024
SIMONI MAYER MILANI	1929/3	2022/2023	16/01/2024	14/02/2024

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Enelto Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 5039 DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**Considerando o parecer conclusivo do laudo pericial do Boletim De Inspeção Médica do Município datado de 13 de dezembro de 2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Readaptar, por 60 (sessenta) dias, a servidora JUSCILENE GARCIA CAMPOS, matrícula 2832/2, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, na função de Recepcionista no ESF-4, lotada na Gerência Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - . Este decreto em vigor nesta data, entretanto, seus efeitos contam desde o dia 13/12/2023, data em que a servidora foi readaptada.

**Enelto Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 5040 DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**Considerando o parecer conclusivo do laudo pericial do Boletim De Inspeção Médica do Município datado de 13 de dezembro de 2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Readaptar, por 60 (sessenta) dias, a servidora MARIA CLEONICE PEREIRA MOREIRA, matrícula 2106/1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, na função de Inspetora Escolar, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Art. 2º** -. Este decreto em vigor nesta data, entretanto, seus efeitos contam desde o dia 13/12/2023, data em que a servidora foi readaptada.

**Enelto Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 5041 DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Designar a servidora JACQUELINE SOUZA DA SILVA, matrícula 2321/2, ocupante do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO III, símbolo DAS-4, para realizar suas funções junto à Gerência Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 15 de janeiro de 2024.

**Enelto Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

#### **NÚCLEO DE CONTABILIDADE**

##### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 004/2023**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SONORA E A COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ESPERANÇA – CHAPADÃO DO SUL – (COTENEC).

O termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros, a serem efetuados pela **CONCEDENTE**, com o objetivo primordial de garantir o tratamento de dependentes químicos e alcoólatras do sexo masculino, possibilitando uma recuperação e Reinserção no convívio social e familiar, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição ou de anexação. Alterar as Cláusulas **Quinta** e **Nona**, a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios-ASSOMASUL.

**ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O valor do Termo terá um acréscimo de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

**ALTERAR A CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Será prorrogado por mais 12 (Doze) meses, passando sua vigência para 31 de Dezembro de 2024.

**AMPARO LEGAL :** Este Termo fundamenta-se nas disposições Legal da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1059 de 22 de dezembro de 2022, e demais normas legais, e com as disposições contidas nos autos do processo nº 005/2023/CONVÊNIO.

Sonora-MS, 22 de dezembro de 2023.

ENELTO RAMOS DA SILVA  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
DANIEL REUTER  
**PRESIDENTE DA COTENEC**

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

#### **NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

##### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024**

PROCESSO Nº 158/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2022

**Partes:** Município de Sonora - MS, Fundo Municipal de Saúde e a empresa **L. F. de Souza Eirelli .**

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de confecção de materiais gráficos, com o fornecimento do material, maquinário e mão de obra que sejam necessárias, a serem impressos de acordo com a demanda, em atendimento as requisições das Gerências Municipais desde município, consoante as especificações deste Edital e seus Anexos.

**VALOR TOTAL: R\$ 48.855,50 (Quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

O prazo de validade do presente instrumento será **de 03 (três) meses** conforme o **Decreto Municipal nº 623/2011**, contados da data de assinatura da ata.

**Data:** 16/01/2024.

**Assinam:** **Enelto Ramos da Silva** - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **Indianara de Paiva Dantas** – Ger. Mun. de Saúde e **Lourival Ferreira de Souza** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

#### **NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

##### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024**

PROCESSO Nº 158/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2022

**Partes:** Município de Sonora - MS, Fundo Municipal de Saúde e a empresa **Rezende & Diniz Neto LTDA .**

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de confecção de materiais gráficos, com o fornecimento do material, maquinário e mão de obra que sejam necessárias, a serem impressos de acordo com a demanda, em atendimento as requisições das Gerências Municipais desde município, consoante as especificações deste Edital e seus Anexos.

**VALOR TOTAL: R\$ 21.905,34 (Vinte e um mil novecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos) .**

O prazo de validade do presente instrumento será **de 03 (três) meses** conforme o **Decreto Municipal nº 623/2011**, contados da data de assinatura da ata.

**Data:** 16/01/2024.

**Assinam:** **Enelto Ramos da Silva** - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **Indianara de Paiva Dantas** – Ger. Mun. de Saúde e **Osmar Herculano Diniz Neto** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO



**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2021****PROCESSO Nº 131/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

**Partes:** Município de Sonora - MS, Gerencia Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e a Empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

**OBJETO:** O objeto deste instrumento contratual é a Contratação da empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., para fornecimento do sistema de ensino aprende Brasil, com fornecimento de Livros Didáticos Integrados para alunos e professores, assessoria pedagógica, possibilitando formação continuada para os docentes e equipes técnico-pedagógica, avaliação externa de aprendizagem e ferramentas de gestão e dos resultados educacionais no município .

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.200.232,20 (um milhão, duzentos mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos).**

**Prazo:** Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com período de execução de 14/12/2021 à 14/12/2022, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**Data:** 15/12/2021.

**Assinam:** Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, Clotilde de Sousa Silva Castro - Ger. Mun. De Educ. Cult. Esp. E Lazer e EDITORA APRENDE BRASIL LTDA – Contratada.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 175/2021**

PROCESSO nº: 131/2021

**INEXIGIBILIDADE nº:** 010/2021

**PARTES:** Município de Sonora – MS , e a empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Contratada, Editora Aprende Brasil Ltda, em razão da sua incorporação pela Gráfica e Editora Posigraf Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, ficam alterados os dados bancários passando a ser Banco 001, Agência 3306-5, Conta Corrente 99.959-8, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados. .

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 175/2021, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA:** 20 de julho de 2022 .

**ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal, pela Contratante e **LUCAS RADUY GUIMARÃES**, pela contratada.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

**NÚCLEO DE CONTABILIDADE****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRIBUIÇÃO Nº 001/2023**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SONORA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO, CULTURAL E INFORMAÇÃO PRINCESA DO NORTE.

**OBJETO :** O presente Termo de Contribuição tem por objeto de instrumento contratual, o repasse de recursos financeiros, a serem efetuados pela CONCEDENTE, diretamente para a CONVENIENTE, para a manutenção e funcionamento da associação comunitária de desenvolvimento artístico, cultural e informação princesa do norte de Sonora/MS, conforme **PLANO DE TRABALHO** aprovado parte integrante deste TERMO independentemente de transcrição ou de anexação.

Alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** - O valor do Termo terá um acréscimo de **R\$ 90.000,00** (Noventa Mil Reais).

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** – Será prorrogado por mais 12 (Doze) meses, passando sua vigência para 31 de Dezembro de 2024.

**AMPARO LEGAL :** Este Termo fundamenta-se nas disposições Legal da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 1057/2022 de 22 de Dezembro de 2022.

Sonora-MS, 22 de Dezembro de 2023.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ADSON DE AQUINO BERNARDELLI**

Presidente da Associação

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

**NÚCLEO DE CONTABILIDADE****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRIBUIÇÃO Nº 002/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA E A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE SONORA-MS.

**OBJETO** : O presente Termo de Contribuição tem por objeto de instrumento contratual, o repasse de recursos financeiros, a serem efetuados pela CONCEDENTE, diretamente para a CONVENIENTE, para o auxílio no transporte universitário dos alunos matriculados em cursos de bacharelado ou licenciatura, autorizados pelo MEC, mantido por instituição de ensino público ou privado, conforme **PLANO DE TRABALHO** aprovado parte integrante deste TERMO independentemente de transcrição ou de anexação.

Alteração da **DA CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** - O valor do Termo terá um acréscimo de **R\$ 900.000,00** (Novecentos Mil Reais).

**ALTERAR A CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** – Será prorrogado por mais 12 (Doze) meses, passando sua vigência para 31 de Dezembro de 2024.

**AMPARO LEGAL** : Este Termo fundamenta-se nas disposições Legal da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 1058/2022 de 22 de Dezembro de 2022.

Sonora-MS, 22 de Dezembro de 2023.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**TEREZA MARIA PEREIRA DE S. SILVA**

Presidente da Associação

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 175/2021**

PROCESSO nº: 131/2021

**INEXIGIBILIDADE nº:** 010/2021

**PARTES:** Município de Sonora – MS , e a empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**

**OBJETO:** O presente aditivo visa o acréscimo de quantitativos e a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES do CONTRATO Nº 175/2021, mediante o acréscimo de R\$ 76.452,16 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), o valor global atualizado a ser pago pelo CONTRATO nº 175/2021 passa a ser de R\$ 1.200.232,20 (um milhão, duzentos mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos, para R\$ 1.276.684,36 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos) .

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 175/2021, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA:** 30 de setembro de 2022 .

**ASSINAM:** **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal, pela Contratante e **LUCAS RADUY GUIMARÃES**, pela contratada.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****DECRETO "P" 009/2024****Decreto "P" Nº 009/2024****PMSGO-GAB****15 de janeiro de 2024.****Exonerar Servidor de Cargo Efetivo.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, *MAYSA SOARES MARRA IRIE*, matrícula 5860, do cargo efetivo de Especialista em Serviço Público de Saúde, na função de Médico Psiquiatra – 08 horas diárias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de janeiro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA****DECRETO "P" 017/2024****Decreto "P" Nº 017/2024****PMSGO-GAB****15 de janeiro de 2024.****Revogar Decreto "P" .**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto "P" Nº 205/2023 – PMSGO-GAB, de 11 de abril de 2023, o qual prorrogou a cedência da servidora *VANIA MARIA MARCON VASQUES*, matrícula 1757.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 08/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de janeiro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA****DECRETO "P" 021/2024****Decreto "P" Nº 021/2024****PMSGO-GAB****15 de janeiro de 2024.****Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar, *SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA*, matrícula 6637, do cargo em comissão de Procurador-Geral, Símbolo DAS-1, com lotação na Procuradoria Jurídica.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 31/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de janeiro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA****DECRETO "P" 020/2024****Decreto "P" nº 020/2024****PMSGO-GAB****15 de janeiro de 2024.****Declarar Vacância de Cargo Efetivo.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Farmacêutico-Bioquímico – 04 horas diárias, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, da servidora *MAGDA JANETE WILDE CALLEGARO*, matrícula 1846, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria Nº 002/2024, de 12/01/2024, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste - MS.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 15/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de janeiro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA**  
**DECRETO "P" 019/2024**

**Decreto "P" Nº 019/2024**

**PMSGO-GAB**

**15 de janeiro de 2024.**

**Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar, *MARALIS BORGES DE AZAMBUJA RIOS*, matrícula 5899, do cargo em comissão de Superintendente de Enfermagem, Símbolo UBS-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de janeiro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA**  
**DECRETO "P" 010/2024**

**Decreto "P" Nº 010/2024**

**PMSGO-GAB**

**15 de janeiro de 2024.**

**Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar, *GISELI ROSINA*, matrícula 7519, do cargo em comissão de Supervisor Médico – 40 horas, Símbolo SMS-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 08/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de janeiro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA**  
**DECRETO "P" 018/2024**

**Decreto "P" nº 018/2024**

**PMSGO-GAB**

**15 de janeiro de 2024.**

**Declarar Vacância de Cargo Efetivo.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Farmacêutico-Bioquímico – 04 horas diárias, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, da servidora *VANIA MARIA MARCON VASQUES*, matrícula 1757, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria Nº

001/2024, de 05/01/2024, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste - MS.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 08/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de janeiro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA**  
**DECRETO "P" 016/2024**

**Decreto "P" Nº 016/2024**

**PMSGO-GAB**

**15 de janeiro de 2024.**

**Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, *SAMARA DEBORA TRINDADE*, matrícula 6134, do cargo em comissão de Coordenadora de Indústria, Comércio e Serviços, Símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de janeiro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA**  
**DECRETO "P" 015/2024**

**Decreto "P" Nº 015/2024**

**PMSGO-GAB**

**15 de janeiro de 2024.**

**Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, *MARIANA VILELA GONCALVES*, matrícula 6994, do cargo em comissão de Coordenadora de Apoio Empresarial, Símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de janeiro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA**  
**DECRETO "P" 014/2024**

**Decreto "P" Nº 014/2024**

**PMSGO-GAB**

**15 de janeiro de 2024.**

**Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, *DALVANA MAIRA MEURER*, matrícula 5909, do cargo em comissão de Coordenadora de Fiscalização e Posturas, Símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 10/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de janeiro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## DECRETO "P" 013/2024

Decreto "P" Nº 013/2024

PMSGO-GAB

15 de janeiro de 2024.

Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, *RAFAEL CANDIDO MAIA*, matrícula 6524, do cargo em comissão de Supervisor Médico – 40 horas, Símbolo SMS-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de janeiro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## DECRETO "P" 012/2024

Decreto "P" Nº 012/2024

PMSGO-GAB

15 de janeiro de 2024.

Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar, *CARLA JULIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS*, matrícula 5900, do cargo em comissão de Superintendente de Enfermagem, Símbolo UBS-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 12/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de janeiro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## DECRETO "P" 011/2024

Decreto "P" Nº 011/2024

PMSGO-GAB

15 de janeiro de 2024.

Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar, *ALAIZ DIMEIRA BARBOSA RISSO*, matrícula 5536, do cargo em comissão de Coordenadora de Saúde Mental, Símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 08/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de janeiro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP 010.2023

Processo Administrativo nº 17050/2023

Processo Licitatório nº 212/2023

Tomada de Preços nº 010/2023

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a **contratação de empresa especializado para execução das obras de construção e ampliação da UTR-**



**Unidade de Triagem de Resíduos domiciliares e Comerciais - RSDC e Estação de Transbordo localizado, Rua Das Palmeiras nº 1319, Lote-c, Bairro Fênix, São Gabriel do Oeste MS**, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.305/2010, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Projetos/plantas, em atendimento a Secretária de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com os anexos do Edital de Tomada de Preços nº 010/2023 e proposta apresentada no respectivo certame licitatório.

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 8.666/93, **Homologo** o procedimento licitatório em epígrafe e **Adjudico**, tendo como vencedora a Empresa:

1. **DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.480.758/001-00, com o valor total R\$ 609.048,31 (seiscentos e nove mil, quarenta e oito reais e trinta e um centavos).

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)

**Jeferson Luiz Tomazoni**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

### COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

#### RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - SEMED

A Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil, instituída pelo Decreto Municipal nº 2.898/2023, com fundamentos nos itens 8.1 do Edital de Chamamento Público nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, expede a presente chamada para:

1. **DIVULGAR O RESULTADO FINAL** da proposta aprovada, com a classificação da Organização da Sociedade Civil, obtida a partir dos critérios identificados no item 8.1 do Edital de Chamamento Público nº 003/2023 da SEMED, como segue:

ORD	ORGANIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO RESTAURAR	7,5

CONVOCAR para apresentar o Plano de Trabalho, a supracitada Organização, conforme modelo disponibilizado no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br), no link do Edital de chamamento Público. Deverá ser encaminhado via ofício e protocolado até 31 de janeiro de 2024 na Secretaria Municipal de Educação, das 7h às 11h e das 13h às 17 h.

#### Comissão de Seleção de Organização da Sociedade Civil:

Eslaine Zandomenighi: \_\_\_\_\_,

Michele Pagnussat: \_\_\_\_\_ e

Rosimeri da Silva Lima de Oliveira: \_\_\_\_\_.

São Gabriel do Oeste/MS, 16 de janeiro de 2024.

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

### Câmara Municipal

#### PORTARIA N. 002/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

**EXONERAR** a pedido, o servidor **RUDINEI SUARES DOS SANTOS**, matrícula 421, no cargo de Assessor Parlamentar, Cargo em Comissão, Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I – Símbolo AGP-3, constante da Lei Complementar Nº 257/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 16 de janeiro de 2024.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

## SGO-PREV

## PORTARIA Nº 003, 16 de janeiro de 2024.

DISPÕE O ÍNDICE DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES POR MORTE, NÃO ABRANGIDOS PELA PARIDADE, PAGOS PELO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS – SGO-PREV**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.162, de 21 de outubro de 2019;

Considerando o disposto no artigo 71, da Lei Municipal nº 1.162/2019 e Portaria Interministerial da Secretaria da Previdência Social e da Fazenda, MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024; e

Considerando a autorização de Lei de Diretrizes Orçamentárias, a previsão das respectivas despesas e a correspondente fonte de custeio na Lei Orçamentária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte que foram concedidos aos segurados ou dependentes legais e que não têm direito à paridade constitucional, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2024, de acordo com a data de concessão do benefício e respectivos percentuais indicados no "anexo I" desta Portaria, conforme índice disponibilizado pela Portaria MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024, da Secretaria da Previdência Social e da Fazenda.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 16 de janeiro de 2024.

Jose Luis Ribeiro de Leon

Diretor Presidente

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

Matéria enviada por CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA

## PREFEITURA

## RESOLUÇÃO SMS Nº 07/2024

## RESOLUÇÃO SMS Nº 07/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora **CEZAR ANTONIO SORGATTO e TATIANE CRISTINA LISSONI**, para atuar em como fiscalis da Ata de Registro de Preços nº 01/2024, do Processo Licitatório nº 224 /2023, Pregão Presencial nº 103 /2023, Processo Administrativo nº 17013 /2023 .

**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art.3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 09/01/2024.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de janeiro 2024.

**GERALDO ROLIM**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 450/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 08 AO CONTRATO 131/2020.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** SIN CARD CARTOES LTDA – **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Janeiro de 2024 - **OBJETO:** Fica aditivado o valor do contratado em 3,15% (três vírgulas quinze por cento), passando o **Valor Mensal Aproximado de:** R\$ 126.509,72 (cento e vinte e seis mil quinhentos e nove reais e setenta e dois), para R\$ 130.494,77 (cento e trinta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) mensais.

Dessa forma o contrato está sendo aditivado no percentual especificado por mais 5 (cinco) meses de janeiro de 2024 até maio de 2024 totalizando um valor de R\$ 19.922,80 (dezenove mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), sendo assim, o contrato passa do valor aproximado de R\$ 5.414.475,75 (cinco milhões, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para o valor de R\$ 5.434.398,55 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e oito e reais e cinquenta e cinco centavos).

Segue tabela atualizada dos valores unitários mensais.

DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR UNIT. ADITIVADO	VALOR MENSAL DO VALE ALIM. APOS 3,15%	VLR MENSAL ADIT.
Quantidade de cartões licitado (Demais servidores)	322	R\$ 369,26	R\$ 11,63	R\$ 380,89	R\$ 3.744,86
Quantidade de cartões acrescido (FUNDEB)	30	R\$ 253,60	R\$ 7,99	R\$ 261,59	R\$ 239,70

**ASSINATURAS :** Clóvis José do Nascimento e Marcio Toshio Shiota Iwamoto  
Taquarussu – MS, 15 de Janeiro de 2024.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2024**

“ Dispõe sobre nomeação de servidora que menciona e dá outras providências”.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO.**

**CONSIDERANDO, o inciso III Art. 27 da Lei Municipal nº 343/2011 de 30 de Agosto de 2011.**

**RESOLVE**

**Artigo 1º Nomear MARIA RAFAELA RAPOSO CECILIO, portadora do CPF nº 081.109.261-50 e do RG nº 2.424.791/SSP/MS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, Símbolo DAÍ 1; com vencimentos consignados em Lei.**

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 15/01/2024; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira, 15 de janeiro de 2024.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

**Prefeito Municipal**

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

**Secretário Mun. de Adm. Geral**

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2024**

“ Dispõe sobre nomeação de servidor que menciona e dá outras providências”

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO.**

**CONSIDERANDO, o inciso XVI do Art. 18 da Lei Municipal nº 343/2011 de 30 de Agosto de 2011.**

**RESOLVE**

**Artigo 1º Nomear FABIO IGOR CRIVELLI DA SILVA, portador do CPF nº 025.608.971-05 e do RG nº 1.387.087/SSP/MS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ENCARREGADO DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS, Símbolo DAÍ 3; com vencimentos consignados em Lei.**

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 15/01/2024; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira, 15 de janeiro de 2024.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**  
**Prefeito Municipal**

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**  
**Secretário Mun. de Adm. Geral**

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2024****Dispõe sobre adicional por tempo de serviço da servidora pública municipal e dá outras providências.****CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;**CONSIDERANDO**, O Processo Administrativo Digital nº 1081/2023 de 04/12/2023, Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno Municipal.**CONSIDERANDO**, o Art.111 e §1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 079/1997 de 19 de dezembro de 1997.**RESOLVE** ;**Art. 1.º Promover o adicional por tempo de serviço da servidora pública municipal a partir da Folha de Pagamento do mês de janeiro/2024 conforme relação abaixo:**

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO ATUAL	PERÍODO AQUISITIVO	AFASTAMENTO	ANOS	ADICIONAL %
47/1	ANA MARIA DA FONSECA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/10/1993 a 14/10/2023	-----	30 anos	35%

Taquarussu - MS, segunda-feira, 15 de janeiro de 2024.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**  
**Prefeito Municipal**

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**  
**Secretário Mun. de Adm. Geral**

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 002/SEMEC DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar das etapas de Educação infantil e ensino fundamental I nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Taquarussu-MS e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB n. 7, de 14 de dezembro de 2010, na Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017, na Resolução CNE/CEB n. 2, de 9 de outubro de 2018, na Base Nacional Comum Curricular(2017),na lei n. 13.257 de 08 de março de 2016 e nas legislações para o Sistema Municipal de Ensino de Taquarussu-MS como a Lei Orgânica de 05 de abril de 1990, inciso I, art. 93; na Lei Complementar nº 009, de 15 de junho de 2010, Decreto Municipal n.º 023 de 04 de fevereiro de 2020 resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º Organizar o currículo, conseqüentemente, a matriz curricular e o regime escolar das etapas da educação infantil e ensino fundamental I nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Taquarussu-MS.

Art. 2º Os currículos são organizados de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada etapa da educação básica e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL I**  
**CAPÍTULO I****DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL I**

Art. 3º Os currículos da educação infantil e do ensino fundamental I contém, obrigatoriamente, uma base nacional comum curricular complementada por uma parte diversificada, as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado.

**Parágrafo único** ; A articulação da base nacional comum com a parte diversificada do currículo da educação infantil e do ensino fundamental I possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade social, as necessidades do estudante, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia, as quais devem permear todo o currículo.**Do Ensino Fundamental**

Art. 4º. O currículo do Ensino Fundamental do Estado de Mato Grosso do Sul é organizado em anos e abrange a população na faixa dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo. No entanto, a rede municipal de educação de Taquarussu utiliza-o como

documento base e norteador para o ensino fundamental I, educação infantil e educação especial.

Art.5º. O currículo do ensino fundamental I, com duração de 5 (cinco) anos, estrutura-se em: I - anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;

Art.6º. No 1º (primeiro) e 2º (segundo) ano do ensino fundamental I, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, para garantir aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão da leitura e da escrita de textos adequados à faixa etária desses estudantes.

Art. 7º. Nos 2 (dois) primeiros anos do ensino fundamental I, devem ser assegurados aos estudantes:

- a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão da leitura e da escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes e o envolvimento em práticas de letramento;
- o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, assim como o significado e uso das quatro operações matemáticas;

Art. 8º. No currículo do ensino fundamental, a partir do 1º (primeiro) ano será ofertado o componente curricular Língua Inglesa, sendo que a avaliação do aproveitamento da aprendizagem do estudante é obrigatória, devendo ter registros no Betha Sistemas;

Art. 9º. Com relação às 5 (cinco) áreas de conhecimento e parte diversificada, o currículo do ensino fundamental I, ofertado na rede municipal é organizado da seguinte forma:

#### **I - Linguagens:**

Língua Portuguesa;

Arte;

Educação Física;

Língua Inglesa;

#### **II - Matemática:**

a) Matemática;

#### **- Ciências da Natureza:**

Ciências;

Educação Ambiental

#### **- Ciências Humanas:**

História;

Geografia;

#### **- Ensino Religioso:**

a) Ensino Religioso

**Parágrafo único:** O currículo do ensino fundamental I e a grade curricular, do município de Taquarussu-MS, foram alterados no ano de 2023 em que a Educação ambiental tornou-se componente curricular na respectiva área do conhecimento supramencionada;

Art. 10º A recomposição da aprendizagem referente aos conhecimentos de Língua Portuguesa e Matemática será trabalhada por meio do projeto: ( **Re**)construir, ( **Re**) compor e ( **Re**) forçar o conhecimento: **Uma Nova Proposta Pedagógica** ;

**Parágrafo único:** O referido projeto será executado de acordo com a necessidade vigente da recomposição da aprendizagem, comprovada por meio de avaliação diagnóstica aplicada pela equipe da coordenação pedagógica, podendo ser prorrogado ou extinto;

Art. 11. A oferta do componente curricular Ensino Religioso é obrigatória à escola, sendo facultativo ao estudante cursá-lo;

Art.12. A oferta dos componentes/unidades curriculares deve assegurar a abordagem transversal e integradora de temas exigidos por legislação, normas específicas e temas contemporâneos apresentados pela BNCC(2017) que influenciam a vida humana em escala global, regional e local;

Art. 13. A carga horária anual da etapa do ensino fundamental I e educação infantil é de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas distribuídas no decorrer de 200 (duzentos) dias letivos;

Art. 14. Na carga horária mínima anual não está incluída a carga horária destinada aos exames finais;

Art. 15. O horário escolar semanal deve obedecer à seguinte organização:

#### **I - anos iniciais:**

16 (dezesseis) horas-aulas para o professor regente dos componentes curriculares: Matemática, História, Geografia e Língua Portuguesa;

03 (três) horas-aulas para o professor do componente curricular de Ciências e 01(uma) hora-aula para o professor do componente curricular de Educação Ambiental com habilitação em Pedagogia ou Normal Superior;

c) 05 (cinco) horas-aulas distribuídas para os professores que ministram os componentes curriculares de Arte, Educação Física, Educação Ambiental e Língua Inglesa;

#### **Da Educação Infantil**

Art.16. A Educação Infantil “tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade” (art.29 da LDB – Lei n. 9394/1996) é um espaço de aprendizagem, de desenvolvimento e de formação cultural.

Art. 17. Em relação aos Direitos de Aprendizagem e Campos de Experiência propostos pela BNCC (2017), o currículo da educação infantil e pré-escola, ofertado no Centro de Educação Infantil da rede municipal de educação, conforme disposto na Matriz Curricular desta Resolução, estão assim organizados:

1. **Direitos de aprendizagem:** conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se;



**Campos de experiências:** O eu, outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;

Art. 18. A matriz curricular da educação infantil terá duas propostas; uma para atender as turmas de tempo integral e a outra para atender as turmas de tempo parcial;

**Parágrafo único:** Para as turmas de tempo integral, além de serem oferecidas atividades para o desenvolvimento de habilidades relacionadas aos direitos de aprendizagem e campos de experiências, haverá atividades complementares conforme anexos desta resolução;

Art. 19. Para o pré-escolar na modalidade integral e parcial, será inserido o componente curricular Inglês com uma aula semanal.

## CAPÍTULO II

### Da Educação Especial Na Educação Inclusiva e Do Atendimento Educacional Especializado

Art.20. Entende-se por educação especial a modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente na rede regular de ensino, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

Art.21. A unidade escolar deve oportunizar a inclusão, em sala comum, dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, promovendo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, assim como serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes, por meio:

de Plano Educacional Individualizado (PEI) que contemple:

da avaliação das necessidades educacionais do estudante;

da flexibilização curricular, estratégias pedagógicas e recursos de acessibilidade adequados;

do processo de avaliação qualitativa, contínua e sistemática;

da atuação colaborativa entre professor regente, equipe pedagógica e professor especializado em educação especial;

do apoio aos estudantes que necessitam de auxílio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção, por profissional capacitado;

da distribuição dos estudantes nas classes comuns, de maneira que se privilegie a interação entre eles;

da disponibilização de ambientes colaborativos de aprendizagem.

Art.22. A educação escolar do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, nas etapas e modalidades da educação básica da Rede Municipal de Ensino, é de responsabilidade do professor regente e do professor de apoio em ambiente escolar em conjunto com a equipe pedagógica e administrativa e com assessoramento da equipe da educação especial da Semec.

**Parágrafo único.** O suporte de profissionais de outras áreas com as quais a educação faz interface, quando necessário, se dará em articulação com o professor regente, professor de apoio em ambiente escolar e a equipe da educação especial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. Caberá às equipes pedagógica e administrativa das escolas apoiarem ações voltadas à escolarização dos estudantes, público da educação especial, em articulação com professores regentes das classes comuns, professores de apoio em ambiente escolar e professores especializados, no que se refere:

I - à percepção de necessidades educacionais dos estudantes; II - ao estudo e implementação de ações educativas;

III - à avaliação do processo educativo.

Art. 24. O estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação terá direito a professor de apoio em ambiente escolar a partir do laudo médico e parecer da equipe de avaliação composta pelo técnico responsável da educação especial, equipe de profissionais do núcleo de atendimento especializado da Semec (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Taquarussu-MS), em articulação com o professor regente, direção e coordenação pedagógica da escola.

Art. 25. Apoio pedagógico especializado é entendido como um conjunto de estratégias, de acessibilidade e de recursos pedagógicos humanos e materiais, que modifica as contingências curriculares e ambientais, fornecendo oportunidades ao estudante para a realização de atividades com autonomia ou níveis de ajuda adequados, quando necessário;

Art. 26. Na escola da Rede Municipal de Educação será disponibilizado a sala de AEE - Atendimento Educacional Especializado inclusivo, em que o estudante com deficiência poderá frequentar a sala de recurso multifuncional ampliada para o atendimento de estudantes especiais;

Art. 27. O Atendimento Educacional Especializado é organizado de forma:

- a complementar o currículo, para estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, baixo rendimento escolar;

- a suplementar o currículo, para estudantes com altas habilidades/superdotação.

**Parágrafo único.** O Atendimento Educacional Especializado será ofertado no contraturno ao horário de escolarização, organizado em pequenos grupos e/ou por meio de acompanhamento individualizado, quando for o caso.

Art. 28. Considera-se público do Atendimento Educacional Especializado:

- estudantes com deficiência - aqueles que têm impedimentos, em longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;

- estudantes com transtornos globais do desenvolvimento - aqueles que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras;

- estudantes com altas habilidades/superdotação - aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, quais sejam intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 29- O Atendimento Educacional Especializado dar-se-á mediante o estudo de caso e o plano de atendimento educacional especializado.



**Parágrafo único.** O plano de atendimento educacional especializado deve contemplar o sistema individual de suporte necessário ao estudante, identificar as necessidades de aprendizagem, limitações e condições de avanço para dispor de estratégias e recursos favorecedores da aprendizagem no contexto do AEE e da escola.

Art. 30- Os fundamentos e princípios que definem a organização do atendimento educacional especializado e o apoio pedagógico especializado serão estabelecidos em resolução própria da Rede Municipal de Educação.

Art. 31- A carga horária do professor lotado na sala AEE será de acordo com o número de aluno matriculado atendendo as diretrizes das leis vigentes para educação especial;

### CAPÍTULO III

#### Da Matrícula

Art. 32. A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do estudante na escola.

Art. 33. A matrícula é requerida pelo pai/mãe ou responsável, se menor de idade.

Art. 34. Aos candidatos à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:

I - cópia da Certidão de Nascimento;

II - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se houver;

III - Guia de Transferência original;

- Histórico Escolar original, se for o caso;

- cópia da Carteira de Vacinação, em conformidade com a legislação;

VI - cópia do comprovante de residência ou declaração, se for o caso;

VII - cópia do cartão do SUS, se houver;

- cópia do número do Nis;

- cópia do documento de identificação do pai/mãe ou responsável legal, se estudante menor de idade;

- cópia do documento de comprovação de guarda legal do estudante menor de idade, conforme o caso;

- cópia do laudo médico, no caso de estudante da educação especial;

§ 1º As cópias dos documentos originais, constantes dos incisos acima, deverão ser conferidos e autenticados pela secretaria da escola.

§ 2º No caso do matriculando não possuir a Carteira de Vacinação, seu responsável terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciá-la com o órgão competente, devendo preencher o Termo de Compromisso, Anexo V desta Resolução, na escola/centro da Rede Municipal de Educação.

§ 3º Quando da matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á cópia da documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, observadas, ainda, as exigências previstas na legislação vigente.

Art. 35. O responsável pelo menor, quando não forem os pais/responsável legal, deverá preencher o formulário de identificação e apresentar, no ato da matrícula, cópia de documento pessoal de identificação com foto, acompanhado do original, para conferência e autenticação pela secretaria da escola.

Art.36. A matrícula do estudante menor de idade poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar nos casos em que não houver responsável pelo estudante.

Art. 37. O estudante emancipado terá pleno direito a assinar/requerer seus documentos de escrituração escolar, desde que comprove sua condição de emancipado.

Art.38. Quando os pais do estudante forem divorciados ou separados judicialmente, será exigido o documento oficial que comprove a guarda do menor.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não dispensa a obrigatoriedade de informar aos pais, conviventes ou não com seus filhos, sobre a frequência e rendimento escolar do estudante.

§ 2º Quando da solicitação por parte do pai/mãe não detentor da guarda do menor, a escola deverá informar ao detentor da guarda o requerido.

Art. 39. Quando da matrícula de estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, os pais ou o responsável deverão informar à escola, mediante laudo que identifique o tipo de deficiência ou superdotação. Se vier transferido de outra escola será exigido o PEI.

Art.40. No ato da matrícula, o estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, aceitarão e obrigar-se-ão a respeitar o disposto nesta Resolução e as determinações do Regimento Escolar, que deverão estar à disposição para seu conhecimento.

**Parágrafo único** . Ao assinar o requerimento de matrícula, o interessado confirma que está de acordo com os dispositivos dos referidos documentos.

Art. 41. A matrícula, mediante a apresentação apenas de Declaração de Escolaridade, terá seu deferimento condicionado ao preenchimento do Termo de Compromisso e assinatura prévia do pai/mãe ou responsável, se menor de idade.

Art.42. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento do Diretor Escolar.

§ 1º Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do estudante.

§ 2º As irregularidades de vida escolar, constatadas após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da escola, exceto no caso de matrícula com apresentação da Declaração de Escolaridade.

§ 3º Será considerada matrícula cancelada (MC) a efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art.43. Ao deferir a matrícula, a direção da escola deverá registrar o posicionamento do estudante no Requerimento de Matrícula, conferindo se está de acordo com o resultado final obtido no ano anterior.

Art.44. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo pelo pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, com justificativa formal da causa do cancelamento.

§ 1º No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelos pais ou responsável legal, a escola deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do município.

§ 2º No caso de nova matrícula no ano em curso, dentre os critérios previstos para aprovação, deve ser considerado, também, o cumprimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, computada sobre o total da carga horária obrigatória.

§ 3º Se houver solicitação de transferência após o cancelamento, a escola de origem deverá observar no documento que houve o cancelamento no ano em curso e o respectivo motivo.

Art.45. Quanto à matrícula de estudantes com escolaridade proveniente do exterior, a escola recipiendária deverá realizar a equivalência de estudos, conforme a legislação vigente.

#### **Da Matrícula Inicial**

Art. 46. A idade para ingresso no 1º (primeiro) ano do ensino fundamental será de 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

**Parágrafo único** . As crianças que completarem 6 (seis) anos após a data estabelecida no *caput* deste artigo deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na pré-escola.

Art. 47. A matrícula inicial poderá ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

#### **Da Matrícula por Transferência**

Art. 48. A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma escola, vincula-se à outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

§ 1º Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas, cabe ao Conselho de Classe da escola recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados.

§ 2º Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, oriundos de organização curricular diferenciada e esgotadas todas as possibilidades de análise do documento, a escola deve adotar as medidas necessárias à classificação do estudante.

§ 3º Em caso de matrícula de estudante oriundo de escola com organização curricular diferenciada, a escola recipiendária deverá elaborar portaria mediante classificação por análise documental, para posicionar o estudante, preservando sua vida escolar pregressa.

Art. 49. É vedado à escola receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da escola de origem, tenha sido reprovado.

**Parágrafo único** . A escola recipiendária pode efetivar a matrícula do estudante no ano subsequente quando em seu currículo inexistir o componente curricular/unidade curricular que motivou sua reprovação na escola de origem.

Art. 50. Ao aceitar a transferência, a direção da escola recipiendária assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações curriculares necessárias e ao Regime de Progressão Parcial, se for o caso.

Art. 51. A aceitação da matrícula por transferência de estudante com escolaridade procedente de país estrangeiro depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 52. Quanto à matrícula realizada por meio de Declaração de Escolaridade, a direção da escola procederá ao deferimento da matrícula mediante preenchimento de termo de compromisso a ser assinado pelo pai/mãe ou responsável, se menor de idade.

Art. 53. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante, até a data da matrícula na escola recipiendária, são atribuições exclusivas da escola de origem.

Art. 54. Quanto à matrícula por transferência, a escola recipiendária deverá transcrever, se for possível, para o Sistema Betha (STAFF), as informações constantes no Guia de Transferência da escola de origem.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA EXPEDIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA**

Art. 55. Transferência é a passagem do estudante de uma escola para outra.

**Parágrafo único** . Para a expedição da Guia de Transferência, não é exigido o atestado de vaga da escola para a qual o estudante será transferido.

Art. 56. É vedada a transferência de estudante em período de realização de provas bimestrais e exames finais, exceto em caso comprovado de mudança para outro município.

Art. 57. A transferência só poderá ser requerida e retirada na escola pelo pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade.

§ 1º No caso da guarda compartilhada, o documento de transferência somente poderá ser requerido e retirado pelo pai/mãe que efetuou a matrícula do menor, ou se houver documento comprobatório de concordância mútua dos responsáveis.

§ 2º A transferência do estudante menor de idade, solicitada por pais divorciados ou separados judicialmente, só poderá ser entregue ao detentor da guarda legal do estudante.

§ 3º A solicitação e retirada da transferência escolar do estudante menor de idade poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar, se for o caso.

Art. 58. O prazo para expedição de transferência é de 10 (dez) dias, a contar da data do requerimento.

Art. 59. O estudante, ao ser transferido, em qualquer época do ano, deve receber da escola a Guia de Transferência, da qual conste:

- identificação completa da escola;
- identificação completa do estudante;

III - informações sobre:

a organização curricular cursada na escola e, anteriormente, em outras escolas, se for o caso;

o aproveitamento obtido;

a frequência do ano em curso, se for o caso;

a aprovação;

a retenção, se for o caso;

outros registros de observações pertinentes.

§ 1º Para os estudantes do 1o (primeiro) ano do ensino fundamental, o determinado nas alíneas "b" e "d" do artigo 60 será substituído pelo Instrumento de Registro da Aprendizagem.

§ 2º A partir do 2o (segundo) ano do ensino fundamental, a Guia de Transferência deve ser acompanhada das notas parciais e da Ementa Curricular do ano em curso.

Art. 60. Ao estudante classificado por meio de análise documental, quando da emissão de transferência ou histórico escolar, deve-se garantir os dados da sua vida escolar pregressa.

§ 1º A Portaria que legitima o ato da Classificação por análise documental deve constar na transferência ou histórico escolar.

§ 2º Quando não for possível a transcrição dos dados escolares constantes do documento recebido de outra escola, ao expedir a Guia de Transferência do estudante classificado por análise documental, a escola deverá:

- providenciar cópia da transferência recebida, autenticá-la com o carimbo "confere com o original", para ser arquivada no prontuário do estudante;
- na guia de transferência, constar a observação "segue documento escolar anexo";
- encaminhar, anexo à guia de transferência, o documento original.

Art. 61. Ao estudante classificado por avaliação, quando da emissão de transferência ou histórico escolar, a portaria que legitimou o ato, deve constar no documento.

## CAPÍTULO V

### DA FREQUÊNCIA

Art. 62. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela escola são obrigatórias e permitidas apenas aos estudantes legalmente matriculados.

Art. 63. A frequência do estudante será computada a partir do início do ano letivo.

Art. 64. No ensino fundamental, é exigida para aprovação a frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

§ 1º O estudante que não obtiver a frequência mínima exigida no *caput* deste artigo estará automaticamente retido por faltas, independentemente do aproveitamento obtido.

§ 2º É considerado abandono (AB) a situação em que o estudante não frequentar 60 (sessenta) dias letivos consecutivos, previstos no calendário escolar do ano em curso.

§ 3º Quanto da matrícula por transferência no ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por processo de classificação.

Art. 65. O estudante, na situação de abandono, poderá realizar nova matrícula em escola da Rede Municipal de Educação, devendo ser orientado do previsto no artigo anterior.

§ 1º A matrícula deverá ser requerida pelo pai/mãe ou responsável, se menor de idade, com justificativa formal pelo abandono escolar.

§ 2º No caso de nova matrícula no ano em que ocorreu o abandono, a frequência do estudante será computada desde o início da primeira matrícula, sendo que sua situação, ao término do ano letivo, será "retido por falta" (RF), independente do seu aproveitamento escolar.

Art. 66. No caso do estudante matriculado após o início do ano letivo, a frequência será registrada e considerada a partir da data da matrícula.

Art. 67. A frequência do estudante, cujo controle fica a cargo do professor, deve ser registrada, diariamente, em Diário de Classe *on-line*, para que a direção e secretaria escolar possa acompanhar e realizar ações visando combater a evasão escolar, e o quantitativo de faltas será computado, bimestralmente, pelo Sistema Betha, conforme datas definidas no Calendário Escolar.

**Parágrafo único.** Os atestados médicos apresentados após o vencimento do período de afastamento neles previstos, servem apenas como justificativas e não abonam as faltas.

Art. 68. A escola deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência, por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

**Parágrafo único.** Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à escola:

- notificar os pais ou o responsável, para que compareçam à escola no prazo de 72 (setenta e duas) horas para justificar as ausências de estudantes menores, a fim de que não atinjam o índice de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;
- encaminhar ao Conselho Tutelar do município a relação de estudantes menores que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei, para conhecimento e medidas competentes.

## CAPÍTULO VI

### DO REGIME DOMICILIAR

#### Do Regime Domiciliar

Art. 69. Considera-se regime domiciliar o processo que envolve a família e a escola e dá ao estudante o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar.

Art. 70. O aluno não terá direito a professor domiciliar, as atividades serão elaboradas pelos professores titulares da sala comum e enviadas aos pais e/ou responsável

Art. 71. O benefício de que trata esta Seção deve ser requerido pelo pai/mãe ou responsável, se menor de idade, mediante apresentação de atestado ou laudo médico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

§ 1º No atestado ou laudo médico, deve constar, o motivo do afastamento e a indicação das datas de início e término

do período de afastamento.

§ 2º A prorrogação da oferta do regime domiciliar para o estudante, dar-se-á por meio de novo atestado ou laudo médico, em nome do próprio estudante e conforme o estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º Aos estudantes que necessitarem de afastamento inferior a 5 (cinco) dias, as faltas serão computadas nos 25% (vinte e cinco por cento) a que tiverem direito a faltar no decorrer do ano letivo.

§ 4º Será assegurado o regime domiciliar ao estudante com afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.

Art. 72. Compete ao Secretário Escolar, quando da solicitação do regime domiciliar pelo pai/mãe ou responsável, se menor de idade:

- orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado ou laudo médico e as informações da família;
- encaminhar, imediatamente, a documentação à coordenação pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 73. Compete ao Coordenador Pedagógico, quando do regime domiciliar:

- solicitar aos docentes as atividades escolares, que deverão ser apresentadas à coordenação pedagógica no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega do requerimento na Secretaria da Escola;
- manter contato direto com a família ou responsável pelo estudante para repasse das atividades escolares;
- manter contato direto com a família ou responsável pelo estudante para recebimento das atividades escolares realizadas e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para providências pertinentes.

Art. 74. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 75. O pai/mãe ou responsável deverá, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a Coordenação Pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.

Art. 76. As atividades escolares deverão ser entregues, pelos pais ou responsável pelo estudante, no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

**Parágrafo único.** As atividades escolares realizadas pelo estudante serão analisadas pelo Corpo Docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes curriculares.

Art. 77. O regime domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade.

Art. 78. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades escolares.

## CAPÍTULO VII

### DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 79. A avaliação do rendimento escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino tem como objetivo contribuir para formação de pessoas autônomas, críticas e conscientes, por meio de:

- avaliação inicial ou diagnóstica: sua finalidade é identificar os conhecimentos prévios dos estudantes, conceitos, conteúdos e aprendizagens já consolidados em etapas anteriores do processo escolar, podendo ocorrer no início de uma unidade, período ou ano letivo ou sempre que o docente julgar necessário;
- avaliação processual ou formativa: sua finalidade é de verificar se os objetivos de aprendizagem esperados estão sendo alcançados, identificando as dificuldades dos estudantes e auxiliando na reformulação do trabalho didático;
- avaliação de resultado ou somativa: tem a função de classificar o estudante de acordo com os resultados alcançados no decorrer do processo de aprendizagem, sendo útil para a sua promoção ou retenção ao término do período letivo.

Art. 80. Os resultados da avaliação do rendimento escolar podem demonstrar pontos significativos que ajudem os docentes a aperfeiçoarem suas práticas em direção à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 81. A avaliação do rendimento escolar, no processo de aprendizagem, é responsabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino, com o devido registro conforme normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 82. A escola deve considerar, no processo avaliativo, os seguintes aspectos:

- concepções teóricas, métodos e instrumentos que norteiam a prática de avaliação, realizada pelo docente nas etapas da educação infantil e do ensino fundamental;
- avaliação clara e objetiva;
- objetivos bem definidos, com vistas a promover a aprendizagem, excluindo-se da avaliação qualquer intenção de caráter punitivo;
- ações que contribuam, por meio da avaliação, para a aprendizagem;
- utilização de diversas estratégias e instrumentos avaliativos, durante todo percurso formativo do estudante.

**Parágrafo único.** O Coordenador Pedagógico deve assistir o docente em todos os momentos da avaliação, de forma que ela se torne justa e adequada.

Art. 83. A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

- avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os de eventuais exames finais;
- aperfeiçoamento da aprendizagem;
- aferição do desempenho do estudante quanto à apropriação da aprendizagem em cada área de conhecimento, componentes curriculares;
- desenvolvimento de competências e habilidades;
- possibilidade de aceleração de estudos para estudantes com atraso escolar;
- possibilidade de avanço escolar mediante verificação do aprendizado;

VII - aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

VIII - obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar.

Art. 84. O resultado da avaliação do rendimento escolar será atribuído pelo docente de cada componente curricular, com notas bimestrais e anuais, apreciado pelo Conselho de Classe.

Art. 85. A verificação do rendimento escolar deverá ocorrer com o devido planejamento, sempre que o docente julgar necessário, com acompanhamento da coordenação pedagógica.

**Parágrafo único.** O Projeto Político-Pedagógico atenderá aos preceitos emanados desta Resolução.

Art. 86. Na apreciação dos aspectos qualitativos apresentados pelos estudantes na avaliação da aprendizagem, deverão ser considerados, pelo menos, para efeito de julgamento do docente:

I - a compreensão e o discernimento dos fatos da questão apresentada;

II - a percepção de suas relações com o tema;

III - a aplicabilidade dos conhecimentos, demonstrada na avaliação;

IV - as atitudes e os valores adquiridos;

V - a capacidade de análise e de síntese, além de outras competências comportamentais e intelectivas, e/ou outras habilidades do estudante, verificadas pelo docente.

Art. 87. Os aspectos qualitativos da avaliação da aprendizagem necessitam ser trabalhados previamente pelos docentes da Rede Municipal de Educação.

Art. 88. O Projeto Político-Pedagógico da escola deverá explicitar as concepções, procedimentos e critérios do rendimento escolar constantes desta Resolução, estabelecendo os direitos e as expectativas de aprendizagem que devem ser alcançadas no percurso escolar do estudante.

Art. 89. A avaliação do rendimento escolar do estudante deverá considerar os procedimentos próprios da recuperação paralela.

§ 1º As escolas deverão oferecer, a título de recuperação paralela de estudos, quando verificado o rendimento insuficiente, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, nos termos estabelecidos nesta Resolução, durante os bimestres, antes do registro das notas.

§ 2º Para atribuição de nota resultante da avaliação das atividades de recuperação paralela de estudos, prevista no parágrafo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.

§ 3º As atividades referentes ao cumprimento do § 1º e do § 2º deste artigo deverão ser planejadas pelos docentes, juntamente com a coordenação pedagógica da escola.

§ 4º O docente deverá fazer o devido registro, além das atividades regulares, das atividades de recuperação de estudos e de seus resultados.

Art. 90. Na educação infantil, a avaliação não tem caráter de promoção, inclusive para o acesso ao ensino fundamental, e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.

**Parágrafo único.** Para o registro das atividades pedagógicas da criança será utilizado Parecer Descritivo, em que serão informados os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social.

Art. 91. No 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, os docentes devem elaborar Parecer Descritivo sobre as atividades de avaliação nos mesmos parâmetros da educação infantil, utilizando-se do Instrumento de Registro de

Aprendizagem, elaborado e disponibilizado pela Semec através do Sistema Staff Betha .

### CAPÍTULO VIII

#### DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS

Art. 92. O docente deverá adotar diversas atividades avaliativas e estratégias de ensino, com objetivos claramente definidos em cada atividade proposta.

Art. 93. O docente deve planejar, elaborar e redimensionar as atividades avaliativas, quando necessário, garantindo que os objetivos educativos determinados sejam alcançados.

Art. 94. Cabe à direção e coordenação pedagógica acompanhar a aplicação de diversas atividades avaliativas, com vistas à aprendizagem dos estudantes.

### CAPÍTULO IX

#### DA APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 95. A apuração do rendimento escolar do estudante do 1º (primeiro) ano do ensino fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de Instrumento de Registro da Aprendizagem, emitido pelos professores da turma.

Art. 96. A apuração do rendimento escolar, no ensino fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{1^{\circ}MB + 2^{\circ}MB + 3^{\circ}MB + 4^{\circ}MB}{4}$$

$$I - MA = \frac{1^{\circ}MB + 2^{\circ}MB + 3^{\circ}MB + 4^{\circ}MB}{4} \geq 6,0$$

- MA = Média Anual por componente curricular;

- MB = Média Bimestral por componente curricular.

**Parágrafo único .** Quando o estudante, na etapa do ensino fundamental, realizar a matrícula após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem serão considerados a partir da data da matrícula.

Art. 97. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5 (cinco).

Art. 98. Para o arredondamento de notas são observados os seguintes critérios:

- decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;

- decimais 0,3; 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pelo decimal 0,5;



- decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 99. A atribuição de notas é o resultado da aplicação de várias técnicas e instrumentos de avaliação.

Art. 100. Ao final de cada bimestre do ano letivo é registrada uma média que represente o aproveitamento escolar do estudante para cada componente curricular, a partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental.

## CAPÍTULO X

### DO EXAME FINAL

Art. 101. É encaminhado para exame final o estudante com média anual inferior a 6,0 (seis).

**Parágrafo único.** O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária à qual esteja obrigado a cursar, não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 102. O estudante pode prestar exame final em 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares/unidades escolares, desde que a frequência seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária que esteja obrigado a cursar.

Art. 103. O cálculo da média, após exame final, é efetuado mediante a seguinte fórmula:

$$\frac{MA \times 3 + EF \times 2}{5} \geq 5,0$$

$$I - MF = 5 \geq 5,0$$

- MF = Média Final;

- MA = Média Anual por componente curricular;

- EF = Nota do Exame Final por componente curricular.

## CAPÍTULO XI DA PROMOÇÃO

Art. 104. Do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do ensino fundamental, o estudante usufrui da progressão continuada (PC).

Art. 105. É considerado aprovado (AP), a partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental até 5º (quinto) ano do ensino fundamental, o estudante com:

- frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária à qual esteja obrigado a cursar;

- média anual igual ou superior a 6,0 (seis), por componente curricular;

- média final igual ou superior a 5,0 (cinco), por componente curricular objeto de exame final;

## CAPÍTULO XII DA RETENÇÃO

Art. 106. É considerado retido (RT), a partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental até o 5º (quinto) ano do ensino fundamental, o estudante com:

- frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;

- média final inferior a 5,0 (cinco), após exame final, do 2º (segundo) ao 5º (sexto) ano do ensino fundamental.

## CAPÍTULO XIII

### DO CONSELHO DE CLASSE BIMESTRAL E FINAL

Art. 107. O Conselho de Classe é uma instância colegiada de natureza consultiva e deliberativa integrante da estrutura das escolas municipais, com função específica de sugerir medidas adequadas à aprendizagem e à avaliação do rendimento escolar, com as seguintes prerrogativas:

- análise do processo de aprendizagem desenvolvido e com a proposição de ações para a sua melhoria;

- avaliação da prática docente, no que se refere à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;

- avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades;

- definição de novos critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessário;

- apreciação, em caráter deliberativo, dos resultados das avaliações dos estudantes apresentados individualmente pelos docentes;

- decisão pela promoção ou retenção dos estudantes.

Art. 108. O Conselho de Classe será composto por:

I - docentes da turma;

II - direção da escola;

III - coordenação pedagógica;

Art. 109. Para as ações do Conselho de Classe terem efeito legal, será necessária a presença da direção da escola ou seu representante, do Coordenador Pedagógico e, no mínimo, de 70% (setenta por cento) do corpo docente.

Art. 110. As atividades do Conselho de Classe devem ser registradas em Ata de Ocorrência e assinada por todos os participantes.

**Parágrafo único.** Na Ata de Ocorrência mencionada no *caput* deste artigo, deve constar que quem presidirá o Conselho de Classe será a coordenação pedagógica.

### Do Conselho de Classe Bimestral

Art. 111. Com a finalidade de orientar o trabalho pedagógico da escola, é realizado, bimestralmente, o Conselho de Classe, com vistas a redimensionar o trabalho docente ao alcance da aprendizagem dos estudantes.

Art. 112. O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente e bimestralmente, por turma, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do rendimento dos estudantes no processo de apropriação de conhecimento e, extraordinariamente, quando convocado.



Art. 113. A coordenação dos trabalhos do Conselho de Classe será assumida pela direção escolar e coordenação pedagógica.

Art. 114. O Conselho de Classe tem por competência:

- analisar os dados resultantes da avaliação da aprendizagem dos estudantes;
- identificar as causas do processo de aprendizagem do estudante com resultados insuficientes, sugerindo alternativas para saná-las;
- acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes e analisar seus resultados, a fim de aperfeiçoá-lo;
- analisar o desempenho da turma como um todo, tendo como parâmetro a organização dos conteúdos e o plano de aula do docente;
- proceder a uma análise criteriosa do rendimento escolar do estudante, por todos os participantes do conselho;
- sugerir encaminhamentos metodológicos para o próximo bimestre;
- decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos utilizados nas transferências de estudantes oriundos de outras instituições de ensino.

Art. 115. O trabalho a ser desenvolvido pelo Conselho de Classe deve ser coerente e com observância de aspectos que podem interferir no campo de decisão do colegiado, com vistas à:

- provisão de meios de aprendizagem àqueles com baixo rendimento escolar;
- análise conjunta para definição de metodologia e de critérios de avaliação adotados pelos docentes, conduzindo-os a uma autoavaliação de sua prática, a fim de cumprir e garantir a eficácia do Projeto Político-Pedagógico da escola.

#### **Do Conselho de Classe Final**

Art. 116. A reunião do Conselho de Classe, realizada após o exame final, deverá contar com 80% do corpo docente, que decidirá sobre as situações limítrofes dos estudantes, após exame final, caso possam ficar retidos.

**Parágrafo único.** Situação limítrofe é o número de pontos necessários para aprovação do estudante, quando não foi atingida a nota mínima exigida para aprovação.

Art. 117. O Conselho de Classe fica impedido de deliberar sobre a aprovação com o limite de faltas acima do percentual previsto em lei.

Art. 118. Em se tratando de estudante que, após a realização dos exames finais, continue em situações limítrofes em determinados componentes curriculares, o Conselho deve avaliar a possibilidade de alteração dos resultados do rendimento escolar.

**Parágrafo único.** Para o cumprimento do *caput* deste artigo, deve ser respeitado o índice de 80% de aprovação nos demais componentes curriculares e ter a anuência da direção e coordenação pedagógica.

Art. 119. O docente responsável pelo componente curricular da retenção, após exame final, poderá deixar de participar do Conselho de Classe, tendo em vista que já foi expresso o resultado do rendimento escolar por esse profissional.

Art. 120. Quanto da reunião do Conselho de Classe, com o objetivo de deliberar sobre a aprovação ou não do estudante, por razão de situação limítrofe, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- elaborar novo canhoto fazendo constar somente os estudantes que foram considerados aprovados na reunião do Conselho de Classe;
- registrar o aproveitamento com o valor mínimo igual ao exigido no exame final, para aprovação;
- observar no novo canhoto dados sobre a ata da reunião do Conselho de Classe, constando número, data e assinaturas dos participantes;
- manter inalterado o primeiro canhoto dos resultados do exame final, elaborado pelo professor que motivou a retenção;
- arquivar os canhotos do exame final e do Conselho de Classe juntamente com os demais da mesma turma e ano.

Art. 121. Os procedimentos previstos no artigo anterior deverão ser adotados antes da inserção dos dados no Sistema Betha (STAFF).

Art. 122. A nota final será sempre aquela constante do canhoto elaborado, conforme decisão tomada.

Art. 123. Quando da expedição de qualquer documento escolar, deve ser transcrito o que consta da ata de resultados finais, sem a necessidade de observação sobre o processo de aprovação pelo Conselho de Classe.

### **CAPÍTULO XIV**

#### **DA ORGANIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR**

Art. 124. A organização da escrituração escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo:

- I - Requerimento de Matrícula;
- II - Requerimentos outros;
  - Portaria;
  - Termo de Responsabilidade;
  - V - Diário de Classe;
  - VI - Instrumento de Registro da Aprendizagem;
  - VII - Relatório de Média e Frequência Anual;
  - VIII - Guia de Transferência; IX - Ata de Resultados Finais;
  - X - Histórico Escolar;

### **CAPÍTULO XV**

#### **DA LOTAÇÃO DE PROFESSORES**

Art. 125. A lotação dos professores, por turma, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do ensino fundamental, dar-se-á

com a seguinte disposição:

- professor licenciado em nível superior com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental, para ministrar os componentes curriculares de Matemática, História, Geografia e Língua Portuguesa;
- professor licenciado em nível superior com habilitação em ensino da Arte, para ministrar o componente curricular de Arte;
- professor licenciado em nível superior com habilitação em Educação Física, para ministrar o componente curricular de Educação Física;

a) 1º Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Artes e Educação Física, a escola deverá lotar, para esses componentes curriculares, um professor licenciado em nível superior com habilitação para a docência nos anos iniciais do ensino fundamental.

- professor licenciado em nível superior com habilitação em Pedagogia para ministrar o componente curricular de Ciências da Natureza;

V - professor licenciado em nível superior com habilitação em Língua Inglesa, para ministrar o componente curricular de Língua Inglesa;

**Parágrafo único:** Na falta de professor habilitado, poderão ser admitidos em caráter temporário:

- Licenciados em Letras e sem habilitação específica, desde que com proficiência em Língua Inglesa, dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever em nível intermediário;
- Licenciados em outras áreas, desde que com proficiência em dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever em nível intermediário;

Art. 126. A carga horária e a lotação dos professores nos anos iniciais do Ensino Fundamental, obedecem aos critérios estabelecidos na legislação vigente e os quantitativos de aulas semanais conforme Matriz Curricular.

Art. 127. A Educação Infantil (zero a 3 anos e 11 meses) e Pré Escola ( 4 a 5 anos e 11 meses) deverão ser lotados professores a atender a carga horária proposta na matriz curricular em anexo a essa resolução, contemplando a carga horária destinado aos Campos de Experiências e as atividades complementares;

Art. 128. A carga horária e a lotação dos professores do ensino fundamental e educação infantil devem obedecer aos critérios estabelecidos na legislação vigente e aos quantitativos de aulas semanais, conforme os anexos I e II dessa resolução;

Art. 129. A lotação do professor efetivo ocorrerá, obrigatoriamente, no componente curricular da Base Nacional Comum Curricular, conforme seu objeto de concurso, podendo completar sua carga horária de lotação, observada a necessidade da escola.

Art. 130. A lotação do professor efetivo ocorrerá, obrigatoriamente, nas unidades escolares, conforme seu objeto de concurso.

**Parágrafo único .** O professor efetivo, com lotação em mais de uma escola da rede municipal de Educação, deverá ter sua carga horária distribuída em conformidade com o *caput* deste artigo.

## CAPÍTULO XVI

### DO SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS ESCOLARES (STAF SISTEMAS)

Art. 131. O Sistema de Gestão de Dados Escolares desenvolvido através do Sistema Betha (STAFF) , tem como objetivo a informatização da escrituração escolar e a expedição de documentos de vida escolar dos estudantes matriculados nas etapas da educação básica, na escola e centros da Rede Municipal de Educação.

Art. 132. A documentação referente à vida escolar dos estudantes deve ser, obrigatoriamente, emitida pelo Sistema Betha (STAFF), qual seja:

- Histórico Escolar;
- Guia de Transferência;
- Declaração de Transferência;
- IV- Declaração de Frequência;
- V - Declaração de Matrícula;
- VI - Ata de Resultados Finais;
- Boletim Escolar;
- Diário de Classe *Online* ;
- IX - Canhotos;
- X - Relatório de Média e de Frequência Anual;
- XI - Atas das Reuniões do Conselho de Classe;
- XII - Portarias;
- XIII - Certificado.

Art. 133. Cabe ao secretário escolar verificar se os documentos emitidos pelo Sistema Betha (STAFF) estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.

§ 1º Constatada a incompatibilidade, o esse servidor deve comunicar o fato ao Diretor escolar, efetuando o registro da ocorrência em Termo de Visita, com prazo determinado, para tomada de providências.

§ 2º Mediante a persistência da situação, o secretário escolar deve comunicar o fato, por meio de relatório, à chefia imediata, para tomada de providências.

Art. 134. As siglas constantes da documentação escolar dos estudantes ficam assim estabelecidas:

- Aprovado - AP;
- Remanejado - RM;
- III - Retido - RT;

IV - Dispensado - DISP;  
V - Não Frequenta - NF;  
VI - Matrícula Cancelada - MC;  
VII - Matrícula Indeferida - MI;  
VIII - Abandono - AB;  
IX - Transferido - T;  
X - Falecido - FL;  
XI - Transferência Interna - TI;  
XII - Retido por Falta - RF;  
XIII - Progressão Continuada - PC;  
XIV - Plano de Estudo Especial - PEE.

## CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 135. A permanência na escola é permitida:

- ao estudante matriculado, em conformidade com o turno da matrícula;
- ao estudante que participa de atividade escolar desenvolvida no contra turno, sob anuência do pai/mãe ou responsável, se menor de idade, e da Direção Escolar;
- ao servidor profissional da educação básica.

Art. 136. O atendimento da escola, ao pai/mãe ou responsável pelo estudante e à comunidade externa, dar-se-á mediante:

- a identificação da pessoa na Secretaria da Escola ou ao servidor responsável pela Portaria;
- a prévia do assunto a ser abordado no atendimento; e
- o encaminhamento a quem se destina o atendimento, se à Direção Escolar ou à Coordenação Pedagógica.

§ 1º A permanência da pessoa na escola, após o atendimento, só poderá ocorrer com a anuência da Direção Escolar e sob a supervisão deste ou de servidor designado pela Direção Escolar para esse fim.

§ 2º É vedada a permanência de pessoas na escola, as quais estejam em desconformidade com os critérios acima estabelecidos.

Art. 137. Excetuam-se do disposto no § 2º do artigo anterior as atividades previstas no Calendário Escolar, nas datas que envolvam a comunidade escolar interna e externa.

Art. 138. A escola deve assegurar a transposição, se for o caso, aos estudantes provenientes do ensino fundamental de 8 (oito) anos para o de 9 (nove) anos de duração.

**Parágrafo único.** A transposição deve ser registrada nos documentos do estudante, quando for o caso.

Art. 139. As turmas do ensino fundamental, independentemente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de 20 (vinte) estudantes matriculados.

Art. 140. O quantitativo máximo de estudantes, por turma, no período diurno, não pode exceder a:

- no ensino fundamental:

1º (primeiro) e 2º (segundo) anos = 28 (vinte e oito);

3º (terceiro) ano = 32 (trinta e dois);

4º (quarto) e 5º (quinto) anos = 35 (trinta e cinco);

- no ensino infantil serão respeitados os limites máximos, desde que tenha auxiliar de sala, de:

até 10 alunos para a faixa etária de 0 a 1 ano e 11 meses (Berçário);

até 15 alunos para a faixa de 2 a 2 anos e 11 meses (Maternal)

até 20 alunos para a faixa de 3 a 3 anos e 11 meses (Jardim)

até 24 alunos para a faixa etária 4 a 5 anos e 11 meses (Pré-escola)

**Parágrafo único;** Em todos os casos, deve-se evitar a abertura de salas com menos de 80% dos valores máximos estabelecidos.

Art. 141. Quando a Secretaria Municipal de Educação constatar a existência de turmas com quantitativo de estudantes aquém do estabelecido nesta Resolução, independentemente de turno, serão agrupadas.

Art. 142. Quanto da constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 1,30 m<sup>2</sup> por estudante.

Art. 143. Para o agrupamento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas salas comuns do ensino fundamental, considerar-se-ão o quantitativo por sala, as necessidades específicas e os recursos disponibilizados aos estudantes, sendo:

**Parágrafo único;** nos anos iniciais do ensino fundamental - máximo de 20 (vinte) estudantes;

Art. 144. Cabem à direção e à coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente das etapas do ensino fundamental e educação infantil, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 145. A da Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo de melhorar a atuação pedagógica.

Art. 146. As orientações para a organização dos currículos do ensino fundamental estão presentes nos Currículos de Referência de Mato Grosso do Sul.

Art. 147. O Projeto Político-Pedagógico deverá prever adequações curriculares e adoção de estratégias, recursos e pro-

cedimentos diferenciados, quando necessário, para a avaliação da aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, em atendimento à legislação vigente.

Art. 148. As escolas e centro da Rede Municipal de Educação deverão adequar o seu Projeto Político-Pedagógico aos dispositivos constantes desta Resolução.

Art. 149. Cabe à direção e coordenação pedagógica acompanhar, na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; caso isso não ocorra, a gestão responderá pelas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 150. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de professores para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas, nos termos da legislação própria.

Art. 151. Compete a Secretaria Municipal de Educação implantar e validar, no Sistema Betha (STAFF), as Matrizes Curriculares a serem operacionalizadas nas escolas municipais.

Art. 152. Compete à Direção Escolar e secretário escolar inserir no Sistema Betha (STAFF), a Matriz Curricular a ser operacionalizada.

§ 1º A Direção Escolar deverá conferir atentamente a Matriz Curricular a ser implantada, certificando os componentes curriculares/unidades curriculares e a carga horária.

Art. 153. A Direção Escolar deverá informar ao servidor responsável pela secretaria da escola, antes do início do ano letivo, a Matriz Curricular adotada para o ano.

Art. 154. Cabe ao secretário escolar verificar, antes do início do ano letivo, a Matriz Curricular adotada na escola sob sua responsabilidade.

Art. 155. Compete à Direção Escolar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, com leitura criteriosa nos dias de Jornada Pedagógica e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 156. Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos I e II desta Resolução, com vigência em 2024.

Art. 157. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 158. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 159. Fica revogada a Resolução Semec nº. 002 de 30 de janeiro de 2023.

Art. 160 Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 161. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Taquarussu, 15 de janeiro de 2024.

### **MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL**

Ano: 2024

Turno: diurno

Semana Letiva: 05 (cinco) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º	2º	3º	4º	5º
			Ano	Ano	Ano	Ano	Ano
<b>Base Nacional Comum</b>	Ciências da Natureza	Ciências Ambientais	03	03	03	03	03
			01	01	01	01	01
	Matemática	Matemática	06	06	06	06	06
			02	02	02	02	02
	Ciências Humanas	História	02	02	02	02	02
			02	02	02	02	02
	Linguagens	Língua Portuguesa	06	06	06	06	06
			02	02	02	02	02
		Educação Física	02	02	02	02	02
			01	01	01	01	01
<b>Parte Diversificada</b>	Ensino Religioso						
	<b>Parte Diversificada</b>						
	Temas contemporâneos	I.saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social; II.direitos das crianças e dos adolescentes; III.educação para o consumo; IV.educação fiscal; V.trabalho, ciência e tecnologia;V.cultura sul-mato-grossense e					

	diversidade cultural; VI.educação para o trânsito;VII.processo de envelhecimento, respeito, valorização e direitos dos idosos; VIII.educação alimentar e nutricional; IX.promoção de medidas de conscientização, prevenção e do combate a todos os tipos de violência, principalmente a intimidação sistemática (bullying) no âmbito das unidades escolares; X.educação financeira; XI.educação em direitos humanos;XII.educação digital; XIII superação de discriminações e preconceitos, tais como racismo, sexismo, homofobia e outros.					
<b>Observação</b>	Os temas contemporâneos serão trabalhados de forma transversal na perspectiva interdisciplinar por meio de projetos de pesquisa					
<b>Total Semanal de Horas aula</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>Total Anual de Horas Aula</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>
<b>Total Anual em Horas</b>	<b>834</b>	<b>834</b>	<b>834</b>	<b>834</b>	<b>834</b>	<b>834</b>

Taquarussu-MS, 15 de janeiro de 2024

Ano: 2024

Turno: Parcial

Semana Letiva: 05(cinco dias) Duração da aula: Hora/aula 50 minutos Duração do ano Letivo: 200 dias

**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR- BNCC(BRASIL,2017) DIREITOS DE APRENDIZAGEM**

CONVIVER, BRINCAR, PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR E CONHECER-SE

CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	ÁREA DE CONHECIMENTO	FAIXA ETÁRIA		
		Creche		Pré-escola
		Bebês (zero a 1 ano e 6 meses)	Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses)	Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses)
	Escuta, fala, pensamento, imaginação.		05 05	05
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.		06 06	06
	O Eu, o Outro e Nós	05	05	04
	Corpo, gestos, movimento.		05 05	05
	Traços, sons, cores e formas		04 04	04
	Inglês	—		01
	Total Semanal de horas/aula	25	25	25
	Total anual de horas/aula	1000	1000	1000
	Total em horas	834	834	834

Taquarussu-MS, 15 de janeiro de 2024

**MATRIZ CURRICULAR- EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO INTEGRAL**

Ano: 2024

Turno: Integral

Semana Letiva: 05(cinco dias)

Duração da aula: Hora/aula 50 minutos Duração do ano Letivo: 200 dias

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR- BNCC(BRASIL,2017)				
DIREITOS DE APRENDIZAGEM				
CONVIVER, BRINCAR, PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR E CONHECER-SE				
CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	ÁREAS DE CONHECIMENTOS	FAIXA ETÁRIA		
		Creche		Pré-escola
	<b>Linguagens, Matemática, Ciências da natureza e Ciências humanas</b>	Bebês (zero a 1 ano e 6 meses)	Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses)	Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses)
	Escuta, fala, pensamento, imaginação.	05	05	05
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	05	05	05
	O Eu, o Outro e Nós	05	05	05
	Corpo, gestos, movimento.	05	05	05
	Traços, sons, cores e formas	05	05	05
	<b>Total da semana de horas aula</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
	<b>PARTE DIVERSIFICADA/ATIVIDADES COMPLEMENTARES,</b>			
	*Bem-estar: Hora do sono	05	05	05
	Arte( dança, contação de histórias, dramatizações...)	05	05	04
	Educação e saúde: higiene e alimentação saudável	05	05	05
	Inglês	-	-	01
	Psicomotricidade/recreação e jogos	10	10	10
	<b>Total Semanal de horas aula</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
	<b>Total anual de horas/aula</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>
	<b>Total em horas</b>	<b>834</b>	<b>834</b>	<b>834</b>

Taquarussu-MS, 15 de janeiro de 2024 .

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 6780/ 2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**Divulga a relação de feriados e Ponto Facultativo no ano de 2024, para os órgãos e Entidades da Administração Direta, autarquias e Fundacional do Município de Terenos-MS, e dá outras providências.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito Municipal de Terenos-MS, no exercício da competência que lhes são conferidas pelo dispositivo o no artigo 7º, Item I da Lei Orgânica Municipal nº 635/1990 de 30 de março de 1.990,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica divulgado os dias de feriados e estabelecidos os dias de pontos facultativos no ano de 2024, para cumprimento pelos Órgãos e pelas Entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundacional do Poder Executivo Municipal, **sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.**

**Artigo 2º.** Caberá aos dirigentes dos órgãos, das entidades garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

**Parágrafo Único :** Nas datas fixadas neste Decreto e nos feriados municipais, os serviços públicos considerados essenciais devem ser garantidos por meio de escalas de serviço ou de plantão.

1º de janeiro: confraternização universal (feriado nacional).

12 de fevereiro: carnaval (ponto facultativo);

13 de fevereiro: carnaval (ponto facultativo);

14 de fevereiro: quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 14h).

28 de março: quinta-feira Santa (ponto facultativo);

29 de março: Paixão de Cristo (feriado nacional).

21 de abril: Tiradentes (feriado nacional).

1º de maio: dia mundial do trabalho (feriado nacional);

08 de maio: aniversário Município de Terenos (feriado municipal);

30 de maio: Corpus Christi (ponto facultativo);

31 de maio: ponto facultativo.

13 de junho: dia de Santo Antônio Padroeiro de Terenos (feriado municipal);

14 de junho: ponto facultativo.

07 de setembro: feriado nacional.

11 de outubro: criação do Estado MS (feriado estadual e municipal).

12 de outubro: Nossa senhora Aparecida (feriado nacional).

28 de outubro: dia do servidor público (ponto facultativo).

02 de novembro: finados (feriado nacional);

15 de novembro: proclamação da república (feriado nacional).

20 de novembro: dia de zumbi e da consciência negra (feriado nacional).

24 de dezembro: véspera do natal (ponto facultativo).

25 de dezembro: natal (feriado nacional).

31 de dezembro: véspera do ano novo (ponto facultativo).

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº6781 DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODECON e dá outras providências”.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispostos na Lei Municipal N? 1. 112/2014 de 08 de abril de 2014.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data para exercer mandato no período de 08 de janeiro de 2024 a 22 de dezembro de 2024, membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODECON, conforme preceitua o artigo 5º da Lei Municipal 1.112/2014 de 08 de abril de 2014.

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

I- Gilberto Aparecido da Cruz Oliveira

Art. 2º - O CODECON será presidido pelo representante do Poder Executivo Municipal Sr. Gilberto Aparecido da Cruz Oliveira, nos termos do Parágrafo único da Lei Municipal 1.112/2014 de 08 de abril de 2014.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

**ADENDO MODIFICADOR/ESCLARECEDOR DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2023**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para a formação de Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, com entrega parcelada, para atender o Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

O Município de Terenos-MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial comunica a todos, em especial aos interessados na participação no torneio licitatório supra anunciado que por ocorrência de erro material, no edital, não constou no item **7. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** a forma da apresentação da amostra, tal como consta no termo de referências (itens: 97, 236, 270, 273, 274 e 275), por motivo de solicitação de esclarecimento tem-se a necessidade de expedir o presente Adendo Modificador/Esclarecedor ao edital nos termos que serão expostos a seguir:

**7.18. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

7.18.1. Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas do produto ofertado, bem como da sua qualidade, a licitante cuja proposta seja vencedora, deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação caso não o façam, apresentar 01 (uma) amostra dos itens: **97, 236, 270, 273, 274 e 275**, em original do produto ofertado, devidamente separado de acordo os itens.

7.18.2. Caso a licitante deixe de apresentar a amostra a mesma será desclassificada para este item.

7.18.3. Será nomeada uma Comissão Especial pelo Executivo Municipal, composta por 03 (três) servidores, com o intuito de proceder à análise das amostras apresentadas pelas licitantes.

7.18.4. A Comissão de Análise dos produtos procederá à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

7.18.5. O teste a ser realizado aferirá as especificações técnicas e a qualidade do item cotado, observados os critérios estabelecidos no Anexo I do Edital.

7.18.6. Caso a autora da melhor proposta não comparecer para apresentação das amostras ou a mesma seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

7.18.7. A amostra da empresa vencedora ficará retida, para fins de comparação no ato do recebimento dos materiais até a finalização total da entrega.

7.18.8. Encerrada a etapa de negociação e de apresentação das amostras, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Esclarece-se que tal ocorrência não tem o condão de modificar a proposta somente esclarecer a ocorrência de erro material, uma vez que no Termo de Referências e na proposta eletrônica disponível em [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_terenos](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos), constam no descritivo dos itens acima mencionados a apresentação da amostra, não ocasionando em qualquer prejuízo.

Por tratar de alterações que visam o esclarecimento de ocorrência de erro material e que não implicam diretamente na formulação da proposta nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, resta mantida a data de abertura do certame licitatório.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Terenos-MS, 16 de janeiro de 2024.

**MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 EDITAL Nº 052**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS**

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE nº 171 de 04 de maio de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, A **52ª CONVOCAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, para o exercício

de 2024.

Para a convocação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO**

- 1) Fotocópia da cédula de identidade RG;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchimento no Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchimento no Rh);
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira habilitação (para cargo de motorista);
- 12) Comprovante de endereço;
- 13) Exame admissional;
- 14) Curso de transporte de escolares (para motoristas);
- 15) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal);
- 16) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 17) Laudo Psicológico atestado que goza de boa saúde mental (emitido por profissional capacitado da área);
- 18) 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- 19) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e os dados pessoais).

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Doutor Antônio José Paniago, s/n, Centro, 79190-000, Terenos/MS, no Departamento de Administração e Recursos Humanos, nos dias **17 e 18 de Janeiro de 2024** das 07:30 horas até as 13:00 horas, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

**1 – Dos Convocados:**

**Cargo: Assistente Social**

Classificação	Candidato
	Raquel Pereira Xavier

Terenos/MS, 16 de Janeiro de 2024.

**Pedrina Gomes da Silva**

Presidente da Comissão

**Irenice Rodrigues Vieira**

Membro da Comissão

**Guilherme dos Santos Garcia**

Membro da Comissão

**Rosangela Rodrigues Lemes**

Membro da Comissão

**Caroliny de Oliveira Santiago Coelho**

Membro da Comissão

**Valter Ferreira de Almeida Junior**

Membro da Comissão

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL 001/2024 – CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 PARA POSSE

O Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Terenos, e Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e pelas presentes Instruções Especiais e seus Anexos, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público realizado conforme Edital N.º 001/2023 em 26/05/2023 e homologado pelo Edital N.º 014/2023 em 13/11/2023, para comparecer à Prefeitura Municipal de Terenos, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **30 (trinta) dias a contar de 17/01/2024**, para tomarem posse nos seus respectivos cargos, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;

Carteira de Órgão e Classe (quando necessário e quitação de anuidade, quando for o caso);

Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso)

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Cadastramento no CIC/CPF

Título de Eleitor, com Certidão de Quitação Eleitoral;

Cadastramento no PIS/PASEP (se já inscrito);

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (quando couber);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento dos dependentes com CPF;

Comprovante de escolaridade **autenticada** exigida para o cargo (diploma e histórico escolar);

Declaração de bens e valores ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física Atualizada (completa apresentada a Receita);

Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

Conta Bancária (**Banco Bradesco**);

Atestado de sanidade físico e mental ou Laudo de Inspeção Médica (exame médico) emitida pela junta oficial ou médico designado;

Certidão de Ação Cível ([www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

Certidão de Ação Criminal ([www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

Comprovante de residência atualizado;

01 Fotografia 3x4 recente, tiradas de frente.

## EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO DE PROFESSOR

**Avaliação Oftalmológica com acuidade visual e fundo de olho – (com laudo);**

**Avaliação de Saúde Mental por Psiquiatra (com laudo);**

**Hemograma Completo com contagem de plaquetas;**

**Exame de Urina Tipo (E.A.S – Elementos anormais e sedimentoscopia);**

**Glicemia de jejum;**

**RX do Tórax (PA) Padrão OIT;**

**Reação de Machado Guerreiro (Sorologia para chagas);**

**V.D.R.L (Sorologia para Lues);**

**E.C.G (Eletrocardiograma convencional);**

**PSA, (Antígeno Prostático Específico) somente para candidatos do sexo masculino, acima de 45 anos.**

**TGP (Transaminase pirúvica);**

**Tipagem Sanguínea (ABO e fator Rh);**

**Raios X da Coluna Lombo Sacra e Cervical - (com Laudo);**

**Ultrassom de punho, cotovelo e ombro bilateral (com laudo);**

**Audiometria (com laudo).**

## CARGO: PROFESSOR(A) DE ARTE

Inscr.	Nome	Colocação.
906043	Alex De Oliveira Camargo	1º
903598	Edileuza Garcia Antunes Oliveira	2º
903838	Disnei Florenciano Filho	3º
906797	Claudio Gabriel Da Silva Da Conceição	4º
905010	Karina Barbosa De Alencar Oliveira (Pcd) 1º Lugar	pcd
906864	Eva Cristina De Souza Silva	5º
903133	Naiara Leticia Cidreira Bigoni Bazo Pereira	6º
898433	Ana Caroline Ferreira	7º

## CARGO: PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscr.	Nome	Colocação
893683	Gustavo Oliveira De Souza	1º
894210	Marcelo Grando	2º
897250	Andressa Barbosa Bacargi	3º
893853	Janaina Lima De Souza Ferro	4º
902600	Luiz Fernando Marques (Pcd) 1º Lugar	pcd
898101	Natalício Rocha De Souza Filho	5º

901183	Miguel Joaquim De Paula Iniesta	6°
906753	Adriano De Souza Lipoli	7°
903618	Ricardo Alexandre Alves Pereira	8°
897058	Suélen De Almeida	9°

**CARGO: PROFESSOR(A) REGENTE 1° AO 5° ANO**

Inscr.	Nome	Colocação
893694	Jane Patricia Rocha Da Silva Souza	1°
903810	Julia Sperotto Rodrigues	2°
905102	Raquel Da Silva	3°
904710	Maila Bogue E Marcato	4°
907014	Gabrielle Franco Do Amaral (Pcd) 1° Lugar	pcd
904180	Gleice Kelly Rojas Guilherme	5°
903807	Nájela Guiomar De Oliveira Teixeira	6°
895236	Ângela Lemos Da Silva	7°
905737	Yasmin Serra Lino	8°
905838	Pollyanna De Melo Costa Souza	9°
901536	Fernanda Cardoso Epifânio	10°
905715	Ivina Machado De Mattos Fernandes	11°
906880	Patrícia Gomes Camargo	12°
896355	Ana Maria Soares	13°
894420	Camila Bende Furtado	14°
907014	Gabrielle Franco Do Amaral	15°
895788	Denise Teixeira Camarano	16°
902419	Rosinéia Aparecida Biazon	17°
906458	Kesia Dayane Rodrigues De Souza Blanco	18°
904945	Amanda De Araujo Escobar	19°
901900	Rosilene José De Lima (Pcd) 2° Lugar	pcd
906659	Jeniffer Karolline De Oliveira Rodrigues	20°
900961	Fabiola Gomes E Silva	21°
905156	Talita De Oliveira Maksoud Da Silva	22°
901475	Sandra Souza Cavalcante Alves	23°
905747	Uallace Coelho Gonçalves	24°
906221	Joelci Mora Silva	25°
904138	Sabrina De Paula Sartório	26°
900573	Aline Cristine Androlage Mercado	27°
905341	Moises Francisco De Paula	28°

**CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscr.	Nome	Colocação.
906513	Lenice Bezerra Da Silva	1°
906397	Adriana Pereira Da Silva	2°
905482	Cláudia Virginia Pereira Da Silva	3°
893883	Beatriz Athaydes	4°
906208	Jussimara Matoso Paniago (Pcd) 1° Lugar	pcd
900385	Maria Delza Moreira Da Silva	5°
893682	Janine De Arruda Vilalva	6°
894815	Deise Cristina Stabile Gonzales	7°
902005	Elizângela Corrêa Cardoso	8°
904098	Fabiola Aparecida Mayer	9°
904077	Arléia Marques Ajala	10°
898607	Taís Aparecida Fonseca Dos Santos	11°
905744	Jessica Gabriele Da Silva Jose	12°
901553	Silzani Miague	13°
893821	Ana Paula Da Costa Santos	14°

**TERENOS/MS, 16 DE JANEIRO DE 2024.****HENRIQUE WANCURA BUDKE****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL****TERMO ADITIVO N° 003/2024 AO CONTRATO N° 001/2021****PARTES:** IAPESEM – INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS (MS) - IAPESEM E GILMAR FLORES BEZERRA e MARIDALVA PEREIRA DE MATOS FLORES**OBJETO :** Prorrogação vigência contratual e valor do Contrato n. ° **001/2021****ADITAMENTO – DA VIGÊNCIA E DO VALOR:** A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 12(doze) meses, tendo início no dia **de 16/01/2024 e com término em 15/01/2025** e o valor contratual ora pactuado para este Termo Aditivo fica fixado no valor de \$ 15.600(Quinze mil e seiscentos reais) para R\$ **18.000(dezoito mil reais) anual, divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal.****AMPARO LEGAL:** Art. 57, inciso II c/c Artigo 65, inciso II e “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas.**DATA :** 16/01/2024.**ASSINAM:** **CLEBER DE AMORIM BORGES** - Diretor Presidente do IAPESEM – LOCATÁRIO E GILMAR FLORES BEZERRA

e MARIDALVA PEREIRA DE MATOS FLORES- LOCADORES.

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRENOS**  
**CONVOCAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 304/2023**

Em análise das propostas apresentadas em face do processo em epígrafe, o Presidente da Comissão de Licitação identificou que a proposta da empresa **EDUARDO SCHOIER – EPP**, encontra-se na faixa de 10% da proposta de menor preço, sendo considerada empatada na forma do item 10.6.1. do Edital.

Diante disso, fica a licitante **CONVOCADA** para que no prazo de 03 (três) dias encaminhe a oferta de desempate, nos termos do item 10.6.2. do Edital.

Os autos encontram-se com vistas fraqueadas às licitantes no Departamento de Licitação.

Trenos – MS, 16 de janeiro de 2024.

**MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO**

Presidente da CPL

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TRENOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6699 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TRENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º , § 1º da LOA nº 1369/2022=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TRENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TRENOS discriminadas abaixo:

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0003.2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Administração	
1067 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00
04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais	
1073 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00
1074 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	82.000,00
1075 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00
1379 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
	855.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 856.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

15.451.0003.1112 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças Municipais	
1231 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	856.000,00
	856.000,00

**Total de Reduções .... 856.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TRENOS/MS, 30 de Novembro de 2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TERENOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2023

---

**Decreto Orçamentário nº 6699 / 2023**

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Diretoria de Compras e Licitações****AVISO COTAÇÃO 00001/2024****COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA EMERGENCIAL**

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, convocação das empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021, o seguinte objeto:

**OBJETO:** Aquisição de Fraldas Pampers Premium Care Tamanho XXG para atendimento da tutela em favor da menor BÁRBARA BIANCA DE DEUS GONÇALVES (autos: 0810053-65.2022.8.12.0021).

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 22/01/2024, até às 17h00min, através do e-mail [compras@treslagoas.ms.gov.br](mailto:compras@treslagoas.ms.gov.br) ou entrega no seguinte local: Av. Antônio Trajano dos Santos, 30 - Centro - CEP 79601-000, Três Lagoas/MS.

As empresas interessadas deverão solicitar o mapa de cotação e a relação de documentos através do e-mail e/ou endereço mencionados acima.

Esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail [compras@treslagoas.ms.gov.br](mailto:compras@treslagoas.ms.gov.br) e/ou do telefone (67) 99116-4780.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

**Diretoria de Compras e Licitações****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023, da Lei Municipal nº 4.061 DE 12 de Dezembro 2023 de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** O objeto deste Edital de Chamamento é selecionar empresa do ramo da construção civil para elaborar ou contratar a elaboração de Projeto de Empreendimento Habitacional, de Edificação e da Unidade Habitacional, para construção **192 (cento e noventa e duas) unidades habitacionais**, composto de infraestrutura interna e demais exigências, bem como executar as obras com as especificações exigidas, em terrenos de propriedade do município de Três Lagoas - MS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do FAR.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 19/02/2024

**HORÁRIO:** 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

**LOCAL/AMBIENTE:** à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Av. Antônio Trajano dos Santos nº 30, Centro, neste Município .

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se .

Três Lagoas-MS, 16 de janeiro de 2024.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

Diretoria de Compras e Licitação

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

**OBJETO:** " **Aquisição de materiais de consumo para uso veterinário com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Agronegócio, atendendo os Programa Amigos do Campo e o Programa de Apreensão de Animais de Grande Porte.**"

**NÚMERO PROCESSO DIGITAL:** 1913/2023

**DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** 22/01/2024 , às 23:59 horas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO** : apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico [www.tldigital.treslagoas.ms.gov.br](http://www.tldigital.treslagoas.ms.gov.br).

**NOTA** : Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br) , ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.  
(assinado digitalmente)

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

### DECRETO Nº.750, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

**"EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO "**

**ANGELO GUERREIRO** , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado o servidor **MILTON BERTOLOTO NETO**, inscrito no CPF nº 342.XXX.XXX- 00, do cargo em comissão, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 10 de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de janeiro de 2024.

Três Lagoas, 15 de janeiro de 2024.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### Departamento de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 311/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento de decisões judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nas quantidades estipuladas, em cumprimento às decisões judiciais."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 80.758,80 (Oitenta Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 60 (sessenta) dias, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.91.00 – Sentenças judiciais

Fonte de recurso: 1.659.0000

Ficha: 241

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

**ÂNGELO GUERREIRO**

Prefeito Municipal

**ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO**

Secretária Municipal de Saúde

**FELIPPE DAVID MELLO FONTANA**

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

## Departamento de Licitações e Contratos

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 311/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA CM HOSPITALAR S.A

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento de decisões judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nas quantidades estipuladas, em cumprimento às decisões judiciais."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 86.529,00 (Oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 60 (sessenta) dias, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.91.00 – Sentenças judiciais

Fonte de recurso: 1.659.0000

Ficha: 241

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

LORRAYNE MERHY ZANCANELLA ARIEDE

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

## Departamento de Licitações e Contratos

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2022 –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022.

**PARTES : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA VIEIRA FESTAS, EVENTOS & INFORMÁTICA LTDA.****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS SEGUINTE CLÁUSULAS: CLÁUSULA II - DO VALOR; CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA E CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES DO CONTRATO Nº 003/2023, cujo objeto é a " Contratação de empresa especializada para fornecimento de "coffee break", para atendimento das diversas unidades e Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA. " .****DO PRAZO E VIGÊNCIA :** Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 003/2023**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **03/01/2024** e término em **02/01/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.**DO REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA :** Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA VII do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE sofrerão reajuste pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) que é de **4,03% (quatro inteiros e três centésimos)**.**VALOR: A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 520.188,10 (quinhentos e vinte mil, cento e oitenta e oito reais e dez centavos) .**

ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR REAJUSTADO IPCA – 4,03% (aproximadamente)	REFLEXO
Item 1 – Alimentação – Coffe Break Coletivo (tipo 1)		110	R\$ 804,84	R\$ 88.532,40
Item 2 – Alimentação – Coffe Break Coletivo (tipo 2)		70	R\$ 1.217,25	R\$ 85.207,50
Item 3 – Alimentação – Coffe Break Coletivo (tipo 3)	UN	40	R\$ 2.434,50	R\$ 97.380,00
Item 4 – Alimentação – Coffe Break Individual (tipo 1)		3.000	R\$ 11,44	R\$ 34.320,00
Item 5 – Alimentação – Coffe Break Individual (tipo 2)		6.100	R\$ 14,57	R\$ 88.877,00
Item 6 – Alimentação – Coffe Break Individual (tipo 3)		6.760	R\$ 18,62	R\$ 125.871,20
<b>TOTAL DO ADITIVO</b>				<b>R\$ 520.188,10</b>

**FUNDAMENTO LEGAL** : Art. 57, inciso II, Art. 40, inciso XI e Art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

Marcelo Henrique Garcia Vieira

Representante

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

### **Câmara Municipal de Três Lagoas**

#### **PORTARIA N. 10/2024**

**EMENTA:** DESIGNA SERVIDOR PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO LEI Nº 14.133/2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS NO QUE TANGE A GESTÃO DOS CONTRATOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA , no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, que traz a necessidade de promover a gestão de competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº. 14.133/2021;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Designar para atuar como gestor de contratos o seguinte servidor:

I – Marcel Infante Rodrigues, mat. 413.

**§1º** A atuação do servidor responsável pela Gestão de Contratos será conforme o disposto na Resolução nº 15 de 14 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 12 de janeiro de 2024.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

#### **PORTARIA Nº 12693/PMTL/SEMAD/DRH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **CASSIO PLENS GOUVEA**, matrícula - 29182-1, inscrito no CPF 12471096662, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, símbolo DCA18, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **09/01/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### **PORTARIA nº 003/SEINTRA/2024.**

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 042/2024:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 284/2023, Tomada de Preços nº 008/2023, Contrato administrativo nº 042/2024, firmado com a empresa ECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – PROJETO DE AMPLIAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE SALAS DE APOIO "PROTEJA" – E.M. GENERAL NELSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA SERGIO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA, JD. NOVO ALVORADA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor André Alessandro Meca, portador da cédula de identidade RG nº 277423910 SSP/SP, cargo de Engenheiro Civil, como Fiscal Titular e o servidor Luís Carlos de Queiroz Spíndola, portador da cédula de identidade RG nº 00875.353 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 15 de janeiro de 2024.

**Osmar Dias Pereira**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, André Alessandro Meca, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luís Carlos de Queiroz Spíndola, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL  
REPROVADOS- ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO  
EDITAL Nº 002/2023 - LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS**

PONTUAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO FINAL	MOTIVO
<b>TODAS AS CATEGORIAS</b>				
0	00003	ROSÂNGELA MEDEIROS DE CARVALHO	<b>REPROVADO</b>	Proponente não enviou o currículo e/ou portfólio, conforme Art. 7.1e 7.2 do edital.
0	00031	REGIANE CARDOSO	<b>REPROVADO</b>	Proponente não informou a categoria e não enviou o currículo e/ou portfólio, conforme Art. 7.1e 7.2 do edital.
0	00034	IGOR VIEIRA DOS SANTOS	<b>REPROVADO</b>	Proponente não informou a categoria e não enviou o currículo e/ou portfólio, conforme Art. 7.1e 7.2 do edital.
0	00045	CLEYTON JUNIOR NASCIMENTO SILVA	<b>REPROVADO</b>	Proponente não informou a categoria e não enviou o currículo e/ou portfólio, conforme Art. 7.1 e 7.2 do edital.
0	00049	ANDERSON VASQUES DOS SANTOS	<b>REPROVADO</b>	Proponente não informou a categoria, conforme Art. 7.1 e 7.2; além de o portfólio não corresponder às atividades culturais previstas no edital.
0	00094	NATALIA HELENA DA SILVA	<b>REPROVADO</b>	Proponente não apresentou comprovante de residência em nome próprio ou declaração de residência correta, com período mínimo de 1 ano, conforme Art. 10.1.1 do edital
0	00098	LUCIANA DA COSTA PEREIRA	<b>REPROVADO</b>	Proponente não trouxe no portfólio os elementos necessários que pudessem embasar a avaliação de acordo com os critérios referenciados no edital, conforme Art. 7.2, item "C"
0	00099	ANDRE LUIZ DOS SANTOS LOPES	<b>REPROVADO</b>	Proponente não apresentou comprovante de residência em nome próprio ou declaração de residência alegando que reside há pelo menos um ano no município, a ser apresentada manuscrito e assinada com data e endereço atual, conforme Art. 7.1 do edital
0	00100	AMANDA NARCISA GUILHERMITI DE LIMA	<b>REPROVADO</b>	Proponente não informou a categoria e não enviou o currículo e/ou portfólio, ou mesmo comprovações sobre sua atuação nos diversos seguimentos culturais, conforme Art. 7.1 e 7.2 do edital; proponente não apresentou ainda comprovante de residência em nome próprio ou declaração de residência alegando que reside há pelo menos um ano no município, a ser apresentada manuscrito e assinada com data e endereço atual, conforme Art. 10.1.1 do edital
0	00102	JULIENE TORRANO CRISPE	<b>REPROVADO</b>	Proponente não apresentou em seu portfólio registros comprobatórios que contemplem os itens "C" e "D", do Art. 7.2 do edital, como critérios de avaliação.
0	00105	IVANILZE COSTA MACHADO	<b>REPROVADO</b>	Proponente anexou a declaração étnico-racial sem preenchimento, em branco, conforme Art. 7.1 e 7.2 do edital.
0	00109	MARIA AUXILIADORA GARCIA MARTINS CARDOSO	<b>REPROVADO</b>	Proponente não informou a categoria, conforme Art. 1.1, Anexo I.
0	00111	FRANCISJANIO VITORIANO	<b>REPROVADO</b>	Proponente não apresentou comprovante de residência em nome próprio ou declaração de residência correta com período mínimo de um ano, conforme Art. 7.1 e 7.2 do edital.



0	00114	PAULO DE CASTRO DOURADO	REPROVADO	Proponente apresentou comprovante de endereço em seu nome e o currículo em nome de outra pessoa, não apresentou seu currículo artístico, previsto no edital, apenas de um dos integrantes do grupo (sem personalidade jurídica), conforme Art. 7.4 do edital.
0	00119	FERNANDO RIBEIRO MARQUES	REPROVADO	Proponente não apresentou comprovante de residência em nome próprio ou declaração de residência correta, conforme Art. 7.1 e 7.2 do edital; além de o material de portfólio apresentado não atender aos critérios do edital, conforme Art. 7.4.
0	00122	GISELLA NEVES PERON	REPROVADO	Proponente não informou a categoria, conforme Art. 7.1 e 7.2; além de a inscrição apresentada não fornecer subsídios correspondentes para avaliação dentro dos critérios e instrumentos dispostos no edital de premiação para agentes culturais com recursos da lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
0	00125	ITELVINA FRANCISCA NEVE DE PAULA	REPROVADO	Proponente não apresentou portfólio que comprove nenhum dos critérios obrigatórios do edital; além de o link fornecido pela proponente apresentar apenas o nome de um dos integrantes do coletivo, não atendendo aos critérios do Art. 7.4 do edital.

**Angela Maria de Brito**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

Três Lagoas/MS

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 12530/PMTL/SEMAD/ARH/2023 de 12/12/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 002/2017.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. MICHELE CRISTINA DE SOUZA SANTOS, matrícula - 17877-1, funcionária no cargo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de ATENDENTE EDUCACAO INFANTIL, desde 01/08/2011, lotada na FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL, a partir do dia 12/12/2023 com retorno no dia 09/06/2024 acompanhado de atestado médico competente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **12/12/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **12/12/2023**.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 12584, PMTL/SEMAD/ARH/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 60 - "Falecimento." o(a) Sr.(a) TANIA APARECIDA CRUZ GARCIA, divisão - 060000, matrícula - 5713-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, simbolo INICIAL e lotação ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 04/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 04/12/2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 12629, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo - "Rescisão de contrato trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) MARINA PEREIRA DE LIMA SANTOS, divisão - 050000, matrícula - 28394-1, da função COMISSIONADO (INSS) de AUXILIAR DE LIMPEZA DA ASS ESP DE CULT E ARTESANATO, simbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 10/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 10/01/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 12611, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo - "Rescisão de contrato trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) FELIPE HENRIQUE MEDINA RIGO, divisão - 050000, matrícula - 27081-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, símbolo AI-4 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 09/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 09/01/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 12612, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo - "Rescisão de contrato trabalho por iniciativa do empregado " o(a) Sr.(a) FRANCISCA SOUZA DE FARIAS, divisão - 050000, matrícula - 27794-1, da função COMISSIONADO (INSS) de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - COM - ED. INFANTIL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 09/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 09/01/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 12582, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo - "Rescisão de contrato trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) MAX MURILO ALEXANDRE, divisão - 050000, matrícula - 27110-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, símbolo AI-3 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 05/01/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 12580, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**

vigente.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) ANA LUIZA PEREIRA ARCANJO, divisão - 050000, matrícula - 27047-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ASSESSOR SUPERIOR DA EDUCAÇÃO 1, simbolo ASC-1 (EDUC) e lotação SECRETARIA MUN. DE EDUC. E CULT. - DPTO DE CULTURA - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/01/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 12583, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo - "Rescisão de contrato trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) GILVANIA NEVES PERETTO, divisão - 050000, matrícula - 25509-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ASSESSOR B DE ATIVIDAD CULTU 2, simbolo ABC-2 (EDUC) e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 05/01/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 12694/PMTL/SEMAD/DRH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **THAIS CRISTINA CAPISTAN DA SILVA**, matrícula - 29183-1, inscrito no CPF 40439772800, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE CULTURA, simbolo DCA19, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **09/01/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 12610/PMTL/SEMAD/DRH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **HERIKSEN PLESLEY DA SILVA COSTA**, matrícula - 29159-1, inscrito no CPF 03303801177, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR SUPERIOR DA EDUCAÇÃO 1, simbolo ASC-1 (EDUC), lotado na SECRETARIA MUN. DE EDUC. E CULT. - DPTO DE CULTURA - COM, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **03/01/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 12695/PMTL/SEMAD/DRH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **BEATRIZ DA SILVA DE QUEIROZ**, matrícula - 29158-1, inscrito no CPF 05658396166, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, símbolo DCA12, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **03/01/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Câmara Municipal de Três Lagoas****PORTARIA N. 11/2024**

EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO LEI Nº 14.133/2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS NO QUE TANGE AO SETOR DE CONTRATAÇÕES, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA , no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, que traz a necessidade de promover a gestão de competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº. 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar para atuar no Setor de contratações os seguintes servidores:

I – Jocilene Ferreira Torres, mat. 438; e

II – João Paulo dos Santos Vanin, mat. 720.

**§1º** A atuação do setor de contratações será conforme o disposto na Resolução nº 6 de 03 de outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 12 de janeiro de 2024.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**PORTARIA Nº 12613, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de**

**Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) CLAUDINEI NUNES DOS SANTOS, divisão - 070000, matrícula - 29027-1, da função COMISSIONADO (INSS) de COORD TEC DESPOR LAZER, símbolo DCA13 e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 05/01/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 12692, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) BRUNA DOS SANTOS ALCANTARA, divisão - 010000, matrícula - 25271-1, da função COMISSIONADO (INSS) de COORD SAUDE ASSIST SOC E LAZER, símbolo DCA16 e lotação GABINETE DO PREFEITO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 11/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 11/01/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 12698, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) LUCAS RODRIGUES ALVES, divisão - 020000, matrícula - 25671-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO EM COMISSAO (RPPS) de COORDENADOR ADM FINAC OPERAC, símbolo DCA09 e lotação SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 12/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 12/01/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Câmara Municipal de Três Lagoas****PORTARIA N. 08/2024**

**EMENTA:** DESIGNA SERVIDORES PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO LEI Nº 14.133/2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS NO QUE TANGE AO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA , no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, que traz a necessidade de promover a gestão de competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº. 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar para atuar na **Equipe de Planejamento da contratação** os seguintes servidores:

I - Jocilene Ferreira Torres, mat. 438; e

II - João Paulo dos Santos Vanin, mat. 720.

**§1º** A atuação da Equipe de Planejamento da contratação será conforme o disposto na Resolução nº 16 de 14 de novembro de 2023, na Resolução nº 17 de 14 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 12 de janeiro de 2024.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**PORTARIA Nº 12595, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) WANDER LAIZO DOS SANTOS, divisão - 110000, matrícula - 28267-1, da função COMISSIONADO (INSS) de

COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, símbolo DCA12 e lotação SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 03/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 03/01/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 12598, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de**

**Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) YASMIN VENDIMIATI SILVA, divisão - 080000, matrícula - 26381-1, da função COMISSIONADO (INSS) de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, símbolo DCA12 e lotação SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRÂNSITO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 05/01/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 12599, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de**

**Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) AURIGINALDO APARECIDO AZAMBUJA, divisão - 080000, matrícula - 27146-1, da função COMISSIONADO (INSS) de CHEFE DE NUCLEO ADMINIST FINAN, símbolo DCA16 e lotação SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRÂNSITO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 05/01/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 005/SMS/2024**

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:*

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:**

**Processo Licitatório nº 311/2023 – Pregão Eletrônico nº 142/2023**

**Contrato Administrativo nº 007/2024 – Firmado junto com COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**Contrato Administrativo nº 008/2024 – Firmado junto com CM HOSPITALAR S.A.**

**Objeto:** "Aquisição de medicamentos para atendimento de decisões judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nas quantidades estipuladas, em cumprimento às decisões judiciais."

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Designar a servidora Daiana Cristina Marques de Lima, portadora do CPF: 025.754.361-92, ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, como Gestora; a servidora Elisangela Ribeiro de Queiroz, portadora do CPF 823.334.831-72, ocupante do cargo de Farmacêutica como Fiscal Titular e a servidora Daniela Garcia de Souza, portadora do CPF:



012.535.591-20 ocupante do cargo de Farmacêutica como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 12 de Janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Elaine Cristina Ferrari Fúrio  
Secretaria Municipal de Saúde

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Daiana Cristina Marques de Lima, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Elisangela Ribeiro de Queiroz, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daniella Garcia de Souza, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### PORTARIA Nº 003/SMS/2024

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:*

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:**

**Processo Licitatório nº 309/2023 – Pregão Eletrônico nº 141/2023**

**Contrato Administrativo nº 003/2024 – Firmado junto com PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES**

**Contrato Administrativo nº 004/2024 – Firmado junto com MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

**Contrato Administrativo nº 005/2024 – Firmado junto com OPÇÃO CIRÚRGICA RIO PRETO LTDA**

**Contrato Administrativo nº 006/2024 – Firmado junto com PROCAUTOS HOSPITALAR LTDA**

**Objeto:** “Aquisição de CURATIVOS ESPECIAIS (COBERTURA PARA FERIDAS), para a Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.”.

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Gestora; a servidora Jaqueline Goulart de Oliveira, portadora do CPF : 008.613.521-06 , ocupante do cargo de Enfermeira Assistencial como Fiscal Titular e a servidora Daniela Garcia de Souza, portador do CPF: 012.535.591-20 ocupante do cargo de Farmacêutica como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 12 de Janeiro de 2024.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio  
Secretaria Municipal de Saúde

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Furio, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Jaqueline Goulart de Oliveira, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daniella Garcia de Souza, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### PORTARIA nº 004/SEINTRA/2024.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 043/2024: A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 227/2023, Concorrência Pública nº 011/2023, Contrato administrativo nº 043/2024, firmado com a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA URBANA – EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ESTRADAS VICINAIS E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), INCLUSIVE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEOTECNIA, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luís Carlos de Queiroz Spíndola, portador da cédula de identidade RG nº 00875.353 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento, como Fiscal Titular e a servidora Tatiana Angélica dos Santos del Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 1220943 SEJUSP MS, cargo de Diretora de Departamento, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de janeiro de 2024.

**Osmar Dias Pereira**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Luís Carlos de Queiroz Spíndola, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Tatiana Angélica dos Santos del Santos, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### PORTARIA N. 09/2024

EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO LEI Nº 14.133/2021

– NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS NO QUE TANGE A PESQUISA DE PREÇOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA , no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, que traz a necessidade de promover a gestão de competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº. 14.133/2021;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Designar para atuar como agente responsáveis pela **Pesquisa de Preços de Mercado** os seguintes servidores:

I – Roberto Aparecido Camargo, mat. 421; e

II – Heber Pinheiro de Mello, mat. 728.

**§1º** A atuação dos agentes responsáveis pela Pesquisa de Preços de Mercado será conforme o disposto na Resolução nº 12 de 14 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 12 de janeiro de 2024.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

### **Câmara Municipal de Três Lagoas**

#### **PORTARIA N. 12/2024**

#### **“Designa servidores para compor a Comissão de Planejamento no âmbito da Câmara Municipal de Três Lagoas”**

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno e tendo em vista o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Planejamento no âmbito da Câmara Municipal, conforme a seguir:

2. Coordenador(a): Jocilene Ferreira Torres, ocupante do cargo Analista Técnico Administrativo;
3. Membro: Ariel Dias Garcia, ocupante do cargo efetivo de Analista Contábil, lotado no Setor de Contabilidade;
4. Membro: Gilson Colacino Martins, ocupante do cargo de Diretor de Licitação, lotado no Setor de Compras e Licitações;

**Art. 2º** As atribuições da Comissão de Planejamento constam na Resolução nº 06/2023 (desse Poder Legislativo) que “Regulamenta o Inciso VII do Art. 12 da Lei Federal Nº 14.133/2021, Para Dispor Sobre o Plano De Contratações Anual e cria Comissão de Planejamento no Âmbito Da Câmara Municipal De Três Lagoas”.

**Art. 3º** Revogar a portaria Nº 002/CMTLS/CONT, publicada no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) na data de 13/10/2023 com número da edição 3444.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 12 de janeiro de 2024.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Vereador Presidente

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

### **PORTARIA Nº 12596, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - “Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado.” o(a) Sr.(a) YASMIN LOZANO VITAL, divisão - 030000, matrícula - 27241-1, da função COMISSIONADO (INSS) de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, símbolo DCA12 e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 05/01/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DIGITAL Nº 2939/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

**AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação emergencial para realização de sessões de oxigenoterapia para atendimento da tutela em favor do senhor JOMAIR VITÓRIO (autos: 0803441-89.2023.8.12.0114).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 005/2024

**CONTRATADA:** OXIVIDA TRÊS LAGOAS CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA .

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO**

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana